SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2132

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | DARLAN SCALCO | PÉROLA | AMERIOS |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | MAURO CESAR CENCI | SAUDADES DO IGUAÇU | AMSOP |
| 1º SECRETÁRIO | MIGUEL ROBERTO DO AMARAL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º SECRETÁRIO | MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS | MATO RICO | AMOCENTRO |
| 1º TESOUREIRO | MANOEL RODRIGO AMADO | OURIZONA | AMUSEP |
| 2º TESOUREIRO | PEDRO SERGIO KRONÉIS | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | AMUNORPI |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS | MARCIO WOZNIACK | FAZENDA RIO GRANDE | ASSOMEC |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONVITE N° 002/2020 - MENOR PREÇO Nº: 02/2020

A concorrente recorrente EQUIPLANO SISTEMAS LTDA apresentou recurso, no dia 28/10/2020, em razão da desclassificação ocorrida após a demonstração técnica, realizada em 21 de outubro de 2020.
Sobre o reclamo apresentado manifestou-se a comissão de licitação e a assessoria jurídica do CIEDEPAR opinando pelo não acatamento das razões expostas ante a legalidade do procedimento de desclassificação realizado em vista da não observância aos termos do edital que regulamenta o certame licitatório em comento.
Desta forma, adoto como razão de decidir o teor da decisão da comissão de licitação e do parecer da assessoria jurídica jurídico, que passam a fazer parte integrante da presente decisão administrativa e DECIDO conhecer e não prover o recurso apresentado pela empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA mantendo-se inalterados os termos do Processo Licitatório Convite nº 002/2020, Menor Preço nº 002/2020.
Prossiga-se o processo licitatório na forma legal. Publique-se esta decisão do site do CIEDEPAR para que surta seus efeitos legais.

Intime-se à empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA desta decisão.

Curitiba, 03 de novembro de 2020.

***OSMAR JOSE BLUM CHINATO***
Presidente do CIEDEPAR

**Publicado por:**
Maria Paula Victorio
**Código Identificador:**1B3AC7CF

### GABINETE DO PRESIDENTE
### PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO QUANTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA EM RAZÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO EM RAZÃO DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Na oportunidade foi apresentado aos interessados quanto ao cumprimento do edital, verificando-se quanto a compatibilidade e funcionalidade do sistema de acordo com o determinado em edital, que é subdividido nos seguintes módulos:
**MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**Plano Plurianual**
**Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO**
**Lei Orçamentária Anual – LOA**
**MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PLANO DE CONTAS**
**Financeiro**
**Prestação de Contas**
**SUPRIMENTOS**
**MÓDULOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**MÓDULO DE INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS RECURSOS HUMANOS**
**MÓDULO DE CADASTROS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL**
**PORTAL**
**MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Conforme já relatado, a demonstração evidenciou que o software apresentado não possui base de dados única, e na apresentação foi utilizado a base de dados de sistema desktop e também utilizado a base de dados ambiente web.
O módulo de escrituração contábil, execução financeira e plano de contas teve a base de dados retirada de desktop e não do ambiente web quando da apresentação.
O sistema de gestão pública apresentado pela proponente possui base de dados distribuída, pois as buscas das bases foram feitas de forma diversa, e não exclusivamente em ambiente web.

**DA PRELIMINAR DE NULIDADE**
A empresa Equiplano Sistemas Ltda, vem sua peça recursal alegar que deve ser declarada nula a sua desclassificação tendo em vista que a decisão se pauta em ato não previsto no edital.

Ocorre que tais alegações não merecem a guarida requerida eis que todos os atos praticados no decorrer deste certame licitatório estão revestidos da legalidade e justiça inerentes ao apregoado na legislação pátria bem com no edital.

Em um primeiro momento este fato já foi discutido e indeferido através do ofício encaminhado pela empresa Equiplano Sistemas, onde naquele pleiteava a anão apresentação dos softwares conforme convocada. As razões para a manutenção da apresentação técnica, são as mesmas razões que embasam a ilegalidade do pedido de nulidade da decisão ora atacado.

Vemos que a empresa Equiplano Sistemas Ltda, incessantemente busca se furtar da demonstração de seus softwares, visto que conforme acertada decisão desta Comissão não atende aos requisitos do edital.

Ratificando o interesse da Administração Pública e a lisura de seus atos, o edital era claro ao permitir a possibilidade de realização de

diligências para a verificação do regular atendimento do objeto ofertado quanto as características necessárias a seu atendimento vinculadas ao edital.

Repisamos o conceito básico de licitação que é: *"A licitação é o procedimento administrativo pelo qual a Administração abre a todos os interessados, que estiverem dispostos a se enquadrar nas condições expostas no instrumento convocatório (edital), a oportunidade de apresentar propostas para realização da obra ou serviço em pauta,* ***sendo selecionada aquela que apresentar elementos mais viáveis ao atendimento do interesse público."***

No caso em tela, ela relação necessária para a boa execução do objeto não se provou balanceada, pois como destacado pelo relatório de desclassificação oportunamente publicado, ficou claramente demonstrado que a empresa Equiplano Sistemas Ltda, não possua os requisitos necessários de sistema para atender as demandas oriundas do presente objeto da licitação.

A Administração Pública tem o dever legal de zelar pelo bem público, neste caso 'do dinheiro público', podendo inclusive sofrer sanções, caso o faça com descaso ou descuido. Uma contratação que não se mostra vantajosa para o Ente Público, não satisfaz os interesses da população.

No intuito de se resguardar este zelo necessário ao erário público, a legislação pátria dá ao gestor público inúmeros elementos que devem ser respeitados com o único intuito de não cometer erros que possam causar ônus à Administração. Nesta senda um destes instrumentos é o da diligência, elencado no art. 43, § 3º da Lei de licitações, senão vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
...
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Tal determinação é ratificada no Edital de Convite o qual compactua com a necessidade de realização de diligências para garantir que a Administração Pública está contratando um produto que atenda as exigências editalícias atrelado ao melhor preço de mercado para esta execução.

É ainda salutar expor que a produção de diligências no curso do processo licitatório não constitui mera faculdade da Administração, mas trata-se de providência que deve ser adotada sempre que surgirem dúvidas quanto a possibilidade de execução do objeto.

Vê-se que o art. 43, §3º da Lei 8.666/93 trata de norma geral, aplicável a todas as modalidades licitatórias e a todas as esferas da federação. Essa norma, apesar de ter prescrito ser "facultada" à Administração a promoção de diligências, deve ser interpretada no sentido de atribuição de um dever jurídico de assim proceder quando se verificar a hipótese contemplada pela Lei.

No caso em tela, não estamos falando de simples entrega de produto pronto, mas sim de uma solução tecnológica que irá gerir toda a área contábil e administrativa do CIEDEPAR, não podendo, portanto, haver dúvidas ou falhas na prestação deste serviço.
E na busca de resguardar o maior interesse da Administração Pública, a promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário.

Portanto, não há pertinência alguma nas razões recursais quando fala em descumprimento aos princípios da licitação, entre eles o da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, legalidade entre outros.

Todos estes princípios foram sim respeitados diante do estrito julgamento com base na busca do melhor produto para a Administração pública. No momento da apresentação técnica da ora recorrente, foi requerida a apresentação de alguns itens dentre uma gama gigantesca de itens, sendo que a grande maioria dos itens exemplificativos solicitados não foi atendida.

Diante desta situação prática ocorrida, estaria incorrendo em erro esta Administração se fechasse os olhos para estas falhas do sistema e mesmo assim efetivasse a contratação pautada unicamente no menor preço apresentado. Retomamos que não estamos falando da simples entrega de um produto pronto, mas sim na execução continuada de um serviço atrelado a um software que irá gerir toda a contabilidade e administração deste Consórcio.

Por fim, destaca-se que todos os meios legais para se assegurar a regular contratação do objeto que atenda a todas as demandas do termo de referência do edital foram licitamente tomadas por esta comissão, sendo assim, não há que se falar na nulidade da decisão já proferida quanto a desclassificação da empresa Equiplano Sistemas Ltda.

**CUMPRIMENTO DOS ITENS DO EDITAL:**

De acordo com o instrumento convocatório, foram consideradas os itens e alíneas constantes do edital, sendo que alíneas não mencionadas de forma destacada foram consideradas como atendidas ao referido quesito.

A demonstração técnica do sistema realizou-se de acordo com os itens do edital, escolhidos aleatoriamente quanto aos referidos quesitos, abaixo-relacionados, sendo que constatou-se o seguinte, respectivamente:

Passaremos adiante analisar os tópicos apresentados em recurso:

**MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**Plano Plurianual**
- Permitir importar vínculos, ações, programas e percentual de participação de cada ente consorciado, utilizados na PLACIC a cada novo orçamento elaborado; - *não apresentado por ente consorciado;*

O recorrente sustenta que a demonstração foi realizada na base da entidade de Consórcio, sendo a base a do consórcio intermunicipal para desenvolvimento regional – CONDER.

***Mantem-se a desclassificação, o que precisaria demonstrar era a possibilidade de importar ações e programas e percentual por cada ente municipal e não em base de um consórcio com dados único. O solicitado no edital era por cada ente consorciado individualizado, separadamente, o que não foi atendido pelo recorrente.***

- Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de recurso e o percentual de cada ente consorciado; - *Acesso se fez través de 2 (dois) logins, 1º acessar nuvem, 2º acessar módulo e não apresentado por ente consorciado;*

O recorrente sustenta que a demonstração foi realizada na base da entidade Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional - CONDER, conforme foi solicitado pela presidente da comissão. Portanto, não há que se falar em não atendimento ao item.

***Mantem-se a desclassificação, o que precisaria demonstrar era a possibilidade de programar receita e identificar a fonte de recurso e o percentual de cada consorciado e não em base de um consórcio com dados único. O solicitado no edital era por cada ente consorciado individualizado, separadamente, o que não foi atendido pelo recorrente.***

- Emitir relatórios gerenciais de receitas, despesas por fonte de recursos e das transferências financeiras; *não apresentado por ente consorciado;*

O recorrente sustenta que conforme está solicitando o item, apresentamos os relatórios de receita, despesa e transferências financeiras

***Mantem-se a desclassificação, o que precisaria demonstrar a emissão dos relatórios de receitas e despesas por fonte de recursos e das transferências financeiras que serão por ente consorciado, o que não foi atendido pela recorrente.***

- Emitir os relatórios consolidando uma ou mais entidades e trazendo a posição atualizada do orçamento até a data selecionada:

a. Demonstrativo das Receitas - *não apresentado por ente consorciado;*
b. Demonstrativo das Despesas - *não apresentado por ente consorciado;*
l. Demonstrativo de receitas por ente consorciado - *não apresentado no portal e não há porcentual no relatório;*

**Confirmado que o acesso se fez consulta única, e não por ente consorciado, conforme a necessidade do Consórcio, item que não foi apontado tal item em recurso, portanto, ocorreu a preclusão para tanto.**

***Mantem-se a desclassificação, o que precisaria demonstrar as receitas, despesas, e demonstrativos de receitas por ente consorciado, o que não foi atendido pela recorrente.***

**Lei Orçamentária Anual – LOA:**
- Permitir na implantação do orçamento, a cópia automática de todos os relacionamentos e configurações da base do cliente para que ele não tenha necessidade de redigitar os dados no novo ano; - Não apresentou o critério de ordem cronológica e não apresentou outros critérios ou outras informações para cópia automática, relatório de cópia não concluída;

O recorrente sustenta que conforme está solicitando o item, demonstramos que o sistema faz a cópia automática de todos os relacionamentos e configurações feitas na base de um exercício para outro e ainda foi demonstrado que o sistema também faz a transferência e ajustes de saldo de um exercício para outro.

***Mantem-se a desclassificação, o que precisaria demonstrar eram possiblidades e critérios seja através de ordem cronológica, ou outro critério conforme dados já inseridos, seja através da cópia automática que não foi concluída, portanto, não atendido pela recorrente.***

- Possuir rotina de compatibilização da LOA com PPA e LDO, permitindo assim que as peças orçamentárias fiquem iguais. – Não apresentou o critério de ordem cronológica e não apresentou outros critérios ou outras informações e opções

O recorrente sustenta que conforme está solicitando o item, podemos ver na imagem que temos todas as rotinas para LOA, PPA e LDO.

***Mantem-se a desclassificação, o que precisaria demonstrar era o critério da ordem cronológica e não apresentou outros critérios de compatibilização segundo critério da LOA com PPA e LDO.b***

**MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PLANO DE CONTAS**

**APRESENTOU LENTIDÃO DURANTE A APRESENTAÇÃO, SENDO REALIZADA NA VERSÃO DO DESKTOP.**

- Permitir que seja efetuada a escrituração contábil, absolutamente adaptada às exigências do Tribunal de Contas do Estado, bem como à Lei Federal nº 4320/1964, à Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como às demais normas regulamentadoras da escrituração pública; - *não apresenta integração por folha, o RH disponibiliza o arquivo TXT, e a contabilidade deve pegar de forma manual e importar no Contábil.*

Sustenta o recorrente que em nenhum momento foi exigido qualquer vínculo com o sistema de recursos humanos, dizendo que não atendimento ao item não é motivo para não atendimento, vez que é exigido a escrituração contábil e exigências do TCE/PR.

***Mantem-se a desclassificação, pois é necessários a integração da folha, o RH, as obrigações da LC 101/2000 não podem ser alimentadas manualmente e importado para a área contábil, deveria ocorrer automático.***

- Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: pré-empenho, empenho, pré-liquidação, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática – *não possui pré empenho e pré liquidação;*

Sustenta o recorrente conforme o layout do sistema Equiplano entendemos que "pré empenho" é Requisição de Empenho. Ambos antecedem o Empenho, o que muda é a nomenclatura da tela. Já a "Pré-liquidação" não temos por que seguimos o layout da Corte de contas do estado do Paraná, onde exige que haja as três fases da despesa, sendo elas a de Empenho, Liquidação e Pagamento.

***Mantem-se a desclassificação, pois o edital é claro quando solicita* pré-empenho, empenho, pré-liquidação, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática, sendo que recorrente reconhece que não tem esse layout.**

- Permitir estorno parcial ou total de empenho, informando o motivo da anulação e permitir emissão da nota de estorno – *Realiza estorno primeiro em compras e depois em contabilidade;*

Sustenta o recorrente que conforme o layout do sistema Equiplano entendemos que se o Empenho está vinculado a uma Licitação, devemos fazer o estorno da Requisição de Empenho e depois do Empenho parcial ou total. Se o Empenho for manual (sem vínculo) o mesmo também pode ser estornado parcial ou total.

***Mantem-se a desclassificação, pois o edital é claro quando solicita* pré-empenho, empenho, pré-liquidação, liquidação e pagamento com a escrituração contábil e de forma automática.**

***Permitir a emissão dos relatórios de execução da LOA com publicação simultânea no portal da transparência:***
***...***
***l. Anexo 10 – Rateio de empenho por ente Consorciado – não apresenta percentual de participação por ente consorciado;***
***m. Anexo 11 – Rateio de Consorciados – é necessário cadastrar o parâmetro de consorciado pois o sistema não possui;***

***Mantem-se a desclassificação, pois não foram atacados os pontos acima descritos, não havendo recurso para os quais se operou a preclusão recursal.***

- Possuir solicitação de diárias a adiantamentos, integradas com o processo digital, que permita tramitar para os responsáveis pela liberação e que permita realizar a emissão do empenho assim que liberadas pelos responsáveis – *não atende. Apresentada no módulo compras. Apresentou telas diferentes para adiantamentos e processo, não integradas.*

Sustenta o recorrente que o sistema de layout da Equiplano entendemos que diária é diferente de adiantamento de despesa por esse motivo temos rotinas diferentes no sistema.

***Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que o sistema de layout não são integradas, apresentada em telas diferentes e somente no módulo compras.***

- Utilizar rotina de eventos para todas as rotinas existentes no sistema, permitindo a visualização dos lançamentos contábeis efetuados trazendo histórico padrão para cada evento utilizado – *apresenta limite por empenho e não por valor.*

Sustenta o recorrente que a rotina do lançamento contábil no sistema a partir do processamento do diário contábil e em cada lançamento possui o histórico padrão.

***Mantem-se a desclassificação, pois o sistema de layout apresentado tratou de histórico e origem por lançamento mas não limite por empenho e não por valor.***

- Possuir integração com o sistema de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão e amortização – *a depreciação deve ser programada, necessitando de carga de dados, scritps ou replicações, vez que não se encontra em base de dados única.*

Sustenta o recorrente que o sistema de layout da Equiplano mostra a integração entre os módulos de contabilidade com o patrimônio.

***Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido a depreciação deve ser programada, necessitando de carga de dados, scritps ou replicações, vez que não se encontra em base de dados única conforme consta no recurso.***

**- FINANCEIRO**

- Permitir assinar digitalmente as ordens de pagamento – *permite por formulário através de digitalização e sem certificado digital, via assinatura eletrônica.*

Sustenta o recorrente que as ordens de pagamento podem ser assinadas digitalmente.

***Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que assinada digitalmente não se da por meio de digitalização, mas, via certificado digital e assinatura eletrônica.***

**SUPRIMENTOS - MÓDULOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e/ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação, o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto – *não envia a notificação via sistema ou por e-mail de forma automática, apenas cadastra a rotina e somente com envio manual;*

***Mantem-se a desclassificação, e trata-se de item que sequer foi argumentado em recurso do recorrente pois reconhecido que não envia a notificação via sistema ou por e-mail de forma automática, apenas cadastra a rotina e somente com envio manual;.***

- Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal – *parecer é gerado em tela separada e modalidade escolhida posteriormente sendo realizado o cadastro em duas telas;*

Sustenta o recorrente que o sistema de layout da Equiplano pode gerar o parecer na tela de licitação e na tela anterior onde ainda não tem modalidade definida.

***Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que o sistema de layout não são integradas, parecer é gerado em tela separada e modalidade escolhida posteriormente sendo realizado o cadastro em duas telas de forma manual e não automática.***

- Registrar a interposição de recurso ou impugnação do processo de licitação, bem como o seu julgamento, com texto referente ao parecer da comissão e/ou jurídico – *faltam opções e critérios pois apresenta item cadastramento fracassado direto; e para licitação, opções como anulada/revogada não constam como critério*

Sustenta o recorrente que o sistema de layout da Equiplano permite cadastrar (ata) da impugnação na forma que o operador quiser, trazendo todas as informações do processo licitatório, desde itens fracassados, deserto e também quando a licitação é inteira fracassada, deserta ou revogada, cabe ao operador cadastrar modelo de documento no sistema.

***Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que ao sistema de layout faltam opções e critérios pois apresenta item cadastramento fracassado direto; e para licitação, opções como anulada/revogada não constam como critério, falando-se em cadastrar modelo de documento no sistema;***

- Dispor as principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema. Ex. 8.666/1993, 10.520/2002, 123/2006, bem como os parâmetros e limites de acordo com o determinado para consórcio públicos etc. – *não possui* principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema, tampouco, trata dos *parâmetros diferenciados para consórcio, não aplicou limites diferenciados de consórcio;*

Sustenta o recorrente que o sistema de layout da Equiplano permite inclusão de anexo ou link direcionado a legislação vigente. Em cadastro > portaldagovernçana>notícias. Quanto a parâmetros e limites referentes a consórcio público, o sistema não prevê bloqueios em caso de informar modalidade de dispensa e licitar valor maior que o permitido por lei, somente tem bloqueios no caso de aditivos maiores que o permitido por lei.

***Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que o sistema de layout não possui principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema, tampouco, trata dos parâmetros diferenciados para consórcio, não aplicou limites diferenciados de consórcio. Não seria caso de cadastrar e sim de consultar.***

**RECURSOS HUMANOS - MÓDULO DE CADASTROS, FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL**

- Possuir cadastro de servidores com no mínimo os seguintes campos: regime, cargo, salário base, data de nomeação, data de posse, data de admissão, data de término de contrato temporário, lotação, horário de trabalho e local de trabalho, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais – *necessita de cópia dos documentos e realização de dois cadastros*

Sustenta o recorrente que o sistema de layout da Equiplano o sistema possui cadastro único de pessoa física comum para todos os sistemas, porém é dividido em duas partes para melhor organização, primeiro realizada o cadastro dos dados da pessoa pública. Não se considera dois cadastros e sim um complementando o outro.

***Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que o sistema de layout não são* integradas, necessitando de cópia dos documentos e realização de dois cadastros, no próprio exemplo do recorrente são os mesmos dados alimentados em dois cadastros, não são de alimentação automática.**

- Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: celetista, estatutário, contrato temporário, emprego público, estagiário, cargo comissionado e agente político - *não apresenta cadastro único solicitando informações para cada um dos regimes*

Sustenta o recorrente que o sistema de layout da Equiplano entendemos que os dados são diferentes de acordo com o sistema jurídico, que entre o celetista e o estagiário as informações são diferentes.

***Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que o sistema de layout não são integradas, não são de cadastro único, gerando retrabalho para registro das informações.***

- Validar número do CPF e número do PIS. – *Validação acontece em telas diferentes, quando em base para SIAP precisa validar e permite gravar em branco.*

Sustenta o recorrente que o sistema de layout da Equiplano possui validação referente ao número de CPF e PIS conforme demonstrado na apresentação. Referente a geração e remessa do SIAP ao gerar o histórico funcional ocorre validação gerando um log com a mensagem de que o número do PIS não foi preenchido no cadastro da pessoa física.

***Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que o sistema de layout não são integradas, pois a validação acontece em telas diferentes, quando em base para SIAP precisa validar e permite gravar em branco.***

- Permitir simulações de folha de pagamento para calcular reajustes salariais retroativos, lançando automaticamente as variáveis de proventos e descontos em folha – *gera primeira guia em cada vez*

Sustenta o recorrente que o sistema de layout da Equiplano entendemos que diária é diferente de adiantamento de despesa por esse motivo temos rotinas diferentes no sistema.

***Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que o sistema de layout não são integradas, apresentada somente no módulo compras.***

- Possuir rotina para importação de saldo de vale-transporte, arquivo fornecido pelas empresas de transporte coletivo que contem a quantidade ou valor de saldo em cada cartão de funcionário e permitir configurar para que rotina de cálculo de vale-transporte considere ou não a quantidade de saldo de vale-transporte na quantidade a ser apurada de direito de cada funcionário – *não importa arquivo, controle manual.*

***Não houve recurso do recorrente quanto a este tópico, ocorrendo preclusão quanto ao tema. Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que o sistema de layout não importa os arquivos, e que o controle ocorre de forma manual.***

- Possuir configuração para que gere acesso automaticamente ao funcionário para o portal de serviços (onde terá a acesso à sua folha de pagamento, relatório de férias, dentre outros) quando realizar seu cadastro funcional. – *possui controle com vínculo por tipo de matrícula.*

Sustenta o recorrente que o sistema de layout da Equiplano o vínculo por matrícula, inclusive para atender a instrução normativa nº: 89/2013 do TCE/PR.

***Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que ao sistema de layout faltam outros critérios para acesso automático a folha de pagamento, férias e outras informações do RH.***

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

*Acesso através de dois logins: nuvem e módulo;*
*Não apresentou informações em ordem cronológica;*
*Módulo contábil apresentou lentidão na apresentação;*
*Integração da folha de RH disponibiliza o arquivo em TXT e há necessidade de realizar operação de importação manual para o contábil;*
*Folha de pagamento lançamento manual;*
*O processo de integração contábil e RH está em desenvolvimento;*
*Não possui relatório automático LOA;*
*Não atende solicitação de diárias e adiantamentos integradas com o processo digital que permita tramitar para os responsáveis. O processo realizado dentro de compras.*
*Delay na demonstração de folha de pagamento dos funcionários por conta de o parcelamento ter atraso para subir no portal*
*Não possui contrato específico por ente consorciado;*
*Não apresentou a baixa dos anexos de atas de audiência pública;*
*Apresentação de alterações orçamentárias de despesas por desktop;*

**DA DECISÃO**

Isto posto, em conformidade com os termos retro exarados, resta o sistema de gestão pública da proponente Equiplano Sistemas Ltda não cumpriu com a descrição do objeto previsto no edital, opinamos por manter sua **desclassificação** do certame.

Sala da Superintendência do CIEDEPAR, em Curitiba, 03 de novembro de 2020.

Assinam os integrantes da COMISSÃO DA LICITAÇÃO:

***JACIR BOMBONATO MACHADO***

***OZANA PATRÍCIA BRANCO DA SILVA***

***ROBERTA MITIKO LEITE OISHI***

**Publicado por:**
Maria Paula Victorio
**Código Identificador:**401565C4

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**PARECER JURÍDICO**

**RECURSO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÃO**

**Licitação - Convite N° 002/2020**
**Menor Preço nº: 02/2020**

**RECORRENTE EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**DO RECURSO**

A concorrente recorrente EQUIPLANO SISTEMAS LTDA apresentou recurso, no dia 28/10/2020, em razão da desclassificação ocorrida após a demonstração técnica realizada em 21 de outubro de 2020.

Preliminarmente, alega nulidade da decisão de desclassificação do sistema por falta de previsão no ato convocatório. Sustenta que o ato convocatório publicado torna-se lei entre as partes e a administração pública, e que a modalidade convite, tendo como critério de julgamento apenas o menor preço.

Sustenta que a decisão da comissão em designar a demonstração técnica, bem como, a desclassificação do referido sistema é ilegal, em razão da inexistência de previsão no ato convocatório, ferindo, no seu entendimento, os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do critério objetivo de julgamento e da publicidade.

Entende que a desclassificação seria permitida somente quando da habilitação e propostas dos preços, mas jamais em fase de demonstração, não prevista em instrumento convocatório. Cita prejulgado nº: 22 do TCE/PR.

Entende que a faculdade de realização de diligências, prevista no art. 43 §3º da lei de licitações não se confunde com a falta de previsão do ato convocatório de previsão de demonstração do sistema. Em seu entendimento só poderia haver diligência a ser realizada para esclarecer as informações já prestadas nos envelopes de documentação e proposta de preços.

Cita Maria Sylvia Zanella de Pietro, o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, da publicidade, Prejulgado nº: 22 do TCE/PR, anexa jurisprudência do TCU Ac. 2345/2009, Min. Valmir Campelo.

Requer o reconhecimento da nulidade da decisão da Comissão de Licitação de desclassificação do sistema da empresa Equiplano Sistemas Ltda, em razão da comprovada ilegalidade por ausência da previsão no ato convocatório.

Sustenta que houve equívoco no entendimento por ocasião da apresentação do sistema quanto à sua funcionalidade, e se prestar a esclarecimentos a fim de comprovar que o sistema ofertado atende aos requisitos para cada módulo.

A Comissão de Licitação, através de Parecer opinou pelo conhecimento do recurso mas não dar provimento quanto ao mérito do recurso interposto, mantendo-se a decisão de julgamento pela manutenção da desclassificação da recorrente Equiplano Sistemas Ltda.

Por fim, vieram os autos com vista a esta Unidade de Assessoramento Jurídico para análise.

É o relatório

**EXAME DE ADMISSIBILIDADE**

O recurso administrativo foi interposto no prazo e forma legais, tal como previsto no §6º artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo que deve ser conhecido.

O presente Processo Licitatório foi instaurado a partir da elaboração e publicação de edital que previa todas as normas e condições do certame a ser realizado.

Todos os interessados em participar do certame tiveram acesso aos termos do edital e poderiam ter impugnado cláusulas com as quais não concordassem. O que não ocorreu.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput).

Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação do ente promotor do processo licitatório ao edital que regulamenta o certame.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

*Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

*[...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração/órgão públicos que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma inconteste, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Quando a Administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

No mérito, o cerne do recurso se concentra em assuntos técnicos, o qual esta profissional não tem competência técnica para análise, contudo, foi encaminhado para a Comissão de Licitação, que possui melhores condições técnicas de decidir quanto a melhor forma.

Ainda, registre-se que a Comissão de Licitação manteve seu parecer anterior, no sentido de manter a desclassificação da Equiplano Sistemas Ltdda, pelas razões lá fundamentadas.

Ressalte-se em especial destacamos alguns dos itens para os quais não houve impugnação nem manifestação recursal:

**Item edital**
Permitir importar vínculos, ações, programas e percentual de participação de cada ente consorciado

A recorrente sustenta que a demonstração foi realizada na base da entidade de Consórcio, sendo a base a do consórcio intermunicipal para desenvolvimento regional – CONDER, contudo, saliente-se que o edital fala em ente consorciado.

Há que se destacar que não podemos confundir a figura jurídica de um consórcio com os entes municipais que o compõem, afinal, o consórcio é uma associação de municípios, e os dados de cada ente consorciado compõem o consórcio e são distintos do próprio consórcio.

**Item edital**
Emitir os relatórios consolidando uma ou mais entidades e trazendo a posição atualizada do orçamento até a data selecionada:

a. Demonstrativo das Receitas - *não apresentado por ente consorciado;*
b. Demonstrativo das Despesas - *não apresentado por ente consorciado;*
c. Demonstrativo de receitas por ente consorciado - *não apresentado no portal e não há porcentual no relatório;*

Nesse tópico destacamos o parecer da Comissão de Licitação que transcrevemos a seguir:

*"Confirmado que o acesso se fez consulta única, e não por ente consorciado, conforme a necessidade do Consórcio, item que não foi apontado no recurso e para o qual ocorreu a preclusão."*

**Item edital**

Permitir a emissão dos relatórios de execução da LOA com publicação simultânea no portal da transparência:
...
l. Anexo 10 – Rateio de empenho por ente Consorciado – não apresenta percentual de participação por ente consorciado;
m. Anexo 11 – Rateio de Consorciados – é necessário cadastrar o parâmetro de consorciado pois o sistema não possui;

Nesse tópico destacamos o parecer da Comissão de Licitação que transcrevemos a seguir:

*"Mantem-se a desclassificação, pois não foram atacados os pontos acima descritos, não havendo recurso para os quais se operou a preclusão recursal"*

**Item edital**

Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e/ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação, o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto – *não envia a notificação via sistema ou por e-mail de forma automática, apenas cadastra a rotina e somente com envio manual;*

*"Mantem-se a desclassificação, e trata-se de item que sequer foi argumentado em recurso do recorrente pois reconhecido que não envia a notificação via sistema ou por e-mail de forma automática, apenas cadastra a rotina e somente com envio manual;"*

**Item edital**
Possuir rotina para importação de saldo de vale-transporte, arquivo fornecido pelas empresas de transporte coletivo que contem a quantidade ou valor de saldo em cada cartão de funcionário e permitir configurar para que rotina de cálculo de vale-transporte considere ou não a quantidade de saldo de vale-transporte na quantidade a ser apurada de direito de cada funcionário – *não importa arquivo, controle manual.*

*"Não houve recurso do recorrente quanto a este tópico, ocorrendo preclusão quanto ao tema. Mantem-se a desclassificação, pois reconhecido que o sistema de layout não importa os arquivos, e que o controle ocorre de forma manual."*

Compulsados os autos, verificamos que para esses pontos não houve razões recursais, mantendo-se os apontamos da Comissão de licitação.

De sorte, que demonstrado restou a recorrente não ter comprovado que cumpre os termos do edital na sua íntegra, e a decisão da Comissão de Licitação poderá ser mantida, mantendo-se a desclassificação do recorrente.

Considerando que o edital tem regras claras, que não há alerta ou impugnação de ilegalidade, os termos do edital devem ser cumpridos, em atenção a vinculação aos termos convocatórios.

Por todo o exposto, conclui-se que o Ciedepar no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, ou mesmo relativizá-las, no afã de garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como, para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, sendo necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Ante o exposto, opino que o recurso seja conhecido e no mérito indeferido, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação, portanto, mantendo-se a desclassificação do recorrente, restando ao Presidente do Consórcio a decisão de mérito.

**É o parecer.**

**Curitiba, 03 de novembro de 2020.**

***FRANCINE FREDERICO***
OAB/PR 31.429

**Publicado por:**
Maria Paula Victorio
**Código Identificador:**9CCD27F1

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2019/SMSA**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019/SMSA |
| **CONTRATANTE** | **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** |
| **CONTRATADA** | **GRC HIDRAULICS EIRELI** |
| **CNPJ** | **19.680.387/0001-00** |
| **OBJETO** | O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 07 de novembro de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 126.000,00** (cento e vinte seis mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** |
| **VIGÊNCIA** | A partir de 03/11/2020 |
| **ASSINATURA** | 03 de novembro de 2020 |

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2020.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**C28C6F9B

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2019/SMSA**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019/SMSA |
| **CONTRATANTE** | **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** |
| **CONTRATADA** | **EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA** |
| **CNPJ** | **82.039.025/0001-63** |
| **OBJETO** | O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 07 de novembro de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** |
| **VIGÊNCIA** | A partir de 03/11/2020 |
| **ASSINATURA** | 03 de novembro de 2020 |

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2020.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**D31C9690

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2019/SMSA**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019/SMSA |
| **CONTRATANTE** | **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** |
| **CONTRATADA** | **GEISE RODRIGUES PEREIRA – EIRELI / HIDROMEC – COMÉRCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES EIRELI** |
| **CNPJ** | **24.020.235/0001-03** |
| **OBJETO** | O presente termo tem por objetivo:<br>a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 07 de novembro de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS;**<br>b) Alterar a Razão Social da contratada, em razão de alteração em seu Contrato Social – 6ª Alteração, que passa a ter o Nome Empresarial de **HIDROMEC – COMÉRCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES EIRELI.** |
| **VIGÊNCIA** | A partir de 03/11/2020 |
| **ASSINATURA** | 03 de novembro de 2020 |

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2020.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**38907F1C

---

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 033/2020/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO (2).

**MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP**
**CNPJ: 04.151.335/0001-61**
**VALOR: R$ 148.061,00**

**SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**
**CNPJ: 85.038.347/0001-86**
**VALOR: R$ 7.941,50**

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2020.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**FF7C84FA

---

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 066/2020**

Súmula: Aposenta a servidora *Lourdes Francisca de Fatima Chaves* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011, e nos termos da **E.C. nº 103, de 12 de novembro de 2019**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **LOURDES FRANCISCA DE FATIMA CHAVES**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.884.948-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 735.629.989-53, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, e nos termos da E.C. nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 366,12 (trezentos e sessenta e seis reais e doze centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R$ 1.082,62 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos ), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Novembro de 2020

***PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA***
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**83662F1C

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 79/2020**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

Departamento de Licitação
**Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2020 - PMS – Registro de preços para serviços de desobstrução de boca de lobo, galerias e bueiros, através de hidrojateamento, incluindo os equipamentos e mão-de-obra necessários à execução, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi – Paraná.**
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2020 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de impugnação.

Sarandi, 05 de novembro de 2020.

***RENAN BATISTA MEYRING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**462BED27

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO ELETRONICO 39/2020**

**COMUNICADO DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO PREGÃO Nº 039/2020 Formação de registro de preços para aquisição de carnes (bovina, suína, de peixe e de frango), frios e congelados, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR.**
Conforme ata nº 12/2020 datada de 27 de outubro de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, informamos no quadro abaixo o resultado da análise das amostras do Pregão acima citado, realizada exclusivamente pelos integrantes do CAE (conselho de Alimentação Escolar), e servidores da Secretaria Municipal de Educação.

| EMPRESA | ITENS |
|---|---|
| **36.737.944/0001-93 TIBAGI LICITACOES EIRELI** | 01 - **Amostras reprovada**, Coloração da carne estava escura e a embalagem com muito sangue, amostra apresentada com corte diferente do solicitado no edital;<br>02 - **Amostras reprovada**, Coloração da carne estava escura e a embalagem com muito sangue<br>07 e 16 – **Amostras reprovadas,** foram apresentadas 2 embalagens de 500 Gramas, em desacordo com o edital que solicita embalagens de 1quilo. |
| **34.090.540/0001-25 N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA -** | 03,12,06,15 e 22 - **Amostras Aprovadas**<br>9 e 18 - **Não apresentou amostra para esses itens** |

| | |
|---|---|
| **EIRELI** | |
| **27.487.615/0001-40 AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI** | 04,13,05,14,8,17,10 e 11- **Amostras Aprovadas.** |

Após a publicação deste resultado, será dado o prazo de três dias úteis, para eventual manifestação das mesmas. Informamos que a ata estará disponível no Portal da Transparência do Município.

Sarandi, 05 de novembro de 2020.

***RENAN BATISTA MEYRING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandra Silva de Oliveira
**Código Identificador:**814B35A4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº. 1685/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orçamentária nº 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.08.244.0014.2.155. | SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS | |
| 291 - 3.3.90.93.00.00 | 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.500,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.301.0017.2.222. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB | |
| 435 - 3.3.90.46.00.00 | 494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 47.000,00 |
| 10.001.10.301.0017.2.238. | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 1310 - 3.3.90.46.00.00 | 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 26.000,00 |
| 10.001.10.302.0017.2.226. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA | |
| 541 - 3.3.90.46.00.00 | 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 47.000,00 |
| 10.001.10.302.0017.2.227. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU | |
| 565 - 3.3.90.46.00.00 | 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.500,00 |
| 10.001.10.303.0017.2.229. | MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II. | |
| 617 - 3.3.90.46.00.00 | 01303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 11.500,00 |
| Total Suplementação: | | 136.500,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Redução | | |
|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.003.08.244.0014.2.155. | SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS | |
| 277 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00 | |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.122.0009.2.233. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 369 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 68.000,00 |
| 10.001.10.301.0017.2.222. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB | |
| 408 - 3.1.90.11.00.00 | 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.000,00 |
| 417 - 3.1.91.13.00.00 | 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 10.001.10.301.0017.2.224. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | |
| 462 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 10.001.10.301.0017.2.238. | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 485 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| Total Redução: | | 136.500,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcides Ferreira
**Código Identificador:**C370811F

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2020
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2020, firmado em 14/01/2020, ordem de serviços emitida em 15/01/2020, referente, Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportiva, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, chimarródromo, portal, chafariz, conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital Tomada de Preços nº 016/2019, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 02.394.264/0001-00 com Sede a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4642– CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho, ora representada por Lais Bragato, inscrita no CPF sob o Nº 054.345.559-96, RG Nº 8.765.380-3. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO. PRAZO: 20/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2020.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**DF301BB7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 109/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 109/2020
Termo Aditivo ao Contrato n° 109/2020, firmado em 30/09/2020, referente a aquisição de kit servidores para melhoria e adequação da infraestrutura de T.I. da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, de acordo com a Pregão Presencial nº 070/2020, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.237.911/0289-08 , com sede a Rod. Governador Mario Covas, nº 10600, Serra do Anil – Galpão 03- KM 290, Município de Cariacica/ES, CEP 29.147-030 endereço eletrônico licitacoes@htsolutions.com.br e telefone (54) 3419-5162, neste ato representada legalmente pelo Sr. VINICIUS DA SILVA, inscrito no CPF nº 839.250.900-53 e RG nº 8099503578. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO. PRAZO: 30/11/2020. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2020.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**BE8810F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2020**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2020
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2020, firmado em 14/01/2020, ordem de serviços emitida em 15/01/2020, referente, Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.968,43 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3E Fogões, conforme Tomada de Preços nº 017/2019, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa INOVE ARQUITETURA EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 15.197.044/0001-20 com Sede a Rua Whashington Luiz, nº 4074, CEP: 85.560-000 – Município de Chopinzinho, ora representada por Edson Ricardo Poletto, inscrito no CPF sob o No 045.399.229-39, RG No. 9.241.829-6. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO. PRAZO: 30/11/2020. DATA DE ASSINATURA: 30/10/2020.

**Publicado por:**
Douglas da Rocha
**Código Identificador:**A0911E6E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa Comando Materiais para Construção - Orivaldo José Jofre - com sede na Rua Zacarias de Góes – 83 – centro, – 55-A, CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.405.173/0001-90, com valor de R$ 1.799,04 (mil setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

***SÉRGIO ESCARABEL***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wagner Batista Castilho
**Código Identificador:**C3B06F9B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO CONT. Nº 52/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Liberty Pro Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Eireli.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de internet para todos os departamentos da administração.
VALOR: R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 31/12/2020.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**57DA21D4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO CONT. Nº 53/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Menon Informática Ltda ME.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de internet para todos os departamentos da administração.
VALOR: R$ 7.835,00 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 31/12/2020.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**60218A23

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO CONT. Nº 54/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Flávio L. M. Miyashiro & Cia Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e serviços de internet para todos os departamentos da administração.
VALOR: R$ 9.332,00 (nove mil trezentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 31/12/2020.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**F50DEC76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 63/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020**
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 06/11/2020 até às 08h00min do dia 20/11/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 20/11/2020.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h30min do dia 20/11/2020.**
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no

site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**D2796809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 64/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS**
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 06/11/2020 até às 13h00min do dia 20/11/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 20/11/2020.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 13h30min do dia 20/11/2020.**
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**944349CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 65/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020**
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – IOAF.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 06/11/2020 até às 08h00min do dia 23/11/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23/11/2020.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 08h30min do dia 23/11/2020.**
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**84C4CF5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 66/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020**
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 06/11/2020 até às 10h00min do dia 23/11/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 23/11/2020.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h30min do dia 23/11/2020.**
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**364B4DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 67/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS**
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 06/11/2020 até às 13h00min do dia 23/11/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 23/11/2020.**
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 13h30min do dia 23/11/2020.**
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Debora Nogueira Fagundes Rocha
**Código Identificador:**E1D39633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2603/2020**

**FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMPANHA DE PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE PRÓSTATA- NOVEMBRO AZUL**

**CONTRATADA:** EDSON ANTONIO LIEBL
**CNPJ:** 22.346.121/0001-22
**ENDEREÇO:** RUA APARECIDA S/N, BAIRRO: AVENCAL, PIÊN- PARANÁ
**VALOR:** 1.980,00 (MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 Fundo Municipal de Saúde
2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. De Saúde de Atenção Básica
123 3.3.90.30.00.00.00.00 15495 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2020

***LUCIANE MAIRA TEIXEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Piva Matias
**Código Identificador:**D7840247

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**ATA CONCORRÊNCIA 007/2020**

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Concorrência nº 007/2020

Aos cinco dias do mês de novembro do ano 2020, às 09h00, em sessão pública, sob presidência do Senhor Gerônimo Teider Rocha reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 04/2020 de 06/01/2020, Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Membros da Comissão e as seguintes empresas credenciadas:

| ORDEM | EMPRESA LICITANTE | CREDENCIADO/CPF | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|
| 1 | FAS COMÉRCIO & SERVIÇO | FABRICIO APARECIDO DA SILVA 070.484.279-30 | EPP |
| 2 | COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS | LORIVALDO KOKOT 843.833.219-68 | EPP |

Para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 007/2020 cujo objeto é "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 7.446,97 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: RUA DOMINGOS ANTONIO FIORESE + ADELINO DE BRITO - trecho entre Rua Rio da Barra e Rua Rio Tanguá. RUA LUIZ MOZART GOBOR - trecho entre Av. Vereador Wadislau Bugalski até 71 metros em seu próprio eixo. RUA RIO MARMELEIRO - trecho entre Av. Rafaela e Rua Domingos Antonio Fiorese. RUA RIO TANGUÁ - trecho entre Av. Rafaela e Rua Luiz Mozart Gobor. RUA SÃO VICENTE - trecho entre Rua São Paulo até 116 metros em seu próprio eixo. RUA DIDIO SANTOS – trecho entre Rua João Antonio Zem até trecho pavimentado em seu próprio eixo, num total de 160 metros". Com preço máximo de: R$ 1.585.113,12 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e treze reais e doze centavos). Aberta a sessão o senhor presidente informa que as empresas interessadas em participar do certame licitatório são as seguintes:

| ORDEM | EMPRESA LICITANTE | CNPJ | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|
| 1 | CONE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME | 02.486.544/0001-02 | - |
| 2 | CONSTRUTORA CAPELISTA LTDA | 85.483.378/0001-46 | ME |
| 3 | ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA | 00.077.401/0001-40 | - |
| 4 | HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI | 12.797.654/0001-77 | EPP |
| 5 | COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME | 72.124.837/0001-53 | EPP |
| 6 | FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA | 18.330.394/0001-01 | EPP |
| 7 | DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI | 27.657.370/0001-52 | EPP |

Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, o Presidente deixa livre a palavra para que os licitantes que assim desejarem se manifestem quanto à fase de habilitação, sendo que a empresa FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA representada por FABRICIO APARECIDO DA SILVA consigna que a empresa CONSTRUTORA CAPELISTA LTDA apresentou atestado incompatível com a certidão de acervo técnico no que se refere ao quantitativo, conforme determina o item 3 "d" do Edital de Licitação. O Senhor presidente comunica aos presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante (e-mail), fixado no Portal da Transparência, Associação dos Municípios do Paraná, Diário do Estado e Diário da União. Deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

***GERONIMO TEIDER ROCHA***
Presidente da Comissão

***YASMIM FERREIRA QUINTANA***
Secretária da Comissão

***LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER***
Membro

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**711F62BB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2019**

Número do Processo: 0018.0011426/2020
Objeto: *Locação de cama elástica, locação de piscina de bolinha, locação de carrinho de pipoca e locação de carrinho de algodão doce.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA - ME**
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 222/2019 pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Secretário gestor, iniciando-se em 07 de outubro de 2020 e terminando-se em 08 de outubro de 2021, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 06/11/2020

*Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2020*

***SIMONE KRAVETZ***
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**B84BC08D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2019**

Número do Processo: 0018.0012161/2020
Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha).*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A FRANÇA & J FRANÇA LTDA - ME**
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 243/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de novembro de 2020 e terminando-se em 05 de novembro de 2021.
Data da Assinatura: 26/10/2020

*Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2020*

***SIMONE KRAVETZ***
Secretária Municipal Interina de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 75.778

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**D6085DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 431/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os representantes que irão compor a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 da Educação Escolar Pública do Município de Almirante Tamandaré:

**I –** Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Angela Marcia Ferreira da Silva RG 4.123.485-7 - Departamento Gestão Educacional;
Kelly Terezinha Rossa RG. 7.924.038-9 - Departamento Pedagógico;
Waleria Schwartzbach RG 7.935.908-4 – Núcleo de educação especial
Elizangela Soares dos Santos RG. 7.619.098-4 - Núcleo de Educação Infantil
Maria Cristina Bornancin Cit RG 220494-8 - Dep. Direitos Humanos
Janete Fagundes Branchi RG. 4551.901-5 - Departamento de Infraestrutura Educacional
**II –** Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Nancy Aparecida de Almeida Rocha RG 7976293-8 - Dep.de Atenção Primária
Tania Mara Woroski Mosele RG 63427446 – Dep. De Epidemiologia
**III –** Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Jéssica Karoline de Lara Kafka RG 9461362-0
**IV -** Representante da Secretaria Municipal de Administração e Previdência:
Maria Inês Tomacheski RG 4.041.594-7
**V -** Representantes dos trabalhadores da Educação e Cultura:
Paulo Henrique Correia Batista RG 94863325
**VI -** Representantes dos Conselhos da Educação:
Camila Casteliano Pereira RG 95004954
**VII -** Representante das escolas da rede privadas:
Gillys Vieira da Silva - RG 4012836
**VIII –** Representante do Conselho Tutelar:
Tatiane Miranda Ramos RG. 8503430-8
**IX –** Representante do SINPROSMAT – Sindicato dos Professores e Servidores Públicos de Almirante Tamandaré:
Marcio Jose dos Santos RG 80172567
**X** – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Robson Francisco da Costa RG 8583256-5
**XI –** Representantes da Gestão Escolar:
Elaine Beatriz Passos Mazur RG: 7230432-2 - Escolas Municipais
Juliana Segantini RG 4029728-6 - Centros Municipais de Educação Infantil;
**XII –** Representante de Pai/Mãe/Responsável e Time da Defesa:
Daniela Martins Moreira RG 4.759.565-5
Viviane dos Santos RG 7.341.329-0
**XIII** – Representante do Comitê do Transporte Escolar
Carlos Fortunato da Palma RG: 8.303.165-4

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:
**I –** Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
**II –** Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos;
**III –** Articular a construção de um planejamento a partir do contexto municipal;

**a)** Aspectos a serem verificados, entre outros:
- Definição da data de retorno das aulas presenciais;
- Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;
- Discussão da reorganização do calendário escolar;
- Reorganizar a oferta do transporte escolar público, se necessário, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento das crianças/educandos contemplados pelo serviço.

**IV -** Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
**V -** Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

**a)** observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional e estadual de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
**b)** Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;

**c)** Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de educandos por sala de aula, escalonamento dos educandos em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
**d)** Oferta de vagas a educandos oriundos da rede privada;
**e)** Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
**f)** Definição de aplicação, ou não, de ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil; Ensino Fundamental; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial;
**g)** Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas/ Centros Municipais de Educação Infantil, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

**VI** Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, estudantes e famílias;
**VII-** Identificar educandos, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;
**a)** definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a esses educandos;
**b)** definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
**c)** organizar diretrizes para a rede municipal realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.
**VIII -** Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre educandos, profissionais e trabalhadores da educação:
**a)** definir protocolos de atendimento a educandos, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na unidade educacional;
**b)** encaminhar casos suspeitos/sintomáticos à área de saúde.

**IX -** Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

**X -** Articular com as Secretarias Municipais de Saúde e da Família e Desenvolvimento Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a educandos, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

**XI -** Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as unidades educacionais;
**XII -** Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;
**XIII -** Definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas unidades educacionais;
**XIV -** Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos de temas relacionados ao reestabelecimento das aulas, considerando os desafios de uma pós - pandemia;
**XV -** Fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, articulando as ações desta comissão com as demais comissões da educação, quando necessário;
**XVI -** Verificar as condições de acesso à Internet do município, propondo ações a serem implementadas;
**XVII –** Sugerir temas a serem trabalhados no programa de formação continuada da Secretaria Municipal de Educação;
**XVIII-** Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios;
**a)** Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras e luvas), entre outros;
**b)** Adequação dos espaços escolares;
**d)** Aquisição de equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
**XIX -** Orientar as unidades educacionais sobre a aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
**XX-** Elaborar planejamento e estratégias a serem aplicadas na possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

**Art. 3º** A Comissão será presidida por um dos representantes indicados no inciso I do art. 1º desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de novembro de 2020.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**C52060D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 357/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 89, II, "f", da Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância nomeada pela Portaria 171/2017, a apuração de suposta falta funcional concernente aos seguintes fatos:

"Que a servidora **H. J. L. V.**, teria supostamente falsificado a assinatura da servidora **R.R.** no documento de avaliação de estágio probatório, tendo-o retirado da Secretaria Municipal de Educação para suposta retificação, não mais o devolvendo quando solicitado. Que a servidora **H.J.L.V.** apenas entregou as novas avaliações, sem entregar a supostamente adulterada."

Pelos fatos acima narrados, imputa-se a servidora a suposta inobservância dos deveres constantes do art. 218, III, VII, XIX e proibições do art. 219, II, XVIII da Lei Complementar 019/2011.
Caso restem comprovados os fatos acima especificados, estará a servidora sujeito as penalidades constantes do art. 228 da Lei Complementar 019/2011.

**Art. 2º** - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 3º** - Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de setembro de 2020.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**10FA85B4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Adriano Ribeiro, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio desta comunicar a Tomada de Preços nº 003/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Ruas da Cidade, no Município de Altamira do Paraná.

**DATA DE ABERTURA E ENTREGA DE ENVELOPES:** 20 de Novembro de 2020, às 09:30 horas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**INFORMAÇÕES:** Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 05 de Novembro de 2020.

**RETIRADA DO EDITAL:** O presente Edital poderá ser retirado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, www.altamiradoparana.pr.gov.br – link licitações.

***GISLEI RODRIGUES DIAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Gislei Rodrigues Dias
**Código Identificador:**AAFC6642

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 351/2020**

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

***ADRIANO RIBEIRO**, Prefeito Interino de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de novembro de 2020, **10 (dez) dias DE FÉRIAS**, ao servidor **VANDERLEI ELISIO FELIX,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.171.739-9-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **018.151.969-04** e matrícula funcional nº **508607**, exercendo o cargo de FISCAL DE TRIBUTACAO, lotado no Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, Capítulo IV, Seção Primeira.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020.*

***ADRIANO RIBEIRO***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Elismari Teresinha Carvalho
**Código Identificador:**20A661F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

**GABINETE PREFEITO(A)**
**DECRETO Nº 164-2020 - DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADES POLÍTICAS DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a existência da pandemia decorrente do Novo Coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); Considerando a situação de emergência em Saúde Pública no Município de Amaporã, em razão de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (Covid-19); Considerando necessidade de se evitar uma nova onda de contágio no município, diante do surgimento recente de novos casos de infectados; Considerando a última reunião do COE - Comitê de Operação Emergencial e demais integrantes da sociedade civil, realizada na data de 05 de novembro de 2020, às 9h30 na sala de reunião da prefeitura municipal.
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**
**Art. 1°.** Por serem *atividades que, por sua própria natureza, promovem grande aglomeração de pessoas, fica proibida a realização de caminhadas, carreatas, comícios, reuniões de bairro e quaisquer outros tipos de reuniões políticas e eleitorais, que aglomerem mais de 20 pessoas, no âmbito do Município de Amaporã, ainda que previamente autorizadas.*
***Art. 2º** Fica facultada a realização de visitas domiciliares, desde que seguidas as medidas de prevenção e controle previstas neste artigo, sobretudo não gerar aglomerações no local.*
*I - Tanto o candidato quanto eleitor, devem fazer uso de máscara facial, além de adotar todas medidas de prevenção amplamente orientadas;*
*II - Deve-se manter afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas;*
*III - Considerando o deslocamento realizado em diferentes locais, fica proibido que os candidatos adentrem nas residências dos eleitores.*
***Art. 3º** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano, além de multa.*
***Art. 4º** As disposições deste Decreto poderão ser revistas a q*ualquer tempo, diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde no âmbito do município de Amaporã.
**Art. 5º** Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elane Rebussi
**Código Identificador:**4CC6C248

**GABINETE PREFEITO(A)**
**LEI ORDINÁRIA Nº 891-2020 - DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO "NIVALDO MARTINS"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica denominado o prédio público municipal da Unidade de Saúde da Família – Porte Rural, localizado no Assentamento no Assentamento Roseli Nunes, nesta cidade de Amaporã, de **"Unidade de Saúde da Família – Nivaldo Martins".**
**Art. 2º** A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos Cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte,(05/11/2020).

***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elane Rebussi
**Código Identificador:**D088E1BE

**GABINETE PREFEITO(A)**
**LEI ORDINÁRIA Nº 892-2020 - DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO "NOBUYOSHI YAMAKAWA"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal Quadra de Esportes localizada à Av. Paranaguá, s/n, Distrito de Nordestina, nesta cidade, de **"Quadra de Esportes Nobuyoshi Yamakawa"**.
Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 05 dias do mês de Novembro de 2020.

***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elane Rebussi
**Código Identificador:**7EFA206D

**GABINETE PREFEITO(A)**
**LEI ORDINÁRIA Nº 893-2020 - DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO "MARIA DE ALMEIDA GOMES"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado o prédio público municipal Quadra Escolar Coberta localizada à Rua Flavio Coracini, s/n, nesta cidade, de **"Quadra Escolar Maria de Almeida Gomes".**
Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 05 dias do mês de Novembro de 2020.

***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elane Rebussi
**Código Identificador:**3DB43B95

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 217/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Súmula: *Dispõe sobre revogação da desincompatibilização do servidor Itamar de Abreu Larentes.*

**TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a manifestação do servidor **Itamar de Abreu Larentes** informando que executou suas atribuições do cargo de farmacêutico durante o período de desincompatibilização, não sendo inscrito como candidato para eleições de 2020, em pese o requerimento inicial de afastamento.
**RESOLVE:**
**Art.1º.** Revoga a pedido, do servidor ***Itamar de Abreu Larentes***, matrícula 3011, cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotado no Departamento de Saúde – Posto de Saúde NIS II, o item específico da Portaria n.188/2020 de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a desincompatibilização eleitoral do presente servidor, para concorrer a cargo eletivo.
**Art. 2º** Permanecem *inalteradas* todas *as demais disposições* anteriores vigentes contidas na Portaria n.188/2020, de 13 de agosto de 2020.
**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 17/08/2020.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**99C45579

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 3.369 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº. 94/2020 – PMA)**

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.246,00 (cinquenta mil e duzentos e quarenta e seis reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19 | |
| 3.3.90.30.00.00.1035 MATERIAL DE CONSUMO | 29.446,00 |
| 3.3.90.32.00.00.1035 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.800,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1035 – Incentivo Financeiro aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas Portaria nº 1857-2020.

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0036 – EMERGÊNCIA COVID-19 | 50.246,00 | |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19 | 50.246,00 | |

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***ANTONIO CARLOS DOS SANTOS***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**348F4DE9

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº. 3.370 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**(PROJETO DE LEI Nº. 95/2020 – PMA)**

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 451,07 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 1.019. Construir Unidade Básica de Saúde | |
| 4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES | 308,97 |
| 10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE | |
| 004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa | |
| 3.3.90.30.00.00.1945 MATERIAL DE CONSUMO | 6,72 |
| 3.3.90.30.00.00.3945 MATERIAL DE CONSUMO | 128,42 |
| 6.005. Manter a Casa Lar | |
| 3.3.90.30.00.00.1946 MATERIAL DE CONSUMO | 6,96 |

**Art. 2°** - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1945 – Programa Liberdade Cidadã – Deliberação 54/2016 – CEDCA/PR, no valor de R$6,72 (seis reais e setenta e dois centavos); 1946 – Programa Crescer em Família – Deliberação 55/2016 – CEDCA/PR-FIA, no valor de R$6,96 (seis reais e noventa e seis centavos); do Superávit Financeiro da fonte 3945 – Programa Liberdade Cidadã – Deliberação 54/2016 – CEDCA/PR, no valor de R$128,42 (cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal | |
| 4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES | 308,97 |

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR | | 308,97 |
| 0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS | 308,97 | |
| 0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | 142,10 | |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 1.019. Construir Unidade Básica de Saúde | 308,97 | |
| 2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal | | 308,97 |
| 6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa | 135,14 | |
| 6.005. Manter a Casa Lar | 6,96 | |

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***ANTONIO CARLOS DOS SANTOS***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**C67560E9

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº. 3.371 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**(PROJETO DE LEI Nº. 96/2020 – PMA)**

Dispõe sobre autorização para suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.268,01 (Oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais e um centavo).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Andirá, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

| | |
|---|---|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19 | |
| 3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 86,268,01 |

**Art. 2°** - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações:

| | |
|---|---|
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE | |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19 | |
| 3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 33.287,36 |
| 3.1.90.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.900,00 |
| 3.3.90.32.00.00.1019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIVUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 31.080,65 |

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 0036 – EMERGÊNCIA COVID-19 | 86,268,01 | 86,268,01 |

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|---|---|---|
| 2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19 | 86,268,01 | 86,268,01 |

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***ANTONIO CARLOS DOS SANTOS***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**5C542358

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9.066 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | |
|---|---|
| 12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER | |
| 002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES | |
| 2.112 Manter as Atividades Esportivas | |
| 3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 1.200,00 |
| 4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATEIRAL PERMANENTE | 1.550,00 |

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***ANTONIO CARLOS DOS SANTOS***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**2B8B87EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 256/2020
PREGÃO Nº 120/2020 - FORMA PRESENCIAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**VIACAO GARCIA LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 78.586.674/0001-07**;

**VIGÊNCIA:** 05.11.2020 a 04.11.2021.

***ANTONIO CARLOS DOS SANTOS***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***ESTEFANO BOIKO JUNIOR***
Representante Legal

**OBS**: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**840A8603

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 240/2020
PREGÃO Nº 107/2020 - FORMA PRESENCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**VANDERLEI M. DE FARIAS - ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24**;

**CURY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 08.299.152/0001-49.**

**VIGÊNCIA:** 05.11.2020 a 04.11.2021.

***ANTONIO CARLOS DOS SANTOS***
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***VANDERLEI MENINO DE FARIAS***
Representante Legal

***RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY***
Representante Legal

**OBS**: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**40EADA7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 14.353 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 09 de novembro de 2020 a Servidora Pública Municipal **DAISY GALDINO ANDREAZZI**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 (finais) do período aquisitivo: 20/12/2015 a 19/12/2016**.

**Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***ANTONIO CARLOS DOS SANTOS***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**0FCDD1BF

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 14.354 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,** Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO | | |
| **Fiscal Suplente:** | MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA | | |
| **Gestor:** | EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA | | |
| **Ata nº** | 103/2020 | **Vigência:** | 05.11.2020 a 04.11.2021 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| **Nº licitação** | 120/2020 | | |
| **Contratado:** | VIACAO GARCIA LTDA | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| **Valor:** | R$ 215.151,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***ANTONIO CARLOS DOS SANTOS***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**9AD285D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS E CONDUTAS PARA CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA PEDREIROS, REBOCADOR E AZULEJISTA

**CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 493/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O presente protocolo foi elaborado a partir do Decreto Municipal nº. 9.044, de 16 de outubro de 2020 e da Resolução nº 1231/2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA. Os procedimentos e condutas descritos neste documento serão aplicados especificamente no Curso de Atualização para pedreiros, rebocador e azulejista, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante/CRAS, a partir da contratação do SENAI. Ressalta-se que o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus (Decreto Municipal nº 8.835, de 08 de abril de 2020), autorizou a realização do curso mencionado, desde que haja o Protocolo de procedimentos e condutas.

**1. Orientações para as aulas teóricas e práticas**

Este curso contem 15 vagas, para pessoas com Ensino Fundamental e com idade igual ou superior a 18 anos, sendo o público-alvo, pessoas beneficiárias no Programa Bolsa Família e cadastradas no CADÚNICO. A carga horária total é composta de 160h, entre teoria e prática e será ofertado no espaço do Centro de Convivência de Idosos (espaço com capacidade de 80 pessoas, ou seja, amplo e bem arejado). As aulas ocorrerão de segunda a quinta-feira, no período vespertino.

**2. Distanciamento físico**

A Secretaria de Estado da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas. Com isso, a Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante adotou as seguintes estratégias:

● Para as aulas teóricas, os lugares de assento serão demarcados/organizados mantendo a distância orientada;
● Manteremos janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços;
● Conscientizaremos os alunos para não compartilhar objetos (canetas, lápis, borracha, cadernos, livros, apostilas, garrafas, dentre outros);
● Para as aulas práticas, os professores deverão conduzir os alunos mantendo o distanciamento social e o não compartilhamento dos objetos.

**3. Bebedouro e uso de água**

Orientaremos aos alunos que:

● Tragam sua própria garrafa;
● Não compartilhem garrafa com água, de forma alguma;
● Para abastecê-la, deverão ir um por vez.

**4. Higienização do ambiente e de superfícies**

Manterá a limpeza e higiene do ambiente onde os alunos e professores participarão do curso.

**5. Higienização das mãos e uso do álcool em gel**

Será fornecido álcool em gel 70% para os alunos do curso.

**6. Uso da máscara de proteção**

Será exigido o uso de máscara para todos os participantes desse curso.

**7. Triagem de temperatura corporal**

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o aluno será orientado a procurar atendimento médico.

Andirá, 05 de novembro de 2020.

***MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**B7E96067

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## PORTARIA Nº. 603 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**GLAUCO TIRONI GARCIA,** Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **FABIANE RAIANE PETRIN**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo 11-02-2019 a 10-02-2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de novembro 2020.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor- Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**615C963D

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº. 604 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**GLAUCO TIRONI GARCIA,** Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 584, de 05 de outubro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, ao Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTONIO SABINO,** ocupante do cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Água e Esgoto;**
**CONSIDERANDO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, na Edição nº. 2111 do dia 06 de outubro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Interromper as férias do Servidor **LUIZ ANTONIO SABINO,** concedidas através da Portaria nº 584 de 05 de outubro de 2020, devendo o mesmo retornar ao serviço no dia **09 de novembro de 2020.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de novembro de 2020.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**41D98611

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020**
**PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS COTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES, CASTER DE VEICULOS LEVES, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA E LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/11/2020 à 18/11/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 18/11/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 18/11/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 05 de novembro de 2020.

***FERNANDO PREVIATO BAZZO***

Pregoeiro Substituto.

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**30733163

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 1º ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**
**1º Aditivo de Valor e de Prazo**

**ORIGEM**: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019
**Contrato**: Nº CMA-002/2019
**Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
**Contratada**: Empresa LMF
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANTONINA.
**Valor Mensal do Contrato:** R$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais).
**Valor Total do Contrato**: R$ 17.520,20 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos);
**Prazo de Execução do Contrato**: 12 (doze) meses de 01/10/2020 a 31/09/2021.
**DATA**: 29/09/2020.

Antonina, 29 de setembro de 2020.

***JOSÉ ALVES DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

**Publicado por:**
Rogéria Bezerra
**Código Identificador:**CF0BA382

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020**

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço ao Centro de Apoio à Pessoa em situação de rua, tipificado dentro da Proteção Social Especial – PSE.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

**CONTRATO Nº PMA 101/2020 – ID 2623**
**CREDENCIADO: Dieverton Eleutero Nunes** CPF sob n.º 090.653.599-90, portadora do RG n.º 127.842.298-1, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, n° 3534, Bairro km 4 - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98510-2755– E-mail: diehkaua@gmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | AUXILIAR DE SERVIÇO | DIEVERTON ELEUTERO NUNES | 1 | 120 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

**CONTRATO Nº PMA 102/2020 – ID 2624**
**CREDENCIADO: Carlos Henrique Gouveia da Silva** CPF sob n.º 680.224.099-87, portadora do RG n.º 4.814.332-6, residente e domiciliada na TR L0161, Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99612-9921 – E-mail: carlosgouveia32@hotmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | AUXILIAR DE SERVIÇO | CARLOS HENRIQUE GOUVEIA DA SILVA | 1 | 120 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

**CONTRATO Nº PMA 103/2020 – ID 2625**
**CREDENCIADA: Isabele Ramos do Rosário** CPF sob n.º 091.540.829-51, portadora do RG n.º 13.017.321-7, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 370, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98431-4188 – E-mail: isaalex006@gmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | AUXILIAR DE SERVIÇO | ISABELE RAMOS DO ROSÁRIO | 1 | 120 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

**CONTRATO Nº PMA 104/2020 – ID 2626**
**CREDENCIADA: Paola Cristina Cotelesse Soares** CPF sob n.º 101.259.549-80, portadora do RG n.º 14.049.400-3, residente e domiciliada na Rua Prof. Maria Rosa Cecyn, nº 068, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98420-3928 – E-mail: palindinha20008@hotmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | AUXILIAR DE SERVIÇO | PAOLA CRISTINA COTELESSE SOARES | 1 | 120 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

**CONTRATO Nº PMA 105/2020 – ID 2627**
**CREDENCIADA: Sindy Calisto Castro** CPF sob n.º 060.524.229-12, portadora do RG n.º 13.235.916-4, residente e domiciliada na Rua Seis de Novembro, nº 091, Bairro Jardim Residencial Itapema - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98406-9666 – E-mail: calistosindy@yahoo.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | AUXILIAR DE SERVIÇO | SINDY CALISTO CASTRO | 1 | 120 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

**CONTRATO Nº PMA 107/2020 – ID 26229**
**CREDENCIADA: Taiane Amorim Correia** CPF sob n.º 070.515.289-80, portadora do RG n.º 5.556.104, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 06078, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98506-1400 – E-mail: taianeamorim@hotmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ORIENTADOR SOCIAL PSE | TAIANE AMORIM CORREIA | 1 | 120 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

**CONTRATO Nº PMA 108/2020 – ID 2630**
CREDENCIADO: Willian de Almeida Grassmann CPF sob n.º 091.765.969-40, portador do RG n.º 12.774.347-9, residente e domiciliado na Vila Mergulhão, TR L 0117 - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98421-9143 – E-mail: williangrassmann@gmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CUIDADOR SOCIAL | WILLIAN DE ALMEIDA GRASSMANN | 1 | 160 h | R$ 7,50 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

**CONTRATO Nº PMA 109/2020 – ID 2631**
**CREDENCIADO: Marcelo Cardozo Maia Ricardo** CPF sob n.º 037.186.489-54, portador do RG n.º 8.075.628-3, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98472-9993 – E-mail: maiamarcelo440@gmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ORIENTADOR SOCIAL PSE | MARCELO CARDOZO MAIA RICRDO | 1 | 200 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**CONTRATO Nº PMA 111/2020 – ID 2633**
**CREDENCIADO: Djovany Santos de Matos** CPF sob n.º 111.856.249-61, portador do RG n.º 14.033.821-4, residente e domiciliado na Vila Rio Pequeno, TR 32644, Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99521-4813 – E-mail: djovanymatoslive@gmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ORIENTADOR SOCIAL PSE | DJOVANY SANTOS DE MATOS | 1 | 120 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

**CONTRATO Nº PMA 112/2020 – ID 2634**
**CREDENCIADA: Ana Letícia Nunes da Conceição** CPF sob n.º 110.786.629-40, portadora do RG n.º 14.298.678-7, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 281, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98471-6460 – E-mail: ana_leticia_98@gmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ORIENTADOR SOCIAL PSE | ANA LETICIA NUNES DA CONCEIÇÃO | 1 | 120 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

**CONTRATO Nº PMA 113/2020 – ID 2635**
**CREDENCIADO: Alison Ramos Gouvea** CPF sob n.º 062.691.889-89, portador do RG n.º 10.262.530-7, residente e domiciliado na Rua Mokito Yassumuto, nº 067, Bairro Itapema - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98417-6836 – E-mail: alisonedf.g1@gmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ORIENTADOR SOCIAL PSE | ALISON RAMOS GOUVEA | 1 | 120 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

**CONTRATO Nº PMA 114/2020 – ID 2636**
**CREDENCIADO: Abílio Velloso Vieira** CPF sob n.º 061.512.119-52, portador do RG n.º 9.645.781-2, residente e domiciliado na Rua

Conselheiro Alves de Araújo, nº 294, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99927-6664 – E-mail: abiliovellosov@gmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | ORIENTADOR SOCIAL PSE | ABILIO VELLOSO VIEIRA | 1 | 200 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

**CONTRATO Nº PMA 115/2020 – ID 2637**
**CREDENCIADO: Israel Luís da Fonseca Zilli** CPF sob n.º 045.384.269-03, portador do RG n.º 12.627.417-3, residente e domiciliado na Rua Honório Machado, nº 435, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98443-7368 – E-mail: israelzilli059@gmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | AUXILIAR DE SERVIÇO | ISRAEL LUÍS DA FONSECA ZILLI | 1 | 160 h | R$ 12,00 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).

**CONTRATO Nº PMA 116/2020 – ID 2638**
**CREDENCIADA: Maria Vitória Correia Servolo** CPF sob n.º 122.038.619-75, portadora do RG n.º 14.366.272-1, residente e domiciliada na Rua Hermância Mendes dos Santos, nº 409, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98465-1598 – E-mail: vitorias0605@gmail.com.

| ITEM | FUNÇÃO | PROFISSIONAL | UNID | QTDE (HORA) ESTIMADA | VALOR (HORA) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CUIDADOR SOCIAL | MARIA VITÓRIA CORREIA SERVOLO | 1 | 160 h | R$ 7,50 |

**VALOR:** Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**: Os presentes Instrumentos terão vigência até 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.36 – 31940

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

DATA: 23/10/2020.

**ASSINATURAS:** Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos Credenciados.

**Publicado por:**
Rosana Ardigó Martins
**Código Identificador:**B8DD4B06

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 20 de novembro de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, com lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender a diversos departamentos do Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 05 de novembro de 2020.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **19 de novembro de 2020**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

***ANTÔNIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**636D1A17

### MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 009/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 063/2020

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADA**: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
**OBJETO**: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura (mão de obra) em diversos próprios públicos do Município de Astorga-PR, conforme Edital de Pregão Presencial nº 009/2020 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes da presente ata, independentemente de transcrição.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 86.999,60 (Oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00 – 1510
07.002.15.451.0016.2.072.3.3.90.39.00.00 – 1001
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**SIGNATÁRIOS**: Antônio Carlos Lopes e Roberto Pereira Amaral Filho
**DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020**

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**022D7E52

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 3.062/2020

SÚMULA:AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional

Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

| | | |
|---|---|---|
| 06.009 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE | |
| 06.009.13.392.0014.2.097 | ATIVIDADES CULTURAIS LEI N. 14.017 ALDIR BLANC | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | R$ 86.166,67 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ 10.833,33 |
| TOTAL DO CREDITO | | R$. 97.000,00 |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 CTA BB 34535-0 LEI N. 14017/2020 ALDIR BLANC AÇÕES AO SETOR CULTURAL
R$ 97.000,00
**Total da Receita: 97.000.00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**B90FF929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.063/2020**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER EM USO BEM IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **76.416.932/0001-81,** para realocação do Delegacia de Polícia de Astorga, o imóvel localizado na Ria Minas Gerais, nº 597, Vila Ivo Mendes, nesta Cidade de Astorga .

**Parágrafo único** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o competente Contrato Cessão de Uso.

**Art. 2º** - A Cessão de Uso descrita no artigo anterior tem por finalidade a realocação da Delegacia de Polícia do Município, com prazo máximo de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** - São obrigações da CESSIONÁRIA:
**a)** Efetuar a manutenção, guarda e conservação do imóvel Artigo 1º desta Lei e devolvê-los ao CEDENTE, nas mesmas condições em que os recebeu, ao final do prazo estipulado;
**b)** A CESSIONÁRIA fica inteiramente responsável pelo ressarcimento aos Cofres Públicos no caso de dano ou destruição dos bens cedidos e, ainda, perante terceiros por qualquer dano material ou pessoal, isentando o CEDENTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
**c)** Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de Cessão de Uso.

**Art. 4º** - A Cessão de Uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo CEDENTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus as partes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**47395047

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.064/2020**

SÚMULA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a PRORROGAR a doação dos imóveis urbanos abaixo descritos à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ:

**I - Data de terras sob n. 17 (dezessete), da quadra n. 13 (treze), com área de 468,00 m2, situada no Jardim Astorga, nesta cidade e Comarca de Astorga-PR**, objeto da Matrícula n. 1.676, Livro n. 2, Registro Geral, do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:
*"Pela frente, confrontando com a Rua Francisco Londero, com a distância de 13,00 metros; ao lado esquerdo, confrontando com a data n. 18, com a distância de 36,00 metros; ao lado direito, confrontando com a data n. 16, com a distância de 36,00 metros e, finalmente aos fundos, confrontando com parte da data n. 13, com a distância de 13,00 metros."*

**II - Data de terras sob n. 16 (dezesseis), da quadra n. 13 (treze), com área de 468,00 m2, situada no Jardim Astorga, nesta cidade e Comarca de Astorga-PR**, objeto da Matrícula n. 1.677, Livro n. 2, Registro Geral, do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:
*"Pela frente, confrontando com a Rua Francisco Londero, com a distância de 13,00 metros; ao lado esquerdo, confrontando com a data n. 17, com a distância de 36,00 metros; ao lado direito, confrontando com as datas nos 15 e 14, com a distância de 36,00 metros e, finalmente aos fundos, confrontando com parte da data n. 13, com a distância de 13,00 metros."*

**III - Data de Terras sob n. 15 (quinze), da quadra n. 13 (treze), com a área de 436,30 m2, situada no Jardim Astorga, nesta cidade e Comarca de Astorga-PR,** objeto da Matricula n. 1.678, Livro n. 2, Registro Geral, do 2° Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, com as seguinte divisas e confrontações:
*"Pela frente, confrontando com a Rua São Paulo, com a distância de 16,00 metros; ao lado esquerdo, confrontando com a Rua Francisco Londero, com a distância de 34,80 metros; ao lado direito, confrontando com a data n.° 14, com a distância de 25,60 metros e, finalmente aos fundos, confrontando com parte da data n.° 16, com a distância de 14,00 metros "*

**IV - Data de terras sob n. 14 (quatorze), da quadra n. 13 (treze), com área de 435,60 m2, situada no Jardim Astorga, nesta cidade de Astorga-PR**, objeto da Matrícula n. 1.679, Livro n. 2, Registro Geral, do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:
*"Pela frente, confrontando com a Rua São Paulo, com a distância de 25,50 metros, ao lado esquerdo, confrontando com a data n.° 15, com a distância de 25,60 metros; ao lado direito, confrontando com parte*

*da data n.° 13, com a distância de 14,00 metros e, finalmente aos fundos, confrontando com parte da data n.° 16, com a distância de 22,00 metros."*

**V - Data de terras sob n. 13 (treze), da quadra n. 13 (treze), com área de 474,50 m2, situada no Jardim Astorga, nesta cidade de Astorga-PR**, objeto da Matrícula n. 1.680, Livro n. 2, Registro Geral, do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:
*"Divide-se: Pela frente, confrontando com a Rua São Paulo, com a distância de 15,50 metros; ao lado esquerdo, confrontando com as datas n.°s 14,16 e 17, com a distância de 40,00 metros; ao lado direito, confrontando com a data n.° 12, com a distância de 33,00 metros, e, finalmente aos fundos, confrontando com parte da data n.° 11, com a distância de 13,00 metros."*

**VI - Data de terras sob n. 12 (doze), da quadra n. 13 (treze), com área de 617,70 m2, situada no Jardim Astorga, nesta cidade de Astorga-PR**, objeto da Matrícula n. 1.681, Livro n. 2, Registro Geral, do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:
*"Pela frente, confrontando com a Rua São Paulo, com a distância de 26,00 metros; ao lado esquerdo, confrontando com a data n.° 13, com a distância de 33,00 metros, ao lado direito, confrontando com a Rua Dr. Paulo P. Meirelles, com a distância de 21,00 metros e, finalmente aos fundos, confrontando com parte da data n.° 11, com a distância de 23,00 metros."*

**Art. 2º -** Os imóveis, objetos desta Lei, destinam-se a construção e instalação da Delegacia de Polícia, constituindo-se desta forma em doação de relevante interesse social.

**§ 1º -** A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, beneficiada com a doação das áreas constantes da presente Lei, terá o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente Lei, para conclusão da edificação do prédio, que em caso de não cumprimento, fará com que o imóvel objeto da doação seja automaticamente revertido ao patrimônio público municipal, incontinente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade.

**§ 2º -** A Donatária não poderá utilizar o imóvel doado para finalidade diversa ao especificado nesta Lei, sendo que se, por ventura, algum dos lotes não seja utilizado no projeto, deverá ser restituído ao Município.

**Art. 3º -** A referida doação será efetivada com dispensa de licitação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 112 da Lei Orgânica do Município e artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n. 8.666/93.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes de Escritura e demais taxas correrão por conta da donatária.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**D9D98882

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 165/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 sob nº. 3.006/2019, de 20 de Dezembro de 2019 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Astorga, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), de acordo com a Lei nº 3.062/2020, de 05 de novembro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| 06.009 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE/FUNDO MUN. DE SAÚDE | |
| 06.009.13.392.0014.2.097 | ATIVIDADES CULTURAIS LEI N. 14.017 ALDIR BLANC | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | R$ 86.166,67 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ 10.833,33 |
| TOTAL DO CREDITO | | R$. 97.000,00 |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 CTA BB 34535 -0 - LEI nº. 14017/2020 - ALDIR BLANC AÇÕES AO SETOR CULTURAL R$ 97.000,00

**Total da Receita: 97.000.00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

***ANTONIO CARLOS LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**5E466D73

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº. 181/2020

**DECRETO Nº. 181/2020**

**Republicado por incorreção**

SÚMULA: AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Lugar denominado São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova

Área de 9.984,21m².

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta do expediente administrativo n°.7346/2018, da Secretaria Municipal de Obras, FAZ SABER que o terreno situado no Perímetro Rural de São Luiz do Purunã, Município de Balsa Nova, Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com as seguintes características: Inicia-se se no ponto denominado '0=PP', distando 10,00 metros do eixo da Estrada da Laje, e confrontando com o lote de Luiz Alberto Melo, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 629034.647 m e N= 7184411.383 m ; Daí segue com o azimute de 112°13'21" e a distância de 92.44 m até o ponto '1' (E=629120.219 m e N=7184376.422 m)

tendo por divisa cerca de arame; Daí segue com o azimute de 204°05'56" e a distância de 9.94 m até o ponto '2' (E=629116.160 m e N=7184367.348 m); Daí segue com o azimute de 140°45'26" e a distância de 43.61 m até o ponto '3' (E=629143.750 m e N=7184333.571 m), confrontando com terras de José Adilson Prestes e Orlando Ramos; Daí segue pelo alinhamento predial projetado da Rua Vereador João Bertoja Filho, distando 6,50 metros de seu eixo, com o azimute de 237°16'55" e a distância de 2.55 m até o ponto '4' (E=629141.606 m e N=7184332.193 m); Daí segue com o azimute de 242°55'07" e a distância de 13.19 m até o ponto '5' (E=629129.860 m e N=7184326.188 m); Daí segue com o azimute de 243°51'30" e a distância de 10.60 m até o ponto '6' (E=629120.344 m e N=7184321.517 m); Daí segue com o azimute de 244°22'35" e a distância de 17.47 m até o ponto '7' (E=629104.592 m e N=7184313.962 m); Daí segue com o azimute de 250°24'52" e a distância de 8.51 m até o ponto '8' (E=629096.573 m e N=7184311.109 m); Daí segue com o azimute de 251°10'51" e a distância de 20.08 m até o ponto '9' (E=629077.568 m e N=7184304.632 m); Daí segue com o azimute de 255°57'59" e a distância de 19.64 m até o ponto '10' (E=629058.512 m e N=7184299.869 m); Daí segue com o azimute de 256°08'06" e a distância de 11.28 m até o ponto '11' (E=629047.560 m e N=7184297.166 m); Daí segue com o azimute de 256°31'46" e a distância de 11.16 m até o ponto '12' (E=629036.707 m e N=7184294.566 m); Daí segue com o azimute de 256°30'52" e a distância de 18.29 m até o ponto '13' (E=629018.917 m e N=7184290.300 m); Daí segue com o azimute de 257°20'53" e a distância de 18.36 m até o ponto '14' (E=629001.007 m e N=7184286.280 m); Deste distante 6,50 metros do eixo da Rua Vereador João Bertoja Filho e 11,59 metros da confluência desta rua com a Estrada da Laje segue pela divisa entre o lote 1 de propriedade de Ebimar Gonçalves dos Reis e Rosilene Miranda Silva com o alinhamento predial projetado da Estrada da Laje, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 351°19'48" e a distância de 9.86 m até o ponto '15' (E=628999.520 m e N=7184296.031 m); Daí segue pelo alinhamento predial projetado da Estrada da Laje, distando 10,00 metros de seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 19°22'46" e a distância de 22.33 m até o ponto '16' (E=629006.929 m e N=7184317.095 m); Daí segue com o azimute de 23°52'51" e a distância de 17.96 m até o ponto '17' (E=629014.200 m e N=7184333.518 m); Daí segue com o azimute de 23°51'41" e a distância de 0.94 m até o ponto '18' (E=629014.580 m e N=7184334.377 m); Daí segue com o azimute de 19°44'05" e a distância de 20.37 m até o ponto '19' (E=629021.457 m e N=7184353.547 m); Daí segue com o azimute de 12°26'21" e a distância de 33.99 m até o ponto '20' (E=629028.778 m e N=7184386.736 m); Daí segue com o azimute de 13°23'38" e a distância de 25.34 m até o ponto '0=PP' (E=629034.647 m e N=7184411.383 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9.984,21m². FOI DEMARCADA sobre área de posse, sem origem documental, com Projeto de Demarcação Fundiária de responsabilidade técnica de CARLOS ALBERTO FERREIRA WEIDNER, *Técnico em Agrimensura, CFT - RNP 1701125226,* após conferência planta de demarcação *e conferência Departamento de Urbanismo, Secretaria mUnicipal de Obras, deste Município,* conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e certidão(ões) do Registro Imobiliário, que seguem anexos que integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n°. 13.465 de 11 de julho de 2017, da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Municipal n°1085/2019 de abril de 2019.

Balsa Nova, 22 de outubro de 2020

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**9D93D80B

**ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 06/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 06/2020**
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ DAR CONTINUIDADE DO CERTAME, ATRAVÉS DA FASE DE ABERTURA DO **ENVELOPES Nº 02 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, DOS LICITANTES HABILITADOS, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE SOB O Nº. 06/2020, PARA a CONTRATAÇÃO de empresa DO RAMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS DE ARRIMO DE FLEXÃO, NA ESTRADA MUNICIPAL ARLINDO QUILO E NA AVENIDA DAMÁSIO SOARES DA SILVA, **NO DIA 09/11/2020 ÀS 09h00min.** DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**FCEAC982

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO 81**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação – 95/2020 – PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 3.170/2020 de 19 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal 3.173/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal 3181/2020 de 25 de março de 2020, a favor dos fornecedores:
LC TENDAS EIRELI
TENDA PIRAMIDAL 5X5 COR BRANCA, SEM CALHAS, CARACTERISTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUEADOR SOLAR, TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUÍVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIADADE IPEI. ESTRUTUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM, PÉDIREITO DE NO MÍNIMO 2,50 M, INCLUI ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.
Para AQUISIÇÃO DE TENDAS BRANCAS PARA EVITAR A AGLOMERAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE REFERÊNCIA DOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Dispensa de Licitação - 94/2020-PMB

**Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:**
ID BRASIL CERTIFICADO DIGITAL LTDA.
**CERTIFICAÇÃO DIGITAL CNPJ A1 (Validade 1 ano)**

**Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

***LINO MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Roberto Cosmo
**Código Identificador:**D2634CD2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### EDITAL 01/2020 DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL

**EDITAL 01/2020 DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA MUNICIPAL**
**ANO 2020**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições legais e em face do que estabelece o Art. 5º, inciso II do § 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96, faz conhecer que no período de 09/11 a 20/11/2020 será realizada a CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR 2021 para ingresso de alunos na REDE PÚBLICA MUNICIPAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

**DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO**
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Chamada Pública é uma medida preparatória para a matrícula escolar do ano letivo de 2021, e objetiva subsidiar a organização do processo de matrícula para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e ampliar o atendimento aos munícipes barbosenses na Rede Municipal de Ensino.
§1º – Os cadastros para a Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos darão início a lista de espera por vagas já existentes, desde o início de 2020.
§2 – Os cadastros para Pré-escola e Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, serão encaminhados para efetivação da matrícula, com prioridade na Instituição de Ensino mais próxima da residência do interessado ou na qual tenha irmão matriculado, observando-se a oferta do curso e a disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Chamada Pública Escolar 2021 é direcionada aos pais ou responsáveis pelas crianças em idade escolar, que estejam inseridas, e, para as que ainda não estão inseridas na Rede Municipal de Ensino, aptas a serem matriculadas nos seguintes cursos:

Educação Infantil:
Berçário I e II
Maternal I e II e III
Pré I e II

Ensino Fundamental:
Anos iniciais (1º ao 5º ano)

**DOS LOCAIS E DATAS**
CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastramento dos munícipes para esta Chamada Pública deverá ser realizado no período de 09/11 a 20/11/2020, com a seguinte determinação:
Para os CMEIS Nair Coneglian Gasparotto e Esmeralda França Brasil Félix de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 15:00h na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito à Av. Presidente Kenedy n°1355.
Para a Escola Jacira M. de A. Peternelli de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 às 16:00, sito à rua Duque de Caxias.
Para as demais instituições a matricula ou rematrícula será feita pelos coordenadores das mesmas, nos horários de expediente normal.
Demais informações na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

**DA DOCUMENTAÇÃO**
CLÁUSULA QUARTA – Para efetivação do cadastramento, os pais ou responsáveis, deverão apresentar:
Certidão de nascimento da criança;
Comprovante de residência;
Declaração de vacina;
Documentos de identificação dos pais ou responsáveis;

**DA MATRÍCULA**
CLÁUSULA QUINTA – Conforme a existência de vagas, os pais ou responsáveis serão encaminhados à Instituição de Ensino, para a efetivação da matrícula.
Parágrafo Único – Os cadastros excedentes para a Educação Infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos permanecerão na lista de espera, podendo ser chamados conforme disponibilidade de vaga.

Barbosa Ferraz, 05 de novembro de 2020.

***ESTER PEREIRA PETERNELLI***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Viveiros Serino
**Código Identificador:**1EE27030

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### DECRETO Nº 68/2020

DECRETO Nº 68/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o processo de Designação de Diretor (a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental, Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Estabelecer normas para o processo de escolha de Direção da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental.
**Art. 2º.** O processo de consulta dos seguimentos aptos a votarem para a designação de Diretor (a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujas atribuições são as seguintes:
Organizar e implementar o Processo de Consulta dos seguimentos aptos a votarem para a designação do Diretor (a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental;
Orientar a comissão da Escola Municipal;
Diminuir dúvidas apresentadas pela Comissão, durante todo o processo de Consulta;
Receber, para análise e parecer, os recursos encaminhados pela Comissão, que executará o processo de Consulta da Escola;
Analisar e decidir casos omissos;
Receber, da Comissão, nome do (a) Diretor (a) eleito (a), para fins de designação à função.

**I – DA COMISSÃO ELEITORAL**
**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a Diretor (a) da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – EF, designará a Comissão Eleitoral que será composta por 5(cinco) membros, sendo um representante dos professores, um representante dos funcionários, um representante da APM, um representante do Conselho Municipal de Educação e, um representante da Secretaria Municipal de Educação, em reunião convocada pela Secretária Municipal de Educação e Direção desta Escola Municipal, especificamente para este fim.

**Parágrafo Único** – A Comissão que se refere ao Caput deste artigo terá as seguintes atribuições:
Divulgar amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios contidos neste Decreto, bem como a data que ocorrerá a consulta;
Lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;
Responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;
Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da Consulta;
Fiscalizar o Processo de Consulta, no dia da votação;
Colher os votos, proceder a apuração e a proclamação do resultado da Consulta, lavrando-se Ata respectiva;
Encaminhar à Secretaria de Educação, até o terceiro dia útil, subsequente à realização da consulta, o resultado e eventuais recursos interpostos.
**Art. 4º.** É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço aos candidatos pelos membros da Comissão Eleitoral.
**II – DAS INSCRIÇÕES**
**Art. 5º.** Poderão ser candidatos Professores lotados no Estabelecimento de Ensino que pertençam ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal e possuam formação em Pedagogia ou Qualquer Licenciatura Plena, experiência como regente de classe por, no mínimo, 03 (três) anos em exercício no Estabelecimento.
**Art. 6º.** O Professor (a) que pleiteia a candidatura, deverá realizar sua inscrição através do requerimento junto à Secretaria de Educação, no período **de 09 de novembro a 13 de novembro de 2020, das 8:00 às 11:00 horas e, das 13:30 às 16:30 horas**, para o Biênio de 2021-2022.
**Art. 7º.** Até às 16h:30min. do dia **13 de novembro de 2018,** o Candidato (a) deverá apresentar à comissão, Proposta de Trabalho, em conformidade com os Pressupostos Filosóficos da Proposta Pedagógica Curricular.
**III – DA CONSULTA**
**Art. 8º.** A escolha do de diretor (a) para o Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino ao Biênio de 2021/2022, será realizada através de eleição direta no dia 30 de novembro de 2020, nos períodos matutino e vespertino, com início às 8:30h e encerramento às 16:30h.
**Art. 9º.** No dia da eleição haverá expediente normal na instituição, sendo reservado no próprio Estabelecimento um espaço físico para votação que não atrapalhe a ação pedagógica, ficando proibidas manifestações por parte dos candidatos a 100(cem) metros do Estabelecimento.
**Art. 10º.** Na cabine deverá haver a relação nominal dos candidatos, impressos em tamanho normal e iguais, deverá ter também uma caneta fixa, através de barbante.
**Art. 11º.** Na Cédula deverão constar os nomes dos candidatos com um quadro para assinalar com um **"X"** na escolha do voto. Para confecção das cédulas haverá o sorteio junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 23 de novembro de 2018, com a presença dos Candidatos (as) para a definição da ordem que será disposto na Cédula.
**Art. 12º.** Estão aptos a votar os seguintes seguimentos da Escola Municipal:
Professores;
Funcionários;
Servidores da Secretaria Municipal de Educação;
Membros do Conselho do FUNDEB;
Membros do Conselho Municipal de Educação;
Membros da Associação de Pais e Mestres;
**Art. 13º.** Cada votante apto terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da escola.
**Art. 14º.** O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo será de pelo menos 50% mais um (cinquenta por cento mais um) dos constantes na lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Eleitoral da Escola.
**§ 1º.** Será considerado vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver o maior número de votos na apuração total dos votos.
**§ 2º.** Os recursos referentes ao processo de escolha do Diretor (as) da Escola Municipal deverão ser interpostas no prazo de 48 horas.
**IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 15.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Direção da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental.
**Art. 16.** De acordo com o Plano de Cargos e Carreiras, Cap. XIV, Parágrafo 3º, poderá exercer as funções de Suporte Pedagógico, o Profissional do Magistério que possuir Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena e Pós-Graduação na área de Supervisão e/ou Orientação de acordo com o artigo 64 da Lei nº9.394 de 20 de dezembro de 1996 e experiência como regente de classe, por no mínimo 03 (três) anos.
**Art. 17.** Ainda de acordo com o Capítulo XIV, Parágrafo 4º, a Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá o número de pedagogos designados para atuar em cada um dos Estabelecimentos de Ensino, conforme o número de alunos, que poderão ser indicados pelo diretor (a) eleito (a), com a aprovação da Secretaria.
**Art. 18.** Fica terminantemente proibida, a campanha política dentro do estabelecimento de ensino**,** pelo próprio candidato e/ou por seus apoiadores, sob pena de impugnação da candidatura, sendo comprovada a infração.
**Art. 19.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 05 de novembro de 2020.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Viveiros Serino
**Código Identificador:**902E23E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR71/2020

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRÔNICOSE MOBILIÁRIOPARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS.***
**2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 42.238,20 (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**
**3. DATA DE ABERTURA: Dia 18/11/2020, às 08:30 horas.**
**4. LOCAL DA ABERTURA**: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de novembro de 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

***JOÃO LUIS NICOLOTTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**B37D4C98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR72/2020**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA NO TRANSPORTE DE CRIANÇAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA/PR.***

**2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 23.203,40 (vinte e três mil e duzentos e três reais e quarenta centavos).**

**3. DATA DE ABERTURA: Dia 19/11/2020, às 08:30 horas.**

**4. LOCAL DA ABERTURA**: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de novembro de 2020.

***DILSO STORCH***
Prefeito Municipal

***JOÃO LUIS NICOLOTTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**E86EA0D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2020 ADITIVO N.º 003/2020**

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.873.746-1, CPF nº 990.881.699-34, e a empresa PLACAPAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 17.512.236/0001-00, localizada na AV ISMAEL CAMARGO DOS SANTOS, 726, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, Bituruna - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LUCAS NHOATTO, portador da cédula de identidade RG n.º 7.371.165-7 e CPF n.º 050.873.949-73, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada n.º 044/2020, **Processo n.º 15/2020 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços 003/2020,** com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 13/04/2020 conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 Fica aditado em 20,09% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 044/2020, que visa a Aquisição de materiais e serviços de instalação de estrutura metálica para cobertura, portas e janelas para o CMEI São João de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 14.659,68 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO**

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:

*"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
*II-por acordo das partes:*
*§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."*

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA**

3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 88/2020 ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de serviços, atestando que trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - FORO**

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de novembro de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Contratante

***PLACAPAR EMPREENDIMENTOS EIRELI***
Contratado

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**F09A7713

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N.º 211/2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 24.456,66 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** assim discriminados:

| | |
|---|---|
| 02 - PODER EXECUTIVO | |
| 02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO | |
| (528) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1910 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.500,00 |
| (539) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-1910 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.738,00 |
| (526) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.240,00 |
| (525) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-1024 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 2.466,66 |

| | |
|---|---|
| PESSOA FÍSICA | |
| (527) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1910 - MATERIAL DE CONSUMO | 3.512,00 |
| **Total Suplementação:** | **24.456,66** |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1910 e 1024**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de outubro de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Enéias Santos Mello
**Código Identificador:**59666B70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.º 011/2020**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA - ME**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07.828.754/0001-83, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica alterado o contrato n.º 130/2017, que visa a Prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando o ajuste de quantidade do item 7, totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 50.000 | MT2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO DE VIAS, PRAÇAS, ESCADARIAS, PASSAGENS, VIELAS, ABRIGOS, MONUMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS (CÓDIGO DER 801200) | 0,04 | 2.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
*"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
*II-por acordo das partes:*

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Ofício n.º 91/2020 ENG devido à grande demanda de serviços para manter a cidade em melhores condições de limpeza.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 3 de novembro de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Contratante

***MOURA & BOLSONI LTDA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Eduardo Ribas Conrado
**Código Identificador:**0C078ABB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61/2020 EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 61/2020**
**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, a pedido das Secretarias deste município**, **em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço (por item).

**Entrega das propostas e documentações: dia 20 de novembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

**INFORMAÇÕES:** INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 05 de novembro 2020

***RODRIGO KOLESKA***
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**F8454A2F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 040/2020**

REPUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 040/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO
DECRETO MUNICIPAL No 267/2020, de 03/11/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em cumprimento ao disposto no § 5o do art. 19 da Lei Federal no 11.445/2007 e no art. 26 e seus respectivos incisos do Decreto Federal no 7.217/2010 e da Lei Federal n° 12.305/2010, CONVOCA todos os cidadãos e entidades civis para participarem da Audiência Pública, que se fará realizar no dia 19 de novembro de 2020, às 10h00min., na Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1290- Centro, Boa Vista da Aparecida - PR. A Audiência Pública objetiva divulgar a elaboração da 1ª Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Boa Vista da Aparecida/PR e esclarecê-lo à opinião pública, além de obter suas sugestões, críticas, comentários e contribuições sobre os estudos e as proposições contidas neste documento para sua finalização; em atendimento ao Art. 19, § 5º, da Lei Federal n.° 11.445 de 2007 e Art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico; em atendimento a Lei Federal n°12.305/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 05 de novembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**6419F947

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**
**DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020.

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2020.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender as seguintes dotações:
**Suplementação**
**3.1.90.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS R$ 31.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
**3.3.9.0.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL R$ 31.000,00**

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 04 de novembro de 2020.

***CESAR LUIZ DE BONA***
Vereador Presidente 2019/2020

**Publicado por:**
Cleci Antonelo da Rocha
**Código Identificador:**FDBC4EF7

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 032/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 032/2020.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

| ITEM | PROPONENTE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 1 | EVANDRO SOCCOL | R$ 25.500,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de novembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**9D21083E

---

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 135/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 135/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** EVANDRO SOCCOL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**F46CFCD7

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 121/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 121/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

**CONTRATADA:** PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA E PINTURA DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R$ 121.379,89 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

**VALOR ADITADO DO CONTRATO:** R$ 138.064,33 (cento e trinta e oito mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de novembro de 2020.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**7EB5B884

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 175/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: MICHEL RODRIGO LODI TORNEARIA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno, solda e fornecimento de peças.
VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 04/11/2021.
VALOR: **R$ 88.134,00 (oitenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 77/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**A55D74DE

### ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 176/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI**
OBJETO: Retirada e instalação em novo local de cobertura metálica com área de 354,75m².
VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 05/04/2021.
VALOR: R**$ 19.205,50 (dezenove mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO: Tomada de Preço nº 9/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**8ED58025

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 55/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2020 - UASG: 989979**
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **55/2020,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **destinado a aquisição de um veículo automotor zero km, Van Minibus Escolar 20 lugares, ano/modelo 2020/2021,** conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 19/11/2020, às 09h00m**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de novembro de 2020.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**51ACFDC7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 153/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet com **Link Dedicado** em Fibra Óptica, Simétrico e com 100% de Garantia de Banda, com total de 150 Mbps, garantia de Serviço com SLA superior a 99%, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, disponibilidade de 4 endereços IP (/30), roteáveis, utilizáveis, fixo e válido, liberação de DNS reverse**,** pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 mese**s**, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 070/2020, conforme segue o vencedor**:**

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01 | COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A<br>Inscrito no CNPJ: 04.368.865/0001-66 | R$ 6.000,00 |
| TOTAL | | R$ 6.000,00 |

Braganey, 05 de Novembro de 2020.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**F44C3A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação vigente.
**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à copa e cozinha das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 073/2020 – Registro de Preços 057/2020, conforme segue o vencedor:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01,02,03,12,15,16 | ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN CNPJ: 09.171.051/0001-50 | R$ 18.981,50 |
| 07,11,17 | VELCI ROQUE MINUZZO CNPJ: 12.208.983/0001-35 | R$ 17.461,00 |
| 05,06,08,09,10 | JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 33.263.949/0001-33 | R$ 7.984,00 |
| 04,13,14,18 | LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 32.801.584/0001-90 | R$ 13.945,00 |
| TOTAL | | R$ 58.371,50 |

Braganey, 05 de Novembro de 2020

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**3ED1B45D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N° 02/2020**

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE,PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de setembro de dois mil e vinte.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braganey-PR (CMDCA), convoca a Conselheira Tutelar Suplente Beatriz Andrade da Silva para assumir o cargo de Conselheira tutelar suplente, durante o periodo de afastamento da conselheira tutelar Eudir Maria Frizon Kuhn,afastada para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora do Município;Devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da publicação desta, manifestando formalmente sua aceitação, sendo seu silêncio interpretado como não aceitação, conforme estabelecido na lei do Conselho Tutelar.
**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,05 de novembro de 2020.

***APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA***
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**FE49F666

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE**

Aos 05 dias do mês de novembro de 2020, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada à Avenida Brasil, nº 188, o (a) senhor (a) WILSON DA SILVA, portador (a) do RG nº 4.163.324-7 SSP/PR, e do CPF nº 611.421.749-72, aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017 e homologado no dia 24/07/2017, nomeado (a) pela Portaria nº 055/2020 de 04 de novembro de 2020, para tomar posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição Federal, as Leis e regulamentos, não medindo esforços a bem do município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 05 de novembro de 2020.

***OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO***
Prefeito Municipal

***WILSON DA SILVA***
Assinatura

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**E6DDBAEC

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N.° 1960/2020**

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 138.320,80-(Cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos) conforme especificação abaixo:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.003-Controladoria Geral
04.124.0002.2007-Manutenção da Controladoria Geral
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 003 R$ 4.639,56
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 10.092,87
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 15.813,04
15.452.0003.2021-Manutenção da Div. de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 26.856,25
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 22.040,72
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04.128.0002.2010-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 003 R$ 5.759,23
04-SECRETARIA DE SAÚDE

04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 17.517,86
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis - fonte 003 R$ 14.248,60
10.301.0006.2048-Manutenção da Ação de Saúde Mental
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 9.450,76
10.301.0006.2053-Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 153,27
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 003 R$ 3.628,42
04.003-Divisão de Enfermagem
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 298,96
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2072-Man. das Ativ. da Sec. M. de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 6.222,25
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 003 R$ 1.599,01
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 138.320,80

§1°-Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 003.

§2°-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto.

Artigo 2º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 74.356,04 (Setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADIMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manut. dos Serv. Administrativos e Serv. Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 10.000,00
15.452.0003.2021-Manut. da Div de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica – fonte 504 R$ 5.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manut. dos Serv. de Saúde através do Fundo M. de Saúde
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Prev. do Servidor – fonte 303 R$ 780,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 303 R$ 39.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 1.012,57
10.301.0006.2055-Manutenção da Ação Melhor Sorriso
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 494 R$ 6.081,06
04.003-Divisão de Enfermagem
10.301.0006.2045- Manut. dos Serv. de Saúde através do Fundo M. de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 000 R$ 8.606,44
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte R$ 1.097,10
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manut. das Ativid. Educacionais no Ens. Fundamental
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 103 R$ 2.778,87
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 74.356,04
Parágrafo único - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADIMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2021-Manut. da Div de Obras e Serv. Públicos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant. Fixas – fonte 000 R$ 15.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2053-Manut. do Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 494 R$ 15.000,00
10.301.0006.2059-Apoio Financ. ao Fund. Mun. Saúde de Londrina – SAMU
3.3.41.41.00-Contribuições – fonte 00 0 R$ 11.000,00
10.304.0006.2062-Manut. das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica – fonte 2494 R$ 6.000,00
10.305.0006.1063-Aquis. de Equipamento e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 000 R$ 5.000,00
10.305.0006.2061-Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00- Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica – fonte 2494 R$ 19.577,17
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manut. das Ativid. Educacionais no Ens. Fundamental
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 103 R$ 2.778,87
TOTAL CANCELADO R$ 74.356,04
Artigo 3º-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 31 de outubro de 2020.

***OSCIMAR JOSE SPERANDIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**F00FF564

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por item para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com abertura no dia 19/11/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 05 de novembro de 2020

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**B2AA4C36

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por item para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com abertura no dia 19/11/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 05 de novembro de 2020

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**77288DBC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019.

**EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
**Contratada:** empresa **RINALDI & COGO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 07.269.677/0001-79 com sede na RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337, Centro Bairro Toledo/Pr CEP: 85.900-020, telefone (45) 3252-0824, e-mail licitacao2@tolemed.com.br, neste ato representado pelo Sr. EDSON JOSE RINALDI inscrito no CPF: 865.677.729-72 e portador do RG: 6.331.588-5, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
**Objeto:** Fica alterado o valor dos itens que segue:

| ITEM | OBJETO | PREÇO ANTERIOR | PREÇO REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 149 | LUVA PROCEDIMENTO G CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 28,34 | R$ 41,16 |
| 150 | LUVA PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 28,93 | R$ 41,72 |

**Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus e Edson Jose Rinaldi.
**Data da Assinatura**: 05/11/2020.

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**74B8D56C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N. º 863/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) Meses a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) Meses, ao Servidor **ARILDO ZUCK**, matricula 007291-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 11/11/2020 a 10/02/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Novembro de 2020.

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**6BE9F0DB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2020.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis infantis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

**CARLA TREVISOL - RESTAURANTE** CNPJ n° 20.717.789/0001-03 Vencedora dos itens: **1-2-3** Valor Total R$ 84,900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

O valor total da Ata corresponde ao valor de R$ 84,900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Cafelândia/PR, 05 de novembro de 2020.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**39D37926

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 177 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Comitê Gestor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 987/2009 E LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2017.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Gestor Municipal, que atuará junto ao Gabinete do Prefeito, conforme segue:

**Representantes do Setor Público Municipal e seus respectivos suplentes, sendo indicados pelo Prefeito Municipal, cabendo a um deles a Presidência do Comitê Gestor Municipal:**

**Titulares:**
- Adilson Leite Lira;
- Carlos Eduardo Borges da Costa;
- Lenir Carmem Bartzen;
- Maira Juliana Muller;
- Marcos Roberto Alves Sampaio;
- Paulo Sergio Moreira.

**Suplentes:**
- Deliane Bortoluzzi Pastre;
- Marcos Roberto da Silva;
- Rogério Schmidt;
- Sandra Mara Folle Fontana;
- Silvana Fátima de Oliveira Shlian;
- Thais Matte.

**Representantes das entidades de classe empresarial no Município de Cafelândia e seus respectivos suplentes:**

**Titulares:**
- Ademir Bussolaro;
- Edson Zonta;
- Mariza Trevisol;
- Rivelino Skura.

**Suplentes:**
- Ademir Carrilho;
- Jéssica Lorena Tomazzine;
- Fernanda da Costa Goldacker;
- Beatriz Malaquias da Silva.

**Representante das cooperativas agroindustriais do município de Cafelândia e seu respectivo suplente:**

**Titular:**
- João da Cruz.

**Suplente:**
- Mauricio Luis Kosisnki.

**Representante das Instituições Financeiras do Município de Cafelândia e seu respectivo suplente:**

**Titular:**
- Marcos Ronsoni.

**Suplente:**
- Emerson Tonieto.

**Representante do Órgão da Classe dos Contabilistas do Município de Cafelândia e seu respectivo suplente:**

**Titular:**
-Rogério José Koehler

**Suplente:**
- Joedir Francisco De Ré.

**Representante das instituições de ensino Superior no Município de Cafelândia e seu respectivo suplente:**

**Titular:**
-Nair Maria Jasper.

**Suplente:**
- Daniel Enio Gonçalves.

**Representante das cooperativas de crédito do Município de Cafelândia e seus respectivos suplentes:**

**Titulares:**
- Flávio Rodrigo Schmitz
- Odair José Advente.

**Suplentes:**
- Vagner Pina da Silva;
- Alexandre Bialuka

**Representante do Poder Legislativo do Município de Cafelândia e seu respectivo suplente:**

**a) Titular:**
- Leacir José Motter.

**b) Suplente:**
- Charles Roling.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Municipal nº 119 de 10 de Outubro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**DA7E5679

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 178 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, para fins de Tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o Exercício de 2021.

**Parágrafo Único:** A referida Comissão será composta por 13 (treze) membros, abaixo denominados, os quais entre si elegerão o seu presidente.

- Ademir Tenfen;
- Adriano Miguel Pagan;
- Carlos Eduardo Borges da Costa;
- Helton Maxsuel de Medeiros;
- Fábio Cezar Rozzini;
- Felício Fornalski;
- Marlonn Henrique Ferreira Zanela;
- Rogério Schmidt;
- Regina Rabelo;
- Silvio de Lucca;
- Solange Ferreira Silva Koehler;
- Rodrigo Círico;
- Yves Hide Saloio.

**Art. 2º** - A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária apresentará e protocolará a planta e a tabela de valores imobiliários ao Executivo Municipal, imediatamente após a reunião de avaliação da Comissão para o Exercício de 2021, a qual será definida e publicada por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

***ESTANISLAU MATEUS FRANUS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**1986EF0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA: REFERENTE À PORTARIA N. º 784/2020-DRH, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Onde se lê:**
**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **LUCIENE CRISTINA DA SILVA LORENZON**, matricula 007584-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

**EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 08/09/2020 a 07/11/2020.

**Leia-se:**
**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **LUCIENE CRISTINA DA SILVA LORENZON**, matricula 007584-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao Quinquênio 2014/2019, no período de 08/09/2020 a 07/12/2020.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**C341B22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 091/2020**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2020
ATA Nº 091/2020

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, (15/10/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 117/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2020, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis infantis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, sendo aberto prazo para o envio de amostras dos itens da empresa vencedora na qual a proponente VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRE, inscrita no CNPJ 32.635.445/0001-34, foi DESCLASSIFICADA DEVIDO REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, por apresentar "um produto de qualidade inferior às demais marcas já disponibilizadas para uso, além de causar alergia em algumas crianças e possuir péssima absorção e fitas de má qualidade, que arrebentam com facilidade". Logo foi convocada a segunda colocada, que cotou produtos de acordo com as marcas referências do edital, desta forma isento da apresentação de amostras, segundo o item 3.2 do edital. Desta forma, deu-se continuidade ao processo e aprovação da proposta, prosseguindo para a aceitação desta e habilitação da licitante:
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE CNPJ n° 20.717.789/0001-03 Vencedora dos itens: 1-2-3 Valor Total R$ 84,900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).
O valor total da Ata corresponde ao valor de R$ 84,900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h35min do dia 05/11/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**FB05ECE3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2020**

Extrato da Ata de Regiostro de Preços n° 132/2020
Processo Licitatório nº 066/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de enxovais, para distribuição às famílias em situação de pobreza.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/07/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 28.778,40 (vinte e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Fornecedor: GABRIEL FARY.
CNPJ: 27.517.454/0001-90
Valor total: R$ 3.717,60 (três mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 18/08/2020

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**FEA9A019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2020**

Extrato da Ata n° 131/2020
Processo Licitatório nº 066/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de enxovais, para distribuição às famílias em situação de pobreza.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/07/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 28.778,40 (vinte e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Fornecedor: R.C.GOES.
CNPJ: 24.455.519/0001-22
Valor total: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 18/08/2020

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**CDCBA060

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 128/2020
Processo Licitatório nº 066/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de enxovais, para distribuição às famílias em situação de pobreza.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/07/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 28.778,40 (vinte e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Fornecedor: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 27.236.708/0001-00
Valor total: R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 18/08/2020

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**875BC616

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2020**

Extrato da Ata n° 130/2020
Processo Licitatório nº 066/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de enxovais, para distribuição às famílias em situação de pobreza.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/07/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 28.778,40 (vinte e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Fornecedor: ROBERTO MISTURA.
CNPJ: 10.292.359/0001-33
Valor total: R$ 1.380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 18/08/2020

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**63CB5B46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2020**

Extrato da Ata n° 129/2020
Processo Licitatório nº 066/2020
Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de enxovais, para distribuição às famílias em situação de pobreza.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/07/2020, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 28.778,40 (vinte e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Fornecedor: ELO TEXTIL LTDA.
CNPJ: 28.844.636/0001-39
Valor total: R$ 4.828,80 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 18/08/2020

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**DAA49199

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PE 26/2020 HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2020-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 26/2020-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (PICK-UP) FABRICAÇÃO/MODELO 2020, CONFORME CONVÊNIO 128/2020 - PARANACIDADE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **30.105.413/0001-00** vencedora, com valor global de **R$ 60.500,00** (sessenta mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de novembro de 2020.

***EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**CAD692D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 87/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020-PMCS**
**CONTRATO 87/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (PICK-UP) FABRICAÇÃO/MODELO 2020, CONFORME CONVÊNIO 128/2020 - PARANACIDADE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

**CONTRATADA: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **30.105.413/0001-00**, situada a Rua Aguas Virtuosas, 1203, Parque Peruche, Cep: 02.532-011 São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. **Igor Santiago.**

**VALOR: R$ 60.500,00** (sessenta mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
**DATA ASSINATURA:** 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**C7CA9CDC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

**SETOR DE COMPRAS**
**DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO TP 7 2020**

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, ACESSO PRINCIPAL, ESTACIONAMENTO E GUARITA EM ALVENARIA COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, COM ÁREA

TOTAL DEDE 295,00 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ: 29.826.075/0001-08
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 585/2020 da Procuradoria Geral do Município DECIDO:
I – NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA OCV LTDA.
II – Manter a habilitação da empresa GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Portal de Transparência e no Diário Oficial dos Municípios (AMP).

Campina Grande do Sul, 29 de outubro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**9E2F80DF

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 182 2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n.º 182/2020
ID n.º 2020417
Modalidade: Inexigibilidade: 104/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ 10.262.241/0001-62. Valor: R$ 240.384,00 (duzentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 60 dias.
Data de assinatura: 04 de novembro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**C7892AEC

---

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PG 151 2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão n.º 151/2020
Processo n.º: 341/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 05 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 06 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**96B38CEE

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA 234 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 234/2020, ID N.º: 2020415
Modalidade: Pregão: 124/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO E GROSSO) PARA
MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ: 22.573.493/0001-91. Valor: R$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**211D4791

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA 235 2020**

EXTRATO DE ATA N.º: 235/2020, ID N.º: 2020416
Modalidade: Pregão: 124/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO E GROSSO) PARA
MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: G.P. COMERCIO DE PEDRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ: 06.074.185/0001-65. Valor: R$ 1.646.400,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 04 de novembro de 2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**A88925B4

---

**SETOR DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PG 127 2020**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 127/2020
PROCESSO Nº 306/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 306/2020, Pregão, nº. 127/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 347/2014, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) BRF S.A. inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.838.723/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 05/11/2020.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**ED36B010

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PG 152 2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão n.º 152/2020
Processo n.º: 342/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 05 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 06 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**B729AEC0

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PG 153 2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Pregão n.º 153/2020
Processo n.º: 343/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONVERSORES DE MÍDIA DE FIBRA ÓPTICA E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
Emissão: 05 de novembro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 15:30 horas do dia 24 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 15:30 horas do dia 24 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 06 de novembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

***ESTELA CELINA MÜLLER***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**05C1C53D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020
Objeto: Registro de preços de medicamentos. Data de abertura e julgamento das propostas: 19/11/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 04 de novembro de 2020.

***JORGE LUIZ QUEGE***
Prefeito

**Publicado por:**
Josiane Kaiss
**Código Identificador:**394701F3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, em especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a Câmara Municipal não criou nova lei para fixar as remunerações dos agentes políticos, vigorando para 2021-2024 as remunerações da lei 934/2016.

Campo Magro, 05 de novembro de 2020.

***ADEILSON RODRIGUES DE MELO***
Presidente

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**FBFE4ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF, À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA**

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAAB

Chamada Pública Simplificada – SEAAB, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG sob nº 4.619.196-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 865.369.749-72, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, realizar Chamada Pública Simplificada para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar– PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 12 (doze) meses.

**1. Objeto**
O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

**2. Agricultores Familiares Elegíveis**
2.1 Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados noPRONAF.
2.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item5.

**3. Prazo para Apresentação de Propostas**
3.1 20 (vinte) dias a contar da publicação do edital de chamamento público.
3.2 Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, 13.440 Bairro Samambaia.

**4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos**
4.1 Agricultor Individual – Os documentos de habilitação para o Agricultor Familiar Individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:
**a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);**
**b) Cópiada DAP principal (Declaraçãode Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato daDAP.**

**5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares**
Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos aoPAA:

| Item | Critério | Indicador | Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | Grupo | PCTs1, mulher, jovem,assentadocionais | 10 |
| 2 | Sustentabilidade | Tipo de Produção | Orgânico5 Transição3 |
| 3 | Acompanhamento da produção | Assistência Técnica | 5 |
| 4 | Variedade de produtos | Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos | 5 |
| 5 | Inclusão | Não participação em processos do PAA anteriores | 5 |

1Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original **ou na lista do Cadastro de Reserva**.
5.3 A quantidade máxima de agricultores familiares participantes do programa PAA será de 9 (nove) agricultores.
5.4 Em caso de empate será realizado sorteio para a classificação final.
5.5 Para a pontuação dos critérios apontados no item 5.1 serão necessárias as devidas comprovações.
5.5.1 **Não serão pontuados critérios sem as devidas comprovações.**

**6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**
6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, situada à **Rua João Jacob Manfron Neto, s/nº, bairro Conceição dos Correias, Casa do Agricultor de Campo Magro – PR.**, nas segundas-feiras pelo período da manhã, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.
6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

**7. Pagamento**
7.1 O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

**8. Disposições Gerais**
Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.campomagro.pr.gov.br, telefone: 3677-7387 e ainda pelo e-mail: seaab@campomagro.pr.gov.br ou ainda no Departamento de Licitações, fone 3677-4046 e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br
O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.
A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.
O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade (ver item 5.3).
Todos os agricultores individuais que apresentarem habilitação, com a documentação requerida, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Campo Magro,05 de Novembro de2020.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**07E13C39

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### RELATÓRIO DE DIÁRIAS (OUT/2020)

**DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR**
Período de 01/10 a 31/10/2020

| 3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR | CPF | EMPENHADO |
| 2915-7 - ANTONIO MAURICIO VALOMIN | XXX.XXX.749-06 | 80,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 98568-6 - ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA | XXX.XXX.819-04 | 510,00 |
| 97354-8 - ANTONIO SAUKA | XXX.XXX.559-34 | 160,00 |
| 4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI | XXX.XXX.029-00 | 640,00 |
| 98307-1 - ELIOMAR RAMOS BUENO | XXX.XXX.359-50 | 570,00 |
| 108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA | XXX.XXX.919-00 | 450,00 |
| 5397-0 - JUNIVAL FERREIRA | XXX.XXX.959-49 | 240,00 |
| 108298-1 - LAURINDO GASPAR STEFANES | XXX.XXX.139-42 | 160,00 |
| 98296-2 - LEANDRO SOUZA DOS SANTOS | XXX.XXX.889-18 | 30,00 |
| 110023-8 - LUCIANO BORGO | XXX.XXX.939-89 | 160,00 |
| 97426-9 - LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA | XXX.XXX.649-80 | 290,00 |
| 5106-3 - MARCELO GONCALINO | XXX.XXX.809-25 | 640,00 |
| 95725-9 - NELSON NENE AGUIRRES | XXX.XXX.619-15 | 270,00 |
| 6731-8 - PAULO ROBERTO SOARES | XXX.XXX.579-04 | 350,00 |
| 801-0 - RONALDO KEGLER | XXX.XXX.719-53 | 120,00 |
| 5558-1 - SERGIO ROBERTO PEDROSO | XXX.XXX.439-07 | 80,00 |
| **Subtotal** | | **4.750,00** |
| **3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS** | | |
| SERVIDOR | CPF | EMPENHADO |
| 96651-7 - GELSON OLMAR MULER | XXX.XXX.669-30 | 50,00 |
| **Subtotal** | | **50,00** |
| **TOTAL GERAL** | | **4.800,00** |

**Publicado por:**
Josiani Aparecida Karpinski
**Código Identificador:**A27BE279

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

**Processo Administrativo Nº 101/2020**
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 05/10/2020 16:45:16

**Resumo do Resultado:**

| Participante | CNPJ | Total adjudicado R$ |
|---|---|---|
| VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES | 32.635.445/0001-34 | 11.961,93 |
| METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | 83.157.032/0001-22 | 4.262,60 |
| HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME | 17.676.642/0001-08 | 13.889,64 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | 00.802.002/0001-02 | 9.802,80 |
| CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI | 24.399.184/0001-72 | 1.703,00 |
| NARKA COMERCIAL EIRELI EPP | 84.949.668/0001-70 | 54.053,71 |
| ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | 85.477.586/0001-32 | 1.459,20 |
| MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA | 10.474.392/0001-84 | 588,30 |
| PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 20.138.626/0001-76 | 700,15 |
| FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP | 10.633.441/0001-84 | 2.584,72 |
| FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 25.034.906/0001-58 | 3.870,00 |
| **Total** | | **104.876,05** |

**Lotes desertos:** 2, 3, 4, 18, 19, 59, 60, 74, 89, 126, 136, 138, 181, 247, 265, 272, 274, 275.
**Lotes fracassados:** 6, 45, 96, 104, 119, 151, 160, 163, 200.
**Lote cancelado:** 141.

Candói, 5 de novembro de 2020.

***VALDECIR ANTONIO DA SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**FD78016F

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 109/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de materiais elétricos, barras de ferros, porcas, arruelas e cintas plásticas destinados à confecção de enfeites natalinos para ornamentação de espaços públicos do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Recebimento das propostas:** 06/11/2020 - 8h00min até 19/11/2020 - 8h00min.
**Abertura e julgamento das propostas:** 19/11/2020 - das 8h00min até 8h30min.
**Início da sessão de disputa de preços:** 19/11/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 5 de novembro de 2020.

***RODRIGO MISS***
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**5830C749

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
## PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

***PORTARIA N. º 492/2020 de 05.11.2020***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 145/2020 de 15.10.2020,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificados no Termo de Referência n. º 378/2020, para compor cestas básicas, visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 967/2003, mediante memorando requisitório n. º 032/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO-MERCADO-ME*** com o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para fornecimento integral do objeto, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATOS N. º 449/2020.***
***REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 145/2020.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO MERCADO – ME.***
***OBJETO:*** Aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, para compor cestas básicas, visando atender ao Programa Frentes de Trabalho Temporário, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 967/2003, mediante memorando requisitório n. º 032/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
***VALOR:*** R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

***VIGÊNCIA:*** 06 (seis) meses, contados da assinatura deste Termo.
***RECURSOS:*** **11.01.2.169.3.3.90.32.04.00.00.00-740/2020.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**AA78425B

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 427/2019.**

***REF: INEXIGIBILIDADE N. º 074/2019.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2019.***
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CERILO NASCIMENTO MOTA - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 602, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.528.258/0001-65, neste ato representada por seu Titular, Senhor *CERILO NASCIMENTO MOTA*, portador do CPF sob n. º 793.820.619-91. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 30 de outubro de 2019.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***
Fica prorrogada a vigência para até 30 de outubro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***CERILO NASCIMENTO MOTA - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**BA676E9F

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 272/2020**

**DECRETO Nº 272/2020**
**DATA: 05.11.2020**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – divisão do Meio Ambiente
Fonte: 845
18.541.1091.1.316 – Execução do Programa Itaipu Binacional – CV 4500046674
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 120.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Fundamental
Fonte: Livre
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.03 – Divisão de Cultura
13.392.1027.2.222 – Manutenção das Atividades do Depto de Cultura
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 6.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – divisão do Meio Ambiente
Fonte: 845
18.541.1091.1.316 – Execução do Programa Itaipu Binacional – CV 4500046674
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 120.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – MDE/FNDE
12.306.1024.2.153 – Execução e Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE
Fonte: Livre
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 65.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.03 – Divisão de Cultura
13.392.1027.2.222 – Manutenção das Atividades do Depto de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de Novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**6B66D792

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO**

***PORTARIA N. º 493/2020 de 05.11.2020***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 018/2020 de 07.10.2020***, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de serviços de aplicação de até 1600 toneladas de massa asfáltica (C.B.U.Q) nas estradas de acesso à Linha Malvari e Linha São João, zona rural do município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica, entre si celebraram, o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu -CEBI e o município de Capitão Leônidas Marques, obrigação de compensação social, melhorias e reparos na região dos acessos da margem da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, que durante o período de construção do empreendimento fez a ligação de acesso da cidade até a obra, conforme memorando n° 25/2020. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global,* como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), a empresa ***CONSTRURAIZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA - EPP*** para a execução integral do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 450/2020.***
***REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 018/2020.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: CONSTRURAIZER CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA - EPP.***
***OBJETO:*** Contratação de empresa para a execução de serviços de aplicação de até 1600 toneladas de massa asfáltica (C.B.U.Q) nas estradas de acesso à Linha Malvari e Linha São João, zona rural do município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica, entre si celebraram, o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu -CEBI e o município de Capitão Leônidas Marques, obrigação de compensação social, melhorias e reparos na região dos acessos da margem da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, que durante o período de construção do empreendimento fez a ligação de acesso da cidade até a obra, conforme memorando n° 25/2020.
***VALOR:*** R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) para execução integral do objeto.
***EXECUÇÃO:*** O prazo máximo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente até 03 (três) meses da assinatura do contrato.
***RECURSOS: 07.01.1.458.3.3.90.39.21.00.00.00-312/2020;***

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**A6F2B9B4

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 551/2018.**

***REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 106/2018.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.***
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GILMAR ODOR DA CRUZ 76566625968,*** localizada na Rua Atuba, 281, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.983.388/0001-93, neste ato representada legalmente por *GILMAR ODOR DA CRUZ* portador do CPF sob n. º 765.666.659-68 e REG sob n. º 5.284.163-1 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 20 de dezembro de 2018 e aditivo subsequente.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:***
Modifica-se somente o valor contratado, de acordo com a prestação de serviços de corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Edital e Contrato originários não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***GILMAR ODOR DA CRUZ 46566625968***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**D4B5A5C6

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

***PORTARIA N. º 496/2020 de 05.11.2020.***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 146/2020 de 15.10.2020,** destinado a aquisição de concreto usinado a quente para aplicação a frio, conforme termo de referência/anexo, para uso em pequenos reparos nas ruas, avenidas da sede e distrito do município (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor de R$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais), a empresa ***RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP,*** conforme registrado no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 452/2020.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 146/2020.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: RAJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.***
***OBJETO:*** Aquisição de concreto usinado a quente para aplicação a frio, conforme termo de referência/anexo, para uso em pequenos reparos nas ruas, avenidas da sede e distrito do município (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego,

em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
***VALOR:*** R$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais).
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** 06.02.2.123.3.3.90.30.54.00.00.00-257/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**30B39B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 495/2020**

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 849/2017 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.025/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em fundamento na Lei Orgânica e atribuições legais, resolve e determina:
**Art. 1º.** Prorrogar o prazo, por sessenta dias, contados do término do período final para conclusão dos trabalhos, da Comissão instaurada pela Portaria Municipal n.º 849/2017 e alterada pela Portaria Municipal n.º 1.025/2017, em face das razões apresentada pelo Presidente da Comissão.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

Aos cinco dias do mês de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**9B6B2C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS**

***PORTARIA N. º 497/2020 de 05.11.2020.***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 151/2020 de 22.10.2020**, que teve como objeto a aquisição de impressoras, que serão destinadas às Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, para substituir as que foram inutilizadas e suprir a demanda, devido ao aumento de impressões neste período de atividades remotas por conta da pandemia, em atendimento ao memorando n° 44/2020 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***VIA NOVITA LTDA - ME*** com o item n. º 02 no valor de R$ 6.407,00 – ***SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - ME*** com o item n. º 01 no valor de R$ 11.700,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 18.107,00 (dezoito mil cento e sete reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATOS N. º 453/2020 e 454/2020.***
***Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2020.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: VIA NOVITA LTDA – ME e SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.***
***OBJETO:*** Aquisição de impressoras, conforme descritivo constante do Termo de Referência e propostas das contratadas, que serão destinadas às Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, para substituir as que foram inutilizadas e suprir a demanda, devido ao aumento de impressões neste período de atividades remotas por conta da pandemia, em atendimento ao memorando n° 44/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
***VALOR:*** R$ 18.107,00 (dezoito mil cento e sete reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** **A contratação objeto desta licitação será vigente por 10 (dez) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
***DOTAÇÃO:***
**08.02.1.114.4.4.90.52.35.00.00.00-409/2020;**
**08.02.2.143.4.4.90.52.35.00.00.00-456/2220;**
**08.03.1.115.4.4.90.52.35.00.00.00-476/2020;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**083EE817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO**

***PORTARIA N. º 498/2020 de 05.11.2020***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 153/2020 de 23.10.2020,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios, para alimentação de servidores das instituições de ensino durante o período sem aula presencial, em atendimento ao memorando n° 45/2020 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa ***GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO-MERCADO-ME*** com o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para fornecimento integral do objeto, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATOS N. º 455/2020.***
***REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 153/2020.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO MERCADO – ME.***
***OBJETO:*** O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, para alimentação de servidores das instituições de ensino durante o período sem aula presencial, em atendimento ao memorando n° 45/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
***VALOR:*** R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
***VIGÊNCIA:*** **A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**

***RECURSOS:*** 08.02.2.143.3.3.90.30.07.99.00.00-440/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***CLAUDIOMIRO QUADRI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**F3DBB136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

***PORTARIA N. º 494/2020 de 05.11.2020***
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 143/2020 de 13.10.2020,** destinado a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme termo de referência (anexo I), visando suprir a demanda de pessoas que fazem uso continuo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo para fornecimento dos dois itens a empresa ***FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP,*** com o valor de 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 451/2020.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 143/2020.***
***CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.***
***OBJETO:*** Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme termo de referência (anexo I), visando suprir a demanda de pessoas que fazem uso continuo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
***VALOR:*** R$ 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** Até 04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no 13.01.2.170.3.3.90.30.09.00.00.00-838/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.09.00.00.00-839/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***ADEMAR MANTOVANI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**63DA3D03

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 261/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2020**
**PROCESSO INTERNO Nº 282/2020**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912 – CNPJ Nº 30.553.396/0001-65** |
| Objeto | Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos, utilitários e maquinários que compõem a Frota Municipal |
| Vigência do Contrato | 05/11/2020 à 05/11/2021 |
| Valor Contratual | **R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 05 de novembro de 2020. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***PATRICK LEITE DA SILVA 12083873912*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**660A8ED9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020**

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, DEVENDO OBEDECER A PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO DA SEAB.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

| LOTE | EMPRESAS VENCEDORAS | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| 1 | LB ENGENHARIA LTDA | 226.018,15 |
| 2 | LB ENGENHARIA LTDA | 226.018,15 |
| 3 | LB ENGENHARIA LTDA | 271.124,80 |
| 4 | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA | 1.671.152,96 |
| 5 | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA | 135.829,80 |
| 6 | CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA | 90.716,45 |

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 05 de novembro de 2020.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**A80B19BA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020, que após a

análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | NOME | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 01 | FLÁVIO ALBERTO BAZZONI – ME CNPJ: 10.949.562/0001-30 | Rua: Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439 – centro Alvorada do Sul-pr CEP: 86150-000 |
| 02 | GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 68.761.238/0001-73 | Rua: Reverendo Roberto Rickle Sobrinho, nº 192 – centro, Turvo-pr CEP: 85150-000 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias, úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

*Centenário do Sul-pr, 05 de Novembro de 2020.*

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Presidente
CPF 086.718.629-17

***ANDERSON MUNIZ DA SILVA***
Vice - Presidente
CPF 057.466.969-86

***GENI DOS SANTOS***
Secretária
CPF 053.476.529-77

***FRANCISCO CESAR DE MELO***
Secretário
CPF 149.262.578-74

***PAULO HENRIQUE BEZERRA***
Membro
CPF 077.886.389-19

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**48F19ECA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 01 | FLÁVIO ALBERTO BAZZONI – ME CNPJ: 10.949.562/0001-30 | R$ 224.590,32 |
| 02 | GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 68.761.238/0001-73 | R$ 230.615,50 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

*Centenário do Sul-pr, 05 de Novembro de 2020.*

***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA***
Presidente
CPF 086.718.629-17

***ANDERSON MUNIZ DA SILVA***
Vice - Presidente
CPF 057.466.969-86

***GENI DOS SANTOS***
Secretária
CPF 053.476.529-77

***FRANCISCO CESAR DE MELO***
Secretário
CPF 149.262.578-74

***PAULO HENRIQUE BEZERRA***
Membro
CPF 077.886.389-19

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**80E80B7B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

Dispensa de Licitação nº 037/2020
Processo Administrativo nº 102/2020

**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de enxertia em mudas cítricas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Em favor da empresa**: ERAT & NASCIMENTO LTDA – CNPJ Nº: 23.759.051/0001-05

**Valor total: R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).**

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 180/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 05 de novembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**F3F1886A

**SECRETARIA GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 005/2015 e Edital de Concorrência Pública nº 001/2020, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações, resolve:

a) **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, nos seguintes termos:
**MODALIDADE:** Concorrência Pública Nº 001/2020.
**TIPO:** Proposta mais vantajosa para a administração pública objetivando a concessão onerosa de imóvel pertencente a esta municipalidade, conforme disposição preconizada em conformidade no Edital – Concorrência Pública nº 001/2020, amparada pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 180/2020.
**OBJETO:** Concessão de direito real de uso de imóvel, visando à implantação de empreendimento econômico de natureza industrial, com a capacidade de geração de emprego e renda e o fomento econômico da principal atividade agrícola do município e região, do seguinte bem imóvel: a - Gleba de terra de aproximadamente 6.800,00

m2 (seis mil e oitocentos metros quadrados) de área, correspondente a uma fração da chácara situada no patrimônio Municipal da cidade de Cerro Azul, Paraná, com área aproximada de 72.600,00 m2 (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), com as benfeitorias ali existentes, ou seja, dois barracões em alvenaria, o maior com 821,49 m2 (oitocentos e vinte e um vírgula quarenta e nove metros quadrados), e o menor com 153,00 m2 ( cento e cinquenta e três metros quadrados), e uma edícula com 61,06 m2 (sessenta e um metros quadrados), localizada na Avenida dos Imigrantes, anteriormente Marechal Floriano Peixoto, Centro, Cerro Azul, Paraná, CEP 83.570-000, matriculado sob n. 5456, livro S-2, folha, 056, do cartório Imobiliários da Comarca de Cerro azul, Paraná.

**EMPRESA VENCEDORA:** PAULIN & MOURA LTDA - CNPJ nº 37.331.474/0001-26

b) **ADJUDICAR o objeto em favor da empresa:** PAULIN & MOURA LTDA - CNPJ nº 37.331.474/0001-26

Cerro Azul, 05 de novembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**67394DF5

**SECRETARIA GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020-UASG 987501**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**19 de novembro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

**Objeto da Licitação**:**Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos, para fornecimento parcelado,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2020. Valor Máximo: R$ **1.300.852,89 (**um milhão trezentos mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 05 de novembro de 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**2EB3471E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2020**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 55/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 245.760,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 04/11/2020

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**230757E9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2020**

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO FUTURA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde por seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o resultado do Chamamento Público nº 001/2020, conforme regramento editalício para apresentação da documentação e posterior avaliação de quesitos pela comissão de avaliação para pré-qualificação de empresas, indicada pela Resolução nº 168/2020, a qual analisou e aprovou o software apresentado pela empresa: **EPIGEO SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA. – CNPJ Nº 35.617.632/0001-83**. A empresa está apta a participar de certames futuros, enquanto o referido chamamento estiver vigente.

Pato Branco/PR, 04 de novembro de 2020.

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**2978BE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO CC 9/2020**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 9/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | PEDREIRA SANTIAGO LTDA |

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2020.

***JOSIANE MOSCHEN***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***

***NEIDE MARINEZ CALDATO***

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**445E1712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 9/2020**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 9/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 1 | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 1.286.564,24 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2020.

***JOSIANE MOSCHEN***
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***

***NEIDE MARINEZ CALDATO***

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**D31DA58E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CC 5/2020**

***REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 5/2020***
***OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASF´LATICA EM C.B.U.Q. BAIRRO VERDI, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, TOTALIZANDO: 5.933,00 M2 – CONTRATO Nº 401/2019 – SEDU.***
***CONVOCAÇÃO***
***A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.***
***Data: 06/11/2020 (sexta-feira), às 14:00 hrs.***
***Local: Sede do Município de Chopinzinho***
***Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel***

***Chopinzinho, 05 de novembro de 2020.***

***JOSIANE MOSCHEN***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**52F2A421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO 10-2020**

**EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL**
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº10/2020
OBJETO: Credenciamento deCentros de Formação de Condutores, com sede ou filial no Município de Chopinzinho, para usar, a título precário, os imóveis descritos no Anexo I deste edital para fins de instalação de pista para a atividade de aulas práticas e exames de habilitação de condutores.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 10/2020, após a publicação do Edital de Habilitação Parcial e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o Resultado e a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL** das seguintes Proponentes:

| Proponente | CNPJ |
|---|---|
| CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CHOPINZINHO LTDA | 77.744.803/0001-85 |
| CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARGIL LTDA | 03.733.018/0001-90 |

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Termo de Compromisso.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 03 de novembro de2020.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**72D5EF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2 TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Espécie: Extrato do Termo de Permissão de Uso nº 02/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinhoe CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CHOPINZINHO LTDA, CNPJ n°77.744.803/0001-85. Origem: Chamamento Público nº 10/2020. Objeto: Uso, a título precário, deimóveis, bem como as respectivas construções e benfeitorias neles edificadas, para fins de instalação de pista para a atividade de aulas práticas e exames de habilitação, por Centro de Formação de Condutores.Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: tarifa anual de uso,por cada permissionário, no valor de 3 (três) Unidade Fiscal do Município – UFM por imóvel optado, com vencimento em dezembro de cada ano. Data da assinatura: 03 denovembro de 2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eMarcia de Lima Filimberti e Marcos Antonio Filimberti, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**1E12A2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3 TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Espécie: Extrato do Termo de Permissão de Uso nº 03/2020. Que entre si, celebram o Município de Chopinzinhoe CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARGIL LTDA - ME, CNPJ n°03.733.018/0001-90. Origem: Chamamento Público nº 10/2020. Objeto: Uso, a título precário, deimóveis, bem como as respectivas construções e benfeitorias neles edificadas, para fins de instalação de pista para a atividade de aulas práticas e exames de habilitação, por Centro de Formação de Condutores.Vigência: 60 (sessenta) meses. Valor: tarifa anual de uso,por cada permissionário, no valor de 3 (três) Unidade Fiscal do Município – UFM por imóvel optado, com vencimento em dezembro de cada ano. Data da assinatura: 03 denovembro de 2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município eJose Gilmar Scheffer e Marlene Ankoski Scheffer, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**767AC7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PP 92-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 92/2020**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 92/2020, de 08/10/20, para Registro de

Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS | 84.092,40 |
| TOTAL HOMOLOGADO | 84.092,40 |

Que apresentaram os MenoresPreços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/10/20.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**121D82A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ARP 313-2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 92/2020. OBJETO:Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Veículos.VIGÊNCIA: 12 meses. DO PRAZO,FORMA,LOCAISDEPRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados; em local próprio, devidamente autorizado e em atendimento a Legislação Ambiental vigente. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 03 (três) horas após a emissão da ordem de serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (1409/F510),
(2274/F510),
(937/F103 – 1412/F104),
(828/F303 – 1413/F924),
(938/F934 – 2099/F938),
(2275/F000), (1352/F000). GESTORES:Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretaria de Administração, e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Luciani Monteiro Cenci - Secretaria de Finanças, Idevaldo Peretti - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Rosani Checelski - Secretaria de Assistência Social, Danieli F. S. T. Machado - Secretaria de Saúde. ARP nº 313/2020Partes: Município de Chopinzinho e Alfredo Roszak Lava Carros. Valor Total estimado R$ 84.092,40.

Chopinzinho-PR, 27de outubro de 2020.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**8E78E61E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13/2020**

Altera o inciso I do art. 129, o título do CAPITULO X, o caput do art. 163 e o art. 164, incluindo o termo ‘jovem’ na Lei Orgânica do Município de Colombo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, PROMULGA NOS TERMOS DO ARTIGO 32 DA LEI ORGÂNICA, A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. O inciso I do art. 129, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129. .....
I - a proteção à família, à infância, à adolescência, à juventude e à velhice;" (NR)

Art. 2º. A denominação do CAPITULO X, da Lei Orgânica do Município de Colombo passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO X - DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO" (NR)

Art. 3º. O art. 163, da Lei Orgânica do Município de Colombo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163. O Município suplementará a legislação Federal e a Estadual no que couber, dispondo sobre a proteção à família, à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso, observando o seguinte:" (NR)

Art. 4º. O art. 164, da Lei Orgânica do Município de Colombo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 164. Compete ao Município criar mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher, a criança, o adolescente, o jovem e o idoso, assegurando, assistência médica, social e psicológica." (NR)

Art. 5º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 03 de novembro de 2020.

***VAGNER BRANDÃO***
Presidente

***JOÃO MARCOS BERLESI***
Vice-Presidente

***EDSON LUIZ BAGIO***
1º Secretário

***ÂNGELO BETINARDI***
2º Secretário

***RENATO LUNARDON***
3º Secretário

**Publicado por:**
Marcelino Scrok
**Código Identificador:**6DB5CF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças originais do fabricante, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Colombo.
Data: 20 de novembro de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de novembro de 2020.

***IZABETE CRISTINA PAVIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**94A2D392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020**

**Processo:** 18986/2020.
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
**Contratado:** MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOTS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.467.916/0001-56.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e acessórios para equipamentos de Raios-X, processadoras e de aparelhos de ultrassonografia, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
**Valor Total:** R$ 116.166,00 (Cento e dezesseis mil, cento e sessenta e seis reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de outubro de 2020.
**Assinatura:** Antoninho Barth.

**Publicado por:**
Carlos Antônio Dallasuanna
**Código Identificador:**150A7986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8771/2020.**
**INTERESSADA:**
NUTRI NUTRI ALIMENTOS LTDA

**DECISÃO**

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2020** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Memorando nº. 330/2020 – Secretaria de Assistência Social e o Parecer nº. 315/2020 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **PROVIMENTO** do contraditório impetrado pela licitante NUTRI NUTRI ALIMENTOS LTDA, Processo Administrativo nº. 22412/2020, optando pela abertura do prazo **de 07 (sete) dia úteis** à licitante para apresentação das amostras, contados desta publicação.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 05 de novembrol de 2020.

***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**35034FFC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº084/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº084/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO GOL DE PLACA BCW 3B81 2ª REVISÃO
**FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666, DE 1993**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06001121220011202233903000000 FONTE 1000
06001121220011202233903900000 FONTE 1000
**VALOR TOTAL: R$ 717,06** (Setecentos e dezessete reais e seis centavos)
**FORNECEDOR: LUSON VEICULOS LTDA** - CNPJ: 78.453.669/0001-26
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/11/2020**

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**97CCC2BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020**

**Objeto: Aquisição de materiais para construção de arquibancada no campo da lagoa das almas**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

No horário preestabelecido a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020 esteve reunindo-se para dar início à licitação supramencionada.

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, verificou junto ao protocolo geral do Município de Contenda que não ouve protocolo de interessados na Tomada e Preços em epigrafe. Diante do exposto a Comissão de Permanente de Licitação declarou **DESERTA** a presente licitação por não se apresentarem proponentes interessadas.

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br** e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 05 de novembro de 2020.

***PATRIK ALVES***
Presidente

Membros:
.....
***ODETE PAVLIK***
.....
***HELENA GAWLAK***
.....
***LARRY HUGO SANCHES***

.....
***OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ***

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**DDAC47E4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professoras Julia Pinto Baumel e Tereza Cordeiro de Oliveira,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 770/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** do Centro Municipal de Educação Infantil Professoras Julia Pinto Baumel e Tereza Cordeiro de Oliveira, localizado na Rua Pará, nº 199, Bairro Centro - Município de Contenda - Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 29 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**FF5DA772

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 686/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone, localizado na Rua Euzébio Hammerschidt, nº 260, Bairro Moradias Itaperubá - Município de Contenda - Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da datade 14 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda,04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**E714FC96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº004/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 681/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita, localizado na Rua Constantino Soares da Silva, nº 2839, Centro - Município de Contenda - Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 14 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**CC9C3126

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº005/ 2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº769/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide, localizado na Rua José Dorival Walter nº 332 – Bairro Loteamento Jardim Planalto, Centro - Município de Contenda - Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 29 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**1D453E13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº006/ 2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 758/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** do Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria, localizado na Avenida São João, nº 146, Centro - Município de Contenda - Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 22 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda,04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**158E5DB3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 778/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna, localizado na Rua Henrique Strasbach, nº 193, Centro - Município de Contenda - Paraná, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 29 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**19ECE11B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº008/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora da **Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 085/2019 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada a Rua Flora Ferreira Padilha de Melo, nº 400, do município de Contenda – Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data 25 de outubro de 2019, ficando revogado asdisposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**C99C6FD9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora da **Escola Municipal João Franco,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº771/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** da Escola Municipal João Franco – situada na Avenida João Franco, nº 480 – Contenda - Pr, com a oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e EJA – Fase I.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 29 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**F27DDA82

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora da **Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 777/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** da Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho – situada na Rua 14 de Novembro, nº 280, Centro – Contenda - Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 29 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**F6084497

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 011/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora da **Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº775/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças, - localizada na Rua Padre José Opacinski, nº 75, Bairro Catanduvas do Sul, Município de Contenda - Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 29 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**41ADC2DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora da **Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 774/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** da Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach - situada na Rua José Mosson, nº 2274, Bairro Serrinha, Município de Contenda - Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 29 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**11E645DA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 013/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora da **Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 772/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** da Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa - situada na Avenida São João, nº 1350, na localidade do Trevo, município de Contenda – Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 29 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**88BCB159

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora da **Escola Municipal do Campo Rui Barbosa,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 599/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** da Escola Municipal do Campo Rui Barbosa - situada na Rua Francisco Vaz de Jesus, nº 180, Bairro Pedro Machado, município de Contenda - Paraná,com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 22 de setembro de 2020 ficando revogado asdisposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**7EFE662D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora da **Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 776/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** da Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus -situada na localidade de Campestre, Estrada Otávio Alfredo da Silveira S/N, Município de Contenda - Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 29 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**25DF634D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 016/2020 – Prefeitura Municipal de Contenda**

A **Prefeitura Municipal de Contenda – PR,** mantenedora da **Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº773/2020 – NRE/AMSUL.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O **Regimento Escolar** da Escola Municipal Vereador Antônio Borkovski – situada a Rua Juvêncio de Camargo de Souza, nº 502, Jardim São João, do município de Contenda – Pr, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 2º - O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de homologação entra em vigor a partir da data de 29 de outubro de 2020, ficando revogado as disposições em contrário.

Contenda, 04 de novembro de 2020

***CARLOS EUGÊNIO STABACH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio José Heupa
**Código Identificador:**7A58A44F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Modalidade**: Tomada de Preços
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Construção de Pista de Laço no Parque Ambiental da Prainha.
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global por Lote.
**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 23/11/2020, às 10 horas.
**Informações e retirada do Edital:**
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
**OBS:** A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 05 de novembro de 2020

***CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**E6DCD69B

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020.**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Modalidade**: Pregão, na Forma Presencial para registro de preços
**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário
**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 23/11/2020, às 14 horas.
**Informações e retirada do Edital:**
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 05 de novembro de 2020.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**AD288F9C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** GRÁFICA E METALÚRGICA 3D
**CNPJ:** 09.402.065/0001-38

**OBJETO:** Contração de serviços especializados de adesivagem/plotagem em veículos da frota municipal, com fornecimento de mão de obra.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR:** R$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**Fernandes Pinheiro, em 05 de novembro de 2020.**

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**BFC1C3C8

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** MONT KÓYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
**CNPJ:** 04.982.217/0001-03

**OBJETO:** Manutenção do veículo modelo MIT L200 TRITON GL 4X4 MT DIESEL, placa BDF-9D35, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

**VALOR:** R$ 933,07 (novecentos e trinta e três reais e sete centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 10 (dez) dias.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Fernandes Pinheiro, em 05 de novembro de 2020

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**E408BE41

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº230/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 05.063.653/0001-33

**OBJETO:** REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 (MIL) HORAS DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 4CX JCB SERIE 2162410, EM PERÍODO DE GARANTIA EM REDE AUTORIZADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

**VALOR:** R$ 4.990,43 (quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta e três centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10(dez) dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Fernandes Pinheiro, em 05 de novembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**81378430

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 176/2020 - CRÉDITO ADICIONAL**

**DECRETO Nº 176/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 81.462,22 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), mediante as seguintes providências:
**1 –**Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2032 – Adquirir veículos**
ELEMENTO:**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS:**1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º.**
VALOR:**61.096,67 (sessenta e um mil, noventa e seis reais e sessenta sete centavos).**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social** PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO:**3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição**
FONTE DE RECURSOS:**1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º.**
VALOR:**20.365,55 (vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 81.462,22**

**Art. 2º-** Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) - Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de Arrecadação na Fonte 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º, no valor de R$ 81.462,22 (oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conta de receita - 1.7.18.99.11.99.02.00 – Auxílio Financeiro para Ações de Saúde e Assistência Social - COVID-19 - L.C nº 173/2020 - inciso I, art. 5º - Fonte 1024, ficando distribuídos os percentuais de **75% correspondentes ao valor de R$ 61.096,67 (sessenta e um mil, noventa e seis reais e sessenta sete centavos) a Secretaria Municipal de Saúde e 25% correspondente ao valor de R$ 20.365,55 (vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**TOTAL DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 81.462,22**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**09B4947A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 180/2020 - CRÉDITO ADICIONAL**

**DECRETO Nº 180/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

**1 –**Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0802.1048 – Construir o Prédio do CRAS**
ELEMENTO:**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**18.000,00 (dezoito mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO:**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

**TOTAL DOS RECURSOS SUPLEMENTADOS:..... R$ 40.000,00**

**Art. 2º**- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0801.1043 – Construir Capela Mortuária**
ELEMENTO:**4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**40.000,00 (quarenta mil reais)**
**TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 40.000,00**

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**49D2AFD7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**

Processo nº 124/2020

**Considerando** a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, **considerando** a indicação de dotações orçamentárias e disponibilidade de caixa, considerando a manifestação da assessoria jurídica quanto a regularidade, considerando a oportunidade e conveniência em relação a aquisição de combustíveis para a frota municipal, para o periodo de até 31 de janeiro de 2021, visando a necessária continuidade dos serviços públicos, e considerando a inviabilidade de competição diante da existência de um único estabelecimento comercial revendedor de combustíveis no município, tomando inviável a competição em razão da nítida desvantagem decorrente dos custos adicionais e riscos inerentes aos eventuais deslocamentos para outros municípios, **DECLARO** inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, **caput** da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **AUTO POSTO MERCOLOMBO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob nº 77.981.215/0001-65**, com sede a Av. Ipiranga nº 05, no Município de Flórida, Estado do Paraná, para o fornecimento de combustíveis para todos os veículos da frota municipal no valor de R$ 115.870,00 (cento e quinze mil, oitocentos e setenta reais)
Fica desde já ratificada a inexigibilidade, para todos os fins, declarando-se a regularidade empresa junto ao INSS e FGTS.

Flórida 30 de outubro 2020.

***MARCIA CRISTINA DALL´AGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Josiane Amorin Saco Begnossi
**Código Identificador:**F7E3AFDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4767_20 - PERMUTA ESCOLA MUNDIAL**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.767, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos imóveis que especifica, permuta-los com Escola Mundial de Ensino Ltda e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desafetar os Lotes nº 14, com área de 641,16m² (seiscentos e quarenta e um metros e dezesseis centímetros quadrados) e 14-A, com área de 478,50m² (quatrocentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), ambos da Quadra nº 180, registrados sob as matrículas nº 18.170 e 2.239 e permutá-los pelo Lote nº 15 da quadra nº 180 de propriedade de ESCOLA MUNDIAL DE ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 81.271.454/0001-07, com área de 1.210,95m² (um mil e duzentos e dez metros e noventa e cinco centímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 178 do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º A permuta de que trata o Art. 1º desta lei se justifica pela necessidade de fomento à educação e cultura e a utilização do imóvel permutado para instalação de futuro prédio público.

Art. 3º Os bens objeto da presente transação foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria n.º 327/2018 nos seguintes valores:
I) Lote nº 14, Quadra nº 180, R$ 929.682,00;
II) Lote nº 14-A, Quadra nº 180, R$ 693.825,00;
III) Lote nº 15, Quadra nº 180, R$ 1.500.000,00.

Parágrafo único. A diferença entre os valores apurados poderá ser quitada pelo Permutante em até 12 (doze) parcelas, com primeiro vencimento no mês seguinte ao que ocorrer a lavratura da Escritura Pública de Permuta.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 5º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida transação correrão a conta de cada um dos permutantes relativas aos imóveis recebidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**7310AAAB

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4768_20 - CICLISMO**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.768, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

Institui o "Programa Pedala Beltrão" e cria o Selo Empresa Amiga do Ciclista, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, o "Programa Pedala Beltrão" e o Selo Empresa Amiga do Ciclista, destinados ao incentivo do uso de bicicleta como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de modal de transporte não poluente, com consequentes estímulos da promoção à saúde.

Art. 2º O "Programa Pedala Beltrão" objetiva:

I - estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte mais saudável e eficiente;

II - a criação de uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III - o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

IV - a melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população; e

V - reduzir o tráfego de veículos automotores e, consequentemente, a poluição em geral.

Art. 3º A pessoa jurídica participante do "Programa Pedala Beltrão" fará jus do Selo Empresa Amiga do Ciclista.

§ 1º O Selo Amiga do Ciclista fica adstrito ao atendimento, concomitantemente, dos seguintes requisitos:

I - disponibilização e manutenção adequadas de vagas para paraciclos equivalente a, no mínimo:

a) 25% (vinte e cinco por cento) dos empregados, para as pessoas jurídicas com até 100 empregados, não podendo ser inferior a 4 vagas;

b) 20% (vinte por cento) dos empregados, para as pessoas jurídicas com mais de 100 até 500 empregados, não podendo ser inferior a 25 vagas;

c) 15% (quinze por cento) dos empregados, para as pessoas jurídicas com mais de 500 até 1000 empregados, não podendo ser inferior a 100 vagas;

d) 10% (dez por cento) dos empregados, para pessoas jurídicas com mais de 1000 empregados, não podendo ser inferior a 150 vagas.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do §1º deste artigo:

I - serão desprezadas as frações de dezena no cálculo do número de vagas;

II - na hipótese da pessoa jurídica operar em regime de múltiplos turnos de trabalho, o número de empregados será o equivalente ao resultado da divisão do número total de empregados pelo número de turnos de trabalho.

§ 3º A utilização dos paraciclos, será, preferencialmente, de uso comum entre funcionários e clientes.

Art. 4º A concessão do benefício de que trata o art. 3º depende de requerimento a ser apresentado anualmente pelo interessado, protocolado até o dia trinta de junho, o qual, em caso de deferimento, efetivar-se-á apenas no exercício fiscal seguinte.

Art. 5º Será concedido às pessoas jurídicas, que atendam aos requisitos do art. 3º, o Selo Empresa Amiga do Ciclista com o objetivo de distingui-las por serem ambientalmente responsáveis.

Parágrafo único. A empresa que receber o Selo Empresa Amiga do Ciclista poderá veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 6º Os prédios públicos localizados no âmbito do Município de Francisco Beltrão deverão instalar e manter paraciclos para uso dos servidores públicos e da população.

Art. 7º Caberá ao Executivo Municipal propor campanha educacional sobre os benefícios do uso da bicicleta como meio de locomoção, bem como buscar recursos para a construção de ciclovias e paraciclos, nas vias urbanas do Município.

Art. 8º A presente Lei visa dar cumprimento à Lei Federal nº 13.724/2018 e deverá ser regulamentada a fim de atender e se adequar aos requisitos do referido Programa, o qual, dentre as garantias, prevê a aplicação dos recursos da Cide e contempla o desenvolvimento de projetos de infraestrutura cicloviária, a implantação de ciclovias e ciclofaixas.

Art. 9º O Poder Executivo garantirá a instalação de paraciclos em espaços públicos de grande circulação de pessoas, e em qualquer caso, os paraciclos deverão ser instalados em lugares de boa visibilidade e que ofereçam condições de abrigo às intempéries.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta dias) dias após a publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 018/2020 do Legislativo de autoria dos Vereadores Maria De Lourdes Pazzini e Paulo Valdir Grohs.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**DC119C86

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4769_20 - BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.769, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Francisco Beltrão.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Francisco Beltrão;

II - aproximar a Câmara Municipal de Francisco Beltrão da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Francisco Beltrão.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§1º As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem ser realizadas contendo a identificação do (s) autor (es), seus meios de contato, bem como a especificação da sugestão, podendo-se utilizar de modelos e exemplos.

§2º Associações, sindicatos, ONG's partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderá se registrar como autoras de sugestões.

§3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do (s) autor (es).

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema ou data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente do público no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso decidirem se valer destas

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 023/2020 do Legislativo de autoria dos Vereadores Maria de Loures Pazzini e Paulo Valdir Grohs.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**E543B9D2

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4770_20 - SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE ORGÃOS**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.770, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020**

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", denominada setembro verde, a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos tem por objetivo:

I. Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II. Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III. Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV. Promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospitais, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá organizar ações a serem desenvolvidas durante a semana, podendo ainda incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos, criada por esta lei, será incluída no calendário oficial do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 028/2020 do Legislativo de autoria do Vereador Camilo Rafagnin.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**1993D810

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**4771_20 - CONSCIÊNCIA NEGRA**

**LEI MUNICIPAL N.º 4.771, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

Institui a Semana da Consciência Negra no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Consciência Negra no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a ser comemorada anualmente entre os dias 13 e 20 de novembro.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. A semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações da Semana da Consciência Negra no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 030/2020 do Legislativo de autoria do Vereador Camilo Rafagnin.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**30209F50

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**333_20 - DESIGNA - GUILHERME SEIFERT NETO - PMU**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 333 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Designa o servidor GUILHERME SEIFERT NETO para atuar como Coordenador do Plano de Mobilidade Urbana - PMU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa o servidor GUILHERME SEIFERT NETO para atuar como Coordenador do Plano de Mobilidade Urbana - PMU do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2020.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Ronaldo Koerich
**Código Identificador:**3EE1AFAA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FLORISA VEICULOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 694/2020 – Pregão nº 95/2020
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO SEDAN, marca FORD NEW KA, ano/modelo 2020/2020, novo, zero km, motorização 1.5 L, potência 128CV(G) e 136 CV(E), torque máximo 153(G) e 158(E)NM, combustível gasolina e etanol (flex), transmissão manual com cinco marchas à frente e uma à ré, direção elétrica, pneus 175/65 R 14, estepe 175/65 R 14, freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, capacidade de carga para 5 passageiros, 4 portas, cor branco, carroceria sedan, com os seguintes acessórios: vidros elétricos dianteiros e traseiros, trava elétrica, sistema de ar condicionado, com rádio com conexão USB e Bluetooth, com kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, adesivado com a logomarca fornecida pelo Município, com os itens de segurança: airbags frontais motorista e passageiro, todos os cintos de 3 pontas, encosto para cabeça e demais previstos na legislação, com garantia de 12 meses da entrada em operação, incluindo entrega técnica. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de alteração de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9876/2020.
Fica alterado o prazo do contrato para 360 (trezentos e sessenta) dias, ou seja, até dia 13 de agosto de 2021.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**67770D77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para Execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Secção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m².

A Comissão de Licitação para Obras, designada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público o Resultado de Julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 022/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

| Nº DE ORDEM | RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE | Valor Global | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 1ª colocada | GERCINDO SENHORIN - ME CNPJ Nº 86.887.494/0001-93 | R$ 120.539,24 | INABILITADA |
| 2ª colocada | P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ Nº 73.721.664/0001-13 | R$ 131.503,35 | HABILITADA |
| 3ª colocada | PF ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 29.948.914/0001-60 | R$ 134.270,49 | HABILITADA |

**RESULTADO PRELIMINAR:**

| LICITANTE VENCEDORA(*) | Valor Global |
|---|---|
| P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ Nº 73.721.664/0001-13 | R$ 131.503,35 (cento e trinta e um mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos). |

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

_____
***LEANDRO SCHMIT***

_____
***PRISCILA ALVES DE LUCA***

_____
***EDER MARQUES DA ROSA***

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**67D86914

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1635/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº029/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º -** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 434 | 1976 | 02.005.20.608.0012.2.045 | MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA | 4.4.90.52 | R$ 286.500,00 |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a tendência de excesso de arrecadação conforme convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob nº 891212/2019.

**ART. 3° -** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de novembro de 2020.

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Montoski
**Código Identificador:**82B471BA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 161/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

**ART. 1º** - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 238 | 1498 | 03.002.10.301.0024.2.035 | MANUT. FUNDO MUN.DE SAÚDE | 3.3.90.30 | R$ 30.000,00 |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 247 | 1498 | 03.002.10.301.0024.2.035 | MANUT. FUNDO MUN.DE SAÚDE | 3.3.90.39 | R$ 30.000,00 |

**ART. 3° -** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de novembro de 2020.

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Montoski
**Código Identificador:**85BE73FF

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 162/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, para remanejamento de despesas dentro do mesmo projeto/atividade e recurso, no valor de R$ 399,67, para aplicação pelo Poder Executivo, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19); bem como com a aplicação dos artigos da Lei Municipal nº 1596/2019;
Considerando os Decretos Municipais nº 74 e 75/2020 que incluíram as despesas no orçamento vigente.

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Extraordinário Suplementar, para remanejamento de despesas dentro do mesmo projeto/atividade e recurso, no valor de R$ 399,67 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 384 | 1967/000 | 03.001.10.122.0024.2.082 | Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso I - SAÚDE | 3.1.90.13 | R$ 399,67 |

**Art. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução total da seguinte dotação:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 383 | 1967/000 | 03.001.10.122.0024.2.082 | Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso I - SAÚDE | 3.1.90.11 | R$ 399,67 |

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de novembro de 2020.

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Montoski
**Código Identificador:**03893970

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 157/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 64.665,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Nota Técnica do Ministério da Econômia - SEI nº 12774/2020/ME, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2222 de 25 de agosto de 2020, a qual institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfretamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2358 de 2 de setembro de 2020, que institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2405 de 16 de setembro de 2020, que institui incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19;
Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19);

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 64.665,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

| Cód | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 435 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.087 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 2222-2358-2405/2020 | 3.1.90.11 | R$ 64.665,00 |

**Art. 2º** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, através dos recursos recebidos conforme as Portarias do Ministério de Saúde nº 2222, 2358 e 2405/2020 registrados na seguinte categoria e fonte de recurso:

**4.1.7.1.8.03.9.1.04.00.00** Recurso 1494 - Custeio SUS - Enfrentamento pandemia do coronavírus Portaria 2222/20 e outras.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de novembro de 2020.

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Montoski
**Código Identificador:**4D7A6966

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 163/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1635/2020 de 06/11/2020.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 434 | 1976 | 02.005.20.608.0012.2.045 | MANUT SECRETARIA DE AGRICULTURA | 4.4.90.52 | R$ 286.500,00 |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a tendência de excesso de arrecadação conforme convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob nº 891212/2019.

**ART. 3°** - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 15 de novembro de 2020.

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Montoski
**Código Identificador:**50379771

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 164/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1636/2020 de 06/11/2020

**ART. 1º -** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 340 | 1000 | 02.010.27.812.0028.2.069 | DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.009/19 | 3.3.90.30 | 8.400,00 |

**ART. 2.º** - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 341 | 1000 | 02.010.27.812.0028.2.069 | DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.009/19 | 3.3.90.39 | 8.400,00 |

**ART. 3° -** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de novembro de 2020.

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Montoski
**Código Identificador:**0B27C967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 103/2020
Tomada de Preço - nº 005/2020
Adjudicação: 08/10/2020
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: " Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de Passeio (Calçada) em Concreto Usinado na Rua Paulo Olinquevicz com a área total de 347,70 m² e Rua João Dissenha com a área total de 340,19 m², neste Município, incluindo o fornecimento de materiais , conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos ao edital."

***DAIANE APª CHASS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**07EDC63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 103/2020
Tomada de Preço - nº 005/2020
Homologação: 05/11/2020
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de Passeio (Calçada) em Concreto Usinado na Rua Paulo Olinquevicz com a área total de 347,70 m² e Rua João Dissenha com a área total de 340,19 m², neste Município, incluindo o fornecimento de materiais , conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária anexos ao edital"
Valor: R$. 28.858,50 (vinte e oito mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**F07097EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato n° 261/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO**
Vigência: Início 05/11/2020 a 05/11/2021
Valor: R$. 28.858,50 (vinte e oito mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos).
Tomada de Preço nº 005/2020
Recursos: Dotação: 02.07.1.066.4.4.90.51.00.00.00.00 (389)
Objeto: "Contratação de empresa para pavimentação asfaltica e Reperfilamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ de vias públicas, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra"

General Carneiro, 05 de Novembro de 2020

***LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**09987601

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 6.883/2.020**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada A PEDIDO, em 06 de novembro de 2020 a senhora MARIA LUCIA RIBEIRO, portadora do RG. Nº. 1.794.757 SSP/PR., do cargo de Professor, com admissão em 08/02/1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 06 de novembro de 2020 o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. Deste decreto, em conformidade com o artigo 27, Inciso I e artigo 28 Inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

***AIRTON GONÇALVES***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**E79B22D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 269/2.020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
Valor: R$ - 7.674,00(sete mil seiscentos e setenta e quatro reais)
Vigência: 2 (dois) meses
Início: 05 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 217/2020
Pregão: Nº:076/2020
Dotações:

| Cód.Red. | Unid. Orç. | Proj./Ativ. | Elemento da Despesa | Compl. do Elemento |
|---|---|---|---|---|
| 537 | 13.03 | 2.050 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.19.00.00.00 |
| 538 | 13.03 | 2.050 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.32.05.00.00.00 |
| 1031 | 14.02 | 2.229 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.99.00.00 |

**O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e EMBALAGENS DE CESTA BÁSICA, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 076/2020.**

Goioerê, 05 de novembro de 2.020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**D2FAD095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 271/2.020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: R V DE SOUZA ME
Valor: R$ - 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais)
Vigência: 2 (dois) meses
Início: 05 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 217/2020
Pregão: Nº:076/2020
Dotações:

| Cód.Red. | Unid. Orç. | Proj./Ativ. | Elemento da Despesa | Compl. do Elemento |
|---|---|---|---|---|
| 537 | 13.03 | 2.050 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.19.00.00.00 |
| 538 | 13.03 | 2.050 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.32.05.00.00.00 |
| 1031 | 14.02 | 2.229 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.99.00.00 |

**O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e EMBALAGENS DE CESTA BÁSICA, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 076/2020.**

Goioerê, 05 de novembro de 2.020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**1390581E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº 14/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2.020
CONTRATADO: METALURGICA LAMB - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL no Jardim América I, neste Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.174,69 (vinte e oito mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
DATA: 05/11/2.020

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**92EA7752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO**

**PROCESSO Nº 181/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020**
**OBJETO**: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO no AERÓDROMO PÚBLICO do MUNICIPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **11 de novembro de 2020, às 14:30 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 05 de novembro de 2020.

***MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO***
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n. 636/2.020

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**D29286B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 05/11/2020 | 186,73 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ICS | 05/11/2020 | 157.256,13 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb | 05/11/2020 | 19.611,60 |
| FNDE | Merenda Escolar | 05/11/2020 | 36.605,20 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | MAC | 04/11/2020 | 287.897,14 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Per Capta de Transição | 05/11/2020 | 14.321,65 |

Goioerê, 05 de Novembro de 2.020.

***RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**FDE2BACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020/PGFN/CAF DE CONTRAGARANTIA**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 35/2020/PGFN/CAF de Contra Garantia;

**PARTES:** a União e o Município de Goioerê/PR;

**INTERVENIENTE:** Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A;

**Valor:** R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

**PROCESSO SEI Nº:** 17944.101672/2020-36;

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 09 de setembro de 2020;

Representantes:

Pela Procuradoria da Fazenda Nacional:
***VINICIUS VASCONCELOS LESSA***
Procurador da Fazenda Nacional;

Pelo Município:
***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO,***
Prefeito;

Pelo Banco do Brasil:
***SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES,***
Gerente de Negócios;

Pela Caixa Econômica Federal:
***HENRIQUE MEN MARTINS,***
Gerente de Filial.

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**D3B80479

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### EXTRATO DE CONTRATO 0220/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0220/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.770.650/0001-77, situada na AV. IGUAÇU, 2820 CJ 201 - CEP: 80240031 - BAIRRO: AGUA VERDE Curitiba/PR; neste ato representada por LUAN CESAR BALBINO DIAS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 90201556, e CPF sob n.º 045.624.689-47, residente e domiciliado à RUA DOUTOR RAUL CARNEIRO FILHO, 197 - CEP: 80620440 - BAIRRO: AGUA VERDE Curitiba/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 082/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de clínico geral para atendimento junto ao município de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 788.364,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2020.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**91FC373E

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### PORTARIA 114/2020

**PORTARIA Nº 114/2020**

SÚMULA: Prorrogar o prazo para conclusão de Sindicância aberta para apurar a responsabilidade pela ordem de serviço para o abastecimento de veículo inservível, do pátio de maquinas, de propriedade da Prefeitura Municipal.

**SAMUEL GONÇALVES BUENO**, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE**

**Art. 1º.**Prorrogar, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada e prorrogada anteriormente, pela Portaria nº 106/2020, de 30 de setembro do ano de 2020, em face das razões apresentada pela Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 004/2020, de 27 de outubro de 2020.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Secretaria de Administração Municipal de Goioxim-PR, 04 de novembro de 2020.

***SAMUEL GONÇALVES BUENO***
Secretaria de Administração Pública
Prefeitura Municipal de Goioxim

**Publicado por:**
Samuel Gonçalves Bueno
**Código Identificador:**BD0878C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### 1° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 187/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Eletrônico 187/2020**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (uma) Van de 15 passageiros, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

**ALTERA-SE:**

**DO OBJETO:**

**ONDE SE LÊ:** Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (uma) Van de 15 passageiros, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

**LEIA-SE:** Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (um) veículo tipo Van, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

**NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):**

**NO DESCRITIVO DO ITEM 01 (ÔNIBUS ESCOLAR):**

**ONDE SE LÊ:** VEÍCULO AUTOMOTOR - ÔNIBUS ESCOLAR - ANO / MODELO 2020/2021 - ZERO KM - SEM USO Ano de fabricação 2020, modelo 2021 ou 2020. Ônibus escolar com o mínimo de 44 passageiros, mais motorista Motor no mínimo de 4 cilindros, de no mínimo 185 cv. Injeção eletrônica Combustível Diesel. Suspensão dianteira e traseira elevada. Comprimento de no mínimo 11 metros. Poltronas escolares com cintos de segurança retráteis em todas as poltronas. 1 porta dianteira pantográfica. Janelas com vidros móveis. Assoalho em compensado naval. Carroceria e chassi Integrados. Tanque de Combustível mínimo 250 litros. Câmera de ré com som. Cor padrão escolar. Sistema de monitoramento dentro do(s) veículo(s) contendo DVR com sistema de gravador de imagens de 4 canais + HD para armazenamento de 500 GB e câmera com visão noturna. Computador de bordo. Possuir todos os itens de Segurança de acordo com CONTRAN.

**LEIA-SE:** VEÍCULO AUTOMOTOR – ÔNIBUS ESCOLAR – ANO FABRICAÇÃO 2020 ou 2021 - ZERO KM - SEM USO, COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PADRÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, Ano de fabricação 2020, modelo 2020 ou 2021. Ônibus escolar com o mínimo de 59 lugares. Motor no mínimo de 4 cilindros, de no mínimo 185 cv. Injeção eletrônica Combustível Diesel. Suspensão dianteira e traseira elevada. Comprimento de no mínimo 11 metros. Poltronas escolares com cintos de segurança retráteis em todas as poltronas. 1 porta dianteira pantográfica. Janelas com vidros móveis. Assoalho em alumínio. Carroceria e chassi Integrados. Câmera de ré com som. Cor padrão escolar. Sistema de som com rádio e entrada USB. Pneus nas medidas 275/80 R22,5 Possuir todos os itens de Segurança de acordo com CONTRAN.

**NO DESCRITIVO DO ITEM 02 (VAN):**

**ONDE SE LÊ**: Veículos tipo Van Minibus, mínimo 16 (dezesseis) lugares (15 + 1), 0 Km, pintura sólida na cor branca, ano/modelo 2020/2021, potência mínima de 140 cv, motor mínimo 2.2, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, portas corrediças, freios ABS, airbag motorista, vidros e travas elétricos, tração traseira, teto alto, tacógrafo, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica) e equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

**LEIA-SE:** Veículos tipo Van, Mínimo 16 (dezesseis) lugares (15 + 1), 0 Km, pintura sólida na cor branca, ano/modelo 2020/2021, potência mínima de 140 cv, motor mínimo 2.2, combustível diesel, ar condicionado atendendo todo espaço útil dos veículos, mínimo de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, portas corrediças, freios ABS, airbag motorista, vidros e travas elétricos, teto alto, tacógrafo, sistema de som, com rádio e entrada USB, câmera de ré, monitor de teto com TV digital, demais acessórios básicos (todos os itens de série de fábrica) e equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 187/2020, para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 18/11/2020 / ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 18/11/2020 / INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 18/11/2020**, na Plataforma Eletrônica – BLL COMPRAS.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 187/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 04 de novembro de 2020

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**2CD504F1

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO N° 001/2020

**Tipo:** Maior Oferta

**O MUNICÍPIO DE GUAÍRA,** Estado do Paraná, realizará no Local: CAM – Centro Administrativo Municipal, Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000, da cidade de Guaíra – Paraná, **LEILÃO** para venda de aproximadamente 18.000 mil quilogramas (kg) de produto perecível e vegetal (ALHO de origem chinesa – nome comercial GARLIC, classe 7), armazenado em caixas de 10 quilogramas (kg) cada em média, doados pela Receita Federal do Brasil ao Município de Guaíra/PR, conforme Processo n° 10142.722043/2020-10, a seguir:

**VENDA EM QUARTA PRAÇA**: no dia 13/11/2020, **às 10h30min.**

**VENDA EM QUINTA PRAÇA**: no dia 18/11/2020, **às 10h30min**.

**VENDA EM SEXTA PRAÇA**: no dia 23/11/2020, **às 09h00min**

**VISTORIA DOS BENS:** A visita *in loco* aos bens disponibilizados para o leilão, como: vistorias, levantamentos, consultas e demais, deverão ser realizadas em **até 24 (vinte e quatro) horas**, antecedente ao dia da abertura do presente certame e podem ser agendadas **juntamente com os servidores da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, com o Sr. Sinomar Maria Neto** e/ou **Sr. Marcos Vinicius Hoffmann**, telefone para contato (44) 3642-0006/9924/9928 e/ou pelo celular (44) 999523190, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se**

Guaíra (PR), em 05 de novembro de 2020.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Leiloeiro/Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**B24F8374

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## 1° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 184/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 184/2020**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de 04 (quatro) tratores de grama giro zero, os quais serão empregados na manutenção das ruas, avenidas e praças, deste Município :

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

**ALTERA-SE:**

**NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):**
**NO DESCRITIVO DO ITEM 01**
**ONDE SE LÊ:** Trator giro ZERO para corte de grama profissional e intensivo em grandes áreas verdes, com Robusta Plataforma de corte feita de chapas de aço soldadas e de alta durabilidade, oferece qualidade de corte superior em altas velocidades. Área de corte de 100 Mil m2, com motor 4 tempos, 2 (dois) cilindros, combustível gasolina, potência de 24 hp, cilindrada 726 cm", arrefecimento a ar, gerador 15A, capacidade do tanque de combustível de 18,9 L 1 tanque lateral, tamanho do pneu dianteiro 13x6,5x6 polegadas, tamanho do pneu traseiro 22x10x10 polegadas. Acionamento das lâminas por embreagem elétrica, tipo de transmissão hidrostática, deslocamento da bomba 10 cm, reservatório de óleo do motor de 2,1 1. Velocidade máxima à frente de 13,7 km/h, produtividade média 11.275 m/h. Largura de corte 137 cm, método de corte: descarte lateral, dependendo do acessório acoplado ao equipamento poderá ser do modo Reciclador ou Coletor. Espessura da plataforma de corte 3,0 mm, 13 (treze) posições de altura de corte, 3 (três) lâminas, velocidade da lâmina 94,0 m/s, 4 (quatro) rodízios maciços que se ajustam às imperfeições do terreno, sistema de elevação do deck manual ativado com o pé, tipo de eixo/mandril ferro fundido, altura de corte mínimo de 1,5 polegadas (3,81 cm) e máximo 4,5 polegadas (11,43 cm).

**LEIA-SE:** Trator giro ZERO para corte de grama profissional e intensivo em grandes áreas verdes, com Robusta Plataforma de corte feita de chapas de aço soldadas e de alta durabilidade, oferece qualidade de corte superior em altas velocidades. Área de corte de 100 Mil m2, com motor 4 tempos, 2 (dois) cilindros, combustível gasolina, potência de 24 hp a 25 hp, cilindrada 725cc a 726 cm", arrefecimento a ar, gerador 15A, capacidade do tanque de combustível de 10.2L a 18,9 L 1 tanque lateral, tamanho do pneu dianteiro 13” x 5 - 13x6,5x6 polegadas, tamanho do pneu traseiro 18” 9 ½” ou 22x10x10 polegadas. Acionamento das lâminas por embreagem elétrica, tipo de transmissão hidrostática, deslocamento da bomba 10 cm, reservatório de óleo do motor de 1.9l - 2,1 1. Velocidade máxima à frente de 13,7 km/h, produtividade média 11.275 m/h. Largura de corte 137 cm, método de corte: descarte lateral, dependendo do acessório acoplado ao equipamento poderá ser do modo Reciclador ou Coletor. Espessura da plataforma de corte 3,0 mm, 8 - 13 (treze) posições de altura de corte, 3 (três) lâminas, velocidade da lâmina 94,0 m/s, 2 - 4 (quatro) rodízios maciços que se ajustam às imperfeições do terreno, sistema de elevação do deck manual ativado com o pé- com a mao, tipo de eixo/mandril ferro fundido, altura de corte mínimo de 1,5 polegadas (3,81 cm) e máximo 4,5 polegadas (11,43 cm).

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 184/2020, para o dia 19 de novembro de 2020, as 08h30min**, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 184/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de novembro de 2020

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**26AC42D1

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 028/2020**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m2, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra - PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital.

**DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:** As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas “antecipadamente” na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engºs Bruno Marcus Noguchi e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 25 de novembro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 05 de novembro de 2020.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**A2D2D76B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 178/2020**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2020, do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2020**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2020, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

**Do Acréscimo de Valor:** A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 380,53 (trezentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)**, que corresponde ao percentual de **7,76%** do valor total do contrato, que é de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**6427AFB1

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 179/2020**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 014/2018**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOLUS ENERGIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 24.550.729/0001-08**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada na Elaboração do Projeto Básico completo de 20 (vinte) módulos fotovoltaicos para 20 (vinte) moradias populares padrão COHAPAR.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2018.

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **17 de outubro de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**B238716F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 180/2020**

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 008/2019**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I C F P DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS - ME, CNPJ nº 16.433.209/0001-89**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis nos seguintes locais: Rua Professor Miguel Camargo no trecho entre a rua Alberto Waldow e rua Terezinha Paluch; na rua Terezinha Paluch no trecho entre a rua Prof. Miguel Camargo e a Av. Martin Luther King; na Rua Terezinha Rosseton Correa no trecho entre a Rua Julieta de França Camargo Iwankim e a Rua Luiz Gonzaga; na Rua Ana Maria Roggia no trecho entre a Av. Marginal e a Rua Alberto Waldow; na Rua Geraldo Dench no trecho entre a Rua Jânio da Silva Quadros e a Rua José Venâncio e por fim na Malvina Lima Cunha no trecho entre a Rua Geraldo Dench e a Rua Ires Maria Groff de Oliveira.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2019.

**Da prorrogação dos prazos de vigência e execução:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços até **31 de dezembro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 26 de outubro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**D92A8428

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2020**

**Pregão Presencial nº 180/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.138.763/0001-70**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada para locação de diversos materiais de Decoração de Natal (incluso montagem, desmontagem, manutenção e transporte); os quais serão empregados na Ornamentação Natalina em ruas e avenidas do Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 234.154,32 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

**Prazo de Vigência:** início em 05 de novembro de 2020 e término em 04 de novembro de 2021.

**Data de Assinatura:** 05 de novembro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**19FBBB5D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2020**

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2020**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ nº 11.179.644/0001-05**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de**CURSO 01: Capacitação A Equipe de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, CURSO 02: Capacitação sobre a Atuação do Psicólogo no SUAS - Turma 02- turma 2**, **CURSO 03 :** Capacitação Para Profissionais que atuam no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e **Curso on-line sobre Metodologias nos Serviços de Acolhimento em Tempos de Pandemia - turma III**, que serão utilizados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 1.020,00 (Mil e vinte reais)**

**Prazo de Vigência:** A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **04 de fevereiro de 2021.**

**Data de Assinatura:** 04 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**7F100CD2

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 266/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 147/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PIANA & PIANA LTDA - EPP, CNPJ Nº 78.136.025/0001-04**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa PIANA & PIANA LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento de materiais elétricos e outros materiais, a serem empregados na manutenção das geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra PR.

**Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2020**.

**Data de Assinatura:** 04 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**85AC02CE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2020**

**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 148/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia (30.000 km) dos veículos frota 438, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso XVII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Valor Total: R$ 1.163,97 (Mil, cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **05 de janeiro de 2021**.

**Data de Assinatura:** 05 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**E47AB972

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2020, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CHRISTOFER MORAES BALEN LTDA, CNPJ Nº 34.720.850/0001-86.**

**Objeto do Contrato**: Contratação da empresa CHRISTOFER MORAES BALEN LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 010/2020, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em SAÚDE MENTAL, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

**Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 05 de novembro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

**Data de Assinatura:** 05 de novembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**3F48A766

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 509/2020**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 180/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 180/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de diversos materiais de Decoração de Natal (incluso montagem, desmontagem, manutenção e transporte); os quais serão empregados na Ornamentação Natalina em ruas e avenidas do Município de Guaíra-PR. A(s) empresa(s):

**ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 15.138.763/0001-70,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 234.154,32 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**C0E85F0F

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020.**
**Objeto**: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **19/11/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 19/11/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 05 de novembro de 2020.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**D1B7BA4C

**CONSAMU**
**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020.**
**Objeto**: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **20/11/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CAMPAINHAS PARA CHAMADA DE ENFERMAGEM, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 20/11/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 05 de novembro de 2020.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**5E215247

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 233/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 06/11/2020 a 12/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 3º | 228299 | THALITA FIRMIANO VIANA | TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA | Cascavel |
| 8º | 237043 | LUIZ MARCELO COSTA | Motorista Socorrista | Cascavel |
| 24º | 234705 | SILVIA CASANOVA BALDISSERA | Médico 12 h / SAMU | Cascavel |
| 19º | 238579 | VINICIUS CLAIR GREGOLIN | Médico 24 h / SAMU | Cascavel |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**9588DCDB

---

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU**
**EDITAL Nº 234/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 146/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 06/11/2020 a 12/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 28º | Ueslei Oliveira da Silva | Motorista Socorrista | Palotina |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**8E9A5EFE

---

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU**
**EDITAL Nº 235/2020**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 06/11/2020 a 12/11/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 06º | 40º | Erliana Macedo Carvalho dos Santos | Enfermeiro | Cascavel |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***JUCENIR LEANDRO STENTZLER***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**75916BC6

**PROJUR**
**DECRETO Nº 273/2020, DATA: 05.11.2020**

Ementa: homologa a avaliação da servidora pública municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016 de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 295/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

**CONSIDERANDO** o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica concedido à Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - Ref. Decreto nº 273/2020 de 05.11.2020**

**SERVIDORA APROVADA**

| Funcionária /Contrato | | Descrição Funcionária | Data Admissão | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 28991-02 | 01 | DANIELA BACKES CORDEIRO | 04/11/2013 | 92,16 |

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**ED3B6317

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 508/2020, DATA: 05.11.2020**

Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.175/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

| Nome | RG nº | Da Referência | Para a Referência | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| Rafael Mauro Dias | 060.698.089-08- SESPII/PR | 91 | 94 | 01/11/2020 |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2020.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves de Andrade
**Código Identificador:**B6A83C99

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL Nº 044/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

**R E S O L V E :**

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

**MÉDICO**
Sandro Batista Morais

Guaraci, 05 de novembro de 2020.

***JOSE CARLOS TOLOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**311DA3B7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2020.

OBJETO: **Contratação de Empresa para a Aquisição de 15 (quinze) colchões de solteiro e 10 (dez) colchões de casal a serem distribuídos às famílias que apresentarem necessidade durante a pandemia da COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guaraci – PR.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN – IND. COM. DE ESPUMAS.***
CNPJ: 30.108.802/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 024/2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.
VIGÊNCIA: 05/12/2020.

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**1BD56C6D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 62/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado: ATM ALIMENTOS LTDA EPP.**

**CNPJ Nº:** 05.862.721/0001-24
**VALOR TOTAL**: R$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).
**Nº DA ATA:** 299
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**PAGAMENTO:** Parcelas mensais até o vencimento da fatura, conforme execução dos serviços.
**OBJETO:** Aquisição parcelada de Cestas Básicas para o Programa Bolsa Família Municipal.
**DATA DA ASSINATURA:** 03.11.2020.
**FORO:** Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**856E2023

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 64/2020**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

**EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contratante**: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
**Contratado: CLARO S.A.**

**CNPJ Nº:** 40.432.544/0001-47
**VALOR TOTAL**: R$ 4.181,76 (quatro mil cento e oitenta e um reais setenta e seis reais).
**Nº DO CONTRATO:** 2336
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
030010412204012.015
030060418204012.021
050012060620012.009
060011212204012.025

060011236104012.073
060011239204012.072
060021236112012.026
060031236512022.031
070011545115012.049
080012712227012.056
090010824308016.006
090010824408012.001
090030824308056.012
090030824408052.004
100011030110012.038
100011030310012.075
100011030110012.036
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**PAGAMENTO:** Parcelas mensais até o vencimento da fatura, conforme execução dos serviços.
**OBJETO:** Contratação de serviços de telefone móvel celular pós-pago sistema 5GB e com internet 4G, com disponibilização de acessos móveis, com área de registro na cidade de Guaraniaçu, com cobertura para voz e transmissão de dados, roaming nacional.
**DATA DA ASSINATURA:** 05.11.2020.
**FORO:** Guaraniaçu/Pr.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**4E184383

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCLUSÃO PROCEDIMENTO IL 13/2020

**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS**

**Processo:** Inexigibilidade 13/2020
**Objeto "**Aquisição de Combustíveis em Atendimento as Secretarias Municipais de AÇÃO SOCIAL,OBRAS E TRANSPORTES", pelo período de 03 (Três) meses.
**Valor:** R$ 41.440,00 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS )

**Gabinete do Prefeito**

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a empresa **Osmar Schotten,** CNPJ: 00.285.111/0001-91 é declarada adjudicatária da presente inexigibilidade, na forma da lei.
Nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 04 de NOVEMBRO de 2020.

Departamento de Compras de Licitação
***WANDERLEY MARCHIORI CALADO***

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**E9DC268D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DESPACHO DE PROCEDIMENTO IL 13/2020

DESPACHO

Processo: Inexigibilidade 13/2020
Objeto: "Aquisição de Combustíveis em Atendimento as Secretarias Municipais de AÇÃO SOCIAL,OBRAS E TRANSPORTES" ", pelo período de Três meses.
Valor: Valor: R$ 41.440,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS QUARENTA REAIS)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Osmar Schotten, CNPJ: 00.285.111/0001-91, com o objeto: "Aquisição de Combustível em Atendimento a Secretarias Municipais", pelo período de três meses, bem como Homologo este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 04 de novembro de 2020.

***HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI***
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**CD5459AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO IL 13/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/20**

**Origem:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 13/2020- PMG
**Contratada:** OSMAR SCHOTTEN
**CNPJ:** 00.285.111/0001-91
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
**Objeto: "**Aquisição de Combustíveis para Atendimento as Secretarias Municipal de AÇÃO SOCIAL, OBRAS E TRANSPORTES", pelo período mínimo de três meses.
**Valor Global:** R$ 41.440,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REIAS)
**Dotações Orçamentárias**:
(267) 11.001.08.244.0007.2.354.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (AÇÃO SOCIAL)
(295) 11.002.08.244.0007.2.364.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (AÇÃO SOCIAL)
(370) 14.001.04.122.0013.2.383.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (OBRAS E TRANSPORTES)

**Data:** 04/11/2020

***HAYSSAN COLOMBES BARBOSA***

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**FBF37459

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO DL 23/2020

3° Termo aditivo do contrato nº.50/2020, decorrente de Dispensa n° 23/2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉIS-ACMR-GUARÁ.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ , inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por EZIO NUNES DE FRANÇA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR PELO PERIODO DE 01 MÊScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 05 de novembro de 2020.

***PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA***
CNPJ:76.022.508/0001-52

***ASSOCIAÇÃO C.M RECICLAVEIS GUARA***
CNPJ:18.319.241/0001-63

**Publicado por:**
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
**Código Identificador:**53CB4F82

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 25/2020

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a Dispensa 25/2020.

**PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**
CNPJ: 03.776.284/0034-69
ESPÉCIE: Contrato nº 131/2020 – Dispensa 25/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINSITRATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ".**
PRAZO: 18 (dezoito) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 50 | 06/001 | 04.122.0017.2.012 | 3.3.90.39 | 1000 |

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**91413D6C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020**

Processo Licitatório nº 63/2020, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 24, XIII, do diploma legal invocado, referente **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONAL AUXILIAR ADMINSITRATIVO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ"** no município de Honório Serpa Pr. Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,** inscrito no CNPJ: 03.776.284/0034-69, Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n, São José, Palmas– Paraná. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais),** pelo prazo de **18 meses.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2020.

_____
***LUCIANO DIAS***

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**D1943905

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 000117/20 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000117/20 de 4 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 220.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| 05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS | |
| 05.02.17.452.0005.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 09.03.08.244.0011.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| 09.03.08.244.0011.2.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 04.02.28.843.0004.0.002-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 60.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Novembro de 2020

***MANOEL ABRANTES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**3CE68680

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### GOVERNO MUNICIPAL
### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO N° 087/2020**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**
Na edição do dia 30/10/2020:
**Onde se lê**: "Assinatura: 05/08/2020".

**Leia-se:** "Assinatura: 05/10/2020".

***ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**3A8CA0FD

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2020**. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020. Objeto: Pavimentação e recape asfáltico de vias urbanas, conforme projeto. Referente ao Convênio nº 057/2020 - SEIL. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangara Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n° 020/2020, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 05/11/2020.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**DC0F258D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020 PMI – PROCESSO Nº. 119/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
**Objeto:** Compra de Moveis para Reforma do centro Municipal de Educação infantil Lazaro Fante Marques
**Valor Total:** R$ 17.600,00 (Dezessete mil Seiscentos reais)
**Contratada:** MOVEIS PLANEJADOS CONSTANTINO & SANCHES LTDA
**CNPJ:** 27.163.038/0001-31
**Fundamento legal:** Art. 24°, Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 05 de Novembro de 2020**

***SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLLO***
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 119/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

**Iporã-PR. 05 de Novembro de 2020**

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**D7A191E2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2020 PMI – PROCESSO Nº. 120/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde**
**Objeto:** Compra de dois Monitores Multiparametro para centro cirúrgico e pronto socorro do hospital Municipal desta Municipalidade
**Valor Total:** R$ 39.683,84 ( Trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e tres reais e oitenta e quatro centavos)
**Contratada:** CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
**CNPJ:** 01.328.535/0001-59
**Fundamento legal:** Art. 24° IV, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 05 de Novembro de 2020**

***ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO***
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2020-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 120/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

**Iporã-PR. 05 de Novembro de 2020**

***ARISTIDES ANTONIO CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**DB1F3FCA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**
**DECRETO Nº 4.515/2020.**

**Exercício: 2020**
**Decreto nº 4515/2020 de 05/11/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.002.10.301.0013.2.107. | | PROGRAMA APSUS | |
| 301 - 3.3.90.30.00.00 | 01495 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 303 - 3.3.90.39.00.00 | 01495 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **50.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.8.03.41.00.00000000 | Fonte: 1495 | 50.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **50.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***CARLOS CESAR DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rogerio dos Santos
**Código Identificador:**EBE39088

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 480/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**A7BA7F84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 479/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **04 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Jose de Souza,** portador do **RG: 8.051.727-0/PR**, matricula **48451**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**9D889D3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 478/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**05E94299

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 477/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **6.840.812-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**6D511F6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 476/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **17 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira,** portadora do **RG: 10.351.277-8**, matrícula **39651**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**AE436F7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 475/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG: 5.680.314-9/PR**, matrícula **50791**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**3A2E2FB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 474/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andréia Cordeiro de Lara** portador do **RG: 8777.900-9/PR** matricula **49611**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**22CA3BEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 472/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **18 horas extras** realizadas durante o mês de agosto deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João dos Santos Machado, RG: 7.170.584-6/PR,** matricula **378161,** ocupante do cargo de **Motorista.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**EDAB3B48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 471/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **05 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria do Carmo Moreira Martins,** portadora do **RG: 8.574.748-7/PR**, matricula **50731**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**956DB51B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 470/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **05 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jamayana Cavalli,** portadora do **RG: 9.630.494-3/PR**, matrícula **49251**, ocupante do cargo de **Recepcionista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**A92039B0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 469/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **17 horas extras** realizadas durante o mês de setembro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora do **RG: 6.246.166-7/PR**, matrícula **10471**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**6C85F85A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 468/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** realizadas durante o mês de setembro do corrente ano, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales de Faria,** portadora do **RG: 8.533.169-8**, matrícula **38171**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**FABC165B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 467/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor **João dos Santos Machado,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.170.584-6/PR,** matrícula **378161,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **01/03/2016** a **28/02/2017**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de Outubro de 2020 a 12 de Novembro de 2020.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**F1E1A8E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 465/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Beatriz de Faria Coimbra,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.935.225-8/PR,** matrícula **49231,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **06/05/2019** a **05/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de Outubro de 2020 a 11 de Novembro de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**787D2EE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 464/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor **Adriano Jose de Souza,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.051.727-0/PR,** matrícula **48451,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **02/04/2019** a **02/04/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **15 de Outubro de 2020 a 13 de Novembro de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**3C701A6A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 463/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Gislaine Cristina de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.887.082-2/PR,** matrícula **38101,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de Outubro de 2020 a 27 de Outubro de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**EF1CF1D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 462/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias ao servidor **Eriton de Jesus Gomes,** portador da Cédula de Identidade **RG: 13.411.492-4/PR,** matrícula **39361,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **21/07/2019** a **20/07/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de Outubro de 2020 a 27 de Outubro de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**432C7676

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 461/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Andreia Mirian Ribas Taborda,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.722.644-1/PR,** matrícula **49681,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **02/07/2019** a **01/07/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **13 de Outubro de 2020 a 11 de Novembro de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**C38A9FE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 460/2020 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana Casagrande Kaled,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.206.815-0/PR,** matrícula **10491,** ocupante do Cargo de **Dentista**, referente ao Período Aquisitivo **17/03/2019** a **16/03/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **14 de Outubro de 2020 a 28 de Outubro de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**9DD5E307

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 459/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Raquel de Cássia Miranda Ribas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.715.877-0/PR,** matrícula **38121,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Outubro de 2020 a 03 de Novembro de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**B7B2DE4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 458/2020 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Kataiane Larissa da Silva Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13.200.059-0/PR,** matrícula **48271,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Farmácia**, referente ao Período Aquisitivo **02/04/2019** a **01/04/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de Outubro de 2020 a 03 de Novembro de 2020.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**17E1458A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 425/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 S.M.S**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de agosto deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**EFCBA7D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 408/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliane Soares Pereira de Freitas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 9.814.096-4/PR,** matrícula **37881,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **31/05/2019** a **31/05/2020**, será usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de Setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020**.

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

***CLAUDINEI COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
**Código Identificador:**4F49161E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2020**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade Nº 09/2020
**CONTRATANTE:** Munícipio de Itaperuçu
**CONTRATADO:** Liz Serviços Online LTDA
**CNPJ:** 03.725.725/0001-35
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Cessão de Uso de Software.
**DO VALOR:** O valor global 10.274,40(dez mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
**PRAZO DE VIGENCIA:** período de 12(doze) meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2020

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**EEAC9A86

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO - PRAZO**

***EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO***

**CONTRATO** Nº 160/2017
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** Nº 046/2017
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: EMPRESA CONSORCIO GAISSLER-LOTIZA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO.
**DO VALOR:** R$ 256.087,89(duzentos e cinquenta e seis mil oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos),
**DATA DA ASSINaTURA:** 04 de novembro de 2020.

**Publicado por:**
Eliane do Rocio Almeida
**Código Identificador:**C98E922F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS 001/2019 – EDITAL 103 DE NÃO COMPARECIMENTO**

**O Prefeito Municipal de Itaperuçu**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 207/2020 de 28.10.2020. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

**RECEPCIONISTA**

| COLOCAÇÃO | NOME | NOTA FINAL | CPF |
|---|---|---|---|
| 16° | ELIS DAIANE BONFIM SANTOS | 35,0 | 071.339.519-24 |

Itaperuçu, 05 de Novembro de 2020.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**7DC53DE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PSS 003/2019 – EDITAL 104 DE NÃO COMPARECIMENTO**

**O Prefeito Municipal de Itaperuçu**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 003/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 204/2020 de 22.10.2020. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| COLOCAÇÃO | NOME | NOTA FINAL | CPF |
|---|---|---|---|
| 11° | ELISANGELA RAMOS TOSTO | 25,0 | 059.310.479-05 |

Itaperuçu, 05 de Novembro de 2020.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

***HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**61E15D87

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 210/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".*

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

**Parágrafo único**. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

**Art. 2º -** O candidato convocado é o seguinte:

**RECEPCIONISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 17 | GRACIELE FERNANDES | 35,0 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**F3659B5D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 211/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".*

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado à comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 003/2019.

**Parágrafo único**. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 003/2019.

**Art. 2º -** O candidato convocado é o seguinte:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 12 | IRENISE PORTES DE FRANÇA | 25,0 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***HELIO VIEIRA GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**3AC0B991

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N° 016/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020**

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

**ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 2 | ANTONIO CARLOS DA SILVA | 30,0 |

**PSICÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | TOTAL DE PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 5 | FABIANO CASTRO WALCZAK | 20,0 |

**Art. 2°.** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 05 de Novembro de 2020.

***HÉLIO VIEIRA GUIMARAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**E0BFBBA4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**LEI 1375/2020**

**LEI 1375/2020**

Ementa: *Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 2021 a 2024, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
**L E I**
**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado, em parcela única, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 12.217,30 (doze mil, duzentos e dezessete reais e trinta centavos);
II – Vice-Prefeito: R$ 6.108,60 (seis mil, cento e oito reais e sessenta centavos);
III – Secretários Municipais: 4.454,20 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

**Art. 2º** O Vice-Prefeito, assumindo o mandato de Prefeito Municipal, receberá, a partir da posse, o subsídio fixado no inciso I do art. 1º.

**Art. 3º** Fica autorizada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, a partir do segundo ano da legislatura.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**C69AE5EF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**LEI 1376/2020**

**LEI 1376/2020**

Ementa: *Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, para a legislatura de 2.021 a 2.024.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ivaí, para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 2.901,60 (dois mil e novecentos e um reais sessenta centavos) e o do Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, em parcela única, no valor de R$ 3.771,60 (três mil setecentos e setenta um reais e sessenta centavos).

§ 1º O subsídio é devido mensalmente ao Vereador, a partir da posse, pelo exercício do mandato parlamentar.

§º 2º O recebimento do subsídio não será prejudicado nos seguintes casos:

I – inexistência de matéria a ser votada;
II – não realização de sessão por falta de quórum, relativamente aos vereadores presentes;
III – não realização de sessão em decorrência de feriado ou qualquer outro motivo determinante;
IV – recesso parlamentar.

Art. 2º O vereador que não comparecer à sessão ordinária, salvo justificativa deferida pelo Presidente, terá descontado do subsídio o valor de R$ 290,16 (duzentos e noventa reais e dezesseis centavos), sem prejuízo das demais penalidades previstas no Regimento Interno.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Fica autorizada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, a partir do segundo ano da legislatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**DEEC33C7

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 147/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 046/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

*AVISO DE LICITAÇÃO Nº 147/2020*
*TOMADA DE PREÇO Nº 046/2020*
*(Leis Federais n° 8.666/93*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: 05 (cinco) bibliotecas para Educação Infantil com 394 volumes e 05 (cinco) bibliotecas para Educação Infanto Juvenil com 399 volumes.*
*Dotação Orçamentária:*
*06002133921301203133903000000 1341*
***Sessão de julgamento:25 /11/2020 às 09:00hrs***
***Recebimento e protocolo dos envelopes: 24/11/2020 até as 17h:00min.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 05 de novembro de 2020*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**EF99D120

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020.**

*REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*
*EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO*
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020.*
*OBJETO: Dosímetros para proteção dos profissionais de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí, que tem como função medir a exposição de um indivíduo à radiação, ruído, vibração e produtos químicos específicos durante um período de tempo, tem dois usos principais: proteção contra danos à saúde humana e para medição da dose em processos industriais.*

| Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|
| Dosímetros de tórax | 2 UND | R$ 14,50 x 2= R$ 29,00 x 12 meses | R$ 348,00 |
| Dosímetro padrão de tórax | 1 UND | R$ 14,50 x 12 meses | R$ 174,00 |

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: • **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**
*VALOR GLOBAL: R$ 522,00*
*Dotação orçamentária:*
*08001103011001204233903000000 1850*
*Ratificada em 30/10/2020.*
*FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.*

***TANIA KIELT***
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**DE78A3DC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 148/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**

*AVISO DE LICITAÇÃONº 148/2020*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 077/2020*
*REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020*
*(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/11/2020 – 09:00hs.***
***Data de início da fase de LANCES: 17/11/2020 – a partir das 09:30 hs.***
*Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 05 de novembro de 2020.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**E3856360

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 249/2020**

**PORTARIA Nº 249/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **GISELE DALZOTO**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias referente, ao período aquisitivo de 23/01/19 a 23/01/20, para o período concessivo de 24 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de novembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**59B352DE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 248/2020**

**PORTARIA Nº 248/2020**

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Sra**. MARIA NADIA SCHASTAI T. FARIA,** Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 17.10.19 a 17.10.20, para o período concessivo de 09 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de novembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**BE653570

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 247/2020**

**PORTARIA Nº 247/2020**

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Sra**. SILVANA APARECIDA SCHASTAI NOVAK,** Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao

período aquisitivo de 01.11.19 a 01.11.20, para o período concessivo de 09 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de novembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**20AD6A2E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 246/2020**

**PORTARIA Nº 246/2020**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **NERI PALHANO**, Carpinteiro, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de sessenta (60) dias, a partir de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de novembro de 2020.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**5482F704

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº.337/2020**

PORTARIA Nº.337/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 04,06,10 e 13/10/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 1937/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de novembro de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Diogo Alves
**Código Identificador:**2226D81E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2020**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2020**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS QUANTIDADES E DESCRITIVOS DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Legislação:** Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 20 de novembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 06 de novembro de 2020, às 14:00 horas.

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

**Maiores informações:** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de novembro de 2020.

***CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**7DDB6B48

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 403/2020**

Autor: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

Súmula: Delibera sobre as Contas do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro de 2013.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro do ano de 2013, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 113/20 (Processo nº 268850/14), da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de novembro de 2020.

***ARTHUR BASTIAN VIDAL***
Presidente

***ACYR HOFFMANN***
1º Secretário

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**0E160B30

**GABINETE**
**DECRETO Nº 24770, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Súmula: Altera Decreto 24420, de 31.01.2020 que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

- Considerando o disposto na Lei nº 1672, de 12.12.02, e suas alterações, que tratam do Fundo Municipal de Habitação - FMH e do Conselho Municipal de Habitação do Município da Lapa;

- Considerando o Ofício nº 03/2020, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa;

- Considerando o Processo Digital nº 13126/2017, do Departamento de Política de Ação Social da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

D E C R E T A :

Art.1º - Altera o inciso VIII, do art. 1º, do Decreto 24420, de 31.01.2020, que nomeou membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - ....

.....

VIII. REPRESENTANTE DO SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO

Titular: JOSÉ BENEDITO PINTO
Suplente: VINICIUS IVAN MESQUITA DOS SANTOS" (NR)

Art.2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 24420, de 31.01.2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Novembro de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**88D4B367

**GABINETE**
**DECRETO N° 24769, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Súmula: Demite, à pedido, a partir de 01.11.20, a servidora CARINE DA ROSA BROCHADO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 29.10.2020, sob nº 19878/2020 e tramitado em 04.11.2020 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 01.11.2020, a servidora abaixo relacionada:

CARINE DA ROSA BROCHADO
RG: 15.505.771-8/PR
CPF: 009.417.090-86
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.11.2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Novembro de 2020.

***PAULO CÉSAR FIATES FURIATI***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**309C101B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020 - SRP**

OBJETO: Aquisição de LEITE para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, para o período de um ano, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 27 de novembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$13.110,00(Treze mil, cento e dez reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 05 de novembro de 2020.

***APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**6F539C79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020 - SRP**

OBJETO: Aquisição, através do Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção – KITS CASA DE MADEIRA e KITS BANHEIRO, para serem utilizados pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, para atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$400.004,75 (quatrocentos mil, quatro reais e setenta e cinco centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 05 de novembro de 2020.

***BRUNO GOLL ZEVE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**EBE91823

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a retificação da Dispensa de Licitação, nº 121/2020. Onde se lê:
" Contratação de empresa de engenharia/ arquitetura para instalação e montagem de abrigos em pontos de ônibus ", leia-se: "Contratação de empresa para instalação e montagem de abrigos em pontos de ônibus."

As demais informações permanecem inalteradas.

Lapa/PR, 05 de novembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**810C82D3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de uma motobomba centrífuga para captação de água não potável, empresa vencedora: HELIA BINDER DE AGUIAR, CNPJ: 31.395.654/0001-95, no valor total de R$ 1.360,00 (mil, trezentos e sessenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 131/2020.

Lapa/PR, 05 de novembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**8B84D034

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 941, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 007, de 04/11/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: AMALIA VALDEREZ NOVICKI FILLA
CIRG Nº: 4.076.396-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4899
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/11/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**D50BF61B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 942, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 007, de 04/11/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/11/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**F672D11D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 943, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 007, de 04/11/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JURANDIR BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 6.388.559-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 774
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/11/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**B44B2CE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 944, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 007, de 04/11/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CRISTINA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5.953.415-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8842
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/11/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**392152F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 945, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 007, de 04/11/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER
CIRG Nº: 5.821.452-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4945
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/11/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**25AE11F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 946, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 20.021/2020, de 03/112020, do Gabinete Municipal;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01- 11 - 2020, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**09D0A760

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 947, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a Concessão de Abono Permanência e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393, de 10/01/2017, de conformidade com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2183/2008, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 29/10/2020, sob nº 19.870/2020, bem como o parecer datado em 04/11/2020, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 44 da Lei Municipal 2183/2008,

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, a servidora abaixo qualificada, a partir de 15/10/2020, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: MARCIA PALHANO DE CAMPOS
CIRG Nº: 4.945.045-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 911
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 15/10/2020, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**A1C0B7A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa de serviços técnicos para a instalação de conjuntos motobomba, incluindo mão de obra, material, equipamentos e transporte técnico, empresas vencedoras:
PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ: 02.765.312/0001-11, (itens 1,2,3 e 4), no valor total de R$ 58.756,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais).
SÃO JOÃO MARIA POÇOS, CNPJ: 22.918.797/0001-43, (itens 5 e 6), no valor total de R$ 21.675,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 132/2020.

Lapa/PR, 05 de novembro de 2020.

***OSNI MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
**Código Identificador:**4E28DDED

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 190/2020**

**DECRETO Nº. 190, de 05 de Novembro de 2020.**

Sumula: Institui a Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros – PNAFM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOANDA/PR**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

**CONSIDERANDO** a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica criada, com vinculo junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a Unidade Executora Municipal - UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.

**Artigo 2º.** Compete à Unidade a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:

**I** – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo,
**II –** Coordenar, supervisionar e auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM,
**III -** Administrar os recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de sub-empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

**Artigo 3º.** Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.

**Artigo 4º.** Fica determinado que os servidores do Município de Loanda/PR, em especial da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto**.**

**Artigo 5º.** A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Sub-Coordenador Administrativo, 01 (um) Sub-Coordenador Financeiro e 01 (um) Sub-Coordenador Técnico, designados pelo Prefeito.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico.

**Artigo 6º.** Fica nomeada a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:

Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas:
**MICHELY KARINA GIRARDI COSTA BECOZIMO**

Coordenador Substituto:
**OLACIR DE SOUZA RIBEIRO**

Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro:
**JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Sub-Coordenador Técnico:
**FABIANE DE SANTANA DOS SANTOS**

Sub-Coordenador Substituto:
**Janderley Honório Tina**

**Artigo 7º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ANTÔNIO ANÉSIO BANA***
Secretário Municipal de Finanças e Administração

**Publicado por:**
Grasiela Alamino Petereit
**Código Identificador:**7141C8E0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 489/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 165/2020, protocolado sob o nº 5277/2020 de 30.10.2020.

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora municipal Iara Correia Pereira Negrisoli, matrícula nº. 966557, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização em "Neuropedagogia na Educação", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2020.
Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Patricia Megumi Hattori Dias
**Código Identificador:**5DE55F2F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 490/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 166/2020, protocolado sob o nº 5276/2020 de 30.10.2020.

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora municipal Simone Araujo Negrisoli Avila, matrícula nº. 966200, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do terceiro Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização em "Neuropedagogia na Educação", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos 72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2020.
Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Patricia Megumi Hattori Dias
**Código Identificador:**20D11338

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 491/2020**

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 167/2020, protocolado sob nº 5275/2020 de 30.10.2020.

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora municipal Sonia Aparecida Lopes Zanetti Brentegani, matrícula nº. 966493, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 1º adicional ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu, em "Ensino Ludico", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de setembro de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS***
Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Patricia Megumi Hattori Dias
**Código Identificador:**C96BBB38

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**

Processo: 127/2020 Edital de Pregão Presencial Nº 53
Atada Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 05/11/2020, as 08h30min, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 53 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e descrições constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação: 2606 LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA CNPJ: 07.613.127/0001-25

ITEM 1 - REFEIÇÃO COMERCIAL COMPLETA COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML.
CARDÁPIO: ARROZ - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA; FEIJÃO - MÍNIMO DE 120G POR PESSOA; 03 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA) - 200G POR PESSOA; 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 03 TIPOS DE SALADAS - MÍNIMO 120G POR PESSOA; 01 TIPO DE REFOGADO - MÍNIMO 200G POR PESSOA; E 01REFRIGERANTEDE 350ML.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | | Credenciado | Valor da Proposta(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2606 | LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA | | Sim | 24,0000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
| 1 | LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDA | 0,0000 | 24,0000 | |

O licitante LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, em face de essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, de clara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA pelo valor de R$ 24,0000 (vinte e quatro reais).

ITEM 2 - MARMITEX TIPO MÉDIA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 700 G (SETECENTOS GRAMAS): 150 GRAMAS DE FEIJÃO; 250 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 200 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO) 01 REFRIGERANTEDE350ML ESALADA: NOMÍNIMO100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).

Participaram deste Item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | | Credenciado | Valor da Proposta(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2606 | LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA | | Sim | 18,0000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
| 1 | LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDA | 0,0000 | 18,0000 | |

O licitante LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, em face de essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDA pelo valor de R$ 18,0000 (dezoito reais).

ITEM 3 - MARMITEX TIPO PEQUENA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS): SENDO: 50 GRAMAS DE FEIJÃO; 200 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 150 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO); 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E

SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 dalei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | | Credenciado | Valor da Proposta(R$) |
|---|---|---|---|---|
| 2606 | LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA | | Sim | 16,0000 |
| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R$) | Valor Registro(R$) |
| 1 | LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRALTDA | 0,0000 | 15,5000 | |

O licitante LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, em face de essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor doi tem 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LANCHONETE ERESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA pelo valor de R$ 15,5000 (quinze reais e cinqüenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PRESENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA (2606) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08h36min do dia 5 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLIDOSSANTOSSILVABERGAMO..... Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM ..... Membro
ADRIANO APARECIDO MORA..... Membro
KELI CRISTINACAVALLARI .....Membro
ALVARO PEREIRAGILCORDÃO..... Membro
JOSUECRUZ ..... Membro
MIGUELQUEIROZNETO..... Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES..... Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EVAEFIGENIADESOUZASILVA - ..... Representante

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**DF33CDF4

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 682/2020, 05 DE NOVEMBRO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**DECRETO Nº 682/2020, 05 DE NOVEMBRO DE 2.020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-

**TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.510,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÕES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **Departamento Rodoviário Municipal** | |
| **06.02** | | **Divisão Rodoviária Municipal** | |
| **06.02.26.782.0019.2.027** | | **Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal** | |
| 3.3.90.30.00.00 – 176 | 504 | Material de Consumo | 13.000,00 |
| **08** | | **Departamento de Saúde** | |
| **08.02** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **08.02.10.301.0014.2.047** | | **Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica** | |
| 3.3.90.30.00.00 – 639 | 376 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 – 372 | 303 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| **09** | | **Departamento de Desenvolvimento Econômico** | |
| **09.03** | | **Divisão de Indústria e Comércio** | |
| **09.03.22.661.0010.2.044** | | **Apoio a Expansão Industrial e Comercial** | |
| 3.3.90.39.00.00 – 453 | 000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.200,00 |
| **09.04.18.541.0019.2.060** | | **Manutenção da Divisão de Meio Ambiente** | |
| 4.4.90.52.00.00 – 477 | 000 | Equipamento e Material Permanente | 9.310,00 |
| **Total da Suplementação** | | | **35.510,00** |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

**CANCELAMENTOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08** | | **Departamento de Saúde** | |
| **08.02** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **08.02.10.301.0014.2.047** | | **Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica** | |
| 4.4.90.52.00.00 – 376 | 303 | Equipamento e Material Permanente | 3.200,00 |
| **08.02.10.305.0014.2.079** | | **Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica** | |
| 3.3.90.39.00.00 – 638 | 376 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| **10** | | **Encargos Gerais do Município** | |
| **10.02** | | **Recursos Sob a Supervisão do Depto de Finanças** | |
| **10.02.28.843.0007.0.002** | | **Amortização e Encargos de Financiamentos** | |
| 3.2.90.21.00.00 – 501 | 000 | Juros Sobre a Dívida por Contrato | 9.310,00 |
| **Total do Cancelamento** | | | **22.510,00** |

**Artigo 3º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

| | |
|---|---|
| 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | **13.000,00** |
| **TOTAL** | **13.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 de novembro de 2020.

***TANIA MARTINS COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Eliziário Bronze
**Código Identificador:**EB55EF38

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - N° 29/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 65/2020 – Pregão Eletrônico Nº 29/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público que fará realizar, às 09h do dia 20 de novembro de 2020, na Pç. Pe. Antonio Pozzato n° 880 em Lupionópolis, Paraná, Brasil, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos, discriminados no Termo de Referência, com Recursos do MINISTÉRIO DA CIDADANIA – Convênio Nº 894311/2019. O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, ou contato@bll.org.br, ou via internet através do site: hpp://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 05 de novembro de 2020.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**97D0A4FF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

**I – OBJETO:**

Contratação de concessionária autorizada para realizar a revisão programada de 10.000 km do veículo Ford Ranger 2.2, placa BDW1I68, pertencente à Secretaria de Saúde de Mallet/Pr.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O veículo citado no item I - Objeto necessita revisão programada de 10.000 KM em concessionária autorizada, para não perder a garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às manutenções periódicas e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A empresa escolhida para execução deste objeto é **FANCAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ 05.677.629/0006-07,** por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
Além disso, a empresa está localizada mais próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Guarapuava (aprox. 140 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 589,00 (quinhentos e oitenta e nove reais)**, a ser pago em parcela única.
Após análise da cotação de preço apresentada em comparação com o extrato do site da Ford, é possível certificar que o preço cobrado desta Administração é compatível com os preços de mercado, consonante com o disposto no art. 26, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.
Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, a dispensa estará automaticamente encerrada.

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.3494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS**

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA,** em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

**CÓPIA DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11,** registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41205020881.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS,** em vigor.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS,** em vigor.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF,** dentro do prazo de validade.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de novembro de 2020.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Presidente da Comissão de Licitações

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**AB70240E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 3.483 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**LEI Nº3.483/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**
**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$199.260,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **07.001** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.001.10.301.0010.2.096.** | | **Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde** | |
| 1102 -3.3.90.30.00.00 | 357 | MATERIAL DE CONSUMO | 131.655,00 |
| 1103 -3.3.90.39.00.00 | 357 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 67.605,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **199.260,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$199.260,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

| **Excesso de Arrecadação:** | | |
|---|---|---|
| **Receita** | **Fonte** | |
| 1.7.2.8.03.11.00.000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal | 31357 | 199.260,00 |
| **Total:** | | **199.260,00** |

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 de novembro, 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**3C48232F

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 3.484 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**LEI Nº 3.484/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
**LEI**
**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **07.001** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.001.10.304.0012.2.112.** | | **Manutenção das ações em vigilância em saúde** | |
| 1106 -4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIALPERMANENTE | 80.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **80.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| **Anulação parcial ou totalde dotações orçamentárias.** | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **07.001** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.001.10.302.0011.2.106.** | | **Participação do Municipio no CISAMUSEP** | |
| 763 - 3.3.71.70.00.00 | 000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EMCONSÓRCIO PÚBLICO | 80.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **80.000,00** |

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 de novembro, 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**9D2A4D31

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 3.485 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**LEI Nº 3.485/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **10** | | **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER** | |
| **10.001** | | **Departamento de Esportes** | |
| **10.001.27.243.0004.6.140.** | | **Manter as ações esportivas da criança e adolescente** | |
| 1107-4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **55.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.** | | | |
|---|---|---|---|
| **10** | | **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER** | |
| **10.001** | | **Departamento de Esportes** | |
| **10.001.27.812.0004.1.142.** | | **Construir, reformar ou ampliar espaços esportivos** | |
| 1042 - 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 55.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **55.000,00** |

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 de novembro, 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**325B4DFA

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 3.486 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**LEI Nº 3.486/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **05.002** | | **FUNREBOM -Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombei** | |
| **05.002.06.182.0006.1.076.** | | **Construir /Ampliar/Reformar a sede do Corpo do Bombeiro** | |
| 486 -4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 230.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **230.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.** | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO** | |
| **03.999** | | **Reserva de Contingência** | |
| **03.999.99.999.9999.9.999.** | | **Reserva de Contingência** | |
| 230 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 230.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **230.000,00** |

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 de novembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**3D0CDDD5

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº 3.487 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**LEI Nº 3.487/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
**LEI**
**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$92.200,00 (noventa e dois mil duzentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **04.001** | | **Secretaria Municipal de Educação** | |
| **04.001.12.361.0003.2.034.** | | **Manter o ensino fundamental** | |
| 1100 -4.4.90.52.00.00 | 107 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.600,00 |
| **04.001.12.365.0003.2.044.** | | **Manutenção da educação infantil - creche** | |
| 345 -3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 34.600,00 |
| 1099 -4.4.90.52.00.00 | 104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **92.200,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$92.200,00 (noventa e dois mil duzentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.** | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04.001** | | **Secretaria Municipal de Educação** | |
| **04.001.12.361.0003.2.034.** | | **Manter o ensino fundamental** | |
| 280 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 34.600,00 |
| **04.001.12.365.0003.1.051.** | | **Construir, ampliar e reformar escolas da educação infantil - creche** | |
| 326 - 4.4.90.51.00.00 | 107 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 27.600,00 |
| **04.001.12.365.0003.2.044.** | | **Manutenção da educação infantil - creche** | |
| 347 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **92.200,00** |

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 de novembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**51480E97

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 465/2020 SÚMULA: RETIFICA E RATIFICA EXPRESSÕES DO DECRETO Nº. 380/2020, DE 17.09.2020

**DECRETO Nº. 465/2020**

Súmula: Retifica e ratifica expressões do Decreto nº. 380/2020, de 17.09.2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica retificada a súmula efetuada do Decreto nº. 380/2020, de 17.09.2020, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

**Onde se lê:** *com vigência para o biênio de 20/08/2020 a 20/09/2020*.
**Leia se:** *com vigência para o biênio de 20/08/2020 a 20/08/2022.*

**Art. 2º -** O Decreto nº. 380/2020, de 17.09.2020 fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (04.11.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**64D40FF9

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 467 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 467/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.484/2020,
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **07.001** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.001.10.304.0012.2.112.** | | **Manutenção das ações em vigilância em saúde** | |
| 1106 -4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **80.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.** | | | |
|---|---|---|---|
| **07** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **07.001** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.001.10.302.0011.2.106.** | | **Participação do Municipio no CISAMUSEP** | |
| 763 - 3.3.71.70.00.00 | 000 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 80.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **80.000,00** |

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 de novembro, 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**0F76359A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 468 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 468/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.485/2020,
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **10** | | **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER** | |
| **10.001** | | **Departamento de Esportes** | |
| **10.001.27.243.0004.6.140.** | | **Manter as ações esportivas da criança e adolescente** | |
| 1107 -4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **55.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.** | | | |
|---|---|---|---|
| **10** | | **SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER** | |
| **10.001** | | **Departamento de Esportes** | |
| **10.001.27.812.0004.1.142.** | | **Construir, reformar ou ampliar espaços esportivos** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1042 - 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 55.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **55.000,00** |

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 de novembro, 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B9EDE1FF

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 469 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 469/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.486/2020,
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **05** | | **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **05.002** | | **FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombei** | |
| **05.002.06.182.0006.1.076.** | | **Construir /Ampliar/Reformar a sede do Corpo do Bombeiro** | |
| 486 -4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 230.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **230.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.** | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO** | |
| **03.999** | | **Reserva de Contingência** | |
| **03.999.99.999.9999.9.999.** | | **Reserva de Contingência** | |
| 230 - 9.9.99.99.00.00 | 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 230.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **230.000,00** |

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 de novembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E9EB2935

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 470 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 470/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.487/2020,
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$92.200,00 (noventa e dois mil duzentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **04.001** | | **Secretaria Municipal de Educação** | |
| **04.001.12.361.0003.2.034.** | | **Manter o ensino fundamental** | |
| 1100 -4.4.90.52.00.00 | 107 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.600,00 |
| **04.001.12.365.0003.2.044.** | | **Manutenção da educação infantil - creche** | |
| 345 -3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 34.600,00 |
| 1099 -4.4.90.52.00.00 | 104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **92.200,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$92.200,00 (noventa e dois mil duzentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.** | | | |
|---|---|---|---|
| **04** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **04.001** | | **Secretaria Municipal de Educação** | |
| **04.001.12.361.0003.2.034.** | | **Manter o ensino fundamental** | |
| 280 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 34.600,00 |
| **04.001.12.365.0003.1.051.** | | **Construir, ampliar e reformar escolas da educação infantil - creche** | |
| 326 - 4.4.90.51.00.00 | 107 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 27.600,00 |
| **04.001.12.365.0003.2.044.** | | **Manutenção da educação infantil - creche** | |
| 347 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **92.200,00** |

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 de novembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**33E93224

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL N º. 116/2020 CONVOCAÇÃO

**EDITAL N º. 116/2020**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 109/2020**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 109/2020. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 115/2020.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Priscila Soares Santos | 371.074.088-60 | 16/02/1990 | 77,00 |
| 2º | Jucilene Lima de Souza | 030.568.049-81 | 06/05/1979 | 76,00 |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Lucieli Lacerda Prestes | 050.272.09-06 | 15/02/1984 | 80,00 |
| 2º | Ana Paula Martins da Silva | 058.015.589-77 | 11/01/1986 | 75,00 |

Mandaguari, 05 de novembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**1A0CAC67

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

**CONTRATO Nº 110/2018**
**CONCORRÊNCIA N. 01/2018**
**PROCESSO N. 161/2018**

**MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e do outro lado **MARIA MARLICE ANSELMO 54684633934**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.298.837/0001-97, com endereço na PRAÇA INDEPENDÊNCIA, S/N, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARIA MARLICE ANSELMO, inscrita no CPF sob o nº. 546.846.339-34, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datada do dia 15 de Julho de 2020, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Com o presente fica rescindido o Contrato nº 110/2018, conforme parecer jurídico exarado, e justificativas apresentadas pela permissionária no processo de protocolo sob o n° 4408/2020, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a contratada.

Mandaguari (PR) 01 de Agosto de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***MARIA MARLICE ANSELMO***
Maria Marlice Anselmo 54684633934

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**750720BC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: Z. F. TECNOLÓGICA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.052.464/0001-51, com endereço na Rua Paracatu, 409, Parque Industrial, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ZORAIA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº. 633.897.119-53.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCRETAGEM COM CONCRETO CONVENCIONAL FCK 20 MPA - 100% B1 - SLUMP 8 ± 1 CM.

**VALOR:** 103.250,00 (cento e três mil, duzentos e cinquenta reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de outubro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***ZORAIA FERNANDES***
Z. F. Tecnológica Contruções EIRELI

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**92FC07D5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: POLLO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.204.127/0001-05, com endereço na Rua Governador Ney Braga Nº 4335 CEP: 87.501-330 - Zona I - Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LENIR GREGANINI, inscrito no CPF sob o nº. 803.949.819-87.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO VIRUS SARS-COV-2.

**VALOR:** 33.978,40 (trinta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de outubro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***LENIR GREGANINI***
Pollo Hospitalar LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**4F0F8A86

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

**CONTRATADO: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.010.869/0001-36, com endereço na Av. Américo Belay 882, Jardim Imperial, CEP: 87.023-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora FABIANA MARIOTO, inscrita no CPF sob o nº. 269.366.048-38.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E PEÇAS DE GRANITO PARA ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANDRÉ MALACÁRIO E TIO PATINHAS.

**VALOR:** 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de outubro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

***FABIANA MARIOTO***
Licitamais Comercio e Servicos LTDA - ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**D4FDF3B6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.° 367 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

Súmula: "Designa servidor público municipal para substituir membro da Comissão Especial Processante durante afastamento legal de férias".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designada a servidora pública municipal **CAMILA KAORI ONO CAPOCCI**, matrícula n.º 3682, para substituir interinamente o membro da Comissão Especial Processante designada através da Portaria n.º 360 de 29 de setembro 2020, **LUCIANO ANDERSON MOISÉS DAHLKE**, matrícula n.° 2.115, durante o período de 1º de outubro de 2020 à 30 de outubro de 2020, correspondente ao seu afastamento legal de férias

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de outubro de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**9207F78D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de Novembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens, que tem por:
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE E DEFESA SOCIAL.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2020. Valor Máximo: R$ 21.984,13 (vinte e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 05 de Novembro de 2020.

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**737D335F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.° 377/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE**

**Art. 1°** Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, formada pelos seguintes Membros Titulares e Suplente:

**I –** Membros Titulares:

Arivaldo Pereira, matrícula n.° 1323;
Camila K. Ono Cappocci, matrícula n.° 3682;
Alysson Gonçales Quadros, matrícula n.° 3722.

**II –** Membro suplente: Gislaine Klenk – matrícula n.° 3704.

**Art. 2°** Os bens imóveis deverão ser avaliados sob os aspectos econômico, financeiro, ambiental e urbanístico.

**Parágrafo único.** A Comissão constituída na forma desta Portaria terá incumbência de, por ato colegiado (resolução), manifestar-se sobre a avaliação dos imóveis, contendo o número da matrícula, localização, metragem e valor.

**Art. 3°** As solicitações de avaliações deverão ser encaminhadas por memorando à Comissão, que após redação encaminhará fotocópia da resolução ao solicitante.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 258/2018 de 03 de dezembro de 2018.

Mandirituba, 03 de novembro de 2020.

***LUIS ANTÔNIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**8C513617

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA N. 214/2020

**De 05 de Novembro 2020**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Jossiane Cirilo Almeida,** matricula 5624, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 05/11/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**390CD9A2

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº. 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 05 de novembro de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

**LOCAL**: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com

**O PRESENTE CREDENCIAMENTO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05/11/2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**C6645AA9

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 034/2020

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** OSVALDO DO AMARAL SILVA, CNPJ 07.656.736/0001-61;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO CONSERTO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 16,96% (DEZESSEIS VIRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 10,514,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 61.997,00 (-SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). PARA R$ 72.511,00 (-SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS).

MARILENA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**2A509C8E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
### ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI 014/2020 REFERENTE À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**COMPOSIÇÃO:** ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, como presidente da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, declaro aberta Sessão de "Audiência Pública" para apresentação e discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2021". Em seguida, o **Presidente da Comissão** agradece aos presentes e faz a leitura somente da súmula do Projeto de Lei 014/2020 – LDO. Feita a leitura, o **Sr. Presidente i**nforma a todos que do Projeto foi distribuído cópia a todos os vereadores para conhecimento de seu conteúdo. O **Sr. Presidente** informa ainda que

não foram apresentadas emendas ao projeto, permanecendo o mesmo com sua redação original. Em ato contínuo o **Sr. Presidente** pergunta se algum vereador ou alguém presente têm algo a questionar sobre o Projeto em questão. Não havendo ninguém a questionar, o **Sr. Presidente** informa a todos que o Projeto de Lei da LDO para o exercício de 2021 será remetido à Secretaria desta Casa de Leis com o devido parecer desta Comissão para que se dê continuidade ao seu tramite, entrando em discussão em Sessão Ordinária. Não havendo mais ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 05 de novembro de 2020.

***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Gerson da Silva Junior
**Código Identificador:**679F9C9D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1482/2020

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
**PORTARIA Nº 1482/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 14428/2020 e Ofício nº 625/2020 – SMS/RH, resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor **DIVONSIR TADEU MONTEIRO**, matrícula nº 61719/2, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 04 de novembro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**989D4F73

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1484/2020

**PORTARIA Nº 1484/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 3930/1 | Miriam Moreira Ferreira da Silva | Atendente Infantil | 18/10/2020 a 16/12/2020 (60) dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**17CE5EB1

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1485/2020

**PORTARIA Nº 1485/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 236/2020 – RH, resolve:

**CONCEDER**

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 22055/1 | Roselene Viana | Auxiliar de Serviços Gerais | 2018/2019 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**75FB00C0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 1486/2020

**PORTARIA Nº 1486/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

**CONCEDER**

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 80845/1 | José Amadeu de Jesus Barbosa | Cozinheiro/Merendeiro | 29/10/2020 A 26/12/2020 (59 dias) |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**B07D96EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1487/2020**

**PORTARIA Nº 1487/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 60062/1 | Jéssia Machado Zelak | Fonoaudiólogo II | 04/11/2020 A 01/02/2021 (90) dias | Sim |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**42B62F60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1488/2020**

**PORTARIA Nº 1488/2020**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 21165/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 63070/1 | Aglaci Ramos de Magalhães | Auxiliar de Serviços Gerais | 03/11/2020 A 13/12/2020 (40) dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Maria Tania Pereira
**Código Identificador:**A9AA19D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 080/2020 -PMM**

ATA DE REUNIÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 – PMM, QUE PREVÊ A AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Aos cinco dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Matinhos, sob a presidência da pregoeira Janete de Fátima Schmitz e membros de apoio composta dos servidores que abaixo assinam, Miriã Rodrigues da Silva dos Santos e Priscila Iavolski Gracie, nomeados pelo Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 com a finalidade de conduzir o certame PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 - PMM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO. A pregoeira iniciou o certame e constatou que nenhuma empresa apresentou proposta para participar do certame, por esse motivo a licitação foi declarada DESERTA. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos, eu Janete de Fátima Schmitz digitei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinado por mim e demais membros da Comissão e Licitantes.

Comissão Pregão:

***JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ***
Pregoeira

***MIRIÃ RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS***
Membro

***PRISCILA IAVOLSKI GRACIE***
Membro

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**AE475DCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 008/2020 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo, firmado com a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 110/2019, Processo Licitatório nº 197/2019 e Ata de Registro de Preços nº 008/2020 – PMM, que prevê AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE elevando os valores dos itens conforme descrito abaixo:

| Item | Unid | Produto - Descrição | Unit. |
|---|---|---|---|
| 42 | AMP | Midazolan 5mg/Ml 3ml Amp Injetável Cód Br0268481 | 7,82 |
| 77 | AMP | Clindamicina fosfato - 150mg/ml - solução injetável - amp com 4ml - via endovenosa e intramuscular cód br 0292419 | 4,70 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de outubro de 2020.

***RUY HAUER REICHERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**F1303606

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N° 003/2020 - CMDPI**

Súmula: Aprovação do Plano de Municipal dos Direitos do Idosos de Matinhos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.017/2019; nos termos da reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2020, Ata 002/2020;

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idosos de Matinhos, ano de 2020 – Anexo 001.

**Artigo 2º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de novembro de 2020.

***JEAN CARLOS PRATES***
Presidente do CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto 388/2019

**ANEXO 01**
**PLANO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO – MATINHOS/PR**

**Introdução**

Instituída pela Lei nº 8.842/94, a Política Nacional do Idoso, foi regulamentada em 03 de Julho de 1996, através do Decreto nº 1.948/96, o qual amplia significativamente os Direitos dos Idosos, já que em detrimento da LOAS, as prerrogativas de atenção a tal segmento haviam sido restritas.
Apesar disso com o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso que vem assegura direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, em seu **Art. 3º** que define: "*É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária"*.
Sendo assim para promoção dessa realidade a busca do fortalecimento destes espaços públicos os idosos mediante movimentos sociais, fóruns e conselhos de idosos, que lhes permitam concretização de ideais e fundamentar suas relações de Direitos reivindicados para sua qualidade de vida.
O Município de Matinhos – Paraná, criou a Lei Municipal 839, de 04 de Agosto de 2003, a qual cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI. Na mesma lei consta como a Política de Assistência Social do Município como encarregada para o gerenciamento desta política, ressalta-se ainda que a Assistência Social, pautada na Política Nacional do LOAS - SUAS, e que atualmente o município conta com duas unidades de CRAS, e uma de CREAS, equipamento este que realizam os atendimentos a indivíduos e famílias com direitos violados mediante a Proteção Social Especial.

**Objetivo Geral:**
O Plano Municipal de Direito da Pessoa Idosa tem como intuito definir Políticas, objetivos, responsabilidades e resultados a serem alcançados para a melhoria da qualidade de vida dos idosos, especialmente os mais vulneráveis.

**2.1. Objetivos do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa**
I. Oferecer serviços e desenvolver ações para o atendimento das necessidades básicas ao idoso, com a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
II. Estimular a participação de atendimento dos idoso, nos centros de convivência;
III. Promover eventos e encontros específicos ao púbico idoso;
IV. Planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, mapeamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
V. Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;
VI. Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
VII. Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;
VIII. Inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;
IX. Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;
X. Garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
XI. Promover e defender os Direitos da Pessoa Idosa;
XII. Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus Direitos;
XIII. Garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
XIV. Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
XV. Incentivar e promover programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

**Princípios:**
São princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Matinhos - PR, a Participação Social, o Controle Social.
Realização de atividades concentradas nas comunidades, na confecção de documentos, orientação sobre aposentadorias e direitos sociais;
Estímulos às Associações, representativas dos grupos de convivência;

**Objetivos específicos para o Plano de Ação**

| OBJETIVO | **Metas** |
|---|---|
| **Efetivação da Política Pública para os idosos** | Capacitar equipes para a realização de políticas intersetoriais voltadas a população idosa. |
| **Educação** | Proporcionar a pessoa idosa espaço para discussão com troca de conhecimento nas áreas: saúde, lazer e direitos. · -· -· - Criar mecanismos para o incentivo e inserção dos idosos nos projetos do EJA; - Promover eventos durante o ano, voltados à educação para o envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida; |
| **Conselho de Direito** | - Desenvolver os trabalhos apresentados para aplicação no atendimento aos idosos. - Projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. - Conselho Municipal atuante na efetivação das políticas públicas; |
| **Fomentar a Política e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa. Aumentar a captação de recursos e melhoria nos investimentos em assistência prestada ao idoso** | Captação de recursos para a promoção da Política de Direito do Idoso. |
| **Promover a fiscalização às Entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** | Fiscalizar as entidades Semestralmente, para verificar as condições de atendimento da população idosa. |
| **Promover atividades e campanhas de saúde visando à prevenção de doenças e endemias prejudiciais a população idosa.** | Atividades de campanhas e monitoramentos através de equipes de referencia dos postos de saúde. |
| **Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação** | Acompanhamento periódico das atividades realizadas e em desenvolvimento no município. |

Este Plano Municipal tem por finalidade a padronização e a garantia do atendimento integral a população idosa do Município de Matinhos, bem como a elaboração, promoção e execução de Políticas públicas para este público.

Matinhos, 04 de novembro de 2020.

***JEAN CARLOS PRATES***
Presidente do CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto 388/2019

**Publicado por:**
Jean Carlos Prates
**Código Identificador:**03981C09

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**LEI 604/2020**

**LEI Nº 604/2020**

SÚMULA: Altera metas e estratégias do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025, Lei 495/2015.

**MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Artigo 1º.** – Altera a redação da meta 05 do Plano Municipal de Educação, passando a vigorar a seguinte redação:
Meta 05. – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental.
**Artigo 2º.** – Altera a redação da meta 06 do Plano Municipal de Educação, passando a vigorar a seguinte redação:
Meta 06 – O município ofertará o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em contraturno, para todos os alunos integrantes do Cadastro Único, assim como todos os estudantes que desejarem participar.

**Artigo 3º.** – Altera a redação da meta 13 do Plano Municipal de Educação, passando a vigorar a seguinte redação:
Meta 13 – Valorizar as/os profissionais do magistério e garantir que o Plano de Carreira para os profissionais da Rede Municipal de Educação, seja reelaborado a partir da aprovação deste Plano.

**Artigo 4º.** – Altera a redação da meta 21 do Plano Municipal de Educação, passando a vigorar a seguinte redação:

Meta 21 – A partir da aprovação do PME as escolas terão até o final de vigência (2025) para disponibilizar a participação de 100% dos alunos nos laboratórios de informática; e sala de aulas equipadas com multimídias para que possam ser usadas como recursos pedagógicos para desenvolvimento das aulas, porém, enquanto não for feita a aquisição dos equipamentos, será utilizado o laboratório do CRAS e/ou o laboratório de informática dos Colégios Estaduais, de acordo com a necessidade gerada pelo planejamento dos professores.

**Artigo 5º.** – Altera a redação da meta 24 do Plano Municipal de Educação, passando a vigorar a seguinte redação:
Meta 24 – Reduzir em 50% a taxa de reprovação na Rede Municipal e em 30% na Rede Estadual de Ensino, até que seja eliminada em sua totalidade.

**Artigo 6º.** – Altera a redação da meta 25 do Plano Municipal de Educação, passando a vigorar a seguinte redação:
Meta 25 – Reduzir a taxa de evasão escolar em 100% para as Escolas Municipais e Colégios Estaduais ao longo dos anos.

**Artigo 7º.** – Altera a redação da meta 27 do Plano Municipal de Educação, passando a vigorar a seguinte redação:
Meta 27 – Viabilizar, para os próximos anos, oportunidades de participação em cursos técnicos e profissionalizantes que atendam de imediato a necessidade local do mercado de trabalho.

**Artigo 8º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de setembro de 2020.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Davi do Lago Costa
**Código Identificador:**EE5AC319

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 228/2020**

**PORTARIA Nº 228/2020**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 200430 | Antonio Pontes de Jesus | 2019 2020 | 31102020 | 30 | -x- |
| 400593 | Veresnaldo Oliveira Ramos | 2020 2020 | 04112020 | 15 | x- |
| 200788 | Aline Paula Dzioba | 2019 2020 | 16112020 | 30 | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de novembro de 2020.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla de Souza Ruteski
**Código Identificador:**FAA5F98B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**LICITAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS RELATIVAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2020, MODALIDA**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2020, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, sita à Rua São Paulo nº. 10, na cidade de Miraselva, neste Estado, reuniram-se o Pregoeiro Senhor Paulo Cesar Vieira de Melo e respectivos membros da Equipe de Apoio Wladimir Augusto Antiveri e José Roberto Bueno, nomeados pela Portaria nº. 02/2020 de 02 de Janeiro de 2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 007/2020, referente ao processo licitatório nº. 031/2020 cujo objetivo a Aquisição de Um Trator Agricola de no mínimo 80 VC, com recursos oriundos do Termo de Convênio n° 227/2020/SEAB.
A Comissão atestou que não houveram interessadas na participação do certame
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio ao final relacionados.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Pregoeiro

***WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI***
Membro

***JOSE ROBERTO BUENO***
Membro

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**747BDA3A

**LICITAÇÃO**
**REAVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA**
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 008/2020, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de 60 (sessenta) Conjuntos Escolares para alunos CJA-06 modelo padrão (FDE/FNDE), sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59m a 1,88m, contendo Carteiras e Cadeiras, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato, no valor máximo de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de Novembro de 2020, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 05 de novembro de 2020.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**0B33D223

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
### PORTARIA Nº 022/2020

**PORTARIA Nº 022/2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE**:

**Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS,** no período de 09 de novembro a 08 de dezembro do corrente ano, ao senhor ANDRE SIMÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1.092.127-25 e inscrito no CPF/MF n.º 081.545.159-89, exercente do cargo de "TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA" da Câmara Municipal de Morretes, relativo ao período aquisitivo trabalhado entre 19/03/2019 a 18/03/2020, conforme requerimento formalizado pelo interessado.

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Morretes, 04 de novembro de 2020.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**C92945C3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO

**EXTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº 053/2020 – ID Nº 174/2020**
LOTES 01, 57, 58, 59, 60, 64, 119, 120, 185, 189, 190, 191, 192 e 268 TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI CNPJ Nº 22.862.531/0001-26 NO VALOR DE R$ 81.407,81 (oitenta e um mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos)
**CONTRATO Nº 054/2020– ID Nº 175/2020**
LOTES 03, 16, 30, 91, 92, 93, 94 e 196 FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 25.034.906/0001-58 NO VALOR DE R$ 34.024,70 (trinta e quatro mil, vinte e quatro reais e setenta centavos)
**CONTRATO Nº 055/2020 – ID Nº 176/2020**
LOTES 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 34, 35, 37, 43, 44, 55, 56, 66, 67, 69, 73, 75, 90, 100, 113, 123, 128, 129, 130, 131, 134, 146, 147, 152, 153, 154, 157, 163, 164, 168, 169, 170, 182, 205, 210, 211, 227, 248, 249, 250, 251, 252, 258, 259, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ Nº 02.816.696/0001-54 NO VALOR DE R$ 92.303,02 (noventa e dois mil, trezentos e três reais e dois centavos)
**CONTRATO Nº 056/2020 – ID Nº 177/2020**
LOTES 06 AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME CNPJ Nº 08.836.350/0001-02 NO VALOR DE R$ 1.241,40 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
**CONTRATO Nº 057/2020 – ID Nº 178/2020** LOTES 08, 23, 31, 68, 104, 159, 230 e 291 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 14.595.725/0001-84 NO VALOR DE R$ 9.262,70 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
**CONTRATO Nº 058/2020 – ID Nº 179/2020** LOTES 09, 19, 27, 32, 33, 49, 50, 51, 52, 53, 72, 87, 89, 96, 116, 136, 140, 145, 149, 216, 218, 222, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 253, 254, 255, 256, 266, 286, 287 e 290 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ Nº 29.700.587/0001-23 NO VALOR DE R$ 16.662,42 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)
**CONTRATO Nº 059/2020 – ID Nº 180/2020** LOTES 14, 25, 26, 28, 38, 39, 40, 41, 62, 88, 97, 109, 110, 112, 121, 137, 139, 155, 158, 175, 178, 188, 214, 219, 223, 224, 226, 233, 261, 262 e 288 CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA EPP CNPJ Nº 79.733.572/0001-30 NO VALOR DE R$ 41.227,65 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)
**CONTRATO Nº 060/2020 – ID Nº 181/2020** LOTES 17, 78, 118, 208, 209, 212, 228 e 229 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 32.421.421/0001-82 NO VALOR DE R$ 24.984,72 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
**CONTRATO Nº 061/2020 – ID Nº 182/2020** LOTES 29, 141, 142, 143, 144, 148, 183 e 184 SANTISTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 13.288.940/0001-70 NO VALOR DE R$ 10.084,95(dez mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
**CONTRATO Nº 062/2020 – ID Nº 183/2020** LOTES 36, 42, 45, 46, 65, 103, 181, 186, 201, 206 e 289 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 NO VALOR DE R$ 18.594,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa e quatro reais)
**CONTRATO Nº 063/2020 – ID Nº 184/2020** LOTES 76, 77, 161 e 162 PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 85.247.385/0001-49 NO VALOR DE R$ 14.817,00 (quatorze mil, oitocentos e dezessete reais)
**CONTRATO Nº 064/2020 – ID Nº 185/2020** LOTES 83, 99 e 111 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 23.312.871/0001-46 NO VALOR DE R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais)

**CONTRATO Nº 065/2020 – ID Nº 186/2020** LOTES 85, 86, 124 e 179 HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 00.064.780/0001-33 NO VALOR DE R$ 3.745,92 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

**CONTRATO Nº 066/2020 – ID Nº 187/2020** LOTES 101 e 174 BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 03.403.388/0001-60 NO VALOR DE R$ 1.932,00 (um mil, novecentos e trinta e dois reais)

**CONTRATO Nº 067/2020 – ID Nº 188/2020** LOTES 132, 133 e 135 JR COMERCIO DE FIO LTDA CNPJ Nº 07.370.983/0001-05 NO VALOR DE R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais)

**CONTRATO Nº 068/2020 – ID Nº 189/2020** LOTES 151 e 225 JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA CNPJ Nº 85.081.446/0001-40 NO VALOR DE R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

**CONTRATO Nº 069/2020 – ID Nº 190/2020** LOTES 173 IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 30.597.921/0001-44 NO VALOR DE R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

**CONTRATO Nº 070/2020 – ID Nº 191/2020** LOTES 177 MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 10.807.173/0001-70 NO VALOR DE R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais)

**CONTRATO Nº 071/2020 – ID Nº 192/2020** LOTES 193 SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA CNPJ Nº 23.036.879/0001-27 NO VALOR DE R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

**CONTRATO Nº 072/2020 – ID Nº 193/2020** LOTES 232 MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI CNPJ Nº 07.396.733/0001-36 NO VALOR DE R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de medicamentos e material de consumo hospitalar, para o período de 6 (seis) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

**VIGÊNCIA**: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

**DATA DO FIRMAMENTO**: 22/09/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. PAULO ROBERTO OGLEARI PELA EMPRESA OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI, O SR. CASSIANO RODRIGO CHMIEL PELA EMPRESA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, O SR. ALEXANDRO SALOMONI PELA EMPRESA FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, O SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD PELA EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, A SRA. JACILDE TONIN PELA EMPRESA NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, O SR. VINCIUS LOPES SALVI PELA EMPRESA PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, O SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA PELA EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, O SR. HAMILTON SOARES DOS SANTOS PELA EMPRESA SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, A SRA. CATIA CILENE CHIONHA IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, O SR. RUBEM KAZUO TANNO DE SOUZA PELA EMPRESA JR COMÉRCIO DE FIOS LTDA, O SR.THIAGO ESPIRITO SANTO RUIZ PELA EMPRESA MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, O SR. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI PELA EMPRESA PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, A SRA. ADRIANA FATIMA GURALSKI PELA EMPRESA TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI, O SR. JEFFERSON RODRIGO CONTESINI OLIVEIRA PELA EMPRESA JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA O SR. EDGAR FRANCISCO FRANSOZI SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, A SRA. TANIA MARIA PEREIRA PELA EMPRESA MARINGA HOSPITALAR DISTR DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, O SR. HEDINEY JOSÉ PRANDO PELA EMPRESA HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP, O SR. HÉLIO CELSO STOKLOSKI PELA EMPRESA CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP.

**Publicado por:**
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
**Código Identificador:**05207AD6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 399/2020

**PORTARIA Nº 399/2020**

O Prefeito Municipal de Morretes, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017, na representação da entidade autárquica criada pela Constituição do Estado do Paraná e Lei Orgânica do Município;
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a funcionária MELISSA CRISTINA PEREIRA, portadora do CPF nº 036.814.789-45 e RG. sob n° 6.492.508-3/PR, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário VILSON APARECIDO, portador do CPF nº 721.186.289-00 e RG. sob nº 5.540.321-0/PR., brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de DIRETOR DE APOIO DE MEIO AMBIENTE, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de outubro de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal de Morretes/PR

**Publicado por:**
Luana Monique Veiga Deres
**Código Identificador:**F2BB8D0F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO

**EXTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;**

**CONTRATADOS:**

**CONTRATO Nº 073/2020 – ID Nº 194/2020**
LOTE 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 15, 21, E 22 **Z-KINGDON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI.** CNPJ Nº 02.706.999/0001-14 **NO VALOR DE R$ 435.405,68 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).**
**CONTRATO Nº 074/2020 – ID Nº 195/2020**
LOTE 02,04,08,12,13,14, 16,17,18,19,20 E 23 **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.** CNPJ: 86.881.943/0001-96 **NO VALOR DE R$ 261.057,58 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e oitos centavos.)**

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de carnes e aves, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as secretarias municipais de Ação Social, Educação e Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no **Anexo I** que faz parte integrante do Edital.

.
**VIGÊNCIA**: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

**DATA DO FIRMAMENTO**: 20/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. JOSÉ VALTER MASSATANE

SASAK PELA EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME – O SR. RODRIGO DAMAS CORRÊA PELA EMPRESA Z-KINGDOM COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI.

**Publicado por:**
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
**Código Identificador:**C594A881

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICAÇÃO

**AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designado pelo Decreto 798/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está retificando o Edital da Licitação denominada Pregão Eletrônico nº 046/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações no Termo de Referência, tendo em vista a impugnação apresentada.

Portanto, a devida retificação não influenciara diretamente na proposta, mantendo a mesma data de abertura da sessão.

Morretes, 05 de novembro de 2020.

***WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**490CC0C5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES.

**2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI N.º 533/2018.**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 533/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES.

| | |
|---|---|
| **ENTIDADE PÚBLICA** | **MUNICÍPIO DE MORRETES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo n.º 10 – Centro - Morretes – Paraná, CEP 83.370-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**brasileiro, divorciado, portador da Cédula deIdentidade RG n.º 2.080.806-3, SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34,com endereço à Rua Antônio Vieira dos Santos, S/N, VILA FREITAS,Morretes/PR. |

| | |
|---|---|
| **ENTIDADE PRIVADA** | **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MORRETES,** pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.599.703/0001-11, com sede à Rua Almirante Frederico de Oliveira n.º 74 – Bairro Vila Santo Antônio, Morretes/PR, representada por MARIA VICTÓRIA DA CRUZ, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 413.732-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 254.959.339-15, residente e domiciliada à Rua Esperança TI0472,Porto de Cima, Morretes/PR. |

As partes acima qualificadas, de comum acordo, fundamento no art. 1º, *parágrafo único* da Lei Municipal nº 533/2018 e na Lei Federal n.º13.019 de 31.07.2014 e demais disposições, de comum acordo celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Criar vinculo jurídico, conforme disposto no art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, entre o Município de Morretes e a Instituição APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes pra o atendimento às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos adultos e aos idosos, que necessitem de atendimento especializado em função de deficiências múltiplas; intelectual e transtornos globais do desenvolvimento, com o auxílio na manutenção da ESCOLA PROFESSORA LUCIANA MARIA KUSTER CHEROBIM, para o desenvolvimento do ensino fundamental, na modalidade educação especial, ofertando ainda: serviços de transporte escolar e atendimento nas áreas de fisioterapia, de terapia ocupacional, bem como, de assistência social e de psicologia, estendendo-se, nestas duas últimas áreas, aos respectivos familiares, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável, por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
Esse SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO terá duração pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de outubro de 2020, com duração contínua e renovação anual. Sendo que com aporte técnicofinanceiro, espera-se que a APAE/MORRETES, consiga dar continuidade no projeto global para proporcionar a oferta de uma estrutura administrativa e técnica compatível com as necessidades dos usuários alunos atendidos pela ESCOLA PROFª LUCIANA MARIA KÜSTER CHEROBIM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE PREVISIBILIDADE DE DESPESAS ANUAIS**
Para a execução do Termo de Colaboração previsto no art. 1º da Lei Municipal n.º 533 de 30.10.2018, conforme Plano de Trabalho, o Município de Morretes procederá:
I - Ao repasse mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) totalizando o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de outubro de 2020;
II - À cessão dos servidores públicos municipais, conforme disponibilidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação;
III - Ao fornecimento de combustível para o transporte escolar dos estudantes atendidos pela Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE;
IV - Ao fornecimento de alimentação escolar para os usuários atendidos pela Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE;
V - À disponibilização de mão de obra e ao fornecimento das peças para a manutenção dos automóveis de propriedade da Associação Pais Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE que são utilizados para o transporte escolar dos respectivos usuários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas para o cumprimento das obrigações do Termo de Colaboração assinado entre o Município de Morretes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Morretes, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0190.2.011.3.3.50.43.00.0 – 1103 - Subvenções sociais.

08.001.08.122.0100.2.023.3.3.50.43.00.0 – 1000 - Subvenções sociais.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração instituído pela Lei nº 533/2018 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 29 de outubro de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal
Representante da Contrante

***MARIA VICTÓRIA DA CRUZ***
Presidente da APAE Morretes

***RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**406C03D2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### PORTARIA Nº 248/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário efetivo, senhor: Fernando de Souza, portador do RG: 7.811.386-3, e CPF: 045.807.359-86, matrícula 928, ocupante do cargo de concurso - Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Além das atribuições de seu cargo, responder como técnico responsável pela vigilância sanitária do município.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias nº: 053/2014 e 134/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 04 dias do mês de Novembro de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**C8938CB7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### DECRETO N.º 436/2020

**Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu**
**Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 436/2020**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| Despesa - 610 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | **9.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **9.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| Despesa - 606 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO | **9.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **9.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de novembro de 2020**

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**BA82D97E

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLESOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

**Da Denominação**

**Art. 1°** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal Nº 1771 de 10 de abril 2007, rege-se pelo presente Regimento.É organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Paiçandu.

**Da Competência**

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I – Elaborar e aprovar a seu regimento interno;
II- Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundeb Municipal;
III – Reunir-se periodicamente, pelo menos uma vez por mês, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo sobre a aplicação dos recursos do Fundeb;
IV – Realizar visitas a obras, escolas e outras localidades onde estejam sendo realizados ou oferecidos serviços com a utilização de recursos do Fundo;
V – Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
VI - Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VII – Informar-se sobre todas as transações de natureza financeira que são realizadas envolvendo recursos do FUNDEB, principalmente no tocante à utilização da parcela de recursos (mínimo 60%), designada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério;
VIII - Acompanhar a elaboração e o cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério;

IX- Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
X - Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;
XI – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundeb que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo;
XII – Denunciar irregularidades, quando comprovadas, em relação aos dados do Censo Escolar, à distribuição, à aplicação, ao repasse e aos saldos do FUNDEB.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado por um período de dois anos de mandato, sendo reconduzido por um período igual.
§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

**Da Composição Do Conselho**

**Art. 3°** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o Art. 2 da Lei Municipal n° 1771 de 10 de abril de 2007.
I - um representante do Poder Executivo Municipal;
II - um representante da Secretaria de Educação Municipal;
III - um representante dos professores da Educação Básica Municipal;
IV - dois representantes de pais da Educação Básica Municipal;
V - um representante dos diretores das Escolas Públicas Municipais;
VI - um representante do Conselho Municipal de Educação;
VII - um representante do Conselho Tutelar;
VIII - um representante dos Estudantes da Educação Básica Municipal;
IX - um representante dos Estudantes Da Educação Básica Pública indicada pela entidade de Estudantes Secundaristas;
X - um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais.
§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.
§ 2°. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§ 3°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.
§ 4°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação do responsável pela instituição que representante de cada segmento ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.
§ 5°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviço terceirizado ao Poder Executivo Municipal.

**Funcionamento Das Reuniões**

**Art.4º** O funcionamento do Conselho dar-se-á por:
I- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, por convocação do Presidente ou por maioria simples do conselho, com 24 (vinte e quatro) horas no mínimo de antecedência ou marcadas a cada reunião, com pauta claramente definida no ato da convocação.
II - O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação via edital do seu Presidente ou de um terço dos seus membros. Em caso de reunião extraordinária convocada por 1/3 (um terço) dos membros dos conselheiros, deverá ser encaminhado ofício ao Presidente solicitando a convocação dos demais membros para reunião, no prazo de até 5 dias úteis, contado da data da solicitação.

**Art. 5º** As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 15 (quinze) minutos após à hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.
§ 3. De cada reunião realizada será lavrada, em livro próprio, a competente ata, assinada por todos os membros presentes, para registro, comunicação ou divulgação.
§ 4. Nas reuniões, a lavratura das atas será da competência do (a) Secretário (a) e, na sua ausência, os trabalhos serão secretariados por um dos membros, escolhidos pelo Presidente.

**Art. 6°** A pauta das sessões ordinárias do Conselho do FUNDEB será distribuída aos seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, protocolando-a e encaminhando-a ao Secretário Executivo, com a antecedência de 06 (seis) dias úteis, a fim de que seja incluída na pauta da sessão seguinte.

**Art. 7°** O Conselho poderá, quando em dúvida, solicitar a presença de representantes do Tribunal de Contas, dos poderes Executivos e Legislativos ou de assessoria técnica permanente ou temporária, nas reuniões, a fim de prestarem esclarecimentos sobre matéria pertinente aos recursos da educação. Parágrafo único. O apoio logístico necessário ao bom funcionamento do Conselho será provido pela Secretaria Municipal da Educação.

**Da ordem dos trabalhos e das discussões**

**Art. 8°** As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - comunicação da Presidência;
III - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV -relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião;
VI - palavra livre.

**Das decisões e votações**

**Art. 9°** As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

**Art. 10°** Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

**Art.11°** As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

**Art.12°** Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

**Das comissões Temporárias**

**Art. 13°** As comissões são órgãos temporários do Conselho, constituídos mediante portaria do Presidente, após aprovação da Plenária, para finalidades específicas. As comissões temporárias ao concluírem seus trabalhos, ficaram automaticamente dissolvidas.

**Art. 14°** As comissões temporárias serão compostas, cada uma, de no mínimo por 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, seja titulares e

suplentes, destinados ao desempenho de tarefas específicas e com duração limitada.
§1° As comissões temporárias, entre outros assuntos, podem ser constituídas para:
I – apuração de determinado fato, mediante sindicância ou processo administrativo;
II – representação externa do Conselho, nos atos a que este deva comparecer ou participar;
III – aprofundamento de estudos em assuntos específicos para fins de posterior regulamentação;
IV – análise de matérias relevantes;
V- outras atribuições solicitadas pela Presidência e pelo Plenário do Conselho.
§2° As comissões temporárias escolherão o seu coordenador e relator, definidos na primeira reunião.
§3° Podem ser instituídas diversas Comissões simultaneamente, tanto permanentes, através de deliberação da Planária, quanto temporárias.

**Da presidência e sua competência**

**Art. 15°** O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.
**Parágrafo Único**. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 16°** Compete ao presidente do Conselho:
I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas
III – coordenar as atividades do Conselho;
IV – manter o conselheiro informado de todas as medidas e assuntos relacionados à área da educação básica;
V – conceder a palavra aos membros dos assuntos pertinentes;
VI - divulgar as decisões tomadas em cada reunião, informando o governo municipal e entidades interessadas;
VII - propor ações para o bom andamento dos trabalhos do Conselho, convocando conselheiros para realizações de pequenas comissões temporárias para o andamento do trabalho;
VIII - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IX - representar o Conselho em juízo ou fora dele, mantendo contatos com as entidades com as quais deve se relacionar;
X - acatar as decisões do Conselho e pugnar pela sua efetivação;
XI - assinar as resoluções do Conselho;
XII - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho, necessárias à consecução das suas finalidades.

**Art. 17°** O Vice–Presidente assumirá a presidência na ausência ou impedimento do Presidente.
**Parágrafo único**. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

**Dos membros do Conselho e suas competências**

**Art. 18°** A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Lei n° 11.494/2007:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 19°** Compete aos membros do Conselho:
I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, titulares e suplentes justificando as faltas e/ou impedimentos ocorridos;
II - participar das reuniões do Conselho;
III - estudar, relatar e emitir manifestações ou parecer conclusivo nos prazos estabelecidos, as matérias ou processos que lhes forem distribuídas;
IV - sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V - exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;
VI – apresentar para apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
VII – assinar as atas das reuniões do Conselho;
VIII – seguir as normas regimentais.

**Art. 20°** Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação oficial da entidade ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para que seja feito um novo decreto;
**Art. 21°** Será substituído, necessariamente, o conselheiro que convocado:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia no plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na secretaria do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal. Parágrafo único. No caso de ausência de conselheiro titular, o mesmo deverá apresentar justificativa e comunicar o seu suplente para a substituição.

**Art. 22°** Fica expressamente proibida à manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

**Art. 23°** Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia autorização.

**Do Secretário Executivo**

**Art. 24°.** Compete ao Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB:
I - secretariar as sessões plenárias, lavrando as atas e prestando informações e esclarecimentos sobre os processos e matérias em pauta;
II - fornecer suporte e assessoramento à Presidência
III – instruir e distribuir aos conselheiros relatores, com antecedência de 05 (cinco) dias, os processos a serem submetidos à apreciação do Plenário;
IV – preparar a pauta das sessões plenárias e encaminhá-las aos Conselheiros, com antecedência de 02 (dois) dias úteis;
V - encaminhar à apreciação do Plenário, através da Presidência, a inserção de assuntos urgentes, não inclusos na pauta;
VI - emitir e/ou solicitar parecer técnico sobre matérias em pauta, quando requerido pelo Plenário;
VII – acompanhar o cumprimento das decisões do Conselho;
VIII - dar vista dos autos processados, mediante carga às partes interessadas, quando tenham que cumprir diligências determinadas pelo Plenário;
IX - encaminhar e/ou fazer publicar as Resoluções emanadas do Plenário;
X – preparar a pauta das reuniões;
XI – preparar e assinar, juntamente com o Presidente, resoluções, moções e outros documentos e expedientes administrativos do Conselho;
XII – manter, zelar e organizar a documentação do Conselho;

XIII - elaborar e executar os trabalhos de digitação dos atos oficiais e demais documentos expedidos pelo Conselho;
XIV - divulgar as decisões e atividades do Conselho;
XV - exercer outras atribuições constantes deste Regimento e que lhe forem delegadas pelo Presidente.
Parágrafo único. O Secretário Executivo do Conselho do FUNDEB será exercido por um servidor do quadro efetivo municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, bem como disponibilizar servidor (es) do quadro efetivo municipal, para integrar o quadro de apoio Técnico da Secretaria Executiva do Conselho.

**Das Disposições Gerais**

**Art. 25°** Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

**Art. 26°** Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

**Art. 27°** O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentário e financeiro que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

**Art. 28°** O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, art. 25 da Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

**Art. 29°** Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

**Art. 30°** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
**Art. 31°** Este Regimento entrará em vigor após a data de sua publicação.

Paiçandu, 04 de novembro 2020.

***GISLAINE MAURICÍO MACHADO***
Conselheira Presidente

***SOLANGE APARECIDA MONARIN GARCIA***
Conselheira Vice-Presidente

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**
Titular: William Diego de Castro Marques__
Suplente: Mari Catiene Lorençone____

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
Titular: Juliana Godoi Kazakevich Fantin_____
Suplente: Samária Crystiane Bicalho de Brito Castro__

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Titular**:** Adriana Mascote Egea da Silva_____
Suplente: Márcia Regina Zirondi de Oliveira_____

**REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Titular: Solange de Souza_____
Suplente: Eva Clarindo Franco da Silva_____
Titular: Aparecido Rubio de Araujo____
Suplente: Solange Aparecida Monarin Garcia____

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS**
Titular: Gleison Rodrigo Braz Klaus___
Suplente: Luiza Souza Batista____

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Ana Paula de Oliveira Ferreira _____
Suplente: Lilian Mozer_____

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**
Titular: Sonia Guedes Viana_____
Suplente: Valdomiro Lunardelli____

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Titular: Josué Gomes Lourenço _____
Suplente: Marcos Firmino Pinto_____

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**
Titular: Juliana Dias dos Santos_____
Suplente: Josiaine Cabeleira Miniello_____

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS**
Titular: Gislaine Mauricio Machado___
Suplente: Beatriz Rosa Garcia____

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**AA96EA62

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO N° 29/2020**

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015,

**CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação na 4ª. Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 02 de outubro de 2020 e registrada na ata ordinária de n°. 04/2020,

RESOLVE:

**Art. 1°** –Deliberar pela aprovação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu-PR;

**Art. 2°** – Este conselho é composto por 10 (dez) membro (a)s titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) da área governamental e 5 (cinco) não governamental, conforme a Lei Municipal nº 2433/2015;

**Área Governamental**

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Adryene Valéria Bernardo Monteiro
Suplente: Izabela Frediani

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Ana Claudia Bolonhesi
Suplente: Josivaldo Souza Reis

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Juliana Alexandre dos Santos Zaia
Suplente: Adriana Leite Wisenfath

**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
Titular: Renato Augusto Mariotto
Suplente: Maria Eduarda da Silva Urias

**Representantes da Secretaria Municipal das Finanças**
Titular: Thais Marques Ferreira
Suplente: Isabela dos Reis Venâncio

**Área Não Governamental**

**Representantes de Entidades Sindicais de Trabalhadores**
Titular: Andressa Pires Martins Santana
Suplente: Lilian Mozer

**Representantes de Entidades de Assessoramento e Direitos**
Titular: Abigail Alves dos Santos
Suplente: Juliana dos Santos Oliveira Comini

**Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**
Titular: Glaucia Fabiano de Magalhães Marconi
Suplente: Luciane Rigão

**Representantes do Núcleo de Educação**
Titular: Cassiana Macedo Alves
Suplente: Rosangela Aparecida da Silva Santos

**Representantes de Entidades Religiosas**
Titular: Ingridy Alves de Souza
Suplente: Moacir de Freitas

**Art. 3º** – Esta resolução revoga a Resolução nº 13/2020 publicada em 02 de setembro de 2020.

**Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 27 de outubrode 2020.

***INGRIDY ALVES DE SOUZA***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**60597C75

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 2976/2020**

Súmula: Aprova o Loteamento denominado "JARDIM MAZIERO II":

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º -** Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Maziero II a ser implantado no lote de terras nº 176/176-A/177/264/265/A da Gleba Patrimônio Paissandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece este decreto.

**Art. 2º** - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

I – A área total do empreendimento é de 46.464,49 m², e possui as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 178 e a Estrada Lídio Maziero, deste segue confrontando com o Lote nº178 no rumo SO72º50' numa distância de 220,83 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com o Lote nº 176/176-A/177/264/265/B rumo SE17º10', numa distância de 212,80 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com a Avenida Independência numa distância de 220,83 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com a Estrada Lídio Maziero, no rumo NO17º10' numa distância de 212,80 metros, chegando assim até o ponto de partida da presente descrição"

II – O loteamento é composto por 08 (seis) quadras, subdivididas em 108 (cento e oito) datas comerciáveis.

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:

Arruamento = 10.693,29 m²
Lotes comerciáveis = 35.541,71 m²

Área total a ser loteada = 46.235,00 m²

**Art. 3º** - Passarão a integrar o domínio publico do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 10.693,29 m², correspondente a 23,01% da área total do loteamento, as seguintes áreas:

I – Sistema Viário com área de 10.693,29 m², correspondente a 23,01 % da área total do loteamento;

**PARAGRAFO ÚNICO:** Conforme preconizado no Plano Diretor, o Conselho das Cidades deliberou que as doações dos Jardins Maziero I e II, ficarassem localizadas no **Jardim Maziero I** de forma a concentrar e melhorar as áreas de doação.

**Art. 4º** - A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:

I - demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;
II - demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;
III - rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV - rede de abastecimento de água potável
V - sistema de coleta e tratamento de esgoto
VI - rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica
VII - rede rebaixada de iluminação pública
VIII - pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;
IX - execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;
X - arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
XI - aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto
XII - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
XIII - sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XIV - guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
XV - sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
XVI - obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;

**Art. 5º** - O loteador dará ao Poder Público em caução como garantia da execução das obras mencionadas no Artº 4, até a conclusão integral das mesmas, as seguintes datas: Lote 12, 13 e 14 da Quadra 05 e Lote 12 da Quadra 06, com um valor total estimado de R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo 1º - O custo estimado para a execução das obras é de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo 2º - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos do artigo 4º após a publicação do

presente decreto, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

**Art. 6º** - A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o início das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**4FE68DA0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 2977/2020**

Súmula: Aprova o Loteamento denominado "JARDIM MAZIERO I":

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º -** Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Maziero I a ser implantado no lote de terras nº 176/176-A/177/264/265/B da Gleba Patrimônio Paissandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece este decreto.

**Art. 2º** - As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

I – A área total do empreendimento é de 34.194,11 m², e possui as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 178, deste segue confrontando com o Lote nº178 e 175 no rumo SO72º50' numa distância de 292,07 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com a Estrada Colombo no rumo SE31º24'06", numa distância de 69,95 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com o lote nº 263 numa distância de 173,20 metros, defletindo a direita, segue confrontando com o mesmo lote, no rumo SE17º10' numa distância de 145,00 metros, defletindo a esquerda segue confrontando com a Avenida Independência, numa distância de 101,674 metros, defletindo a esquerda, segue confrontando com o lote nº 176/176-A/177/264/265/A, numa distância de 212,80 metros, chegando assim até o ponto de partida da presente descrição."

II – O loteamento é composto por 06 (seis) quadras, subdivididas em 52 (cinquenta e duas) datas comerciáveis, 01 (uma) área já construída, 02 (dois) lotes de Equipamentos Comunitários, 01 (um) Lote de Interesse Público, 01 (um) lote para Habitação de Interesse Social e 01 (um) lote de Espaço Livre de Uso Público.

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Equipamentos Comunitários Urbanos = 3.191,50 m²
Moradias de Interesse Social = 806,89 m²
Espaço Livre de Uso Público = 2.454,08 m²
Área de Interesse Público = 1620,08 m²
Arruamento = 7391,51 m²
Lotes comerciáveis = 16.213,37 m²

Área total a ser loteada = 34.164,41 m²

**Art. 3º** - Passarão a integrar o domínio público do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total de 15.464,06 m², correspondente a 45,26% da área total do loteamento, as seguintes áreas:

I – Lote institucional destinado a equipamentos comunitários urbanos com área de 3.191,50 m², correspondente a 9,34% da área total do loteamento;
II – Lote institucional destinado a Moradias de Interesse Social com área de 806,89 m², correspondente a 2,36% da área total do loteamento;
III - Lote institucional destinado a Espaço livre de uso público com área de 2454,08 m², correspondente a 7,18% da área total do loteamento;
IV - Lote institucional destinado a Interesse Público com área de 1.620,08 m², correspondente a 4,74% da área total do loteamento;
V – Sistema Viário com área de 7391,51 m², correspondente a 21,64 % da área total do loteamento;

**PARAGRAFO ÚNICO:** Conforme preconizado no Plano Diretor, o Conselho das Cidades deliberou que as doações dos Jardins Maziero I e II, ficarassem localizadas no **Jardim Maziero I** de forma a concentrar e melhorar as áreas de doação.

**Art. 4º** - A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:

I - demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;
II - demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;
III - rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV - rede de abastecimento de água potável
V - sistema de coleta e tratamento de esgoto
VI - rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica
VII - rede rebaixada de iluminação pública
VIII - pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;
IX - execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;
X - arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
XI - aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto
XII - recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
XIII - sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XIV - guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
XV - sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
XVI - obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;

**Art. 5º** - O loteador dará ao Poder Publico em caução como garantia da execução das obras mencionadas no Artº 4, até a conclusão integral das mesmas, as seguintes datas: Lote 10 e 11 da Quadra 05 e Lote 10 da Quadra 06, com um valor total estimado de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo 1º - O custo estimado para a execução das obras é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Parágrafo 2º - O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos do artigo 4º após a publicação do presente decreto, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

**Art. 6º** - A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o início das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**D82915CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**LEI Nº 2978/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre o tombamento do Cemitério dos Caboclos do Município de Paiçandu e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, TARCÍSIO MARQUES DOS REIS **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte;

Considerando o abrangente relatório final, elaborado pela comissão especial para avaliação de tombamento do cemitério dos caboclos (Portaria n° 104/2020).
Considerando apontamentos feitos e registrados em ata pela comissão especial (Portaria n° 104/2020).
Considerando a importância histórica do local para compreender a formação e desenvolvimento da cidade de Paiçandu e seu distrito Água Boa.
Considerando o significativo valor social e simbólico do local do cemitério dos caboclos.
Considerando que o local é um importante marco temporal de nossa região, e que os estudos precisam ser aprofundados;
Considerando que a memoria, a história e trajetória dos primeiros habitantes precisam ser preservadas e valorizadas;
Considerando as recomendações Ofício n°955/2014 da superintendência do IPHAN no Paraná;
Considerando o contido no Relatório final - Diagnóstico e prospecção arqueológica na área de duplicação, restauração, manutenção, conservação e operação do corredor, PR 323, Entre Maringá e acesso Francisco Alves, da empresa SAPIENZA em 2014.
Considerando as determinações previstas na Lei Municipal nº 1308/1999.

**Art. 1º** – Tombar a área do Sitio Histórico Cemitério dos Caboclos, situada na área rural do município de Paiçandu, altura do KM 157, à beira da PR 323, com coordenadas UTM 22K 389314/740239; registrado no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos CNSA – Iphan Processo/IPHAN: 01508.000380/2014.

**Art. 2º** - A área tombada definida pelo presente documento é de 282.555 m² sendo:
I – 116.15 m² de área de abrangência do cemitério.
II – 166.40 m² de área externa do cemitério sendo 3 metros de em cada uma das extremidades.

**Art. 3º** – Ficam definidos os seguintes conjuntos de diretrizes de preservação e de fiscalização para intervenções, como construções e obras de infraestrutura, no perímetro de tombamento:
I - Ficam proibidas intervenções de grande porte no Cemitério dos Caboclos, tais como movimentos de terra, retirada de elementos da construção, atividades de mineração e outros que possam descaracterizar o local.
II – A execução de qualquer intervenção no local, tendo em vista sua importância e vulnerabilidade, somente se dará em caráter excepcional e objetivando a preservação e valorização desse ambiente, devendo obedecer à legislação referente e com previa aprovação de órgão competente.
III - A edificação será mantida ainda, respeitando as determinações da Lei Municipal nº 1308/1999.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**E91C02B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 152/2020**

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

**CONCEDER,** nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 3 de novembro de 2020 a 1 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal senhorita Debora Xavier da Silva, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.537.556-3 - SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, nomeada em 18 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de novembro de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**0C82C3D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**TERMO DE CESSÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, situada na Rua Sete de Setembro, 499 – Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) sob o número 76.282.664/0001-52, doravante denominada **CEDENTE**, através de seu representante legal, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5/PR, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, 513 – Jardim Brasilia, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, cede a Servidora abaixo relacionada ao Destacamento da Polícia Militar de Paiçandu-PR, localizado à Rua Alberto Santos Dumont, 545, Centro, Município de Paiçandu/PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – Servidores Públicos Municipais cedidos:

| NOME DA SERVIDORA | CARGO | DATA DA CESSÃO |
|---|---|---|
| Susilaine Fatima De Oliveira | Auxiliar De Serviços Gerais | 03/11/2020 |

2 – A referidas cessão terá duração indeterminada.
3 – a Servidora acima deverá cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no seguinte local:
Destacamento da Polícia Militar de Paiçandu-PR.
4 – Os vencimentos, as vantagens e todos os encargos sociais serão pagos pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus à **CESSIONÁRIA**.
5 – A **CESSIONÁRIA** obriga-se a fornecer o controle de freqüência do Servidor cedido, à **CEDENTE**, até o dia 15 de cada mês, comunicando a atuação do mesmo.

PAÇO MUNICPAL DE PAIÇANDU, 05 de novembro de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**261410F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO N.º 437/2020**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 437/2020**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS | |
| Despesa - 263 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO | **10.000,00** |
| Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS | |
| Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS | |
| Despesa - 269 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **20.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **30.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO | |
| Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO | |
| Despesa - 58 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **10.000,00** |
| Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA | |
| Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA | |
| Despesa - 120 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | **10.000,00** |
| Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER | |
| Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES | |
| Despesa - 132 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL | **5.000,00** |
| Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA | |
| Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL | |
| Despesa - 285 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO | **5.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **30.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de novembro de 2020**

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**0F3A19FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 435 /2020**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, elaborado na forma da Lei Municipal n° 1771/2007.

O Prefeito do município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1°** Fica aprovado o incluso REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, do Município de Paiçandu, criado pela Lei Municipal n° 1771/2007.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2020.

***TARCÍSIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

***ELIANE YAKESTEST***
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**A431A909

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO Nº 438 /2020**

Súmula: Nomeia Conselheiros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – triênio 2020/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Institui o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme segue:

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: Suely dos Santos Ferreira
RG: 5.054.084-7
Suplente: Saulo Testa
RG: 35.312.417-5
Titular: Willian Diego de Castro Marques

RG: 9.872.741-8
Suplente: Leonardo Alves Biava
RG: 14.352.068-4
Titular: Danilo da Silva Fonseca
RG: 10.368.640-7
Suplente: Ana Claudia Bolonhesi
RG: 69517692
Titular: Ana Paula Oliveira Ferreira
RG: 6.723.214-3
Suplente:

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA**
Titular: Roseli Fontini
RG: 6.491.769-2
Suplente: Milaine Bento de Souza
RG: 13.082.926-0

Titular: Larissa Vier da Silva
RG: 13.467.641-8
Suplente: Camila Voltoline
RG: 10.464.602-6

Titular: Lara Beloto Gardinal
RG: 10.310.965-5
Suplente: Gizelly Bulla Gonçalves Maia
RG: 7.765.369-4

Titular: Viliana Rodrigues da Silva Todon
RG: 6.890.524-9
Suplente: Edna Aparecida dos Santos Maiolli
RG: 5.605.654-8

**REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Titular: Valéria Gonçalves Hashimoto
RG: 4.202.517-8
Suplente: Joyce Kellen Frigo Freitas Mariotto
RG: 10328988-2

**REPRESENTANTES DAS APMFS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**
Titular: Maiza da Silva Oliveira
RG: 126.276.338
Suplente: Francieli Aparecida dos Santos Veronezi
RG: 10.4534.94-5

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**
Titular: Ingridy Alves de Souza
RG: 9.327.766-0
Suplente: Lilian Mozer
RG:13.593.883-1

**REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Titular: Luciane Rigão
RG: 6.411.393-3
Suplente: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
RG: 4.235.503-8

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 390/2020 de 30 de setembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2020.

***TARCISIO MARQUES DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**04A5D177

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
### ATA RESUMIDA - 29ª SESSÃO ORDINÁRIA - 27/10/2020

Ata resumida da 29ª sessão ordinária, realizada em 27/10/2020. Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, centro, no horário regimental, foi realizada a 29ª (vigésima nona) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Gilmar Costa e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, João Alberto Ferreira da Costa e João Savi. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. A discussão do projeto de lei 5564/2020 foi adiada por 40 (quarenta) dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador Gilmar Costa, aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5602, 5603 e 5604/2020. Em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5605/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 4 (quatro) de novembro, quarta-feira, no horário regimental, em razão do ponto facultativo do feriado do dia do servidor público no dia 3 (três), constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do projeto de lei 5605/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

**Publicado por:**
Mathias Costa
**Código Identificador:**3344BF98

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15362/2020**

**Objeto:** Aquisição de créditos para celular, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 30 de outubro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.933 de 05 de outubro 2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária:** 15002082440036614933900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** WAGNER HANISKIEVICZ - MEI, portadora do CNPJ nº. 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

05 de Novembro de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**8615A0A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2020**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15362/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Aquisição de créditos para celular, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15002082440036614933390390000

Empresa vencedora: WAGNER HANISKIEVICZ - MEI, portadora do CNPJ nº. 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Publique-se.

05 de Novembro de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**B4E37213

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15362/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
**Objeto:** Aquisição de créditos para celular, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** WAGNER HANISKIEVICZ - MEI, portadora do CNPJ nº. 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento dos créditos e emissão de nota fiscal.

Publique-se.

05 de Novembro de 2020
***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leiliane Costa
**Código Identificador:**B3387E4D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.964 DE 05/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 16.318,28.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.318,28 (dezesseis mil trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
155 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 16.318,28

**Total Suplementação: R$ 16.318,28**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
153 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.481,68

08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
158 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.745,99
159 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 224,17
162 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.556,00

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego
08.002.11.333.0017.2.060. Manutenção das atividades do Departamento do Trabalho e Emprego
165 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 356,24
166 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.890,20
167 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
168 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 64,00

**Total Redução: R$ 16.318,28**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**1A4C8CB3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 13.966 DE 05/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 54.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.248 de 30/10/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019– Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

**Suplementação**

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirurgicas

-3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.48.00.00. 01001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 54.000,00

**Total da Suplementação: R$ 54.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.04.000.0000.0.000. Administração
18.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
18.001.04.123.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária

18.001.04.123.0010.2.001. Pagamento de Verba de Representação

-3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.1.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
-3.1.90.11.00.00. 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 8.300,00

18.001.04.123.0010.2.003. Manutenção das Atividades do IMASP

-3.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00. 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
-3.3.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.30.00.00. 01001 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
- 3.3.90.36.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 700,00
- 3.3.90.39.00.00. 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.000,00

-4.0.00.00.00.00. 01001 DESPESAS DE CAPITAL
-4.4.00.00.00.00. 01001 INVESTIMENTOS
-4.4.90.00.00.00. 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
-.4.90.52.00.00. 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 27.000,00

**Total da Redução: R$ 54.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**FC4BC2E1

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2020**
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.30.00.00.
**Empresa Vencedora:** ABS COMERCIAL EIRELI, portadora do CNPJ nº 17.129.984/0001-08 com o valor total de R$ 203,82 (duzentos e três reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 05 de novembro de 2020.

***TÂNIA MARA TRINDADE***
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**9977D929

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2020**
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
**Empresa Vencedora:** ABS COMERCIAL EIRELI, portadora do CNPJ nº 17.129.984/0001-08 com o valor total de R$ 203,82 (duzentos e três reais e oitenta e dois centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 05 de novembro de 2020.

***TÂNIA MARA TRINDADE***
Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**99F5C9A1

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 19/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos higienizadores ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
**Solicitação:** Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.30.00.00. Fonte 1005 – Material de Consumo.
**Empresa Vencedora:** ABS COMERCIAL EIRELI, portadora do CNPJ nº 17.129.984/0001-08 com o valor total de R$ 203,82 (duzentos e três reais e oitenta e dois centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 05 de novembro de 2020

***TÂNIA MARA TRINDADE***
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**9EAFF7F8

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 20/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de confrontação mensal dos parâmetros nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas com identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrassistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas em banco de dados único ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
**Solicitação:** Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Empresa Vencedora:** PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, portadora do CNPJ nº 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se.

Palmeira – PR, 05 de novembro de 2020

***TÂNIA MARA TRINDADE***
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**97385049

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº294/2020**
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de confrontação mensal dos parâmetros nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas com identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrassistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas em banco de dados único ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
**Empresa Vencedora:** PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, portadora do CNPJ nº 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 05 de novembro de 2020.

***TÂNIA MARA TRINDADE***
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**4AD9971F

---

**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2020**
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de confrontação mensal dos parâmetros nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas com identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrassistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas em banco de dados único ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
**Empresa Vencedora:** PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, portadora do CNPJ nº 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 05 de novembro de 2020.

***TÂNIA MARA TRINDADE***
Presidente do Conselho Administrativo

**Publicado por:**
Jordy Malaquias de Paula
**Código Identificador:**3EEBC808

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.328.535/0001-59**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pica-Pau, nº 1211, Arapongas, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Arthur Ferreira Ricci de Lima**, brasileiro, portador da cédula de identidade **R.G nº 10.383.395-7 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 063.710.159-66**.

**CONSIDERANDO** o contido na Ata de Registro de Preços nº 132/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela própria empresa, motivado pelo extraordinário e imprevisível aumento de custo, sofrendo grave reajuste de preços, necessitando assim um reajuste a maior ou a desistência do referido item, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 9965/2020;
**CONSIDERANDO** que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 19 (METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BR0267689) da referida ata;
**CONSIDERANDO, por fim,** as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 132/2020**, **apenas com relação ao item 19**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 15/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, motivado pelo extraordinário e imprevisível aumento de custo, sofrendo grave reajuste de preços, necessitando assim um reajuste a maior ou a desistência do referido item, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento do item.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 19.

Palmeira/PR, 05 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI***
CPF/MF Sob o n° 059.737.889-46
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019/2020
Contratante

Classmed – Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 01.328.535/0001-59
***ARTHUR FERREIRA RICCI DE LIMA***
CPF/MF sob o nº 063.710.159-66
Contratada

**Testemunhas:**

**1) _____**
**CPF/MF sob o nº**

**2) _____**
**CPF/MF sob o nº**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**2A1A6C30

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 – CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela **Sra. Anna Angelica Alves Moscaleski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 9.051.130-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 059.737.889-46**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, e a Empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.328.535/0001-59**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pica-Pau, nº 1211, Arapongas, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Arthur Ferreira Ricci de Lima**, brasileiro, portador da cédula de identidade **R.G nº 10.383.395-7 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 063.710.159-66**.

**CONSIDERANDO** o contido na Ata de Registro de Preços nº 01/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde;
**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela própria empresa, motivado pelo extraordinário e imprevisível aumento de custo, sofrendo grave reajuste de preços, necessitando assim um reajuste a maior ou a desistência do referido item, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 9964/2020;
**CONSIDERANDO** que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 17 (ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML BR0267282) da referida ata;
**CONSIDERANDO, por fim,** as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 01/2020**, **apenas com relação ao item 17**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 127/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, motivado pelo extraordinário e imprevisível aumento de custo, sofrendo grave reajuste de preços, necessitando assim um reajuste a maior ou a desistência do referido item, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento do item.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 17.

Palmeira/PR, 05 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
***ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI***
CPF/MF sob o n° 059.737.889-46
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019/2020
Contratante

CLASSMED – Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.328.535/0001-59
***ARTHUR FERREIRA RICCI DE LIMA***
CPF/MF sob o nº 063.710.159-66
Contratada

**Testemunhas:**

**1) _____**
**CPF/MF sob o nº**

**2) _____**
**CPF/MF sob o nº**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**F15CDF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - ALTERAR "AD REFERENDUM" O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 01/2017- CEDI/PR.**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3779 DE 28/10/2014, considerando as medidas adotadas junto ao Decreto Municipal n.º 13.550 de 20/03/2020.

Resolve:
Art.1º - Alterar "*Ad Referendum"* o Plano de Aplicação referente a Deliberação n.º01/2017 do CEDI/PR para a utilização de saldo remanescente.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 05 de novembro de 2020.

***TELESANGELA CZLUSNIAK OLINEK***
Vice-Presidente

***CATARINA FERREIRA NUNES***
Presidente CMDI

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**FC0C8568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.205 DE 05/11/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TAMIRES DE LIMA ASTORD, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5586/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal TAMIRES DE LIMA ASTORD, matricula 102523, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/11/2020, encerrando em 27/11/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**B5A3AC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.206 DE 05/11/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 11318/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER, matricula 102502, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/10/2020, encerrando em 28/12/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**E3CA841C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.207 DE 05/11/2020 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA THABATA TRANSFELD DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Alterar 15 dias do período de gozo das férias da servidora THABATA TRANSFELD DA SILVA, matrícula 204060, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.677 de 08/05/2020, e alteradas na Portaria nº 16.758 de 10/06/2020, devendo ser considerado 15 dias de gozo a contar de 09/12/2020 a 23/12/2020.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**3BA5FA33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.208 DE 05/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 15780/2020.

RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 203118 | MARCOS AURELIO STALL | 01/01/19 | à | 31/12/19 | 01/12/20 | à | 30/12/20 |
| 203153 | JOEL PACIESNY | 01/10/19 | à | 30/09/20 | 01/12/20 | à | 30/12/20 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**C731326A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.209 DE 05/11/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 15828/2020,

RESOLVE:
**Art. 1º:** Concessão de Adicional de Insalubridade, com efeitos a partir de 01/11/2020, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 40% (quarenta por cento) ao servidor público municipal ***ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES***, matrícula 203562, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Keitry Kellen Swiech Gabardo
**Código Identificador:**43F42584

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
## 2º TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2019, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019 – EVELYN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, e a Empresa **EVELYN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.062.436/0001-00**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vicente Machado, nº 1140, Centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Evelyn Kobner Graczyki Belich**, brasileira, portadora da cédula de identidade **R.G nº 6.064.741-0 SSP/PR**, e inscrita no **CPF/MF sob o nº 023.492.329-64**.

**CONSIDERANDO** o contido na Ata de Registro de Preços nº 372/2019, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **EVELYN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, para a eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais;
**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela própria empresa, motivado pela alta significativa nos itens, muito acima do valor que foi licitado em decorrência da pandemia COVID-2019, estando em falta no mercado, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento dos itens, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 13557/2020;
**CONSIDERANDO** que tornou-se inexequível a operação do objeto constante nos seguintes itens: ***138*** *(FIO ELÉTRICO ANTI CHAMA, MATERIAL DO CONDUTOR DE CABO COBRE FLEXÍVEL PARALELO, QUANTIDADE DE CONDUTORES 2, CAPA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 750V, DE BITOLA 2X2,5MM, COM SELO INMETRO),* ***140*** *(FIO ELÉTRICO ANTI CHAMA, MATERIAL DO CONDUTOR DE CABO COBRE FLEXÍVEL, QUANTIDADE DE CONDUTORES 1, CAPA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 750V, DE BITOLA 2,5MM, COM SELO INMETRO),* ***141*** *(FIO ELÉTRICO ANTI CHAMA, MATERIAL DO CONDUTOR DE CABO COBRE FLEXÍVEL, QUANTIDADE DE CONDUTORES 1, CAPA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 750V, DE BITOLA 4MM, COM SELO INMETRO),* ***143*** *(FIO ELÉTRICO ANTI CHAMA, MATERIAL DO CONDUTOR DE CABO COBRE FLEXÍVEL, QUANTIDADE DE CONDUTORES 1, CAPA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE 750V, DE BITOLA 10MM, COM SELO INMETRO),* ***144*** *(CABO TIPO PP ANTI CHAMA, COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE 750V, NBR 13249 COM SELO INMETRO, BITOLA COM 3 CONDUTORES 3X4MM)* da referida ata;
**CONSIDERANDO, por fim,** as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 372/2019**, **apenas com relação aos itens 138, 140, 141, 143 e 144**, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 133/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **EVELYN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, motivado pela alta significativa nos itens, muito acima do valor que foi licitado em decorrência da pandemia COVID-2019, estando em falta no mercado, desta forma a secretária responsável concordou com o cancelamento dos itens.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange aos itens 138, 140, 141, 143 e 144.

Palmeira/PR, 05 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
***FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ***
CPF/MF Sob o N° 040.336.689-50
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Contratante

Evelyn Comercio de Materiais de Construção LTDA - ME
CNPJ/MF Sob o Nº 23.062.436/0001-00
***EVELYN KOBNER GRACZYKI BELICH***
CPF/MF Sob o Nº 023.492.329-64
Contratada

**Testemunhas:**

**1) _____**
**CPF/MF sob o nº**

**2) _____**
**CPF/MF sob o nº**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**3941848A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DISPENSA 38/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 113/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) TENDAS ARTICULADAS SANFONADAS 3X3 COM DOIS FECHAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**
**VALOR:** R$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais)).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 Dias
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
**CONTRATADO: NOVO TEMPO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TENDAS EIRELI**
**CNPJ:34.145.159/0001-16**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 6700 | 08.002.10.122.1001.2145. | 351 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 04/11/2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº113/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) TENDAS ARTICULADAS SANFONADAS 3X3 COM DOIS FECHAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **NOVO TEMPO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TENDAS EIRELI CNPJ:34.145.159/0001-16**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 04/11/2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2020**

**REF: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) TENDAS ARTICULADAS SANFONADAS 3X3 COM DOIS FECHAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 113/2020, Dispensa de Licitação n° 38/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 38/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **NOVO TEMPO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE TENDAS EIRELI CNPJ:34.145.159/0001-16.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 04/11/2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**7A212205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 523/2020**

**PORTARIA Nº 523/2020**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora Pública **ILDEMARA VICENTIM,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 04/11/2020 a 13/11/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de novembro de 2020.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de novembro de 2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**A11045A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DISPENSA 039/2020**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS DISPENSE AUTOLIMPANTE 16KG 110V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**
**VALOR:** R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 Dias
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
**CONTRATADO: LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ:96.418.264/0456-63**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 6700 | 08.002.10.122.1001.2145. | 494 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 05/11/2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº114/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS DISPENSE AUTOLIMPANTE 16KG 110V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ:96.418.264/0456-63.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/11/2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2020**

**REF: AQUISIÇÃO DE LAVADOURA DE ROUPAS DISPENSE AUTOLIMPANTE 16KG 110V PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 114/2020, Dispensa de Licitação n° 39/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 39/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ:96.418.264/0456-63.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 04/11/2020

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**39F15294

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0506/2020**

"CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ AO SENHOR PROFESSOR JULIANO RODRIGO DA CRUZ."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º**Fica Concedido o Título de Certidão Honorário do Município de Paranaguá ao SenhorProfessor Juliano Rodrigo da Cruz, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaguá.

**Art. 2°**Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", 27 de outubro de 2020.

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***
Presidente

***ORLEI CORRÊA***
1º Secretário

***EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Maickon Santana Cordeiro
**Código Identificador:**A8E494BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0507/2020**

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município deParanaguáao Sr. Paulo Roberto Anastacio da Silva."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º**Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Sr. Paulo Roberto Anastacio da Silva, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

**Art. 2º**Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 27 de outubro de 2020.

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***
Presidente

***ORLEI CORRÊA***
1º Secretário

***EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Maickon Santana Cordeiro
**Código Identificador:**8A15767B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0508/2020**

"CONCEDE O TITULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ A SENHORA LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º**Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Paranaguá a Senhora LUCIA MARA DE FREITAS LAGOS TORRES, conforme estabelece o artigo 219º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

**Art. 2º**Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 27 de outubro de 2020.

***WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE***
Presidente

***ORLEI CORRÊA***
1º Secretário

***EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Maickon Santana Cordeiro
**Código Identificador:**9F748C25

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PORTARIA N° 105/2020**

**PORTARIA N° 105/2020**

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

**Artigo 1°.** Fica NOMEADA a Sr.ª DELLYANE DA SILVA MARIANO, portadora do documento de identidade n° 9.796.166-2 SSP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de novembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**
Cristian Fernandes da Silva
**Código Identificador:**CB7A25AF

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**PORTARIA Nº 49/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"**

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

**RESOLVE:**

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, os profissionais abaixo relacionado :

**EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA**

| **Classificação** | **Listagem** (Edital de Resultado Final) | **Nome** |
|---|---|---|
| 136º | Classificação Geral | EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA |
| 140º | Classificação Geral | ANGELA HELENA PERRETTO |

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Paranaguá – PR, 05 de novembro de 2020.

***CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Cibelle Rodrigues Machado Victal
**Código Identificador:**366A6FCD

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 121/2020**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006 e Portaria nº 116/2020, e de acordo com o Despacho nº 1360/20- Gabinete, exarado no Processo nº 355290/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 058 de 09 de setembro de 2013, Aposentadoria por Idade a segurada **Ermengarda Policarpo**, matrícula 6454, conforme especifica:

Onde se lê:

**VALOR**: R$ 752,68 (Setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

**FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente por Idade–** Art. 40, §1º, inciso III, "b" da CF. **74,2648% da Média aritmética** dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**VALOR DO PROVENTO**: R$ 789,34 (Setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 05 de novembro de 2020.

***LUCIANA CAMARGO FRANCO***
Diretora Presidente
Em Exercício

**Publicado por:**
Mirian Martiniano dos Santos
**Código Identificador:**205D4CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.957**

**LEI Nº 3.957, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a instalação de um espaço denominado de 'PARCÃO' em parques, praças e espaços públicos no Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Nos espaços limitados e cercados denominados "PARCÃO", instalados em praças e espaços públicos, será livre a circulação de cães sem guia, coleira ou focinheira, respeitadas as previsões da Lei Municipal n° 2.377/2003.

**Art. 2°** Para a finalidade da presente lei, poderão ser realizadas parcerias público-privadas conforme o disposto na Lei Municipal n° 3.650/2017.

**Art. 3°** Esta Lei entrará em vigor 180 dias após sua data de publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***VINICIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**1B35D056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.958**

**LEI Nº 3.958, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a realização de coleta de amostras das águas de reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde do Município de Paranaguá para análise, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O Poder Executivo realizará semestralmente a coleta de amostras para análise das águas dos reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde, no âmbito do Município de Paranaguá.

**Art. 2°** A realização da análise das amostras mencionadas no art. 1° desta lei deverá ser efetuada por empresas especializadas, devidamente credenciadas pelo órgão municipal competente.

**Parágrafo único.** As empresas credenciadas deverão comprovar condições técnicas com profissionais responsáveis para a execução do serviço citado nesta lei.

**Art. 3º** O resultado da análise das amostras deverá ser publicado, e tomadas às providências necessárias, nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, e que oferece risco à saúde.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6°** O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**C43F8419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.959**

**LEI Nº 3.959, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de orientação de segurança e procedimento de emergência nos recintos onde são realizados eventos que reúnam o público em geral, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatória a orientação sobre os procedimentos de emergência e as normas de segurança às pessoas presentes em eventos realizados em ambientes fechados que reúnam o público em geral, relacionadas com a segurança no local.

**Parágrafo único.** A orientação de que trata este artigo deverá ser prestada de forma clara, momentos antes, do início do espetáculo ou

do evento, indicando as saídas de emergência, o local dos extintores e qualquer outra orientação que for oportuna para a segurança dos presentes.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990.

**Art. 3º** Aplicar-se-á multa de 30 (trinta) UFM para empresa, pessoas ou patrocinadores, que descumprirem esta Lei.

**Art. 4º** Fica a cargo do Poder Executivo, através de seu setor competente, o cumprimento e a fiscalização desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**79DD93A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.960**

**LEI Nº 3.960, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

"Denomina de Raquel da Silva Ferreira ao logradouro ou próprio público de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica denominado de "Raquel da Silva Ferreira" ao logradouro ou próprio público da nossa cidade.

**Art 2°**Os órgãos competentes da municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

**Art 3°**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**EF61B78B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.961**

**LEI Nº 3.961, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

"Institui a Criação do Museu dos Esportes no Município de Paranaguá - Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Paranaguá - Paraná, a Criação do "Museu dos Esportes".

**Art. 2º** Compete ao Museu dos Esportes:

**I -** Pesquisar, arquivar e catalogar matérias jornalísticas fotográficas, de audiovisual e demais documentos relativos aos esportes e aos atletas em todas as suas modalidades, além de incentivar e buscar doações para seu acervo;
**II -** Implantar as condições necessárias para o desenvolvimento e execução de programas, projetos, pesquisas e estudos, buscando a conservação da memória esportiva, a preservação e o resgate do esporte referente a clubes, entidades, dirigente, pessoas físicas, instituições esportivas amadoras e profissionais ou de qualquer outra manifestação ou natureza esportiva de Paranaguá - Paraná.
**III -** Criar ações educativas, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para ampliar o acesso da sociedade aos esportes;
**IV -** Instituir ações que tornem o museu interativo através de espaços com multimídia.

**Art. 3º** O museu poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições, órgãos ou com organização não governamentais, visando à troca de informações e o enriquecimento do acervo.

**Art. 4º** O museu poderá autorizar ou produzir publicações sobre temas vinculados a seus bens esportivos e peças publicitarias sobre seu acervo e suas atividades.

**Art. 5º** O poder executivo deverá disponibilizar local em prédio ou autarquia já estabelecida pelo município, como Secretaria de Esportes, Ginásio de Esportes ou local similar, sem a necessidade de aumento nas receitas do município, como a compra ou a locação de local para a instalação do Museu dos Esportes.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da instituição desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***DARLAN JANES MACEDO SILVA***
Secretário Municipal de Esportes

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**CE7A6091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.962**

**LEI Nº 3.962, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

"Institui no calendário oficial do município de Paranaguá-PR, o dia 12 de maio, como o 'Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia'."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Paranaguá-PR e incluído no calendário oficial "O Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia", que será comemorado anualmente no dia 12 de Maio.

**Art. 2º** Nesta data o Poder Público poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação da doença.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**25F3922F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 3.963**

**LEI Nº 3.963, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

“Inclui no calendário oficial de eventos do município de Paranaguá a festa em louvor a São João Batista.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá a Festa em Louvor a São João Batista da Comunidade do Parque São João.

**Art. 2°** A Comunidade do Parque São João realiza a Festa do seu Padroeiro na 2ª. quinzena do mês de junho de cada ano.

**Art. 3°** O Executivo Municipal deverá promover todas as ações e as finalizações que se fizerem necessária para o fiel cumprimento da presente lei, cujas despesas que por ventura venham a ocorrer, deverão ser cobertas por dotação orçamentária próprio do município em cada exercício fiscal.
**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**2C462702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.245**

**DECRETO Nº 2.245**

“Revoga o Pregão Eletrônico nº 114/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.024/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica “REVOGADO” o Pregão Eletrônico nº 114/2019, referente a contratação de Marina para guarda de 02 (duas) embarcações, em razão de interesse da Administração Pública Municipal, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 16.024/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de novembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**D556AB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.246**

**DECRETO Nº 2.246**

“Autoriza a visitação da Estação Ferroviária de Paranaguá e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a visitação na **Estação Ferroviária de Paranaguá**, a partir de 06 de novembro de 2020, devendo ser adotadas todas a medidas sanitárias vigentes, em especial:

I - Manter o distanciamento social;
II - Obrigatório o uso de máscaras;
III - Proibido aglomerações;
IV - As pessoas do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado, acima de 60 anos e com qualquer tipo de comorbidades não poderão adentrar ao local.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e 3º do Art. 3º do Decreto nº 2.231/2020, assim como, todos os dispositivos que versem sobre os mesmos temas.

Art. 3º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Urbanismo e Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 5º O disposto neste Decretonãoinvalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no quenãoforem conflitantes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***HARRISON MOREIRA DE CAMARGO***
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**9E15E540

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** a ser realizada no dia 09 de novembro de 2020, às 19:00 horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, com transmissão via facebook**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 093/2020**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranavaí, para o Exercício Financeiro de 2021.

**A participação, com pedido de informações e sugestões, será realizada por meio de envio de mensagens pela rede social (facebook) e e-mail: camara.paranavai@gmail.com, apenas durante a realização da audiência pública virtual.**

**Câmara Municipal de Paranavaí, PR,** Em 22 de outubro de 2020.

***JOSÉ GALVÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Guilhermo Murillo da Cruz
**Código Identificador:**5B77E8A2

**PROCURADORIA**
**LEI Nº 4.886/2020**

Autoriza a alienação de bens imóveis do Município de Paranavaí.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, os imóveis a seguir descritos:
I - Lote 4, da quadra 5, com área de 399,90 metros quadrados, situado no loteamento denominado Vila Prudêncio, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 5445, do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
II - Lote 13, da quadra 8, com área de 364,80 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim Tarumã, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 29.237 do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
III - Lote 14, da quadra 8, com área de 364,80 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim Tarumã, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 29.238 do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
IV - Lote 15, da quadra 8, com área de 364,80 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim Tarumã, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 29.239, do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
V - Lote 2, da quadra 4, com área de 403,20 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim Tarumã, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 29.185, do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
VI - Lote 3, da quadra 4, com área de 403,20 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim Tarumã, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 29.186, do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
VII- Lote 1-A-1, da quadra 11, subdivisão do lote 1-A, com área de 300,00 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim Tarumã, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 30.084, do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
VIII– Lote 1-Remanescente, subdivisão do Lote Único, da quadra 11, com área de 4.208,64 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim Tarumã, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 29.483, do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
IX- Lote 17, da quadra 5, com área de 399,90 metros quadrados, situado no loteamento denominado Vila Prudêncio, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 5448, do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
X – Lote 12, da quadra 141, com área de 428,40 metros quadrados, situado no loteamento denominado Jardim Ouro Branco, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 2735, do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
XI – Lote 3, da quadra 8, com área de 399,90 metros quadrados, situado no loteamento denominado Vila Prudêncio, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 5453, do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
XII – Lote 18, da quadra 8, com área de 399,90 metros quadrados, situado no loteamento denominado Vila Prudêncio, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 5459, do 1o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
XIII– Lote 7, da quadra 5, com área de 261,66 metros quadrados, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Moradias Santos Dumont, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 009499, do 2o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
XIV – Lote 8, da quadra 5, com área de 267,94 metros quadrados, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Moradias Santos Dumont, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 009500, do 2o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
XV – Lote 9, da quadra 5, com área de 275,08 metros quadrados, situado no loteamento denominado Conjunto Habitacional Moradias Santos Dumont, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 009501, do 2o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
XVI – Parte ideal de 29,21%, correspondente a 19.411,75 metros quadrados, do Lote 112-A, oriundo da subdivisão do lote 112, com área de 66.463,90 metros quadrados, situado no loteamento denominado, da Gleba Patrimônio Sumaré, perímetro urbano desta cidade, com divisas e confrontações descritas na matrícula 20.139, 1o do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR;
Parágrafo único. Os imóveis descritos neste artigo poderão ser adquiridos:
I – à vista;
II – parcelados em até 36 (trinta e seis) vezes, com entrada mínima de 20% (vinte por cento), e o saldo devedor deverá ser atualizado por índice de correção a ser definido no Edital de Concorrência Pública.

Art. 2º Os recursos oriundos da alienação dos imóveis descritos no artigo anterior serão destinados para despesas de capital (art. 12, § 4º, 5º e 6º da Lei Federal 4.320/64).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito de Paranavaí

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**2C8F8E39

---

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA**

**Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.**

A empresa **REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA**, com sede na **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado**, nº **8200** – CEP: **87.706-000**, inscrita no CNPJ sob n° **07.666.823/0004-42**, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Pedro Augusto Trovão**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **2** (Dois) – **PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDICATIVAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2020.

***REVEST DO BRASIL ACABAMENTOS LTDA***

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**5133DB1D

---

**PROCURADORIA**
**PORTARIA CONJUNTA N° 1.106/2020**

Estabelece critérios, recomendações e determinações relacionadas ao funcionamento dos Hipermercados, Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercearias, e congêneres durante o período de Pandemia do COVID-19 no Município de Paranavaí, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM**:

Art. 1º A presente Portaria Conjunta regulamenta o acesso aos Hipermercados, Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercearias, ou estabelecimentos equiparados, bem como seus estacionamentos, e determina normas de higienização e proteção, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a pandemia da COVID-19.
Parágrafo único. São considerados os estabelecimentos que comercializem produtos do gênero alimentício de natureza essencial na cadeia produtiva.

Art. 2° Fica recomendado aos estabelecimentos descritos no art. 1º, que limitem o acesso de no máximo 12 pessoas a cada 250 metros quadrados de área de circulação dos consumidores, na seguinte forma:
I - em até 12 pessoas, com área de circulação entre 01 a 250 m²;
II - em até 24 pessoas, com área de circulação entre 251 a 500 m²;
III - em até 36 pessoas, com área de circulação entre 501 a 750 m²;
IV - em até 48 pessoas, com área de circulação entre 751 a 1.000 m²;
V - em até 60 pessoas, com área de circulação entre 1.001 a 1.250 m²;
VI - em até 72 pessoas, com área de circulação entre 1.251 a 1.500 m²;
VII - em até 84 pessoas, com área de circulação entre 1.501 a 1.750 m²;
VIII - em até 96 pessoas, com área de circulação entre 1.751 a 2.000 m²;
IX - em até 108 pessoas, com área de circulação entre 2.001 a 2.250 m²;
X - em até 120 pessoas, com área de circulação entre 2.251 a 2.500 m²;
XI - em até 132 pessoas, com área de circulação entre 2.501 a 2.750 m²;
XII - em até 144 pessoas, com área de circulação entre 2.751 a 3.000 m²;
XIII - em até 156 pessoas, com área de circulação entre 3.001 a 3.250 m²;
XIV - em até 168 pessoas, com área de circulação entre 3.251 a 3.500 m²;
XV - em até 180 pessoas, com área de circulação entre 3.501 a 3.750 m²;
XVI - em até 192 pessoas, com área de circulação entre 3.751 a 4.000 m²;
XVII - em até 204 pessoas, com área de circulação entre 4.001 a 4.250 m²;
XVIII - em até 216 pessoas, com área de circulação entre 4.251 a 4.500 m²;
XIX - em até 228 pessoas, com área de circulação entre 4.501 a 4.750 m²;
XX - em até 240 pessoas, com área de circulação entre 4.751 a 5.000 m²;
XXI - em até 252 pessoas, com área de circulação entre 5.001 a 5.250 m²;
XXII - em até 264 pessoas, com área de circulação entre 5.251 a 5.500 m².
§ 1º Aos estabelecimentos descritos no art. 1º, devem limitar o fluxo no sistema caixa aberto, inclusive os caixas rápidos, em no máximo 3 (três) pessoas com carrinhos ou cestinhas por caixa.
§ 2º. Se ocorrer aglomeração de pessoas nos caixas abertos, acima do limite previsto no parágrafo anterior, determina-se que a gerência do estabelecimento, ou se outro for responsável, realize o bloqueio de fluxo de pessoas na entrada no estabelecimento, até que o fluxo de pessoas volte a respeitar o limite.
§3º. Fica o estabelecimento obrigado a disponibilizar Álcool à 70% em todos os caixas para uso dos clientes e funcionários, também nas entradas, em áreas comuns e onde houver necessidade.
§4º. Fica o estabelecimento obrigado a controlar e organizar filas internas e externas que aguardem a entrada no local, respeitando o distanciamento de 1,5 metro conforme regulamentações dos órgãos de saúde.
§5º. Fica o estabelecimento obrigado a realizar a higienização dos carrinhos e/ou cestos na entrada do estabelecimento e sempre no final de cada expediente.
§6º. Ficam os funcionários dos setores de reposição de mercadorias, açougue, padaria, entre outros, a utilizarem os EPIs (equipamento de proteção individual) específicos, como luvas, máscaras, óculos, jalecos, botas, apropriados a cada setor se necessário, respeitando sempre as regulamentações dos órgãos de saúde."

Art. 3° Ficam os estabelecimentos descritos no art. 1º, obrigados a disponibilizar um colaborador para que, na entrada do estabelecimento:
I – oriente a importância do uso de máscaras;
II - disponibilizar forma adequada de higienização das mãos;
III - as pessoas do grupo de risco que estão mais suscetíveis a pegar a COVID-19, como idosos, hipertensos, asmáticos, diabéticos, pessoas com doença do coração, fumantes, dentre outros, a somente se deslocar ao estabelecimento em casos de extrema necessidade, e que solicitem ajuda a familiares e/ou vizinhos de confiança para fazerem as compras;
IV - o acesso ao estabelecimento, preferencialmente de apenas uma pessoa por família, sendo esta adulto e sem apresentar quaisquer sintomas respiratórios;

Art. 4° Ficam os estabelecimentos descritos no art. 1º obrigados a disponibilizar um colaborador para que o mesmo realize a

comunicação via rede sonora/autofalantes do estabelecimento, em momentos dinâmicos, como:
I - de aglomerações de pessoas em um mesmo local/setor;
II - informar os fluxos de caixas com objetivo de evitar filas;
III - divulgar horários de menor fluxo de pessoas com objetivo de evitar aglomerações;
IV - incentivar a compra online através dos aplicativos, *delivery* ou *whatsApp*, dentre outros praticados.

Art. 5° A fiscalização das atividades descritas nesta Portaria, caberá à Vigilância em Saúde e ao Procon de Paranavaí.
Parágrafo único. A violação do disposto nessa norma poderá ensejar na aplicação de penalidades previstas em lei, tais como multa, suspensão das atividades e/ou interdição do estabelecimento.

Art. 6° A observância da presente Portaria não isenta o cumprimento e observância da Portaria 897/2020.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta 304/2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 dias do mês de novembro de 2020.

***ANDRÉIA VILAR***
Secretária Municipal de Saúde

***BENJAMIM MARÇAL COSTA***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**50458CC4

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CECAP

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ- CECAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 97.391.072/0001-49 neste ato representado por seu representante legal Josia Rodrigues dos Santos Júnior, CPF 528.842.369-53, RG. 4.258.250-6 SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1Valor concedente: R$ 622.780,70 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos)**

**1.2 Plano de Aplicação Detalhado**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| **1** | **MATERIAL DE CONSUMO** | **R$ 13.716,48** |
| 1.1 | Material de Expediente | R$ 4.894,80 |
| 1.2 | Material de Limpeza | R$ 1.821,68 |
| 1.3 | Material Bibliográfico não Imobilizável | R$ 7.000,00 |
| **2** | **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** | **R$ 306.900,27** |
| 2.1 | Serviços de manutenção em bens imóveis | R$ 262.252,03 |
| 2.2 | Serviços de telecomunicação | R$ 2.400,00 |
| 2.3 | Vigilância Ostensiva/Monitorada | R$ 14.340,00. |
| 2.4 | Água | R$ 785,82 |
| 2.5 | Luz | R$ 4.484,42 |
| 2.6 | Gás | R$ 1.280,00 |
| 2.7 | Serviços e conservação de equipamentos de processamento de dados | R$ 3.000,00 |
| 2.7 | Serviços gráficos editoriais | R$ 4.500,00 |
| 2.8 | Serviços técnicos profissionais – Escritório de contabilidade | R$ 13.858,00 |
| **3** | **PESSOAL E ENCARGOS** | **R$ 302.163,95** |
| 3.1 | Vencimentos e salários | R$ 209.537,38 |
| 3.2 | 13° Salário | R$ 28.222,02 |
| 3.3 | Férias | R$ 29.310,59 |
| 3.4 | INSS | R$ 10.001,96 |
| 3.5 | FGTS | R$ 22.386,98 |
| 3.6 | Verbas rescisórias | R$ 2.698,58 |
| 3.7 | Horas Extras | R$ 6,44 |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | | **R$ 622.780,70** |

**1.3 Plano de aplicação resumido**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| 1 | Material de Consumo | 13.716,48 |
| 2 | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 306.900,27 |
| 3 | Pessoal e Encargos | 302.163,95 |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | | **R$ 622.780,70** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Colaboração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 28 de outubro de 2020.
.

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistencia Social

***JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR***
Presidente da OSC Parceira

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**2E5985D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.706/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

**Art. lº** A nomeação do candidato **CRISTIANO LOURENCO DE SOUZA**, **C.P.F. nº. 079.107.089-12,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**56F34E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 232/2020**

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **CRISTIANO LOURENCO DE SOUZA**, **C.P.F. 079.107.089-12,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.706/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 e 20 de novembro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
Documentos dos dependentes:
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico e(conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**20A9951B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1107/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando*** *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051307/2020;*
***Considerando*** *a Portaria Municipal nº. 736/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 899/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **EDSON BATISTA,** Matrícula 5576, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 899/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**9BD10CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1109/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando*** *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051503/2020;*
***Considerando*** *a Portaria Municipal nº. 865/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 901/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **LUCIA IRENE SISCOTO,** Matrícula 5738, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 901/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**6AD26279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1110/2020**

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

***Considerando*** *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051451/2020;*
***Considerando*** *o parecer da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho;*
***Considerando*** *a Portaria Municipal nº. 880/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 902/2020,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **TOMAS VINICIUS DOS SANTOS CABRAL,** Matrícula 8101, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 902/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

***HUGO MORGADO BRAGA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**CB3D58E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.708/2020**

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva nas funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica do Programa Saúde do Trabalhador, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando*** *o Memorando nº. 113/CGE/2020, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação da servidora **MAISA MALU DUARTE GARBIN,** Matrícula nº. 4895, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Enfermeiro, nas funções gratificadas pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2020, conforme disposto nos artigos 60 e 76 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, sendo este último artigo alterado pela Lei Municipal nº. 4.207/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**91A5DB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.709/2020**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Eventos – CC3, junto a Fundação Cultural.

***Considerando*** *o requerimento n°. 0077.0056951/2020, da servidora Mariana Amaro dos Santos, de 03 de novembro de 2020, que trata sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Eventos – CC3,*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARIANA AMARO DOS SANTOS**, Matrícula nº. 9283, do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS – CC3**, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 18.167/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se em 03 de novembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0056951/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**D1F7FABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATO Nº 096/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020**
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA,** estabelecida à Rua José Firmino Barbosa, nº 122, Jardim Internorte, na Cidade de Maringá-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.419.352/0001-03, neste ato devidamente representada por **MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá-PR, Rua Avenida Guedner, nº 692 casa 85, Bairro Condomínio Nashiville Residence Zona 08 portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.636.357-06, e inscrito no C.P.F. sob nº 565.998.549-15.

**CLÁUSULA DO OBJETO**
Contratação de Empresa Gráfica Especializada em tratamento de dados variáveis para confecção de aproximadamente 60.000 (sessenta mil) CARNÊS DO IPTU/2021, Com Código de barras padrão FEBRABAN, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA - DO VALOR**
O valor total, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
11.0001.04.122.0002.2.271.3.3.90.39.00 (1062).

**CLÁUSULA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
O prazo para entrega total do objeto do contrato será de 10 (DEZ) dias e o prazo de vigência contratual será de 6 (SEIS) MESES, contados a partir da data de assinatura do contrato. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

**FORO:** Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

| | |
|---|---|
| ***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*** | Gráfica E Editora Mundo LTDA. |
| Diretora de Compras | ***MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH*** |
| | R.G. nº 3.636.357-06 |
| | Empresa CONTRATADA |
| ***GILMAR PINHEIRO*** | ***FERNANDO HENRIQUE ELERBROCK DE ALBUQUERQUE*** |
| Secretário Municipal de Fazenda Pública | Fiscal do Contrato |
| Contratante | |

**Publicado por:**
Aline da Silva Ferreira
**Código Identificador:**B1BCE7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020.
O MUNICÍPIO de Paranavaí/Pr, torna público que às 09:30 horas do dia 24 de novembro de 2020, na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí - Rua Getúlio Vargas, 900, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
VALOR TOTAL

| OBJETO | QUANTIDADE | R$ | PRAZO |
|---|---|---|---|
| VEÍCULO – 07 PASSAGEIROS | 01 | 85.790,00 | 60 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3421 2323 - E-mail compras@paranavai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,

adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas, 900, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Paranavaí, 05 de novembro de 2020.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**0C7DD13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DECRETO Nº 21.707/2020**

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

**DECRETA:**
**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$605,68 (Seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos )**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 07 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.02(684) | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.243.0007.2.624 | Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS | |
| 300936 | Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | |
| 33490.40 | Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação | 605,68 |
| **TOTAL** | | **605,68** |

**Art. 2º –** como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

| | | |
|---|---|---|
| 300936 | Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | 605,68 |
| **TOTAL** | | **605,68** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,05deNovembrode 2020.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**7C475A99

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO APLICAÇÃO DE PENALIDADE DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/5/384892
REF.: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA
CONTRATO N.º 2303/2012
INTERESSADA: Vera Lucia Tonetti Mallmann Goeten da Silva – ME
CNPJ n.º 12.526.902/0001-45
Tendo em vista o Edital de Notificação publicado na data de 01/10/2020 em Diário Oficial (Diário do Sudoeste, Jornal Espaço Regional e Diário Oficial dos Municípios do Paraná), considerando que não houve apresentação de recurso quanto a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, constituição do crédito de R$ 49.416,25, a título de ressarcimento dos prejuízos causados pela empresa. Comunica-se a empresa que o prazo da citada penalidade conforme Art. 87, II da Lei 8.666/93 e Clausula décima terceira, II, 'd' do Contrato Administrativo nº 2303/2012, é de 02 anos a contar da publicação deste ato, ainda os valores referente ao ressarcimento ficam em dívida ativa para posterior execução fiscal, sendo calculados os juros no ato do pagamento.

Pato Branco, 29 de Outubro de 2020.

***FREDERICO DEMÁRIO PIMPÃO***
Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Martinello
**Código Identificador:**EDE8DD6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 -**
**PROCESSO Nº 219/2020 UASG 450996**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos de construção, ferragens, metalurgia, ferramentas e materiais de marcenaria, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 1.306.648,94.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 de novembro de 2020.

***MARIANE APARECIDA MARTINELLO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Mariane Aparecida Martinello
**Código Identificador:**8E7ABA3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 -**
**PROCESSO Nº 220/2020**

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Thais Love,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 408/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do

tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 302.305,75.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 de novembro de 2020.

***THAIS LOVE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Thais Love
**Código Identificador:**8D0454A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 623**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Art. 82 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 1245/93;
Protocolo nº 2020/10/424267 de 14/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora JENNIFER APARECIDA RITTI, matrícula nº. 6347-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, Função Agente de Trânsito, lotada na Secretaria de Engenharia e Obras, por 02 (dois) anos, a partir de 01 de novembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 26 de outubro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**72DA0713

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 624**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
Protocolo nº 2020/10/424780 de 26/10/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Declarar vacância do cargo de Agente de Apoio – função Servente, do quadro de servidores do município ocupado por ***ANDRICEIA REGINA DE OLIVEIRA***, matrícula nº 6230-8, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 22 de outubro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27 de outubro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**B148CA43

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 631**

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando,** o contido no Inciso 7.6 do Edital Regulador do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2020, composta pelos seguintes membros:

I. Elys Regina Cecatto Albani
II. Marta Lemes de Souza
III. Simone Fátima Duarte

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de novembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**F1734639

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/12/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAD2027 | 116100E009043848 | 14/10/2020 | 60501 |
| AUM3343 | 116100E008775658 | 15/10/2020 | 60502 |
| AXQ3E50 | 116100E008666957 | 15/10/2020 | 65300 |
| AZZ7767 | 116100E009043846 | 14/10/2020 | 60501 |
| MAX1E86 | 116100E009043847 | 14/10/2020 | 56144 |
| MAX5274 | 116100E008775601 | 14/10/2020 | 57200 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**701ACE06

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**
**NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS**

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades

empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 22/10/2020 a 04/11/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

| | | |
|---|---|---|
| CORONAVÍRUS (COVID-19) - SVS | 22/10/2020 | 960.000,00 |
| FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO | 26/10/2020 | 66.098,16 |
| FUNDEB | 27/10/2020 | 103.928,53 |
| FUNDEB | 28/10/2020 | 365.377,20 |
| BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA | 29/10/2020 | 5.608,46 |
| RECURSOS BLOCO MAC FNAS | 29/10/2020 | 14.356,67 |
| FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS | 30/10/2020 | 1.192.285,33 |
| ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL | 30/10/2020 | 1.097,72 |
| FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO | 30/10/2020 | 856,69 |
| IPM – IPI EXPORTAÇÃO | 30/10/2020 | 7.603,83 |
| FUNDEB | 30/10/2020 | 223.642,88 |
| BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA | 30/10/2020 | 8.277,14 |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 04/11/2020 | 47.880,00 |
| SAMU 192 | 04/11/2020 | 177.980,50 |
| ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 04/11/2020 | 3.812.758,77 |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 04/11/2020 | 2.520,00 |
| INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 04/11/2020 | 4.144,05 |

Pato Branco 05 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

***MAURO JOSÉ SBARAIN***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Indiane Ferreira de Souza
**Código Identificador:**DBD35A82

## SECRETARIA DE GABINETE
## PORTARIA Nº 10/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Alterar disposições da Portaria nº 07/2020, de 9 de outubro de 2020, que estabelece protocolo das medidas de prevenção e controle da COVID-19 para retomada de eventos no Município de Pato Branco, conforme segue:
**Art. 2º** O art. 3º da Portaria nº 07/2020, de 9 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º A capacidade máxima de público fica limitada a 50% (cinqüenta por cento) do estabelecimento, desde que respeitada às regras de distanciamento social, recomendadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
**Art. 3º** Revoga o Inciso XIV do § 2º do art. 4º da Portaria nº 07/2020, de 9 de outubro de 2020.
**Art. 4º** Acresce o Art. 4º-A a Portaria nº 07/2020, de 9 de outubro de 2020, com a seguinte redação
Art. 4º-A Os eventos só poderão ser realizados de segunda a domingo, até as 24:00 horas.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 3 de novembro de 2020.

***MARCIA FERNANDES DE CARVALHO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**FD187DC0

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.800, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga os Decretos 8.723, de 30 de junho de 2020 e 8.777, de 1º de outubro de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Ficam revogados os Decretos 8.723, de 30 de junho de 2020 e 8.777, de 1º de outubro de 2020, que proíbe o ingresso de crianças em estabelecimentos comerciais, como medida complementar para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Pato Branco, Pr.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**99AB818E

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.801, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 8.713, de 19 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 8.776, de 1º de outubro de 2020.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 8.713, de 19 de junho de 2020, alterado pelo Decreto nº 8.776, de 1º de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica PROIBIDA a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Pato Branco, por tempo indeterminado, a partir de 5 de novembro de 2020, das 24:00 às 06:00 horas
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**1DD1832D

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.802, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 8.641 de 20 de março de 2020, alterado pelos Decretos 8.645, de 3 abril de 2020, 8.671, de 24 de abril de 2020 e 8.778, de 1º de outubro de 2020

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** A alínea "**g**" do art. 4º-A do Decreto nº 8.641 de 20 de março de 2020, alterado pelos Decretos 8.645, de 3 abril de 2020, 8.671, de 24 de abril de 2020 e 8.778, de 1º de outubro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º-A [...]
g). Restaurantes e lanchonetes até as 24:00 horas de segunda-feira a domingo".
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de novembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**8381C846

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2019.**

**OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: EVERTON LUIZ KERCHER.**
**ORIGEM:** Contrato nº 191/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 66/2019.
**Valor aditivado:** R$ 22.082,50 (vinte e dois mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
**Valor total do contrato:** R$ 77.288,02 (setenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).
**BASE LEGAL:** Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 21/10/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**01C50467

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 172/2019.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº 172/2019.**

**OBJETO: Aditivar** o prazo de vigência contratual**.**
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: ***ADILSON VICTOR CAGNINI ME*****.**
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 61/2019 e Contrato de fornecimentos nº 172/2019.
. **VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/11/2019 a 03/11/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/11/2020 a 02/11/2021.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 03/11/2020.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**01222852

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO DO CONTRATO Nº 217/2017.**

**EXTRATO DO TERCEIRO DO CONTRATO Nº 217/2017.**

**OBJETO: Aditivar** o prazo de vigência contratual**.**
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **EMBRIOSEMEM – EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP.**
**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 66/2017 e Contrato de fornecimentos nº 217/2017.
. **VIGÊNCIA ORIGINAL: 06/11/2017 a 03/11/2020.**
**VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/11/2020 a 02/11/2021.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 03/11/2021.

***NILSON ENGELS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**162145AC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 847/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 847/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.356.629-8/PR, matrícula funcional 10210-1, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Viagem para retirada do corpo do paciente Carlos Darcone, em Curitiba, no hospital Angelina Caron. | 05/11/2020 | Curitiba | 01 (uma) | 36,00 | 7440/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**CC43A5DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 848/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 848/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 09 de novembro a 11 de novembro de 2020, à servidora pública **Adenilza Aparecida Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.745.580-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2020.

Registre-se e

Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**4E0ABBA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 849/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 849/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 26 de outubro a 31 de outubro de 2020, à servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**10724C22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 850/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 850/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 19 de outubro a 24 de outubro de 2020, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 2875149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**E8E73D5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 851/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 851/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 19 de outubro a 24 de outubro de 2020, à servidora pública **Janete Aparecida Honorio de Lima Neumann,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.670.018-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**4AD43820

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 852/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 852/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, ao servidor público **Joanir Afonso Pieckocz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.060.811-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**EC99CA44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 853/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 853/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 11 de novembro a 13 de novembro de 2020, à servidora pública **Joisse Aline Zappe Becker** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5622422/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**2F01BD49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 854/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 854/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 02 de dezembro a 31 de dezembro de 2020, ao servidor público **José Pires Mendes,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.412.295-4/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**11A36221

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 855/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 855/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 27 de outubro a 29 de outubro de 2020, à servidora pública **Noecir Moreira Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.275.051-9/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**B742D642

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 856/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 856/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 28 de outubro a 29 de outubro de 2020, à servidora pública **Rosmeri Maria Taborda Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.275.051-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**73CD4269

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 857/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 857/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede férias para servidor público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 03 de novembro a 05 de novembro de 2020, à servidora pública **Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5887804/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**CA42AFFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 840/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 840/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Altera Portaria 550/2020 que concedeu redução de carga horária para servidor público.*

O senhor João Osmar Mendes, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera Portaria 550/2020, que concedeu redução de carga horária para a servidora pública **Mirian Balan,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** de 20 horas semanais para 40 horas semanais a contar de 01 de novembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**43C2A585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 859/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 859/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concede férias para empregado público.*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 09 de novembro a 10 de novembro de 2020, a empregada pública temporária **Idivânea Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4174241/SC, ocupante do emprego público temporário de **Agente de Serviços Gerais.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

***MARINA R. PASIERPSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**81DEFDA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 860, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 860, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando n° 072/2020, de 05 de novembro de 2020.

**Art. 2º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Simone Aparecida Vieira Portela Rauen.

**Art. 3º** A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de novembro de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**79F4093D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 861/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 861/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora pública **Edinara Pereira da Rosa de Andrade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4627419/SC, matrícula funcional 4765210, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe Departamento de Proteção Social Básica**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Levar familiar Assistência Social para liberar corpo IML em Campina Grande do Sul | 05/11/2020 | Campina Grande do Sul-PR | 01 (uma) | 36,00 | 5475/2020 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de novembro de 2020.

Publique-se e registre-se.

***MARINA R. PASIERSKI MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**14E9885B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2020**
**PROCESSO N° 1646/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).**

OBJETO: **Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Municipal de Material Escolar - PMMAE e kit para os professores, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Educação**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **19 de novembro de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 06 a 19 de novembro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 05 de novembro de 2020.

***NORILDA GROSSL SACHT***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Trojanovski
**Código Identificador:**C60FEA24

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

**PROCESSO Nº 1640/2020**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, **JOÃO OSMAR MENDES**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal n º 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: **Das 8h00min do dia 09/11/2020 até às 17h00min do dia 11/12/2020.**

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de novembro de 2020, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail marcy@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 05 de novembro de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito do Município de Piên/PR

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**5898667A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**
**PROCESSO N° 1637/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de**

**dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através do Secretária de Saúde, torna público que fará realizar **às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2020,** na sede da Prefeitura, situada na Rua Amazonas, n° 373 - Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO – POR ITEM,** para **Aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade de Saúde, conforme Termo de Adesão da Resolução Nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.**
O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 06 a 24 de novembro de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 03 de novembro de 2020

***JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Trojanovski
**Código Identificador:**B73EFFF3

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: A. G. KIENEN & CIA LTDA**
**CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 012/2020 da empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA.**

**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 013/2020 da empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 014/2020 da empresa DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Trojanovski
**Código Identificador:**C9CB626C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 015/2020 da empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 016/2020 da empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.**
**CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de**

**Registro de Preço nº 017/2020 da empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**
**CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 018/2020 da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**
**CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 019/2020 da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
**CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 020/2020 da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Trojanovski
**Código Identificador:**5928600F

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 021/2020 da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 022/2020 da empresa GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
**CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 023/2020 da empresa MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 024/2020 da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**
**CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 025/2020 da empresa PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 026/2020 da empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Trojanovski
**Código Identificador:**89F22C18

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 027/2020 da empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019**
**Detentor da Ata: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**
**CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26**
**Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 028/2020 da empresa TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 033/2020 da empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**
**CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 034/2020 da empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: RANGEL HOSPITALAR EIRELI- EPP**
**CNPJ sob nº 29.907.666/0001-00**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 035/2020 da empresa RANGEL HOSPITALAR EIRELI- EPP.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 036/2020 da empresa MAGNUS MED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 037/2020 da empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 038/2020 da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
**CNPJ sob nº 10.842.393/0001-34**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 039/2020 da empresa LIVE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares .**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 040/2020 da empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 041/2020 da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
**CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 042/2020 da empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**

**Detentor da Ata: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
**CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 043/2020 da empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENTAÇÕES DE PROD HOSPITALARES**
**CNPJ sob nº 05.343.029/0001-90**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 044/2020 da empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ sob nº 03.800.317/0001-09**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 045/2020 da empresa COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME**
**CNPJ sob nº 18.448.863/0001-91**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 046/2020 da empresa V.P. SILVA BRINQUEDOS – ME.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME**
**CNPJ sob nº 08.435.077/0001-04**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 047/2020 da empresa DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019**
**Detentor da Ata: COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**
**CNPJ sob nº 95.433.397/0001-11**
**Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 048/2020 da empresa COM. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 066/2020 da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA**
**CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 067/2020 da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.**

**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 068/2020 da empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
**CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 069/2020 da empresa CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA**
**CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 070/2020 da empresa COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
**CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 071/2020 da empresa ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 072/2020 da empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 073/2020 da empresa GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI**
**CNPJ sob nº 05.022.486/0001-82**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 074/2020 da empresa MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 075/2020 da empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 076/2020 da empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**
**CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 077/2020 da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
**CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 078/2020 da empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**
**CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 079/2020 da empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**
**Detentor da Ata: TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**
**CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85**
**Objeto: Registro de Preços de medicamentos e materiais hospitalares.**
**Conforme requerimento apresentado pela Secretaria de Saúde, fica cancelado amigavelmente a partir de 03/11/2020, a Ata de Registro de Preço nº 080/2020 da empresa TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.**
**Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.**

***MARINA ROSVITA P. MARINHO***
Secretária de Administração e Finanças

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Trojanovski
**Código Identificador:**5E629D35

## SECRETARIAS MUNICIPAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2020**
**PROCESSO N° 1648/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e 155/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **19 de novembro de 2020, ás 14:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 06 a 19 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 05 de novembro de 2020.

***MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO***
Secretária e Administração e Finanças

**Publicado por:**
Patricia Aparecida Trojanovski
**Código Identificador:**040F9D39

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 942/2020

**DECRETO N.º 942/2020**

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica Decretado Feriado Municipal, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no dia 10 de novembro de 2020 (terça feira), em comemoração ao aniversário do Município.

**Artigo 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.**

Publique-se

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Maria Barbieri
**Código Identificador:**B8B4B975

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº139 de 2020.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa especializada para realização de serviços de plantio de mudas de árvores e serviços de podas de árvores e trituração dos galhos resultantes das podas em todo o perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR para execução do plano de arborização urbana.,** conforme processo de Pregão nº 62/2020.

**CONTRATADO: MEGA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2020.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 4360 | 10.002.18.541.1801.2068 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 05/11/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**7F3405EF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**
**CONTRATADA**: **DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/11/2021** a contar a partir de **03/11/2020**, conforme Pregão nº 38/2019 e Contrato nº 84/2019 firmado em 04/11/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/11/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**B7D71D6C

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2019.**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**
**CONTRATADA**: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**.

**CLAUSULA PRIMEIRA:**
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/11/2021** a contar a partir de **03/11/2020**, conforme Pregão nº 38/2019 e Contrato nº 85/2019 firmado em 04/11/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/11/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**9CF04976

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, sediado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, Km 7,5, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO,** será realizada no dia **09 de novembro de 2020, às 10h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 05 de novembro de 2020.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**6AB448D9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 8.682/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Odair da Rocha Amaral | 48658-1 | Agente Operacional | 01/11/2020 | Aposentadoria por Idade |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**F022E10F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 8.683/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Solange Serafim Romero Trapp | 36161-1 | Professor III Especialização (1º Padrão) | 01/11/2020 | Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**F4F17A73

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 8.685/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRA. E SERV. URBANOS- SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 –Pavimentação de Vias

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 31504 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | R$ 220.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 220.000,00** |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º** O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 novembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**A67FAF9A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 8º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 64/2015

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.731.789/0001-11. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento **REAJUSTE DO VALOR.** A Contratada pagará a Contratante um acréscimo de R$ 154.520,1624 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e um seis dois quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 20 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**AE055D78

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CANCELAMENTO DE ADITIVO CONTRATO 254/2019**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA - PR**
**ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**LEGISLAÇÃO: LEI Nº. 8.666/93, 10.520/2002 C/C SUAS ALTERAÇÕES**
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR**
**ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, nº 171**
**DATA DA ANULAÇÃO: 03/11/2020**
**OBJETO: REGISTRO DE PEÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTOAS SECRETARIAS MUNICPAIS.**

O Chefe do Poder Executivo Municipal, abaixo assinado, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/93), procede em nome do município de Pitanga-Pr, a anulação do Termo Aditivo nº 01 referente ao Contrato nº 254/2019, publicado no dia 02 de outubro de 2020, sem prejuízos ao Erário Público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PITANGA, em 03 de novembro de 2020.

Original Deviidamente Assinado
***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**CC714719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REAVISO PREGÃO 50-2020**

**REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**
Objeto: aquisição de 01 (um) veículo com no mínimo 07 (sete) lugares para o lar dos idosos santana, referente à emenda impositiva n° 38090009, emenda parlamentar 202038090009, em atendimento à secretaria municipal de desenvolvimento social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 18 de novembro de 2020, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 05 de novembro de 2020.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Albano Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**4F7803FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 4 CONTRATO 411/2018 - VIA VENETTO**

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº. 411/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº. 411/2018, de prorrogação de Prazo de execução e vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa, **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.911.627/0001-20, estabelecida na RUA ANTÔNIO MARTIN DE ARAUJO, 140 - CEP: 80.210-050 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA-PR, neste ato representado pelo Sr. THIAGO VELOSO MARIA, portador da Cédula de Identidade nº. 7.514.255-2 SSP/PR, CPF nº 005.232.989-51, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 411/2018, referente à licitação nº. 04/2018, na modalidade Concorrência, para Contratação de empresa para RECAPE ASFÁLTICO DAS SEGUINTES VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AVENIDA UNIVERSITÁRIA; RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE; RUA DOMINGOS DOS SANTOS NETO; RUA OLEGÁRIO CALDEIRA; RUA DIOGO FEIJÓ E RUA ROSALVO PETRECHEN, CONFORME PROJETOS E MEMORAIS DESCRITIVOS JUNTADOS NO PRESENTE PROCEDIMENTO. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de vigência e execução originalmente previsto e já aditivado sob nº 3, qual vencimento é 31/10/2020, fica prorrogado por período de 88 (oitenta e oito) dias, iniciando em 01/11/2020 e encerrando-se em 27/01/2021, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de outubro de 2020.

Original Devidamente Assinado

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado

***THIAGO VELOSO MARIA***
Via Venetto Construtora de Obras EIRELI

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**E8EE7668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 67-2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020**
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais de consumo para o centro de eventos do Lago Miguel Adur Filho, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Abertura das propostas as 10:00 horas, do dia 18 de novembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 05 de novembro de 2020.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Albano Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**2E6ED1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 292-2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 292/2020.**

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 6.236,80 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**.**

OBS. CONTRATO DEVIDO A DESISTÊNCIA DO LOTE 01 PELA EMPRESA VENCEDORA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 339 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1019 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 1023 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 12 - MATERIAL DE CONSUMO
.

**VIGÊNCIA: 05/11/2021**
**DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020**
**MODALIDADE: Pregão eletrônico nº. 51/2020**
**FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Lucas Albano Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**EA51920C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 221, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | | Manut. Atividades em Saúde | | |
| 797 | 4.4.90.52.00.00 | 5182 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.500,00 |
| Total Suplementação: | | | | 18.500,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte(s): | | |
|---|---|---|
| 5182 | AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 EMENDA: 09341.315000/1180-06 - FEDERAL F 5182 | 18.500,00 |
| TOTAL: | | 18.500,00 |

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de novembro de 2020.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Aparecida Mazur
**Código Identificador:**4EE6D6AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO 294-2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 294/2020.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DE INTERNET DEDICADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: **R$ 1.325,00 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais)** por mês, totalizando o valor total de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**VIGÊNCIA: 05/11/2021**
**DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020**
**MODALIDADE: Pregão eletrônico nº. 55/2020**
**FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Lucas Albano Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**F87783F5

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de VEICULO DE PASSEIO NOVO, conforme descrições contidas no Edital.

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 19/11/2020 às 09h00min.

**INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 19/11/2020 às 13h30min.

**VALOR:** 48.450,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

**CODIGO LICITACOES-E:** 842775.

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 03 de novembro de 2020.

***MARCOS MARQUES MOTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**10516CB6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 13/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2020

**INÁCIO JOSÉ WERLE**, prefeito municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 002/2020**,** abaixo relacionados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (Quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 002/2020, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

| Nome | Cargo | Inscrição | Classificação |
|---|---|---|---|
| BRUNA APARECIDA TAVARES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 23 | 4º |
| IRENE DE ANDRADE PERTILE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 31 | 5º |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Três Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***DAYANY REGINA AVILA***
Dir. Dpto Pessoal

**Publicado por:**
Dayany Regina Avila
**Código Identificador:**3C4A974B

### LICITAÇÃO
### ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E VALCIR MACHADO DE MELLO.**

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **VALCIR MACHADO DE MELLO,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **VALCIR MACHADO DE MELLO**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 224/2019, firmado entre as partes em data de 05 de outubro de 2019, cujo objeto é contratação de empresa visando à aquisição de CAL HIDRATADA e AREIA, referente à Ata Registro de Preços nº 288/2018, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica alterada a Cláusula Nona(dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 88 (oitenta e oito) dias, finalizando em 31/12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***INÁCIO JOSÉ WERLE***
Prefeito Municipal

***VALCIR MACHADO DE MELLO***
Valcir Machado de Mello

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER CEZAR
**RG nº 12.490.306-8/PR**

_____
AUGUSTO SOARES
**RG nº 9.849.923-7 / PR**

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**F3F64E82

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no artigo 48, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVOCA** representantes de associação de classe e população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 12 de novembro de 2020, às 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para processo de discussão e análise das propostas da Lei Orçamentária Anual (LOA) relativa ao ano de 2021 (Projeto de Lei nº 35/2020).

Informamos que o referido projeto está a disposição de todos no site http://www.cmporecatu.pr.gov.br/.

Porecatu, 04 de novembro de 2020.

***CARLOS HENRIQUE ANDRADE***
Presidente

**Publicado por:**
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
**Código Identificador:**5ECCE2C7

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
### DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se da rescisão unilateral, realizada em 14 de setembro de 2020, por razões de interesse público do contrato nº 003/2020, cujo objeto foi a contratação de empresa para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu, conforme disposições contidas no procedimento licitatório nº 04/2020 - dispensa de licitação nº 04/2020.

1) No termo de rescisão do referido contrato (cláusula segunda) foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, em face da decisão tomada, apresentasse suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no artigo 109, inciso I, alínea e, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2) O termo de rescisão unilateral do contrato mencionado acima foi encaminhado à empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA por e-mail e via Correios;

3) O aviso de recebimento (AR) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, da correspondência encaminhada à empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA que continha o termo de rescisão do

contrato nº 003/2020, foi recebido por esta Casa Legislativa e juntado ao procedimento licitatório nº 04/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020 no dia 22 de outubro de 2020;

4) Houve o transcurso de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e juntada do aviso de recebimento (AR) mencionado no item anterior ao procedimento licitatório nº 04/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020;

5) Até a presente data, empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA não apresentou a esta Câmara Municipal recurso referente ao termo de rescisão unilateral recebido;

Ante o exposto, determino que seja arquivado o procedimento licitatório nº 04/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020, bem como o contrato rescindido, oriundo do referido processo.

Porecatu, 03 de novembro de 2020.

***CARLOS HENRIQUE ANDRADE***
Presidente

**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
**Código Identificador:**4622A554

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020**

**CONTRATO Nº 04/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020**
**OBJETO:** contratação de empresa que fornecerá água mineral para o consumo de servidores, vereadores e demais frequentadores da Câmara Municipal de Porecatu pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório nº 06/2020, dispensa de licitação nº 06/2020
**CONTRATADA:** Marcos Antonio Taviano Donato - ME, CNPJ nº 84.859.321/0001-36
**VALOR:** R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00
**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2020
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de novembro de 2020 e encerrando-se em 08 de novembro de 2021

Porecatu, 05 de novembro de 2020.

***CARLOS HENRIQUE ANDRADE***
Presidente

**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
**Código Identificador:**AAE606AB

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 115/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 115/2020**
**Dispensa de Licitação nº 38/2020**
**Objeto:** A Contratada fornecerá e instalará 03 ares condicionados na Procuradoria Jurídica e instalará 03 ares condicionados no Conselho Tutelar.
**Contratada:** Antonio Monteiro Junior 02754968997, CNPJ Nº 18.895.591/0001-78.
**Valor:** R$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais).
**Dotações orçamentárias:** 2.008.4490.52.00.00-1715 e 2.0083390.39.00.00-903.
**Data de assinatura:** 09/10/2020.
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**B2E2E538

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS 118 Á 120**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato n° 118/2020**
**Pregão Presencial nº 58/2019**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de 1ª linha para a frota de veículos da Prefeitura do Município de Porecatu ou que venham a ser incorporados ao patrimônio, referente aos lotes 03 e 04 da ata de registro de preços nº 05/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 58/2019.
**Contratada:** Adão Lopes de Andrade ME, CNPJ nº 84.900.356/0001-71.
**Valor:** R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
**Dotações orçamentárias:** 2.042.3390.30.00.00-871, e 2.063.3390.30.00.00-877, 2.037.3390.30.00.00-1004 e 2.063.3390.39.00.00-1017.
**Data assinatura:** 14/10/2020.
**Vigência:** até 28 de fevereiro de 2021.

**Contrato n° 119/2020**
**Pregão Presencial nº 58/2019**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de 1ª linha para a frota de veículos da Prefeitura do Município de Porecatu ou que venham a ser incorporados ao patrimônio de acordo com a proposta, referente aos lotes 05 e 06 da ata de registro de preços nº 05/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 58/2019.
**Contratada:** União Equipamentos Rodoviários Ltda EPP, CNPJ nº 05.545.887/0001-71.
**Valor:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
**Dotações orçamentárias:** 2.014.3390.30.00.00-861 e 2.026.3390.30.00.00-1763.
**Data assinatura:** 14/10/2020.
**Vigência:** até 28 de fevereiro de 2021.

**Contrato n° 120/2020**
**Pregão Presencial nº 58/2019**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de 1ª linha para a frota de veículos da Prefeitura do Município de Porecatu ou que venham a ser incorporados ao patrimônio de acordo com a proposta, referente aos lotes 01 e 02 da ata de registro de preços nº 05/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 58/2019.
**Contratada:** Mecbras Peças e Serviços Ltda EPP, CNPJ nº 10.253.804 /0001-56.
**Valor:** R$ 30.000,000 (trinta mil reais)
**Dotação orçamentária:** 2.037.3390.30.00.00-870 e 2.037.3390.39.00.00-1006.
**Data assinatura:** 14/10/2020.
**Vigência:** até 28 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**28991D31

**LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 02/2020 modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, de

um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa New Company Licitações Eireli, CNPJ Nº 32.387.337/0001-90, sediada à Rua Cambé, 90 A, no Jardim San Rafael, no município de Ibiporã/PR, através de sua representante legal Maria Eduarda Gomes Rodovalho, RG nº 10.842.009-0 SESP/PR e CPF nº 114.507.689-03 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade repactuar valor do item 31 do pregão eletrônico nº 02/2020 que passa a ter o valor unitário de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos).

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 01 de outubro de 2020.

| *FÁBIO LUIZ ANDRADE* | *NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELLI EPP* |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |
| Contratante | |

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**9A181571

**LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa New Company Licitações Eirelli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.478/0001-25, com sede à sediada à Rua Cambé, 90, Jardim San Rafael no município de Ibiporã/PR, neste ato representado por Maria Eduarda Gomes Rodovalho, inscrita no RG nº 10.842.009-0 SSP/PR e CPF nº 114.507.689-03, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade repactuar valores dos itens 20, 21 27 e 51 do pregão eletrônico nº 11/2020 que passa a ter os seguintes valores:
- Item 20 valor unitário R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos);
- Item 21 valor unitário R$ 31,57 (trinta e um reais e cinquenta e sete centavos);
- Item 27 valor unitário R$ 6,02 (seis reais e dois centavos) e,
- Item 51 valor unitário R% 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos)

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 01 de outubro de 2020.

| *FÁBIO LUIZ ANDRADE* | *NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELLI EPP* |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |
| Contratante | |

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**B3A9AD7C

**LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2020**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 88/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Gerson Aparecido Cavallari, inscrito no RG nº 5.192.628-5 SSP/PR e no CPF nº 843.159.469-15 e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A C A L Operadora de Radiologia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04, sediada à Rua Raquel de Queiroz, 205, Centro, no município de Porecatu/PR, neste ato representado por André Carlos Albuquerque de Almeida, inscrito no RG nº 6.887.339-8 SSP/PR e CPF nº 006.032.759-66, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 32/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 16 de outubro de 2020.

| *FÁBIO LUIZ ANDRADE* | *A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA ME* |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |
| Contratante | |

***GERSON APARECIDO CAVALLARI***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**9DB3C64F

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o item 01 do pregão eletrônico nº 48/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer

datado de 03 de novembro de 2020, visando a aquisição parcelada de materiais de consumo (pilhas diversas) para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 05 de novembro de 2020.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**FEFD22FC

**LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2019**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 112/2019 modalidade Pregão Presencial nº 57/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, nº 02, Vila Garcês, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa New Company Licitações Eireli, CNPJ Nº 32.387.337/0001-90, sediada à Rua Cambé, 90 A, no Jardim San Rafael, no município de Cambé/PR, através de sua representante legal Maria Eduarda Gomes Rodovalho, RG nº 10.842.009-0 SESP/PR e CPF nº 114.507.689-03 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 1.745,00 (mil setecentos e quarenta e cinco reais) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 10 de outubro de 2020.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de outubro de 2020.

| ***FÁBIO LUIZ ANDRADE*** | ***NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI*** |
|---|---|
| Prefeito | Contratada |
| Contratante | |

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**B770F4A9

**LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

**ADJUDICAR** o item 01 do pregão eletrônico nº 48/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 03 de novembro de 2020, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor da empresa Carolina Kozar dos Santos 11610141954, CNPJ nº 32.314.972/0001-47, sediada à Avenida Tuiuti, 1370, sala 01, Vila Morangueira, no município de Maringá/PR. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes ao fornecimento do objeto e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.052.3390.30.00.00-711 e 2.042.3390.30.00.00-570.

Porecatu, 05 de novembro de 2020.

***LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS***
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**5645B8B8

**LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2019**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA COMERCIAL AFB EIRELI EPP

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 112/2019 modalidade Pregão Presencial nº 57/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, nº 02, Vila Garcês, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Comercial AFB Eireli EPP, CNPJ Nº 28.257.952/0001-04, sediada à Rua Neo Alves Martins, 581, sala 1, zona 3, no município de Maringá/PR, CEP 87050-110, através de seu representante legal Fernando Augusto Budach, RG nº 92208133 SESP-PR, CPF nº 076.027.519-06 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogar a vigência do contrato por 08 (oito) meses a contar de 10 de outubro de 2020.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de outubro de 2020.

| ***FÁBIO LUIZ ANDRADE*** | ***COMERCIAL AFB EIRELI EPP*** |
|---|---|
| Prefeito | |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**78F6093E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Estabelece regras sobre o horário de expediente e atendimento ao público, a jornada de trabalho, o controle de frequência, o trabalho remoto, disciplina a concessão de férias dos servidores da Câmara*

*Municipal de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas, especialmente pelo art. 39, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX, do Regimento Interno, c/c com o § 2º, do art. 28, da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
**E DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

**Art. 1º.** A Câmara Municipal funcionará nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**Art. 2º.** O atendimento ao público ocorrerá no horário de expediente, exceto no intervalo para almoço.

**DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Art. 3º.** As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas às quartas-feiras, com início às 19h, nos termos do art. 149, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a redação dada pela Resolução nº 03/2020.

**Parágrafo Primeiro -** As sessões cuja data coincidir em feriados, sábados ou domingos serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, ou antecipada para o dia imediatamente anterior, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

**Parágrafo Segundo -** As sessões extraordinárias serão realizadas nos termos do art. 50, da Lei Orgânica c/c o art. 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** O(s) horário(s) de trabalho do(s) servidor(es) do legislativo municipal será(ão) estabelecido(s) de acordo com as necessidades do serviço público e o juízo de conveniência e oportunidade da administração, devendo atender à Presidência, à Mesa Diretora e ao Plenário durante as sessões da Câmara Municipal, respeitado em qualquer caso a respectiva jornada de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 513, de 12 de dezembro de 2019, e na forma definida nesta Resolução.

**Parágrafo único -** Os servidores deverão participar das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas por esta Câmara Municipal, salvo justificativa aceita pela Mesa Diretora, devendo ajustar a sua respectiva carga horária no dia, sem prejuízo ao serviço e à atividade desempenhada pelo servidor.

**DA JORNADA DE TRABALHO**

**Art. 5º.** A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal sujeitos à prestação de 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto pelo art. 4º e parágrafo único, será cumprida, obrigatoriamente, da seguinte forma:

I - Auxiliar Legislativo: segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h;

II - Técnico Legislativo: segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 17h;

III - Diretor Administrativo: segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 17h;

**Art. 6º.** A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal sujeitos à prestação de 20 (vinte) horas semanais, observado o disposto pelo art. 4º e parágrafo único, será cumprida, obrigatoriamente, da seguinte forma:

I – Nas segundas e quartas-feiras das 08h30min às 14h e das 15h às 19h30min.

**Art. 7º.** A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal sujeitos à prestação de 10 (dez) horas semanais, observado o disposto pelo art. 4º e parágrafo único, será cumprida, obrigatoriamente, da seguinte forma:

I – das 08h30min às 13h30min e das 14h30min às 19h30min, no dia fixado para as sessões ordinárias.

**Art. 8º.** O servidor que, eventualmente, não cumprir a totalidade da carga horária semanal deverá efetivar a devida compensação das horas não trabalhadas em até 30 (trinta) dias depois da ocorrência, mediante justificativa aceita e autorização subscrita pelo Presidente da Câmara.

**Art. 9º.** Os servidores responsáveis pelos Departamentos desta Câmara Municipal, ficam autorizados a flexibilizar o horário de expediente de trabalho, objetivando eficiência nas atribuições do setor, quando necessário e mediante justificativa e autorização escrito do Presidente da Câmara.

**Art. 10.** A carga horária será proporcionalmente reduzida quando houver feriados, pontos facultativos, recesso ou diminuição do expediente normal de trabalho.

**Art. 11.** A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação às horas extras, faltas, atrasos e adicionais previstos em Lei serão pagos ou descontados no mês subsequente, sem necessidade de aviso, notificação ou anuência do servidor.

**Art. 12.** Consideram-se horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de ações de capacitação e/ou eventos previamente autorizados pela Mesa Diretora.

**Parágrafo Primeiro -** Quando o evento, curso ou capacitação ocorrer em outra localidade da federação, a jornada de trabalho será considerada integralmente cumprida pelo período em que perdurar.

**Parágrafo Segundo -** Em nenhuma hipótese serão pagas horas extraordinárias, nem concedida qualquer compensação ao tempo dispendido em viagens a serviço, bem como em participações em cursos de capacitações e/ou eventos.

**DO TRABALHO REMOTO**

**Art. 13.** Fica estabelecido o regime especial de trabalho remoto, devidamente justificado, aos servidores cujas atribuições funcionais sejam compatíveis com o regime de teletrabalho, e que consentirem expressamente com tal modalidade mediante assinatura do respectivo termo.

**Parágrafo único -** As horas em teletrabalho, quando autorizadas pela Mesa Diretora e anuídas pelo servidor, ficam limitadas ao máximo 04 (quatro) horas semanais, exceto em caso fortuito ou de força maior que poderá ser realizada a carga horária integral do servidor.

**Art. 14.** O trabalho remoto deve obedecer ao seguinte:

I – o trabalho remoto não constitui direito subjetivo do servidor público nem da administração;

II – o regime de que trata o *caput* deste artigo não gera qualquer tipo de ressarcimento, indenização, compensação ou similar ao servidor público;

III – a jornada de teletrabalho fica sujeita ao controle por tarefas ou por hora, a depender das condições técnicas disponíveis;

IV – fica terminantemente vedada a realização de horas extras no regime de teletrabalho;

V – o servidor que consentir com o regime de teletrabalho deverá assinar um termo de compromisso dando ciência do conhecimento e concordando com as regras e diretrizes estabelecidas por esta Resolução;

VI – o regime de trabalho remoto ou teletrabalho de que trata esta Resolução poderá ser suprimido a qualquer tempo, conforme critérios de oportunidade e conveniência.

**Art. 15.** São deveres do servidor público em trabalho remoto:

I – assinar o termo de que trata o inciso V, do art. 14 desta Resolução;

II – manter-se acessível durante o horário de trabalho, manter atualizados e em funcionamento dispositivos eletrônicos, software, hardware, aplicativos, correio eletrônico, números de telefones de contato, aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizadas e ativos, bem como responder em tempo razoável às solicitações que lhe forem cometidas por qualquer dos meios citados;

III – dar ciência ao Presidente da Câmara sobre os trabalhos realizados, bem como apontar eventuais intercorrências que possam afetar o seu cumprimento parcial ou integral;

IV – preservar o sigilo dos conteúdos da repartição acessados remotamente;

V – outros estipulados pelo ordenamento jurídico.

**DA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO**

**Art. 16.** Poderá ser concedida jornada especial de trabalho, mediante prévia justificativa e autorização da Mesa Diretora, nas seguintes hipóteses:

I – ao servidor(a) estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e aquele previsto no artigo 1º ou parágrafo único do art. 4º, mediante prévia aprovação de cronograma de compensação, se for o caso;

II – à servidora lactante, poderá ser concedida redução de 01 (uma) hora na jornada diária, mediante requerimento, até o último dia do mês que a criança completar 24 (vinte e quatro) meses de idade.
**Parágrafo Primeiro -** A servidora lactante que optar por não reduzir a jornada nos termos do inciso II, poderá requerer até 01 (uma) hora diária, para amamentar seu filho durante a jornada de trabalho, até o último dia do mês em que a criança completar 24 (vinte e quatro) meses de idade.
**Parágrafo Segundo -** O requerimento para concessão da jornada de trabalho reduzida de que trata o § 1º, deverá ser instruído com auto declaração de aleitamento materno, subscrita pela requerente, a ser encaminhada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, enquanto durar a concessão do benefício.

**DAS FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**
**Art. 17** A Câmara Municipal concederá férias coletivas aos seus servidores no período de recesso legislativo compreendido entre 16 a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 14 de fevereiro de cada sessão legislativa anual, nos termos do art. 154, do Regimento Interno.
**Parágrafo Primeiro -** A Câmara Municipal poderá conceder férias aos servidores no período compreendido entre 1º a 31 de julho, nos termos do art. 46, da Lei Orgânica.
**Parágrafo Segundo -** A Câmara Municipal poderá determinar aos servidores do quadro próprio do poder Legislativo, a permanência em plantão à distância, mediante escala de sobreaviso, para o atendimento de eventuais urgências que se fizerem necessárias nos períodos compreendidos no *caput* deste artigo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 18** Ao servidor responsável pelo Departamento de Recursos Humanos compete divulgar e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Resolução, devendo orientar todos os servidores da Câmara Municipal.
**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos por ato próprio da Mesa Diretora.
**Art. 20** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 04 de novembro de 2020.

| *CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO* | *ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS* |
|---|---|
| Presidente | 1ª Secretária |

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**BDC4FC03

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA PARA 2021**

Ata da Audiência Pública realizada no dia 21 de outubro de 2020, às 19h, por iniciativa da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, relativamente ao Projeto de Lei 13/2020, que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021"*, realizada no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos" estando presentes os vereadores: Ademir Francisco de Assis, Alvaro Gonçalves da Rocha, Antonia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior, além da presença de 09 (nove) munícipes. Abertos os trabalhos pelo sr. presidente, foi explicado o objetivo da audiência, especialmente, o cumprimento ao art. 44 do Estatuo da Cidade. Passada a palavra para o sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo, esse promoveu a apresentação dos trabalhos. Encerrada a apresentação, o sr. Presidente franqueou a palavra aos vereadores e munícipes presentes para formularem questionamentos acerca da proposta. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1º Secretária.

| *CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO* | *ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS* |
|---|---|
| Presidente | 1ª Secretária |

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**CBCDDF84

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA**
**ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR – PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS**
**QUARTA-FEIRA (28/OUTUBRO/2020) 19:00 HORAS**

**Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente**
**Milton Vilas Boas Junior – Vice Presidente**
**Antônia Perre dos Santos – 1ª Secretária**
**Álvaro Gonçalves da Rocha – 2º Secretário**
**Ademir Francisco de Assis – Vereador**
**Antônio Carlos de Melo – Vereador**
**Flávio Alexandre Neto – Vereador**
**Isau Maria de Souza – Vereador**
**Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vereadora**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS**
**Ademir Francisco de Assis – Presidente**
**Isau Maria de Souza – Vice Presidente**
**Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro**

**COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE**
**Flávio Alexandre Neto – Presidente**
**Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente**
**Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente**
**Milton Vilas Boas Júnior – Vice Presidente**
**Flávio Alexandre Neto – Membro**

**COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER**
**Isau Maria de Souza – Presidente**
**Antônio Carlos de Melo – Vice Presidente**
**Milton Vilas Boas Júnior - Membro**

**EXPEDIENTE**
**01**. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
**02**. O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 25ª Sessão Ordinária realizada em 21/10/2020, a qual foi aprovada.
**03.** Lido Ofício nº 315/2020 recebido do Ministério Público do Paraná

**MATÉRIA DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente solicitou aos Membros da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se pronunciem sobre o Projeto de Lei nº 14/2020, que "*Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 461/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 502/2019) e dá outras providências",* sendo que o Vereador Ademir Francisco de Assis, Presidente da Comissão, usou da palavra para dizer que os membros opinam pela retirada de pauta do projeto em questão, sugerido pelo parecer jurídico da Câmara. Por maioria de votos o projeto foi retirado de pauta e devolvido ao Chefe do Poder Executivo. Por consequência foi cancelada a Terceira Sessão Extraordinária convocada para ser realizada ao término desta sessão. Na sequência o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Alan

Junn Brunelli Miya, Contador da Câmara, para apresentação e votação do orçamento final para o exercício 2021 da Câmara Municipal. Na sequência o Senhor Presidente franqueou a palavra ao Presidente da APMF da Escola Municipal Helena Kolody, sr. Nilton Matiazzo, para apresentação do projeto de melhoria proposto pela associação, apresentado para fins de indicação de Emenda Impositiva na LOA de 2021, para viabilizar construção de uma sala para os professores na Escola, nos moldes do Ofício nº 013/2020. Por fim, foi aprovado pedido de informação ao Chefe do Poder Executivo sobre a execução do orçamento impositivo aprovado em 2019, especificamente quanto aos ares condicionados da Escola Municipal. A senhora Érika discorreu acerca das questões pedagógicas que devem ser observadas quanto às melhorias estruturais que a Escola Municipal necessita.

**MATÉRIA DO LEGISLATIVO**
**INDICAÇÕES** (indicação é proposição escrita pela qual o(a) Vereador(a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes).

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação para que a manutenção da iluminação pública no Município seja atendida de forma eficiente.

**REQUERIMENTOS**: (requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou, por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador).

Vereadora Michele Camiloti requer informações ao Chefe do Poder Executivo, a cerca dos itens que compõem a cesta básica conforme lei municipal nº 519/2020 e sobre quantas famílias são atendidas com medidas de assistência social em decorrência da pandemia; e, por fim, sobre a quantidade de quilos de carne estão sendo destinada por família.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h50 do dia 28 de outubro de 2020.

| *CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO* | *ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS* |
|---|---|
| Presidente | 1ª Secretária |

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**63E51DCE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 166/2020**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 002/2020, em conformidade com o Edital de Convocação nº 030/2020 de 03 de novembro de 2020.

***CONTRATA:***

***Ana Carolini Guido Pereira***, Portador do RG nº 10.685.770-9 SESP/PR, CPF nº 113.827.399-66, para o cargo de ***216-Auxiliar de Enfermagem TSS,*** *Classificado em 3º lugar através do PSS nº 002/2020*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**7CB74337

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 167/2020**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 002/2020, em conformidade com o Edital de Convocação nº 030/2020 de 03 de novembro de 2020.

***CONTRATA:***

***Edna Domingos Neves dos Santos***, Portador do RG nº 7.415.196-5 SESP/PR, CPF nº 038.490.389-47, para o cargo de ***216-Auxiliar de Enfermagem TSS,*** *Classificado em 2º lugar através do PSS nº 002/2020*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**77F1CD14

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 168/2020**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 002/2020, em conformidade com o Edital de Convocação nº 030/2020 de 03 de novembro de 2020.

***CONTRATA:***

***Silvane da Silva Fundato***, Portador do RG nº 7.392.611-4 SESP/PR, CPF nº 038.472.009-92, para o cargo de ***215-Técnico em Enfermagem TSS,*** *Classificado em 1º lugar através do PSS nº 002/2020*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**0BB87C3B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 169/2020**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 002/2020, em conformidade com o Edital de Convocação nº 030/2020 de 03 de novembro de 2020.

***CONTRATA:***

***Camila Thaisa Nobrega e Silva***, Portador do RG nº 9.103.141-8 SESP/PR, CPF nº 067.802.579-74, para o cargo de ***214-Enfermeiro TSS,*** *Classificado em 1º lugar através do PSS nº 002/2020*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**F36157D5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 170/2020**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 002/2020, em conformidade com o Edital de Convocação nº 030/2020 de 03 de novembro de 2020.

***CONTRATA:***

***Claudia Adriane Pizi***, Portador do RG nº 8.983.964-5 SESP/PR, CPF nº 051.866.209-80, para o cargo de ***214-Enfermeiro TSS,*** *Classificado em 2º lugar através do PSS nº 002/2020*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**A74EF6E4

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 171/2020**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 002/2020, em conformidade com o Edital de Convocação nº 030/2020 de 03 de novembro de 2020.

***CONTRATA:***

***Flávia Scaloni Vendramini***, Portador do RG nº 10.681.665-4 SESP/PR, CPF nº 090.575.469-73, para o cargo de ***217-Assistente Social TSS,*** *Classificado em 1º lugar através do PSS nº 002/2020*;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto José Pereira
**Código Identificador:**65FA179A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**ATO DO PRESIDENTE Nº 06/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal 1308/2019 de 18 de dezembro de 2019, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$180.000,00 ( cento e oitenta mil reais).

Art.1º- Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas no seguinte valor:

01 – PODER LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.01.0103100012.001 – MANTER E MODERNIZAR A CÂMARA MUNICIPAL

30.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
31.91.13.00.00 00 Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.30.00.00.00 Material de consumo R$ 32.000,00
33.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros PJ R$ 90.000,00
33.90.40.00.00.00 Serviços da Tecnologia da Informação R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 180.000,00
Recursos livres 001

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

31.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
31.90.96.00.00.00 Ressarcimento de despesas R$ 122.000,00

33.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.14.00.00.00 Diárias R$ 8.000,00
33.90.46.00.00.00 Auxilio alimentação R$ 15.000,00
33.90.49.00.00.00 Auxilio transporte R$ 2.000,00
33.90.93.00.00.00 Indenizações e restituições R$ 5.000,00

44.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
44.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 28.000,00
TOTAL.....R$ 180.000,00
Recuros livres 001

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2020.

***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente.

**Publicado por:**
Fernando de Guadalupe Kops
**Código Identificador:**4A624DC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N°15/2020 CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 4° Bimestre 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 21 de outubro de 2020, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. -** Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **quarto bimestre de 2020.**

**Artigo 2º. -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 novembro de 2020.

***ANA MARIA CAROLINE SCHUKS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**3B831419

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 127/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 166 da Lei Municipal nº 12/99, bem como a designação da Comissão Geral de Processo Disciplinar Administrativo – CGPDA através do Decreto nº 7024/2019. Considerando a solicitação da CGPDA por meio do Processo 12.568/2020, DETERMINA a Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Protocolo nº 7571/2020, tendo prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração de parecer conclusivo.

Quatro Barras, 04 de Novembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**48282796

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 128/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 166 da Lei Municipal nº 12/99, bem como a designação da Comissão Geral de Processo Disciplinar Administrativo – CGPDA através do Decreto nº 7024/2019. Considerando a solicitação da CGPDA por meio do Processo 12.569/2020, DETERMINA a Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Protocolo nº 7368/2020, tendo prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração de parecer conclusivo.

Quatro Barras, 04 de Novembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**42566BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020**

**Objeto** registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 49/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..
**DO VALOR:**
**ONDE SE LÊ:** R$ 1.400.955,01 (um milhão e quatrocentos mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo)
**LEIA-SE:** R$ 1.385.155,00 (um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais)

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**D1842715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**

**Objeto** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 50/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ONDE SE LÊ**: R$ 42.330,74 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)
**LEIA-SE**: R$ 39.861,24 (trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**3F64473E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020**

**Objeto:** tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 72/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39:
**DETENTOR DA ATA:** KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME – CNPJ: 21.782.356/0001-02
**VALOR:** R$ 74.872,90 (Setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**AECEF3DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020**

**Objeto:** tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 72/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39:
**DETENTOR DA ATA:** LICITAR SOLO COMERCIAL– CNPJ: 11.102.277/0001-41
**VALOR:** R$ 34.978,68 (Trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**7530C24A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020**

**Objeto:** tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 72/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39:
**DETENTOR DA ATA:** PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL, CNPJ: 08.903.201/0001-00
**VALOR:** R$ 77.345,35 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**319F3071

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020**

**Objeto:** tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 72/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39:
**DETENTOR DA ATA:** LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40
**VALOR:** R$ 55.081,68 (Cinquenta e cinco mil oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2020**

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**482386B6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 7739/2020**

Súmula: Declara a vacância de cargo ocupado por Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o falecimento da Servidora Municipal Senhora ROSA DE ALMEIDA DUARTE, na data de 01 de Novembro de 2020,

**DECRETA**

Art. 1º A vacância do cargo de "Zelador", ocupado pela servidora junto a Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**62166073

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020**

**Objeto:** tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 72/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39:
**DETENTOR DA ATA:** SATELITE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 82.629.072/0001-67
**VALOR:** R$ 19.292,59 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**9B799D83

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 126/2020**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, considerando o Processo Administrativo n° 14988/2020, CANCELA a extensão de carga horária de 10 (Dez) horas semanais da Servidora Municipal Senhora ROSANGELA DE OLIVEIRA, RG nº 6.465.790-9/PR, cargo Celetista - PSS de "Enfermeiro", junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de Novembro de 2020.

Quatro Barras, 04 de Novembro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**20ED82CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**

**Objeto** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 50/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
**DETENTOR DA ATA:** A.L.G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 20.719.073/0001-4**5**
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
**VALOR:** R$ 87.862,54 (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**72ADFE95

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**

**Objeto** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 50/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

**DETENTOR DA ATA:** P&M COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 36.417.713/0001-00
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
**VALOR:** R$ 46.045,92 (quarenta e seis mil e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
**DATA DE ASSINATURA: 07** de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**2928EC0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO** Nº 200/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 63/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
**DETENTOR DA ATA:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CNPJ: 19.611.064/0001-57
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**VALOR:** R$ 138.999,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**D8128327

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2020** que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 63/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
**DETENTOR DA ATA:** SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ: 22.327.120/0001-**30**
**DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
**VALOR:** R$ 43.240,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta reais)
**DATA DE ASSINATURA:** 23 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Estephanie Gonçalves Repinoski
**Código Identificador:**F95B23DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019**

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido à substituição referente à exoneração de uma Auxiliar de Odontologia, Processo n° 7003/2019 referente à servidora Senhora SIMONE PIRES MOCELIN, na data de 01/10/2019.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Saúde.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a candidata habilitada para o cargo de Auxiliar de Odontologia do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, e que se encontra classificada em Final de Lista, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MARIANA MICHELIN NICH | 2° |

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 05 de Outubro de 2020.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**B3C12452

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 07738/20 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 283.359,00 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| 03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | |
| 03.03- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | | |
| 03.03.28.843.0023.0.030 (56) - 3.3.90.46.00.00.00.00 | 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 270.000,00 |
| 07 - SEC. MUN. DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO | | |
| 07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO | | |
| 07.01 .22.661.0008.2.069 (326) - 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.259,00 |
| 15- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO | | |
| 15.02.04.122.0003.2.089 (494) - 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.100,00 |

**Art. 2º-** Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| 03.03- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | | | |
| 03.03.28.843.0023.0.034<br>3.2.90.21.00.00.00.00 | (59) | 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 283.359,00 |

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 4 de Novembro de 2020.

**Art. 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ANGELO ANDREATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jacqueline Batista de Castro
**Código Identificador:**98AF75E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**
**EDITAL Nº 02/2020 - FESTMOVIE ALDIR BLANC – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**REGULAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o **FestMovie Aldir Blanc**, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **24 de Novembro**.

**1. OBJETO**
**1.1.** O objetivo do **FestMovie Aldir Blanc** é mostrar a produção, promover o conhecimento e a valorização do artista Quatro-barrense e de sua produção, selecionando e premiando artistas locais, por meio da inscrição de seus trabalhos.
**1.2.** As apresentações dos trabalhos serão avaliadas por júri técnico, que selecionará os trabalhos de acordo com suas categorias.
**1.3.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da Lei Aldir Blanc, conforme o art 2º .
**1.4**. O recurso total destinado para este edital é de R$15.000,00 ( Quinze mil reais ).
**1.5.** A dotação orçamentária do município é de n° 04.05.2181.3.3.90.31.00.00.00.00.1956
**2. CONDIÇÕES**
**2.1.** As apresentações dos vídeos selecionados do **FestMovie Aldir Blanc,** serão disponibilizadas de forma virtual, em data que será comunicada no site da prefeitura de Quatro Barras, após a divulgação dos contemplados no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais.: http://quatrobarras.pr.gov.br/
**2.2.** Somente poderão se inscrever artistas residentes em Quatro Barras, com idade igual ou superior a 18 anos, completos na data da inscrição.
**2.3.**Para proporcionar a ampla participação e premiação, o candidato poderá se inscrever em qualquer dos Editais de premiação ( **Festmovie, I Salão Virtual Artesanato, I Salão de Literatura, Festival de Música Aldir Blanc,I Salao de Artes Visuais)** , porém caso se classifique em mais de uma premiação, poderá receber a premiação em um edital definido entre o proponente e a Comissão.
**2.4 .** Não se aplica para Aquisição de Bens e materiais. O proponente poderá participar do Edital de Aquisição de bens e ser contemplado e também dos Editais de premiação ( conforme item 3.1)

**3. INSCRIÇÃO**
**3.1.** A inscrição é gratuita e cada artista terá direito a 01 (uma) inscrição de um (1) vídeo em uma (1) categoria.

**3.2** O participante deverá ter suas informações atualizadas no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras. Ter o cadastrado no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras não significa ter realizado a inscrição para este Edital.
Para cadastro ou atualização do Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras, acessar
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEEdxL3Fj_fSGfhuZUWqmdT8zZFC873HGUx6q4U-BXIIB3EQ/viewform
Informações :3671 8800 - ramal 7992, 7873 ou e-mail: cultura@quatrobarras.pr.gov.br
**3.3.** O Regulamento, e anexos solicitados estão disponíveis no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais. http://quatrobarras.pr.gov.br/ .

**3.4**. A inscrição é gratuita e será feita online via protocolo digital, conforme instruções passo a passo, no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br.

**3.5** No protocolo digital deve ser preenchido os dados solicitados com os anexos solicitados para oficializar a inscrição.

**3.6.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.
**3.7.** Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.

**3.8.** A inscrição será realizada online.
Documentação para inscrição (anexadas no protocolo digital): Todos os documentos e arquivos digitalizados em formato PDF nomeado com o nome do proponente

a) Ficha de inscrição específica da Premiação ( Anexo I ) : Todos os dados preenchidos.
b)Cópia do cartão do banco ( frente e verso)
b) Currículo resumido (Anexo II).
c)Cópia do RG (frente e verso).
d)CPF ou Documento de identificação com o número do CPF ( nª de cpf com dados atualizados )
e)Comprovante de residência: Aceitos água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência com data igual ou inferior a 3 (três) meses e
f) Declaração de residência (Anexo IV): Para quem não tiver os comprovantes em seu nome.
g) Declaração de veracidade: Assinar e enviar em PDF (Anexo III).
h) Autorização de uso de imagem ( Anexo V): Assinar e enviar em PDF (Anexo III).

**3.9.** A efetivação da inscrição se dará automaticamente após o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento.
**3.10.** O participante, ao realizar a inscrição, autoriza o uso de imagem para divulgação e realização do evento (Anexo V).
**3.11.** O ato da inscrição, implica na plena concordância com os termos do regulamento.
**4. CATEGORIAS**
**4.1**. Cada artista poderá inscrever um (01) vídeo, em uma (01) das seguintes categorias:
Curta/médio metragem;
Animação;
Videoclipe;
Documentário;
Vídeo contação de história;
**5. APRESENTAÇÃO DAS OBRAS**
**5.1**. Cada candidato deverá apresentar um vídeo de sua autoria.
**5.2.** As obras apresentadas deverão estar disponíveis para o FestMovie Aldir Blanc caso sejam selecionadas.
**5.3.**Todos os vídeos selecionados, automaticamente estarão disponíveis para exibição pública, sem ônus para a Prefeitura municipal de Quatro Barras.

**5.4.** E de inteira responsabilidade do artista apresentar as obras em perfeitas condições para análise do júri.
**5.5.** Não é obrigatório ao artista, que a obra apresentada seja inédita.

**6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1**. Caberá a Comissão Aldir Blanc, verificar se a inscrição e a documentação atendem as exigências do regulamento, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição.
**a)** Será avaliado o correto preenchimento das informações solicitados no item 3;
Protocolo digital, contendo todos os anexos obrigatórios (Anexo I, II, III), PDF dos documentos, comprovante de residência (Anexo IV se necessário), Termo de uso de Imagem (Anexo V) e o cadastro no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras.
**6.2.** 6.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a legalidade das propostas.
6.2.1 Na hipótese de necessidade suspensão da sessão pública para a realização de diligências a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.2.2 Dentre os documentos passiveis de solicitação pela comissão não deve constar os que se referem aos requisitos essenciais para a participação devendo se restringir a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida após a entrega de documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, para:
I – Atualização de documentos cuja a validade tenha expirado a validade após a data de recebimento dos documentos e propostas;
II – Esclarecimentos de dúvidas ou manifestos erros materiais.
6.2.3 qualquer forma deverá oportunizado a todos os participantes de maneira igualitária, as diligências disposta nesta clausula.
**6.3**. Após a divulgação do resultado da fase de homologação das inscrições, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Aldir Blanc, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico cultura@quatrobarras.pr.gov.br, não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.
**6.4**.Os recursos serão julgados pela Comissão Aldir Blanc em até 01 (um) dia útil, e seu resultado será disponibilizado no site da prefeitura de Quatro Barras, disponível no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais link http://quatrobarras.pr.gov.br. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**7. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS OBRAS**

**7.1.** As inscrições homologadas deverão enviar os links dos vídeos para análise no período de 26 de novembro até 02 de Dezembro.
**7.2.** Link de vídeos enviados a partir do dia 02 Dezembro não serão aceitas.
**7.3.** Enviar o link para acesso ao vídeo no e-mail: festmovie.culturaqb@gmail.com, com as seguintes informações:
Título do E-mail: Nome do Artista- Categoria - número do protocolo de inscrição.
Ex: Maria de Souza – Vídeo Clip
**7.4.** Durante o período de envio do vídeo e período de análise do júri, o vídeo deve ficar indisponível para público.
**7.5.** O júri técnico será por três membros de atuação na área técnica.
**7.6.** As decisões do júri técnico são soberanas, não cabendo veto ou recurso.

**8. PONTUAÇÕES:**

**8.1.** Os vídeos serão analisados pelo júri técnico, com base nos seguintes critérios, na escala de zero à dez (0-10):

| | Critério | | Pontos |
|---|---|---|---|
| Festmovie | a)Qualidade técnica na execução da obra | Se o artista tem domínio do que se propôs a executar. | 0 a 10 |
| | b)Roteiro | Coerência, conteúdo, dentro da proposta. | 0 a 10 |
| | c)Criatividade | Se a obra propõe algo criativo | 0 a 10 |
| | d)Conjunto da obra | Se a obra agrega qualidades que a confira um diferencial | 0 a 10 |

**8.2** Critérios de desempate: Em caso de empate: o próximo classificado será definido de acordo os critérios de maior nota : 1ª conjunto da obra, 2ª Criatividade ,3ª Estética, 4ª Qualidade técnica

**9. PREMIAÇÃO**

**9.1.** Até cinco (05) vídeos serão selecionados e receberão um Prêmio de Participação no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) cada um.
**9.2.** Os pagamentos dos Prêmios serão efetuados após a divulgação dos selecionados, os quais serão comunicados sobre o prazo para cumprir o item 9.3.
**9.3.** O Prêmio será pago somente mediante recibo assinado pelo artesão na Secretária de Assistência Social e Cultura, Avenida Dom Pedro II, Nº 110 – Centro. (Anexo V).
**9.4.** O pagamento dos prêmios será efetuado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 14017/20, inciso III – Recurso Federal, através de transferência bancária.
**9.5.** Ter conta bancária no nome do proponente preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Conta-Corrente ou Conta Poupança) Informação que deve constar na ficha de Inscrição, e cópia do cartão do banco.
**9.6.** Caberá ao júri, dentro das obras classificadas, laurear com *Menção Honrosa* quantas obras acharem necessário.
**9.7.** Os selecionados receberão o Certificado de Participação do FestMovie Aldir Blanc.

**10. VETOS**

**10.1.** Obras de outros autores assinadas pelo participante, mesmo que possua autorização do autor original.
**10.2.** Obras de artistas que não sejam moradores de Quatro Barras, assinadas por artistas locais, mesmo sob pretexto de coautoria.
**10.3.** Obras ofensivas ou discriminatórias de qualquer espécie (crença, gênero, raça etc), ou que façam apologia ao crime.
**10.4.** Vídeos já contemplado pela Lei Municipal de Apoio a Cultura de Quatro Barras.
**10.5**. É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, em primeiro , de membros da comissão de Julgadora.

**11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**11.1.** As obras não poderão ser adulteradas ou retiradas até a data de encerramento do **FestMovie Aldir Blanc.**
**11.2.** As obras não podem ser reproduções de trabalhos de outros artistas.
**11.3**. O **FestMovie Aldir Blanc** está isento de qualquer ônus relativo a violação de direito autoral, sendo responsabilidade do autor a obra apresentada, que será desclassificada pela infração.
**11.4.** Os artistas ficam cientes de que as imagens das obras integrantes do **FestMovie Aldir Blanc,** poderão ser usadas para divulgação do evento, e as imagens ficarão disponíveis no site de divulgação dos ganhadores.
**11.5.** As obras deverão ter conteúdo que se enquadrem em obras sem restrição etária.
**11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Aldir Blanc.
**11.7.** Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelos telefones **(41)** 3671-8800 ramal 7749 ou 7992 ou pelo e-mail: cultura@quatrobarras@pr.gov.br

**CRONOGRAMA:**
Início das Inscrições: 05 de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.
Envio dos vídeos online: 26 de novembro a 2 de Dezembro de2020 .

Quatro Barras,03 de Novembro de 2020.

***BRUNO MIGUEL PEROTTI***
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

***DANIELE DE MARCH***
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Cultura

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**F377E8A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**
**EDITAL Nº 03/2020 - I SALÃO VIRTUAL DE ARTESANATO DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

**REGULAMENTO**

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom

Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital forma deste regulamento e seus Anexos, para o **I Salão Virtual Artesanato**, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **24 de Novembro**.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objetivo do **I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras** é mostrar a produção, promover o conhecimento e a valorização do artesão Quatro-barrense e de sua produção, selecionando e premiando artesãos locais, por meio da inscrição de seus trabalhos.

**1.2.** As apresentações dos trabalhos serão avaliadas por júri técnico, que selecionará os trabalhos para participarem do **I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras**

**1.3.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da Lei Aldir Blanc, conforme o art 2º .

**1.4.** O recurso total destinado para este edital é de R$10.000,00 ( Dez mil reais ).

**1.5.** A dotação orçamentária do município é de n° 04.05.2181.3.3.90.31.00.00.00.00.1956

**2. CONDIÇÕES**

**2.1.** A exposição **I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras,** serão disponibilizadas de forma virtual, em data que será comunicada no site da prefeitura de Quatro Barras, após a divulgação dos contemplados: http://quatrobarras.pr.gov.br/

**2.2.** Somente poderão se inscrever artesãos residentes em Quatro Barras, com idade igual ou superior a 18 anos, completos na data da inscrição.

**2.2.** Somente poderão se inscrever artistas residentes em Quatro Barras, com idade igual ou superior a 18 anos, completos na data da inscrição.

**2.3.**Para proporcionar a ampla participação e premiação, o candidato poderá se inscrever em qualquer dos Editais de premiação (**Festmovie, I Salão Virtual Artesanato, I Salão de Literatura, Festival de Música Aldir Blanc,I Salao de Artes Visuais)** , porém caso se classifique em mais de uma premiação, poderá receber a premiação em um edital definido entre o proponente e a Comissão.

**3. INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição é gratuita e cada artesão terá direito a 01 (uma) inscrição de deverá apresentar 3 peças de artesanato da mesma categoria.

**3.2**. O participante deverá ter suas informações atualizadas no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras. Ter o cadastrado no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras não significa ter realizado a inscrição para este Edital.

Para cadastro ou atualização do Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras, acessar https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEEdxL3Fj_fSGfhuZUWqmdT8zZFC873HGUx6q4U-BXIIB3EQ/viewform

Informações : 3671 8800 - ramal 7992, 7873 ou e-mail: cultura@quatrobarras.pr.gov.br

**3.3.** O Regulamento, e anexos solicitados estão disponíveis no site http://quatrobarras.pr.gov.br/

**3.4**. A inscrição é gratuita e será feita online via protocolo eletrônico, conforme instruções passo a passo, no site http://quatrobarras.pr.gov.br.

**3.5** No protocolo digital deve ser preenchido os dados solicitados com os anexos solicitados para oficializar a inscrição.

**3.6.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.

**3.7.** Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.

**3.8.** A inscrição será realizada online.

Documentação para inscrição (anexadas no protocolo digital): Todos os documentos e arquivos digitalizados em formato PDF nomeado com o nome do proponente

a) Ficha de inscrição específica da Premiação ( Anexo I ) : Todos os dados preenchidos.

b)Cópia do cartão do banco ( frente e verso)

b) Currículo resumido (Anexo II).

c)Cópia do RG (frente e verso).

d)CPF ou Documento de identificação com o número do CPF ( nª de cpf com dados atualizados )

e)Comprovante de residência: Aceitos água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência com data igual ou inferior a 3 (três) meses e

f) Declaração de residência (Anexo IV): Para quem não tiver os comprovantes em seu nome.

g) Declaração de veracidade: Assinar e enviar em PDF (Anexo III).

h) Autorização de uso de imagem ( Anexo V): Assinar e enviar em PDF (Anexo III).

**3.9.** A efetivação da inscrição se dará automaticamente após o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento.

**3.10.** O participante, ao realizar a inscrição, autoriza o uso de imagem para divulgação e realização do evento (Anexo V).

**3.11.** O ato da inscrição, implica na plena concordância com os termos do regulamento.

**4. CATEGORIAS**

**4.1.** Todas as categorias de artesanato serão aceitas.

**4.2.** Cada artesão fará uma (01) inscrição de três (03) peças de artesanatos da mesma categoria/segmento.

**5. APRESENTAÇÃO DAS OBRAS**

**5.1.** As obras apresentadas deverão estar disponíveis para participar do **I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras** caso sejam selecionadas.

**5.2.** As despesas com o transporte das obras e demais custos serão de inteira responsabilidade do artesão.

**5.3.** E de inteira responsabilidade do artesão apresentar as obras em perfeitas condições para análise do júri.

**5.4** Apresentação de obras concorrentes: Três (03) obras por artesão da mesma categoria, podendo até três serem classificadas para o **I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras,** porém apenas uma receberá o prêmio.

**5.5.** Obras não classificadas, deverão ser retiradas pelo autor, no prazo máximo de uma semana após o resultado do processo seletivo.

**5.6.** Não é obrigatório ao artesão, que a obra apresentada seja inédita.

**6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1**. Caberá a Comissão Aldir Blanc, verificar se a inscrição e a documentação atendem as exigências do regulamento, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição.

**a)** Será avaliado o correto preenchimento das informações solicitados no item 3;

Protocolo digital, contendo todos os anexos obrigatórios (Anexo I, II, III), PDF dos documentos, comprovante de residência (Anexo IV se necessário), Termo de uso de Imagem (Anexo V) e o cadastro no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras.

6.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a legalidade das propostas.

6.2.1 Na hipótese de necessidade suspensão da sessão pública para a realização de diligências a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.2.2 Dentre os documentos passiveis de solicitação pela comissão não deve constar os que se referem aos requisitos essenciais para a participação devendo se restringir a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida após a entrega de documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, para:

I – Atualização de documentos cuja a validade tenha expirado a validade após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – Esclarecimentos de dúvidas ou manifestos erros materiais.

6.2.3 qualquer forma deverá oportunizado a todos os participantes de maneira igualitária, as diligências disposta nesta clausula.

**6.3**. Após a divulgação do resultado da fase de homologação das inscrições, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Aldir Blanc, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico

cultura@quatrobarras.pr.gov.br, não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.
**6.4**.Os recursos serão julgados pela Comissão Aldir Blanc em até 01 (um) dia útil, e seu resultado será disponibilizado no site da prefeitura de Quatro Barras, disponível no link http://quatrobarras.pr.gov.br. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
**7. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS OBRAS**
**7.1.** As inscrições homologadas deverão entregar os artesanatos para análise:
Data: 26 de Novembro de 2020 a 2 de Dezembro de 2020
Horários das 9h às 11h e 13h30min às 16h
Endereço: Biblioteca Municipal Princesa Isabel – Avenida São Sebastião, nº 53, Centro.
**7.2.** Os artesanatos enviados a partir do dia 02 de Dezembro de 2020, não serão aceitos.
**7.3.** Caberá ao júri técnico, a indicação do número de obras de cada artista para participação no **I Salão de Artesanato de Quatro Barras.**
**7.4.** Em contrapartida os artesanatos selecionados serão doados para a Cultura Municipal, que definirá o destino dos mesmos. (ANEXO VII)
**7.5.** Obras não classificadas, deverão ser retiradas pelo autor, no prazo máximo de uma semana após o resultado do processo seletivo.
**7.6.** O júri técnico será constituído por três membros habilitados para a função.
**7.7.** As decisões do júri técnico são soberanas, não cabendo veto ou recurso.
**8. PONTUAÇÕES:**
**8.1.** As obras serão analisadas pelo júri técnico, com base nos seguintes critérios, na escala de zero à dez (0-10):

| | | | |
|---|---|---|---|
| I Salão Virtual **I Salão Virtual Artesanato** | a)Qualidade técnica na execução da obra | Se o artista tem domínio do que se propôs a executar | 0 a 10 |
| | b)Estética do trabalho | Se a obra se harmoniza com a proposta. | 0 a 10 |
| | c) Criatividade | Se a obra propõe algo criativo) | 0 a 10 |
| | d) Qualidade das peças na repetição da técnica | Se as três peças apresentadas do mesmo segmento, tem a mesma qualidade e técnica aplicada. | 0 a 10 |
| | e)Conjunto da obra | Se a obra agrega qualidades que a confira um diferencial | 0 a 10 |

**8.2** Critérios de desempate: Em caso de empate: o próximo classificado será definido de acordo os critérios de maior nota : 1ª conjunto da obra, 2ª Criatividade ,3ª Estética, 4ª Qualidade técnica
**9. PREMIAÇÃO**
**9.1.** Até oito (08) Artesãos selecionados receberão um Prêmio de Participação no valor de R$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) cada.
**9.2.** Os pagamentos dos Prêmios serão efetuados após a divulgação dos selecionados, os quais serão comunicados sobre o prazo para cumprir o item 9.3.
**9.3.** O Prêmio será pago somente mediante recibo assinado pelo artesão na Secretária de Assistência Social e Cultura, Avenida Dom Pedro II, Nº 110 – Centro. (Anexo VI)
**9.4.** O Prêmio será pagos mediante a entrega do termo de cessão assinado pelo artesão na Secretária de Assistência Social e Cultura, Avenida Dom Pedro II, Nº 110 – Centro. (Anexo VII).
**9.5.** O pagamento dos prêmios será efetuado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 14017/20, inciso III – Recurso Federal, através de transferência bancária.
**9.6.** Ter conta bancária no nome do proponente preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Conta-Corrente ou Conta Poupança) Informação que deve constar na ficha de Inscrição com cópia do cartão do banco.
**9.7.** Os selecionados receberão o Certificado de Participação do **I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras.**
**10. VETOS**
**10.1.** Obras de outros autores assinadas pelo participante, mesmo que possua autorização do autor original.
**10.2.** Obras de artesãos que não sejam moradores de Quatro Barras, assinadas por artesões locais, mesmo sob pretexto de coautoria.
**10.3.** Obras ofensivas ou discriminatórias de qualquer espécie (crença, gênero, raça etc), ou que façam apologia ao crime.
**10.4**. Trabalho já contemplado pela Lei Municipal de Apoio a Cultura de Quatro Barras.
**10.5**. É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, em primeiro , de membros da comissão de Julgadora.
**11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
**11.1.** Não será permitido o use de materiais perecíveis ou adulteráveis, ou de materiais que prejudiquem as instalações físicas do local de entrega para análise das obras, comprometam a integridade dos funcionários e público em geral ou que venham a prejudicar a apresentação de outras obras.
**11.2.** As obras não poderão ser adulteradas ou retiradas até a data de encerramento do **I Salão de Artesanato de Quatro Barras.**
**11.3**. **I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras** está isento de qualquer ônus relativo a violação de direito autoral, sendo responsabilidade do autor a obra apresentada, que será desclassificada pela infração.
**11.4**. Os artesãos ficam cientes de que o conteúdo e imagem das obras integrantes do **I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras,** poderão ser usadas para divulgação do evento e as imagens ficarão disponíveis no site de divulgação dos ganhadores por X período
**11.5.** As obras deverão ter conteúdo que se enquadrem em obras sem restrição etária.
**11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Aldir Blanc.
**11.7.** Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelos telefones **(41)** 3671-8800 ramal **7749** ou 7992 ou pelo e-mail: cultura@quatrobarras@pr.gov.br

**CRONOGRAMA:**
Início das Inscrições: 05de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.
Entrega dos artesanatos : 26 de novembro a 2 de Dezembro de2020 .

Quatro Barras,03 de Novembro de 2020.

***BRUNO MIGUEL PEROTTI***
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

***DANIELE DE MARCH***
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Cultura

**Edital - N° 003/2020 - I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras**
**ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO**

1)Nome Completo:
2)Nome Social:
3)Nome artístico:

4)Data de Nascimento:
5) RG:
6) CPF

7) Endereço: Nº
Bairro: Complemento
Telefone:
9) E-mail :

10) Conta Bancária: ( ) Corrente ( ) Poupança
Banco: Agência: N°Conta :

11) Escreva a categoria que vai apresentar: Ex: Crochê, entalhe, mosaico etc.

12) Descrição das três (3) obras: nome da peça, técnica utilizada, material principal utilizado, dimensões da peça, outra informação que julgar relevante.

1)

2)

3)

**Edital - N° 003/2020**
**I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras**
**ANEXO II –Currículo**

**Descreva brevemente sua formação, experiência na área de Artesanato e principais trabalhos realizados.**

**Edital - N° 003/2020**

**I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras**
**ANEXO III– DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu,_____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

**Quatro Barras, de de 2020.**

_____
**Assinatura**

**Edital - N° 003/2020**
**I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras**
**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,_, residente à Rua , na Cidade de , UF_CEP: , CPF nº RG nº , declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura de Quatro Barras, que o (a) Sr. (a) reside comigo, no endereço acima mencionado.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Quatro Barras, de de 2020.

_____
Assinatura do Declarante

**Observações:**
1) Enviar o Comprovante de Residência em nome do Declarante ( pdf).
*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

**Edital - N° 003/2020**
**I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras**
**ANEXO V –** AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob nº_, residente à Rua , nº , na cidade de , AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho . A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Quatro Barras, de de 2020.

Assinatura.

**Edital - N° 003/2020**
**I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras**
**ANEXO VI – RECIBO – EDITAL DE APRESENTAÇÃO**

Eu,_, portador da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob nº_, residente à Rua ,nº , Bairro ,na cidade de ,declaro que recebi o valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) referente a premiação do Edital 003/2020, I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras.

Quatro Barras, de 2020.

Assinatura.

**Edital - N° 003/2020**
**I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras**
**ANEXO VII - Termo de Cessão**

Eu,_,inscrito no CPF sob nº_, conforme regulamento 7.4 do edital 03/2020 I Salão Virtual de Artesanato, concordo em doar minha obra para o Município de Quatro Barras. A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, passará a possuir o direito patrimonial da obra, e o direito autoral permanece com o autor.

Quatro Barras, de 2020.

Assinatura (duas cópias)

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**BE9921A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**
**EDITAL Nº 04/2020 - I SALÃO VIRTUAL DE LITERATURA DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

**REGULAMENTO**
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o **I Salão de Literatura**, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **24 de Novembro**.
**1. OBJETO**
**1.1.** O objetivo do **I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras** é mostrar a produção, promover o conhecimento e a valorização do artista Quatro-barrense e de sua produção, selecionando e premiando artistas locais, por meio da inscrição de seus trabalhos.
**1.2.** As apresentações das literaturas serão avaliadas por júri técnico, que selecionará os trabalhos de acordo com suas categorias.
**1.3.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da Lei Aldir Blanc, conforme o art 2º .
**1.4.** O recurso total destinado para este edital é de R$9.520,00 (Nove mil quinhentos e vinte reais ).
**1.5.** A dotação orçamentária do município é de n° 04.05.2181.3.3.90.31.00.00.00.00.1956
**2. CONDIÇÕES**
**2.1.** A exposição **I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras ,** serão disponibilizadas de forma virtual, em data que será comunicada no site da prefeitura de Quatro Barras, após a divulgação dos contemplados no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais: http://quatrobarras.pr.gov.br/
**2.2.** Somente poderão se inscrever artistas residentes em Quatro Barras, com idade igual ou superior a 18 anos, completos na data da inscrição.
**2.3.**Para proporcionar a ampla participação e premiação, o candidato poderá se inscrever em qualquer dos Editais de premiação ( **Festmovie, I Salão Virtual Artesanato, I Salão de Literatura, Festival de Música Aldir Blanc,I Salao de Artes Visuais)** , porém caso se classifique em mais de uma premiação, poderá receber a premiação em um edital definido entre o proponente e a Comissão.

**2.4 .** Não se aplica para Aquisição de Bens e materiais. O proponente poderá participar do Edital de Aquisição de bens e ser contemplado e também dos Editais de premiação ( conforme item 3.1)

**3. INSCRIÇÃO**

**3.1.** .A inscrição é gratuita e cada artista terá direito a 01 (uma) inscrição em uma (1) categoria

**3.2** O participante deverá ter suas informações atualizadas no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras. Ter o cadastrado no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras não significa ter realizado a inscrição para este Edital.

Para cadastro ou atualização do Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras, acessar

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEEdxL3Fj_fSGfhuZUWqmdT8zZFC873HGUx6q4U-BXIIB3EQ/viewform

Informações : 3671 8800 - ramal 7992, 7873 ou e-mail: cultura@quatrobarras.pr.gov.br

**3.3.** O Regulamento, e anexos solicitados estão disponíveis no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br/

**3.4**. A inscrição é gratuita e será feita online via protocolo eletrônico, conforme instruções passo a passo, no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br.

**3.5** No protocolo digital deve ser preenchido os dados solicitados com os anexos solicitados para oficializar a inscrição.

**3.6.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.

**3.7.** Inscrições postadas após o dia 24de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.

**3.8.** A inscrição será realizada online.

Documentação para inscrição (anexadas no protocolo digital): Todos os documentos e arquivos digitalizados em formato PDF nomeado com o nome do proponente

a) Ficha de inscrição específica da Premiação ( Anexo I ) : Todos os dados preenchidos.

b)Cópia do cartão do banco ( frente e verso)

b) Currículo resumido (Anexo II).

c)Cópia do RG (frente e verso).

d)CPF ou Documento de identificação com o número do CPF ( nª de cpf com dados atualizados )

e)Comprovante de residência: Aceitos água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência com data igual ou inferior a 3 (três) meses e

f) Declaração de residência (Anexo IV): Para quem não tiver os comprovantes em seu nome.

g) Declaração de veracidade: Assinar e enviar em PDF (Anexo III).

h) Autorização de uso de imagem ( Anexo V): Assinar e enviar em PDF (Anexo III).

**3.9.** A efetivação da inscrição se dará automaticamente após o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento.

**3.10.** O participante, ao realizar a inscrição, autoriza o uso de imagem para divulgação e realização do evento (Anexo V).

**3.11.** O ato da inscrição, implica na plena concordância com os termos do regulamento

**4. CATEGORIAS**

**4.1.** Cada artista poderá inscrever uma (01) obra em uma (01) das seguintes categorias:

Contos,
Histórias,
Crônicas,
Poesias,
HQ

**5. APRESENTAÇÃO DAS OBRAS**

**5.1.** Cada candidato deverá apresentar uma literatura de sua autoria.

**5.2.** As obras apresentadas deverão estar disponíveis para o **I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras** caso sejam selecionadas.

**5.3.** Todas as literaturas selecionadas, automaticamente estarão disponíveis para exibição pública, sem ônus para a Prefeitura municipal de Quatro Barras.

**5.4.** E de inteira responsabilidade do artista apresentar as obras em perfeitas condições para análise do júri.

**5.5.** Não é obrigatório ao artista, que a obra apresentada seja inédita.

**6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1**. Caberá a Comissão Aldir Blanc, verificar se a inscrição e a documentação atendem as exigências do regulamento, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição.

**a)** Será avaliado o correto preenchimento das informações solicitados no item 3;

Protocolo digital, contendo todos os anexos obrigatórios (Anexo I, II, III), PDF dos documentos, comprovante de residência (Anexo IV se necessário), Termo de uso de Imagem (Anexo V) e o cadastro no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras.

**6.2.** 6.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a legalidade das propostas.

6.2.1 Na hipótese de necessidade suspensão da sessão pública para a realização de diligências a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.2.2 Dentre os documentos passiveis de solicitação pela comissão não deve constar os que se referem aos requisitos essenciais para a participação devendo se restringir a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida após a entrega de documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, para:

I – Atualização de documentos cuja a validade tenha expirado a validade após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – Esclarecimentos de dúvidas ou manifestos erros materiais.

6.2.3 qualquer forma deverá oportunizado a todos os participantes de maneira igualitária, as diligências disposta nesta clausula.

**6.3**. Após a divulgação do resultado da fase de homologação das inscrições, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Aldir Blanc, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico cultura@quatrobarras.pr.gov.br, não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.

**6.4**.Os recursos serão julgados pela Comissão Aldir Blanc em até 01 (um) dia útil, e seu resultado será disponibilizado no site da prefeitura de Quatro Barras, disponível no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**7. SELEÇÃO E ANALISE DAS OBRAS**

**7.1.** As inscrições homologadas deverão enviar as obras para análise no período :

Data : 26 de novembro até 02 de Dezembro.

**7.2.** Literaturas enviadas a partir do dia 02 de Dezembro de 2020, não serão aceitas.

**7.3.** Arquivo eletrônico enviar no e-mail: literatura.culturaqb@gmail.com.

a) Arquivo pdf não editável.

b) Livros : enviar a síntese em 2 laudas em arquivo pdf não editável ,

No e-mail deve conter as seguintes informações:

Título do E-mail: Nome do Artista- Categoria -

Ex: Maria de Souza – Contos

c) Material Publicado:Endereço: Biblioteca Municipal Princesa Isabel – Avenida São Sebastião, nº 53, Centro.

Horários das 9h às 11h e 13h30min às 16h

**7.4.** O júri técnico será constituído por três membros de atuação na área da literatura.

**7.5.** As decisões do júri técnico são soberanas, não cabendo veto ou recurso.

**8. PONTUAÇÕES:**

**8.1.** As obras serão analisadas pelo júri técnico, com base nos seguintes critérios, na escala de zero à dez (0-10):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **I Salão de Literatura** | a)Qualidade técnica na execução da obra | Se o artista tem domínio do que se propôs a executar. | 0 a 10 |
| | b)Roteiro | Coerência, conteúdo, dentro da proposta. | 0 a 10 |
| | c)Criatividade | Se a obra propõe algo criativo | 0 a 10 |
| | d)Conjunto da obra | Se a obra agrega qualidades que a confira um diferencial | 0 a 10 |

**8.2** Critérios de desempate: Em caso de empate: o próximo classificado será definido de acordo os critérios de maior nota : 1ª conjunto da obra, 2ª Criatividade ,3ª Estética, 4ª Qualidade técnica

**9. PREMIAÇÃO**

**9.1.** Até oito (08) artistas serão selecionados e receberão um Prêmio de Participação no valor de R$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais) cada.
**9.2.** Os pagamentos dos Prêmios serão efetuados após a divulgação dos selecionados, os quais serão comunicados sobre o prazo para cumprir o item 9.3.
**9.3.** O Prêmio será pago somente mediante recibo assinado pelo artesão na Secretária de Assistência Social e Cultura, Avenida Dom Pedro II, Nº 110 – Centro. (Anexo V)
**9.4.** O pagamento dos prêmios será efetuado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 14017/20, inciso III – Recurso Federal, através de transferência bancária.
**9.5.** Ter conta bancária no nome do proponente preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Conta-Corrente ou Conta Poupança) Informação que deve constar na ficha de Inscrição.
**9.6.** Caberá ao júri, dentro das obras classificadas, laurear com *Menção Honrosa* quantas obras acharem necessário.
**9.7.** Os selecionados receberão o Certificado de Participação do **I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras**
**10 . VETOS**
**10.1**. Obras de outros autores assinadas pelo participante, mesmo que possua autorização do autor original.
**10.2**. Obras de artistas que não sejam moradores de Quatro Barras, assinadas por artistas locais, mesmo sob pretexto de co-autoria.
**10.3**. Obras ofensivas ou discriminatórias de qualquer espécie (crença, gênero, raça etc), ou que façam apologia ao crime.
**10.4**. Literatura já contemplada pela Lei Municipal de Apoio a Cultura de Quatro Barras.
**10.5**. É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, em primeiro , de membros da comissão de Julgadora.
**11.INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
**11.1.** As obras não poderão ser adulteradas ou retiradas até a data de encerramento do **I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras**
**11.2.** As obras não podem ser reproduções de trabalhos de outros artistas.
**11.3.** O **I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras** está isento de qualquer ônus relativo a violação de direito autoral, sendo responsabilidade do autor a obra apresentada, que será desclassificada pela infração.
**11.4.** Os artistas ficam cientes de que o conteúdo e imagem das obras integrantes do **I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras, poderá** ser usada para divulgação do evento e ficará disponível no site de divulgação dos ganhadores.
**11.5.** As obras deverão ter conteúdo que se enquadrem em obras sem restrição etária.
**11.6**. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Aldir Blanc.
**11.7**. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelos telefones **(41)** 3671-8800 ramal 7749 ou 7992 ou pelo e-mail: cultura@quatrobarras@pr.gov.br
**CRONOGRAMA:**
Início das Inscrições: 05 de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.

Envio dos arquivos em pdf / online e obra publicada : 26 de novembro a 2 de Dezembro de2020 .

Quatro Barras,03 de Novembro de 2020.

***BRUNO MIGUEL PEROTTI***
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

***DANIELE DE MARCH***
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Cultura

**Edital - N° 004/2020 -**
**I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras**
**ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO**
1)Nome Completo:

2)Nome Social:
3)Nome artístico:

4)Data de Nascimento:
5) RG: 6) CPF:
7) Endereço: Nº:
Bairro: Complemento:
Telefone: ( )
9) E-mail :

10) Conta Bancária: ( ) Corrente ( ) Poupança
Banco: Agência: N°Conta :

11)Marque uma categoria para concorrer.
( ) Contos ( ) Histórias, ( ) Crônicas
( ) Poesias ( ) HQ

12) Título da Obra:

13) Obras Publicadas: Ano, Editora, Premiação

**Edital - N° 004/2020 -**
**I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras**
**ANEXO II –Currículo**

**Descreva brevemente sua formação, experiências artísticas na área proposta e principais trabalhos realizados.**

**Edital - N° 004/2020 -**

**I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras**
**ANEXO III– DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu,_____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

**Quatro Barras, de de 2020.**

_____
**Assinatura**

**Edital - N° 004/2020 -**
**I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras**

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,_____, residente à Rua _____nº:____, na Cidade de _____ _____UF: _____CEP:_____, CPF nº _____RG nº_____ declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura de Quatro Barras, que o (a) Sr. (a) _____, reside comigo, no endereço acima mencionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Quatro Barras, _____de _____de 2020.

_____
Assinatura do Declarante

**Observações:**
1) Enviar o Comprovante de Residência em nome do Declarante ( pdf) .
*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

**Edital - N° 004/2020**
**I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras**
**ANEXO V –** AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua_____, nº_____, na cidade de_____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho_____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Quatro Barras, _____de_____de 2020.

Assinatura.

**Edital - N° 004/2020**
**I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras**
**ANEXO VI –** RECIBO – EDITAL DE APRESENTAÇÃO

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, declaro que recebi o valor de R$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais ) referente a premiação do Edital 004/2020 I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras.

Quatro Barras, de 2020.

Assinatura.

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**2754E1FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**
**EDITAL Nº 06 /2020 - AQUISIÇÃO DE BENS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

**REGULAMENTO**
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o Edital de **Aquisição de bens e materiais**, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **24 de Novembro**

**1. OBJETO**
**1.1.** O objetivo Edital Aquisição de Bens e materiais é auxiliar a produção e manutenção das atividades artísticas e valorização dos artistas Quatro-barrense e de sua produção, selecionando e subsidiando os artistas locais, por meio da inscrição de sua proposta.
**1.2.** As apresentações das serão avaliadas por equipe técnica, que fará a validação da proposta de acordo com os requisitos.
**1.3.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da Lei Aldir Blanc, conforme o art 2º .
**1.4.** O recurso total destinado para este edital é de R$ 80.000,00 ( Oitenta mil reais ).
**1.5.** A dotação orçamentária do município é de n° 04.05.2181.3.3.90.48.00.00.00.00.1956

**2. CONDIÇÕES**
**2.2.** Somente poderão se inscrever artistas residentes em Quatro Barras, com idade igual ou superior a 18 anos, completos na data da inscrição.

**3. INSCRIÇÃO**
**3.1.** A inscrição é gratuita e cada artistas terá direito a 01 (uma) inscrição de uma proposta.
**3.2.** O participante deverá ter suas informações atualizadas no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras. Ter o cadastrado no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras não significa ter realizado a inscrição para este Edital.
Para cadastro ou atualização do Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras, acessar
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEEdxL3Fj_fSGfhuZUWqmdT8zZFC873HGUx6q4U-BXIIB3EQ/viewform
Informações : 3671 8800 - ramal 7992, 7873 ou e-mail: cultura@quatrobarras.pr.gov.br
**3.3.** O Regulamento, e anexos solicitados estão disponíveis no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br/
**3.4**. A inscrição é gratuita e será feita online via protocolo eletrônico, conforme instruções passo a passo, no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br.
**3.5** No protocolo digital deve ser preenchido os dados solicitados com os anexos solicitados para oficializar a inscrição.
**3.6.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.
**3.7.** Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.
**3.8. A inscrição será realizada online.**
Documentação para inscrição (anexadas no protocolo digital): Todos os documentos e arquivos digitalizados em formato PDF nomeado com o nome do proponente
a) Ficha de inscrição específica da Premiação ( Anexo I ) : Todos os dados preenchidos.
b)Cópia do cartão do banco ( frente e verso)
b) Currículo resumido (Anexo II).
c)Cópia do RG (frente e verso).
d)CPF ou Documento de identificação com o número do CPF ( nª de cpf com dados atualizados )
e)Comprovante de residência: Aceitos água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência com data igual ou inferior a 3 (três) meses e
f) Declaração de residência (Anexo IV): Para quem não tiver os comprovantes em seu nome.
g) Declaração de veracidade: Assinar e enviar em PDF (Anexo III).
h) Autorização de uso de imagem ( Anexo V): Assinar e enviar em PDF (Anexo III).
**i)** O Proponente deverá enviar a comprovação de no mínimo 1 ano de atuação na sua respectiva área artísticas cultural (Ex: Páginas nas redes sociais, foto de eventos , contrato de trabalho realizado, inscrições de associações, declarações de trabalho, Emissão de Nota fiscal/recibo de trabalho realizado, sendo importante a apresentação da maior quantidade de comprovações possíveis.
**3.9.** A efetivação da inscrição se dará automaticamente após o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento.
**3.10.** O participante, ao realizar a inscrição, autoriza o uso de imagem para divulgação e realização do evento (Anexo V).
**3.11.** O ato da inscrição, implica na plena concordância com os termos do regulamento.

**4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**4.1.** Enviar Formulário com a proposta para Aquisição de bens e materiais cuja a soma dos itens e valor total de até R$5.000,00 (Cinco mil reais). ( Anexo I )
**4.2.** Entrega das propostas para análise: 05 de Novembro até 24 de novembro 2020. (Anexo I)
**4.3. Formulário com a proposta** enviados a partir do dia 24 de novembro não serão aceitas.
**4.3.** A proposta deverá apresentar o motivo da solicitação do recurso, o valor pretendido.
**4.4.** Poderá adquirir bens ou materiais novos e que seja para a manutenção do seu trabalho ou realização de projetos dentro da área que atua.
**4.5.** O bem ou material, deve ter relação direta com a atividade do artista.

**4.6** O proponente deverá apresentar 3 orçamentos válidos pela loja através de e-mail ou orçamento via internet também de loja regulamentada.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1**. Caberá a Comissão Aldir Blanc, verificar se a inscrição e a documentação atendem as exigências do regulamento, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição.

**a)** Será avaliado o correto preenchimento das informações solicitados no item 3;

Protocolo digital, contendo todos os anexos obrigatórios (Anexo I, II, III), PDF dos documentos, comprovante de residência (Anexo IV se necessário), Termo de uso de Imagem (Anexo V) e o cadastro no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras.

5.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a legalidade das propostas.

5.2.1 Na hipótese de necessidade suspensão da sessão pública para a realização de diligências a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.2.2 Dentre os documentos passiveis de solicitação pela comissão não deve constar os que se referem aos requisitos essenciais para a participação devendo se restringir a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida após a entrega de documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, para:

I – Atualização de documentos cuja a validade tenha expirado a validade após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II – Esclarecimentos de dúvidas ou manifestos erros materiais.

5.2.3 qualquer forma deverá oportunizado a todos os participantes de maneira igualitária, as diligências disposta nesta cláusula.

**5.3**. Após a divulgação do resultado da fase de homologação das inscrições, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Aldir Blanc, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico cultura@quatrobarras.pr.gov.br, não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.

**5.4**.Os recursos serão julgados pela Comissão Aldir Blanc em até 01 (um) dia útil, e seu resultado será disponibilizado no site da prefeitura de Quatro Barras, disponível no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**6. SELEÇÃO E ANALISE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A Comissão Aldir Blac realizará a avaliação das propostas, podendo consultar se necessário especialistas na área.

**6.2.** Caberá a comissão técnica, a avaliação das propostas e de realizar a seleção até finalizar os recursos destinados.

**6.3.** Propostas de Aquisição de Bens e materiais com relação secundária, ficarão para segunda análise, caso tenha verba disponível.

**6.4.** A proposta poderá somente ser para aquisição de bens e materiais novos, com 3 orçamentos validados pela loja ou orçamento via internet, que tenha a emissão de Nota fiscal.

**6.5.** A seleção após homologação das inscrições, seguirá a ordem de envio do formulário com a ficha de inscrição completa com os anexos comprobatórios exigidos ( anexo I).

**6.6.** A comissão analisadora dos pedidos entregues é soberana, não cabendo veto ou recurso. Ao encontrar falha ou pedido incompleto será indeferido o pedido, passando a ser analisado a próxima ficha de inscrição, respeitando a ordem de entrega.

**7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**7.1.** As propostas serão analisadas pela comissão técnica, com base nos seguintes critérios,

**a)** Ordem de envio de Formulário de inscrição (Anexo I) com todos os itens solicitados.

**b)** Coerência de valor do recurso em comparação ao valor do material.

**c)** Validação se o bem solicitado está de acordo com o trabalho ou projeto do artista/artesão.

**d)** Coerência do Orçamento apresentado.

**e)** O bem deverá ser novo.

**f)** O bem deve ter relação direta com a atividade do artista.

**g)** Para bem indireto deverá ter a justificativa, que irá para análise.

**h)** Avaliação dos comprovantes entregues para a comprovação do tempo de exercício da atividade artística cultural.

**8. PREMIAÇÃO**

**8.1.** As propostas escolhidas, receberão o valor solicitado e deverá no prazo estipulado de até 5 dias úteis após o depósito em conta fazer a prestação de contas com apresentação da NF no mesmo valor do depósito.

**8.2.** O valor para aquisição serão pagos somente mediante recibo assinado pelo artista na Secretária de Assistência Social e Cultura, Avenida Dom Pedro II, Nº 110 – Centro. (Anexo V)

**8.3.** O atraso ou falta na prestação de contas do bem adquirido, implicará em procedimento administrativo específico.

**8.4.** O valor solicitado na proposta e orçamento deverá ser o mesmo valor da NF.

**8.5.** O pagamento do recurso será efetuado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 14017/20, inciso III – Recurso Federal.

**8.6.** Ter conta bancária no nome do proponente preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Conta-Corrente ou Conta Poupança) Informação que deve constar na ficha de Inscrição.

**9. CATEGORIAS**

**9.1** Todas as categorias de artistas e artesãos conforme Lei 14017/20.

**10. VETOS**

**10.1.** Bens usados (de segunda mão)

**10.2.** Sem nota fiscal,

**10.3.** Bens com valor acima que o teto p máximo estipulado neste edital (Até Cinco mil reais)

**10.4.** É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, em primeiro , de membros da comissão de Julgadora.

**11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**11.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da proposta selecionada.

**11.2**. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Aldir Blanc..

**11.3.** Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3671-8800 ramal 7749 ou 7992 ou pelo e-mail: cultura@quatrobarras@pr.gov.br

**CRONOGRAMA:**

Início das Inscrições: 05 de Novembro de 2020

Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.

Quatro Barras,03 de Novembro de 2020.

***BRUNO MIGUEL PEROTTI***

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

***DANIELE DE MARCH***

Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Cultura

**Edital - N° 006/2020**

**Aquisição de Bens**

**ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO**

1)Nome Completo:

2)Nome Social:

3)Nome artístico:

4)Data de Nascimento:

5) RG: 6) CPF:

7) Endereço: Nº:

Bairro: Complemento:

Telefone:

9) E-mail :

10) Conta Bancária: ( ) Corrente ( ) Poupança

Banco: Agência: N°Conta :

11) Conforme Lei Aldir Blanc xxx que subsidia a aquisição de bens e materiais, solicito o valor Total de R$ _____ que será para adquirir os seguintes Bens ou materiais.

Descrição do material :

Quantidade:

Valor Unitário:

12) Justificar a especificidade do produto (Qual a necessidade de ser este produto).

13) Justificar a necessidade de adquirir este bem de uso direto.

14) Caso NÃO, como esse item se aplicará ao seu ramo profissional? Justifique:

15) ORÇAMENTOS

Loja 1: Valor R$:

Loja 2: Valor R$:

Loja 3: Valor R$:

**Edital - N° 006/2020**
**Aquisição de Bens**
**ANEXO II –Currículo**

**1) Descreva brevemente sua formação, experiências artísticas na área proposta e principais trabalhos realizados.**

**Edital - N° 006/2020**
**Aquisição de Bens**
**ANEXO III– DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu,_____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Quatro Barras, de de 2020.

_____
**Assinatura**

**Edital - N° 006/2020**
**Aquisição de Bens**
**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,_____, residente à Rua _____nº: _____, na Cidade de_____ _____,UF_____,CEP:_____, CPF nº _____RG nº_____ Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura de Quatro Barras, que o (a) Sr. (a) _____reside comigo, no endereço acima mencionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Quatro Barras,_____ de_____de 2020.

_____
Assinatura do Declarante

**Observações:**
1) Enviar o Comprovante de Residência em nome do Declarante (PDF).
*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

**Edital - N° 006/2020**
**Aquisição de Bens**
**ANEXO V –** AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob nº___, residente à Rua nº_____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Quatro Barras, _____de _____de 2020.

_____
Assinatura

**Edital - N° 006/2020**
**Aquisição de Bens**
**ANEXO VI – RECIBO**

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,residente à Rua_____,nº_,Bairro_na cidade de____,declaro que recebi o valor de_, referente ao Edital 006/2020 Aquisição de Bens.

Quatro Barras, de 2020.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**6999B1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**
**EDITAL Nº 07/2020 I SALÃO DE ARTES VISUAIS DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

**REGULAMENTO**
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o **I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras**, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **24 de Novembro**.

**1. OBJETO**
**1.1.** O objetivo do **I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras** é mostrar a produção, promover o conhecimento e a valorização da arte Quatro-barrense, selecionando e premiando artistas locais, por meio da inscrição de seus trabalhos.
**1.2.** As apresentações dos trabalhos serão avaliadas por júri técnico, que selecionará os trabalhos de acordo com suas categorias.
**1.3.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da Lei Aldir Blanc, conforme o art 2º .

**1.4**. O recurso total destinado para este edital é de R$ 54.330,06(Cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais e seis centavos ).
**1.5.** A dotação orçamentária do município é de n° 04.05.2181.3.3.90.31.00.00.00.00.1956
**2. CONDIÇÕES**
**2.1** A exposição **I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras,** serão disponibilizadas de forma virtual, em data que será comunicada no site da prefeitura de Quatro Barras, após a divulgação dos contemplados no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais: http://quatrobarras.pr.gov.br/
Com exceção das esculturas, que além do virtual, ficarão expostas no Parque do Lago - Quatro Barras –Centro.
**2.2.** Somente poderão se inscrever artistas residentes em Quatro Barras, com idade igual ou superior a 18 anos, completos na data da inscrição.
**2.3.**Para proporcionar a ampla participação e premiação, o candidato poderá se inscrever em qualquer dos Editais de premiação ( **Festmovie, I Salão Virtual Artesanato, I Salão de Literatura, Festival de Música Aldir Blanc,I Salao de Artes Visuais)** , porém caso se classifique em mais de uma premiação, poderá receber a premiação em um edital definido entre o proponente e a Comissão.
**2.4 .** Não se aplica para Aquisição de Bens e materiais. O proponente poderá participar do Edital de Aquisição de bens e ser contemplado e também dos Editais de premiação ( conforme item 3.1)
**3. INSCRIÇÃO**
**3.1.** A inscrição é gratuita e cada artista terá direito a 01 (uma) inscrição de até 3 peças na mesma categoria.

**3.2.** O participante deverá ter suas informações atualizadas no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras. Ter o cadastrado no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras não significa ter realizado a inscrição para este Edital.
Para cadastro ou atualização do Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras, acessar
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEEdxL3Fj_fSGfhuZUWqmdT8zZFC873HGUx6q4U-BXIIB3EQ/viewform
Informações : 3671 8800 - ramal 7992, 7873 ou e-mail: cultura@quatrobarras.pr.gov.br
**3.3.** O Regulamento, e anexos solicitados estão disponíveis no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br/

**3.4**. A inscrição é gratuita e será feita online via protocolo digital, conforme instruções passo a passo, no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br.

**3.5** No protocolo digital deve ser preenchido os dados solicitados com os anexos solicitados para oficializar a inscrição.

**3.6.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.
**3.7.** Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.

**3.8.** A inscrição será realizada online.
**a)** O artista preencherá sua inscrição, em plataforma digital.
**b)** A documentação: Arquivo em PDF do RG (frente e verso), CPF e comprovante de residência (aceitos água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência) data igual ou inferior a 3 (três) meses e devem ser anexados no protocolo.
**c)** Declaração de veracidade: Assinar e enviar em PDF (Anexo III).
**d)** Declaração de residência: Para quem não tiver os comprovantes em seu nome
(Anexo IV)
**e)** Currículo resumido também em plataforma digital (Anexo II).
**f)** A ficha de Inscrição deve constar: dimensões, material e peso aproximado da obra, somente para as obras que serão entregues (Pintura, Gravura e Escultura).
**g)** Cópia do Cartão do Banco (frente e verso).
**3.9.** A efetivação da inscrição se dará automaticamente após o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento.
**3.10.** O participante, ao realizar a inscrição, autoriza o uso de imagem para divulgação e realização do evento (Anexo V).
**3.11.** O ato da inscrição, implica na plena concordância com os termos do regulamento.

**4. CATEGORIAS**

**4.1**. Cada artista poderá inscrever até três (03) trabalhos em apenas uma (01) das seguintes categorias:

Desenho/gravura;
Fotografia;
Pintura;
Grafiti/intervenção urbana;
Escultura.

**5. APRESENTAÇÃO DAS OBRAS**

**5.1**. As obras apresentadas deverão estar disponíveis para participar do **I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras,** caso sejam selecionadas.
**5.2.** As despesas com o transporte das obras e demais custos serão de inteira responsabilidade do artista.
**5.3.** É de inteira responsabilidade do artista apresentar as obras em perfeitas condições para análise do júri, inclusive qualidade dos arquivos digitais.
**5.4.** As esculturas precisam ser resistentes para área externa, pois as selecionadas ficarão expostas no Parque do Lago.
**5.5.** Apresentação de obras concorrentes: Até três obras por artista, podendo até três serem classificadas para o **I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras,** porém apenas uma receberá o prêmio.
**5.6.** Obras não classificadas, deverão ser retiradas pelo autor, no prazo máximo de uma semana após o resultado do processo seletivo.
**5.7** Não é obrigatório ao artista, que a obra apresentada seja inédita.

**6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1**. Caberá a Comissão Aldir Blanc, verificar se a inscrição e a documentação atendem as exigências do regulamento, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição.
**a)** Será avaliado o correto preenchimento das informações solicitados no item 3;
Protocolo digital, contendo todos os anexos obrigatórios (Anexo I, II, III), PDF dos documentos, comprovante de residência (Anexo IV se necessário), Termo de uso de Imagem (Anexo V) e o cadastro no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras.
**6.2.** Caberá durante o processo de habilitação a possibilidade de envio de diligências aos proponentes, sendo estas correspondências encaminhadas pela SMASC para o e-mail de contato informado, podendo a qualquer momento a SMASC solicitar alteração de documentação ou complementação, que deverá encaminhada resposta, também via e-mail, no prazo de até 48h a contar do envio deste, sob pena de inabilitação da proposta em caso de não atendimento
**6.3**. Após a divulgação do resultado da fase de homologação das inscrições, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Aldir Blanc, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico cultura@quatrobarras.pr.gov.br, não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.
**6.4**.Os recursos serão julgados pela Comissão Aldir Blanc em até 01 (um) dia útil, e seu resultado será disponibilizado no site da prefeitura de Quatro Barras, disponível no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**7. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS OBRAS**

**7.1.** As inscrições homologadas deverão entregar as obras para análise: Pintura, Gravura, Desenho e Escultura: 26 de novembro a 2 de Dezembro de2020
Horários: 8h30 às 11h e 13h30 às 16h
Endereço: Casa da Cultura, Rua Nilo Fávaro, 853 - Centro, Quatro Barras
**Grafiti /Intervenção Urbana e Fotografia:** Envio dos arquivos em JPG:
Data: 26 de novembro a 2 de Dezembro de 2020
email: artesvisuais.culturaqb@gmail.com
**7.2.** As obras enviadas a partir do dia 02 de dezembro não serão aceitos.
**7.3.** Caberá ao júri técnico, a indicação do número de obras de cada artista para participação no **I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras.**
**7.4.** Obras não classificadas, deverão ser retiradas pelo autor, no prazo máximo de uma semana após o resultado do processo seletivo.
**7.5.** O júri técnico será constituído por três membros habilitados para a função.
**7.6.** As decisões do júri técnico são soberanas, não cabendo veto ou recurso.

**8. PONTUAÇÕES:**

**8.1.** As obras serão analisadas pelo júri técnico, com base nos seguintes critérios, na escala de zero à dez (0-10):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **I Salão de Artes Visuais** | a)Qualidade técnica na execução da obra | Se o artista tem domínio do que se propôs a executar | 0 a 10 |
| | b)Estética do trabalho | Se a obra se harmoniza com a proposta. | 0 a 10 |
| | c) Criatividade | Se a obra propõe algo criativo) | 0 a 10 |
| | d)Conjunto da obra | Se a obra agrega qualidades que a confira um diferencial | 0 a 10 |

**8.2 .** Critérios de desempate: Em caso de empate: o próximo classificado será definido de acordo os critérios de maior nota : 1ª conjunto da obra, 2ª Criatividade ,3ª Estética, 4ª Qualidade técnica

**9. PREMIAÇÃO**

**9.1.** Até dezesseis (16) artistas selecionados receberão um Prêmio de Participação no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) cada.

**9.2.** Dos selecionados, serão contemplados até seis (06) artistas com o Prêmio Aquisição, no valor de R$ 1.055,01 (Hum mil, cinquenta e cinco reais e um centavos) cada.

**9.3.** Os pagamentos dos Prêmios serão efetuados após a divulgação dos selecionados, os quais serão comunicados sobre o prazo para cumprir o item 9.4.

**9.4.** O Prêmio será pago somente mediante recibo assinado pelo artista na Secretária de Assistência Social e Cultura, Avenida Dom Pedro II, Nº 110 – Centro.
(Anexo VI)

**9.5.** O pagamento dos prêmios será efetuado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 14017/20, inciso III – Recurso Federal.

**9.6.** Ter conta bancária no nome do proponente preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Conta-Corrente ou Conta Poupança) Informação que deve constar na ficha de Inscrição.

**9.7**. Caberá ao júri escolher até seis (6) obras de **prêmio aquisição** no valor de R$ 1.055,01 (Hum mil e cinquenta e cinco reais e um centavo), dentro das categorias apresentadas. (ANEXO VII).

**9.8.** Caberá ao júri, dentro das obras classificadas que não receberem o prêmio aquisição, laurear com *Menção Honrosa* quantas obras acharem necessário.

**9.9**. Obras contempladas com o prêmio aquisição, passarão a compor o acervo público Municipal, sendo definido pela direção municipal de cultura o destino da obra.
(ANEXO VIII)
**9.10**. Caso o artista NÃO queira que uma de suas obras sejam adquiridas pelo Município de Quatro Barras mediante o Prêmio Aquisição, deverá escrever de próprio punho uma declaração que não participará do Prêmio Aquisição, decisão que não poderá ser alterada após o ato de inscrição.

**10. VETOS**

**10.1.** Obras de outros autores assinadas pelo participante, mesmo que possua autorização do autor original.
**10.2**. Obras de artistas que não sejam moradores de Quatro Barras, assinadas por artistas locais, mesmo sob pretexto de coautoria.
**10.3.** Obras ofensivas ou discriminatórias de qualquer espécie (crença, gênero, raça etc), ou que façam apologia ao crime.
**10.4.** Trabalho já contemplado pela Lei Municipal de Apoio a Cultura de Quatro Barras.
**10.5**. É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, em primeiro , de membros da comissão de Julgadora.
**11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
**11.1.** Não será permitido o uso de materiais perecíveis ou adulteráveis, ou de materiais que prejudiquem as instalações físicas do local de entrega para análise das obras, comprometam a integridade dos funcionários e público em geral ou que venham a prejudicar a apresentação de outras obras.
**11.2.** As obras não poderão ser adulteradas ou retiradas até a data de encerramento do **I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras**
**11.3.** As obras não podem ser reproduções de trabalhos de outros artistas.
**11.4. I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras** está isento de qualquer ônus relativo a violação de direito autoral, sendo responsabilidade do autor a obra apresentada, que será desclassificada pela infração.
**11.5.** Os artistas ficam cientes de que as imagens das obras integrantes do **I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras,** poderão ser usadas para divulgação do evento e as imagens ficarão disponíveis no site de divulgação dos ganhadores.
**11.6** Categoria"Ours Concurs", Devido ao destaque durante o ano de 2020 e notoriedade do trabalho, torna-se público o convite do escultor Jonas Lima Corrêa Neto, artista residente em Quatro Barras, a participar do I Salão de Artes de Quatro Barras com a exposição de uma escultura como artista convidado (sem premiação)
**11.7**. As obras deverão ter conteúdo que se enquadrem em obras sem restrição etária.
**11.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Aldir Blanc.

**11.9.** Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelos telefones **(41)** 3671-8800 ramal 7749 ou 7992 ou pelo e-mail: cultura@quatrobarras@pr.gov.br

**CRONOGRAMA:**
Início das Inscrições: 05de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.
Entrega das obras : 26 de novembro a 2 de Dezembro de2020 .

Quatro Barras,03 de Novembro de 2020.

***BRUNO MIGUEL PEROTTI***
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

***DANIELE DE MARCH***
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Cultura

**Edital - N° 007 /2020 -**
**I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras**
**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**
1)Nome Completo:

2)Nome Social:
3)Nome artístico:
4)Data de Nascimento: / /
5) RG: 6)CPF:

7)Endereço: Nº:
Bairro: Complemento:
Telefone:
9) E-mail:

10) Conta Bancária: ( ) Corrente ( ) Poupança
Banco: Agência: N°Conta:

11)Marque uma categoria para concorrer.
( ) Desenho/gravura ( ) Fotografia; ( ) Pintura;
( )Grafiti/intervenção urbana; ( ) Escultura.

12) Descrição de até 3 obras na mesma categoria: nome da obra, técnica utilizada, material principal utilizado, dimensões da peça, peso aproximado (somente para esculturas) ou outra informação que julgar relevante.
1)
2)

3)

( ) Concordo caso minha obra esteja entre as 16 selecionadas, em concorrer ao Prêmio Aquisição, conforme item 9.7 e 9.9 do regulamento.

( ) Não Concordo, caso minha obra esteja entre as 16 selecionadas em concorrer ao Prêmio Aquisição, conforme item 9.10 anexar declaração de próprio punho).

**Edital - N° 007 /2020 -**
**I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras**

**1)Descreva brevemente sua formação, experiência na área de Artesanato e principais trabalhos realizados.**

**Edital - N° 007 /2020 -**
**I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras**
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu,_____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Quatro Barras, de de 2020.

_____
**Assinatura**

**Edital - N° 007 /2020 -**
**I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras**
**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,_____, residente à Rua _____, na Cidade de_____,UF_____,CEP: _____,CPF nº:____ ___ ____RG nº: _____ Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura de Quatro Barras, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo, no endereço acima mencionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Quatro Barras, _____ de_____de 2020.

_____
Assinatura do Declarante

**Observações:**
1) Enviar o Comprovante de Residência em nome do Declarante ( PDF).
*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

**Edital - N° 007 /2020 -**
**I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras**
**ANEXO V –** AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº:_____, inscrito no CPF sob nº:_____, residente à Rua_____,nº _____, na cidade de_____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho_____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Quatro Barras, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Declarante

**Edital - N° 007 /2020**
**I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras**
**ANEXO VI –** RECIBO – EDITAL DE APRESENTAÇÃO

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº:_____, inscrito no CPF sob nº:_____, residente à Rua_____, nº:_____, Bairro_____na cidade de_____,declaro que recebi o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), referente a premiação do Edital 007/2020 I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras.

Quatro Barras, de 2020.

_____
Assinatura

**Edital - N° 007 /2020**
**I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras**
**ANEXO VII –** RECIBO – EDITAL DE APRESENTAÇÃO

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº:_____, inscrito no CPF sob nº:_____, residente à Rua_____, nº:_____, Bairro_____na cidade de _____,declaro que recebi o valor de R$ 1.055,01 um mil e cinquenta e cinco reais e um centavo, referente a premiação do Edital 007/2020 I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras – PRÊMIO AQUISIÇÃO.

Quatro Barras, de 2020.

_____
**Assinatura**

**Edital N° 007/2020**
**I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras**
**ANEXO VIII- Termo de Cessão**

Eu,_,inscrito no CPF sob_, conforme regulamento 9.7 e 9.9 do edital 07/2020 I Salão de Artes, fui contemplado com o Prêmio Aquisição e concordo em doar minha obra para o Município de Quatro Barras. Conforme a LEI 9610/98, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, passará a possuir o direito patrimonial da obra, e o direito autoral permanece com o autor, devendo ser devidamente creditada a autoria de sua obra quando em materiais promocionais, de divulgação etc, e a restauração/manutenção deverá ser executada somente pelo artista ou alguém sob sua devida autorização. Fica impedido o artista da retirada da obra sem autorização da prefeitura municipal de Quatro Barras.

Quatro Barras, de de 2020.

_____
Assinatura (duas cópias)

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**42170374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**
**RESOLUÇÃO 05/2020**

Súmula: Aprovar Editais que regulamentam os repasses de recursos da União referente à lei Federal n°14.017 de 29 de junho de 2020.

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2013, reunido ordinariamente em 03 de novembro de 2020,
**Considerando:**
**- a Lei Municipal n°812/2013 que "dispõe sobre o sistema municipal de cultura de Quatro Barras, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências";**
- a Lei n° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que "Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020";
- O Decreto Municipal n°7730/2020 que "Regulamenta, no âmbito do Município de Quatro Barras, as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme previsto na Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, e dá outras providências";
**- a deliberação da plenária.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar os Editais que regulamentam repasse dos recursos oriundos da União realizado ao Município de Quatro Barras, referente à Lei Federal nº 14.017, de 29 junho de 2020, conforme deliberação realizada pela Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural, que será destinado à pessoa física e ou jurídica, através de editais, chamadas públicas, instrumentos aplicáveis para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de cursos, de produções

audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, totalizando o valor de R$ 188.850,06 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e seis centavos).

**Artigo 2º** - Em anexo a esta Resolução segue os editais:
- Edital 02: "**FestMovie Aldir Blanc";**
- Edital 03: "**I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras";**
- Edital 04: "**I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras";**
- Edital 05: "**Festival de Música Aldir Blanc";**
- Edital 06: "**Aquisição de Bens";**
- Edital 07: "**I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras".**

Artigo 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do CMPC, 03 de novembro de 2020.

***BRUNO MIGUEL PEROTTI***
Presidente do CMPC

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**7035B0D9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
### LEI N° 1.187, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**LEI N° 1.187, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Institui o Perímetro Urbano da Sede do Município de Quitandinha.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e emendou dispositivos do projeto original do Poder Executivo, que foram vetados e cujos vetos foram rejeitados pela Câmara Municipal, e em razão da omissão da Prefeita Municipal no prazo do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 7º da mesma Lei, **promulgo** a seguinte

**Lei**

Para fins desta Lei Complementar, o território do Município de Quitandinha é dividido em:
I - área urbana da Sede;
II - área rural.
Esta Lei integra as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal, ao Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, ao Parcelamento do Solo, ao Código de Obras e Posturas e à Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal de Quitandinha.
Fazem parte da presente Lei:
I - Anexo I - Quadro de coordenadas dos vértices do Perímetro Urbano da Sede;
II - Anexo II - Mapa do Perímetro Urbano da Sede.
As coordenadas UTM do memorial descritivo e do Anexo I, integrantes da presente Lei, são dadas em Sistema de Projeção UTM, Zona 22 Sul, Datum SIRGAS 2000.
A área urbana da Sede de Quitandinha corresponde ao perímetro urbano, definido como:
"O ponto 0=PP (7138193.410; 655167.736 UTM), constitui o início da descrição do perímetro urbano e está situado na Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), em sua margem direita, no sentido do município de Campo do Tenente, na interseção com a Estrada Rural Nº 01, localizada no Parque Industrial; deste ponto, percorre pela Estrada Rural Nº 01 na direção noroeste por cerca de 265 metros até alcançar o início do Lote Nº 04 do Parque Industrial, onde está localizado o ponto P01 (7138437.529; 655066.864 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca na direção sudoeste, percorrendo paralelamente ao Lote Nº 04 por cerca de 432 metros até encontrar o ponto P02 (7138199.793; 654702.766 UTM); deste ponto, percorre a Rua Antenor Massaneiro por cerca de 453 metros até a interseção com a Estrada Rural Nº 02, onde está localizado o ponto P03 (7138047.849; 654286.898 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca na direção sudoeste por cerca de 404 metros, até encontrar novamente a Rua Antenor Massaneiro, onde está localizado o P04 (7137858.493; 653921.020 UTM); deste ponto percorre o eixo da Rua Antenor Massaneiro, na direção sudoeste por cerca de 968 metros até encontrar o ponto P05 (7137342.320; 653141.400 UTM); deste ponto, segue em linha reta na direção noroeste por cerca de 81 metros até encontrar o Curso D'água Nº 01 no ponto P06 (7137406.481; 653087.963 UTM); a seguir, segue o Curso D'água Nº 01 por cerca de 344 metros até encontrar a Estrada Rural Nº 03, cujo eixo é similar à Rua Jordão situada na área ao sul da rodovia, onde está localizado o ponto P07 (7137426.336; 652808.619 UTM); deste ponto, segue em direção nordeste ao longo do eixo da Estrada Rural Nº 03 por cerca de 150 metros até encontrar o ponto P08 (7137537.566; 652885.617 UTM); deste ponto, segue em direção nordeste no prolongamento da via em linha reta e seca por cerca de 131 metros até encontrar o ponto P09 (7137642.593; 652930.907 UTM); após, segue em linha reta e seca na direção noroeste por cerca de 200 metros até o ponto P10 (7137706.568; 652761.305 UTM), situado a 60 metros da Estrada Rural Nº 03; deste ponto, segue na direção nordeste em paralelo ao eixo da Estrada Rural Nº 03, a uma distância de 60 metros da estrada, por cerca de 267 metros até encontrar o ponto P11 (7137903.071; 652888.623 UTM); deste ponto, segue em linha reta por cerca de 60 metros até encontrar novamente a Estrada Rural Nº 03, onde está localizado o ponto P12 (7137921.548; 652832.738 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca na direção noroeste por cerca de 310 metros até encontrar o Curso D'água Nº 02, no ponto P13 (7138001.879; 652568.467 UTM); deste ponto, segue ao longo do Curso D'água Nº 02 por cerca de 2.378 metros até encontrar a Rua Lourenço Mika, onde está situado o ponto P14 (7137547.184; 651561.305 UTM); deste ponto, segue em linha reta, na direção noroeste, por 250 metros até encontrar novamente o Curso D'água Nº 02, onde está localizado o ponto P15 (7137661.637; 651359.527 UTM); deste ponto, segue o Curso D'água Nº 02 por cerca de 605 metros até a interseção com o Ribeirão dos Brancos, onde está o ponto P16 (7137887.119; 650885.017 UTM); a seguir, segue em linha reta e seca na direção norte por cerca de 900 metros até o encontro com a Estrada Rural Nº 04, referente ao ponto P17 (7138650.232; 650900.223 UTM); deste ponto, segue em linha reta por cerca de 470 metros até encontrar a Estrada do Turvo, no ponto P18 (7139022.284; 650639.044_UTM); deste ponto, continua em linha reta a uma distância de 140 metros da estrada até encontrar o Curso D'água Nº 03, onde está localizado o ponto P19 (7139127.122; 650570.037 UTM); deste ponto, segue ao longo do Curso D'água Nº 03 na direção sudoeste por cerca de 435 metros até encontrar o Rio do Turvo, onde está o ponto P20 (7139008.751; 650224.976 UTM); deste ponto, segue o curso do Rio do Turvo por cerca de 390 metros ao norte, até encontrar o ponto P21 (7139228.224; 650074.702 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca na direção oeste, por cerca de 290 metros até encontrar o eixo da PR-511, onde está localizado o ponto P22 (7139218.825; 649813.884 UTM); deste ponto, continua em linha reta e seca na direção oeste, por cerca de 335 metros até o ponto P23 (7139222.187; 649517.776 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca na direção sudeste por cerca de 493 metros até encontrar a Estrada do Rio do Poço a 95 metros da Rua Germano Czek, onde está localizado o ponto P24 (7138835.064; 649758.811 UTM); deste ponto, segue por cerca de 430 metros na direção sul, paralelamente à Rua Germano Czeck, a uma distância de 95 metros dessa via, até encontrar novamente o Rio do Turvo, onde está o ponto P25 (7138455.891;649812.505 UTM); deste ponto, segue o Rio do Turvo na direção sul por cerca de 540 metros, até encontrar a margem esquerda do Rio da Várzea, onde está o ponto P26 (7138053.685; 649666.620 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca por cerca de 484 metros, até encontrar o ponto P27 (7137758.338; 649150.916 UTM); deste ponto em paralelo ao eixo da Rua Pedro Zolner, distante a 120 metros até encontrar o ponto P28 (7137837.194; 648870.091 UTM); deste ponto, segue em linha reta em direção à margem oposta da Rua Pedro Zolner por cerca de 200 metros até encontrar o P29 (7137753.989; 648835.463 UTM) que está a 80 metros distante do eixo da Rua Pedro Zolner; deste ponto, segue em linha reta paralela à Rua Pedro Zolner na direção leste por cerca de 445 metros até

encontrar o ponto P30 (7137661.774; 649203.236 UTM); deste ponto, segue em linha reta na direção sudeste por cerca de 322 metros até encontrar o Curso D'água Nº 04 onde está localizado o ponto P31 (7137396.874; 649307.261 UTM); deste ponto, segue o Curso D'água Nº 04 por cerca de 762 metros até a interseção com a margem esquerda do Rio da Várzea, onde está localizado o ponto P32 (7137290.646; 649919.987 UTM); deste ponto, segue pela margem esquerda do Rio da Várzea por cerca de 1.217 metros até a ponte sobre a Rua Nº 01, onde se localiza o ponto P33 (7136955.414; 650767.861 UTM); deste ponto, segue ao longo do Curso D'água Nº 05 na direção sudeste por cerca de 350 metros até encontrar a Rodovia BR-116, onde está localizado o ponto P34 (7136759.002; 650992.377 UTM); deste ponto, segue na direção nordeste ao longo da margem da rodovia por cerca de 163 metros, até encontrar o acesso à Avenida Fernandes de Andrade, na qual está o ponto P35 (7136863.190; 651096.537 UTM); deste ponto, segue a Via Estrutural Projetada Nº 01 por cerca de 450 metros até encontrar o ponto P36 (7136851.931; 651499.558 UTM); deste ponto, continua pela Via Estrutural Projetada Nº 01 por cerca de 1.039 metros até encontrar a Via Coletora Projetada Nº 01, onde está localizado o ponto P37 (7136453.047; 652335.822 UTM); deste ponto, segue a Via Coletora Projetada Nº 01 por cerca de 450 metros até encontrar a Via Local Projetada Nº 01, onde está localizado o ponto P38 (7136805.524; 652588.793 UTM); deste ponto, segue a Via Local Projetada Nº 01 cerca de 1.660 metros até a intersecção com a Rodovia BR-116, onde está o ponto P39 (7137236.736; 653458.986 UTM); deste ponto, segue o eixo da Rodovia BR-116, em direção oeste, na direção do município de Mandirituba, por cerca de 1.071 metros até encontrar o ponto P40 (7137742.611; 654397.073 UTM); deste ponto, deflete em linha reta e seca na direção sudeste por cerca de 755 metros até encontrar o P41 (7137181.320; 654870.553 UTM); deste ponto, percorre na direção sudeste por cerca de 288 metros até encontrar o P42 (7137066.728; 655134.366 UTM); deste ponto, segue em linha reta e seca na direção nordeste cerca de 113 metros até encontrar o Curso D'água Nº 06, onde está localizado o P43 (7137168.566; 655183.726 UTM); deste ponto, segue ao longo do Curso D'água Nº 06 na direção Norte por cerca de 1.056 metros até encontrar a Rodovia BR-116, onde está localizado o P44 (7137910.853; 654735.548 UTM); e deste ponto, segue a Rodovia BR-116 sentido Mandirituba, por cerca de 514 metros, até encontrar novamente o ponto 0=PP referente ao início da descrição, perfazendo um perímetro total de 585,76 km².”

Os padrões de uso e ocupação do solo urbano deverão obedecer ao Plano Diretor e à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, além das legislações estadual e federal pertinentes.

Todo o imóvel que fizer frente para as vias urbanas e estradas municipais existentes que delimitam o perímetro urbano será parte integrante da área urbana de Quitandinha.

A propriedade que for cortada pelo perímetro urbano terá como urbano apenas a área englobada por este.

**§ 1º** A área remanescente da propriedade cortada pelo perímetro urbano não poderá ser inferior ao módulo rural definido por Lei.

**§ 2º** Quando a área remanescente da propriedade cortada pelo perímetro urbano for inferior ao módulo rural mínimo, esta será considerada, no todo, urbana, desde que a área a ser acrescentada não se distancie do limite original do perímetro em mais de 100m (cem metros).

**§ 3º** Quando não atender aos requisitos do § 2º, a área remanescente da propriedade deverá ter sua área acrescida pela parte da propriedade englobada pelo perímetro urbano, até completar a dimensão do módulo rural mínimo, mesmo que isto represente a retirada da propriedade da área urbana.

**§ 4º** A propriedade cortada pelo perímetro urbano que não esteja em conformidade com a legislação urbanística e se configure como ocupação ou loteamento irregular, será incorporada ao perímetro urbano somente se atender aos requisitos do caput e mediante sua regularização.

Caso haja a intenção de alteração do perímetro urbano descrito nesta Lei, o Poder Público deverá comprovar, por meio de projeto específico, as justificativas técnicas para sua modificação, conforme o disposto no Estatuto da Cidade - Lei Federal Nº 10.257/2001 e neste artigo.

**§ 1º** O projeto de alteração do perímetro deverá conter, no mínimo:

I - densidade demográfica e população atual e projetada;

II - mapeamento, descrição do novo perímetro urbano e da alteração proposta;

II - delimitação das áreas com restrições à urbanização e das áreas sujeitas ao controle especial à ocupação, em função de fragilidades ambientais e demais condicionantes;

III - definição de diretrizes de infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

IV - previsão de áreas para habitação de interesse social, por meio da demarcação de instrumentos de interesse social e de outros instrumentos de política urbana;

VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental, e do patrimônio histórico e cultural, quando necessário;

VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

**§ 2º** O projeto deverá atender às diretrizes do Plano Diretor de Quitandinha e às demais legislações municipais, estaduais e federais correspondentes à matéria.

**§ 3º** O estudo de alteração do perímetro urbano será submetido à deliberação do Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal e à realização de audiência pública com convocação de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

**§ 4º** O estudo de alteração do perímetro urbano será publicado e disponibilizado para consulta pela população, em meios digital e impresso, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência pública.

**§ 5º** Qualquer alteração no perímetro urbano deverá ocorrer mediante lei municipal específica e definição de enquadramento da área na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, sendo precedida, necessariamente, da realização do projeto descrito no caput deste artigo e da realização da audiência pública.

**Art. 10** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as leis municipais Nº 698/2007, Nº 1.024/2016 e demais disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**D3CD9631

## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
## LEI Nº 1.186, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**LEI Nº 1.186, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, estabelece objetivos, diretrizes, instrumentos e dá outras providências para as ações de planejamento e gestão do Município de Quitandinha.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e emendou dispositivos do projeto original do Poder Executivo, que foram vetados e cujos vetos foram rejeitados pela Câmara Municipal, e em razão da omissão da Prefeita Municipal no prazo do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 7º da mesma Lei, **promulgo** a seguinte

**Lei**

DA FUNDAMENTAÇÃO
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A presente Lei dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Quitandinha, que se fundamenta na Constituição da República, na Lei Federal Nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Quitandinha.
O Plano Diretor de Quitandinha constitui o instrumento estratégico básico da política de desenvolvimento do Município, que integra a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de

interesses comuns no âmbito da Região Metropolitana de Curitiba e aplica-se a toda a extensão territorial de Quitandinha.
Esta Lei consolida e incorpora novas políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município, alinhados às demais disposições legais e às dinâmicas demográfica, social, econômica e ambiental, orientando as ações futuras de desenvolvimento.
O Plano Diretor de Quitandinha é o instrumento de caráter normativo e programático da política de desenvolvimento integrado do Município, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município.
**§ 1º** O Plano Diretor de Quitandinha deverá ser compatível com:
os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
o planejamento da Região Metropolitana de Curitiba, em especial o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, sem prejuízo à autonomia municipal;
demais leis federais e estaduais.
**§ 2º** O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual deverão necessariamente observar o processo de planejamento municipal para consolidar os princípios, objetivos, diretrizes e as prioridades contidas neste Plano Diretor.
**§ 3º** Integram o Plano Diretor de Quitandinha:
a legislação municipal que trata do planejamento urbano e rural, em especial:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos;
Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal;
Leis e Decretos de regulamentação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
Código de Obras e Posturas;
o Plano de Ação e Investimentos (PAI), compatível com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos adequados à capacidade de investimento do Município, que deverá ser incorporado nas Leis do Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA);
os Planos e Programas Setoriais, entendidos como atos administrativos que trazem os projetos e ações a serem implementadas pelo Poder Público Municipal, considerando os princípios, diretrizes e objetivos previstos no Plano Diretor. São Planos Setoriais:
Plano de Mobilidade Municipal;
Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS;
Programa de Habitação e Regularização Fundiária;
Plano de Arborização;
Plano de Desenvolvimento Econômico;
Plano de Saneamento Básico Ambiental;
Planos de Requalificação, Revitalização ou Estruturação;
os Planos Estratégicos, que contemplam ações e projetos específicos, com temas determinados dentro de uma área de atuação, mas que abrangem a totalidade do território, sendo previstos nos Planos Setoriais, no Plano Diretor ou nas legislações federal, estadual ou municipal.
Políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais de Quitandinha deverão atender ao estabelecido nesta Lei.
**Parágrafo único.** Outras leis e decretos poderão integrar o Plano, desde que, cumulativamente:
tratem de matéria pertinente ao planejamento municipal, ao desenvolvimento urbano e rural;
mencionem, expressamente, em seu texto, a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano Diretor;
definam as ligações existentes e a compatibilidade entre os seus dispositivos e aqueles das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos dessas leis.
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
O Plano Diretor do Município da Quitandinha reger-se-á pelos seguintes princípios:
garantia da função social da cidade e da propriedade;
desenvolvimento sustentável, sendo este entendido como o acesso à terra urbana, à moradia, ao emprego, à infraestrutura e equipamentos públicos e urbanos, aos serviços essenciais de água potável e esgoto, energia elétrica e iluminação pública, inclusiva na região rural;
gestão democrática e controle social do planejamento municipal e avaliação das políticas de desenvolvimento territoriais;
ordenação e controle do uso do solo, proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, equipamentos, infraestrutura, serviços essenciais e políticas sociais a todos os munícipes;
cumprimento da legislação pertinente, em especial, da Lei Federal Nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade;
reconhecimento dos povos faxinais, sua territorialidade específica, direito de determinação do uso de suas terras e necessidade de se auto-representarem em planos municipais setoriais que abranjam seus territórios;
acessibilidade e transparência de leis, mapas e informações sobre o território de Quitandinha.
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE
A propriedade urbana pública ou privada deve atender, simultaneamente, além ao disposto nas leis integrantes do Plano Diretor, no mínimo, às seguintes exigências:
intensidade de uso adequada à disponibilidade da infraestrutura de equipamentos e serviços públicos;
utilização adequada do terreno, segundo os parâmetros mínimos definidos nesta Lei e legislações correlatas;
uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente, da paisagem, do patrimônio local e da paisagem urbana;
aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e saúde de seus usuários e da vizinhança.
**§ 1º** O direito de propriedade sobre o solo não acarreta o direito de parcelar ou edificar, os quais deverão ser licenciados pela Prefeitura Municipal segundo os critérios estabelecidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, na legislação ambiental, na Lei Municipal de Parcelamento do Solo, no Código de Obras e Posturas e nas demais disposições legais pertinentes.
**§ 2º** Os direitos decorrentes da propriedade individual são subordinados aos interesses da coletividade.
**§ 3º** O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações pertinentes para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.
**§ 4º** Em caso de descumprimento da função social da cidade e da propriedade descritos pela legislação vigente, deverão ser utilizados os instrumentos da política municipal constantes do Título IV desta Lei.
DO DESENVOLVIMENTOSUSTENTÁVEL
O desenvolvimento sustentável pressupõe um modelo de desenvolvimento municipal que compatibilize a preservação ambiental, a justiça social e o crescimento econômico, sem sujeitar os habitantes de Quitandinha a condições de risco ambiental.
**§ 1º** É dever do Município de Quitandinha e da comunidade zelar pela qualidade ambiental em todo o território, de acordo com as disposições da legislação municipal, estadual e federal.
**§ 2º** A promoção do desenvolvimento ambientalmente sustentável se dará por meio:
da compatibilização entre o uso, as atividades e a ocupação do solo em conformidade com os condicionantes ambientais e de infraestrutura de saneamento básico;
da criação de mecanismos fiscais e urbanísticos que incentivem a preservação do patrimônio ambiental e paisagístico;
do levantamento, planejamento, identificação e destinação de usos a áreas de interesse de preservação;
do incentivo à capacidade criativa, ao conhecimento científico e tecnológico e à inovação no Município para gerar atividades ambientalmente sustentáveis.
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Entende-se por *gestão democrática* a participação da população e de instâncias representativas da sociedade civil nos processos de planejamento, tomada de decisão, controle e avaliação das ações públicas por meio de espaços institucionalizados, nos quais o poder público constituído compartilha o seu direito de decisão.
Deverá ser respeitada a participação de todas as entidades representativas da sociedade civil, bem como daqueles que tiverem interesse, em todas as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades contidas neste Plano, de modo a garantir o controle direto das atividades e o pleno exercício da cidadania, constituindo obrigação do poder público proceder à efetiva

convocação das entidades e cidadãos para as atividades onde tal participação é exigida.

**Parágrafo único.** Para garantir a gestão democrática da cidade deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

órgãos colegiados de política urbana;

debates, audiências e consultas públicas;

conferências sobre assuntos de interesse urbano;

iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

campanhas municipais de conscientização sobre temáticas relevantes à gestão e uso do solo.

DO PLANEJAMENTO URBANO INTEGRADO

O planejamento urbano de Quitandinha pauta-se na articulação e na complementariedade entre os diversos órgãos municipais responsáveis pelo desenvolvimento urbano e ambiental, bem como na interação entre a administração municipal e os demais municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

**§ 1º** Na esfera municipal, o Planejamento Urbano Integrado será favorecido:

pela implantação de uma rotina de planejamento para a gestão territorial e redefinição de macroprocessos de planejamento e de gestão territorial para a antecipação de demandas com relação à habitação, regularização fundiária, meio ambiente, trânsito, transporte público coletivo, cartografia, Cadastro Municipal, convênios, projetos e fiscalização e acompanhamento de obras, parcelamentos e posturas;

pela implantação do Sistema de Informações Municipais, que incorpore o banco de dados e as informações geográficas e cartográficas de todas as secretarias municipais;

pela regulamentação de procedimentos internos entre as secretarias e respectivos departamentos municipais;

pela estruturação adequada dos recursos humanos e técnicos, favorecendo a incorporação de corpo técnico permanente, qualificado e produtivo na estrutura administrativa;

pela promoção da capacitação técnica dos servidores municipais.

**§ 2º** Na esfera metropolitana, o Planejamento Urbano Integrado será favorecido:

pela implementação no Município de uma política urbana, ambiental e habitacional em consonância com as diretrizes de desenvolvimento da RMC;

pela compatibilização do planejamento territorial de Quitandinha com o planejamento de questões comuns aos municípios da RMC;

pela colaboração na elaboração de levantamentos e diagnósticos, potencializando o conhecimento local e regional, bem como a definição de políticas e ações integradas;

As propostas de organização administrativa visam proporcionar aos gestores públicos uma visão sistêmica das diversas áreas relacionadas à implementação do Plano Diretor e dos Planos Setoriais, garantindo a coerência e eficiências das ações públicas.

**Parágrafo único.** O Poder Público deverá garantir a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, conforme a Seção III, Capítulo II, Título I desta Lei.

CAPÍTULO I - DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O Sistema Municipal de Planejamento é a estrutura formada pelo Poder Executivo Municipal e pela comunidade, baseada em um conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, objetivando a articulação das atividades do planejamento territorial e a ação integrada municipal.

O Sistema Municipal de Planejamento, os eventos e instrumentos de participação pública, para implementação do Plano Diretor, serão concretizados por meio dos seguintes elementos:

**I –** Assessoria de Planejamento;

**II –** Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU;

**III** – instâncias de gestão descentralizada, formada por representantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e da Comunidade, articuladas no Conselho de Planejamento Municipal, ao qual serão incorporados os Conselhos do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade;

**IV** – debates, audiências, consultas e conferências públicas, conforme regimento da legislação federal e estadual pertinente à matéria.

**Parágrafo único.** O Poder Público poderá criar outros espaços e instrumentos de participação pública, observando os princípios basilares desta Lei.

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

**Art. 15.** A Assessoria de Planejamento vinculada ao gabinete constituirá um órgão municipal de administração especifica, com a finalidade de formular, definir e avaliar a política municipal de desenvolvimento urbano, bem como administrar, por força de lei, convênios, consórcios ou quaisquer outros instrumentos congêneres, os recursos financeiros, os bens móveis e imóveis que lhe forem confiados, a fim de viabilizar a execução de projetos sob sua responsabilidade.

**Parágrafo único.** A Assessoria de Planejamento tem como função centralizar as ações referentes ao planejamento e à gestão do território e à implementação do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Municipal, orientando as demais Secretarias Municipais e coordenando o processo de participação pública.

**Art. 16.** Compete à Assessoria de Planejamento:

I **–** Implementar os Planos Integrados de Quitandinha, constituídos pelo Plano Diretor e pelo Plano de Mobilidade Municipal;

II **–** Implementar, monitorar, controlar e avaliar o Plano de Ações e Investimentos (PAI) dos Planos Integrados, instrumentos que materializa os princípios, diretrizes e ações estratégicas constantes nesta Lei, bem como analisar a necessidade de eventuais adequações futuras;

III **–** regulamentar os instrumentos de desenvolvimento da política municipal instituídos pelo Título IV desta Lei, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei;

IV – produzir, agregar e analisar informações necessárias à gestão e ao planejamento do Município;

V – coordenar o processo de planejamento e de monitoramento do quadro urbano do Município e subsidiar as decisões do(a) Prefeito(a) Municipal, relativas às questões de planejamento urbano;

VI **–** acompanhar e avaliar a implantação das normas contidas neste Plano Diretor;

VII – propor legislação urbanística com base no Plano Diretor e no Plano de Mobilidade;

VIII – captar recursos, atrair investimentos e criar convênios para viabilizar a implantação de programas planos, projetos e obras do Município;

IX – orientar a população e demais órgãos do Poder Público sobre os princípios, diretrizes, estratégias e ações vinculadas ao Plano Diretor e à Política Municipal de Desenvolvimento de modo geral;

X – dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho de Planejamento Municipal;

XI – executar as decisões do Conselho de Planejamento Municipal;

XII – compatibilizar as ações do Município às da Região Metropolitana de Curitiba na condução do desenvolvimento sustentável e articular as políticas e diretrizes setoriais públicas e privadas que interfiram na estruturação urbana do Município e na região do entorno;

XIII – contribuir para a elaboração e revisão de planos, programas e projetos setoriais, especiais e de articulação metropolitana a fim de ordenar o crescimento da cidade com a distribuição adequada das atividades urbanas.

**Art. 17.** A Assessoria de Planejamento deverá implementar um processo contínuo de monitoramento, controle e avaliação das propostas do Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor, através de índices e indicadores de monitoramento e avaliação.

**Parágrafo único.** O Plano de Ação e Investimentos do Plano Diretor de Quitandinha, com seus indicadores atualizados, deverá permanecer disponível para consulta pública.

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

**Art. 18.** O Poder Público deverá manter ativo o Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal, o qual reunirá representantes dos conselhos municipais específicos, deliberativos e burocráticos que tratam de temáticas de gestão e planejamento municipal, de meio ambiente, de cultura, mobilidade, transportes e de economia, de forma a garantir a participação de diferentes setores da sociedade civil na implementação e monitoramento do Plano Diretor de Quitandinha.

**Art. 19.** O Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal deverá ser regulamentado por lei municipal específica e constituirá na instância deliberativa das ações da Assessoria de Planejamento, atuando na definição e no controle das suas atividades programáticas, competindo-lhes ainda:

propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação do Plano Diretor e planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental dele decorrente, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação e possíveis alterações;
apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação do Plano Diretor de Quitandinha e da legislação urbanística a ele referente;
propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento urbano e ambiental do Município;
convocar, por meio da Secretaria Geral dos Conselhos, audiências e debates públicos relativos ao conteúdo e às ações ligadas ao Plano Diretor e à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, a cada 2 (dois) anos, consoante o cronograma das Conferências Nacional e Estadual das Cidades;
examinar e aprovar:
Programas de trabalho da Assessoria de Planejamento;
relatórios de prestação de contas e de resultados de periodicidade;
orçamento e plano de aplicação de recursos;
deliberar sobre casos omissos de usos e ocupação da Lei de Uso e Ocupação do Solo e da Lei de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos;
avaliar com apoio técnico da Prefeitura os Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV;
aprovar o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com os objetivos e diretrizes desta Lei Complementar, e fiscalizar a sua aplicação;
aprovar convênios, contratos ou acordos;
analisar e decidir sobre outras matérias que lhe forem submetidas à aprovação pela Secretaria.

**§ 1º** Caberá à Secretaria Geral dos Conselhos convocar as reuniões, lavrar atas, registrar e publicizar os exames a que proceder e os pareceres que o Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal emitir.

**§ 2º** O Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.

**§ 3º** O Poder Executivo Municipal garantirá ao Conselho os recursos financeiros e os materiais necessários para seu pleno funcionamento.

**Art. 20.** Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor e à lei de Parcelamento do Solo, o Conselho do Plano Diretor deverá emitir parecer prévio como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

**Art. 21.** A lei municipal específica de criação do Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal deverá prever os objetivos do Conselho em sintonia com os objetivos do Plano Diretor Municipal e do Sistema Municipal de Planejamento, e a publicização dos objetivos e dos relatórios de reunião do Conselho.

**Art. 22.** A composição e nomeação dos membros do Conselho será definida por Decreto Municipal, devendo prever a presidência pelo Secretário de Planejamento Municipal e a presença de ao menos 1 (um) representante técnico e 1 (um) representante civil de cada conselho específico.

**§ 1º** A composição mínima do Conselho deverá prever vagas para representante(s) da Câmara Municipal de Vereadores, comunidades tradicionais, associações, setores profissionais e entidades não-governamentais que contribuam na geração de conhecimento nas áreas temáticas urbanísticas, sindicatos rurais, empresariado, Defesa Civil, do Conselho da Cidade e dos Conselhos Municipais do Plano Diretor, do Plano de Mobilidade, de Administração e de Desenvolvimento Rural.

**§ 2º** A composição do Conselho deverá conter membros que participaram da revisão do Plano Diretor Municipal.

**§ 3º** As deliberações do Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal serão feitas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

**§ 4º** A função do Conselheiro será voluntária e não remunerada, sendo considerada serviço público relevante para os fins de direito e podendo ser suspensa a bem do interesse público ou pela ausência anual do titular em um quarto das seções, o que acarretará na posse do respectivo suplente para finalizar o biênio.

**Art. 23.** Para a escolha dos representantes do Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
o mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução por igual período, desde que renovados nesse prazo um terço de cada segmento;
cada conselheiro poderá ter, no máximo, 2 (dois) mandatos consecutivos;
a primeira composição do Conselho e a elaboração e aprovação do seu regimento interno acontecerão por meio de audiência pública, convocada pelo poder executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do início das atividades ou posse dos seus membros e respectivos suplentes.

**§ 1º** Caberá aos conselhos municipais, entidades e instituições pertencentes a cada segmento referido no artigo 22, a indicação inicial, de caráter prévio à definição regimental do órgão, dos membros e dos suplentes às vagas do Conselho da Cidade, mediante sessões específicas convocadas pela Assessoria de Planejamento no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

**§ 2º** A sessão ou sessões referidas no § 1º deste artigo serão pautadas e convocadas por edital publicado em periódico de ampla circulação no Município.

DO FUNDO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

**Art. 24.** O Fundo de Planejamento Municipal, vinculado à Secretaria de Planejamento Municipal, deverá ser regulamentado por lei municipal específica e terá como a finalidade proporcionar os meios necessários à implementação da política de desenvolvimento do Município estabelecida pela presente Lei, especialmente os relativos a:
planos e projetos de desenvolvimento e renovação urbana;
projetos, programas e ações voltados ao saneamento, equipamentos públicos, mobilidade e acessibilidade e, ainda, no fomento para regularização fundiária;
projetos e ações para minorar ou mesmo eliminar os impactos negativos de empreendimentos, quando provenientes da contrapartida estabelecida pelo respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
intervenções para a Habitação de Interesse Social, em saneamento básico e ambiental, equipamentos públicos essenciais, infraestrutura e mobilidade urbana;
implementação dos projetos decorrentes de Operações Urbanas Consorciadas;
desenvolvimento institucional e qualificação técnica.

**Parágrafo único.** O funcionamento e a administração do Fundo de Planejamento Municipal serão objetos de regulamentação no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da presente Lei Complementar.

**Art. 25.** O Poder Público deverá organizar e manter operante o Fundo de Planejamento Municipal, regulamentado através de norma específica, para receber, entre outros, os recursos oriundos de:
repasses de dotações orçamentárias destinadas ao desenvolvimento urbano e à conservação ambiental;
recursos provenientes de aplicação dos instrumentos de política municipal previstos nesta Lei Complementar, excluindo-se aqueles destinados a fundos específicos e o IPTU progressivo, o qual tem a mesma destinação dos tributos não vinculados;
receitas provenientes da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo e taxas cobradas pela administração dos processos de Transferência de Potencial Construtivo;
receitas provenientes de Operações Urbanas Consorciadas ou de Consórcios Imobiliários;
receitas oriundas de multas e contrapartidas decorrentes dos processos de licenciamento e regularização de imóveis e edificações;
transferência da União, do Estado, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
créditos resultantes de convênios, termos de cooperação, consórcios e contratos, firmados com instituições públicas e privadas, com execução de competência do Município, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
rendimentos de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
recursos provenientes de contrapartidas do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;

valores decorrentes de condenações judiciais e/ou multas e/ou termos de ajustamento de conduta;
outros recursos que lhe forem destinados.
**Parágrafo único.** As receitas oriundas da Outorga Onerosa de Potencial Construtivo deverão ser aplicadas exclusivamente para as finalidades previstas nesta lei e na Lei Federal do Estatuto da Cidade.
**Art. 26.** Todos os recursos destinados ao Fundo de Planejamento Municipal deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária, ou de créditos adicionais, obedecidas as normas gerais de direito financeiro.
**Art. 27.** A gestão financeira do Fundo é de competência da Secretaria de Planejamento Municipal, cabendo-lhe aplicar os recursos de acordo com o plano a ser aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal.
**§ 1º** A administração dos recursos se fará por meio de conta bancária própria, aberta em instituição financeira autorizada.
**§ 2º** Deverá ser elaborado, trimestralmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial após apresentação e aprovação do Conselho da Cidade.
SEÇÃO IV - DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
**Art. 28.** As audiências públicas serão convocadas para expor estudos ou propostas ligadas ao planejamento e gestão do território, de iniciativa pública ou privada, com significativo impacto sobre a população e o meio ambiente urbano e natural.
**Art. 29.** As audiências deverão ser convocadas pelo Poder Executivo para a apresentação de:
propostas de alteração da Lei do Plano Diretor ou das leis diretamente ligadas ao planejamento e gestão do território, como as leis de uso e ocupação do solo, lei de parcelamento do solo, lei de mobilidade e outras;
propostas de alteração do Perímetro Urbano;
apresentação de Estudos de Impacto de Vizinhança.
**Art. 30.** As audiências públicas têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar alterações de lei ou empreendimentos com significativo impacto sobre o território, devendo observar as seguintes diretrizes:
ser convocada por edital com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, anunciada pela imprensa local ou, na sua falta, pelos meios de comunicação de massa ao alcance da população;
ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria da população, favorecendo locais próximos da população afetada por empreendimentos ou projetos de lei específicos;
serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;
garantir a presença de todos os cidadãos e cidadãs, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, que assinarão lista de presença;
registrar o material exposto e as intervenções da população, realizando uma ata da audiência que deverá permanecer disponível para consulta pública.
**Art. 31.** As audiências podem ter caráter informativo ou deliberativo, a critério do Poder Executivo, de acordo com justificativa motivada com base nos princípios deste Plano Diretor.
**Art. 32.** A audiência pública poderá ser convocada pela própria sociedade civil quando solicitada por no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do Município ou em outros casos previstos em lei municipal específica.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
**Art. 33.** A consecução do Plano Diretor dar-se-á com base na implementação de políticas setoriais integradas, definindo-se diretrizes que contemplem os eixos temáticos ambiental e de saneamento, de habitação e de uso e ocupação do solo, de desenvolvimento socioeconômico, de mobilidade, de transporte público coletivo e de organização institucional.
**Parágrafo único.** As diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ser observadas de forma integrada e sistemática pelo poder público municipal.
**Art. 34.** A implementação das diretrizes deste Plano tem início com a execução do Plano de Ação e Investimentos (PAI).
**Parágrafo único.** Os Planos Plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais devem ser elaborados e compatibilizados com o Plano de Ação e Investimentos (PAI).
DAS DIRETRIZES GERAIS
**Art. 35.** São diretrizes gerais do Plano Diretor de Quitandinha:
aumentar a eficácia da ação governamental, promovendo a integração e a cooperação com os governos federal e estadual, os Municípios da Região Metropolitana de Curitiba e parcerias com a iniciativa privada no processo de planejamento e gestão das questões de interesse comum;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade e da cidade, coibindo a distorção de usos e a especulação imobiliária;
estimular o melhor aproveitamento da área urbana que possui infraestrutura instalada, visando a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
fortalecer economicamente o Município, promovendo a produção e o empreendedorismo local;
consolidar sistema viário, visando a acessibilidade regional e municipal, a fluidez no trânsito e a segurança viária;
estimular a regularização das propriedades urbanas e rurais.
DAS DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SANEAMENTO
**Art. 36.** São diretrizes da política municipal ambiental e de saneamento de Quitandinha:
controlar a ocupação das áreas de fragilidade e risco ambiental no perímetro urbano segundo as seguintes ações estratégicas:
elaborar um Plano de Drenagem Urbana;
elaborar um Plano de Qualificação Ambiental Urbana;
elaborar e implantar o Projeto Rio da Várzea.
estruturar e qualificar os espaços públicos para preservação, lazer e educação ambiental segundo as seguintes ações estratégicas:
elaborar o Plano de Arborização Urbana;
estruturar o Parque Municipal Lagoa Verde;
complementar o percentual de áreas verdes livres da área urbana.
desenvolver e regulamentar a extração minerária;
ampliar o acesso à água e ao esgotamento sanitário segundo as seguintes ações estratégicas:
monitorar, avaliar e revisar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
auxiliar a construção de fossas sépticas na área rural;
promover soluções de esgotamento sanitário como remediação de condições inadequadas de moradia urbana;
ampliar o acesso à água em área rural.
regularizar os cemitérios segundo as seguintes ações estratégicas:
projetar e implementar o tratamento do necrochorume;
regularizar os cemitérios comunitários em área rural;
ampliar o Cemitério Municipal;
estabelecer diretrizes ambientais para instalação de cemitérios.
gerenciar e ampliar a coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos.
DAS DIRETRIZES DE HABITAÇÃO E DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
**Art. 37.** São diretrizes da política habitacional e do planejamento de uso e ocupação do solo:
estruturar as comunidades rurais, segundo as seguintes ações estratégicas:
construir áreas públicas de lazer nas comunidades rurais;
incluir na agenda da Secretaria Municipal de Educação soluções para atendimento educacional da população rural em idade de Ensino Infantil;
melhorar serviços de telecomunicações na área rural.
reconhecer os Povos Tradicionais Faxinalenses, segundo as seguintes ações estratégicas:
elaborar uma Lei Municipal específica;
apoiar os Planos de Desenvolvimento e Uso Sustentáveis dos faxinais;
incentivar a autodemarcação de Áreas Especiais de Uso Regulamentado - ARESUR no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC, para garantir repasses do ICMS Ecológico e implantação de projetos de desenvolvimento nos faxinais.
urbanizar o bairro da Campina, segundo as seguintes ações estratégicas:
elaborar e implantar o projeto de urbanização da Campina que inclua regularização fundiária plena, ou seja, a regularização dos títulos de posse e urbanização;
elaborar projeto e estruturar um espaço cívico de centralidade urbana, no qual funcionem equipamentos comunitários, serviços municipais

da administração indireta e concentre a instalação de estabelecimentos de serviços e comércio na Campina.
preservar, usufruir e divulgar o patrimônio histórico e cultural do Município, através da elaboração da Lei de Patrimônio Histórico Cultural Material e Imaterial de Quitandinha.

**Art. 38.** São princípios da política habitacional e de regularização fundiária em Quitandinha para a democratização do acesso à cidade, à propriedade e à moradia:
consolidar uma política municipal de habitação de interesse social, que oriente e viabilize a produção habitacional e a regularização fundiária plena no Município, por meio da utilização de recursos públicos e privados;
promover, em todo Município, a regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários, de forma integrada às melhorias urbanas e ambientais, considerando a necessidade de reassentamento de populações que residem em áreas de risco;
promover o acesso à terra e à moradia digna, investindo na produção de habitação de interesse social, na melhoria das condições de habitabilidade e na formação de um banco de terras municipal, composto por terrenos vazios e edificações desocupadas, que se destinam a atender o déficit habitacional de interesse social;
promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade civil;
assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano;
estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da política municipal de habitação.
**§ 1º** São ações estratégicas para a democratização do acesso à cidade e promoção da regularização fundiária:
elaborar e implantar um Programa de Regularização Fundiária Rural;
elaborar e implantar um Programa de Regularização Fundiária Urbana;
atualizar, implantar e monitorar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS;
elaborar e implantar um Programa de Gestão Territorial.
**§ 2º** Os demais instrumentos, normas gerais e procedimentos aplicáveis à regularização fundiária rural e urbana são definidos pela Lei Federal Nº 13.465/2017.
DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
**Art. 39.** São diretrizes para o desenvolvimento socioeconômico de Quitandinha:
fortalecer a produção local, segundo as seguintes ações estratégicas:
elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
promover campanhas de incentivo à prática do cooperativismo e do associativismo;
estruturar e promover a comercialização dos produtos locais;
apoiar as micro e pequenas empresas e o empreendedorismo local, segundo as seguintes ações estratégicas:
garantir a implementação da Lei Municipal de Incentivos em vigor;
adequar espaço para o Centro de Profissionalização na sede urbana;
estabelecer meios de aumentar a inserção de jovens nos cursos no Ensino Médio e Profissionalizante;
estruturar o Parque Industrial - PI de Quitandinha, segundo as seguintes ações estratégicas:
priorizar a realização do projeto de acesso ao PI junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
revisar o instrumento de Concessão de Direito Real de Uso no Parque Industrial;
incentivar a relocação de indústrias em área urbana residência para o Parque Industrial;
otimizar a utilização do Parque Industrial existente;
infraestruturar a expansão da área industrial;
promover o turismo rural, histórico e o ecoturismo, segundo as seguintes ações estratégicas:
elaborar um Plano Turístico Municipal;
estimular a constituição de RPPN (Reservas Particulares do Patrimônio Natural) nas propriedades de Quitandinha.
DAS DIRETRIZES DE MOBILIDADE E TRANSPORTE
**Art. 40.** São diretrizes da política de mobilidade e transporte:
fortalecer a integração regional e metropolitana de Quitandinha, segundo as seguintes ações estratégicas:
promover a integração tarifária do transporte público metropolitano à RIT;
promover melhorias na rodovia BR-116: regularização de acessos e construção de marginais, travessias e retornos;
construir melhorias na rodovia PR-511: pavimentação e drenagem.
estruturar a logística do transporte de cargas, segundo as seguintes ações estratégicas:
estabelecer e infraestruturar rotas rurais para o transporte de cargas;
operacionalizar as rotas urbanas para o transporte de cargas.
readequar a infraestrutura viária conforme a hierarquia revista pela Lei de Mobilidade e Sistema Viário, segundo as seguintes ações estratégicas:
estabelecer, implantar e adequar a hierarquia viária rural;
estabelecer, implantar e adequar a hierarquia viária urbana;
estabelecer uma política municipal de gestão de estacionamentos em área urbana;
elaborar e implantar o Programa Municipal de Pavimentação e de Pontes;
elaborar e implantar o Plano de Controle da Circulação Viária para readequar a sinalização de trânsito.
priorizar os deslocamentos ativos, de pedestres e ciclistas, segundo as seguintes ações estratégicas:
promover e regulamentar um padrão-modelo de calçadas urbanas;
definir e instalar um conjunto padrão de mobiliário urbano;
elaborar um Programa de Melhorias e Incentivo para Ciclistas.
melhorar o serviço de transporte público e coletivo e promover sua intermodalidade, segundo as seguintes ações estratégicas:
priorizar e integrar o transporte público coletivo a outros modos de transporte;
readequar o itinerário das linhas de transporte público coletivo municipal;
revisar e fiscalizar os contratos de concessão do serviço de transporte público municipal.
DAS DIRETRIZES DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
**Art. 41.** O executivo deverá criar, em prazo não superior a 30 dias após publicada esta Lei, o Conselho do Plano Diretor, inicialmente formado pela Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor.
**Art. 42.** A definição dos membros e do seu estatuto será definido pelos atuais membros da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor, dentro do prazo de um mês a partir da criação do Conselho do Plano Diretor.
**Art. 43.** São diretrizes da política de organização institucional:
garantir o planejamento e a gestão territorial, segundo as seguintes ações estratégicas:
reestruturar o organograma da Prefeitura Municipal;
aumentar a arrecadação municipal;
reconfigurar os Conselhos Municipais;
fiscalizar, multar e inibir parcelamentos rurais de caráter urbano;
regulamentar os instrumentos complementares às Leis do Plano Diretor.
democratizar o acesso à informação, segundo as seguintes ações estratégicas:
implantar a campanha Construir Legal;
vincular as campanhas municipais de conscientização sobre as temáticas dos Planos Diretor e de Mobilidade ao órgão municipal de cultura e à assessoria de imprensa;
criar a Comissão Técnica de Regularização Fundiária;
implantar o Sistema de Informações Municipais;
estruturar equipamento público e comunitário, onde funcionem serviços municipais da administração indireta no bairro da Campina e em Doce Grande;
fomentar a gestão democrática municipal.
DO MACROZONEAMENTO TERRITORIAL
**Art. 44.** O Macrozoneamento Municipal é um instrumento que tem por finalidade ordenar e orientar o planejamento das políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e indutoras do processo de ocupação e gestão do território, a partir da compreensão das diferentes realidades das regiões do Município.
**Art. 45.** O Município de Quitandinha fica subdividido em 3 (três) macrozonas, saber:
Macrozona de Produção Rural;

Macrozona de Consolidação Urbana.
**§ 1º** A delimitação das macrozonas está definida no Mapa do Anexo I desta lei.
**§ 2º** São objetivos das macrozonas rurais, constantes nos incisos I e II deste artigo, prover tratativa diferenciada aos povos faxinalenses e a seu respectivo território, por meio da inclusão das comunidades à gestão democrática do planejamento municipal, sobretudo nas políticas que incidirem geograficamente sobre seus territórios, conforme a Lei Estadual Nº 15.673/2007.
**§ 3º** A Área Especial de Uso Regulamentado (ARESUR) Faxinal do Salso integra a área rural de Quitandinha, cuja utilização deverá ocorrer respeitando-se as práticas tradicionais e acordadas pelos faxinalenses, conforme a Resolução Nº 36/2018 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná.
**Art. 46.** A Macrozona de Produção Rural compreende a região rural de Quitandinha, cuja ocupação é dispersa e de baixa densidade e deve manter-se como tal, sendo composta por áreas destinadas à produção agrícola, pecuária, exploração mineral e vegetal, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao turismo, tendo como objetivo principal consolidar e desenvolver as atividades agropecuárias, extrativistas e turísticas em Quitandinha.
**Parágrafo único.** Na Macrozona de Produção Rural, as ações estratégicas municipais têm como objetivos:
implantar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, que subsidie e direcione políticas públicas e programas de âmbito rural e agropecuário fomentados pelo poder executivo, demais órgãos governamentais e outras instituições envolvidas neste contexto;
consolidar e articular as práticas turísticas ao desenvolvimento rural sustentável;
fortalecer o desenvolvimento econômico da agricultura familiar, agropecuária, agroindústria, mineração, extrativismo, turismo e lazer, compatíveis com a conservação ambiental;
fornecer apoio técnico periódico para a correta utilização e aproveitamento do solo rural, de acordo com a aptidão do solo municipal;
dotar de infraestrutura os núcleos das comunidades rurais, proporcionando acesso facilitado a equipamentos e serviços públicos para as comunidades secundárias e de entorno;
promover adequação, manutenção e ações de melhoria das estradas municipais, de acordo com a priorização estabelecida pela hierarquia viária municipal, conforme Lei Municipal específica, e as características naturais do terreno, permitindo a integração entre as comunidades rurais, e destas com a sede urbana e municípios vizinhos;
direcionar programas de parcelamento compulsório de imóveis rurais ociosos, com enfoque ao resgate de áreas que venham a ser atingidas pela área de proteção do manancial metropolitano;
promover a regularização fundiária plena e solucionar a carência habitacional na área rural.
**Art. 47.** A Macrozona de Consolidação Urbana compreende o perímetro urbano da sede de Quitandinha, cuja delimitação está descrita e institucionalizada pela Lei do Perímetro Urbano e cujos parâmetros de uso e ocupação constam na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
**Parágrafo único.** Na Macrozona de Consolidação Urbana, as ações estratégicas municipais têm como objetivos:
combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização, não utilização ou utilização em desacordo com as diretrizes de desenvolvimento desta Lei;
estimular a ocupação de lotes urbanos desocupados ou subutilizados;
controlar o avanço das ocupações e parcelamentos clandestinos e irregulares com o aumento da fiscalização;
ampliar as redes de saneamento básico e de drenagem à totalidade da macrozona;
melhorar e otimizar a infraestrutura urbana existente, garantindo o acesso igualitário da população aos serviços e equipamentos públicos;
orientar e fiscalizar a implantação de projetos de parcelamento a fim de garantir a continuidade do sistema viário, conforme a hierarquia e diretrizes viárias, e a obediência aos padrões urbanísticos definidos pelo zoneamento;
incentivar o adensamento da ocupação em áreas aptas à ocupação;
proteger as Áreas de Preservação Permanente (APP) de nascentes, rios, córregos e solos hidromórficos conforme legislação estadual e federal;
conservar o patrimônio socioambiental, o entorno de córregos e dos fundos de vale dos rios urbanos, em especial dos rios Areia Branca e da Várzea;
promover a regularização fundiária e urbanística plena;
estimular a relocação de atividades industriais para o Parque Industrial e dotá-lo das redes de infraestrutura viária, elétrica, de iluminação, de telefonia móvel, de internet e de tratamento de água e coleta de esgoto.

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

**Art. 48.** Para garantir as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento do território, o Município de Quitandinha adotará os instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal Nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.
**Art. 49.** A utilização dos instrumentos de política municipal tem por objetivos:
otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos e controlar a expansão sobre áreas ambientalmente frágeis;
aumentar a oferta de lotes urbanizados no perímetro urbano de Quitandinha;
combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
controlar o processo de periferização e ocupação irregular e/ou clandestina na área urbana e rural.

CAPÍTULO I - DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

**Art. 50.** É passível de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal Nº 10.257/2001, o solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado localizado na Zona de Intensificação da Ocupação, demarcada na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
**Art. 51.** O Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória (PEUC) visa garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, induzindo à efetiva ocupação e utilização das áreas que receberam investimentos públicos em infraestrutura.
**Art. 52.** O Poder Executivo exigirá o PEUC notificando os proprietários de imóveis inseridos em área urbana que sejam consideradas subutilizados ou não utilizados.
serão considerados não utilizados os imóveis não edificados ou edificados e abandonados há mais de 3 (três) anos;
serão considerados subutilizados os imóveis com edificações de tamanho inferior ao coeficiente de aproveitamento mínimo estabelecido para a zona na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, ou inferior a 20% (vinte por cento) do potencial construtivo do lote.
**§ 1º** O Poder Executivo irá promover o cadastramento de todos os imóveis considerados não utilizados ou subutilizados no prazo de até três anos, consolidando estas informações no Sistema Único de Informações do Município e passando imediatamente a notificar seus respectivos proprietários sobre a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar os imóveis.
**§ 2º** O cadastramento dos imóveis será realizado por servidor do Município a partir de vistoria e acompanhado de laudo técnico que ateste a situação do imóvel como não utilizados ou subutilizado.
**Art. 53.** A notificação para PEUC, de que trata o § 1º do artigo 59, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis e far-se-á da seguinte forma:
por funcionário do Poder Executivo, dirigida ao proprietário do imóvel ou a quem tenha poder de gerência geral ou administrativa sobre o mesmo;
por edital, quando frustrada por 3 (três) vezes a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.
**§ 1º** A notificação deverá orientar o proprietário do imóvel sobre os prazos e formas para cumprimento da função social da propriedade, assim como para a possibilidade de requerimento de um Consórcio Imobiliário, nos termos deste Plano.
**§ 2º** O Poder Público deverá promover a averbação da PEUC no registro imobiliário do imóvel, garantindo a continuidade da obrigação no caso de transferência da propriedade.

**Art. 54.** O proprietário notificado a observar a função social de seu imóvel poderá requisitar a extinção do PEUC através de ofício dirigido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento.
**Parágrafo único.** A extinção da PEUC poderá ser concedida com base em impedimentos legais à utilização do terreno, por determinação do Judiciário ou da Administração pública. Também serão consideradas justificativas para a extinção da PEUC o interesse ambiental na preservação do terreno, a utilização para fins temporários, mas recorrentes, como feiras, eventos culturais e outros similares a critério do Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal.
**Art. 55.** Os prazos para que seja cumprida a obrigação de parcelar e edificar serão os seguintes:
1 (um) ano a partir da notificação para apresentar ao Poder Público projeto de parcelamento ou edificação, ou indicar a devida utilização do imóvel;
2 (dois) anos a partir da aprovação do projeto para iniciar as obras do empreendimento.
**§ 1º** A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis* transfere também as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção dos prazos.
**§ 2º** Os imóveis não utilizados por motivo de abandono poderão ter a obrigação de PEUC suspensa mediante comprovação da utilização do imóvel, que deverá ser verificada quando oportuno pela Prefeitura. A extinção da PEUC se dará somente após a verificação pela Prefeitura, caso seja registrado novamente o abandono do imóvel, serão retomados os prazos inicialmente estabelecidos para imposição do IPTU Progressivo.
**§ 3º** Caso os prazos impostos para o cumprimento da função social da propriedade não sejam respeitados, o responsável pelo terreno deverá ser notificado sobre a imposição imediata do IPTU Progressivo, pela mesma forma utilizada para a notificação da imposição de PEUC.
**Art. 56.** Ficam estabelecidos inicialmente, para aplicação das regras estabelecidas neste capítulo, os seguintes perímetros:
dos Setores Especiais de Interesse Social (SEIS);
das Zona de Intensificação da Ocupação (ZIO).
**Parágrafo único.** A aplicação das regras deverá ser antecedida da identificação dos imóveis não utilizados e da necessidade de aplicação dos instrumentos regulados por esta lei, conforme previsto no artigo 59.
CAPÍTULO II - DO IPTU PROGRESSIVO E DESAPROPRIAÇÃO COM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
**Art. 57.** Em caso de descumprimento de qualquer das etapas e/ou qualquer dos prazos fixados pelo Poder Público para o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), aplicar-se-á sobre o imóvel o Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo (IPTU Progressivo), mediante a majoração progressiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos ou até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar corretamente o imóvel, conforme o caso.
**§ 1º** O valor da alíquota do IPTU irá dobrar anualmente, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento) do valor total do imóvel.
**§ 2º** Decreto específico estabelecerá o escalonamento anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instrumento.
**§ 3º** É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
**Art. 58.** É facultado ao Poder Público Municipal, decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização adequada, proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
**Parágrafo único.** O valor real da indenização deverá:
corresponder ao valor venal estabelecido na planta genérica de valores na data da primeira notificação para PEUC;
desconsiderar expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
**Art. 59.** O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
**§ 1º** O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Executivo Municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
**§ 2º** Ficam mantidas para o adquirente de imóvel conforme o parágrafo anterior as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, previstas nesta Lei.
CAPÍTULO III - DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
**Art. 60.** O Consórcio Imobiliário poderá ser proposto por iniciativa do Poder Público ou do responsável por imóvel não utilizado ou subutilizado que tenha sido notificado da imposição de PEUC.
**Parágrafo único.** O Consórcio Imobiliário tem como objetivo formar uma parceria entre o Poder Público e o responsável pelo terreno não utilizado ou subutilizado para viabilizar as ações necessárias ao cumprimento da função social da propriedade urbana.
**Art. 61.** O Poder Executivo Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
**Art. 62.** O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel no momento da proposição do Consórcio.
**Art. 63.** Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados através de Termo de Responsabilidade e Participação, pactuado entre o proprietário do imóvel e o Poder Público, que irá detalhar a composição jurídica do Consórcio, a forma de concessão da propriedade para execução dos projetos e o cronograma de implementação das obras ou atividades para o cumprimento da função social da propriedade.
CAPÍTULO IV - DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
**Art. 64.** Lei municipal específica, baseada no Plano Diretor, poderá delimitar as áreas para aplicação de Operações Urbanas Consorciadas (OUC).
**§ 1º** Considera-se *Operação Urbana Consorciada* o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
**§ 2º** Poderão ser previstas nas OUC, entre outras medidas:
modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.
**Art. 65.** Da lei específica que aprovar a OUC, constará o Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo, no mínimo:
definição da área a ser atingida;
programa básico de ocupação da área;
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
finalidades da operação;
Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos neste Capítulo;
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, indicando também a justificativa para concessão dos incentivos.
**§ 1º** Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma de contrapartidas serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.
**§ 2º** A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o Plano de Operação Urbana Consorciada.

**Art. 66.** A lei específica que aprovar a OUC poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de Certificados de Concessão de Potencial Construtivo, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.
**§ 1º** Os certificados de potencial construtivo serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.
**§ 2º** Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.
CAPÍTULO V - DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
**Art. 67.** O Direito de Preempção, ou Direito de Preferência, confere ao Poder Público a preferência na compra de imóveis particulares em áreas de seu interesse, para a realização dos seguintes projetos:
regularização fundiária plena de áreas ocupadas por população de baixa renda;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária para o planejamento da cidade, dentro das finalidades do Plano Diretor Municipal;
ordenamento e direcionamento de expansão urbana;
implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas para proteção do patrimônio ambiental;
proteção de áreas de interesse paisagístico, cultural ou histórico.
**Art. 68.** Os imóveis onde poderá ser exercido o Direito de Preempção serão gravados por lei municipal específica, que deverá enquadrar cada área em que incidirá o instrumento em uma ou mais das finalidades enumeradas no artigo anterior e fixar prazo de vigência do instrumento sobre a área.
**§ 1º** O prazo de vigência do instrumento sobre as áreas demarcadas de que trata o *caput* deste artigo, não poderá ser superior a 5 (cinco) anos e deverá ser renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
**§ 2º** A Prefeitura Municipal deverá ser notificada da intenção de subdivisão do imóvel gravado como incidente do direito de preempção.
**Art. 69.** A notificação ao proprietário do imóvel sobre a imposição do direito de preempção por parte do Município deverá ocorrer da seguinte forma:
por meio de notificação pessoal do proprietário do imóvel onde incide o direito de preferência, notificação esta que poderá ser realizada por servidor municipal, ou por meio de Correspondência com Aviso de Recebimento;
por meio de publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação local, quando frustrada a notificação pessoal por ao menos 3 (três) vezes.
**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal promoverá a averbação do direito de preempção na matrícula do imóvel no cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do proprietário do imóvel, observados os termos iniciais previstos no caput deste artigo, bem como, quando couber, o cancelamento de averbação efetuada.
**Art. 70.** Uma vez gravado o direito de preferência ou preempção sobre determinado imóvel, seu proprietário somente poderá aceitar proposta de compra após oferecer o imóvel nas mesmas condições de venda para o Poder Público.
**Art. 71.** Ao receber uma proposta de compra do imóvel, o proprietário deverá notificar o Poder Público sobre a intenção de venda apresentando os seguintes documentos.
qualificação do proprietário, matrícula do imóvel expedida no máximo há 45 (quarenta e cinco) dias e referências para contato;
proposta de compra apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, devidamente rubricada e com firma reconhecida, da qual constará: preço, condições de pagamento e prazo de validade;
declaração assinada pelo proprietário de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória;
comprovante de endereço do proprietário e posseiro, para recebimento de notificação e de outras comunicações.
**Parágrafo único.** O Município publicará em Diário Oficial, o edital de notificação recebida com o valor de compra e o prazo para contestação dos valores, os quais deverão ser avaliados previamente pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA).
**Art. 72.** Recebida a Notificação de Intenção de Venda e Existência de Terceiro Interessado, o Poder Executivo Municipal, tendo intenção de adquirir o imóvel, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para manifestar ao proprietário o seu interesse na compra, sob pena da nulidade do direito de preferência, devendo neste período serem ouvidas as Secretarias Municipais competentes e deliberada a aquisição por parte do(a) Prefeito(a).
**§ 1º** Para a Administração Municipal manifestar a concordância ou não sobre o valor de venda, deve ser adotado o procedimento de avaliação do imóvel a ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA), que deverá apresentá-la em tempo hábil para atendimento do prazo especificado no caput deste artigo.
**§ 2º** O Prefeito incorre em improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 8.429/1992, quando adquirir imóvel objeto de Direito de Preempção pelo valor da proposta apresentada se esse for, comprovadamente, superior ao de mercado.
**Art. 73.** Caso o Poder Executivo Municipal decida pela efetiva compra do imóvel, deverá notificar o proprietário e obedecer aos trâmites legais e procedimentos administrativos de praxe do Município para compra de imóveis.
**Art. 74.** É nula de pleno direito a alienação processada em condições diversas da proposta apresentada à Administração Municipal, da mesma forma é nula de pleno direito a alienação processada sem que tenha sido oportunizado à Administração Municipal o exercício do direito de preempção.
**Parágrafo único.** Em caso de nulidade da alienação efetuada pelo proprietário, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
**Art. 75.** Os emolumentos e as despesas cartorárias correspondentes à lavratura da escritura pública de aquisição do imóvel e ao respectivo registro no cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente serão pagos pelo Município.
**Parágrafo único.** O proprietário assumirá, por sua conta e risco, as despesas relativas às providências de sua responsabilidade relacionadas, direta ou indiretamente, com a venda do imóvel.
**Art. 76.** O decurso do prazo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação do proprietário sem a manifestação expressa do Município de que pretende exercer o direito de preempção, faculta ao proprietário alienar onerosamente seu imóvel ao proponente interessado, nas condições da proposta apresentada, sem prejuízo do direito de preferência do Município no caso de propostas futuras de aquisição onerosa, dentro do prazo legal de vigência do direito de preempção.
**Art. 77.** Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a entregar ao Município cópia do instrumento público de alienação do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento da multa diária em valor equivalente a 0,6% (sessenta centésimos por cento) do valor total da alienação.
CAPÍTULO VI - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
**Art. 78.** A Contribuição de Melhorias é o tributo cujo fato gerador é a valorização de imóvel do contribuinte, decorrente de obra pública, mediante benefício específico, efetivo ou potencial, de modo direto ou indireto, em particular proveniente de:
abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, implantação de drenagem e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
**Art. 79.** Contribuição de Melhorias tem por finalidade a justa distribuição dos encargos públicos, fazendo retornar do tesouro público o valor despendido com a realização de obras públicas, na medida em que destas decorra valorização de imóveis.
**Art. 80.** A Contribuição de Melhorias é regulamentada pela Lei Municipal Nº 370/1996.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
**Art. 81.** Esta Lei foi elaborada a partir de análises técnicas e comunitárias, contando com a participação dos servidores municipais e da população de Quitandinha. Qualquer proposta de alteração desta Lei deverá ser avaliada pelos técnicos do Município, pelo Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal e pela população através de audiências públicas ou eventos similares que garantam ampla participação.
**Art. 82.** Sem prejuízo da punição de outros agentes públicos envolvidos e da aplicação de outras sanções cabíveis, o(a) Prefeito(a) incorre em improbidade administrativa, nos termos da legislação sobre o tema, quando:
deixar de proceder, no prazo de 5 (cinco) anos, o adequado aproveitamento do imóvel incorporado ao patrimônio público com base no descumprimento da função social da propriedade, através do pagamento com títulos da dívida pública.
utilizar áreas obtidas por meio do direito de preempção ou aplicar os recursos auferidos com a venda de potencial construtivo e com consórcios imobiliários em desacordo com os princípios, diretrizes e estratégias do Plano Diretor
impedir ou deixar de garantir no processo de elaboração do Plano Diretor e na fiscalização de sua implementação:
a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;
o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.
não promover a revisão do Plano Diretor no prazo de 10 (dez) anos após sua promulgação ou última revisão.
adquirir imóvel através do Direito de Preempção pelo valor da proposta apresentada, se este for, comprovadamente, superior ao de mercado.
**Art. 83.** A presente Lei e todo o conteúdo pertinente ao Plano Diretor Municipal deverá ser revisto e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto anteriormente a essa data a critério do órgão municipal competente, em caso de novos fatores que causem possíveis impactos significativos sobre a dinâmica territorial do Município.
**Art. 84.** O conteúdo do Plano Diretor deverá ser avaliado periodicamente através da elaboração de um relatório de monitoramento, controle e avaliação bianual da implementação do Plano, de suas ações estratégicas indicadas pelo Plano de Ação e Investimentos (PAI), da Lei do Zoneamento e das diretrizes de uso e ocupação do solo.
**Art. 85.** Fica revogada a Lei Municipal Nº 701/2007 e demais disposições em contrário.
**Art. 86.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**9DF9BCD2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**LEI N° 1.188, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**LEI N° 1.188, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Institui o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Quitandinha e estabelece seus parâmetros urbanísticos.*

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e emendou dispositivos do projeto original do Poder Executivo, que foram vetados e cujos vetos foram rejeitados pela Câmara Municipal, e em razão da omissão da Prefeita Municipal no prazo do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 7º da mesma Lei, **promulgo** a seguinte

**Lei**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Quitandinha organiza o território do Município em Macrozonas e Zonas, e estabelece os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo com o objetivo de orientar e ordenar o desenvolvimento da cidade.
**Parágrafo único.** Fazem parte desta Lei Complementar:
I - Anexo I - Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - Anexo II - Mapa de Setores Especiais de Interesse Social;
III - Anexo III - Tabela de Compatibilização e Classificação de Usos por Zonas;
IV - Anexo IV - Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo por Zonas;
V - Anexo V - Tipologias de Usos e Atividades.
O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano é regido pelos dispositivos desta Lei Complementar, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal Nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e Código Florestal Brasileiro.
Esta Lei integra as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal, inclusive a regulamentação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Código de Obras e Posturas e a Política de Mobilidade e do Sistema Viário Municipal de Quitandinha.
As disposições desta Lei deverão ser observadas em todos os processos relacionados ao uso e ocupação do solo no Município, especialmente:
I - na concessão de alvarás de construção, reforma, ampliação ou demolição;
II - na concessão de alvarás de localização, de uso e funcionamento de atividades urbanas e rurais;
III - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes à infraestrutura, regularização fundiária, requalificação de áreas rurais e urbanas e edificações de qualquer natureza;
IV - na definição de diretrizes, implantação ou consulta para todos os empreendimentos imobiliários, de parcelamento, unificações e condomínios;
V - na definição de testadas e afastamentos do lote e diretrizes para a implantação de arruamentos.
**Parágrafo único.** Além das disposições desta Lei, as edificações, obras, empreendimentos e serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ficam igualmente sujeitos ao disposto na legislação federal, estadual e municipal pertinente, especialmente:
I - diretrizes viárias, ambientais e urbanísticas da Região Metropolitana de Curitiba;
II - planos de manejo de unidades de conservação;
III - faixas de domínio e não edificáveis de rodovias.
São objetivos do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano:
I - incentivar a ocupação e o adensamento das áreas providas de infraestruturas e de equipamentos públicos;
II - ordenar e estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, buscando o bem estar do cidadão e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
III - orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre as áreas ambientalmente frágeis, especialmente as áreas alagáveis e os fundos de vale dos rios da Várzea e Areia Branca;

IV - disciplinar a localização de atividades, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular, observados os padrões de segurança e bem estar da vizinhança;
V - integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo ao sistema viário, conforme hierarquia viária definida na Lei da Mobilidade e Sistema Viário Municipal;
VI - regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;
VII - promover a justa distribuição dos custos e benefícios do processo de urbanização, por meio de estudos, permissão ou não permissão de instalação e contrapartidas exigidas a empreendimentos de impacto.
A ocupação do solo é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas, índices e parâmetros urbanísticos nele incidentes, quais são:
I - Lote Mínimo: área mínima do lote individual, quando do parcelamento de uma gleba, ou fração pela qual a área total da gleba deve ser dividida;
II - Taxa de Ocupação: percentual máximo de ocupação do lote, expresso pela relação entre a área de projeção ortogonal da edificação ou edificações e a área total do lote onde se pretende edificar;
III - Coeficiente de Aproveitamento Básico: fator numérico a ser multiplicado pela área do terreno para obtenção da área total permitida de construção por meio da fórmula: coeficiente de aproveitamento, multiplicado pela metragem da área do lote, igual à área total de edificação permitida. Define o quanto se pode construir gratuitamente para todos os terrenos urbanos;
IV - Coeficiente de Aproveitamento Mínimo: fator numérico que serve de medida para se verificar se o imóvel atende a função social da propriedade, abaixo do qual o imóvel será considerado subutilizado ou inutilizado;
V - Coeficiente de Aproveitamento Máximo: fator numérico que define o máximo de área construída a ser admitido em um lote;
VI - Recuo Frontal: distância medida entre o limite externo da área ocupada pela edificação e a divisa da frente do lote;
VII - Afastamento Lateral e de Fundos: distância medida entre o limite da edificação e cada uma das divisas do lote, medidos a partir do alinhamento predial;
VIII - Taxa de Permeabilidade: percentual do lote que deve ser mantida permeável, que permitam a infiltração da água no solo, expresso pela relação entre a área não permeabilizada do lote e a área total do lote;
IX - Testada do Lote: largura do lote voltada para a via pública.

## CAPÍTULO II - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

### SEÇÃO I - DO Macrozoneamento Municipal

Para efeitos desta Lei, o Município de Quitandinha compõe-se de:
I - Macrozona de Consolidação Urbana;
II - Macrozona de Produção Rural.
**§ 1º** Macrozonas são entendidas como a divisão do território em unidades de planejamento e gestão que expressem as características, o potencial e a destinação das diferentes regiões do Município.
**§ 2º** A descrição, delimitação, diretrizes e objetivos das Macrozonas são definidas na Lei do Plano Diretor Municipal.
**§ 3º** A Lei do Perímetro Urbano estabelece a descrição dos limites do perímetro urbano da Sede Municipal, no qual incide o Zoneamento de uso e ocupação do solo urbano.
**§ 4º** As referências de usos e parâmetros de ocupação para a Macrozona de Consolidação Urbana, condizente ao perímetro urbano, estão descritas nos Anexos II e III da presente lei.

### SEÇÃO II - Do Zoneamento Urbano

O Zoneamento de Quitandinha é o instrumento de ordenamento do território urbano e possui 7 (sete) zonas, para as quais são estabelecidos índices urbanísticos de acordo com os padrões de uso e ocupação do solo desejáveis.
Ficam estabelecidas as seguintes zonas:
I - Zona de Intensificação da Ocupação (ZIO);
II - Zona Especial de Comércio e Serviços (ZECS);
III - Zona Industrial 1 (ZI 1);
IV - Zona Industrial 2 (ZI 2);
V - Zona de Ocupação Restrita (ZOR);
VI - Zona de Conservação Ambiental (ZCA);
VII - Zona de Preservação Permanente (ZPP).
**Parágrafo único.** Os usos do solo para aplicação dos dispositivos desta Lei, incluindo a classificação de usos admitidos e os parâmetros de ocupação do solo, estão especificados e relacionados nos Anexos IV e V, e a delimitação das zonas está contida no mapa do Anexo I desta lei.
**Art. 10.** A Zona de Intensificação da Ocupação (ZIO) corresponde às áreas urbanas para adensamento prioritário e maior diversificação de tipologias de uso do solo adequadas ao recebimento e complementação dos sistemas de circulação viária, redes de saneamento básico, acesso ao transporte público coletivo, equipamentos comunitários e demais serviços públicos.
**Parágrafo único.** Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para essa zona:
I - melhorar e otimizar a infraestrutura urbana existente, garantindo o acesso igualitário da população aos serviços e equipamentos públicos;
II - incrementar a densidade em áreas urbanas consolidadas e dotadas de redes de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, respeitando os parâmetros de uso e ocupação do solo;
III - adequar as atividades existentes e restringir a ocupação do solo nas áreas inadequadas à ocupação, áreas de preservação permanente, com fragilidades ambientais e várzeas de rios;
IV - garantir a continuidade da ocupação, do sistema viário e das infraestruturas básicas, bem como a qualidade do desenho urbano de novos loteamentos;
V - combater a retenção especulativa dos imóveis urbanos, que resultem em subutilização ou não utilização;
VI - estimular a ocupação dos lotes urbanos: lotes urbanos desocupados ou subutilizados;
VII - controlar o avanço das ocupações e parcelamentos irregulares, com o aumento da fiscalização;
VIII - fiscalizar a implantação de projetos de parcelamento a fim de garantir a continuidade do sistema viário, conforme a hierarquia e diretrizes viárias, e a obediência aos padrões urbanísticos definidos pelo zoneamento;
IX - promover a regularização fundiária e urbanística.
**Art. 11.** A Zona Especial de Comércio e Serviços (ZECS) corresponde às áreas localizadas ao longo da Rodovia Regis Bittencourt (BR-116), destinadas predominantemente ao desenvolvimento de atividades de comércio e de serviços vinculados ao eixo rodoviário e de caráter regional.
**§ 1º** Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para essa zona:
I - prever o ordenamento da ocupação ao longo da BR-116;
II *garantir a não ocupação das faixas de domínio e não edificável para cada lado do eixo da BR-116, com dimensões de 35m (trinta e cinco metros) e 5m (cinco metros), respectivamente;*
III - garantir área adequada para o recebimento das obras rodoviárias que venham a ser construídas ao longo do trecho urbano da BR-116, como regularização dos acessos, obras de arte, interseções, vias marginais e duplicações;
IV - controlar a expansão da ocupação e de atividades não compatíveis com a mobilidade rodoviária;
V - incentivar a instalação de atividades comerciais e de serviços de médio a grande porte, de interesse regional e/ou associados à BR-116.
**§ 2º** As faixas de domínio e não edificável são áreas de segurança para o trânsito das rodovias, as quais resguardam a possibilidade de duplicação das faixas de rolamento ou a construção de obras viárias que podem aperfeiçoar a circulação rodoviária.
**Art. 12.** A Zona Industrial 1 (ZI 1) compreende a área do Parque Industrial de Quitandinha, situada ao longo da BR-116, que tem como objetivos:
I - assegurar o desenvolvimento industrial dentro dos padrões ambientais estabelecidos pelo órgão estadual competente;
II - otimizar a ocupação dos lotes industriais e o adequado aproveitamento das redes de infraestrutura existentes e previstas para a área;
III - orientar a otimização da ocupação dos lotes que compõe o Parque Industrial, de acordo com o projeto específico de estruturação da área, seguindo os parâmetros construtivos da zona e as diretrizes viárias municipais, conforme Lei da Política da Mobilidade e Sistema Viário Municipal;

IV - incentivar a transferência das unidades industriais situadas nas proximidades ou dentro do perímetro urbano para o Parque Industrial;
V - proporcionar o escoamento rápido e seguro da produção, sem prejuízo à mobilidade urbana e ao transporte local, sem distanciar a área produtiva demasiadamente das áreas residenciais;
VI - incentivar a instalação e permanência no município de empreendimentos em área própria para o desenvolvimento industrial, considerando a legislação municipal de incentivo.
**§ 1º** Cabe ao Poder Público Municipal a função de fiscalizar, monitorar, controlar e avaliar a instalação e o funcionamento das unidades produtivas, bem como das contrapartidas acordadas com as empresas através dos instrumentos de incentivo e do instrumento da Concessão Temporária de Direito de Uso, conforme Lei Municipal específica.
**§ 2º** *Nos lotes voltados à rodovia BR-116, é obrigatória a não ocupação das faixas de domínio de 35m (trinta e cinco metros) e não edificável de 5m (cinco metros), para cada lado do eixo da rodovia, bem como, as infraestruturas de acesso deverão ser regulamentadas e aprovadas pelo DNIT e DER-PR.*
**Art. 13.** A Zona Industrial 2 (ZI 2) compreende a área de expansão do Parque Industrial de Quitandinha, situada do lado oposto da ZI 1, que tem como objetivos:
I - promover o desenvolvimento industrial dentro dos padrões ambientais estabelecidos pelo órgão estadual competente;
II - proporcionar o escoamento rápido e seguro da produção, sem prejuízo à mobilidade urbana e ao transporte local, sem distanciar a área produtiva demasiadamente das áreas residenciais;
III - incentivar a instalação de novos empreendimentos industriais de médio a grande porte, em área própria para o desenvolvimento industrial, considerando a legislação municipal de incentivo e os projetos de estruturação do Estado.
**Parágrafo único.** *Nos lotes voltados à rodovia BR-116, é obrigatória a não ocupação das faixas de domínio de 35m (trinta e cinco metros) e não edificável de 5m (cinco metros), para cada lado do eixo da rodovia, bem como, as infraestruturas de acesso deverão ser regulamentadas e aprovadas pelo DNIT e DER-PR.*
**Art. 14.** A Zona de Ocupação Restrita (ZOR) corresponde às áreas urbanas inadequadas ao adensamento devido a fragilidades e riscos ambientais.
**§ 1º** Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para esta zona:
I - garantir a capacidade natural de drenagem do solo e atenuar impactos ambientais na área urbana;
II - coibir o adensamento urbana;
III - conformar áreas de amortecimento da ocupação devido à proximidade de áreas ambientalmente frágeis, como as Áreas de Preservação Permanente (APP) de nascentes, córregos, rios e solos hidromórficos;
IV - permitir a ocupação de baixa densidade ocupacional e construtiva, com a máxima permeabilidade do solo, considerando as características ambientais e urbanísticas indicadas pelos parâmetros de uso e ocupação do solo;
VI - promover a recuperação e a conservação ambiental;
**§ 2º** Para a permissão de novas ocupações e a emissão do alvará de novas edificações, reformas ou ampliações na Zona de Ocupação Restrita (ZOR) serão exigidos os seguintes estudos prévios:
I - análises de risco hidrológico e de solo;
II - laudo geológico-geotécnico;
III - ocorrências de cheia registrados;
IV - projeto de soluções adequadas de esgotamento sanitário e de drenagem do terreno, conforme modelo e orientação da Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente.
**§ 3º** Nos lotes voltados à rodovia BR-116, é obrigatória a não ocupação das faixas de domínio de 35m (trinta e cinco metros) e não edificável de 5m (cinco metros)
**Art. 15.** A Zona de Conservação Ambiental (ZCA) incide nas áreas inadequadas à ocupação devido à presença de maciços de vegetação, áreas úmidas sujeitas à inundação e outras fragilidades e riscos ambientais.
**§ 1º** Para a ZCA ficam estabelecidos os seguintes objetivos para esta zona:
I - reverter o processo de degradação ambiental das áreas por meio da compatibilização do uso e ocupação com as condições físicas e bióticas dos terrenos;
II - prever a estruturação de áreas verdes livres, como parques urbanos e praças públicas para usos recreativos, de esporte e lazer, com amplas áreas permeáveis, redes de drenagem e uso de pavimentos drenantes ou semi-permeáveis;
III - preservar e recuperar áreas de interesse ambiental e paisagístico na área urbana;
IV - constituir áreas de amortecimento às matas ciliares, cursos d'água e remanescentes florestais, garantindo a capacidade natural de drenagem do solo para atenuar impactos ambientais;
V - ampliar as áreas verdes permeáveis ao longo dos fundos de vales da área urbana, de modo a diminuir os fatores causadores de enchentes e danos delas decorrentes, através do aumento da penetração no solo das águas pluviais e da instalação de dispositivos para sua retenção, quando necessário;
VI - proibir novos parcelamentos do solo na zona;
VII - requalificar e integrar a paisagem urbana e a natural.
**§ 2º** Para a implantação das áreas verdes públicas, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar os instrumentos de política urbana definidos na Lei do Plano Diretor, em especial o Direito de Preempção.
**§ 3º** Para as edificações existentes na zona, construídas anteriormente à promulgação da presente Lei, caberão as seguintes ações:
I - para edificação com alvará: ficam permitidas obras de reformas e benfeitorias necessárias à manutenção do imóvel desde que não incidam em acréscimo de área, porém, deverão ser considerados os parâmetros de uso e ocupação do solo;
II - para edificação sem alvará: será indicado um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) para a verificação das ações necessárias a serem feitas no imóvel, conforme o Plano de Drenagem Urbana e avaliação do Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal. Os beneficiários serão considerados parceiros do poder público na execução de ações que se fizerem necessárias, desde que não se enquadrem em situação de interesse social.
**Art. 16.** A Zona de Preservação Permanente (ZPP) corresponde às áreas urbanas inaptas à ocupação, devido a fragilidades e riscos ambientais como inundações, altas declividades e a presença de Áreas de Preservação Permanente (APP) de nascentes, córregos, rios e solos hidromórficos.
**§ 1º** A ZPP incide nas áreas mais críticas ambientalmente e que necessitam de tratativa específica tendo em vista sua fragilidade e importância ambiental.
**§ 2º** Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para essa zona:
I - garantir a função ambiental de preservação dos recursos hídricos, da paisagem natural, da estabilidade geológica e da biodiversidade;
II - reverter o processo de degradação ambiental por meio da compatibilização do uso e ocupação com as condições físicas e bióticas dos terrenos;
III - coibir novas edificações e parcelamentos;
IV - fiscalizar atividades de piscicultura e de criação de alevinos nos lotes inclusos à zona;
V - ampliar as áreas verdes permeáveis ao longo dos fundos de vales, de modo a diminuir os fatores causadores de enchentes e danos delas decorrentes, através do aumento da penetração no solo das águas pluviais e da instalação de dispositivos para sua retenção, quando necessário;
VI - prever estudos de adequação da infraestrutura de drenagem pluvial e obras de melhorias, visando mitigar enchentes e alagamentos, conforme o Plano de Drenagem Urbana;
VII - preconizar ações de regularização fundiária e de recuperação e conservação ambiental.
**§ 3º** Para as edificações existentes na zona, construídas anteriormente à promulgação da presente Lei, caberão as seguintes ações, desde que não incidam em acréscimo de área:
I - para edificação com alvará: ficam permitidas obras de reformas e benfeitorias necessárias à manutenção do imóvel, porém, deverão ser considerados os parâmetros de uso e ocupação do solo;
II - para edificação sem alvará: será indicado um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) para a verificação das ações necessárias a serem feitas no imóvel, conforme o Plano de Drenagem Urbana e avaliação do Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal. Os beneficiários serão considerados parceiros do poder público na execução de ações que se fizerem necessárias, desde que não se enquadrem em situação de interesse social.
**Art. 17.** Os Setores Especiais de Interesse Social - SEIS compõem-se de setores onde é necessário promover a regularização urbanística e

fundiária de assentamentos habitacionais com população de baixa renda existentes e consolidados, bem como de áreas livres que possibilitem o desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social.

**Art. 18.** As áreas definidas como Setores Especiais de Interesse Social classificam-se em:

I – SEIS-RF, ou de regularização fundiária: assentamentos habitacionais consolidados, surgidos espontaneamente e ocupados sem título de propriedade por população de baixa renda, carentes de infraestrutura urbana, e/ou áreas de loteamentos irregulares ou clandestinos consolidados;

II – SEIS-PM, ou de produção de moradia: áreas livres ou glebas de terra não utilizadas, não edificadas ou subutilizadas, adequadas à implantação de programas habitacionais de interesse social.

**§ 1º** Ficam estabelecidos os seguintes objetivos para estes setores:

I - regularização fundiária plena de áreas ocupadas por população de baixa renda;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - provisão habitacional em regiões dotadas de infraestrutura com utilização das SEIS e dos demais instrumentos públicos;

IV - constituição de reserva fundiária, conforme as finalidades do Plano Diretor Municipal;

**§ 2º** O parcelamento do solo nos Setores Especiais de Interesse Social - SEIS-RF será regido por normas próprias a serem definidas em lei específica.

**§ 3º** Os usos do solo para aplicação dos dispositivos desta Lei nas SEIS-PM, incluindo a classificação de usos admitidos e os parâmetros de ocupação do solo, estão especificados e relacionados nos Anexos IV e V.

**§ 4º A** delimitação das SEIS está contida no mapa do Anexo II desta lei.

***§ 5º** A delimitação das SEIS está contida no mapa do Anexo II desta lei.*

I - estar em conformidade com as metas do PLHIS e com a Lei municipal do Direito de Preempção;

II - obedecer às diretrizes de habitação de uso e ocupação do solo e aos princípios da política habitacional e da regularização fundiária expostos na Lei do Plano Diretor;

III - submeter-se à aprovação e supervisão da Assessoria de Planejamento Municipal e da Comissão Técnica de Regularização Fundiária;

IV - vincular-se ao Fundo de Planejamento Municipal, conforme previsto na Lei do Plano Diretor;

V - associar-se à realização de política fundiária de forma a garantir áreas para provisão habitacional em regiões dotadas de infraestrutura por meio das SEIS e demais instrumentos públicos.

## CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES

**Art. 19.** Os usos e atividades instaladas no território municipal devem respeitar:

I - às características e objetivos previstos para a Macrozona;

II - às características e objetivos previstos para a Zona;

III - aos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nos Anexos desta Lei.

**Art. 20.** Os usos do solo são classificados quanto aos parâmetros de uso, atividades e naturezas, descritos a seguir:

**§ 1º** Quanto ao grau de adequação à zona, os usos são classificados em:

I - PERMITIDOS: atividades compatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente, sem restrições, e que dependem apenas dos alvarás de construção e de funcionamento;

II - PERMISSÍVEIS: atividades cuja compatibilidade com as finalidades da zona correspondente deverá ser demonstrada segundo os critérios estabelecidos e analisados pelo Poder Público Municipal, o qual poderá exigir medidas mitigadoras e compensatórias, visando diminuir potenciais conflitos com o entorno, ou indicar parâmetros de ocupação iguais ou mais restritivos que aqueles estabelecidos para a zona;

III - PROIBIDOS: atividades inadequadas que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades da zona correspondente;

IV - TOLERADOS: atividades licenciadas previamente a esta lei, em desacordo com a legislação vigente, porém, que não apresentam índices de incomodidades ou de incompatibilidades com a vizinhança.

**§ 2º** Quanto à natureza das atividades, os usos são classificados em:

I - PERIGOSOS: usos que podem dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações e resíduos danosos à saúde, ou que possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II - NOCIVOS: usos que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos líquidos ou gases possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solos;

II - INCÔMODOS: usos que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego; poluição sonora, atmosférica, hídrica, geração de resíduos; exercício de atividade em desacordo com os condicionantes locais e com a legislação vigente, causando reação adversa sobre a vizinhança, tendo em vista suas condições habitacionais e vivências sociais.

**§ 3º** A aprovação dos usos permissíveis será deliberada pela Assessoria de Planejamento Municipal, ou órgão municipal competente, e pelo Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal;

**§ 4º** Os usos tolerados terão os alvarás renovados se mantiverem a mesma categoria, porte, natureza e ramo de atividade, ainda que venham a ser utilizados ou explorados por pessoas físicas ou jurídicas diferentes daquelas à época da aprovação, sendo vedadas quaisquer obras de reformas e/ou ampliação de edificação existente que ultrapassem 30% (trinta por cento) da área originária aprovada em alvará ou em caso de classificação diversa.

**Art. 21.** Os usos do solo estão classificados e especificados no Anexo IV, parte integrante desta lei, sendo definidos quanto à atividade:

I - USO HABITACIONAL: edificação destinada à habitação permanente ou transitória;

II - *USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS: atividade caracterizada pela relação de troca, visando o lucro, com circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pelo préstimo de mão de obra e assistência de ordem intelectual, cuja instalação deve obedecer às exigências legais;*

III - USO COMUNITÁRIO: edificação, espaço ou instalação destinada à educação, cultura, lazer, saúde, assistência social, culto religioso ou outra atividade que aglomere pessoas;

IV - USO INDUSTRIAL: atividade que resulta da produção de bens pela transformação de insumos;

V - AGROPECUÁRIO: atividade de uso do solo voltada à produção agrícola ou criação de animais, visando às necessidades do próprio produtor ou de um consumidor final;

VI - EXTRATIVISTA: atividade de extração mineral e vegetal.

**Art. 22.** Os parâmetros construtivos, conforme tipo de atividade, deverão atender ao disposto no Código de Obras e Posturas Municipal, sendo que a quantidade mínima de vagas de estacionamento não poderá ser prevista no recuo frontal da edificação.

**Art. 23.** Fica vedada:

I - a construção de edificações para atividades que sejam consideradas como de uso proibido na zona ou setor onde se pretenda sua implantação;

II - a realização de obras de ampliação ou reforma de edificação, destinada à atividade considerada como de uso proibido na zona onde se pretenda sua implantação, as quais impliquem no aumento da atividade ou da capacidade de utilização das edificações, instalações ou equipamentos, ou da ocupação do solo a ela vinculada, ressalvada a hipótese de obras para segurança das edificações ou destinadas à atividades de lazer e recreação;

III - a implantação e funcionamento de indústrias poluidoras, que possam afetar a qualidade hídrica das bacias e da biota;

IV - a abertura de canais, quando causar uma significativa alteração das condições ecológicas locais;

V - a instalação de atividade que ameace a extinção de espécies da biota regional, bem como qualquer outro uso que, por suas características, comprometa a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.

**§ 1º** As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no Município após aprovação dos órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo licenciamento ambiental.

**§ 2º** *Ficará a cargo da Assessoria de Planejamento Municipal ou do órgão municipal competente o pedido de estudos ambientais devido à natureza ou porte das atividades desenvolvidas.*

**CAPÍTULO IVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24.** As atividades ou formas de usos e ocupação do solo omissas nesta Lei serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal, que estabelecerá alternativas de localização e, se necessário, medidas mitigadoras nos casos de impactos ambientais, urbanísticos e de circulação, ou de incompatibilidade de usos.
**Art. 25.** As zonas e setores serão delimitados pelo seu perímetro, definido por uma linha que deverá percorrer preferencialmente limites físicos como vias de circulação, logradouros públicos, acidentes naturais, divisas de lotes ou faixas paralelas a determinadas vias, contadas a partir da faixa de domínio ou da testada do lote, conforme o Anexo I desta Lei.
**Art. 26.** Os alvarás de localização e de funcionamento de estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais serão concedidos sempre a título precário, podendo ser cassados caso as medidas mitigadoras e compensatórias determinadas pelo Poder Público não sejam cumpridas.
**§ 1º** Os alvarás concedidos poderão ser cassados mediante justificativa fundamentada, de iniciativa do Poder Público ou de pessoa diretamente interessada, que demonstre os impactos negativos sobre o meio ambiente natural e construído.
**§ 2º** Os pedidos de cassação de alvará deverão ser avaliados pelo Poder Executivo e pelo Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal, com base nos princípios e diretrizes da Lei do Plano Diretor e desta Lei.
**Art. 27.** Os parâmetros urbanísticos contidos na Lei Municipal Nº 700/2007 manterão sua validade para:
I - projetos já licenciados;
II - projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta Lei, observando-se os prazos de validade do alvará de construção.
**Art. 28.** A transferência de local ou mudança de ramo de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada se não contrariar as disposições desta Lei.
**Art. 29.** Compete ao interessado declarar quais os tipos de atividades do estabelecimento e os códigos nos quais se enquadram, mediante apresentação do certificado de enquadramento da atividade do estabelecimento junto aos órgãos competentes.
**Parágrafo único.** A falsidade da declaração das atividades desenvolvidas acarretará na cassação das licenças eventuais eventualmente expedidas.
**Art. 30.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as leis municipais Nº 700/2007, Nº 933/2013 e demais disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**BF12DB09

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**LEI N° 1.189, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**LEI N° 1.189, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município de Quitandinha e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e emendou dispositivos do projeto original do Poder Executivo, que foram vetados e cujos vetos foram rejeitados pela Câmara Municipal, e em razão da omissão da Prefeita Municipal no prazo do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 7º da mesma Lei, **promulgo** a seguinte

**Lei**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de loteamentos, condomínios, desmembramentos, desdobros e remembramentos do solo para fins urbanos de Quitandinha, sendo elaborada nos termos das Leis Federais Nº 6.766/79, Nº 10.257/2001 e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.
**Parágrafo único.** O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, condomínios, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para venda ou para melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - Glossário;
II - Anexo II - Modelo do Quadro Estatístico de Áreas.
Esta Lei tem como objetivos:
I - orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique no parcelamento do solo para fins urbanos;
II - prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III - evitar a comercialização de áreas desprovidas de condições para o desempenho de atividades urbanas;
IV - assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos;
V - possibilitar a regularização fundiária cuja atividade se destine a fins urbanos;
VI - combater a exclusão socioespacial;
VII - otimizar o aproveitamento dos recursos públicos.
Os parcelamentos de solo para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados na área urbana, de acordo com os limites e os parâmetros fixados pela Lei do Perímetro Urbano, sendo admitidas as seguintes formas de parcelamento do solo:
I - LoteamentoS, através da divisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
II - DESMEMBRAMENTOS, através da divisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento da infraestrutura já existente do sistema viário, rede de energia elétrica pública e domiciliar, e de abastecimento de água potável, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
III - DESDOBRO, divisão, em 2 (duas) ou mais partes, de um lote edificável para fins urbanos, com frente regular voltada para via pública existente, não implicando em abertura de novas vias nem o prolongamento ou alargamento das já existentes;
IV - CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, através da divisão de gleba ou do fracionamento de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem às frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro, salvo áreas verdes mediante autorização do órgão municipal de meio ambiente.
Esta Lei integra as normas da legislação referente ao Plano Diretor Municipal, Perímetro Urbano, Zoneamento de Uso de Ocupação do Solo, Código de Obras e Posturas e a Política de Mobilidade e do Sistema Viário Municipal de Quitandinha.

**CAPÍTULO II - DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS**
Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos no perímetro urbano, definido pela Lei Municipal correspondente, que condiz à Macrozona de Consolidação Urbana, conforme instituído pela Lei do Plano Diretor.
Não será permitido o parcelamento do solo em:
I - terrenos alagadiços, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II - nas áreas declaradas como de especial interesse ecológico pela Prefeitura Municipal, em nascentes, corpos d'água e nas demais Áreas de Preservação Permanente (APP);

III - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo sem o devido processo de saneamento ou que de algum modo coloquem em risco a saúde humana;
IV - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
V - em terrenos onde as condições geotécnicas não aconselhem a edificação, podendo a Prefeitura Municipal exigir laudo e sondagem sempre que achar necessário;
VI - em terrenos situados em fundos de vale ou planícies aluvionares, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério da Prefeitura Municipal e, quando couber, do órgão estadual competente;
VII - em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, notadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes.
**Parágrafo único.** A largura mínima das áreas de preservação permanente (APP) deverá respeitar a legislação ambiental federal.

**CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS**
**SEÇÃO I - DO DIMENSIONAMENTO DE LOTES E QUADRAS**

O dimensionamento preferencial das quadras é de 100 m (cem metros) de largura por 100 m (cem metros) de comprimento. Para outros dimensionamentos, a quadra deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
I - maior dimensão não poderá ser superior a 150 m (cento e cinquenta metros);
II - menor dimensão das quadras não poderá ser inferior a profundidade mínima de 2 (dois) lotes, segundo a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, ou seja, 60 m (sessenta metros).
**§ 1º** Poderá ser admitido um dimensionamento diferenciado de quadras mediante autorização da Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente.
**§ 2º** Nas Zonas Industrial 1 e 2 (ZI 1 e 2), Zona de Ocupação Restrita (ZOR) e na Zona Especial de Comércio e Serviços (ZECS), conforme regulamentadas pela Lei de Zoneamento de Uso de Ocupação do Solo, e em empreendimentos de habitação de interesse social, as medidas anunciadas no *caput* deste artigo poderão ser flexibilizadas para atender às especificidades de uso.
Qualquer modalidade de parcelamento em área urbana não poderá produzir lotes superiores a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), com exceção da Zona Industrial 2 (ZI 2), mediante autorização da Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente.
**Art. 10** A área mínima e a testada mínima para a abertura de lotes são estabelecidas em virtude da zona a qual o lote pertence, conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
**§1º** Poderá ser admitido um dimensionamento diferenciado de lotes mediante autorização da Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente quando o loteamento se destinar à urbanização específica, à regularização fundiária ou à edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, desde que comprovados seus fins.
**§2º** Os lotes situados em esquina deverão possuir largura mínima de 15 m (quinze metros) em sua testada de menor dimensão.
**§3º** As divisas em lotes de esquina serão projetadas de modo a deixar livre um canto chanfrado de 2,50 m (dois metros e cinquenta) em cada testada, a partir do ponto de encontro das testadas, conforme a figura a seguir:

**SEÇÃO II - DOS ESPAÇOS LIVRES E ÁREAS INSTITUCIONAIS**

Todos os loteamentos deverão prever, obrigatoriamente, além das vias e logradouros públicos, as áreas institucionais específicas a serem transferidas para a Prefeitura Municipal no ato de inscrição do loteamento, independentemente de indenização e em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.
**§ 1º** As áreas institucionais serão de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área total da gleba, destinadas à implantação de:
I - sistema de circulação viária;
II - áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, condizentes a equipamentos de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, assistência social e similares;
III - áreas verdes de interesse ambiental.
**§ 2º** A área destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários corresponderá, no mínimo, a 10% (dez por cento) da área líquida total loteada e as áreas verdes corresponderão, no mínimo, a 5% (cinco por cento) da área líquida total loteada.
**§ 3º** Caso não haja mata ou vegetação nativa no imóvel para constituir a área verde, o loteador pode criar espaço livre público, como uma praça arborizada, com dimensão correspondente a 5% (cinco por cento) da área líquida total loteada.
**§ 4º** Nos loteamentos destinados ao uso industrial, cujos lotes forem maiores que 15.000 m², (quinze mil metros quadrados), a percentagem prevista no *caput* deste artigo é reduzida para até 10% (dez por cento), respeitando-se sempre a área destinada a equipamentos comunitários.
**§ 5º** No cálculo da área pública mínima da gleba descontam-se as áreas classificadas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo como ZPP (Zona de Preservação Permanente), ZCA (Zona de Conservação Ambiental) e demais áreas indicadas no artigo 7º da presente Lei.
**§ 6º** A Prefeitura Municipal terá preferência na escolha da localização das áreas institucionais, de acordo com seus interesses futuros de instalação de equipamentos comunitários, visando a economicidade das obras e a racionalização dos acessos. A localização da área selecionada deverá ser deliberada pelo Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal.
**§ 7º** As áreas institucionais doadas ao Município deverão respeitar as seguintes condições:
I - não poderão estar localizadas em faixas não edificáveis;
II - poderão ser contíguas, mas não podem sobrepor-se;
III - terão frente para as vias públicas, preferencialmente estruturais ou coletoras;
IV - os terrenos destinados para equipamentos urbanos e comunitários deverão ser em terreno único, em terrenos contíguos ou frontais uns aos outros, com declividade inferior a 15% (quinze por cento), para fins de instalação das centralidades de serviços públicos;
V - os terrenos destinados às áreas verdes poderão ser lindeiras às APP.
Nos parcelamentos sob forma de loteamento, as áreas destinadas ao sistema viário devem ser doadas em quantidade que permita:
I - o acesso a pelo menos uma testada do lote gerado através do parcelamento;
II - o atendimento às diretrizes expedidas pelo Município para o sistema viário principal;
III - o atendimento ao disposto pela Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal.
Passam a integrar o domínio público as vias, praças, as áreas livres e verdes e áreas destinadas a equipamentos urbanos, serviços públicos ou de utilidade pública, desde o momento do registro do loteamento no Serviço de Registro Imobiliário, tornando-se imodificáveis, pelo empreendedor, o traçado viário e as descrições urbanísticas estabelecidas para a edificação nos lotes.
Dependerá sempre de prévia aprovação da Prefeitura Municipal, o desmembramento de gleba para edificação urbana ou para abertura de qualquer via de comunicação ou logradouro público, ainda que sem loteamento.
Em desmembramentos que resultem em mais de 10 (dez) lotes, deverá haver a doação de áreas destinadas às áreas verdes e aos equipamentos urbanos e comunitários, na mesma proporção aplicada aos loteamentos, conforme dispõe o artigo 11 desta Lei.
Nos parcelamentos residenciais realizados na Zona de Intensificação à Ocupação (ZIO), o empreendedor poderá doar ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), além das áreas definidas no artigo 11, uma área correspondente a 6% (seis por cento) da área líquida de lotes.
**§ 1º** Em contrapartida à doação referida no *caput* desse artigo, será permitida a redução do lote mínimo estabelecido para a zona de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) para 300 m² (trezentos metros quadrados).
**§ 2º** As áreas doadas deverão estar discriminadas no projeto urbanístico e no memorial descritivo a serem aprovados pela Prefeitura Municipal e serão transferidas ao FMDU a partir da data do registro do loteamento.

**SEÇÃO III - DAS DIRETRIZES BÁSICAS**

Os loteamentos deverão atender às seguintes diretrizes:
I - só poderão ser loteadas áreas com acesso direto à via pública em boas condições de tráfego e acessibilidade, a critério do Município;
II - a infraestrutura básica obrigatória que trata o artigo 22 da presente Lei deverá se conectar com as redes existentes;
III - as vias do loteamento deverão estar articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
IV - a hierarquia e a dimensão mínima das vias deverão respeitar o disposto, sobre o Sistema Viário, na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, assim como as diretrizes da Lei da Mobilidade e Sistema Viário Municipal e Código de Obras e Posturas;
V - todo projeto de loteamento deverá incorporar, no seu traçado viário, as diretrizes de arruamento definidas pela Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente, para assegurar a continuidade do sistema viário da cidade;
Os parcelamentos situados ao longo de rodovias estaduais ou federais deverão conter ruas marginais paralelas à faixa de domínio das referidas estradas e com caixa mínima regulamentada pela Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal.
Os cursos de água não poderão ser alterados sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal e dos órgãos ambientais competentes.
As regularizações fundiárias devem ter, no mínimo:
I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III - rede de energia elétrica domiciliar;
IV - soluções de drenagem, quando necessário;
V - outros equipamentos a serem definidos pela Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente, em função das necessidades locais.
**Parágrafo único.** Nas áreas sujeitas à erosão e naquelas em que se faça necessária drenagem, as exigências do *caput* deste artigo serão complementadas com galerias de águas pluviais, de acordo com a orientação da Prefeitura Municipal, sobretudo se situada em Zona de Ocupação Restrita (ZOR).

**SEÇÃO IV - INFRAESTRUTURA MÍNIMA E PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

As obras de infraestrutura mínima tratadas nesta Seção deverão ser previamente aprovadas e ter sua execução fiscalizada pela Prefeitura Municipal.
Nos parcelamentos sob forma de loteamento, o loteador é responsável pela implantação da infraestrutura mínima obrigatória, composta por:
I - terraplanagem, abertura definitiva de vias e pavimentação, segundo o preconizado pelo DNIT;
II - demarcação de quadras e lotes;
III - meio-fio, calçadas e guias rebaixadas nas esquinas, conforme o padrão municipal e as dimensões do Código de Obras e Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal;
IV - arborização das vias de circulação e ajardinamento, conforme estabelecido pelo Plano de Arborização ou pelo órgão municipal competente;
V - redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação das vias públicas;
VI - rede de abastecimento de água potável, com as respectivas ligações para cada lote;
VII - rede de coleta e tratamento de esgoto, com as respectivas ligações para cada lote;
VIII - rede de drenagem para captação, condução, disposição das águas pluviais e suas conexões com o sistema existente;
IX - adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre vias e quadras;
X - reconstituição da mata ciliar, tratamento das faixas ao longo das margens de corpos de água e recomposição vegetal, inclusive de cortes e taludes do terreno;
XI - tratamento das áreas verdes com vegetação nativa quando não houver cobertura vegetal remanescente;
XII - estrutura cicloviária - ciclovia, ciclofaixa ou ciclorrota - nas ruas indicadas pela Lei de Mobilidade ou pelo órgão municipal competente, executadas segundo o padrão adotado pela Prefeitura Municipal;
XIII - sinalização horizontal dos logradouros públicos do loteamento e emplacamento das vias públicas.
**§ 1º** A execução dos elementos de infraestrutura referidos no *caput* deste artigo deverá obedecer a projetos previamente aprovados pela Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente, ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.
**§ 2º** A instalação dos postes da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública deverá obedecer ao alinhamento dos marcos que delimitam as divisas laterais dos lotes.
Os marcos delimitadores de quadras serão de pedra ou de concreto, com seção de 15 cm (quinze centímetros) por 15 cm (quinze centímetros) e comprimento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros); nos lotes de madeira de lei, com seção de 5 cm (cinco centímetros) por 5 cm (cinco centímetros) e comprimento mínimo de 40 cm (quarenta centímetros).
Nos parcelamentos sob forma de desmembramento, deverá ser implantada a seguinte infraestrutura mínima obrigatória, composta por:
I - rede de abastecimento de água potável;
II - coleta e interligação à rede pública de esgoto sanitário existente ou solução adequada, quando da não existência da rede em um raio de 150 m (cento e cinquenta metros);
III - sistema de escoamento de águas pluviais;
V - redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação das vias públicas;
VI - reconstituição da mata ciliar, tratamento das faixas ao longo das margens de corpos de água e recomposição vegetal, inclusive de cortes e taludes do terreno.
**Parágrafo único.** Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada nos incisos do *caput* deste artigo em quaisquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará, a suas expensas, a execução da infraestrutura faltante, como precondição para a aprovação do projeto de desmembramento pela Prefeitura Municipal.
As obras e serviços de infraestrutura mínima dos parcelamentos devem ser executados segundo o cronograma físico previamente aprovado pela Prefeitura Municipal, cujo prazo máximo de execução é de 2 (dois) anos, a contar da data de expedição do Alvará de Licença.
**§ 1º** Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do loteamento, o interessado solicitará, aos órgãos competentes, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, o que deverá ser encaminhado a Prefeitura Municipal, para liberação da caução respectiva.
**§ 2º** Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante apresentação de cronograma que as justifique, devendo as mesmas ser autorizadas previamente pela Prefeitura Municipal.
**§ 3º** Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, a Prefeitura Municipal executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes.
Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I - declividade ideal, determinada para cada tipo de solo para taludes em aterro;
II - altura não superior a 3 m (três metros);
III - revestimento apropriado para retenção do solo, preferivelmente formado por vegetação, podendo este ser dispensado a critério da Prefeitura Municipal;
IV - canaletas de drenagem na crista, na saia e nas bermas, para taludes com altura igual a 3m (três metros).
**Parágrafo único.** Os taludes poderão ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, às expensas do loteador e mediante autorização da Prefeitura Municipal.

**CAPÍTULO IV - DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS**
Os condomínios horizontais habitacionais são classificados em:
I - condomínio de residências em série: corresponde a um conjunto de, no máximo, 10 (dez) edificações térreas, assobradadas ou isoladas, situadas paralelas ou transversais à via pública, as quais correspondem a frações ideais de lote, resultantes de loteamento aprovado pelo Município;
II - condomínio horizontal de porte: considera-se o fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e

destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, com mais de 10 (dez) unidades autônomas e com área total máxima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).
Todo condomínio horizontal a ser implantado, com mais de 10 (dez) unidades ou com área total acima de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), deverá reservar área mínima interna para fins de implantação de estacionamento coletivo, compatível com o porte do empreendimento, que deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do número de unidades habitacionais, independente das vagas de estacionamento de uso exclusivo dos condôminos.
Não serão exigidas contrapartidas urbanísticas e ambientais dos condomínios com até 10 (dez) frações privativas, salvo as medidas mitigadora e compensatórias exigidas em processo de licenciamento urbanístico e ambiental.
As frações ideais de terrenos de condomínios horizontais aprovados pela Assessoria de Planejamento Municipal, ou órgão municipal competente, são consideradas indivisíveis.
**§ 1º** No caso de condomínios construções em série, paralelas ou transversais à via, a testada mínima será de 6 m (seis metros), sendo exigida, a cada 5 (cinco) unidades, área de lazer correspondente a, no mínimo, 10 % (dez por cento) da área total do condomínio horizontal, com raio mínimo de 2 m (dois metros), destinada ao uso comum.
**§ 2º** No caso de condomínios será reservada área interna destinada ao uso de lazer, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total do condomínio, excluídas deste percentual as vias de circulação interna.
Os demais procedimentos serão os mesmos constantes nos demais Capítulos desta lei.

**SEÇÃO I - Dos Condomínios de Residências em Série**
**Subseção I - Das Residências em Série Paralelas ao Alinhamento Predial**

São consideradas residências em série paralelas ao alinhamento predial aquelas situadas ao longo das vias públicas, geminadas ou não, que dispensam a abertura de corredor de acesso às moradias, com o limite de 10 (dez) unidades autônomas.
**§ 1º** As residências em série paralelas ao alinhamento predial deverão ocupar um único lote, de propriedade individual ou em condomínio, com registro independente para cada unidade autônoma.
**§ 2º** A implantação dos condomínios de residências em série deverá respeitar as diretrizes de alargamento e de abertura de novas vias estabelecidas pela Lei de Mobilidade e Sistema Viário.
**§ 3º** Somente serão admitidas residências em série, paralelas ao alinhamento predial, em lotes originários de parcelamento aprovado, regularizados e dotados de infraestrutura básica.
As residências em série paralelas ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:
I - cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, conforme a zona em que se situa;
II - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6 m (seis metros);
III - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
III - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
IV - cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, 1 (uma) vaga de garagem;
V - a parede que divide as unidades autônomas deverá apresentar isolamento acústico e possuir largura mínima de 0,20 m (vinte centímetros).
**Parágrafo único.** Caberá ao empreendedor apresentar uma solução viável, a critério do órgão municipal competente, para o esgotamento sanitário.

**Subseção II - Das Residências em Série Transversais ao Alinhamento Predial**

São consideradas residências em série transversais ao alinhamento predial aquelas cuja disposição exija a abertura de via de circulação interna, com o limite de 10 (dez) unidades autônomas, geminadas ou não.
**§ 1º** As residências em série transversais ao alinhamento predial deverão ser registradas através de condomínio, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando a fração ideal, fração de uso comum e fração privativa de cada condômino.
**§ 2º** Somente serão admitidas residências em série, transversais ao alinhamento predial, em lotes originários de loteamento aprovado, regularizados e dotados de infraestrutura básica.
As residências em série transversais ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:
I - cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, conforme a zona em que se situa;
II - cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, 1 (uma) vaga de garagem, sendo esta fora do recuo frontal obrigatório;
III - no caso de parede compartilhada, que divide as unidades autônomas, estas deverão apresentar isolamento acústico e possuir largura mínima de 0,20 m (vinte centímetros);
IV - as vias de circulação interna deverão ser construídas de acordo com os seguintes parâmetros:
4m (quatro metros) de largura, quando as edificações estiverem dispostas em um só lado da via, sendo 3m (cinco metros) de pista de rolamento e 1m (um metro) de calçada;
7m (sete metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 5m (cinco metros) de pista de rolamento e 1m (um metro) de calçada para cada lado;
V - os recuos frontais para a via de circulação interna deverão ter no mínimo 3m (três metros) de profundidade;
VI - a infraestrutura da via interna deverá ser composta por rede de energia, iluminação, rede de água, drenagem, pavimentação e solução para o esgotamento sanitário;
VII - toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor, condição para aprovação e emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO);
VIII - quando houver mais de 10 (dez) moradias no mesmo lado da via de circulação interna, deverá ser construído um bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 12 m (doze metros), sendo admitida outra forma de viabilizar o retorno para os veículos, a critério do órgão municipal competente pela aprovação do projeto;
IX - cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 6 m (seis metros) de testada e 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área mínima.
**§ 1º** Com relação à solução de esgotamento sanitário mencionada na alínea do inciso VI, é obrigatória a conexão à rede de esgoto, quando ela existir, ou a emissão de laudo de percolação para dimensionamento de fossas sépticas, assinado por responsável técnico habilitado.
**§ 2º** Só será admitida a construção de residências em série transversais ao alinhamento predial nos locais permitidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, cabendo ao empreendedor apresentar solução viável, a critério do órgão municipal competente, para o esgotamento sanitário.

**SEÇÃO II - Dos Condomínios Horizontais de Porte**

As vias de acesso a um condomínio serão públicas e, na sua inexistência, deverão ser criadas em projeto, segundo o traçado básico determinado pela Assessoria de Planejamento Municipal ou orgão municipal competente, implantadas pelo interessado e entregues ao Município com todos os complementos.
**Parágrafo único.** As vias internas aos condomínios poderão ser em pavimento permeável, de blocos intertravados, blocos de concreto ou outro material, mediante autorização da Prefeitura Municipal.
Todos os condomínios horizontais de porte regulamentados nesta Lei atenderão aos parâmetros urbanísticos e de construção dispostos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Mobilidade e demais normas aplicáveis, e deverão satisfazer as seguintes exigências:
I - não poderão ter área superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), devendo ser obedecidos os parâmetros determinados na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II - será reservada área interna, destinada ao uso de recreação dos condôminos, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da

área total do condomínio, excluídas deste percentual as vias de circulação interna;
III - a maior dimensão do condomínio não deverá ultrapassar a distância máxima de 500 m (quinhentos metros) entre suas ruas de contorno;
IV – tendo o condomínio 20 (vinte) unidades ou mais, os pontos de controle devem ser dotados de equipamentos viários que permitam o acesso de veículos ao condomínio sem interferência no tráfego da via pública, e sendo estes equipamentos constituídos por praças externas de acesso de veículos, sua área é computável como área livre, podendo ainda ser determinado a execução de faixas de aceleração e desaceleração ou outras obras como rotatórias e instalação de semáforos;
V - as quadras internas ao condomínio, se houverem, não poderão ter comprimento superior a 200 m (duzentos metros),
VI - o empreendedor ou o condomínio deve ser uma sociedade civil devidamente regularizada;
VII - cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, 1 (uma) vaga de garagem, sendo esta fora do recuo frontal obrigatório.
**§ 1º** A Prefeitura Municipal e as concessionárias responsáveis deverão ter acesso ao condomínio horizontal independentemente de prévia autorização, desde que devidamente identificados;
**§ 2º** Para aprovação do empreendimento poderá ser exigido, nos moldes do artigo 58 desta lei, a realização de obras destinadas a suprir as deficiências de acesso e de abastecimento ao empreendimento.
**§ 3º** As unidades habitacionais serão executadas segundo as exigências do Código de Obras e Posturas de Quitandinha.
Todo condomínio residencial com mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais deverá doar área institucional extramuros para a implantação de equipamento público proporcional à população final do empreendimento.
**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal poderá optar pelo percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total do imóvel para a destinação prevista no *caput*, ou optar pela exigência de contrapartida financeira no valor de mercado correspondente.
A infraestrutura mínima exigida para edificações em condomínio é a mesma definida para os loteamentos.
**§ 1º** Não se enquadram na previsão do artigo 11 os condomínios implantados em lote com área inferior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).
**§ 2º** Ao ser registrado no Registro de Imóveis no projeto de Condomínio Horizontal deverá ser especificado a condição de uso da área, somente para condomínio horizontal, e a proibição de subdivisão da área em lotes.
As vias internas do condomínio serão igualmente cedidas ao Município, que, imediatamente, outorgará, a título de permissão de uso, ao Condomínio.
Em condomínios, o empreendedor deverá comprometer-se a custear e executar, nas vias implantadas por ocasião do condomínio, públicas ou privadas, e nas suas vias de acesso, as seguintes infraestrutura obrigatórias:
I - rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente;
II - sistema de coleta e tratamento de esgoto, aprovado pelo órgão competente;
III - rede de distribuição de energia elétrica executada de acordo com as normas do órgão competente;
IV - rede de iluminação;
V - pavimentação e sistema de drenagem;
VI - terraplanagem e pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei de Mobilidade e Código de Obras;
VII - meio-fio, calçamento e arborização dos passeios e canteiros centrais, de acordo com especificação do Município.
**§ 1º** A infraestrutura básica deverá se conectar com as redes existentes.
**§ 2º** Os proprietários das unidades autônomas devem constituir pessoa jurídica devidamente regularizada que deve comprometer-se com a preservação e manutenção das redes de infraestrutura obrigatórias para o empreendimento, a saber:
I - sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública;
II - rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente;
III - manutenção, limpeza das vias e das áreas comuns internas e de fundo de vale, se for o caso;
IV - coleta de resíduos sólidos e guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, dentro da área do condomínio e de fácil acesso para entrega ao serviço de limpeza pública;
V - manutenção e limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais;
VI - manutenção de arborização, das áreas verdes e de lazer comum e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas às normas do Município;
VII - iluminação pública.
**§ 3º** Fica a pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, obrigada a permitir o acesso do Município e das concessionárias de serviços públicos, desde que devidamente identificados.
Deverá ser doado ao Município, em local externo aos limites dos condomínios horizontais, o percentual de área de uso público estabelecido no artigo 11 dessa lei, devendo ser transferida através de escritura pública de doação, sem qualquer ônus ou encargos para o Município.
**§ 1º** As áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários a serem entregues ao Município deverão possuir no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10m (dez metros), e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento).
**§ 2º** As áreas institucionais a serem doadas não podem estar situadas nas faixas não edificantes.
**§ 3º** Caso a área a ser doada não seja de interesse do Município, este poderá exigir contrapartida financeira no valor de mercado correspondente da área a ser doada, mediante a anuência do Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal, que deverá ser destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU).
**§ 4º** Caso o condomínio esteja localizado em lote originário de loteamento aprovado, será dispensada a doação de área institucional referida no caput deste artigo, salvo se indicado como contrapartida, conforme lei municipal específica que regula esse instrumento.
**§ 5º** Aos condomínios implantados em áreas de até 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), desde que se localizem integralmente dentro do raio de abrangência de 500 m (quinhentos metros) de equipamentos públicos de saúde, esportivos, educação, poderá ser dispensada a destinação de áreas ao Município para instalação destes equipamentos em percentual igual ao que for contemplado pela preexistência dos equipamentos neste raio, desde que o adensamento populacional previsto não cause sobrecarga a capacidade de atendimento dos referidos serviços.
Para os condomínios com mais de 10 (dez) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 6 m² (seis metros quadrados) por unidade habitacional, localizada em área de preferência isolada, sobre os terraços ou no térreo.
**Parágrafo único.** As áreas de recreação poderão fazer parte do percentual referente às áreas livres de uso comum, as quais deverão constituir, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total do empreendimento.
As vias internas destinadas à circulação de veículos e pessoas devem ser executadas de modo a garantir a segurança e mobilidade adequada, devendo serem sempre proporcionais ao tráfego previsto, ao que devem ser executadas com a seguinte largura mínima:
I - condomínios com até 10 (dez) unidades habitacionais, estes edificados em forma de vila: vias de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) sendo 2 m (dois metros) destinadas aos passeios e 4,5 m (quatro metros e cinquenta centímetros) destinados a pista de rolamento;
II - condomínios com 10 (dez) a 20 (vinte) unidades habitacionais:
vias de mão única: 8 m (oito metros), sendo 3 m (três metros) destinados aos passeios e 5 m (cinco metros) destinados à pista de rolamento;

vias de mão dupla: 10 m (dez metros), sendo 3 m (três metros) destinados aos passeios e 7 m (sete metros) destinados à pista de rolamento;
III - condomínios com 20 (vinte) a 50 (cinquenta) unidades habitacionais:
vias de mão única: 8 m (oito metros), sendo 3 m (três metros) destinados aos passeios e 5 m (cinco metros) destinados à pista de rolamento;
vias de mão dupla: 11 m (onze metros), sendo 3 m (três metros) destinados aos passeios e 8 m (oito metros) destinados à pista de rolamento;
IV - condomínios com mais de 50 (cinquenta) unidades habitacionais:
vias com 12 m (doze metros) e configuração de vias locais, conforme a Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal;
inclusão de 2 (dois) acessos de veículos, distantes pelo menos 50 m (cinquenta metros) ou localizados nos limites opostos dos terrenos.
**Parágrafo único.** As faixas de calçada deverão ter, no mínimo, 3m (três metros).

**CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**
A Prefeitura Municipal somente procederá à aprovação de projetos de parcelamento do solo para fins urbanos se atendidas às legislações federal, estadual e municipal, e caso cumpridas pelos interessados as seguintes etapas:
I - requerimento de Consulta Prévia, por parte do interessado, a Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente, COMEC e órgão ambiental estadual;
II - obtenção do parecer favorável a Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente, sobre a possibilidade de parcelamento ou remembramento na gleba ou lote;
III - obtenção da Anuência Prévia pela COMEC e da Licença de Instalação pelo órgão ambiental estadual;
IV - apresentação de diretrizes expedidas oficialmente pela Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente;
V - apresentação do anteprojeto do parcelamento a Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente, em restrita observância às exigências e diretrizes fixadas na presente Lei, acompanhado do respectivo título de propriedade e certidões negativas de tributos municipais;
VI - aprovação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, caso seja solicitado;
VII - expedição do Decreto de Aprovação e firmação do Termo de Compromisso;
VII - vistoria e expedição do Atestado de Conclusão da Execução das Obras e Serviços, que deverá ser encaminhado ao Registro Geral de Imóveis.

**SEÇÃO I - DA CONSULTA PRÉVIA**

O interessado em elaborar projeto de loteamento ou condomínio deverá solicitar a Prefeitura Municipal, através da Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente, em Consulta Prévia, os requisitos urbanísticos e as diretrizes de uso, ocupação do solo e de sistema viário, apresentando para este fim os seguintes elementos:
I - requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
II - planta planialtimétrica da área a ser loteada, em 02 (duas) vias em meio físico e digital, em escala mínima de 1:1.000 (um para mil), assinada pelo responsável técnico e proprietário ou seu representante, indicando:
divisas da propriedade perfeitamente definidas;
todas as dimensões do imóvel, com seus confrontantes, ângulos internos e pontos de amarração;
grade topográfica georreferenciada;
norte magnético e verdadeiro;
área total e dimensões do terreno, quadras e lotes e seus principais pontos de referência assinalando as áreas limítrofes;
localização dos corpos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos, identificando também as faixas mínimas de proteção devidamente cotadas;
localização das áreas de preservação permanente (APP) e faixas não edificantes;
indicação das vias oficiais adjacentes com seus respectivos gabaritos;
indicação das linhas de transmissão de energia e rodovias com suas faixas de domínio;
levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com árvores significativas e aglomerações de vegetação, relevo por meio de curvas de nível equidistantes de 1m (um metro), identificação dos solos e hidrografia;
III - planta de situação da área a ser loteada, em 02 (duas) vias em meio físico e digital, em escala 1:5.000 (um para cinco mil), assinada pelo responsável técnico e proprietário ou seu representante, indicando:
norte magnético e verdadeiro;
arruamentos contíguos a todo o perímetro;
localização das vias, das áreas verdes, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 500m (quinhentos metros) com as respectivas distâncias da área a ser loteada.
IV - descrição do tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
V - RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto, com cópia do comprovante de pagamento;
VI - cronograma físico de execução das obras de infraestrutura;
VII - Título de propriedade do imóvel ou matrícula do registro de imóveis, com certidão de ônus reais atualizada;
VIII - Certidões negativas de impostos municipais, estaduais e federais relativos ao imóvel.
**Parágrafo único**. As plantas deverão ser entregues em arquivos digitais, em escala compatível com a área do imóvel, georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, coordenadas UTM, em formato .PDF e formato vetorial, em ".DWG" ou ".SHP" (shapefile).
Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento e a legislação do Plano Diretor, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará, na planta apresentada na consulta prévia:
I - diretrizes das vias de circulação, existentes ou projetadas, do sistema viário municipal, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;
II - fixação da zona ou zonas incidentes, de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
III - localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, conforme as prioridades para cada zona;
IV - faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;
V - relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.
**§ 1º** O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 60 (sessenta) dias, neles não sendo computado o tempo dispendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.
**§ 2º** As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia.
**§ 3º** A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento.
Por ocasião do fornecimento de diretrizes para elaboração de projeto, poderá ser solicitada a elaboração de:
I - análises de risco hidrológico e de solo;
II - laudo geológico-geotécnico, nos casos de terrenos de elevada complexidade geotécnica, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades do terreno que apresentem comportamento geotécnico homogêneo;
III - verificação de ocorrências de cheia registrados;
IV - projeto de soluções adequadas de esgotamento sanitário e de drenagem do terreno, conforme modelo e orientação da Assessoria de Planejamento Municipal.
V - estabelecimento, para cada unidade, de diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos projetos.
**§ 1º** As diretrizes geológico-geotécnicas incluirão recomendações referentes a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros com relação a deformações (recalques),

estabilidade dos terrenos à erosão, bem como orientações para escolha de fundações.
**§ 2º** São considerados terrenos de elevada complexidade geotécnica aqueles que apresentam uma ou mais das seguintes características:
I - mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno envolvendo declividade natural superior a 25% (vinte e cinco por cento);
II - mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno apresentando solos moles de elevada compressibilidade;
III - mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno apresentando evidências de intervenções anteriores potencialmente problemáticas como cortes, aterros, depósitos de resíduos ou atividades de extração mineral;
IV - presença de áreas com risco de escorregamentos, erosão de grande porte ou inundação;
V - áreas junto a córregos e locais potencialmente inundáveis em decorrência da alteração das condições de escoamento do córrego ou do aumento de vazão da bacia de drenagem;
VI - áreas de acumulação de água e lençol freático raso ou aflorante;
VII - áreas com incidência da Zona de Ocupação Restrita (ZOR).

**SEÇÃO II - DO PROJETO DE LOTEAMENTO**

Cumpridas as etapas da Seção I e havendo viabilidade de implantação do loteamento, o interessado apresentará projeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, COMEC e IAP, composto de:
I - planta do imóvel, em 02 (duas) vias em meio físico e digital, em escala mínima de 1:1.000 (um para mil), assinada pelo responsável técnico e proprietário ou seu representante, indicando:
delimitação exata dos confrontantes, curvas de nível de metro em metro, norte magnético e verdadeiro, e sistema de vias com o devido estaqueamento a cada 30 m (trinta metros);
quadras e lotes com respectivas dimensões e numeração;
corpos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos, identificando também as faixas mínimas de proteção devidamente cotadas;
áreas de preservação permanente (APP);
faixas de domínio e demais faixas não edificantes, com demarcação nos lotes onde forem necessárias, para obras de saneamento ou outras de interesse público;
sentido de escoamento das águas pluviais;
delimitação e indicação das áreas destinadas às áreas verdes e aos equipamentos urbanos e comunitários;
raios de curvatura e desenvolvimento das vias e seus cruzamentos;
larguras das vias, das caixas de rolamento e dos passeios;
ruas adjacentes que se articulam com o plano de loteamento;
construções existentes;
áreas que poderão receber acréscimo de potencial construtivo, quando for o caso;
quadro estatístico de áreas, constante no carimbo da planta, conforme o modelo constante no Anexo II desta Lei.
II - perfis longitudinais das vias de circulação, em 02 (duas) vias em meio físico e digital, contendo os eixos das vias, apresentados em escala 1:1.000 (um para mil) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, caso necessário. No perfil longitudinal deverá constar: estaqueamento a cada 20 m (vinte metros), número da estaca, traçado do terreno original e da via projetada com as declividades longitudinais e respectivas cotas referidas à RN (referência de nível), a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal;
III - perfis transversais das vias de circulação, em 02 (duas) vias em meio físico e digital, em escala 1:500 (um para quinhentos) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com traçado da (s) pista (s) de rolamento, passeios e canteiro central (quando for o caso), com as devidas dimensões e desenhos.
IV - Memorial Descritivo, em 02 (duas) vias em meio físico e digital, contendo obrigatoriamente:
denominação do loteamento;
descrição sucinta do loteamento com suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
indicação das áreas que passarão ao domínio do Município, no ato do registro do loteamento;
enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública já existentes ou a serem implantados no loteamento e nas suas adjacências;
limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes e área total da área pública, discriminando áreas do sistema viário, áreas verdes, áreas para equipamentos urbanos e comunitários, todos com suas respectivas percentagens;
especificação das quadras e lotes;
descrição do sistema viário, constando identificação das vias (nome ou número), largura da pista de rolamento, largura da calçada, declividade máxima e tipo de revestimento.
V - projetos das obras de infraestrutura mínima exigida, acompanhados dos respectivos orçamentos e cronogramas físico-financeiros, os quais deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes, em 02 (duas) vias em meio físico e digital, a saber:
projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios;
projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e das obras complementares necessárias;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
projeto da rede de coleta de esgoto e do seu tratamento, indicando a destinação final.
VI - cópia do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional responsável pelo projeto de loteamento;
VII - modelo de Contrato de Compra e Venda, em 2 (duas) vias, o qual deverá estar de acordo com a Lei Federal Nº 6.766/79 e alterações, em cláusulas que especifiquem:
o compromisso do loteador quanto à execução das obras, enumerando-as;
o prazo de execução da infraestrutura, constante nesta Lei;
o enquadramento do lote de acordo com o Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, da respectiva Lei, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes;
a condição de que os lotes só poderão receber construções após a execução das obras de infraestrutura previstas nesta Lei;
a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, bem como o registro, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal.
VIII - documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
Título de propriedade devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis;
Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.
**§ 1º** O conteúdo dos projetos de infraestrutura referidos neste artigo deverá atender às exigências específicas definidas pela Prefeitura Municipal.
**§ 2º** Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico, devendo o último mencionar o número de seu registro ou visto no conselho profissional competente e estar cadastrado pela Prefeitura Municipal.
**§ 3º** Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula apresentada como atual não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias no tempo da sua apresentação, além de acarretar as consequências penais cabíveis, restarão insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, como as aprovações consequentes.
**§ 4º** As plantas do projeto definitivo devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e devem ser entregues em arquivos digitais, em escala compatível com a área do imóvel, e georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, coordenadas UTM, em formato .PDF e formato vetorial, em ".DWG" ou ".SHP" (shapefile).

**SEÇÃO III - DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO**

O pedido de desmembramento, desdobro ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado a Prefeitura Municipal, obtenção de consulta prévia e da anuência prévia da COMEC, acompanhado de matrícula do Registro de Imóveis, certidão negativa de tributos municipais, da planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado, na escala 1:1.000 (um para mil), contendo as seguintes indicações:
I - situação do imóvel, com vias existentes e loteamento próximo;
II - tipo de uso predominante do local;
III - áreas e testadas mínimas, determinadas pela Lei de Zoneamento, válidas para a(s) zona(s) afeta(s) ao imóvel;
IV - divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
V - dimensões lineares e angulares;
VI - perfis do terreno com relevo, em curvas de nível, de metro a metro;
VII - indicação das edificações existentes;
VIII - indicação das áreas verdes;
IX - estudo da viabilidade de implantação do empreendimento pelos órgãos competentes dos serviços de água, esgoto, energia elétrica e rede de captação de águas pluviais.
**Parágrafo único.** Todas as peças gráficas e demais documentos terão assinatura do responsável e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Verificadas as condições apresentadas no artigo anterior, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que:
I - os lotes desmembrados ou remembrados tenham as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a parte restante do lote ainda que edificado, compreende uma porção que possa constituir um lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.
**Parágrafo único.** O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias, estando sujeito a ampliação, no caso de apreciação por outros órgãos competentes.
Após a aprovação do projeto, será concedida a Licença de Desmembramento e Remembramento para averbação no Registro de Imóveis.
**Parágrafo único.** Somente após averbação dos novos lotes, no Registro de Imóveis, a Prefeitura Municipal poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

**SEÇÃO IV - DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO**

Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei e anuência prévia da COMEC, a Prefeitura Municipal procederá:
I - exame de exatidão do projeto definitivo;
II - exame de todos os elementos apresentados, conforme exigências do Capítulo V.
**§ 1º** A Prefeitura Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias.
**§ 2º** O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências da Prefeitura Municipal, será de 30 (trinta) dias.
**§ 3º** A Prefeitura Municipal disporá do prazo estipulado para se pronunciar, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e ambientais, no que lhes disser respeito; em caso de silêncio, considerar-se-á aprovado o projeto, desde que satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público.
A Prefeitura Municipal, por seu órgão competente, poderá deixar de aprovar projetos de loteamentos, ou ainda, fixar o número máximo de lotes em que a área poderá ser subdividida, mesmo que seja apenas para impedir o excessivo número de lotes e a consequente exigência de investimentos em obras de infraestrutura e custeio de serviços.
Deferido o processo, o projeto de loteamento terá sua aprovação através de Decreto Municipal, no qual deverão constar:
I - condições em que o loteamento foi autorizado;
II - obras a serem realizadas;
III - cronograma e o orçamento para execução;
IV - áreas caucionadas para garantia da execução das obras;
V - áreas transferidas ao domínio público;
VI - lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo, quando for o caso;
VII - prazo para início e conclusão das obras.
No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
I - executar as obras de infraestrutura referidas no artigo 22 desta Lei, conforme cronograma observando o prazo máximo disposto no artigo 26 desta Lei;
II - executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III - facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços;
IV - não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra de venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras previstas nos Incisos I e II deste artigo;
V - utilizar o modelo de Contrato de Compra e Venda apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal;
VI - preservar as áreas verdes existentes, sob pena de responsabilidade cível, administrativa e criminal.
No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.
Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando a documentação exigida pela Lei Federal Nº 6.766/79 e suas alterações.
**§ 1º** Desde a data da inscrição do loteamento no Registro Geral de Imóveis, passam a integrar patrimônio público as vias de comunicação urbanas, as praças, áreas verdes e áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários, constantes no projeto, mediante Escritura Pública.
**§ 2º** O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.
**§ 3º** O título de propriedade será dispensado quando se tratar de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda, em imóvel declarado de utilidade pública, com processo de desapropriação judicial em curso e imissão provisória na posse, desde que promovido pela União, Estado do Paraná, Município ou por suas entidades delegadas, autorizadas por lei a implantar projetos de habitação.
**§ 4º** No caso de que trata o § 3º, o pedido de registro do parcelamento, além dos documentos - Cópia do ato de aprovação do loteamento e Exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda, será instruído com cópias autênticas da decisão que tenha concedido a imissão provisória na posse, do decreto de desapropriação, do comprovante de sua publicação na imprensa oficial e, quando formulado por entidades delegadas, da lei de criação e de seus atos constitutivos.
Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhará certidão ao Poder Executivo Municipal e dará publicação.
**§1º** Se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e o Poder Executivo Municipal, sob pena de arquivamento do processo.
**§2º** Havendo manifestações, o processo será enviado ao Juiz competente para decisão.
**§3º** Findo o prazo para impugnação, ou tomada a decisão judicial, será feito imediatamente o registro.
Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal, requererá a Prefeitura Municipal, por escrito, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
**§ 1º** O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta atualizada do loteamento que será considerada oficial para todos os efeitos.
**§ 2º** Após a vistoria a Prefeitura Municipal expedirá um laudo de vistoria, e, caso todas as obras estejam de acordo com o Termo de Compromisso e com as demais exigências municipais, expedirá um Certificado de Conclusão das Obras e Serviços (CVCO), o qual

deverá ser encaminhado ao Registro Geral de Imóveis para o cancelamento da caução.
Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação da Prefeitura Municipal, e deverá ser averbada no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.
**§ 1º** Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Decreto de Aprovação do Loteamento pelo Município.
**§ 2º** Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Decreto de Aprovação, expedindo-se, então, o novo Alvará e baixando-se novo Decreto.
A aprovação dos projetos de arruamento, loteamento ou desmembramento não implicam em nenhuma responsabilidade, por parte do Município, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada; nem quanto a quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou às disposições legais aplicáveis.

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES PENAIS**
Consideram-se irregulares loteamentos ou desmembramentos do solo:
I - sem autorização do órgão público competente ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas de uso e ocupação do solo pertinentes;
II - sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença e alvará;
III - quando ocultado fato fraudulento a eles relativos.
**Parágrafo único.** As irregularidades descritas neste artigo estarão sujeitas às penalidades previstas nesta Lei e normas complementares.
Fica sujeito à cassação do Alvará, embargo administrativo da obra e à aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data de publicação desta Lei:
I - der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo, para fins urbanos, sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes;
II - der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III - registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.
**§ 1º** A multa a que se refere este artigo corresponderá a 1.000 (mil) UFMs (Unidades Fiscais do Município).
**§ 2º** O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.
**§ 3º** A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício das atividades de construir e parcelar, no Município, pelo prazo de 2 (dois) anos.
Constitui crime contra a Administração Pública, nos termos da lei federal:
I - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Município e do Estado.
II - dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;
III - fazer veicular, em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.
Tão logo chegue ao conhecimento do Município após a publicação desta Lei, a existência de parcelamento do terreno, sem autorização municipal, o responsável pela irregularidade será notificado para pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.
**Parágrafo único.** Não cumpridas as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
São passíveis de punição a bem do serviço público e conforme legislação específica em vigor, os servidores da Prefeitura Municipal que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidos licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

**CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Os loteamentos não aprovados e implantados, em época anterior à presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão analisados pela Assessoria de Planejamento Municipal ou pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
**§ 1º** A regularização dos loteamentos referidos no *caput* deste artigo estará condicionada à cessão de área institucional de uso público e execução da infraestrutura básica.
**§ 2º** Em Decreto Municipal deverão constar as condições e justificativas que levam o órgão competente municipal responsável em aprovar ou não esses parcelamentos irregulares, sendo observada a Lei Federal de Regularização Fundiária Nº 13.465/2017.
**§ 3º** Caso a Assessoria de Planejamento Municipal ou o órgão competente da Prefeitura constate que o loteamento ou desmembramento não possui condições de ser aprovado, em observância à legislação federal pertinente à matéria, encaminhará expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que a Procuradoria seja autorizada a pleitear a anulação do mesmo, caso tenha sido averbado junto ao Registro de Imóveis.
Os loteamentos aprovados, registrados e não implantados, em época anterior à presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão analisados pelo órgão competente municipal e pelo Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal sob a ótica desta Lei e da legislação federal.
Os projetos de loteamentos, declarados ou não como de caráter social, com Licença Prévia do IAP, Certidão da Prefeitura Municipal de Quitandinha, com os padrões urbanísticos, com Anuência Prévia da COMEC, e que estejam dentro do novo perímetro urbano previsto no Plano Diretor, desde que atendam ao disposto nesta Lei, terão seus parâmetros respeitados.
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 699/2007.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS***
Presidente

ANEXO I - Glossário
Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
APP: Áreas de Preservação Permanente - destinadas a preservar o ambiente natural do terreno com a cobertura vegetal existente, ou que deva ser recuperada, ainda aquelas definidas como APP pela Resolução CONAMA 303;
Área verde: área com vegetação ou mata nativa que contribuam para a preservação de águas existentes, do habitat, da fauna, da estabilidade dos solos, da proteção paisagística e manutenção da distribuição equilibrada dos maciços vegetais;
Área Total do Parcelamento: é a área que será objeto de loteamento ou desmembramento;
Área Institucional: áreas destinadas à implantação das áreas verdes, do sistema de circulação viária, dos equipamentos públicos e comunitários de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, assistência social e similares;
Área de Domínio Público: é a área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;
Área Líquida do loteamento: corresponde à somatória das áreas dos lotes;

Área Total dos Lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
Arruamento: é o ato de abrir via ou logradouro, destinado à circulação ou utilização pública;
Condomínio Horizontal: subdivisão de gleba ou o fracionamento de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem às frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro, salvo áreas verdes mediante autorização do órgão municipal de meio ambiente;
Conjunto Habitacional de Interesse Social ou Loteamento de Interesse Social: loteamento voltado à necessidade de assegurar moradia digna à população de baixa renda, regulamentado pelo Decreto Estadual Nº 2520/2004, que destina-se à implementação da política habitacional do Município, visando atender a população com renda até 5 (cinco) salários mínimos, ao reassentamento de famílias residentes em áreas de risco e a regularização de assentamentos habitacionais precários, objeto de interesse público pra a recuperação ambiental. Sua implantação deverá respeitar a Lei do Plano Diretor Municipal e obter anuência prévia da COMEC; podendo ser empreendido pela Prefeitura Municipal e/ou iniciativa privada;
Desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento da infraestrutura já existente do sistema viário, rede de energia elétrica pública e domiciliar, e de abastecimento de água potável, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
Equipamentos comunitários: são as instalações públicas de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
Equipamentos Urbanos: são as instalações de infraestrutura urbana básica e outras de interesse público;
Espaços Livres: áreas de interesse de preservação ambiental e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
Faixa não edificável ou "*non aedificandi"*: área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
Fração Ideal: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio de lotes horizontais, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública, domiciliar e das vias de circulação;
Lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta Lei, na zona em que se situe;
Loteamento: é a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
Quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;
Recuo: é a incorporação ao logradouro público de uma área de terreno pertencente à propriedade particular e adjacente ao mesmo logradouro, para fim de executar um projeto de alinhamento ou de modificação de alinhamento aprovado pela Prefeitura;
Remembramento: é a fusão de glebas ou lotes, com aproveitamento do sistema viário existente;
Testada: linha demarcatória do terreno em relação ao logradouro público, sendo que, no caso de terrenos com mais de uma testada, considera-se a de menor extensão;
Via de Circulação ou Logradouro Público: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas; é todo espaço destinado à circulação ou utilização pelo público em geral;
Caixa da via: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;
Pista de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos.

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**379E70D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**LEI N° 1.190, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**LEI N° 1.190, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Institui a Lei da Mobilidade e Sistema Viário Municipal de Quitandinha, e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e emendou dispositivos do projeto original do Poder Executivo, que foram vetados e cujos vetos foram rejeitados pela Câmara Municipal, e em razão da omissão da Prefeita Municipal no prazo do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 7º da mesma Lei, **promulgo** a seguinte

**Lei**

**TÍTULO I - DA FUNDAMENTAÇÃO**
**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Plano de Mobilidade de Quitandinha é o principal instrumento de planejamento e de promoção das políticas de transporte e de circulação, que apresenta as diretrizes estratégicas do sistema de mobilidade, devendo ser aplicado em todo o território municipal e considerado nos demais planos setoriais, normas e atos do Poder Público e agentes privados ligados à mobilidade em Quitandinha.
**§ 1º** O Plano de Mobilidade de Quitandinha é fundamentado na Constituição da República, no Estatuto da Cidade, na Política Nacional de Mobilidade Urbana, na Lei Orgânica Municipal e no Plano Diretor de Quitandinha.
**§ 2º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão considerar as diretrizes e objetivos deste Plano.
Para os fins desta Lei, entende-se por *mobilidade* a capacidade de deslocamento de pessoas, bens e mercadorias, mediante a utilização dos vários modais de transporte e em equilíbrio com o desenvolvimento econômico, social e ambiental da sociedade humana.
As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais de desenvolvimento municipal deverão estar integrados ao Plano de Mobilidade e atender ao estabelecido nesta lei.
São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Quadro das Estradas da Hierarquia Viária Rural;
Anexo II - Mapa da Hierarquia Viária Rural;
Anexo III - Tabela das Dimensões das Vias Rurais;
Anexo IV - Perfis das Vias Rurais;
Anexo V - Quadro das Ruas da Hierarquia Viária Urbana;
Anexo VI - Mapa da Hierarquia Viária Urbana;
Anexo VII - Tabela das Dimensões das Vias Urbanas;
Anexo VIII - Perfis das Vias Urbanas;
Anexo IX - Mapa do Sistema Cicloviário.

**CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE**

O Plano de Mobilidade de Quitandinha segue os ditames da Política Nacional de Mobilidade, devendo ser interpretada e aplicada de acordo com os seguintes princípios:
estruturação da mobilidade urbana e rural;
mobilidade urbana e rural sustentável;
acessibilidade universal;
equidade no acesso e no uso do espaço público de circulação;
justiça social nos deslocamentos urbanos, com prioridade do transporte não motorizado sobre o transporte motorizado;
prioridade no transporte público coletivo sobre o transporte individual;
estruturação da logística da circulação e abastecimento de bens, mercadorias e serviços;
gestão democrática da mobilidade urbana.
As diretrizes que fundamentam o Plano de Mobilidade Municipal são:

fortalecer a integração regional e metropolitana de Quitandinha, segundo as seguintes ações estratégicas:
promover articulação para integração tarifária do transporte público metropolitano à RIT;
promover melhorias na rodovia federal BR-116 - Rodovia Régis Bittencourt, através da regularização de acessos à rodovia e da construção de vias marginais, travessias e retornos;
construir melhorias na rodovia estadual PR-511 quanto à pavimentação e obras de drenagem;
estruturar a logística do transporte de cargas no Município, segundo as seguintes ações estratégicas:
estabelecer e infraestruturar rotas rurais para o transporte de cargas;
operacionalizar as rotas urbanas para o transporte de cargas;
readequar a infraestrutura viária conforme a hierarquia da Lei de Mobilidade Municipal, segundo as seguintes ações estratégicas:
estabelecer, implantar e adequar a hierarquia viária rural;
estabelecer, implantar e adequar a hierarquia viária urbana;
estabelecer uma política municipal de gestão de estacionamentos em área urbana;
elaborar e implantar o Programa Municipal de Pavimentação e de Pontes;
elaborar e implantar o Plano de Controle da Circulação Viária para readequar a sinalização de trânsito;
priorizar os deslocamentos ativos de pedestres e ciclistas, segundo as seguintes ações estratégicas:
priorizar os deslocamentos ativos nos projetos e implantação de obras viárias e espaços públicos, em área urbana e núcleos das comunidades rurais;
definir e instalar um conjunto padrão de mobiliário urbano;
elaborar e implantar o Programa de Melhorias e Incentivo para Ciclistas;
melhorar o serviço de transporte público coletivo e promover sua intermodalidade, segundo as seguintes ações estratégicas:
priorizar e integrar o transporte público coletivo a outros modos de transporte;
readequar o itinerário das linhas de transporte público coletivo municipal;
revisar e fiscalizar os contratos de concessão do serviço de transporte público municipal.

**CAPÍTULO III - DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ACESSO: dispositivo que permite o ingresso de veículos e pedestres a logradouros e propriedades;
ACOSTAMENTO: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;
ÁREA URBANA: área demarcada por perímetro urbano, aprovado por lei municipal;
CAIXA DA VIA: distância entre os lotes lindeiros situados em lados opostos da via;
CAIXA DE ROLAMENTO: distância entre os meios-fios e/ou sarjetas da via;
CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
CANTEIRO CENTRAL: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);
CICLOFAIXA: via ciclável contígua à faixa de rolamento, com sinalização exclusiva;
CICLOVIA: via ciclável segregada para ciclistas, podendo ser compartilhada com pedestres e com sinalização exclusiva;
CICLORROTA: via compartilhada entre veículos motorizados e ciclistas, com sinalização exclusiva;
CLASSIFICAÇÃO DE VIAS: identificação e agrupamento de vias que apresentam características similares segundo determinado critério;
CRUZAMENTO: interseção de duas vias em nível;
ESTACIONAMENTO: espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
ESTRADA: via rural não pavimentada, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
FAIXA DE ACESSO: localizada rente ao alinhamento predial, consiste no espaço de passagem da área pública para o lote.
FAIXA DE DOMÍNIO: superfície lindeira às vias urbanas e rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;
FAIXA DE ESTACIONAMENTO: parte da caixa de rolamento, devidamente sinalizada, destinada à imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;
FAIXA LIVRE: também denominada como faixa de passeio, destinada à circulação de pedestres, deve ser livre de obstáculos ou quaisquer outras interferências;
FAIXA DE ROLAMENTO: subdivisão da pista de rolamento visando a disciplinar a circulação de veículos;
FAIXA DE SERVIÇO: destinada a abrigar mobiliário urbano e arborização, ladeada ao meio fio;
FAIXA NÃO EDIFICÁVEL: faixa lindeira à rodovia;
HIERARQUIZAÇÃO DE VIAS: Ordenamento de vias segundo grau de importância para o sistema viário;
INCLINAÇÃO TRANSVERSAL: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos opostos na largura de caixa ou de pista de rolamento e a sua distância horizontal;
INTERSEÇÃO: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações;
LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, tais como caixa de rolamento e estacionamento em via pública ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões;
LOTE LINDEIRO: aquele situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita;
LOTEAMENTO: subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
MALHA VIÁRIA URBANA: conjunto das vias existentes da área urbana, geralmente associadas às infraestruturas/serviços públicos (arborização pública, iluminação pública, rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto, rede de drenagem, rede de energia elétrica, rede de telefonia e fibra ótica, rede de transporte coletivo e afins);
MEIO FIO: arremate entre o plano da calçada e o da caixa de rolamento de um logradouro;
PARADA: imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros;
PASSEIO: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres, incluindo ciclistas desmontados;
PERÍMETRO URBANO: linha de demarcação da área urbana;
PISTA DE ROLAMENTO: parte da caixa de rolamento destinada à circulação de veículos;
PLACAS: elementos colocados na posição vertical, fixados ao lado ou suspensos sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolo ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas como sinais de trânsito;
PLANO DIRETOR: instrumento técnico-legal básico que define, a partir de diagnóstico, conjunto de diretrizes e propostas, ações e investimentos voltados à promoção do desenvolvimento municipal, com participação e controle social;
RETORNO: movimento de inversão total de sentido da direção original de veículos;
RODOVIA: via pavimentada na área rural, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
RODOVIA ESTADUAL: via pavimentada na área rural, sob jurisdição/responsabilidade do governo estadual, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, e também em área urbana se não

houver desvio de trânsito rodoviário por via que contorna a área urbana;
RODOVIA FEDERAL: via pavimentada na área rural, sob jurisdição/responsabilidade do governo federal, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, e também em área urbana se não houver desvio de trânsito rodoviário por via que contorna a área urbana;
SEÇÃO MÍNIMA DA VIA: definição das larguras mínimas necessárias dos elementos que compõem a caixa da via (acostamento, caixa de rolamento, calçadas, canteiro central, ciclovia, ciclofaixa, faixa de rolamento, faixa de estacionamento, passeios, faixa de serviço, faixa de acesso, pista de rolamento) para cumprir a função definida no sistema viário;
SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA: representação esquemática da largura da caixa da via, que poderá ser composta por: acostamento, caixa de rolamento, calçadas, canteiro central, faixa de rolamento, faixa de estacionamento, passeios, pista de rolamento, etc.;
SINAIS DE TRÂNSITO: elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres;
SINALIZAÇÃO: conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;
SISTEMA VIÁRIO BÁSICO URBANO: parte integrante do sistema viário municipal, localizada em área urbana, constituída de vias estruturais, vias coletoras, vias marginais e vias locais;
SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL: conjunto das vias no território do município com respectiva classificação, dimensionamento e definição de diretrizes para a expansão do sistema viário básico, visando à organização do trânsito de veículos, pessoas e animais;
TRÁFEGO: fluxo de veículos num trecho de via em determinado período de tempo;
TRÂNSITO: movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres;
TRECHO: segmento de via, delimitado por demais vias, e similares, transversais ou paralelos;
VIA: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;
VIA RURAL: estrada e rodovia, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;
VIA URBANA: trecho de rodovia e/ou estrada, rua, avenida, viela, ou caminho e similares aberto à circulação pública, situada em área urbana, caracterizado principalmente por possuir imóveis edificados ao longo de sua extensão.

TÍTULO II - DA GESTÃO DA MOBILIDADE

Para fins desta Lei, a gestão da mobilidade é uma atribuição do órgão competente da Prefeitura Municipal, que deverá dispor de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções na promoção da mobilidade, em consonância com as demais políticas públicas de promoção do desenvolvimento territorial, econômico e social do Município.
Os polos geradores de tráfego e viagens são caracterizados como os estabelecimentos ou equipamentos que promovem a concentração de viagens para seu acesso e que causam impactos na circulação viária, restringindo a fluidez e a segurança no trânsito com alteração das condições de circulação de pessoas e veículos nas áreas lindeiras e adjacentes aos empreendimentos.

**CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS GESTORES**

Cabe à Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente, a coordenação do processo de planejamento e de gestão da mobilidade em Quitandinha, bem como a organização, manutenção e capacitação do Comitê do Plano de Mobilidade, parte integrante do Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal.
**Parágrafo único.** Competirá à Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente, a regulamentação e instituição do Conselho Municipal de Mobilidade, suas atribuições e atividades no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

O Comitê do Plano de Mobilidade, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizatório, terá como principal função o acompanhamento da implementação do Plano Mobilidade de Quitandinha, auxiliando o órgão municipal competente por meio do repasse de informações, elaboração de pareceres técnicos e apoio na realização de eventos públicos.
**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Mobilidade deverá organizar encontros periódicos para debater e avaliar as ações e propostas ligadas à mobilidade e instituídas pelo Plano.

**CAPÍTULO II - DOS MODOS DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA**

De acordo com a Política Nacional de Mobilidade e os princípios desta Lei, o planejamento e a gestão da mobilidade municipal deverão ser transparentes, participativos e integrados às demais políticas de desenvolvimento territorial.
A participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação das ações do Plano de Mobilidade Municipal será assegurada por meio de conferências, consultas, proposições, audiências e seminários públicos, além da participação através do Comitê do Plano de Mobilidade, parte integrante do Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal.
O órgão municipal competente será responsável pela conferência pública de avaliação da mobilidade municipal, a cada dois anos a partir da publicação desta Lei.
Qualquer cidadão poderá solicitar informações ou apresentar propostas para a mobilidade no Município através do Sistema Municipal de Informações ou outras formas de comunicação.

TÍTULO III - DO SISTEMA DE MOBILIDADE DE QUITANDINHA

O Sistema de Mobilidade de Quitandinha é formado pela infraestrutura viária necessária ao deslocamento de pessoas e cargas no Município e particularidades dos modos de transporte ativos e motorizados.

**CAPÍTULO I - DO SISTEMA VIÁRIO**

O sistema de circulação viária é o espaço público destinado à circulação de pedestres, ciclistas e automóveis, caminhões, ônibus e motos (modos motorizados).
Ao sistema viário compete comportar as redes de infraestrutura viária, de abastecimento de água, energia elétrica, telefonia, águas pluviais, coleta de lixo e esgotamento sanitário.
As vias são compostas pelos seguintes elementos:
Caixa da Via: distância definida, em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
Leito Carroçável: espaço dentro da caixa da via, onde são implantadas a(s) faixa(s) de circulação e o(s) estacionamento(s) de veículos;
Calçada: espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início do leito carroçável;
Canteiro Central: divisor entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo ser calçado ou ajardinado;
Faixa de Rolamento: área destinada à circulação de veículos;
Estacionamento: área entre o passeio e a faixa de rolamento destinada ao estacionamento de veículos;
Faixa de Domínio: área onde é proibida a ocupação de qualquer espécie, sendo esta área reservada a futura expansão da via podendo dessa forma garantir seu alargamento sem maior ônus, sendo aplicada a estradas municipais, rodovias e ferrovias.

**SEÇÃO I - DA HIERARQUIA VIÁRIA RURAL**

A hierarquia viária rural configura-se em um sistema de estradas municipais, classificadas segundo características de tráfego de veículos e sua função exercida na realidade.
A hierarquia viária rural está classificada em:
Estradas Principais: destinadas especialmente ao escoamento da produção rural e à ligação entre as principais comunidades do Município e destas com a sede urbana;
Estradas Secundárias: destinadas ao escoamento da produção rural e à ligação das demais localidades rurais e a sede urbana, alimentando as estradas principais e de acesso local;

Estradas de Acesso Local: demais estradas de acesso às propriedades rurais.

**Parágrafo único.** A indicação das estradas, a definição hierárquica, espacialização, características físicas, dimensões e perfis da Hierarquia Viária Rural constam nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

As Estradas Principais e as demais vias que comportam os itinerários de ônibus são prioritárias ao recebimento de melhorias de infraestrutura, manutenção periódica e provisão de sinalização viária, uma vez que exercem a função de suportar o maior fluxo de tráfego proveniente do transporte de cargas, transporte público coletivo e transporte escolar.

As estradas terão de compor e preservar as faixas não edificáveis, a partir do limite da caixa viária, de ambos os lados.

**Parágrafo único.** As estradas que não obtiverem largura mínima corresponde à estipulada no Anexo III - Tabela das dimensões das vias a serem implantadas, deverão ser alargadas gradativamente e de acordo com a necessidade verificada pelo órgão municipal competente, justificada pelo adensamento populacional e/ou intensificação do tráfego de veículos.

Nas Estradas Principais e Secundárias fruídas de pavimento asfáltico deverão ser construídas ciclofaixas conforme indicado nesta Lei, posteriormente à faixa de acostamento, com a devida sinalização correspondente, podendo ser de uso compartilhado com pedestres quando localizadas nos núcleos das comunidades rurais.

**SEÇÃO II - DA HIERARQUIA VIÁRIA URBANA**

A hierarquia viária urbana constitui uma rede de vias existentes e projetadas, inseridas no perímetro urbano de Quitandinha, estabelecidas com base no fluxo de tráfego e composição veicular, características geométricas e tipologia de uso e ocupação do solo.

As vias projetadas são as vias urbanas definidas nesta lei, não implantadas, traçadas como diretriz.

**§ 1º** A posição das vias projetadas é uma indicação e seu traçado pode ser parcialmente alterado para melhor adequar-se à topografia e ao projeto geométrico, desde que não comprometa sua função.

**§ 2º** Fica a cargo da Assessoria de Planejamento Municipal ou órgão municipal competente, a elaboração de projetos técnicos para a execução das diretrizes viárias existentes, além da avaliação das vias para novos parcelamentos, conforme constante na Lei de Parcelamento, podendo solicitar ao requerente qualquer alteração ao traçado das mesmas que considerar pertinente.

A hierarquização das vias urbanas de Quitandinha segue a seguinte classificação:

Vias Estruturais: formam a estrutura viária principal da cidade, sendo destinadas a receber a maior carga de tráfego, definindo os principais acessos à sede e as principais ligações urbanas;

Vias Coletoras: têm a função de receber e distribuir o tráfego das vias locais e alimentar as vias estruturais, bem como complementar as ligações entre os bairros;

Vias Marginais: são complementares às rodovias, posicionadas paralelamente ao eixo rodoviário, que possuem como principal função possibilitar o acesso adequado às ocupações lindeiras com segurança, garantindo a fluidez do tráfego nas rodovias;

Vias Locais: têm como função principal o acesso local às propriedades, correspondentes às demais vias do sistema viário urbano.

**§ 1º** Novas vias poderão ser definidas e classificadas através de Decreto Municipal, de acordo com as categorias indicadas no *caput* deste artigo, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão, a urbanização e ordenamento da cidade.

**§ 2º** Deverão ser respeitadas as faixas de domínio das rodovias BR-116 e PR-511 para que possam ser executadas as Vias Marginais correspondentes, as quais incidem paralelamente aos eixos rodoviários, conferindo acesso à ocupação lindeira e, preferencialmente, permitindo que o tráfego das rodovias continue seu fluxo.

**§ 3º** A indicação das vias, a definição hierárquica, espacialização, características físicas, dimensões e perfis da Hierarquia Viária Urbana constam nos Anexos V, VI, VII e VIII desta Lei.

As vias a serem implantadas e alargadas deverão obedecer ao disposto no Anexo VII - Tabela das dimensões das vias a serem implantadas, de acordo com a categoria da via.

**Parágrafo único.** O loteador deverá solicitar, antecipadamente, as diretrizes de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias e as dimensões mínimas, de acordo com as disposições desta Lei e da Lei de Parcelamento do Solo.

As vias existentes que não apresentarem caixa viária compatível com a dimensão estipulada nesta Lei deverão seguir as dimensões mínimas conforme o Anexo VII – Tabela das Dimensões das Vias Urbanas para a adequação dos perfis à caixas de via já existentes.

**SEÇÃO III - DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

Compete ao Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, a implantação de vagas de estacionamentos em espaços públicos de circulação, de modo a garantir o equilíbrio na oferta de estacionamentos públicos e privativos.

**§ 1º** O estacionamento de veículos em vias públicas não tem prioridade sobre quaisquer outros sistemas da composição das vias, sobretudo no que concerne ao espaço destinado às calçadas e vias cicláveis.

**§ 2º** São indicadas e prioritárias para o recebimento de vagas de estacionamento público regulamentado as vias coletoras, por concentrarem os estabelecimentos comerciais e de serviços, bem como as áreas próximas de equipamentos públicos.

As vagas de estacionamento em vias urbanas deverão ser demarcadas por faixas laterais e frontais pintadas na caixa de rolamento e dispor minimamente das seguintes dimensões:

Vaga convencional para automóveis: 2,10m (dois metros e dez centímetros) de largura e 4,20m (quatro metros e vinte centímetros) de comprimento;

Vaga para pessoas com deficiência: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de largura e 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento;

Vaga para motocicletas: 1,00m (um metro) de largura e 2,00m (dois metros) de comprimento;

Vaga para carga e descarga: 3,10m (três metros e dez centímetros) de largura e 8,00m (oito metros) de comprimento.

Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão garantir vagas de estacionamento para seus clientes, sem contar exclusivamente com as vagas dispostas no espaço público, conforme o estabelecido no Código de Obras e Posturas Municipal.

Cabe exclusivamente ao Poder Público Municipal:

regulamentar as vagas de estacionamento público;

regulamentar a cobrança de taxas para o uso de vagas públicas de estacionamento de veículos;

regulamentar as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais de locomoção;

regulamentar as vagas destinadas aos taxistas;

regulamentar os locais e horários para carga e descarga.

Deverão ser previstas vagas especiais destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo até 2 (dois) anos de idade que possam garantir a melhor comodidade aos mesmos.

**§ 1º** A proporção, dimensão e localização de vagas deverão estar de acordo com as disposições das Resoluções Nº 303/2008 e Nº 304/2008 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), da Lei Estadual Nº 18.047/2014, da Lei Federal Nº 13.146/2015 e demais regulamentações competentes à matéria.

**§ 2º** A localização das vagas especiais de estacionamento deve ser escolhida tendo em vista a facilidade de acesso aos estabelecimentos, a proximidade com as áreas de maior interesse na localidade, a localização de calçadas e de guias rebaixadas.

O Poder Executivo Municipal deverá prever vagas para o estacionamento de motos nas faixas de estacionamento em quantidade apropriada, sempre em sentido oblíquo ao do trânsito.

**SEÇÃO IV - DA PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS VIÁRIAS**

A pavimentação, manutenção e melhoria de vias deverão garantir a trafegabilidade viária de veículos, facilitar o escoamento da produção agrícola, evitar a erosão do solo e a degradação do meio ambiente, otimizando os recursos destinados à manutenção das vias e de pontes rurais e urbanas.

São condicionantes para a pavimentação viária e o recebimento de manutenção e implantação de melhorias:
estudo de verificação das condições da infraestrutura existente;
levantamento das características viárias (extensão, dimensionamento, tipo de pavimento, sentidos de vias, número de pistas, desníveis e presença de estacionamentos);
realização de análises de tráfego que orientem os projetos necessários, identificando quais vias são prioritárias para requalificação;
estabelecimento de custos e prazos para as ações e obras de recuperação, manutenção e conservação das vias;
ações ordenadas periódicas de patrulhamento das estradas, conforme priorização indicada pela Hierarquia Viária, para adequado escoamento produtivo e circulação no meio rural;
readequação da sinalização viária municipal;
planejamento das obras de pavimentação e manutenção de vias urbanas, incluindo provisão de drenagem.
**Parágrafo único.** As Vias Estruturais, Coletoras e Estradas Principais são prioritárias, nesta ordem, para o recebimento de pavimentação, manutenção, conservação, reparos e melhorias viárias.
A pavimentação deve ser compatível com a sua hierarquia viária, dimensionamento e volumes de tráfego.

**SEÇÃO V - DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO**

O Controle da Circulação Viária compete à readequação da sinalização de trânsito, visando a estruturação e o ordenamento da circulação de veículos motorizados, não motorizados e de pessoas no território.
**Parágrafo único.** As sinalizações de trânsito são um conjunto de sinais de trânsito e de dispositivos de tráfego e de segurança dispostos nas vias públicas, identificados como:
sinalização vertical: constituída por placas que regulamentam, advertem ou indicam o uso das vias;
sinalização horizontal: composta por linhas, marcações e legendas pintados ou apostos na pista das vias, sendo complementares à sinalização vertical.
As sinalizações horizontais e verticais devem estar em constante processo de análise pelo órgão municipal competente, para que esta desenvolva projetos de controle da circulação adequados à realidade local.
São objetivos principais do controle da circulação viária:
a melhoria do fluxo de tráfego regional, municipal, rural e intraurbano;
a redução dos conflitos e acidentes nas interseções e cruzamentos críticos da cidade.
São medidas de aperfeiçoamento do controle de circulação e segurança viária:
implementar e complementar a sinalização vertical e horizontal nas vias desprovidas de sinalização, sobretudo nas Estradas Principais da hierarquia viária municipal;
readequar a sinalização vertical e horizontal em desconformidade com os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Departamento Nacional de Trânsito;
registar, monitorar e avaliar as ocorrências de acidentes de trânsito, com dados de localização e frequência, para conformar um banco de dados que identifique causas e permita análises para implementação de medidas corretivas, sobretudo nos locais com altos índices de acidentes de trânsito.
Para o melhor ordenamento da circulação do tráfego de passagem, de pedestres e do transporte escolar no entorno de estabelecimentos de ensino, deverá ser implantada a Operação Escolar, através de sinalização adequada, para mitigar os problemas relacionados ao trânsito em horários de entrada e saída de alunos, e a capacitação dos funcionários das escolas para auxiliar na operação.
**Parágrafo único.** Caberá à Operação Escolar, monitorar e permitir o embarque e desembarque de alunos de modo seguro nos estabelecimentos de ensino de Quitandinha, com enfoque aos estabelecimentos localizados na sede urbana.

**SEÇÃO VI - DO MOBILIÁRIO URBANO**

O *mobiliário urbano* é um conjunto de elementos instalados nas calçadas e demais espaços públicos para atender à população, constituídos por duas modalidades:
mobiliário de usufruto direto do cidadão, sem a necessidade de prestadores do serviço, tais como: lixeiras, bancos de praça, paradas de ônibus, sinalizadores de nomeação das ruas, aparelhos de ginástica, luminárias, chafarizes, bebedouros, obeliscos, monumentos e assemelhados;
mobiliário de usufruto indireto do cidadão, que necessitam de operadores para a concretização da prestação do serviço público, tais como: bancas de jornais, banheiros, lavatórios e assemelhados.
Para a promoção da *caminhabilidade* integrada à paisagem urbana, os mobiliários urbanos devem ser:
padronizados;
aprazíveis esteticamente e de clara identificação;
elaborados com material resistente e, se possível, de material disponível na região;
de fácil manutenção e conservação.
A implantação e a manutenção dos mobiliários de usufruto direto são de competência do Poder Público Municipal, podendo ser prevista a inclusão de painel para exploração publicitária e divulgação de campanhas e eventos públicos, conforme regulamentação constante no Código de Obras e Posturas.
A implantação dos mobiliários da modalidade de usufruto indireto será concedida para a exploração através de processo licitatório, caso seja de interesse do Município de Quitandinha.

**CAPÍTULO II - DOS MODAIS ATIVOS**

Os modais ativos são caracterizados pelo deslocamento de pedestres e ciclistas, em calçadas e vias cicláveis, sendo prioritários em relação aos demais meios de transporte.
Fica estabelecida a *acessibilidade universal* como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações públicas, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou portadora de mobilidade reduzida, como um tema transversal a todos os componentes do sistema de mobilidade municipal, segundo às normas da NBR 9050 e à legislação federal e estadual aplicável, no que tange à acessibilidade.

**SEÇÃO I - DOS PEDESTRES**
A circulação de pedestres é prioritária em relação aos demais modos de transporte, devendo ser estruturada e compatibilizada com a classificação e hierarquização do sistema viário, conforme regulamentação das Seções I e II, Capítulo I, Título III desta Lei.
O planejamento da mobilidade e os investimentos em infraestrutura urbana para a circulação de pedestres deve priorizar as necessidades daqueles que apresentam alguma dificuldade de locomoção, contribuindo com seu deslocamento e qualidade de vida, sendo o acesso universal aos espaços públicos um direito fundamental ao exercício da cidadania.
A calçada divide-se em 3 (três) faixas de diferentes destinações, sendo:
faixa de serviço: destinada a abrigar mobiliário urbano e arborização, ladeada ao meio fio;
faixa de passeio (ou faixa livre): destinada à circulação de pedestres, deve ser livre de obstáculos ou quaisquer outras interferências;
faixa de acesso: localizada rente ao alinhamento predial, consiste no espaço de passagem da área pública para o lote.
As calçadas devem atender aos seguintes requisitos:
acessibilidade nas esquinas, de acordo com a legislação vigente e as Normas Técnicas Brasileiras;
largura adequada conforme as dimensões mínimas estipuladas nesta Lei;
piso liso e antiderrapante, com declividade transversal de, no máximo, 3% (três por cento) e sem obstáculos na faixa livre.
**§ 1º** O dimensionamento das calçadas a construir e das calçadas existentes a serem adequadas estão contidas no Anexo VII desta Lei.
**§ 2º** Os revestimentos adequados às calçadas estão contidos no Código de Obras e Posturas do Município de Quitandinha.
Cabe ao Poder Público a fiscalização da construção e da conservação das calçadas, no qual a responsabilidade é dos proprietários dos terrenos.

**SEÇÃO II - DOS CICLISTAS**

O Poder Público Municipal deve promover o transporte por bicicleta, por meio da adoção do Sistema Cicloviário Municipal e da promoção de campanhas públicas, especialmente para os deslocamentos cotidianos de curtas e médias distâncias, integrados aos demais modos de transporte.
As campanhas deverão fomentar a utilização das áreas próprias para os deslocamentos em bicicleta, de maneira segura, promovendo a maior utilização deste modo.
Compõe o Sistema Cicloviário Municipal:
Ciclofaixas: via ciclável contígua à faixa de rolamento, com sinalização exclusiva;
Ciclovias: via ciclável segregada para ciclistas, podendo ser compartilhada com pedestres e com sinalização exclusiva;
Ciclorrotas: via compartilhada entre veículos motorizados e ciclistas, com sinalização exclusiva.
A implementação do Sistema Cicloviário será realizada em regime contínuo e atenderá aos parâmetros e dimensionamentos estabelecidos nos Anexos VII, VIII e IX desta Lei.

**CAPÍTULO III - DOS MODAIS MOTORIZADOS**
**SEÇÃO I - DO TRANSPORTE DE CARGAS**
O transporte de cargas, também conhecido como transporte de bens, mercadorias e serviços, circulará em área urbana, preferencialmente fora de horários de grande circulação dos demais modais motorizados, a fim de evitar conflitos com o trânsito local.
Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar e fiscalizar o transporte de cargas, de modo a compatibilizar a circulação de veículos à capacidade estrutural e funcional das vias urbanas e rurais, através da implantação de estacionamentos de carga e descarga e rotas preferenciais para a circulação de veículos pesados acima de 1,8 toneladas.
**§ 1º** A melhoria e a manutenção das vias rurais e urbanas que compõe as rotas do transporte de cargas é prioritária, com pavimentação compatível com o suporte de cargas e o fluxo de maior porte, bem como a melhoria das pontes que pertencem a essas vias - podendo ser executadas em parceria entre o Município de Quitandinha e os municípios vizinhos que compartilham dessas infraestruturas.
**§ 2º** A provisão de estacionamentos de carga e descarga deve considerar a largura da via, o sentido do tráfego e a localização dos centros comerciais e de serviços, com prioridade para supermercados, lojas de varejo, entre outros.
**§ 3º** A rota prioritária ao transporte de cargas será equipada de sinalização específica nas vias, para orientação e restrição da circulação de veículos.
**§ 4º** As vias urbanas que fazem parte da rota prioritária ao transporte de cargas são:
Avenida Eleutério Fernandes de Andrade;
Rua Germano Czec;
Rua José de Sá Ribas;
Rua do Expedicionário;
Rua Pedro Zolner;
Rua Otávio José Kuss;
Prolongamento da Rua José de Sá Ribas;
Rua Sete;
Avenida Altair Kérico;
Avenida Antenor Massaneiro.

**SEÇÃO II - DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE**
O transporte público coletivo no Município de Quitandinha, caracteriza-se como um serviço público de caráter essencial pela Constituição Federal, devendo ser competitivo e atrativo frente ao transporte individual e integrado sistemicamente aos demais meios de transporte.
O Sistema Integrado de Transporte caracteriza-se pela viabilidade de conexão entre o transporte público coletivo, a rede cicloviária e o serviço de táxi com acessibilidade universal para que a população tenha opções de escolha e maior facilidade de circulação, através do estabelecimento de pontos de integração intermodal nas principais localidades, com disponibilidade de informações relacionados ao transporte público.
Os itinerários das linhas de ônibus do transporte público coletivo deverão ser readequados e ofertadas de acordo com a demanda e as necessidades locais, buscando trajetos mais diretos das localidades rurais em direção às Estradas Principais e à sede urbana.
Constituem princípios e ações prioritárias a serem estruturadas, planejadas e regulamentadas pelo órgão municipal competente da Prefeitura Municipal, para a melhoria do desempenho das linhas que compõe o transporte público coletivo:
redução do tempo de deslocamento e de espera do transporte público coletivo;
ampliação das possibilidades de circulação no território municipal;
adequação da demanda de passageiros com a capacidade do veículo;
definição da localização dos pontos de embarque e desembarque da população;
substituição gradativa da frota de ônibus por veículos mais novos e com tecnologias menos poluentes, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade universal;
implantação de uma política tarifária unitária, voltada a proporcionar maior inclusão social;
estruturação de um processo municipal de controle, monitoramento, avaliação e fiscalização da prestação do serviço de transporte público, com a utilização de indicadores para a verificação quanto à frequência do serviço, regularidade das linhas, pontualidade, itinerários, condições de circulação nas vias, segurança dos passageiros, capacitação de condutores, idade e condições da frota veicular em circulação.
**Parágrafo único.** Na definição e execução das ações de melhoria do desempenho das linhas de ônibus e da prestação do serviço de transporte público coletivo de Quitandinha deverá participar o Comitê do Plano de Mobilidade e o Conselho de Desenvolvimento e de Planejamento Municipal.
O transporte público coletivo deve ser gerenciado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, podendo ser operado por empresa privada, selecionada e contratada através de processo licitatório, com regulamentação municipal específica.
**Parágrafo único.** A regulamentação municipal específica para a operação do transporte público coletivo estabelecerá o processo licitatório de contratação da concessão do serviço e as premissas necessárias para sua prestação, prevendo:
Descrição do serviço municipal de transporte coletivo: forma do regime prestado e competências;
Diretrizes de atendimento aos princípios fundamentais, como: universalidade de acesso, modicidade tarifária, eficiência e qualidade do transporte, integração aos meios de transporte e políticas urbanas, economicidade, publicidade e participação popular;
Organização, planejamento e formas de prestação, gestão e fiscalização do serviço, em concordância com o Estatuto da Cidade, a Lei Nacional da Política da Mobilidade, o Plano Diretor Municipal e demais legislações complementares;
Orientações para a formatação dos contratos de concessão (ou permissão), por meio de licitação pública e orientações quanto à apresentação do projeto para a concorrência, contendo as características e o detalhamento da operação, com a planilha tarifária de remuneração do particular, despesas fixas e variáveis índices de consumo.

**SEÇÃO III - DO TRANSPORTE ESCOLAR**
O transporte escolar é o serviço público ou privado destinado à locomoção dos alunos em idade pré-escolar à graduação, com a oferta de viagens de entrada e saída entre suas residências e os estabelecimentos de ensino, cujo atendimento abrange as áreas urbana e rural de Quitandinha.
A prestação do serviço de transporte escolar está sujeita às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) da Secretaria de Estado de Educação, conforme a Resolução Nº 777/2013, referentes às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto.
O transporte escolar privado deve ser reestruturado, equipado e gerenciado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, operado por pessoa física ou jurídica, segundo processo licitatório, por concessão ou permissão.
O transporte escolar de caráter público, quando não executado diretamente pelo Poder Executivo Municipal, poderá ser terceirizado mediante processo licitatório.

**SEÇÃO IV - DO TRANSPORTE DE TÁXI**
A prestação do serviço público de táxi, identificado como transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel, constitui um

serviço de utilidade pública e, pela destinação única, não está sujeito à delimitação de itinerário.
O transporte público por táxi deverá ser estruturado, equipado e gerenciado pelo Poder Executivo Municipal e operado por pessoas físicas ou jurídicas, segundo processo licitatório, por concessão ou permissão.
Cabe ao Poder Executivo Municipal a revisão de localização, vagas e redimensionamento dos pontos de táxi, contemplando a previsão de vagas para taxistas nas principais localidades rurais do Município de Quitandinha, vinculados aos pontos de integração intermodal, conforme exposto na Seção II, Capítulo III, Título III desta Lei.
As frotas de táxi devem reservar 10% (dez por cento) de seus veículos acessíveis à pessoa com deficiência.
**§ 1º** É proibida a cobrança diferenciada de tarifas ou de valores adicionais pelo serviço de táxi prestado à pessoa com deficiência.
**§ 2º** O Poder Executivo Municipal é autorizado a instituir incentivos fiscais com vistas a possibilitar a acessibilidade dos veículos a que se refere o *caput* deste artigo.

**SEÇÃO V - DO TRANSPORTE INDIVIDUAL**
O transporte individual motorizado caracteriza-se pelo deslocamento de pessoas por veículo particular, automóvel ou motocicleta, não sendo este modal prioritário sobre quaisquer outros.
Para o transporte individual, a infraestrutura viária deve ser adequada, prevendo equipamentos de controle operacional e de segurança, segundo as prioridades estabelecidas.
**TÍTULO IIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Esta Lei foi elaborada a partir de análises técnicas e comunitárias, contando com a participação dos servidores municipais e da população de Quitandinha. Qualquer proposta de alteração desta Lei deverá ser avaliada pelos técnicos do Município, pelo Conselho de Desenvolvimento e Planejamento Municipal e pela população através de audiências públicas ou eventos similares que garantam ampla participação.
O conteúdo do Plano de Mobilidade deverá ser avaliado periodicamente através da elaboração de um relatório de monitoramento, controle e avaliação bianual da implementação do Plano, de suas ações estratégicas indicadas pelo Plano de Ação e Investimentos (PAI).
A presente Lei e todo o conteúdo pertinente ao Plano de Mobilidade deverá ser revisto e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto anteriormente a essa data a critério do órgão municipal competente, em caso de novos fatores que causem possíveis impactos significativos sobre o sistema de mobilidade municipal.
**Parágrafo único.** O processo de revisão do Plano de Mobilidade de Quitandinha incluirá ampla e democrática participação da sociedade, sendo necessária a análise da situação do sistema municipal de mobilidade em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município.
Ficam revogadas as leis municipais Nº 701/2007, Nº 810/2009 e demais disposições em contrário.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 de novembro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS***
Presidente

**Publicado por:**
Eduardo Karpinski
**Código Identificador:**3571C6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE PREGÃO N° 58/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
**Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**
**Data limite de credenciamento:** 23 de novembro de 2020, às 09:00 horas. **Datalimite do cadastramento das propostas:** 23 de novembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 04 de novembro de 2020.

***MARIA JULIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**0521E9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 7/2020-PMQ PROCESSO N. 97/2020**

**Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

Com base nas informações constantes do Processo nº. **97/2020**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**7/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **7/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 11.179.644/0001-05, com o valor global de **R$ 520,00, (Quinhentos e Vinte Reais),** para fornecimento de CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 05/11/2020.

***MARIA JULIA SOCEK WOJCIK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**2F695AC5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/20 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS PARA LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, GAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020.**

**CONTRATANTE**: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
**CONTRATADA: PAPIROS MOVÉIS E ELETROS EIRELI – ME CNPJ nº 25.325.301/0001-16**
**OBJETO**: Aquisição de Materiais de Consumo Utensílios para Copa e Cozinha, Material de Higiene e Limpeza, Recarga de Gás, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
**VALOR TOTAL**: **R$ 20.577,25 (Vinte mil quinhentos e setenta sete reais e vinte cinco centavos)**
**VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇO: 04/11/2021.**
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2020.**
**DATA ASSINATURA: 04/11/2020.**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Novembro de 2020

***SUELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**93A7D183

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 4.082/2020 03/11/2020

**MILTON ANDREOLLI**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 23.151,79 (vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos**), conforme segue:

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1051** | Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 182500500 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 6.436,14 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.1051** | Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 182500500 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 1.613,86 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 205000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 15.101,79 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 21.537,83
II. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 24.28.10.11.02.00.00.00.00 – Sesa Assistência Farmacêutica Capital – R$ 1.613,86

| | |
|---|---|
| **Valor Total** | **R$ 23.151,79** |

**Art. 3º** - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

**Art. 4º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**96943861

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 4.083/2020 03/11/2020

**MILTON ANDREOLLI**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.000,00 (dois mil reais**), conforme segue:

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.002** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2084** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.50.43.00.00** | Subvenções Sociais |
| 145000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 2.000,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |
| **06.002** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2084** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.14.00.00** | Diárias - Civil |
| 146000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 2.000,00 |

**Art. 3º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**3AECDFE9

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO TERMO ADITIVO DO FOMENTO Nº 002/2017

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "SINUELO DA SAUDADE".
**OBJETO:** PROJETO "TRADICIONALISMO NA CULTURA DA MENOR À MELHOR IDADE", FORMAÇÃO EM DANÇAS TRADICIONAIS PARA CIDADÃOS REALEZENSES.
**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
**REFERENTE** : INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
**DATA DA ASSINATURA**: 05/11/2020

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**E62CDBEB

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO TERMO ADITIVO DO FOMENTO Nº 002/2019

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA/PR - APAE
**OBJETO:** COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, MEDIANTE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NOS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGUÍSTICOS E SOCIAIS.

**ADITIVO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
**REFERENTE** : INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
**DATA DA ASSINATURA**: 05/11/2020

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**4538B04F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11.01/2020**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Teste Seletivo abaixo relacionados, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 11/11/2020,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo **Nº 01/2020**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

**AGENTE DE ENDEMIAS**

| | |
|---|---|
| Luiz Carlos Primon | 10º |

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**BBF6DE6A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5.913/20 05/11/2020**

**MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Teste Seletivo nº 01/2020 publicado no dia 19 de Fevereiro de 2020 e Homologado através do Edital nº 07/2020, publicado no dia 17 de Março de 2020. **RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear** a partir do dia **04/11/2020** a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo de Agente de Endemias, conforme as Leis 1.637/2015 e nº 1.867/2020 de 18 de Fevereiro de 2020, por prazo determinado.

**AGENTE DE ENDEMIAS**

| | |
|---|---|
| Claudia Teresinha Barreira | RG: 12.886.206-4 SESP/PR |

**Art. 2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

***MILTON ANDREOLLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**148FA78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 32/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
**OBJETO**: Aquisição de uma Pá Carregadeira.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25 de Novembro de 2020, às 08:30H.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 25 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Novembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 05 de Novembro de 2020.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**10619648

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019 (VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Renascença
**CONTRATADA:** W&M Publicidade LTDA EPP
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Prorrogado por 12 (doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 05 de novembro de 2020.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de novembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**5D846DE3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI Nº 1712/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

**LEI N.º 1712/2020, de 04 de novembro de 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar ações orçamentárias da despesa no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2018 a 2021 (especificamente: 2021), o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 1543, de 17 de agosto de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2021, a qual foi aprovada através da Lei Municipal nº 1697, de 05 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Executivo Municipal
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei**:
**Art. 1º )** – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2018 a 2021 (especificamente: 2021), e no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2021, ficam incluídas/alteradas as ações orçamentárias abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei: Incluída(s)/alterada(s):

| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0034 – Ações de Saúde | 1.047 – Estruturação da rede de serviços de saúde - FMS | 2021 | Título e Texto |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0034 – Ações de Saúde | 2.031 – Atenção básica fixa - FMS | 2021 | Texto |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0034 – Ações de Saúde | 2.049 – Assistência farmacêutica - FMS | 2021 | Texto |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0034 – Ações de Saúde | 2.050 – Vigilância Sanitária - FMS | 2021 | Texto |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0034 – Ações de Saúde | 2.051 – vigilância epidemiológica e ambiental em saúde - FMS | 2021 | Texto |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0034 – Ações de Saúde | 2.053 – Média e alta complexidade - FMS | 2021 | Texto |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0034 – Ações de Saúde | 2.071 – VIGIASUS Estadual – FMS/SUS | 2021 | Texto |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0034 – Ações de Saúde | 2.031 – Atenção básica fixa - FMS | 2021 | Rubricas e valores |

**Art. 2º )** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**3DE365B3

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI Nº 1714/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a alteração da redação do Inciso I, do artigo 4º, da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2020, a qual foi criada através da Lei Municipal nº 1657/2019, de 28 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

**LEI:**
**Art. 1º** Fica alterado o Inciso I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1657/2019, de 28 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“** I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964; “

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, e com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2020.

**Renascença, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 58º ano de emancipação.**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**26096D5A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**PORTARIA**

**PORTARIA 008/20**

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente a Resolução 003/2008:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar a pedido servidor Sr. **ANTONIO VALDIR ANTUNES DE ALCANTARA,** portador da CI RG nº 6.466.834-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 882.535.549-15, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Divisão II, com vencimentos e vantagens fixas conforme tabelas do anexo I da Resolução 001/2006 que trata do plano de cargos e salários.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 03 de novembro de 2020.

***LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
João Antunes Siqueira
**Código Identificador:**2C5D1A33

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 61/2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;

**Considerando,** o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;
**Considerando** a **Deliberação nº 54/2016** que visa Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial-SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

**DELIBERA**

**Art. 1º** – Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 054/2017 para atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, no primeiro semestre/2020, sendo o saldo em conta mês de Janeiro/2020 o valor era de R$ 10.114,00(Dez mil cento e quatorze reais). Durante esse período houve utilização do recurso no valor de R$ 7.738,88 (Sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), restando em conta o valor de 3.387,78 (Três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

**DELIBERA:**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 30 de Outubro de 2.020

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

***MARCOS SERPA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Janaine Lima Camargo
**Código Identificador:**B36F2133

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 62/2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
**Considerando** que se entende por SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS realizadas em grupos, organizado para ofertar atividades Socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;

**Considerando** a Deliberação CEDCA/PR nº 62/2019 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação;

**Considerando** termo de adesão firmado pelo município de Reserva do Iguaçu – PR, ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, com valor máximo disponibilizado ao município na ordem de R$ 45.072,50;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Aprovar a solicitação do Órgão Gestor de Assistência Social, o qual solicitou a este Conselho a mudança da Resolução nº 59/2020, pois se trata de prestação de contas em fase Final.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 30 de Outubro de 2.020

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

***MARCOS SERPA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Janaine Lima Camargo
**Código Identificador:**73DF3AA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2020, cujo objeto visa a "**CREDENCIAMENTO DE PENSÃO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA PACIENTES ENCAMINHADOS DE RESERVA DO IGUAÇU PARA AS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO**", à proponente **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n°. 04.254.088/0001-29, tendo como valor máximo a importância de R$ **95.290,00 (noventa e cinco mil duzentos e noventa reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de novembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
**Código Identificador:**E137D239

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
**CONTRATADO:** CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ nº.04.254.088/0001-29.
**LICITAÇÃO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020
**OBJETO**:"**CREDENCIAMENTO DE PENSÃO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA PACIENTES ENCAMINHADOS DE RESERVA DO IGUAÇU PARA AS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO**".
**VALOR TOTAL**: R$ **95.290,00 (noventa e cinco mil duzentos e noventa reais)**
**RAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
**DATA DE ASSINATURA:** 05/11/2020

Reserva do Iguaçu, 05 de novembro de 2020.

***SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Letícia Nunes da Cruz
**Código Identificador:**B1E645D2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2020 (CONTRATO 167/2020)**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2020**
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE AMITRIPILINA
FAVORECIDO: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ nº.: 13.660.044/0001-90
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 05 de novembro de 2020

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 167/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.85/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADO: TASLINE SAQUETO DE MATOS
CNPJ nº.: 13.660.044/0001-90
VALOR: R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: de 05/11/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 05/11/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

***(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA***
Prefeito Municipal

***(A) TASLINE SAQUETO DE MATOS***
Representante

**Publicado por:**
Leoclides de Gracia Vianna Neto
**Código Identificador:**8AA71482

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N º 009/2020 – 9ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

**CEZAR GIBRAN JOHNSSON**, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 16.001/2019**,

**CONVOCA:**

Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 16.001/2019, para as vagas a seguir discriminadas:

**Cargo/Função: Pedagogo**

| Nº da Inscrição | Candidato | Posição | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 0039581 | Vanessa Kuss Pessoa Duarte | 3º | 13/09/1989 |

A candidata convocados na forma deste Edital, deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 06/11/2020 à 10/11/2020, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência;
m) Número do PIS/PASEP;
n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e
o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 05 de novembro de 2.020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**38F63018

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 5.601/2020**

Súmula: "Decreta Luto Oficial."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento do Senhor Darcy Ribeiro de Cristo, político de expressão. Foi Vereador do Município nas legislaturas de 01/janeiro/1993 , ate 31/dezembro/1996, 01/janeiro/1997 , até 31/dezembro/2000.,01/janeiro/2001 e foi até 31/dezembro/2004, 01/janeiro/2005 até 31/dezembro/2008,e Presidente do Poder Legislativo deste Município nos biênios de 1995/1996.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Rio Branco do Sul, por 03 (três) dias, em homenagem à memória do Excelentíssimo Senhor DARCY RIBEIRO DE CRISTO, falecido aos cinco dias do mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 05 de novembro de 2020.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***
Prefeito

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**E4A65919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**- PREGÃO ELETRONICO Nº43/2020.**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº43/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES e EQUIPAMENTOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 09 de novembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 18 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 04 de novembro de 2020.

***JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE***.
Pregoeira

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**892843B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**- PREGÃO ELETRONICO Nº48/2020.**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº48/2020**, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 13:00 do dia 09 de novembro de 2020 até às 13:00 horas do dia 18 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e

pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 04 de novembro de 2020.

***JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE***.
Pregoeira

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**75259701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMUNICADO DE ADIAMENTO**

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2020***, Processo Administrativo 51/2020, foi adiada, uma vez que houve impugnação e que a mesma foi acatada, o Edital terá alterações, informamos ainda que o mesmo será publicado com nova data de abertura, nos mesmos meios de comunicação.
Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 04 de novembro de 2020.

***JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**59AE8C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº01/2020**, que tem por objeto a CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DAS LINHAS RURAIS E CIRCULAR URBANO DE RIO BRANCO DO SUL/PR. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 08/12/2020 Às 8:30 h/min.** NA ASEM – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RUA ALESSANDRO DOMINGOS NODARI nº 63, VILA VELHA.. Rio Branco do Sul. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 04 de novembro de 2020.

***JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Henrique Sales Junior
**Código Identificador:**362DC1C8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná**, TORNA PÚBLICO,** para efeito do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor do Hospital Bom Jesus, sociedade civil, sem fins lucrativos, que solicitou auxílio financeiro à Prefeitura de Rio Negro. Trata-se de transferência voluntária em favor de um hospital cuja natureza singular justifica a própria razão de existência da transferência de valores, tendo em vista a iminente paralisação das atividades da única entidade hospitalar deste Município, cuja importância é absoluta e incontestável.
Desde já o Município faculta aos interessados, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do presente ato.
Ultrapassado o prazo citado acima, sem que haja resistência, será formalizado o Termo de Fomento.

***Rio Negro, 06 de novembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**BED83393

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 932/2020**

Dispõe sobre a admissão de Daniela dos Santos Terres Veiga, por tempo determinado, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Admitir, a partir de 06 de novembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Daniela dos Santos Terres Veiga,*** com RG nº 9.217.116-7 PR, CPF nº 046.484.269-75 e matrícula nº 1148-7/1, para o cargo de "Atendente de Farmácia", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.160,50 (um mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/11/2020.

***Rio Negro, 05 de novembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**B373ACFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823**

Processo: 330/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL EDUACATIVO, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E ARTIGOS PESSOAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/11/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/11/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **24/11/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de novembro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**9B6EB5A8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2020 UASG 987823**

Processo: 328/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/11/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/11/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **19/11/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de outubro de 2020.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**B6466DD1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018**

**REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**CONTRATADA:** WEBLINE SOFTWARE LTDA

**OBJETO:** prestação dos seguintes serviços de informática: 1) Sistema de Controle Legislativo com Sistema de Controle de Usuários; 2) Sistema de Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Rolândia (site), integrado com protocolo do SIC; 3) Sistema de Integração ao Sítio Eletrônico da Câmara e; 4) Transmissão ao vivo das Sessões em Flash para até 250 usuários.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO**: R$ 11.307,24 (onze mil trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

**VALOR MENSAL DO ADITIVO:** R$ 942,27 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ

**VIGÊNCIA DO ADITIVO DO CONTRATO:** 01/01/2021 A 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**Publicado por:**
Fernando Despensieri
**Código Identificador:**31146770

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 008/2020**

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - Rolândia Previdência torna público que procederá a Dispensa por Limite de Licitação nº 008/2020, de acordo com as seguintes condições:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado).

**Favorecido:** SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES

**Valor Total:** R$ 1.860,00 (Um mil oitocentos e sessenta reais).

**Pagamento:** Mensal, em até 10 (dez) dias do mês subseqüente, mediante apresentação de Fatura e ou Nota Fiscal de Serviços.

**Dotação:** 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo 3.3.90.39.58.00.00 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

**Fundamento:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 05 de Novembro de 2020.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**2FF02485

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 358 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Ofício nº 118/2019;

**CONSIDERANDO** o memorando 277/2020 do Secretário de Administração;

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no não pagamento de notas da Empresa Construlândia.

**§ 1º.** A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, Engenheira, matrícula nº. 33.736-6;
II – **SUELEM DE FATIMA DA SILVA CATORI**, Contadora, matrícula nº 33.735-8;
III – **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, TGM-B, matrícula nº 32.199-7.

**§ 2º.** A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

**§ 3º.** Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I- 1ª Suplente: **LHAÍSA CANTIERI**, A.A.D.E, matrícula nº 33.337-9;
II- 2ª Suplente: **RAFAEL SOARES FOLCO**, A.A.D.E, matrícula nº. 33.759-5;
III - 3ª Suplente: **BRUNA SIMÃO NÓBILE**, T.G.M., matrícula nº 337.252-9.

**Art. 2º**. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para

solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 3º.** A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

**Parágrafo único:** Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

**Art. 4º**. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

**Art. 5º**. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

**Art. 6º.** A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA**, aos 03 de Novembro de 2020.

| *ROBERTO FERNANDES NEGRÃO* | *ANTÔNIO CELSO CHEQUIN* |
|---|---|
| Prefeito Municipal em Exercício | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**1B44104B

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 359 04 DE NOVEMBRO DE 2020.*

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 85.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.00022.002 | 115 | 3.3.90.30 | 000 | 5.000,00 |
| 09.11.10.303.00092.088 | 4344 | 3.3.90.30 | 000 | 32.000,00 |
| 09.11.10.301.00092.046 | 3729 | 3.3.90.39 | 303 | 35.000,00 |
| 09.11.10.302.00092.049 | 4228 | 3.3.90.39 | 303 | 13.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **85.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.00022.002 | 108 | 3.3.90.14 | 000 | 5.000,00 |
| 09.11.10.301.00092.046 | 3827 | 3.3.90.48 | 000 | 29.000,00 |
| | 3678 | 3.3.90.39 | 303 | 48.000,00 |
| 09.11.10.302.00092.049 | 4127 | 3.3.90.14 | 000 | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **85.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 02.01 | 3.3 | 000 | novembro | 5.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 000 | novembro | 32.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 303 | novembro | 48.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **85.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 02.01 | 3.3 | 000 | novembro | 5.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 000 | novembro | 32.000,00 |
| 09.11 | 3.3 | 303 | novembro | 48.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **85.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2020.

| *ROBERTO FERNANDES NEGRÃO* | *MARCOS ROGÉRIO GABRIEL* |
|---|---|
| Prefeito Municipal em Exercício | Secretário Municipal de Finanças |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

***SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

*Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**6DBD2DE7

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO 360 05 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 9.466, de 11 de Dezembro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso III do § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.466, de 11 de Dezembro de 2019, que constitui a Comissão Especial de Servidores com a finalidade de apuração e individualização de contas por servidores dos valores de parcelamento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - [...]
**§1º** A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
**III – LYGIA CARLA MIRANDA**, TGM-D, matrícula nº 1035-9.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 05 de novembro de 2020.

| *ROBERTO FERNANDES NEGRÃO* | *ANTÔNIO CELSO CHEQUIN* |
|---|---|
| Prefeito Municipal em Exercício | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**A2C67DEA

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 361 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 101.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | Dotação | Elemento de Despesa | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|---|
| 08.09.12.365.00085.009 | 2818 | 4.4.90.51 | 000 | 101.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **101.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | Dotação | Elemento de Despesa | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|---|
| 08.09.12.122.00086.033 | 2238 | 3.1.90.11 | 000 | 101.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **101.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Acréscimo** |
| 08.09 | 4.4 | 000 | novembro | 101.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **101.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Redução** |
| 08.09 | 3.1 | 000 | novembro | 101.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **101.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de novembro de 2020.

| *ROBERTO FERNANDES NEGRÃO* | *MARCOS ROGÉRIO GABRIEL* |
|---|---|
| Prefeito Municipal em Exercício | Secretário Municipal de Finanças |

***ANTONIO CELSO CHEQUIN***
Secretário Municipal de Administração

***SUELEM F. SILVA CATORI CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento Diretora Contábil

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**7307FC52

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020 – PMR. PROCESSO Nº 249/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de banners, faixas e correlatos.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valo Máximo Total R$:** 107.629,50.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 20/NOVEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 20/NOVEMBRO/2020, às 13:30 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Novembro de 2020.

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**57D673F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020 – PMR. PROCESSO Nº 250/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO por lote para eventual aquisição de Reagentes de bioquímica com comodato de equipamento, conforme definições no anexo I e II.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 577.077,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 20/NOVEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 20/NOVEMBRO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-

mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 08 de Novembro de 2020.

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**71A4CB63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020 – PMR. PROCESSO Nº 251/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de coagulômetro semiautomático e Centrífuga de bancada para uso clínico e laboratorial, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 24.066,33.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 23/NOVEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 23/NOVEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 05 de Novembro de 2020.

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**B2D11EA1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 252, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**PORTARIA Nº 252, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Enfermeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Enfermeiro 40 Horas, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores:

| Servidor | Matrícula | Cargo | Formação | Atuação |
|---|---|---|---|---|
| Diogo Willian Likes Pastre | 1082 | Advogado | - Graduação em Direito;<br>- Especialização em Direito Municipal;<br>- Pós-graduação em Direito Público; | Presidente |
| Aluana Pastre | 1286 | Técnica Administrativa | - Graduação em Ciências Biológicas;<br>- Pós-graduação em Educação do Campo;<br>- Pós-graduação em Ecologia, Manejo e Conservação da Biodiversidade; | |
| Gilvana Canesso | 1298 | Técnica Administrativa | - Graduação em Letras Português e Literaturas da Língua Portuguesa;<br>- Pós-graduação em Português e Espanhol. | Membro |
| Lucimara Vargas | 1371 | Auxiliar Administrativo | - Graduação em Administração; | Membro Suplente |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.**

***HELTON PEDRO PFEIFER***
Prefeito

**Publicado por:**
Aluana Pastre
**Código Identificador:**C8972E03

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 23/2020 PROCESSO 211/2020**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Escola Professor Antônio Peron, conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de novembro de 2020.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**F5AC92FE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Recape Asfáltico Rua Vereador Idanir Canello, Conforme Projeto e com recursos próprios |
| **CONTRATADO:** | SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI |
| **CNPJ:** | 08.715.392/0001-87 |
| **VALOR:** | 89.954,80 |
| **VIGÊNCIA:** | 01/11/21 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**9037BF83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020 PROCESSO 212/2020**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 19 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de higienização para as instituições escolares da rede municipal de ensino. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 05 de novembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de novembro de 2020.

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**39B127FB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa prestadora de serviço em retifica geral para motor de veículos pesados pertencentes a frota municipal de Salto do Lontra |
| **CONTRATADO:** | AUTO MECANICA REALEZA LTDA |
| **CNPJ:** | 77.805.026/0001-31 |
| **VALOR:** | 84.068,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 05/11/21 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**760CC5A9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa prestadora de serviço em retifica geral para motor de veículos pesados pertencentes a frota municipal de Salto do Lontra |
| **CONTRATADO:** | SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP |
| **CNPJ:** | 25.219.169/0001-68 |
| **VALOR:** | 5.860,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 05/11/21 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**4E9E76D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020
Objeto: Recape Asfáltico Ruas Pitanga, Palmeira e Ingazeiro Bairro Santa Maria Travessas 1,2 e 3, Antonela Dalo, Beira Rio E Duque De Caxias, Conforme Projeto e com recursos próprios.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 07/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **10/11/2020 às 09:00 (nove) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 05 de novembro de 2020.

***FABIANO ROMANI***
Presidente C.P.L.

De acordo:

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**A5DF0386

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO**

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de reforma e adequação de infraestrutura física das unidades escolares estudante Luiz Penso Baggio, Escola da Linha Boeira e Escola Carmelo Scotton conforme solicitação da secretaria municipal de educação esporte

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 07/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **10/11/2020 às 09:30 (nove e trinta) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 05 de novembro de 2020.

***FABIANO ROMANI***
Presidente C.P.L.

De Acordo:

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**C81C6E04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | contratação de empresa para recuperação de máquina pesada Motoniveladora Cat 120k pertencente ao departamento rodoviário municipal |
| **CONTRATADO:** | J. MARTINELLI EIRELI EPP |
| **CNPJ:** | 01.400.519/0001-20 |
| **VALOR:** | 80.187,32 |
| **VIGÊNCIA:** | 05/05/21 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de novembro de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**31F19118

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais |
| **CONTRATADO:** | GERALDO CESAR JUNG |
| **CNPJ:** | 29.805.831/0001-12 |
| **VALOR DO REAJUSTE:** | 3.303.99 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de novembro de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**1E59888E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2020**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais |
| **CONTRATADO:** | GERALDO CESAR JUNG |
| **CNPJ:** | 29.805.831/0001-12 |
| **VALOR:** | 8.850,00 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Terça-Feira, 03 de novembro de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0369C342

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 7/2020**

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 resolve assinar contrato com a empresa CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA , CNPJ: 01.844.555/0005-06, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico FNDE 11/2019 para registro de preço.

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar
VALOR: 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes e duas testemunhas

**Publicado por:**
Emerson Antonio de Andrade
**Código Identificador:**65611D4B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 054/2020**

**Autorização de Adiantamento nº. 054/2020**

Fica AUTORIZADO ao Fundo Municipal de Saúde**,** o valor de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas na secretaria em Locomoção tais como: Refeição/alimentação, combustível, hospedagem e demais despesas excepcionais veiculares.

**OBJETIVO**
Valor solicitado para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de Saúde e Prevenção, a serviço da municipalidade.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 05 de Novembro de 2020.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**5A396C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 053/2020**

**Autorização de ADIANTAMENTO nº. 053/2020**

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Jose Aparecido de Oliveira,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas em viagem à Cidade de Campo Largo - PR, no dia 06 de Novembro de 2020 e com retorno dia 06 de Novembro de 2020.

**OBJETIVO do ADIANTAMENTO**
**- Custear despesas a cidade Campo Largo – PR, no dia 06 de Novembro de 2020 com retorno no mesmo dia. Para tratamento, consulta especializada no Hospital Waldemar Monatye.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 05 de Novembro de 2020.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**3D254EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMPRA DIRETA Nº 087/2020**

Compra Direta **nº 087/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a Secretaria de SAÚDE, referente à aquisição de materiais odontológicos, **no valor total de R$ 7.293,03 (sete mil duzentos e noventa e três reais e três centavos)**, em favor da empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, **CNPJ Nº 06.175.908/0001-12.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 05 de novembro de 2020.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**8AF7DE50

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **J H AR CONDICIONADOS - EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 29.468.112/0002-34, com sede Rua Florentina Pereira Jasper, 910, sala B3, CEP: 89.245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.
VALOR: R$ 50.584,00 (cinqüenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 038/2020 c/c Registro de Preço n.º016/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2020.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**BAEA45CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **VMLH ELETRONICOS EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.800.477/0001-40, com sede Rua Luiz Cirimbelli, 1659, sala 02, Imigrantes, CEP: 88.930-000, na cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.
VALOR: R$ 27.295,00 (cento e vinte mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 038/2020 c/c Registro de Preço n.º016/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2020.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**32E15EE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **E & Ar EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.368.504/0001-82, com sede Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 402, Canto, CEP: 88.070-000, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.
VALOR: R$ 49.950,00 (cento e vinte mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 038/2020 c/c Registro de Preço n.º016/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2020.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**12F89BB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.072.590/0001-17, com sede Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, Julio Zacarias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.
VALOR: R$ 1.800,00 (cento e vinte mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 038/2020 c/c Registro de Preço n.º016/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2020.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**A681B2E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 152/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 13.258.144/0001-94, com sede Rua Munhoz da Rocha, 72, Centro, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.
VALOR: R$ 2.066,55 (cento e vinte mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 038/2020 c/c Registro de Preço n.º016/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de novembro de 2020.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**0869976D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2020**

**REF: Dispensa de Licitação n.º 036/2020**
Processo Administrativo n.° 152/2020.

**BASE LEGAL**: Art. 24, inciso X e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

**CNPJ/MF N.º** : 75.462.820/0001-02

**CONTRATADO:** ALESSANDRO MESTRINER FELIPE

**CPF/MF N.°:** 014.692.939-00

**OBJETO:** locação do imóvel situado na Rua Polônia, n.º 173, situado no Lote 2A da Quadra R12, com inscrição municipal sob n.º 01.01.198.0345.001, de propriedade da contratada, ao qual se destinará ao funcionamento das atividades da Casa Lar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

**VALOR CONTRATUAL:** O valor do aluguel ora contratado é de R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, totalizando assim para o prazo de 12 meses R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/11/2020 até 01/11/2021, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o n.º 036/2020, c/c com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 30 de outubro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**19F93B4C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º037/2020/SCMC

Processo Administrativo n.º147/2020.

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, inscrito no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, torna público que pelo horário de Brasilia-DF, 08:00 horas do dia 18/11/2020, na sala de licitações, que as propostas serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para contratação:

| DESCRIÇÃO (Serviço) | VALOR UNIT. | QUANT. ESTIMADA | VALOR TOTAL ESTIMADO | Prazo (meses) |
|---|---|---|---|---|
| Serviço de arrecadação bancária de Tributos Municipais, no formato de Ficha de Compensação Bancaria/Boleto, para recebimento de débitos referentes a ITPU, ISS, ITBI ou qualquer outras guias Municipais | R$1,75 | 23.170 | R$40.547,50 | 12 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira Franciele Cristina dos Santos – na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil – Telefone: (44) 3452-1155 – E-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinados no seguinte endereço www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br no portal da transparência – aba licitação/administração, e na plataforma eletrônica BLL – www.bll.org.br, ou para examinar documentação no setor de licitações no Prédio da Prefeitura sito no endereço Av. Paulo Libâbio, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de novembro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**6041F310

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATO N.º 132/2020.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR**
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: A J Russo Assessoria e Publicidade Ltda**,** inscrita no CNPJ de nº 11.669.015/0001-63, com sede na Av. Paraná, 677, térreo, centro, CEP:87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Serviço profissional de empresa para prestação de serviços técnico especializado junto ao setor de tributação municipal no acompanhamento das receitas tributárias próprias, bem como no treinamento, capacitação e acompanhamento dos agentes fiscais de tributos e da divisão de tributação, com a finalidade de incrementar as rendas locais, junto ao setor de Tributação desta Municipalidade.
VALOR DE: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 033/2020 – Processo Administrativo n.º144/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de outubro de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**7B11509E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## QUINTO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2020

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: **R.M. GOMES EIRELI**, inscrito no CNPJ de n.º 30.125.180/0001-07, com sede na Rua Cassiterita, 19, setor III, CEP: 78.528-000, na Cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso do Sul;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 008/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, prorrogando a quantidade de plantões, passando para mais 125 plantões, permanecendo as demais clausulas.

| Item | Objeto. | Quantidade ano aproximado | V. unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Médico plantonista 12 horas | 125 | 1.280,00 | 160.000,00 |
| | Média | | | **R$ 160.000,00** |

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 008/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 17/09/2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**D4A32385

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º038/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste-FAU**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.757.610/0001-22, localizada na Rua Afonso Botelho, bairro Trianon, 838, CEP 85.012-030, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na DISPENSA DE LICITAÇÃO **N.º 006/2020**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 78, inc. XVII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como formaliza a rescisão amigável e sem ônus as partes.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa de Licitação N.º 006/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 24/08/2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**0BF940A1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2020

**REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº4/2020**
**Contratação de Empresa para a Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 18.938,22 m² (Metros Quadrados), conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Planilha de Levantamento de Quantidades, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0513.448-66/20, celebrado entre o município de Santa Lúcia e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Transporte "Avançar Cidades" - Modalidade 2: Qualificação Viária.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 118.433,40 (Cento e dezoito Mil, Quatrocento e Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/06/2021.

Prazo de Vigência: 03/06/2021.

Data da Assinatura: 05/11/2020.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**7978223F

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020**

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de Câmeras de Segurança em Vias Públicas: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança em vias públicas do município de Santa Lúcia.

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso apresentado pela empresa G. DA SILVA DORING - ME (CNPJ nº 11.693.782/0001-08) em face da classificação da empresa INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ nº 35.646.099/0001-88) alegando (i) o não cumprimento ao exigido pelo Edital e a (ii) invalidade do atestado de capacidade técnica.
A empresa INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ nº 35.646.099/0001-88), por sua vez, apresentou contrarrazões alegando que a legislação limita a documentação em seu art. 30 e incisos da Lei 8.666/93, de modo que a qualificação técnico operacional está devidamente comprovada, enquanto que, no que tange ao não atendimento das especificações do aparelho, desafia à Comissão para que aponte o não atendimento.
Ainda, tendo em vista a falta de conhecimentos técnicos da Comissão para analisar as especificações técnicas do produto, foi mantido contato via e-mail com a empresa fornecedora do aparelho NOBREAK SAVE HOME 600VA (anexo), a qual, por sua vez, afirmou que o aparelho possuí bateria interna de 5AH e tempo de recarga de 80% em 12 horas.
Este é o relatório. Decido.

**FUNDAMENTAÇÃO**

No curso dos procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e eficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.
Ao contrário do que ocorre com as regras e normas, os princípios não são incompatíveis entre si. Diante de um conflito de princípios, a adoção de um não provoca a aniquilação de outro. Isto é tão verdade que o próprio Tribunal de Contas da União (TCU) se manifestou, em seu Acordão 2302/2012, da seguinte maneira:
"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízo à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligência."
Ainda, no Acórdão 8482/2013, o Tribunal de Contas da União (TCU) explica a aplicação do disposto no art. 41, da Lei 8.666/93:
"O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/93, que proíbe a Administração de descumprir as normas do edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa."
Ocorre que, ao observarmos os princípios específicos aplicáveis aos processos licitatórios, dentre os diversos princípios está o princípio da competitividade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O primeiro diz respeito a busca pela melhor proposta, devendo, as exigências de qualificação técnica e econômica, restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, da Constituição Federal), enquanto que o segundo vincula a Administração Pública e os participantes do certame às normas e condições presentes no instrumento convocatório.
Pois bem. No que toca ao princípio basilar inerente ao processo licitatório da vinculação ao instrumento convocatório, este estabelece que a Administração Pública e os licitantes não devem se afastar do que fora disposto no Edital, sob pena de nulidade dos atos praticados, conforme prevê o artigo 41 da Lei 8.666/1993:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Este, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, senão vejamos:
Representação da Lei nº 8.666/1993. Contratação de seguros para os veículos que compõem a frota municipal. Inobservância das exigências do edital. Princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Improcedência. (Acórdão nº 344/20 – Tribunal Pleno, Relator Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, j. 12/02/2020).
Não há dúvidas, portanto, de que deve ser respeitados as normas contidas no Edital para que seja mantida a isonomia entre os licitantes.
*In casu*, verificamos que as especificações contidas no Edital para o aparelho de NOBREAK eram de 600VA, entrada BIVOLT e saída de 110V, com as características 7AH/12V interna e tempo de recarga de 10h após 90% da bateria descarregada, senão vejamos:

Ocorre que a empresa vencedora apresentou aparelho NOBREAK da marca RAGTECH, modelo SAVE HOME 600VA com bateria de 5AH e 12h para recarregar a bateria após 80% de descarga.
Ou seja, nitidamente apresentou aparelho aquém do que o certame licitatório determinava, extrapolando a isonomia entre os licitantes, pois como o aparelho é aquém, por certo possuí um valor abaixo daquele buscado pela Administração Pública.
Em que pese o desafio da licitante INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI para que a Comissão procurasse no catálogo apresentado que o mesmo possuí 5AH, foi entrado em contato com a empresa RAGTECH através do e-mail licitacoes2@ragtech.com.br e solicitado a verificação do aparelho para com o atendimento às especificações contidas no edital, que por sua vez foi respondido que o modelo NOBREAK SAVE HOME 600VA possuí uma bateria interna de 5AH e tempo de recarga de 80% em 12h.
Portanto, a empresa vencedora do certame apresentou aparelho que não condiz com as especificações contida no Edital, violando, assim, a isonomia entre os participantes, motivo pelo qual deve ser desclassificada em relação ao item 05 do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 55/2020, pelo não atendimento integral das especificações técnicas descritas no termo de referência – Anexo I do edital.
Em tempo, verifica-se que o atendimento ao requisito da capacidade técnica está em conformidade com o art. 30, inciso II, §4º, da Lei 8.666/93, motivo pelo qual deve ter sua declaração validada para fins de capacidade técnica, não havendo falar em mais de um atestado.

**DA CONCLUSÃO**

Portanto, ante o exposto, conheço do recurso para, no mérito, declarar DESCLASSIFICADA a empresa INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ nº 35.646.099/0001-88) no que tange ao item 05 do Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 55/2020, ante o não atendimento às especificações contidas no Edital.

À consideração superior.

Santa Lúcia, 05 de novembro de 2.020.

***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**481E120F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 230/2020 DATA: 05/11/2020 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

| NOME | CARGO | PERÍODO DE GOZO | DATA DE RETORNO |
|---|---|---|---|
| DAIANE PAGNONCELLI TORTELLI | Agente Administrativo | 03/11/2020 à 02/12/2020 | 03/12/2020 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**AA78C00E

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 231/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**DECRETO 231/2020 De 05 de novembro de 2020**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 126.564,80 (Cento e Vinte Seis mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
**DECRETO**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 126.564,80 (Cento e Vinte Seis mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO OBRAS SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-2-111 – Pavimentação Recap. Vias Urbanas.
Conta/Natureza de Despesa 4167 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 126.564,80
**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

**A) Base de Tendência**
**- Provável Excesso Arrecadação**
**RECEITA 17189911990200000000–Outras Transf. União–Princ. Auxíl. R$ 260.000,00**

**B) Demonstrativo do Excesso**
**RECEITA 17189911990200000000–Outras Transf. União–Princ. Auxíl. R$ 386.564,80**

**C) Demonstrativo do Excesso**
**RECEITA 17189911990200000000–Outras Transf. União–Princ. Auxíl. R$ 126.564,80**

**Santa Lúcia-Pr, em 05 de novembro de 2020.**

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**E3241BB2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 123/2020

Súmula: Conceder Licença Prêmio aos Servidores Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

**Art. 1º Conceder** Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionado estando eles de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 78 do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 03/11/2020 à 31/01/2021.

| SERVIDOR | FUNÇÃO |
|---|---|
| JOELMA APARECIDA CASTELARI | PROFESSORA |
| MARTA APARECIDA BALAGUER PORTOLES SPRADA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| VALDIRENE DAMIAO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

**ART. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de NOVEMBRO de 2020.

***JOSE REINOLDO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**E83D472E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019

Pregão nº 64/2019
OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP;
VALOR: R$ 513,00 (Quinhentos e treze reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

Pela Contratante:
***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***SANDRO HILARIO PAVAN***
Representante Legal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**1A755BE5

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

Pregão nº 64/2019
OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Alta Genetics do Brasil Ltda;
VALOR: R$ 5.150,15 (Cinco mil, cento e cinquenta reais e quinze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: Heverardo Rezende de Carvalho - Representante Legal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**D45293FB

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020
PROCESSO Nº 680/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de refeições do tipo marmita e buffet livre para os servidores municipais e visitantes a serviços da municipalidade..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de novembro de 2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***ELIANE BRUM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**9A1340CE

### MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
### EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019

Pregão nº 64/2019
OBJETO: Aquisição de Sêmen bovino e materiais para inseminação artificial para execução do Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
VALOR: R$ 18.690,00 (Dezoito mil, seiscentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020

Pela Contratante:
***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF***
Representante Legal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**FD4115E5

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020**
**PROCESSO Nº 678/2020**
**UASG 987857**
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos da rede de saúde do Município.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 05 de Novembro de 2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***MAICON CAMARGO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**3E9B09BE

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0296/2020**

Processo dispensa nº 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 26.419.311/0001-83
Representante: MAICON DJONATAN HARTMANN RINALDI
CPF nº 007.077.729-23
OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0001848-29.2020.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 04/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/11/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**CC257E9C

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06
Representante: ROGERIO POSSATTO
CPF nº 605.159.539-20
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 68.178,10 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 03/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**62EA237C

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA
CNPJ Nº 04.971.211/0001-22
Representante: ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT
CPF nº 553.454.179-20
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 72.069,00 (Setenta e Dois Mil e Sessenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 03/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**21280D52

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO
CPF nº 035.247.969-82
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 25.169,95 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 03/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**A9AEB344

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 32.421.421/0001-82
Representante: Marcos Henrique Lahoud
CPF nº 000.744.681-03
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 85.900,00 (Oitenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 03/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**5123E2F0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Eco Farmas Comercio de Medicamentos Eireli
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: kamylla Gentila Tomazelli
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 35.350,60 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**97D905F8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº 11.776.334/0001-78
Representante: ALEXANDRE DA ROSA
CPF nº 047.528.829-73
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 73.277,00 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 03/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**3D5C82A1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA
CNPJ Nº 78.688.660/0001-02
Representante: SIDNEY DA VEIGA
CPF nº 031.518.629-18
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 117.159,80 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**426C3400

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO
CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Materiais e Epi's para atender o serviço de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 33.195,50 (Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**6E8CF236

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020**
**PROCESSO Nº 659/2020**
**UASG 987857**
**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES CORPORATIVOS TIPO I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, NOTEBOOK TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Santo Antônio do Sudoeste no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 20 de Novembro de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou

www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 04 de Novembro de 2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***MAICON CAMARGO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**8CBADB1C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
PROCESSO Nº 665/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Kits de Testes Rápidos para COVID-19 marcadores IGM/IGG, para a Secretaria Municipal de Saúde
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de novembro de 2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

***ELIANE BRUM***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**6CA19805

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2020**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31
Representante: CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF nº 839.835.709-68
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.092,50m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho Rua Duque de Caxias (entre Rua Pedro Pereira de Sá e Rua Albino Carminatti).
VALOR TOTAL: R$ 621.809,40 (Seiscentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30/08/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/11/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**489000D1

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 3684/2020**

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor IVO MORO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná;
***Considerando*** a passagem ocorrida no dia 04 de novembro de 2020 do Senhor Ivo Moro;
***Considerando*** os inestimáveis e relevantes serviços prestados a Administração Pública, por mais de três décadas, trabalhando em prol do Município de Santo Antônio do Sudoeste;
***Considerando,*** enfim, o dever que tem o Município de Santo Antônio do Sudoeste de homenagear aqueles que passaram pela vida pública, expressando o sentimento de perda;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** – Fica decretado luto oficial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo prazo de três dias, como sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Ivo Moro, ocorrido no dia 04 de novembro de 2020.
**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PUBLIQUE-SE:**

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**4C699976

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 3.685/2020**

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão organizadora das Eleições de Diretores das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro, comporem a **"COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE"**, que ficará encarregada de organizar as referidas eleições:

| Nome | RG |
|---|---|
| Daiane Faé | 9.202.091-6 |
| Jhenifer Thais Algeri | 9.682.596-0 |
| Elaine da Silva de Lima | 12.326.040-6 |
| Lucas Kevin Silva de Lima | 8104021061 |
| Ailson Andrei Ramalho | 8.240.943-2 |
| Sandra Mara Fernandes | 8.607.597-0 |

**ARTIGO 2º** - O desempenho da função de membro da comissão não será remunerado, sendo considerado serviço prestado ao município.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PUBLIQUE-SE:**

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**3247E8B3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA COMPRA DIRETA Nº 001/2020 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da compra direta a que se refere o processo administrativo nº 001/2020, cujo objeto é a aquisição insulfilm arquitetônico para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à **Allyson Lion de Lima – ME (CNPJ 18.162.324/0001-91),** pelo preço total de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

São jerônimo da Serra, 28 de outubro de 2020.

***SIDNEY NAVARRO JÚNIOR***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Natália de Souza Gouvea da Silva
**Código Identificador:**44C6CA7D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Eric Jose da Silva Proença |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Novembro de 2020 |
| **Quantidade** | 22 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 660,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da Secretaria Municipal de Saúde. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Eduardo Ferraz Rocha |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Novembro de 2020 |
| **Quantidade** | 20 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 600,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da secretaria de saúde. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Valdir da Costa |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Novembro de 2020 |
| **Quantidade** | 14 de R$ 30,00 e 03 de R$ 60,00 |
| **Valor** | R$ 600,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da secretaria de saúde. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Erik Nomura Sampaio |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Novembro de 2020 |
| **Quantidade** | 15 diária de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 450,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da secretaria de saúde. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Valdemir Antunes de Araujo |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Novembro de 2020 |
| **Quantidade** | 26 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 780,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da secretaria de saúde. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Nelson Francisco da Silva |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Novembro de 2020 |
| **Quantidade** | 9 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 270,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins |
| **Motivação** | A serviço da secretaria de saúde. |

**Publicado por:**
Joao Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**6E32F06A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 30/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra - PR. Valor Máximo R$ 3.308.431,60 (Três milhões e trezentos e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), Realização: dia 04/11/2020 às 09:00 horas. Menor preço por item. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 09 de outubro de 2020

***JOEL DA SILVA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**BDBFA449

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 77/2020
LICITAÇÃO Nº. 29/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 03 (um) veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2021 no mínimo, sendo um Sedan Médio destinado à Secretaria Municipal de Administração e ao Gabinete do Prefeito e uma Pick-Up destinado a Secretaria Municipal de Educação e outra para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

**ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA**
VALOR R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais
**VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**
VALOR R$ 152.000,000 (Cento e cinquenta e dois mil)

VALOR TOTAL R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil)

**São Jerônimo da Serra-Pr, 05 de novembro de 2020.**

***LAERCIO PEREIRA CORREIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Luiz Machado de Camargo
**Código Identificador:**53EBCA99

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

**OBJETO:** ***"Locação de Imóveis urbanos com a finalidade de instalação de indústrias no Município de São José da Boa Vista, em conformidade com o Projeto Casulo, previsto na Lei nº. 612/2006".***
O Excelentíssimo Senhor **PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para intimação das partes, terceiras e eventuais interessados, que **HOMOLOGA** o julgamento da Comissão de Licitação realizado em 16 de outubro de 2020, para contratação dos imóveis descritos no Edital da Concorrência nº. 01/2020, em favor do licitante vencedor: Item 02 – ANA MARIA MARTINS, num valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.
Junte-se ao procedimento.

São José da Boa Vista, 05 de novembro de 2015.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**58759FC9

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA N° 01/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): Ana Maria Martins.
Objeto: Locação de Imóveis urbanos com a finalidade de instalação de indústrias no Município de São José da Boa Vista, em conformidade com o Projeto Casulo, previsto na Lei nº. 612/2006.
Valor total da Contratação: R$ 6.000,00.
Prazo de Vigência: 365 dias.

Data da assinatura: 05/11/2020
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Ana Maria Martins.

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**E6203CDD

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 52/2020

**OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de prédios públicos"**
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP no valor total de R$ 399,80 (Trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), FLÁVIA ANDRESSA DE JESS & CIA LTDA ME no valor total de R$ 73.766,00 (Setenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais) e META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP no valor total de R$ 419,80 (Quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 05 de novembro de 2020.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**203AFB6B

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 52/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 52/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

| Nº Ata | Proponente | Itens | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 128 | PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP | 26. | R$ 399,80 |
| 129 | FLÁVIA ANDRESSA DE JESUS & CIA LTDA ME | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31. | R$ 73.766,00 |
| 130 | META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP | 25. | R$ 419,80 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 05 de novembro de 2020.

***WILLYS MANOEL BARBOSA.***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**00F38B18

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### PORTARIA Nº 217/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
*Considerando* o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
*Considerando* o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
*Considerando* a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 101/2020 – Pregão Eletrônico nº 52/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de prédios públicos;
*R E S O L V E:*
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 101/2020 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Diretor de Gabinete.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.*

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**5FF2DFC3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0154/2020 - : EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 0154/2020**
**DATA**: 05 de novembro de 2020.

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRA**S, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar, a partir desta data, a pedido, o senhor **WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA** do cargo **de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE**, cargo de provimento em comissão.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de novembro de 2020.

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Mendes de Araujo
**Código Identificador:**D798DF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 107/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 107/2020**
**DATA: 05 de novembro de 2020.**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.**

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 54.300,00 (cinqüenta e quatro mil e trezentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:**

**06 - SECRETARIA DE SAUDE**
**02 - Fundo Municipal de Saúde**
**10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
**3.1.90.94.00.00 - 0303 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 18.000,00**

**07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE**
**02 - Departamento de Transporte**
**26.782.0009.2045 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário**
**3.1.90.94.00.00 - 0000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 31.000,00**

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**02 - Fundo Municipal de Assistência Social**
**08.244.012.2058 - Manutenção do FMAS**
**3.3.90.48.00.00 - 0000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 5.300,00**

**Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal**

**nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:**

**07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE**
**02 - Departamento de Transporte**
**26.782.0009.2045 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário**
**3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 35.300,00**

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**02 - Fundo Municipal de Assistência Social**
**08.244.012.2058 - Manutenção do FMAS**
**3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 19.000,00**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2020.**

***GILBERTO FERNANDES SALVADOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marisa Mendes de Araujo
**Código Identificador:**D6733908

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 167/2020
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2020 CONTRATO 103/2020

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
**Objeto:** contratação de empresa especializada em controle tecnológico para executar ensaios de solo (CBR), necessários para o correto dimensionamento de estruturas de pavimentação.
**Dotação orçamentária**: Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário 194/2020, conforme indicação contábil.
**Contratada:** K.M.A SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME
**Valor:** R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
**Vigência:** 03 (três) meses.

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**2BC3CCE3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 19 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para contratação de empresa para aquisição de formulários contínuos para notas de produtor rural. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**07392430

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 20 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de veículo novo, tipo mini van para uso da Secretaria de Educação. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**76E8530C

### GABINETE PREFEITO
### PORTARIA Nº. 218, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

**PORTARIA Nº. 218, de 05 de novembro de 2020.**

Concede Férias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER FÉRIAS** para a servidora **MARILZA DAVINA DE SOUZA HERTEL**/ Coordenadora de Setor de Apoio ao Produtor Rural, portador da matrícula 11729/1, no período de 07 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loyani Bonjour da Mata
**Código Identificador:**243B5EE0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### DECRETO Nº 208/2020

**DECRETO Nº 208/2020**

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aServidora abaixo relacionada, referentes aos períodos aquisitivos de:

| Servidoras | Períodos Aquisitivos | Período de Fluência |
|---|---|---|
| Diva Ap. de Oliveira Mainardes/190-1 | 03/03/08 a 02/03/13<br>03/03/13 a 02/03/18 | 11/08/20 a 06/02/21 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de novembro de 2020.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**37E5A894

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 62/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2020**

**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL *HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas,CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, email-altermed@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$21.675,00 ( vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco reais).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - PR- Rua Rio Paraná nº 471 – Jardim Santo André – CEP: 86.185-300 - Fone: 43 3062-3004/ 43 3062-3008 – e-mail: awrprodutoslimpeza@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.836.350/0001-02 neste ato representada pela Sr. Herenice de Fátima da Silva, brasileira, maior, Comerciária, portador do RG nº 6.205.452-2 SSP/PR e C.P.F. nº 879.696.029-91, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Paraná, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$: 102.559,51 (cento e dois mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas – PR, a Rua Pavão , 540, Jardim Bandeirantes CEP: 86.703-250 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, telefone (43) 3252-9947, cirnossasenhora@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla portador do R.G. nº 8.974.792-9 SESP/PR e C.P.F. nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - Paraná, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 34.144,50 (trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, a Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz , 270, Bairro Atuba - CEP: 82.600.070, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.433.397.0001/11, telefone (41) 2102-8344, macrosul@macrosul.com , neste ato representado pelo Sr. João Reinaldo Tulio portador do R.G. nº 931.685.-0 SSP/PR e C.P.F. nº 170.579.149-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS – LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Presidente Prudente – SP, a Rua José Teodoro , 126, Vila Euclides - CEP: 19.014-220, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.063.094/0001-01, telefone (18) 3222-4399, cirulabor@cirulabor.com.b, neste ato representado pelo Sr. Clóvis José da Silva portador do R.G. nº 18.233.673-6 SSP/SP e C.P.F. nº 045.640.918-16, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente – São Paulo, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**Clausula Primeira - OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 55.879,75 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR** os preços da empresa:**CIRURGICA ITAMBE - EIRELI,** CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, Com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, á Avenida Brasil, nº 5709 – Zona 05 – CEP: 87.015-280, telefone 44 3346-4300 email cirurgicaitambe@hotmail.com,devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr Helton Yudi Honda, portador do RG sob nº 9.062.308-7 SESP/PR e CPF Nº 009.497.349-00, residente e domiciliado na cidade de Itambé - Pr, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.
**.**

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 120.178,88 (cento e vinte mil cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim - RS - Rua Machado de Assis nº 1237 – Bairro Bela Vista – CEP: 99.704-066 - Fone: (54) 3712-5888 – e-mail: flymedrs@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Alexandro Salamoni, Português naturalizado brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 70.637.973-64 SJS/RS e C.P.F. nº 801.312.800-82, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Araçatuba - SP - Rua Marechal Mascarenhas nº 88, – Sala A – Parque Industrial – CEP: 16.075-370 - Fone: **18 - 36212782** – e-mail: **licitacao2@kcrequipamentos.com.br**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, neste ato representada pela Srª. Vera Romanazzi, brasileira, maior, empresária, portadora do RG nº 9.882.703-0 SSP/SP e C.P.F. nº 958.687.128-20, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba - SP, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, **RESOLVEM REGISTRAR**os preços da empresa:**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá - Pr, situada na av. Carlos Gomes, 434 – sala comercial zona 05-Centro - CEP: 87.015-200 – Fone: 44-3040-3818- e-mail: medicamentos@marymed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63, neste ato representado pelo Sra. Marivone Aparecida Perón Buosi, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 4.384.553-57 SSP-Pr e C.P.F. nº. 249.664.478-79, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*,**

**PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 9.340,45 (nove mil trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**PONTAMED FARMACEURICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa - Pr, situada na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 – cara-cara - CEP: 84.032-300 – Fone: 42-2101-5151- e-mail: pontamed@pontamed.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do R.G. nº. 188.527 SSP-Pr e C.P.F. nº. 248.710.109-10, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa - PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 36.781,50 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**RANGEL HOSPITALAR EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá– PR, a Av: Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália, CEP: 87.060.676 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.907666/0001-00, telefone (44) 3034-0262, licitacao.vyp@outlook.com, neste ato representado pelo Sr. Marcel Pereira Rangel, portador do R.G. nº 8.970.226-7 e C.P.F. nº 048.752.289-37, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 8.692,14 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**S. V. BRAGA IMPORTADORA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bauneário Camburiu– SC, à Rua Dom Luiz, 171, Vila Real, CEP: 88.337.100 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187.0001/72, telefone (47) 3311-7391, sv.licitacao@hotmail.com, neste ato representado pela Srª. Soliana Verginia Braga, brasileira, portadora do R.G. nº 41.088.332-62 e C.P.F. nº 030.178.600-35, residente e domiciliado na cidade de Balneário Camburiu - SC, doravante denominada **DETENTORA DA**

**ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bauneário Camburiu – SC, à Rua Campo Erê, 581, Bairro dos Municípios, CEP: 88.337-340 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.686.134.0001/20, telefone (47) 21254-7873, neste ato representado pela Sr. Regis Luan Cardoso de Souza, brasileiro, portadora do R.G. nº 30.890.257-65 SSP/DI-RS e C.P.F. nº 018.117.790-00, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 50.747,50 (cinqüenta mil setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2020**
**Pregão Presencial nº** 62/2020
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Aos quatro dias do mês de novembrodo ano de **dois mil e vinte**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana denominada simplesmente contratante, RESOLVEM REGISTRAR os preços da empresa:**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ivaiporã– PR, a Av: Lasdislao Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes, CEP: 86.870-000 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, telefone (43) 3472-1605, valemedicamentos@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr. Bruno Tainan Paes da Silva, portador do R.G. nº 10.913.427-9 SESP/PR e C.P.F. nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTO ITENS QUE FORAM DESERTOS PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, anexos que integram o Edital do **Pregão Presencial nº** 62/2020, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA,** independentemente de transcrição.

**DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** a contar de sua assinatura.

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até12 (doze) meses.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**-Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global desta ata em **R$ 102.847,57 (cento e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**FA85B5A2

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº220/2020 COM VIGENCIA ATE 31/12/2020**

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº220/2020 COM VIGENCIA ATE 31/12/2020**

OBJETO: **Aquisição de Leite Especial Para Criança Com Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-galactose e Criança Que Apresenta pós Operatório de Correção de Gastroquise por LE do Município de Sapopema-Pr.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP**, sendo o valor total do certame R$ 44.150,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Sapopema Pr, 05 de novembro de 2020.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**18763663

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 462/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 318.250,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$318.250,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)), na seguinte Dotação Orçamentária:
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**1930 - 103 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$ 32.250,00**
**2030 – 103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. **– R$ 22.000,00**
**2090 – 103 –** 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **– R$ 12.000,00**
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES**
**2530 - 103 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 55.000,00**
**2620 – 103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. **– R$ 24.000,00**
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL**
**12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.**
**2950 - 103 –** 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **– - R$ 173.000,00**

**Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:**
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL**
**12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.**
**2830 - 103 –** 3.3.90.14.00.00 – Diária – Civil - **R$ 3.250,00**
**2840 - 103 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 65.000,00**
**2900 – 103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. **– R$ 250.000,00**
**Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 04 de novembro de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**4F7A8ABA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 461/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**1870 - 103 -** 3.1.94.00.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhista **- R$ 129.000,00**

**Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:**

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**1680 - 103 -** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 129.000,00**

**Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 04 de novembro de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**0D5E4157

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 2562/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 461/2020 DE 04/11/2020.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), na seguinte Dotação Orçamentária:
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**1870 - 103 -** 3.1.94.00.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhista **- R$ 129.000,00**

**Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:**

**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**1680 - 103 -** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - **R$ 129.000,00**

**Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 04 de novembro de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**61B48E3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2563/2020**

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 318.250,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 462/2020 DE 04/11/2020.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$318.250,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)), na seguinte Dotação Orçamentária:
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
**1930 - 103 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$ 32.250,00**
**2030 – 103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. **– R$ 22.000,00**
**2090 – 103 –** 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **– R$ 12.000,00**
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES**
**2530 - 103 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 55.000,00**
**2620 – 103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. **– R$ 24.000,00**
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL**
**12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.**
**2950 - 103 –** 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **– - R$ 173.000,00**

**Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:**
**08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL**
**12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.**
**2830 - 103 –** 3.3.90.14.00.00 – Diária – Civil - **R$ 3.250,00**
**2840 - 103 –** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 65.000,00**
**2900 – 103 –** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurid. **– R$ 250.000,00**
**Art. 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 04 de novembro de 2020.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**EE34FEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 006/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR**

**RESOLUÇÃO nº 006/2020, de 05 de Novembro de 2020.**

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ano: 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 de 27/05/11, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 28 de Outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Serviços, ano: 2019;

**Art. 2º -** Aprovar o Demonstrativo Gestão IGD/PBF – 2019;

**Art. 3º -** Aprovar o Demonstrativo Gestão do IGD/SUAS – 2019.

**Art. 4º -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 05 de Novembro de 2020.

***DELMA LÚCIA ALVES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**5821B7C8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2019**

**INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 15/2019**, ASSINADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO DO BRASIL S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, COM SEDE NA QUADRA 05, S/Nº, LOTE B, TORRE SUL, 15º ANDAR, NA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 70.040-912, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **VENILSON RODRIGO DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, CASADO, BANCÁRIO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA RUA PADRE JONAS VAZ SANTOS, 403, CENTRO, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS,

ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO RG. Nº 9.568.096-8 SSP/PR E CPF N° 005.519.179-70.

**Cláusula Primeira**
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 1.903,57 (hum mil, novecentos s três reais e cinquenta e sete centavos),** decorrente da atualização monetária INPC 2,825196%.

**Cláusula Segunda**
O valor mensal a ser pago pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

| Item | Descrição | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 1 | Pagamento através de debito automático | R$ 0,72 |
| 2 | Pagamento através de correspondentes bancários | R$ 1,02 |
| 4 | Pagamento através de internet banking/home office banking/internet | R$ 1,23 |
| 5 | Pagamento através de auto atendimento/caixa eletrônico | R$ 1,23 |
| **TOTAL** | | |

**Cláusula Terceira**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Outubro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA** | Testemunhas: | **VENILSON RODRIGO DE ARAÚJO** |
| **Contratante** | | **Contratada** |

| | |
|---|---|
| ***DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI*** | ***ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO*** |
| CPF 036.991.189-08 | CPF 032.944.429-80 |

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**6315827A

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
## 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2019

**INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 14/2019**, ASSINADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 01.181.521/0001-55, COM SEDE NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, TORRE C, 12º ANDAR, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP 91060-900, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **DANIEL BALDASSO FERREIRA**, BRASILEIRO, GERENTE DE PRODUTOS, PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, 12º ANDAR, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DO RG. Nº 5068355386 SJS/II RS E CPF N° 670.548.890-53, E O SENHOR **ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO,** BRASILEIRO, GERENTE DE PRODUTOS, PAGAMENTO E RECEBIMENTOS, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 3940, 12º ANDAR, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PORTADOR DO RG. Nº 7080686211 SJS/II RS E CPF N° 008.019.740-03.

**Cláusula Primeira**
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 1.903,57 (hum mil, novecentos s três reais e cinquenta e sete centavos),** decorrente da atualização monetária INPC 2,825196%.

**Cláusula Segunda**
O valor mensal a ser pago pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

| Item | Descrição | Valor Unit. |
|---|---|---|
| 1 | Pagamento através de debito automático | R$ 0,72 |
| 2 | Pagamento através de correspondentes bancários | R$ 1,02 |
| 4 | Pagamento através de internet banking/home office banking/internet | R$ 1,23 |
| 5 | Pagamento através de auto atendimento/caixa eletrônico | R$ 1,23 |
| **TOTAL** | | |

**Cláusula Terceira**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Outubro de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA** | Testemunhas: | **DANIEL BALDASSO FERREIRA** |
| | | **Contratada** |
| **Contratante** | | **ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO** |
| | | **Contratada** |

| | |
|---|---|
| ***DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI*** | ***ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO*** |
| CPF 036.991.189-08 | CPF 032.944.429-80 |

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**408AC985

## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
## 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 108/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

*Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para prestação de serviços.e a empresa:* ***Centro De Integracao Nacional de Estagios para Estudantes - CEINEE, CNPJ/CPF: 07136551000126****, situada na Rua Araribóia, nº 255, 1º andar, Pato Branco/Pr, neste ato representado pelo senhora* ***Neide Akiko Fugivala Pedroso****, com cédula de identidade nº 2.116.565-4 Sesp/Pr, inscrito no cpf nº 360.424.399-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr, Rua Natalino Frouti, 320, J.Vale do Reno, cep. 86.047-470, telefone comercial 43. 3025-4806, celular 43. 9661-5001. Doravante denominada contratada.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 108/2017, Ficando então prorrogado *por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste aditivo,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de novembro de 2020

***LTO DE SOUZA***
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

***CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE***
Contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| NOME | NOME |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
**Código Identificador:**7D2E0F70

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –Nº 05/2020-**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**
**CONTRATO Nº123/2020 ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93 –**
**PLATAFORMA ELOWEB (SISTEMA DE NUVEM)**

**DA FINALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação
**DO OBJETO:** Contratação de plataforma como serviço (PAAS) hospedado em datacenter com administração dos softwares de gestão do Município**.**
**DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, ILTO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.
**DO CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.,** com sede comercial estabelecida na Rua Professor Giampero Monacci, Avenida nº 14, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, CEP 87.010-090, inscrita no CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Rudney Ricardo Riziiolli, portador do RG nº 9.702.155-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 115.528.968-46.
**DO VALOR:** O valor total é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) anual, sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) o licenciamento e R$ 500,00 (quinhentos reais) de mensalidade.

| Item | Descrição | Unidade | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Licenciamento ELOWEB ( Pass ) | 1 | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| **2** | ELOWEB Paas | 12 | R$ 500,00 | R$ 6.000,00 |
| TOTAL GERAL **R$ 7.000,00** | | | | |

**DO PRAZO:** o presente terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8666/93, a contar de sua publicação.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** É dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a inexigibilidade do fornecedor e justificado pela Administração conforme o artigo 25 da lei nº 8.666/93 vez que a instalação da plataforma permitirá aos usuários acessarem o sistema de qualquer lugar, com backup`s automáticos pela empresa Elotech, sem a interferência de Hackers em um ambiente mais seguro e ganhando redução de custos de equipamentos**.**

Sertanópolis, 03 de novembro de 2020.

***ILTO DE SOUZA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
**Código Identificador:**02FC36F9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 084/2020 DE 05/11/2020**

SÚMULA – Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2021 na forma dos Anexos do presente Decreto.

**Artigo 2º.** As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 1044 de 03 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

**Artigo 3º.** Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2021 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

**Artigo 4º.** Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

**Parágrafo Único** – Serão considerados recursos efetivamente existentes:
**I** – os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
**II** – os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
**III** – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
**IV** – os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

**Artigo 5º**. Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 10% (dez por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

**Artigo 6º**. O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

**Artigo 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 05 de novembro de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**B5525FFB

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020**

Referente à Tomada de Preços nº 02/2020. **Contratada: IGUAÇÚ SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. **CNPJ n** 01.869.827/0001-07**.**

**Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Fica prorrogado ao prazo de execução da obra mais 60 (sessenta) dias, prorrogando a execução até a data de 13 de janeiro de 2021. **Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 05 de novembro de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**D4E9BF36

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020**

Referente ao Pregão Presencial nº 55/2019. Contratada: **GIAN HENRIQUE WEBER 08590403998**. CNPJ n **26.574.470/0001-52**. **Objeto do aditivo: DE VALOR:** Fica aditado R$ 5.044,00 (Cinco mil e quarenta e quatro reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 19.694,00 (Dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais), elevando o valor unitário do item 03 em 34,43% (trinta e quatro vírgula quarenta e três por cento), passando de R$ 2.930,00 (Dois mil, novecentos e trinta reais) para R$ 3.938,80 (Três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) referente ao mero repasse do aumento dos valores dos produtos ofertados atualmente. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II, alínea d da Lei 8.666/93 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 17/2011.

Sulina, 05 de novembro de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**4DF5B64D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **01/12/2020**, às **09:00** horas estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REFORMA DA QUADRA E DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 05 de novembro de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F5AE4DBB

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO N° 56/2020**

O Município de Sulina, informa aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 56/2020, cujo objeto é **"*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR*"**.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **09 de dezembro de 2020 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **09 de dezembro de 2020 às 08h:30min (oito horas e quarenta e cinco minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 05 de novembro de 2020.

***PAULO HORN,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**0C0379F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2020**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DO PÁTIO DE MÁQUINAS E SECRETARIA DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**

**CONTRATADA: HERA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° 03.902.386/0001-15, com sede a Rua Emídio Costa Sobrinho, 97, COHAPAR, CEP: 84.530.000, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$3.486,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2020

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito Municipal

***JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**BF8A3872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**CONTRATADA: 1) L. L. P. C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 22.404.488/0001-55, com sede a Rua Carlos de Laet, 235 – Oficinas – CEP: 84.035-440, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Valor Total: R$ 27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais).**

**FISCAL DE CONTRATO:** Sra. JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO
CPF: 411.478.209-53

**DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2020

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**57038EB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**CONTRATADA: 2) RENOVAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 474, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Valor Total: R$ 128.498,16 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).**

**FISCAL DE CONTRATO:** Sra. JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO
CPF: 411.478.209-53

**DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2020

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**277F3495

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 63/2020**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **1059/2020** de **02/01/2020**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**ADJUDICADA: 1) L. L. P. C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 22.404.488/0001-55, com sede a Rua Carlos de Laet, 235 – Oficinas – CEP: 84.035-440, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**Valor: R$ 27.324,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais).**

**ADJUDICADA: 2) RENOVAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 474, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

**Valor: R$ 128.498,16 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).**

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 29 de outubro de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**DCE9411B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2019**

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 79.183.349/0001-66 com sede na Rua 7 de Setembro, 223 – Centro – CEP:84500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 65/2019, em R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 65/2019.
.
Teixeira Soares, 30 de outubro de 2020.

***LUCINEI CARLOS THOMAZ***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**D0FAD143

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

**Resolve**

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de 30 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2022.

| Segmento que representa | Nome Completo |
|---|---|
| Presidente/Direção | Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto |
| Vice-Presidente/Equipe Pedagógica | Titular: Maria de Fátima Victor Chiareli<br>Suplente: Cleide Rodrigues Mota |
| Corpo Docente | Titular: Aline Bertelli Soares<br>Suplente: Silvana Conde da Silva Prado |
| Equipe Técnico-Administrativa | Titular: Keli regina de Paula<br>Suplente: Selma Serra |
| Equipe Agentes de Serviços de Limpeza e Alimentação | Titular: Marlene Rodrigues Martins<br>Suplente: Edinea Aparecida da Silva |
| Pais de Estudantes ou Responsáveis | Titular: Marcos Paulo Ratão<br>Suplente: Ana Cristina Esposto |
| Corpo Discente | Titular:Vitor Bueno Neves<br>Mãe: Patrícia Martins Bueno |

| | |
|---|---|
| | Suplente: Kauã Junior Brito de Souza<br>Mãe: Patrícia de Brito Maia |
| **Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF** | Titular: Taciana Porcel Sommacal<br>Suplente: Marcia Lopo do Nascimento |
| **Movimentos Sociais Organizados da Comunidade** | Titular: Solange Mira de Souza<br>Suplente: Deyse Cristina dos Santos |

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 30 de outubro de 2022.

Terra Boa, 05 de novembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**86B632DB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

**Resolve**

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de 4 de novembro de 2020 a 4 de novembro de 2022.

| **Segmento que representa** | **Nome Completo** |
|---|---|
| **Presidente/Direção** | Rozilda Felipe de Oliveira Vedovato |
| **Vice-Presidente/Equipe Pedagógica** | Titular: Sonia Ribeiro da Silva Blasques |
| **Corpo Docente** | Titular: Marleide Aparecida do Nascimento<br>Suplente: Dezoleide Albuini |
| **Equipe Técnico-Administrativa** | Titular: Mayara Cecilia Fernandes<br>Suplente: Valmir Marques Gonzaga |
| **Equipe Agentes de Serviços de Limpeza e Alimentação** | Titular: Marilza Simplicio de Almeida Rosa<br>Suplente: Edneia Conceição Olivieri Santos |
| **Pais de Estudantes ou Responsáveis** | Titular: Carla Vanessa Pinhel Cavalcante<br>Suplente: Gleyce Fernanda Terto Ceara |
| **Corpo Discente** | Titular: Bruno Henrique Zancan<br>Pai: Luiz Atilio Zancan<br>Suplente: Carlos Eduardo Aparecido Pivatto<br>Pai: Valdir Pivatto |
| **Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF** | Titular: Alexsandro Brocaneli Mazzo<br>Suplente: Mirian de Souza Zancan |
| **Movimentos Sociais Organizados da Comunidade** | Titular: Valdinei Caldeira da Fonseca<br>Suplente: Simone Aparecida Martins de Sá |

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 4 de novembro de 2022.

Terra Boa, 05 de novembro de 2020.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**91FC0AE8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 13701/2020**

**PORTARIA Nº 13701, de 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

SÚMULA: Nomear o Gestor e Fiscal do Convênio entre o Município de Terra Roxa – PR e o Instituto Água e Terra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor Eng. Civil MARCOS HENRICO TOMADON, brasileiro, casado, Diretor do Departamento de Obras e Edificações, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 042.878.319-85, portador da Cédula de Identidade, RG sob nº 8.456.138-0 SESP/PR, CREA-PR – 95.434/D – Como Gestor e Fiscal do Convênio com o Instituto Água e Terra da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Paraná, para fins de acompanhamento na execução do sistema de drenagem e canalização das águas pluviais no Distrito de Santa Rita D'Oeste, Município de Terra Roxa - PR.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2020.

***ALTAIR DONIIZETE DE PÁDUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**7D7B617D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. N° 019/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 181/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020**
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
**Homologo:**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 181/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020, o(s) participante(s): 142530 - L. R. CARVALHO - CLINICA

| **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 - ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTOSERVICOS ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL. | | | 12 | R$14.100,00 | R$169.200,00 |
| Total Fornecedor: | | | | | R$169.200,00 |

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**89B0F17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEX. N° 019/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020**

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 19/2020, Processo Administrativo nº 181/2020, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM

1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor: L. R. CARVALHO - CLINICA | Itens Vencedores: 1.4 |
|---|---|

Terra Roxa, 5 de novembro de 2020.

***PAULO CESAR FARIAS***
Presidente Comissão Permanente

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**BAFF1F51

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 24/11/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2020, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança/Vigia dos Enfeites Natalinos, no Período de 28/11/2020 À 07/01/2021, nos Pontos Compreendidos na Avenida Presidente Costa e Silva e entre a Prefeitura Municipal e Praça Matriz (incluindo estas) e demais Prédios Públicos designados pela Prefeitura de Terra Roxa,** no valor máximo de R$ 34.405,56 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 05 de novembro de 2020.

***GERSON GIOMBELLI***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**6BC21006

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 347/2020**

EXTRATO CONTRATO Nº 347/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

**DATA CONTRATO:** 5 de novembro de 2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

**CONTRATADA: L. R. CARVALHO - CLINICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.599.363/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ ROGERIO CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 78257814 e no CPF/MF nº 039.284.489-35, com endereço à RUA VERIANO DOS SANTOS DIAS, 260, JARDIM PRIMAVERA - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.4.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***ALTAIR DONIZETE DE PADUA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**68A44095

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 109/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 01/12/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 109/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS,** de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 05 de novembro de 2020.

***GERSON GIOMBELLI***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**15D1ABED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 24/11/2020, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização (Som Fixo) e Iluminação de Eventos a Serem Realizados pelo Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 86.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais), de acordo com especificações no Edital.

Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 05 de novembro de 2020.

***GERSON GIOMBELLI***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**7C9AF1A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 111/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020**
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 02/12/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus de Motocicletas, Veículos e Máquinas, de propriedade desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 55.458,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 05 de novembro de 2020.

***GERSON GIOMBELLI***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**CA57132C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020**
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 30/11/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2020, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cestas Natalinas para o Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 146.242,50 (cento e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 05 de novembro de 2020.

***GERSON GIOMBELLI***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**B1697A2A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**
**ERRATA - REPUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

***ERRATA - REPUBLICAÇÃO***
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**Processo Administrativo n. 019/2020**
**Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor**
**Valor total: R$ 4.698,39 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor das seguintes empresas:
**Objeto:** Fornecimento de materiais e equipamentos de escritório, e itens de informática para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

**- CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA – EPP (PAPEL & CIA),** CNPJ nº 04.057.263/0001-98, com endereço na Rua Felipe Camarão, n. 46, Rebouças, Curitiba, Paraná.
**VALOR:** R$ 227,39 (duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), para os itens n. 6, 10 e 13.

**- CONTRATADA: MAYCON DE OLIVEIRA – DFX IT EVOLVED – ME,** CNPJ n. 28.951.678/0001-79, com endereço na Rua Gastão Leprevost, n. 267, Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
**VALOR**: R$ 2.643,00 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais) para os itens 4, 5, 7, 9, 11, 12, 15.

**- CONTRATADA: RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ n. 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, n. 95, Uberaba, Curitiba, Paraná.
**VALOR**: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) para os itens 8 e 14.

**- CONTRATADA: A MUSICAL COMÉRCIO DE ISNTRUMENTOS MUSICAIS**, CNPJ n. 09.178.505/0001-15, com endereço na Visconde do Rio Branco, n. 2591, sala 3, Centro, São José dos Pinhais, Paraná.
**VALOR**: R$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) para o item 16.

**Dotação Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 33.90.30.16.00 - Material de Expediente; 33.90.30.17.00 - Material de processamento de dados; 33.90.30.26.00 - Material elétrico e eletrônico.

Tijucas do Sul, 04 de novembro de 2020.

***JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

**Publicado por:**
Marcia Regina Valaski
**Código Identificador:**8A40E243

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3535, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no disposto no artigo 65, inciso XXV, da Lei Orgânica

**DECRETA**

**Art. 1°** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Camila Bührer Camargo**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.175-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
- **Henrique Rafael dos Santos Arruda**, portador da cédula de identidade com RG n° 12.519.630-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Posturas;
- **Rafaela Padilha de Paula**, portadora da cédula de identidade com R.G. 9.954.812-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos;
- **Raqueli Zoellner Raksa**, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.696.718-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 3533/2020 e as demais disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de outubro de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI***
Prefeito de Tijucas do Sul

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**946A0B82

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 64/2020**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 64/2020- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 64/2020
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020 de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/11/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 64/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: Contratação de instituição financeira, público ou privada, em caráter de exclusividade de serviços centralizados de processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Tijucas do Sul, sem ônus para o Contratante, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta.

Tijucas do Sul, 05 de novembro de 2020

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**14387D1A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N.º 056/2020**

SUMULA: Aprova Loteamento Bairro Alto III, do Município de Tomazina

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam APROVADOS os projetos do Loteamento BAIRRO ALTO III, localizado no perímetro urbano da cidade de Tomazina, objeto da Matrícula n. 15.158 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, contendo 13.196,37 m2, de propriedade do Município de Tomazina, CNPJ n. 75.697.094/0001-07.

Art. 2º. - A aprovação do loteamento condiciona-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações posteriores, Lei Municipal 304/93 e alterações posteriores e demais leis aplicáveis.

Art. 3º- O Município deverá obter, complementarmente, junto aos órgãos Federais e Estaduais as autorizações ou licenças, antes das obras terem início no empreendimento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2020.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito
.

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**537D014C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 112/2020**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER,** o adicional noturno de acordo com o Artigo 44 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de sua função em período noturno do servidor abaixo, a partir de novembro/2020.

| NOME COMPLETO | CPF |
|---|---|
| ISMAEL ELISIO | 354.882.399-87 |

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de novembro de 2020.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**1EBC7670

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 113/2020**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo identificado, adicional de periculosidade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas periculosas do Município de Tomazina.

| NOME COMPLETO | CPF |
|---|---|
| ISMAEL ELISIO | 354.882.399-87 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2020, revogando-se as disposições contrárias.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de novembro de 2020.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito do Município de Tomazina

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**EDCB580F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2/020**

Objeto: Aquisição de 01 (um) tratores agrícolas, mínimo de 101 CV, novos, ano de fabricação 2020/2020, por meio do convênio nº 133/2020 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento SEAB, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 31/2020, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 20/11/2020.
**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.O Edital completo está disponível no site: http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 05 de novembro de 2020.

***MARCIELE ISABEL MUNARO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Camila do Vale Morais
**Código Identificador:**52A3F210

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº4158/2020**

**DECRETO Nº4158/2020**
**Data 05.11.2020**

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Sueli de Lima Cercone,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, portadora do RG n° 7.812.081-9 SSP/PR e CPF nº 044.508.789-73. e da matrícula nº 2614-0/1, referente aos períodos aquisitivos de 04/03/2009 a 03/03/2014.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***HELIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**0EEF595C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO 4159**

**DECRETO Nº4159/2020**
**Data 05.11.2020**

Súmula. Revoga Decreto e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 4070/2020, que concedeu licença remunerada ao servidor **Wolnei Antonio Savaris.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***HÉLIO KUERTEN BRUNING***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**DFD89146

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 54/2020**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, através do Memorando nº. 60/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/11/2020 cujos termos obedecem ao que segue:

**Empresa:** A & L AUTO PELAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.086.032/0001-09.
**Objeto:** Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa A & L AUTO PELAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.086.032/0001-09, para a prestação de serviços a fim de efetuar retifica de Retroescavadeira Randon RD 406.
**Valor:** R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).
**Fundamento legal:** Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
**Justificativa:** O equipamento Retroescavadeira Randon RD 406 apresentou defeito, o que acarretou na sua paralisação, sendo que o equipamento efetua serviços à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no programa Porteira à Dentro, bem como o carregamento de resíduos sólidos. Desta forma, a contratação se faz necessária para que o equipamento se mantenha em plenas condições de uso, para que o mesmo volte às

suas funções, bem como para a conservação dos bens que compõem o patrimônio público. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Diante disso, o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 54/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 05 de novembro de 2020.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**A6E1217A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 54/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa A & L AUTO PELAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.086.032/0001-09, para a prestação de serviços a fim de efetuar retifica de Retroescavadeira Randon RD 406, pelo valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de novembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**1978B4A2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 53/2020**, em atendimento aosolicitado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 409/2020, através do Ofício nº. 06/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/11/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
**Empresa**: ZR2 SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.915.858/0001-04.
**Objeto:** Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ZR2 SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.915.858/0001-04, para prestação de serviços especializados em perícia técnica forense.
**Valor:** R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
**Fundamento legal:** Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
**Justificativa:** Conforme expõe a autoridade solicitante, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 492, designada pela Portaria nº. 409/2020, para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor municipal, deliberou pela solicitação de prova pericial técnica em documentos que compõem o referido processo, uma vez que a Comissão não possui competência para realizar com propriedade a análise dos referidos documentos, para que seja efetuada a devida apuração dos fatos. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação.Diante disso, o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 53/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 05 de novembro de 2020.

***JÉSSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**EB38CC0F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 53/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa ZR2 SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19.915.858/0001-04, para prestação de serviços especializados em perícia técnica forense, pelo valor de R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de novembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**D9580EB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020**

**Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 187/2020 – Concorrência Pública Nº 02/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, com sede localizada na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº. 81, Sala B, Guabirotuba, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.510-350, neste ato representada por Stella Maris Resende, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 6.861.375-2 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 338.575.201-91 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a execução da Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em CBUQ de trechos das Avenidas Nossa Senhora Aparecida e Moacir Júlio Silvestre, em atendimento aos termos do Memorando nº 82/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 414/2020 de acordo com o Termo de Referência da Concorrência Pública Nº 02/2020, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 187/2020 (oriundo da Concorrência Pública Nº 02/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 06/01/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**48216C80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2020**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 55/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando 146/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/11/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

**Empresa**: SELLPRIME COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.184.457/0001-54.
**Objeto:** Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SELLPRIME COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.184.457/0001-54, para fornecimento de toners para impressora multifuncional da marca RICOH, modelo Afício C2051.
**Valor:** R$ 9.489,80 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
**Fundamento legal:** Art. 24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.
**Justificativa:** Conforme expõe a autoridade solicitante, o material será necessário para atender a nova demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes durante o período de Pandemia do COVID-19, onde os professores da rede municipal utilizarão impressões para tornar as atividades explicativas mais interessantes. Diante disso, o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 55/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 05 de novembro de 2020.

***JÉSSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**CD537AD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 55/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa SELLPRIME COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.184.457/0001-54, para fornecimento de toners para impressora multifuncional da marca RICOH, modelo Afício C2051, pelo valor de R$ 9.489,80 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao produto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de novembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**6F8988EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 112/2020**

Cria o Comitê Estratégico Municipal para o retorno gradativo das aulas extracurriculares presenciais no Município de Turvo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO a Resolução da SESA Nº 1231/2020, de 09 de outubro de 2020, que orienta a instituição de Comissões Escolares Locais nas Instituições de ensino, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de segurança em combate ao Covid 19, para o retorno gradativo das atividades extracurriculares;

CONSIDERANDO que para que as Comissões Escolares Locais possam executar suas ações com precisão e detalhamento das ações, faz-se necessário que haja uma Comissão Municipal a fim de fortalecer os processos de governança do sistema educativo no Município de Turvo, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da pandemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada unidade de ensino, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao

contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional, DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas no Município de Turvo, composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Silvane Rickli Horst Schneider
II - representante da Secretaria Municipal de Saúde: Silvane de Fatima Keltel Guimarães
III - representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social: Maria Cristina Viana Leite
IV - representante da Secretaria Municipal da Fazenda: Emerson Ribeiro de Campos
V - representante da Secretaria Municipal de Administração: Daniela Bottega
VI - representante da Procuradoria Geral: Dominique Acirema Schio de Oliveira
VII - representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Edina Apª Binde de Oliveira Lopes
VIII- representante do Poder legislativo: Josnei Neves
VIX – representante da Coordenação Pedagógica Anos Iniciais: Fernanda Hack Karpinski
X – representante da Coordenação Pedagógica Educação Infantil: Sandra Mara Cordeiro
XI – representante da Coordenação Pedagógica Educação Especial: Silvana Apª Miranda Correa
XIII – representante da Coordenação de Programas e Tecnologias Educacionais: Silvia S. de Almeida
XIV – representante da Coordenação de Documentação Escolar: Diogo Augusto de Oliveira
XV – representante da Coordenação de Infraestrutura e Patrimônio: Edicleia de Oliveira
XVI – representante da Coordenação técnica da Merenda Escolar: Adelir de Almeida Fiuza
XVII – representante Coordenador do Transporte escolar: Dioclecio Del Antonio
XVIII - representante da Divisão de Atenção Básica da Saúde: Yaçanã Machado dos Reis
XIX - representante da Vigilância Epidemiológica: Pricila Regina Sikora
XX - representante da Vigilância Sanitária: Elton de Mattos Leão
XXI – representante do setor de informação e comunicação: Ellen Karoliny de Campos Bruger
XXII - representante da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth: Maria de Lourdes Verhagen
XXIII - representante da Escola Municipal Professor Elias Abrahão: Alexandra de Quadros
XXIV - representante da Escola Municipal João Miguel Maia: Eliane Brotsko
XXV - representante da Escola Municipal do Campo Santa Anita: Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann
XXVI - representante da Escola Municipal do Campo Infância Feliz: Wilmara Tluscki de Siqueira
XXVII - representante dos CMEIs Municipais: Viviane de Fátima Portela Cordeiro

**Art. 2º** São atribuições do Comitê Estratégico de Retorno às Aulas no Município de Turvo:
I - elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19;
II - auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino extracurricular presencial;
III - constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
IV- analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares;
Parágrafo único. As Comissões Escolares a que se refere o caput deste artigo serão compostas por, no mínimo:
I -gestor;
I - representantes do quadro de professores;
III - representantes das famílias dos alunos (quando aplicável);
IV - representantes do Conselho Escolar;
V – representantes de outros trabalhadores da instituição (administrativo/ limpeza/ alimentação).

**Art. 3º** O Plano de Contingência Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19 contemplará, no mínimo, os mesmos tópicos do Plano de Contingência do Paraná.
§ 1º A divulgação do Plano de Contingência deve contemplar todos os estabelecimentos de ensino do Município, os quais só poderão reabrir após a elaboração, validação e divulgação do Plano de Contingência, bem como da elaboração dos Protocolos para cada estabelecimento.
§ 2º Os Protocolos elaborados, serão validados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e divulgados na comunidade escolar com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da retomada das atividades presenciais, nos estabelecimentos de ensino.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo/Paraná, em 29 de outubro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**23B7F80A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 446/2020**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuar junto ao posto de atendimento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Município de Turvo/PR.**

**I - Edi Takatuzi, CPF 387.522.399-34 e RG 1.445.296-6, e**
**II - Margarete Schinemann, CPF 081.936.319-78 e RG 10.267.224-0.**

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**1B6B1C30

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 012/2020**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, por meio de sua pregoeira, designada pelo Ato do Conselho nº 494/2020, e conforme pedido de impugnação proposto pela empresa Real Serviços Médicos Ltda, torna pública a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônica nº 012/2020, destinado à Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI, a RETIFICAÇÃO dos itens abaixo que passam a valer com a seguinte redação:

13.1.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, podendo ser comprovada pelos recibos de entrega emitidos pelo SPED nos casos de livros contábeis digitais, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
a.1) balanço patrimonial.
a.2) demonstrações contábeis.
a.3) termo de abertura do livro diário.
a.4) termo de encerramento do livro diário.

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
11.13 A prestação dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

As demais disposições editalícias permanecem inalteradas.

As retificações, bem como, o Edital retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do CISVALI http://www.cisvali.com.br e na plataforma BLL https://bllcompras.com**,** podendo também ser solicitado pelo telefone (42) 3523-7930 ou, ainda, através do email: compras@cisvali.com.br

**União da Vitória, 05 de novembro de 2020.**

***EMILIA GARCIA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**C112FF70

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**EXTRATO APOSTILAMENTO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI**

**EXTRATO APOSTILAMENTO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Paraná, 324, centro de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, inscrito no CPF sob nº 990.881.699-34, resolve modificar unilateralmente os contratos abaixo relacionados, tendo em vista o que dispõe O art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
**Contratadas:**
**CONTRATO 063/2019**
**CLÍNICA MATER GIN, CNPJ 11.257.492/0001-11**
**CONTRATO 051/2019**
**LBC SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ 24.592.178/0001-37**
**CONTRATO 072/2019**
**TEIXEIRA & SILVA S/S, CNPJ 28.682.168/0001-43**
**CONTRATO 054/2019**
**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA DR WILLY CARLOS JUNG, CNPJ 83.145.771/0001-02**
**CONTRATO 016/2019**
**Laboanalises Laboratório de Análises Clinicas CNPJ 02.8216540001-01**
**CONTRATO 082/2019**
**BITURUNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 32.050.480/0001-91**
**CONTRATO 017/2020**
**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ 81.644.718/0001-12**
**CONTRATO 020/2020**
**RAELY APARECIDA NOVINSKI, CNPJ 27.546.691/0001-80**
**CONTRATO 06/2020**
**ZEIZER CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 28.844.247/0001-03**
**CONTRATO 064/2020**
**CANELO E GAFFORELLI LTDA - ME,**
**CNPJ 20.861.979/0001-08**
**CONTRATO 043/2020**
**JOSÉ HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S, CNPJ 14.787.581/0001-68**
**CONTRATO 018/2020**
**KAF MEDICINA FEMININA LTDA - ME,**
**CNPJ 09.422.752/0001-15**
**CONTRATO 022/2020**
**SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO, CNPJ 19.097.466/0001-85**

**Objeto do Apostilamento**: **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A partir deste termo de apostilamento inclui-se a seguinte Dotação Orçamentária:
01.01.2.001.3.390.39.00.00.00.00 1001 - Manutenção do Setor Administrativo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
01.02.10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1369- Atendimento aos Municípios Consorciados – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
01.02.10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1312- Manutenção Operacional de Saúde – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

União da Vitória, 05 de novembro de 2020.

***CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO***
Presidente do CISVALI

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**5BCE2C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 181/2020**

**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição e instalação, sob medida, de janelas de vidro temperado blindex, grades de proteção de ferro, portão de correr em aço galvanizado e serviço de retirada e requadro de janelas com materiais necessários, destinados à adequação de ambientes pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h30min do dia 20/11/2020.**

**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET):** até as **08h30min do dia 20/11/2020.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia **20/11/2020 a partir das 08h31min.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **20/11/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R$ 34.679,31 (Trinta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

**Pregoeira:** Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**e-mail:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
**site:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
**Local:** http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

**União da Vitória - PR, 04 de novembro de 2020.**

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**89263582

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6165) AO CONTRATO Nº 317/2019 (5563) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 – PROCESSO Nº 196/2019**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.*
**CONTRATADO:** UNIDADE ANIMAL CLÍNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME – CNPJ nº 04.691.089/0001-30.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 317/2019 (5563) fica prorrogado por mais 71 (setenta e um) dias, a iniciar 05/11/2020 e a terminar em 15/01/2021.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 04 de novembro de 2020.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**ACB33F9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2016**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
**OBJETO DO CONTRATO:** *O objeto da presente licitação é a Contratação de Profissionais Médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

**CONTRATADO(S):**
**FRANCIELLE MAYRA DE FREITAS EWERLING - EPP:** Termo de Aditamento de Licitação nº 0009/2020 (6163), referente ao Contrato nº 59/2016 (3362), Valor aditado: R$ 41.249,97 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos);
**HELPMED SAÚDE LTDA - ME:** Termo de Aditamento de Licitação nº 0010/2020 (6164), referente ao Contrato nº 60/2016 (3363), Valor aditado: R$ 82.433,97 (Oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 04/11/2020 e a terminar em 03/02/2021, ou até a homologação de novo processo licitatório.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 03 de novembro de 2020.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**30862F0E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2017 – PROCESSO DE COMPRAS 72/2017**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR
**OBJETO DO CONTRATO**: *Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

**CONTRATADA(S):**
**HELPMED SAÚDE LTDA - ME:** Termo Aditivo n.º 0007/2020 (6160) ao Termo de Contrato n.° 174/2017 (4110), Valor do Aditivo R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos);
**EDGAR RAUL PERALTA COLMANN - ME:** Termo Aditivo n.º 0007/2020 (6161) ao Termo de Contrato n.° 176/2017 (4112), Valor do Aditivo R$ 40.425,00 (Quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais);
**S&C4 CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA:** Termo Aditivo n.º 0007/2020 (6162) ao Termo de Contrato n.° 178/2017 (4114), Valor do Aditivo R$ 39.855,00 (Trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
**DO PRAZO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução dos referidos termos de contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/11/2020 e a terminar em 31/01/2021, ou até a homologação de novo processo licitatório.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 07ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 29 de outubro de 2020.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**53E80272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6166) AO CONTRATO Nº 318/2019 (5564) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – PROCESSO Nº 197/2019**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.*
**CONTRATADO:** MONIQUE ESTEFANI DO NASCIMENTO RAIMUNDO – CNPJ nº 33.144.526/0001-02.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 318/2019 (5564) fica prorrogado por mais 70 (setenta) dias, a iniciar 06/11/2020 e a terminar em 15/01/2021.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 05 de novembro de 2020.**

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**FEB11C6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1876/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| Processo: | Pregão Eletrônico nº 77/2020 – Processo nº 169/2020 |
| Objeto: | Registro de Preços para aquisição de produtos de madeira plástica (bancos de jardim, Lixeiras e Suportes) a serem instalados nas praças, parques, áreas de lazer e demais locais do Município de União da Vitória - PR, conforme especificação mínimas e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos. |
| Contratado(s): | Lanci Indústria e Comércio de Móveis Plásticos EIRELI, CNPJ/MF nº 11.549.124/0001-47; Disbraplac Ltda, CNPJ/MF nº 05.168.674/0001-13. |
| Contrato(s): | Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 284/2020 (6152); Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 285/2020 (6153). |
| Vigência do(s) Contrato(s): | 27/10/2020 à 26/10/2021 |
| Fiscal do Contrato | - Maria Eduarda Nedochetko |
| Fiscal Substituto | - Andre Otto Hochstein |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de outubro de 2020.

| |
|---|
| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**203E2A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1894/2020**

**HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0085860/2020**, referente ao MEMORANDO Nº 216/2020-APS, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***HILTON SANTIN ROVEDA*** | ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**BB9ECA86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020 - PROCESSO Nº 171/2020**

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 78/2020, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de alimentação canina (ração) destinada aos cães da antiga ONG Koala e de lares temporários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Daniele Burko - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.468/0001-49, com o Valor Global de R$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de alimentação canina (ração) destinada aos cães da antiga ONG Koala e de lares temporários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
**CONTRATADO (A):**
**Daniele Burko – ME** - Valor Global de R$ 31.680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 287/2020 – Sequência nº 6168.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 05/11/2020.
**DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 05/11/2020.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 05/11/2020 à 04/11/2021.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**FORO:** Comarca de União da Vitória - PR.

**União da Vitória - PR, 05 de novembro de 2020**

***HILTON SANTIN ROVEDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Melissa Banhuk Ribeiro
**Código Identificador:**F19108E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 1895/2020**

**MARCO ANTONIO DE LIMA**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| Processo: | Pregão Presencial nº 78/2020 – Processo nº 171/2020 |
| Objeto: | Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de alimentação canina (ração) destinada aos cães da antiga ONG Koala e de lares temporários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| Contratado(s): | Daniele Burko - ME, CNPJ/MF nº 10.733.468/0001-49. |
| Contrato(s): | Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 287/2020 (6168). |
| Vigência do(s) Contrato(s): | 05/11/2020 à 04/11/2021 |
| Fiscal do Contrato | - Juliana Martins. |
| Fiscal Substituto | - Vanessa Bley Bonato. |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2020.

| |
|---|
| ***MARCO ANTONIO DE LIMA*** |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**A3B8D7A2

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº18/2020**

Processo de Compra nº24/2020 – Dispensa de Licitação nº9/2020
OBJETO: Contratação de serviços de acesso à internet para o campus de São Mateus do Sul com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com total de 10 mbps para o período de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: K.H.D. SILVESTRI & CIA LTDA.
CNPJ Nº 02.578.819/0001-66
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 3 de novembro de 2020.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de teleprocessamento.
VIGÊNCIA: 3/11/2020 a 2/11/2021.

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**9762069A

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº19/2020**

Processo de Compra nº34/2019 – Pregão Eletrônico nº 9/2019
OBJETO: contratação de serviços de manutenção geral e encanador, sem dedicação exclusiva de mão de obra, decorrente de saldo da ata de registro de preços nº5/2019.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: L.H.C. Schneider Higienização e Limpeza LTDA – ME
CNPJ Nº 26.268.378/0001-64
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 3 de novembro de 2020.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 4.974,70 (Quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.16.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
VIGÊNCIA: 3/11/2020 a 2/11/2021.

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**EAF6103F

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº20/2020**

Processo de Compra nº34/2019 – Pregão Eletrônico nº 9/2019
OBJETO: Contratação de serviços de eletricista, sem dedicação exclusiva de mão de obra, decorrente de saldo da ata de registro de preços nº5/2019.

CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv

CNPJ: 75.967.745/0001-23

CONTRATADA: FP Engenharia Eireli
CNPJ Nº27.338.122/0001-49
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 3 de novembro de 2020.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.16.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
VIGÊNCIA: 3/11/2020 a 2/11/2021.

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**BA806932

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DEMOSTRATIVO RPPS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS**
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020**
**SEM MOVIMENTO**

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora
CRC/PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**DF1E1388

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020/SMSA**
**Pregão Presencial Nº 032/2020/SMSA**
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de ferramentas e afins***, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **JC FERRAGENS - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.367.732/0001-78, situada nesta cidade de Paranavaí/PR, à Avenida Paraná, 626, Centro, CEP 87704-100, fone/fax (44) 3424-2133, por seu representante legal, a Sra. Iris de Oliveira, portadora do CI/RG Nº. 12800789-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 102.458.219-10, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE 12 KG MÍNIMA , CESTO EM INOX, TAMPA DE ABERTURA E FECHAMENTO SUPERIOR, CONSUMO DE ENERGIA 0,450 KW/H MÁXIMO, PAINEL DIAL OU DIGITAL, FILTRO ANTI-FIAPOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127V COR TITÂNIO. | BRASTEMP / BWK12A9 | UNID | 1 | R$2.651,67 | R$2.651,67 |
| 63 | PALLET DE PLÁSTICO VAZADO NA COR PRETA, DUAS ENTRADAS TRÊS RUNNERS INJETADO EM PEÇA ÚNICA, UTILIZAÇÃO COM PRATELEIRAS E EMPILHADEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 1200mmX1000mmX165mm (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA), CARACTERÍSTICAS APROXIMDADAS PESO 13,6KG, CARGA ESTÁTICA 7000 | LASPLÁSTICOS | UNID | 50 | R$214,90 | R$10.745,00 |
| 64 | PONTA EM BRONZE PARA FERRO DE SOLDA 60W TIPO CÔNICA; CARTELA COM 4 UNI PONTA EM BRONZE PARA FERRO DE SOLDA 60W TIPO CÔNICA; CARTELA COM 4 UNIDADES. | MXT / ML-108-P | UNID | 2 | R$136,27 | R$272,54 |

**ASSINATURA: 21 de outubro do ano de 2020**

**Sarandi/PR, 05 de novembro do ano de 2020.**

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**34A69DB1

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020 EDITAL N° 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2020**
**EDITAL N° 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
**ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.082.076/0001-74**

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 41999 | APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA: PONTA ANGULADA. | UNIDAD | 20 | R$ 5,01 | R$ 100,20 | IMPLA |
| 10 | 42052 | BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: NR 33, APLICAÇÃO: ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. | UNIDAD | 20 | R$ 6,00 | R$ 120,00 | impala |
| 11 | 42054 | CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: CLEV DENT, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 21, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. | UNIDAD | 20 | R$ 3,87 | R$ 77,40 | IMPLA |
| 12 | 42056 | CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: WARD, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 01, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. | UNIDAD | 20 | R$ 4,93 | R$ 98,60 | GOLGRAN |
| 13 | 42057 | CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: WARD, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA: Nº 02, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. | UNIDAD | 20 | R$ 4,93 | R$ 98,60 | IMPL |
| 16 | 42088 | ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3S. | UNIDAD | 100 | R$ 5,18 | R$ 518,00 | IMPPLA |
| 17 | 42090 | ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HOLLEMBACK, TAMANHO: Nº 3SS. | UNIDAD | 20 | R$ 3,79 | R$ 75,80 | impla |
| 24 | 42125 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. | UNIDAD | 10 | R$ 54,89 | R$ 548,90 | ampla |
| 25 | 42126 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. | UNIDAD | 10 | R$ 56,86 | R$ 568,60 | impla |
| 27 | 42128 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. | UNIDAD | 10 | R$ 56,20 | R$ 562,00 | impla |
| 28 | 42129 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: AMBOS OS LADOS, NÚMERO: 101, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES DECÍDUOS E PRÉ-MOLARES, TAMANHO: 15 CM, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. | UNIDAD | 10 | R$ 56,88 | R$ 568,80 | impla |
| 29 | 42130 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. | UNIDAD | 10 | R$ 50,45 | R$ 504,50 | impla |
| 30 | 42131 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES SUPERIORES. | UNIDAD | 10 | R$ 50,45 | R$ 504,50 | impla |
| 31 | 42132 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENTES E RAÍZES INFERIORES. | UNIDAD | 10 | R$ 50,47 | R$ 504,70 | impla |
| 32 | 42133 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. | UNIDAD | 10 | R$ 50,45 | R$ 504,50 | impla |
| 33 | 42134 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: | UNIDAD | 10 | R$ 50,48 | R$ 504,80 | impla |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. | | | | | |
| 34 | 42135 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. | UNIDAD | 10 | R$ 65,78 | R$ 657,80 | impla |
| 35 | 42136 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. | UNIDAD | 10 | R$ 55,85 | R$ 558,50 | impla |
| 36 | 42137 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 5, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. | UNIDAD | 10 | R$ 65,76 | R$ 657,60 | impla |
| 38 | 42148 | MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ADAPTADOR DE PONTAS DE ALTA ROTAÇÃO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO. | UNIDAD | 20 | R$ 7,90 | R$ 158,00 | 3r microdont |
| 39 | 42154 | PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. | UNIDAD | 120 | R$ 7,35 | R$ 882,00 | impla |

TOTAL: R$ 8.773,80 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

**Sarandi, 26 de outubro de 2020.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**7A2BAC97

---

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2020 EDITAL N° 21/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2020**
**EDITAL N° 21/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO**
**RESTAURANTE TEMPERO DA MAMÃE EIRELI - ME**
**CNPJ: 22.115.449/0001-38**

**Desse modo, será alterado o valor unitário de:**
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 39651 | Fornecimento de marmitex. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS. | Unid | 49230 | R$ 6,97 |

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 39651 | Fornecimento de marmitex. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS. | Unid | 16410 | R$ 6,97 |

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 39652 | Fornecimento de marmitex. TAMANHO GRANDE - PESO MÍNIMO 900 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 205 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 265 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 210 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 200 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 210G DE ACOMPANHAMENTOS. | Unid | 4201 | R$ 9,40 |

**Para o valor de:**

LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 39651 | Fornecimento de marmitex. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS. | Unid | 49230 | R$ 9,00 |

LOTE 2:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 39651 | Fornecimento de marmitex. TAMANHO MÉDIO - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS. | Unid | 16410 | R$ 9,00 |

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 39652 | Fornecimento de marmitex. TAMANHO GRANDE - PESO MÍNIMO 900 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 205 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 265 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 210 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 200 GRAMAS DE FEIJÃO; NO MÍNIMO 210G DE ACOMPANHAMENTOS. | Unid | 4201 | R$ 12,00 |

Sarandi, 14 de outubro de 2020

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**BD2E624E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 1684/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orçamentária nº 2537/2019, de 22/11/2019,

D EC R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.001.04.122.0006.2.061. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 1430 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 |
| 04.002.00.000.0000.0.000. | PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 04.002.02.062.0007.2.062. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 1431 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.000,00 |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC | |
| 04.003.14.422.0008.2.063. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON | |
| 1432 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.000,00 |
| 04.004.00.000.0000.0.000. | CONTROLADORIA GERAL | |
| 04.004.04.124.0035.2.064. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL | |
| 1433 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 2.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.04.122.0009.2.081. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 1434 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 20.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| 07.002.04.123.0010.2.122. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | |
| 1436 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 4.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 09.001.18.541.0016.2.201. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 1439 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 18.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.10.122.0009.2.233. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1440 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 18.000,00 |
| 10.001.10.303.0017.2.228. | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS | |
| 1441 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.000,00 |
| 10.001.10.303.0017.2.244. | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES. | |
| 1442 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 8.000,00 |
| 10.001.10.305.0019.2.232. | MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA. | |
| 1454 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 23.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 11.001.11.334.0020.2.281. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 1443 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 7.000,00 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO-SEJUV | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 13.001.27.812.0025.2.383. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 1444 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 14.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 14.001.06.181.0026.2.401. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA | |
| 1445 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 18.000,00 |
| 15.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | |
| 15.001.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO | |
| 15.001.04.122.0009.2.421. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO | |
| 1446 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 8.000,00 |
| 15.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 15.002.15.452.0027.2.026. | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF | |
| 1447 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 5.000,00 |
| 15.002.15.452.0027.2.423. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 1448 - 3.3.90.46.00.00 | 1003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 17.000,00 |
| Total Suplementação: | | 178.000,00 |

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02.00.00.00 | AUXÍLIO EMERGENCIAL-LC173/2020 LIVRE |
| Fonte: 1003 | 178.000,00 |
| Total da Receita: | 178.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2020.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcides Ferreira
**Código Identificador:**A6EFF42D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 430/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 1689 | ADELAIR DE MOURA E COSTA | 11/06/2019 a 10/06/2020 | 19/10/2020 a 17/11/2020 |
| 6946 | ALBERTO NORBERTO KRAUZA | 01/06/2019 a 31/05/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 6653 | ANDREI FELIPE BUZATO | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 16/10/2020 a 14/11/2020 |
| 6738 | ATHAYDE DE OLIVEIRA JUNIOR | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 6695 | ROSIMARA DE FATIMA VIANNA | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 967 | CARLOS ALBERTO ZILLI | 02/01/2019 a 01/01/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 3701 | CLAUDIA MAKIM DE ALMEIDA | 01/07/2019 a 30/06/2020 | 03/11/2020 a 02/12/2020 |
| 6663 | CLEOMAR TEREZINHA KRAUZA | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 6678 | DEISE PEREIRA SANTOS CARVALHO | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 6731 | ELIZEU SANTANA | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 6951 | FERNANDA GRAZIELA MARCINIUK | 01/07/2018 a 30/06/2019 | 15/10/2020 a 13/11/2020 |
| 6674 | JHONY MEYKE PEDROSO DA SILVA | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 6660 | LUIZ CARLOS CUNHA | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 7063 | MARTINHO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR | 06/03/2019 a 05/03/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 6732 | PATRICIA DE FATIMA PEDROSO DE SOUZA | 09/01/2018 a 02/01/2019 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 7221 | ROSIANE HORODENSKI | 10/05/2019 a 09/05/2020 | 16/11/2020 a 15/12/2020 |
| 3038 | TELMA ROBERTA PERUSSI | 01/01/2019 a 31/12/2019 | 21/09/2020 a 10/10/2020 |
| 6768 | SILVANA APARECIDA NORBERTO | 01/02/2019 a 31/01/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 908 | TEREZA DE LARA STIVAL ZEM | 17/03/2018 a 16/03/2019 | 03/11/2020 a 02/12/2020 |
| 6742 | VALDECIR GIARETA | 03/01/2019 a 02/01/2020 | 01/11/2020 a 30/11/2020 |
| 4044 | VILMARI DO CARMO MARTINS DOS SANTOS | 12/07/2018 a 11/07/2019 | 15/10/2020 a 13/11/2020 |

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de outubro de 2020.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**790BDF8E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### DIÁRIAS DE OUTUBRO

**PODER EXECUTIVO**
**RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| Empenho | Data | Ato | Período | Destino | N.º Diárias | Vlr Unit | Vlr Total | Beneficiário | Cargo e Divisão |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7935 | 01/10/2020 | 125 | 1/10/20 | Maringá | 0,5 | R$ 138,63 | R$ 69,32 | Tiago F. Walter | Saúde - Motorista |
| **Finalidade** | | | | | | | | | |
| IMPORTANCIA REF A ,05 (MEIA) DIARIA A MARINGA LEVAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | |
| **Empenho** | **Data** | **Ato** | **Período** | **Destino** | **N.º Diárias** | **Vlr Unit** | **Vlr Total** | **Beneficiário** | **Cargo e Divisão** |
| 8052 | 07/10/2020 | 126 | 07/10/2020 | Arapongas | 0,5 | R$ 138,63 | R$ 69,32 | José Ivo de Moura Junior | Saúde - Motorista |
| IMPORTANCIA REF A ,05 (MEIA) DIARIA A MARINGA LEVAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | |
| **Empenho** | **Data** | **Ato** | **Período** | **Destino** | **N.º Diárias** | **Vlr Unit** | **Vlr Total** | **Beneficiário** | **Cargo e Divisão** |
| 8169 | 16/10/2020 | 127 | 18 E 19/10 | Curitiba | 1,5 | R$ 265,60 | R$ 398,40 | Daniel Rebussi | Saúde - Motorista |
| **Finalidade** | | | | | | | | | |
| IMPORTANCIA REF A 1,5 (UMA E MEIA) DIARIA A CURITIBA LEVAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | |
| **Empenho** | **Data** | **Ato** | **Período** | **Destino** | **N.º Diárias** | **Vlr Unit** | **Vlr Total** | **Beneficiário** | **Cargo e Divisão** |
| 8323 | 23/10/2020 | 128 | 21/10/2020 | MARINGA | 0,5 | R$ 138,63 | R$ 69,32 | José Ivo de Moura Junior | Saúde - Motorista |
| **Finalidade** | | | | | | | | | |
| IMPORTANCIA REF A ,05 (MEIA) DIARIA A MARINGA LEVAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO DE SAUDE | | | | | | | | | |
| **Empenho** | **Data** | **Ato** | **Período** | **Destino** | **N.º Diárias** | **Vlr Unit** | **Vlr Total** | **Beneficiário** | **Cargo e Divisão** |
| 8337 | 26/10/2020 | 129 | 26 e 27/10/2020 | Curitiba | 1,5 | R$ 265,60 | R$ 398,40 | Francisco Aparecido de Carvalho | Saúde - Motorista |

| Finalidade |
|---|
| IMPORTANCIA REF A 1,5 (UMA E MEIA) DIARIA A CURITIBA LEVAR PACIENTE DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO DE SAUDE |

Amaporã, 31 de Outubro de 2020

***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita Municipal

***RAQUEL TEIXEIRA CARDIA***
Contadora

***ELANE REBUSSI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**144A673C

---

**TESOURARIA**
**RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS OUTUBRO/2020**

**NOTIFICAÇÃO Nº 11/2020 - Mês: OUTUBRO/2020.**
**Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de OUTUBRO/2020.**

| DATA | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 02/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | R$ 18.200,00 |
| 16/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE | R$ 1.490,00 |
| 15/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R$ 1.055,33 |
| 02/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA AP | R$ 4.000,00 |
| 06/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R$ 4.000,00 |
| 08/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE | R$ 8.195,00 |
| 02/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) ATENÇÃO BÁSICA | R$ 37.288,61 |
| 02/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R$ 210,00 |
| 02/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE | R$ 3.990,00 |
| 06/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | R$ 3.102,43 |
| 16/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE | R$ 1.639,00 |
| 20/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE | R$ 1.639,00 |
| 20/10/2020 | FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-PMAQ | R$ 6.450,00 |
| 28/10/2020 | BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP | R$ 8.086,35 |
| 02/10/2020 | BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS | R$ 1.039,11 |
| <><> | UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS | R$ 0,00 |
| 13/10/2020 | Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL | R$ 2.776,01 |
| 15/10/2020 | Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL | R$ 4.932,00 |
| 14/10/2020 | Salário Educação | R$ 16.746,48 |
| 09/10/2020 | Cide | R$ 2.534,09 |
| 02 e 08/10/2020 | FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar | R$ 7.325,80 |
| 29/10/2020 | FMAS - BLOCO PSB FNAS | R$ 2.804,23 |
| 30/10/2020 | FMAS - BLOCO PSB FNAS | R$ 2.762,02 |
| 14/10/2020 | FMAS - BLOCO GBF FNAS | R$ 1.870,69 |
| <><> | FMAS - BLOCO GSUAS FNAS | R$ 0,00 |
| **TOTAL: .....** | | **R$ 142.136,15** |

**AMAPORÃ, 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

***TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA***
Prefeita Municipal

***NEIDE BILAC COSTA SABATINI***
Diretora Do Depto De Finanças

**Publicado por:**
Neide Bilac Costa Sabatini
**Código Identificador:**FFFB711F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 14.355 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,** Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | MIRIAM RODRIGUES PEREIRA<br>DANILO MOTA DA SILVA<br>AILTON BARBOZA<br>MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA<br>JHENIFFER DA SILVA CORREIA<br>REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO<br>FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL<br>EDEVALDO BARBOSA<br>CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO<br>WILSON CAMPOS | | |
| **Gestor:** | ANDRE LUIZ MALUZI | | |
| **Ata nº** | 104/2020 | **Vigência:** | 05.11.2020 a 04.11.2021 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| **Nº licitação** | 107/2020 | | |
| **Contratado:** | VANDERLEI M. DE FARIAS - ME | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA. | | |
| **Valor:** | R$ 279.911,90 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | MIRIAM RODRIGUES PEREIRA<br>DANILO MOTA DA SILVA<br>AILTON BARBOZA<br>MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA<br>JHENIFFER DA SILVA CORREIA<br>REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO<br>FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL<br>EDEVALDO BARBOSA<br>CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO<br>WILSON CAMPOS | | |
| **Gestor:** | ANDRE LUIZ MALUZI | | |
| **Ata nº** | 104/2020 | **Vigência:** | 05.11.2020 a 04.11.2021 |
| **Modalidade:** | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| **Nº licitação** | 107/2020 | | |
| **Contratado:** | CURY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA. | | |
| **Valor:** | R$ 7.588,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

***ANTONIO CARLOS DOS SANTOS***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deisi de Assis Duarte
**Código Identificador:**6EFD2149

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 184/2020**

**DECRETO N° 184/2020**

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementação no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA).

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 2°.** Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 62.335,76 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 12.000 | - | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretario | | |
| 12.001. 10 301 0016.2103 | | - | Manutenção dos Serviços de Saúde | | |
| Fonte | 1 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material permanente | R$ | 10.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **10.000,00** |
| Órgão: | 12.000 | - | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretario | | |
| 12.001. 10 301 0016.2104 | | - | Conservação e Reforma de Unidades de Saúde | | |
| Fonte | 1 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.30.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 6.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **6.000,00** |
| Órgão: | 12.000 | - | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretario | | |
| 12.001. 10 302 0016.2110 | | - | Conservação e Reforma do Centro Médico Bom Jesus | | |
| Fonte | 1 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.30.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 5.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **5.000,00** |
| Órgão: | 12.000 | - | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretario | | |
| 12.001. 10 301 0016.2111 | | - | Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus | | |
| Fonte | 1 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.30.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 6.335,76 |
| 3.3.90.39.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | | - | Equipamentos e Material permanente | R$ | 10.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **36.335,76** |
| Órgão: | 12.000 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretario | | |
| 12.001. 10 305 0016.2117 | | - | Ações de Vigilância Epidemiológica | | |
| Fonte | 3 3 497 | - | Vigilância em Saúde – exercícios anteriores | | |
| 3.3.90.30.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 5.000,00 |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **5.000,00** |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **62.335,76** |

**Art. 3º.** Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

**I** – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 62.335,76 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 12.000 | - | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretario | | |
| 12.001. 10 301 0016.2095 | | - | Apoio aos Serviços Administrativos do FMS | | |
| Fonte | 1 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.14.00 | | - | Diárias - Civil | R$ | 4.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **4.000,00** |
| Órgão: | 12.000 | - | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretario | | |
| 12.001. 10 301 0016.2104 | | - | Conservação e Reforma de Unidades de Saúde | | |
| Fonte | 1 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.39.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 3.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **3.000,00** |
| Órgão: | 12.000 | - | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretario | | |
| 12.001. 10 301 | 0016.2106 | - | Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População | | |
| Fonte | 1 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.30.00 | | - | Material de Consumo | R$ | 4.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **4.000,00** |
| Órgão: | 12.000 | - | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretario | | |
| 12.001. 10 302 0016.2110 | | - | Conservação e Reforma do Centro Médico Bom Jesus | | |
| Fonte | 1 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.39.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 2.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **2.000,00** |
| Órgão: | 12.000 | - | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretario | | |
| 12.001. 10 303 0016.2114 | | - | Assistência Farmacêutica | | |
| Fonte | 1 1 000 | - | Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente | | |
| 3.3.90.32.00 | | - | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R$ | 44.335,76 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **44.335,76** |
| Órgão: | 12.000 | - | Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade Orçamentária: | 12.001 | - | Gabinete do Secretario | | |
| 12.001. 10 305 0016.2117 | | - | Ações de Vigilância Epidemiológica | | |
| Fonte | 3 3 497 | - | Vigilância em Saúde – exercícios anteriores | | |
| 3.3.90.39.00 | | - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ | 5.000,00 |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE** | | | | **R$** | **5.000,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO** | | | | **R$** | **32.335,76** |

**Art. 4º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias 2095, 2103, 2104, 2106, 2110, 2111, 2114 e 2117, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Apoio Administrativo/ Meses | Metas Físicas | |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 12 | 12 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras | |
| 2095 | ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS | | 934.647,00 | 909.830,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Apoio Administrativo/ Meses | Metas Físicas | |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 12 | 12 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras | |
| 2103 | ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde | | 5.754.684,80 | 4.373.620,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 | 2021 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade | Metas Físicas | |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 7 | 7 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras | |
| 2104 | ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde | | 23.800,00 | 114.400,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 | 2021 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Programa mantido e implementado/ Unidade | Metas Físicas | |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 3 | 3 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras | |
| 2106 | ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População | | 943.125,86 | 998.653,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 | 2021 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Centro Médico Conservado e Reformado/ Unidade | Metas Físicas | |
| 302 | SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 1 | - |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras | |
| 2110 | ATIVIDADE: Conservação e Reforma do Centro Médico Bom Jesus | | 23.800,00 | 0,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 | 2021 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Centro Médico mantido/ Unidade | Metas Físicas | |
| 302 | SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 1 | - |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras | |
| 2111 | ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus | | 4.115.490,07 | 0,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 | 2021 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Pacientes Atendidos/ Pessoas | Metas Físicas | |
| 303 | SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico | | 3.215 | 3.215 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras | |
| 2114 | ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica | | 896.864,24 | 776.000,00 |

**Art. 5º.** Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2095, 2103, 2104, 2106, 2110, 2111, 2114 e 2117, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 |
|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Apoio Administrativo/ Meses | Metas Físicas |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 12 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2095 | ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS | | 934.647,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Apoio Administrativo/ Meses | Metas Físicas |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 12 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2103 | ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde | | 5.754.648,80 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Unidades de Saúde conservadas e reformadas/ Unidade | Metas Físicas |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 7 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2104 | ATIVIDADE: Conservação e Reforma de Unidades de Saúde | | 23.800,00 |

| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 |
|---|---|---|---|
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Programa mantido e implementado/ Unidade | Metas Físicas |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 3 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2106 | ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População | | 943.125,86 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Centro Médico Conservado e Reformado/ Unidade | Metas Físicas |
| 302 | SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 1 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2110 | ATIVIDADE: Conservação e Reforma do Centro Médico Bom Jesus | | 23.800,00 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Centro Médico mantido/ Unidade | Metas Físicas |
| 301 | SUBFUNÇÃO: Atenção Básica | | 1 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2111 | ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus | | 4.115.490,07 |
| Código | Especificação | Produto/Unidade | 2020 |
| 10 | FUNÇÃO: Saúde | Pacientes Atendidos/ Pessoas | Metas Físicas |
| 303 | SUBFUNÇÃO: Suporte Profilático e Terapêutico | | 3.215 |
| 0016 | PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde | | Metas Financeiras (l,00) |
| 2114 | ATIVIDADE: Assistência Farmacêutica | | 896.864,24 |

**Art. 6°.** A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária número 2117, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de novembro de 2020.

***LUIZ CLAUDIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Daiana Bora
**Código Identificador:**47B7F548

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 6/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. ME, CNPJ: 03.455.511/0001-96, ENDEREÇO BR 369, KM 38, Andirá-PR, CEP: 86380-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 253.090,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Noventa Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

| SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA. LTDA. ME, CNPJ: 03.455.511/0001-96 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | SERVIÇOS DE CASTER CAMINHÃO TRUCADO TRAÇÃO E TRUCK | HORA | 60,00 | 70,00 | 4.200,00 |
| 1 | 2 | SERVIÇOS DE CASTER EM VEICULOS PESADOS | HORA | 50,00 | 70,00 | 3.500,00 |
| 1 | 3 | SERVIÇOS MECÂNCICOS NO MB SPRINTER 2015/16 | HORA | 130,00 | 49,90 | 6.487,00 |
| 1 | 4 | SERVIÇOS MECÂNCICOS REANULT MASTER 2015/16 | HORA | 100,00 | 49,90 | 4.990,00 |
| 1 | 5 | SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÃO FORD CARGO 2014 | HORA | 100,00 | 49,90 | 4.990,00 |
| 1 | 6 | SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÃO IVECO 2014 | HORA | 140,00 | 49,90 | 6.986,00 |
| 1 | 7 | SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÃO MB - 1985 - PLACAS AQL-4673 | HORA | 130,00 | 49,90 | 6.487,00 |
| 1 | 8 | SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÃO MB - PLACAS AYM-5527 | HORA | 100,00 | 49,90 | 4.990,00 |
| 1 | 9 | SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÃO MB ATRON | HORA | 70,00 | 49,90 | 3.493,00 |
| 1 | 10 | SERVIÇOS MECÂNICOS CAMINHÃO VW 2001/02 - PLACAS AKF-8265 | HORA | 80,00 | 49,90 | 3.992,00 |
| 1 | 11 | SERVIÇOS MECÂNICOS CAMIONETE D-10 - PLACAS AEN-7955 | HORA | 70,00 | 49,90 | 3.493,00 |
| 1 | 12 | SERVIÇOS MECÂNICOS FORD CARGO 1319 - 2012/13 - PLACAS AUX-9214 | HORA | 100,00 | 49,90 | 4.990,00 |
| 1 | 13 | SERVIÇOS MECÂNICOS FORD CARGO 1519 2012/13 - PLACAS AWD-2868 | HORA | 100,00 | 49,90 | 4.990,00 |
| 1 | 14 | SERVIÇOS MECÂNICOS FORD CARGO 2013/14 - PLACAS AZC-6165 | HORA | 150,00 | 49,90 | 7.485,00 |
| 1 | 15 | SERVIÇOS MECÂNICOS FORD CARGO 2423 - 2012/13 - PLACAS AVK-1431 | HORA | 80,00 | 49,90 | 3.992,00 |
| 1 | 16 | SERVIÇOS MECÂNICOS FORD CARGO 2429 - TANQUE - ANO 2018 | HORA | 40,00 | 49,90 | 1.996,00 |
| 1 | 17 | SERVIÇOS MECÂNICOS FORD F-1000 - 1984 | HORA | 100,00 | 49,90 | 4.990,00 |
| 1 | 18 | SERVIÇOS MECÂNICOS FORD RANGER XL 2001/02 - PLACAS AJR-4713 | HORA | 100,00 | 49,90 | 4.990,00 |
| 1 | 19 | SERVIÇOS MECÂNICOS FORD TRANSIT VAN 2010 - PLACAS ASU-3188 | HORA | 150,00 | 49,90 | 7.485,00 |
| 1 | 20 | SERVIÇOS MECÂNICOS MOTONIVELADORA CATERPILLAR | HORA | 100,00 | 80,00 | 8.000,00 |
| 1 | 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS MOTONIVELADORA KOMATSU | HORA | 100,00 | 80,00 | 8.000,00 |
| 1 | 22 | SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS MB - 2009 - PLACAS ARL-0267 | HORA | 100,00 | 49,90 | 4.990,00 |
| 1 | 23 | SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS MB OF 1988 - PLACAS IHO-5633 | HORA | 130,00 | 49,90 | 6.487,00 |
| 1 | 24 | SERVIÇOS MECÂNICOS ONIBUS SCANIA 1996 - PLACAS KOD-2910 | HORA | 80,00 | 49,90 | 3.992,00 |
| 1 | 25 | SERVIÇOS MECÂNICOS ONIBUS SCANIA K113 - 1998 - PLACA CGR-7361 | HORA | 130,00 | 49,90 | 6.487,00 |
| 1 | 26 | SERVIÇOS MECÂNICOS ONIBUS SCANIA K113 - 1998 - PLACA KRD-7077 | HORA | 80,00 | 49,90 | 3.992,00 |
| 1 | 27 | SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS VOLARE 2007/08 - PLACAS APD-6745 | HORA | 70,00 | 49,90 | 3.493,00 |
| 1 | 28 | SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS VOLARE ATTA CK8 - ANO 2019 | HORA | 50,00 | 49,90 | 2.495,00 |
| 1 | 29 | SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO V8L ON 2017/18 CHASSI 93PB43M32JC059232 | HORA | 80,00 | 49,90 | 3.992,00 |
| 1 | 30 | SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNIBUS VOLVO 1986/87 - PLACAS ADX-9613 | HORA | 250,00 | 49,90 | 12.475,00 |
| 1 | 31 | SERVIÇOS MECÂNICOS ÔNUBUS MB - 1995/96 - PLACAS KNP-0822 | HORA | 150,00 | 49,90 | 7.485,00 |
| 1 | 32 | SERVIÇOS MECÂNICOS PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS | HORA | 100,00 | 80,00 | 8.000,00 |
| 1 | 33 | SERVIÇOS MECÂNICOS PÁ CARREGADEIRA VOLVO 2014 | HORA | 80,00 | 80,00 | 6.400,00 |
| 1 | 34 | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOR VW 1600 - CAMINHÃO CHORINHO | HORA | 50,00 | 70,00 | 3.500,00 |
| 1 | 35 | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ROLO COMPACTADOR/ARRASTO - CVR 15L -CMV | HORA | 30,00 | 80,00 | 2.400,00 |
| 1 | 36 | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ROLO COMPACTADOR/MOTORIZADO - 3RC 22 -6.11 | HORA | 130,00 | 80,00 | 10.400,00 |
| 1 | 37 | SERVIÇOS MECÂNICOS RENAULT MASTER PLACAS BAL-4569 | HORA | 120,00 | 49,90 | 5.988,00 |
| 1 | 38 | SERVIÇOS MECÂNICOS RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR | HORA | 100,00 | 80,00 | 8.000,00 |
| 1 | 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS RETRO ESCAVADEIRA MF | HORA | 80,00 | 80,00 | 6.400,00 |
| 1 | 40 | SERVIÇOS MECÂNICOS ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO VOLVO 2015 | HORA | 80,00 | 80,00 | 6.400,00 |
| 1 | 41 | SERVIÇOS MECÂNICOS TRATOR JOHN DEERE 2017 | HORA | 80,00 | 80,00 | 6.400,00 |
| 1 | 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS TRATOR JOHN DEERE 4x4 - ANO 2014 | HORA | 70,00 | 80,00 | 5.600,00 |
| 1 | 43 | SERVIÇOS MECÂNICOS TRATOR MF 265 | HORA | 60,00 | 80,00 | 4.800,00 |
| 1 | 44 | SERVIÇOS MECÂNICOS TRATOR MF 275 | HORA | 80,00 | 80,00 | 6.400,00 |
| 1 | 45 | SERVIÇOS MECÂNICOS VW 115.19 ÔNIBUS 2011 - PLACAS AUR-4979 | HORA | 40,00 | 49,90 | 1.996,00 |
| 1 | 46 | SEVIÇOS MECANICOS VOLARE 2018 PLACA BCR-2C68 | HORA | 80,00 | 49,90 | 3.992,00 |
| 253.090,00 | | | | | | |

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de novembro de 2020.

***ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**11E75CF8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78-2020

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR78/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/11/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de cortinas e toalhas para o desenvolvimento das atividades do PAIF e SCFV e para os demais departamentos públicos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**4686 - VENETO DECORACOES LTDA (22.143.031/0001-34)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 24511 - CONJUNTO COMPOSTO POR:<br>*01 Persiana Vertical em Tecido Sampa, Largura 2,00 x Altura 1,70 cor a definir, trilho em alumínio pintado na cor branco, suportes em ferro pintado na cor branco, com instalação no local. Um ano de garantia. *06 Persiana Vertical em Tecido Sampa, Largura 2,40 x Altura 1,70 cor a definir, trilho em alumínio pintado na cor branco, suportes em ferro pintado na cor branco, com instalação no local. Um ano de garantia. *01 Persiana Vertical em Tecido Sampa, Largura 2,30 x Altura 2,40 cor a definir, trilho em alumínio pintado na cor branco, suportes em ferro pintado na cor branco, com instalação no local. Um ano de garantia. *01 Persiana Vertical em Tecido Sampa, Largura 1,50 x Altura 1,70 cor a definir, trilho em alumínio pintado na cor branco, suportes em ferro pintado na cor branco, com instalação no local. Um ano de garantia. (DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA) | UN | | 1 | 2.257,00 | 2.257,00 |
| 3 | 24512 - CONJUNTO COMPOSTO POR:<br>*04 Persiana Vertical em Tecido Sampa, Largura 1,60 x Altura 1,70 cor a definir, trilho em alumínio pintado na cor branco, suportes em ferro pintado na cor branco, com instalação no local. Um ano de garantia. *01 Persiana Vertical em Tecido Sampa, Largura 2,50 x Altura 2,40 cores a definir, trilho em alumínio pintado na cor branco, suportes em ferro pintado na cor branco, com instalação no local. Um ano de garantia. (DEPARTAMENTO DE SAÚDE) | UN | | 1 | 1.425,00 | 1.425,00 |
| 4 | 24513 - CONJUNTO COMPOSTO POR:<br>*02 Cortinas em tecido Linho Grosso cor a definir, modelo 3,10x1,00 Largura 2,40 x Altura 2,30, Kit Varão 28mm cromado, ponteiras e suportes em pvc cromado, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Linho Grosso cor a definir, modelo 3,10x1,00 Largura 2,40 x Altura 2,85, Kit Varão 28mm cromado, ponteiras e suportes em pvc cromado, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Linho Grosso cor a definir, modelo 3,10x1,00 Largura 2,40 x Altura 2,10, Kit Varão 28mm cromado, ponteiras e suportes em pvc cromado, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *02 Cortinas em tecido Linho Grosso cor a definir, modelo 3,10x1,00 Largura 1,90 x Altura 2,10, Kit Varão 28mm cromado, ponteiras e suportes em pvc cromado, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Linho Grosso cor a definir, modelo 3,10x1,00 Largura 0,90 x Altura 2,30, Kit Varão 28mm cromado, ponteiras e suportes em pvc cromado, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Linho Grosso cor a definir, modelo 3,10x1,00 Largura 0,80 x Altura 2,00, Kit Varão 28mm cromado, ponteiras e suportes em pvc cromado, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *03 Cortinas em tecidos, corta luz 80% mais Linho Grosso cor a definir, modelo 3,10x1,00 Largura 0,80 x Altura 2,30, Kit Varão 28mm cromado, ponteiras e suportes em pvc cromado, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *03 Cortinas em tecidos, corta luz 80% mais Linho Grosso cor a definir, modelo 3,10x1,00 Largura 2,40 x Altura 2,30, Kit Varão 28mm cromado, ponteiras e suportes em pvc cromado, com instalação no local. Garantia de 01 ano. (DEPART. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CENTRO CONV) | UN | | 1 | 7.213,00 | 7.213,00 |
| 5 | 24514 - CONJUNTO COMPOSTO POR:<br>*02 Cortinas em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 3,55 x Altura 0,90, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 3,10 x Altura 1,45, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 2,04 x Altura 1,45, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 1,10 x Altura 1,45, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *02 Cortinas em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 3,50 x Altura 0,90, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 2,15 x Altura 1,45, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 3,00 x Altura 1,45, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 1,10 x Altura 1,45, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *02 Cortinas em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 3,50 x Altura 1,45, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 2,05 x Altura 1,45, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 3,15 x Altura 1,45, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. *01 Cortina em tecido Corta Luz 80%, cor a definir, modelo 2x1, Largura 1,10 x Altura 1,45, Varão 28mm em ferro pintado em branco, ponteiras e suportes em pvc branco, com instalação no local. Garantia de 01 ano. (DEP. DE EDUCAÇÃO/CRECHE) | UN | | 1 | 3.774,99 | 3.774,99 |
| 6 | 24515 - CONJUNTO COMPOSTO POR: *150 Toalhas de mesa pronta em tecido Oxford, cor a escolher, barras feitas, medindo 240 cm de diâmetro. (CENTRO COMUNITÁRIO) | UN | | 1 | 10.206,00 | 10.206,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 24.875,99 |

**4699 - A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA (03.513.370/0001-10)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24510 - CONJUNTO COMPOSTO POR:<br>*04 Persianas Vertical em Tecido Sampa, Largura 3,400 x Altura 1,500 cor a definir, trilho em alumínio pintado na cor branco, suportes em ferro pintado na cor branco, com instalação no local. Um ano de garantia. *01 Persiana Vertical em Tecido Sampa, Largura 3,150 x Altura 2,500 cor a definir, trilho em alumínio pintado na cor branco, suportes em ferro pintado na cor branco, com instalação no local. Um ano de garantia. *01 Persiana Vertical em Tecido Sampa, Largura 3,300 x Altura 1,500 cor a definir, trilho em alumínio pintado na cor branco, suportes em ferro pintado na cor branco, com instalação no local. Um ano de garantia. *01 Persiana Vertical em Tecido Sampa, Largura 4,810 x Altura 1,500 cor a definir, trilho em alumínio pintado na cor branco, suportes em ferro pintado na cor branco, com instalação no local. Um ano de garantia. (DEP. DE EDUCAÇÃO/BIBLIOTECA) | UN | | 1 | 3.170,00 | 3.170,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 3.170,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 05/11/2020.

***ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**A742D25D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013 2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 77/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 13/2020 |
| c) Modalidade : | Tomada de Preços: |
| d) Data Homologação : | 05/11/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Pavimentação sobre pedras irregulares e recape de vias urbanas em CBUQ, 5.060,53 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, evestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, nos trechos: Rua Luiz Suaiguer (entre rua Nahur Vanzella e PR-546), Rua José Bahia (entre rua Nahur Vanzella e PR-546), Rua Luiz Sponqueado (entre rua Nahur Vanzella e rua Otília Steinwandt) e Rua Benedito Peixoto (entre rua José Pereira e PR-546) |

15.451.0036.1.009. - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CONSTRUTORA FELICITA LTDA - EPP - CNPJ: 04.335.179/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 465.223,59 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 465.223,59 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pavimentação sobre pedras irregulares e recape de vias urbanas em CBUQ, 5.060,53 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meiofio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua Luiz Suaiguer (entre rua Nahur Vanzella e PR-546); Rua José Bahia (entre rua Nahur Vanzella e PR-546); Rua Luiz Sponqueado (entre rua Nahur Vanzella e rua Otília Steinwandt); e Rua Benedito Peixoto (entre rua José Pereira e PR-546). | | UNID | 1 | R$465.223,59 | R$465.223,59 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 465.223,59 (quatrocentos e sessenta e cinco mil , duzentos e vinte e tres e cinquenta e nove)

Bom Sucesso, 05 de novembro de 2020.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**2A7595C7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: ANDREI SANTOS SILVA - ME – CNPJ: 15.785.674/0001-16.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | Leitor de certificado digital A3 USB 2.0. Leitor de cartão Smart Card., homologado pelo ITI e utilizado para a leitura do certificado digital do tipo A3 e-CPF, e-CNPJ, NF-e, Conectividade Social. Compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux. | UND. | NONUS | 10 | 199,96 | 1.999,60 |
| 73 | Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito "AAA", na voltagem de 1,5v, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 Khz, embalado em cartela com 02 unidades. | UND. | ELGIN | 100 | 3,08 | 308,00 |
| 74 | Pilha, tipo alcalina, no tamanho pequena, "aa", na voltagem 1,5v, embalado em cartela com 02 unidades. | UND. | ELGIN | 100 | 3,08 | 308,00 |
| 81 | Roteador Wireless 450 Mbps 3 Antenas Externas Fixas de 5 DBI, 4 Portas LAN 10/100 Mbps, 1 Porta WAN 10/100 Mbps, Botão WPS/Reset, Botão Liga/Desliga, Botão Wireless Liga/Desliga, alcance até 450 metros, Modos Roteador/Repetidor de Sinal ou Access Point. | UND. | TP-LINK | 10 | 199,69 | 1.996,90 |
| 83 | Suporte de projetor multimídia de teto especificações estrutura em aço carbono. Base giratória de 360°. Ângulo de inclinação de 90°. Suporta projetores de até 25 kg. Raio de fixação para projetor variável de 7,5cm a 40cm. Altura de 23cm. (regulável até 200cm com acessórios) passa cabos internos. Acabamento com pintura epóxi na cor branca ou preta e detalhes cromados. Fácil instalação. | UND. | BRASFORMA | 5 | 169,94 | 849,70 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.462,20 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**8FA4DD2D

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI - EPP – CNPJ: 24.259.694/0001-44.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Antena AirGrid M5 27 dBi Dimensões: 620 x 460 x 360 mm, Frequência: 5.8 Ghz, Processador Atheros MIPS 74Kc, 560 Mhz, Memória: 64 MB DDR2, 8 MN Flash, 1 Porta 10/100 Ethernet, Incluso Fonte POE, e Kit de Montagem. | Unid. | UBIQUITI | 10 | 549,99 | 5.499,90 |
| 48 | HD SSD Capacidade: 480GB, Velocidade de Leitura: até 535 MB/s, Velocidade de Gravação: até 445 MB/s, Interface: Sata 3.0 (6 GB/s). | Unid. | CRUCIAL | 3 | 399,99 | 1.199,97 |
| 50 | Impressora de etiquetas tecnologia de impressão por transferência térmica direta - resolução: 203 DPI; tipos de papel: papel contínuo, tarja preta, etiquetas adesivas, gap; espessura do papel: 0,06 a 0,20 mm; largura máxima do papel: 110 mm; diâmetro máximo do rolo de papel: 127 mm; diâmetro do tubete do rolo de papel: 25 a 38 mm; largura máxima de impressão: 104 mm; velocidade máxima de impressão: 76 mm/s; comprimento máximo da ribbon: 91 m; diâmetro do tubete da ribbon: 12,5 mm; saída de papel: rebobinador, descascador (opcionais); microprocessador: risc 32 bits; memória SDRAM: 2mb; memória flash: 1mb (bpla), 4mb (bplb); memória flash expansível até 8mb; temperatura da cabeça térmica: termistor; posicionamento da cabeça: micro switch; sensor de espaçamento etiquetas: sensor ótico; sensor de marca: sensor ótico; sensor de ribbon: sensor ótico; caracteres: expansível até 8x tanto na horizontal quanto na vertical; compatibilidade drivers: os drivers que acompanham a impressora suportam os sistemas operacionais Windows; dimensões (prof. X larg. X alt.): 278 x 218 x 185 mm. | Unid. | ELGIN | 1 | 1.199,99 | 1.199,99 |
| 64 | Monitor LCD/LED 24". | Unid. | MULTILASER | 5 | 797,05 | 3.985,25 |
| 111 | Webcam HD Resolução máxima: 720p/30fps Captura de vídeo até: 1280 x 720 pixels, Fotos: Até 3,0 megapixels, Microfone Embutido com redução de ruídos, USB 2.0 de alta velocidade, Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD, Foco Fixo, FoV: 60°, Cabo USB 1,5m. | Unid. | LOGITECH | 15 | 249,99 | 3.749,85 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.634,96 (quinze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**8BB695BF

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: BR IMPORTACAO EIRELI - ME – CNPJ: 29.205.731/0001-55.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Micro computador: configuração mínima de processador padrão 3.2 GHZ, turbo Bast até 3.6 GHZ, ou superior, LGA 1150/51, TDP 65w, 4 núcleos, 4 threads, 6 MB de cache, placa base com 2 slot de memória padrão ddr-4 2400/2666mhz, suporte até 32 GB, som 5 canais, rede Realtek alc887 10/100/1000, 2 portas SATA 6 GB, 2 porta SATA 3 GB, painel traseiro 1 ps2 roxo, 1 ps2 verde, 1 DVI, 1 rj45, 2 usb 3.0, 2 usb 2.0, memória ddr-4- 8 GB 2400 mhz, SSD de no mínimo 240GB interface SATA 3.0, HD de 1 terra interface SATA 3.0, 6.0 GB rpm, 32 MB de cache, gravador de DVD, kit gabinete ATX 450, teclado usb, mouse usb e caixas de som, monitor 18.5, WideSreen LED, tamanho da imagem 47cm, pixel Pitch 0,3, brilho 200cd/m2, resolução de contraste 20.000.000:1, tempo de resposta 5ms, angulo de visão horizontal 90°, ângulo de visão vertical 50°, frequência horizontal 30 khz~60khz, frequência de varredura 50~75hz, resolução máxima recomendada 1366x768, suporte de 16 milhões de cores compatível com Windows, licença do Windows 10. | Unid. | BUSINESS | 15 | 2.930,00 | 43.950,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.950,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**59EF9399

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO - ME – CNPJ: 32.314.972/0001-47.**

**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Cartucho de Tinta Original Amarelo 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610. | Unid. | MASTERPRINT | 25 | 82,99 | 2.074,75 |
| 33 | Conector de cabo de rede rj-45, categoria 5 Pacote com 100 Unidades. | PC. | VINIK 23652 | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 76 | Placa de rede PCI-Express 10/100/1000. | Unid. | VINIK PRV 1000E | 10 | 79,00 | 790,00 |
| 93 | Teclado sem fio, Wireless 2.4ghz para uso em desktop e notebook, interface USB, ABNT2 incluindo kit de 4 pilhas, alcance sem fio de no mínimo 3 metros. | Unid. | MULTILASER TC251 | 10 | 139,00 | 1.390,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.479,75 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**9864F527

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: C MOURA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E CONSULTORIA EM LICITACAO E TECNOLOGIA - EPP – CNPJ: 31.795.286/0001-72.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Antena Rocket m5 5ghz mimo 2x2 Ubiquiti 150mbps, memoria 64mb SDRAM, potência de transmissão 27 DBM (500mw) portas LAN 1 x 10/100mbps, sensibilidade -75 até -94dbm, acompanha manual, embalagem individual lacrada. | Unid. | UBIQUITI ROCKER M5 | 10 | 925,00 | 9.250,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.250,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**91E43D47

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ: 11.502.318/0001-97.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | Microfone com fio, modelo beta 58 a conector XLR – 3, 50 hzx16hz. | Unid. | LEXSEN | 2 | 179,99 | 359,98 |
| 62 | Microfone sem fio duplo de mão UHF, receptor fonte DC 17v, relação sinal/ruído: menor que 80 DB, alcance 80 metros campo aberto, transmissor de mão alimentação: 3v DC (aa1,5vx2), uso contínuo: 6 Horas, estabilidade de frequência n/i, faixa dinâmica menor 90db, distorção harmônica total maior que 0,5%. | Unid. | LYCO<br>UH 02 MM | 2 | 399,99 | 799,98 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.159,96 (um mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**66FCB881

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - ME – CNPJ: 32.850.995/0001-76.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Caixa de som ativa 1000 watts de potência para P.A. O modelo com alto-falante de 15" e driver de 1.35", um mixer integrado com dois canais e porta usb para conexão dos microfones digitais. Potência de 1000 watts; sistema 2-way de colunas de reforço de som para aplicações ao vivo e reprodução; sistema ultracompacto e leve que proporciona um som excelente mesmo em níveis extremos de pressão sonora; "wireless- pronto" para sistema sem fio digital de alta qualidade (não incluído); mixer de 2 canais com entradas de microfone / linhas individuais, controles de volume e LEDs;- componentes de alta qualidade e construção excepcionalmente robusta para garantir vida mais longa ao produto; consumo de energia máximo: 110 w; tensão de alimentação: 110v. | Unid. | PROBASS ELEVATE 115 | 1 | 1.375,00 | 1.375,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**E330660D

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: ENZOTECH COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ: 20.930.066/0001-98.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | Kit 4 Tintas Original Preto (T544120-AL), Magenta (T544320-AL) amarelo (T544420-AL) e Ciano (T544220-AL) T544 para Impressoras EcoTank L3150 e L5190. | Unid. | MASTERPRINT | 20 | 59,90 | 1.198,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | Kit 4 Tintas Original Preto (T6641), Magenta (T6643) amarelo (T6644) e Ciano (T6642) T644 para Impressora EcoTank L555. | Unid. | MASTERPRINT | 20 | 114,00 | 2.280,00 |
| 103 | Tonner Original MLT-D111S ou MLT-D111L para Impressora Samsung Xpress M2020W | Unid. | PREMIUM | 15 | 72,00 | 1.080,00 |
| 105 | Tonner Original Preto 12A Q2612A para Impressora LaserJet 1015 | Unid. | PREMIUM | 15 | 30,00 | 450,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.008,00 (cinco mil e oito reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**FA664503

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI - ME – CNPJ: 36.064.568/0001-13.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | Tela de projeção especificações de 2.00 x 2.00 estruturas sólida e muito leve, 100% em alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo na cor preta. | Unid. | TRACEBOARD TBMS080 | 5 | 429,99 | 2.149,95 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.149,95 (dois mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**03C8C241

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP – CNPJ: 30.915.834/0001-98.**

**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Antena 2x2 BaseStation Sector Antena 5.8Ghz 20 dBi 90 Graus Dimensões 700 x 135 x 70 mm, Com Nível de Bolha para regulagem de inclinação. Acompanha Kit para montagem em Poste, RF Jumpers a prova d'agua e Suporte para Antenas Rocket M5. | Unid. | UBIQUITI | 10 | 1.599,99 | 15.999,90 |
| 45 | HD disco rígido interno de 1 TB – desktop, 7200 rpm SATA 3. | Unid. | WD | 5 | 290,00 | 1.450,00 |
| 47 | HD interno p/ notebook laptop 1tb 5400rpm SATA 2,5 SATA 6.0gb/s. | Unid. | WD BLUE | 5 | 390,00 | 1.950,00 |
| 57 | Memoria ddr4 2400mhz 8gb. | Unid. | KINGSTON | 10 | 306,00 | 3.060,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.459,90 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**E9A5FAC6

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP P – CNPJ: 33.848.018/0001-05.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | Memoria ddr3 1600mhz 8gb. | Unid. | KINGSTON KVR16N11/4 | 10 | 274,18 | 2.741,80 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.741,80 (dois mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**F909B65C

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: LICITA BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP – CNPJ: 27.333.217/0001-70.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90 | Switch PoE 8 Portas 24V/48V PoE Passivo 8 Portas Gigabit PoE, Dimensões: 210 x 185 x 41 mm, Bivolt 110/220v, Consumo Máximo de Energia: 150W, Processador MIPS 24K, 400 MHz, memoria 64 MB, Acompanha Cabo de Alimentação Caixa Robusta em Metal e Borracha. | Unid. | INTELBRAS SF 800Q+QOS | 10 | 187,00 | 1.870,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**8351822F

---

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: LSF COMERCIO E SERVICOS E IMPRESSAO EIRELI - EPP – CNPJ: 29.500.349/0001-74.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Cartucho de Tinta Original Ciano 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610. | Unid. | MTSI | 25 | 25,00 | 625,00 |
| 22 | Cartucho de Tinta Original Colorido 93 para Impressora Photosmart C3180. | Unid. | MTSI | 25 | 65,00 | 1.625,00 |
| 23 | Cartucho de Tinta Original Magenta 951 Z30 ou 951XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610. | Unid. | MTSI | 25 | 45,00 | 1.125,00 |
| 24 | Cartucho de Tinta Original Preto 122 ou 122XL para Impressora Deskjet 2050. | Unid. | MTSI | 25 | 62,00 | 1.550,00 |
| 27 | Cartucho de Tinta Original Preto 92 para Impressora Photosmart C3180. | Unid. | MTSI | 25 | 35,00 | 875,00 |
| 28 | Cartucho de Tinta Original Preto 950 Z30 ou 950XL Z30 para impressora Officejet Pro 8610. | Unid. | MTSI | 25 | 35,00 | 875,00 |
| 97 | Tonner Original 60F0HA0 para Impressora Lexmark MX310dn | Unid. | MTSI | 15 | 229,00 | 3.435,00 |
| 98 | Tonner Original Amarelo CF512A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw | Unid. | MTSI | 15 | 98,40 | 1.476,00 |
| 99 | Tonner Original Ciano CF511A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw | Unid. | MTSI | 15 | 98,40 | 1.476,00 |
| 100 | Tonner Original Magenta CF513A 204A para Impressora LaserJet Pro MFP M180nw | Unid. | MTSI | 15 | 98,40 | 1.476,00 |
| 101 | Tonner Original ML-D850B para Impressora ML 2850 | Unid. | MTSI | 15 | 71,00 | 1.065,00 |
| 102 | Tonner Original MLT D204L para Impressora Multifuncional M337 | Unid. | MTSI | 15 | 59,00 | 885,00 |
| 106 | Tonner Original Preto 36A CB436AB para Impressora LaserJet M1120 MFP | Unid. | MTSI | 15 | 29,00 | 435,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 16.923,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e três reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**5E6B77E0

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: NADJA MARINA PIRES - EPP – CNPJ: 12.130.958/0001-86.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Caixa de som ativa com bateria acompanhando microfone sem fio e controle remoto, autofalante 15 polegadas, equalizador grave e agudo, conexão Bluetooth, bateria integrada, mp3 player com visor LCD, entrada usb e cartão SD. | Unid. | SUMAY CAP16P | 1 | 899,00 | 899,00 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**378F9C41

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 03.958.284/0001-11.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Cabo adaptador conversor HDM para VGA, resolução: até 1080p - full HD taxa de transferência: até 6,75 Gbps comprimento do cabo: 18cm. | Unid. | F3121 | 5 | 45,00 | 225,00 |
| 9 | Cabo HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões HDMI anteriores para transmissão de vídeo e som de alta qualidade, velocidade de transmissão:alta taxa de transferência: 18 Gbps à 600mhz retorno de áudiopermite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo à parte. | Unid. | PIX | 6 | 14,80 | 88,80 |
| 66 | Mouse óptico para desenho, alta sensibilidade 800 DPI, design ergonômico, com Scrool, plug & play, alimentação usb. | Unid. | MULTILASER | 3 | 13,00 | 39,00 |
| 75 | Placa de rede PCI 10/100. | Unid. | DEX | 10 | 42,00 | 420,00 |
| 77 | Placa de rede Wireless PCI-Express 150 mbps. | Unid. | MERCUSYS | 10 | 81,49 | 814,90 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.587,70 (um mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**54B93E47

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: VC COMERCIO EIRELI - ME – CNPJ: 31.472.148/0001-52.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | Microfone auricular sem fio. Resposta de frequência 60 Hz a 20 KHz, padrão polar cardioide, impedância de saída 600, nível de saída de áudio – 50 DBV/PA, relação sinal – ruído 66 DB @ 1 KHz, design flexível e possibilidades de ajustes. | Unid. | TOMATE MT-2205 | 2 | 319,99 | 639,98 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 639,98 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**968080AE

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 -** REGISTRO DE PREÇOS 37/2020
Processo Licitatório Nº 72/2020 – HOMOLOGADO EM: 28/10/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 29/10/2020 à 28/10/2021)**
**DETENTORA: JAMES CAMPOS DE ALENCAR 95483250125 - MEI – CNPJ: 34.763.204/0001-04.**
**OBJETO**: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos de informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | UND. | MARCA | QTDE. | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | Testador de cabo de rede, LAN RJ45, com função de mapeamento cabo LAN, para diagnosticar condição de cabo LAN, identificando o ponto de conexão com falha ou quebra, modo de economia de energia em espera. | Unid. | FORTREK TCF101 | 3 | 79,99 | 239,97 |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 239,97 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1918; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% 4 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1629; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Novembro de 2020.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**81DB0EF6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 1960/2020 - ANEXO

**Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020**
**Programação Financeira**

| | JAN<br>JUL | FEV<br>AGO | MAR<br>SET | ABR<br>OUT | MAI<br>NOV | JUN<br>DEZ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM** | | | | | | | |
| Lei/Ato 5567 - Decreto 1960/2020 - 31/10/2020 | | | | | | | |
| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -138.320,80 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -138.320,80 | 0,00 | 0,00 | |
| **TOTAL POR FONTE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-138.320,80** |
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-138.320,80** | **0,00** | **0,00** | |
| **TOTAL GERAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-138.320,80** |
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-138.320,80** | **0,00** | **0,00** | |

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**B308D150

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 5º BIMESTRE DE 2020

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 22.000.000,00 | 25.561.181,65 | 3.788.503,80 | 14,82 | 18.062.153,00 | 70,66 | 7.499.028,65 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.733.500,00 | 23.516.949,26 | 3.318.403,80 | 14,11 | 17.051.488,06 | 72,51 | 6.465.461,20 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 632.320,00 | 632.320,00 | 120.514,53 | 19,06 | 508.105,65 | 80,36 | 124.214,35 |
| IMPOSTOS | 560.640,00 | 560.640,00 | 111.717,89 | 19,93 | 478.052,76 | 85,27 | 82.587,24 |
| TAXAS | 71.680,00 | 71.680,00 | 8.796,64 | 12,27 | 30.052,89 | 41,93 | 41.627,11 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 89.500,00 | 89.500,00 | 11.668,46 | 13,04 | 56.919,92 | 63,60 | 32.580,08 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 89.500,00 | 89.500,00 | 11.668,46 | 13,04 | 56.919,92 | 63,60 | 32.580,08 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 112.228,00 | 202.184,28 | 813,95 | 0,40 | 16.312,22 | 8,07 | 185.872,06 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 112.228,00 | 202.184,28 | 813,95 | 0,40 | 16.312,22 | 8,07 | 185.872,06 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 20.899.452,00 | 22.592.944,98 | 3.172.206,86 | 14,04 | 16.315.047,94 | 72,21 | 6.277.897,04 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 11.877.232,60 | 13.542.951,58 | 1.685.913,27 | 12,45 | 9.623.902,00 | 71,06 | 3.919.049,58 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 6.822.219,40 | 6.849.993,40 | 1.137.369,84 | 16,60 | 5.031.920,97 | 73,46 | 1.818.072,43 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 348.923,75 | 15,86 | 1.659.224,97 | 75,42 | 540.775,03 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 | 0,00 | 155.102,33 | 0,00 | (155.102,33) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.631,09 | 0,00 | (141.631,09) |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 | 0,00 | 13.471,24 | 0,00 | (13.471,24) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 266.500,00 | 2.044.232,39 | 470.100,00 | 23,00 | 1.010.664,94 | 49,44 | 1.033.567,45 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 480.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 480.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | 300.100,00 | 3.001,00 | 300.100,00 | 3.001,00 | (290.100,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 300.100,00 | 3.001,00 | 300.100,00 | 3.001,00 | (290.100,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 256.500,00 | 1.554.232,39 | 170.000,00 | 10,94 | 710.564,94 | 45,72 | 843.667,45 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 150.000,00 | 647.119,58 | 0,00 | 0,00 | 47.750,00 | 7,38 | 599.369,58 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 106.500,00 | 907.112,81 | 170.000,00 | 18,74 | 662.814,94 | 73,07 | 244.297,87 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 22.000.000,00 | 25.561.181,65 | 3.788.503,80 | 14,82 | 18.062.153,00 | 70,66 | 7.499.028,65 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 22.000.000,00 | 25.561.181,65 | 3.788.503,80 | 14,82 | 18.062.153,00 | 70,66 | 7.499.028,65 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 22.000.000,00 | 25.561.181,65 | 3.788.503,80 | 14,82 | 18.062.153,00 | 70,66 | 7.499.028,65 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.410.763,63 | 0,00 | 0,00 | 1.410.763,63 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 1.410.763,63 | 0,00 | 0,00 | 1.410.763,63 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**3E78674F

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 5º BIMESTRE DE 2020

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 19.943.200,00 | 24.809.289,10 | 3.958.303,11 | 15.807.410,08 | 9.001.879,02 | 2.840.685,15 | 14.065.738,15 | 10.743.550,95 | 13.584.006,21 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 17.050.800,00 | 19.002.138,09 | 2.340.732,51 | 12.147.218,57 | 6.854.919,52 | 2.481.783,70 | 12.036.146,20 | 6.965.991,89 | 11.674.151,86 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.531.049,35 | 8.233.964,21 | 1.133.363,89 | 6.019.574,22 | 2.214.389,99 | 1.142.139,37 | 6.019.574,22 | 2.214.389,99 | 6.010.798,74 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 170.000,00 | 50.000,00 | 5.612,99 | 31.952,84 | 18.047,16 | 5.612,99 | 31.952,84 | 18.047,16 | 31.952,84 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.349.750,65 | 10.718.173,88 | 1.201.755,63 | 6.095.691,51 | 4.622.482,37 | 1.334.031,34 | 5.984.619,14 | 4.733.554,74 | 5.631.400,28 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 2.482.400,00 | 5.397.151,01 | 1.617.570,60 | 3.660.191,51 | 1.736.959,50 | 358.901,45 | 2.029.591,95 | 3.367.559,06 | 1.909.854,35 |
| INVESTIMENTOS | 2.082.400,00 | 5.117.151,01 | 1.585.273,01 | 3.450.576,58 | 1.666.574,43 | 326.603,86 | 1.819.977,02 | 3.297.173,99 | 1.700.239,42 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 400.000,00 | 280.000,00 | 32.297,59 | 209.614,93 | 70.385,07 | 32.297,59 | 209.614,93 | 70.385,07 | 209.614,93 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 1.056.800,00 | 1.162.656,18 | 168.970,56 | 847.629,42 | 315.026,76 | 168.970,56 | 847.629,42 | 315.026,76 | 847.629,42 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 21.000.000,00 | 25.971.945,28 | 4.127.273,67 | 16.655.039,50 | 9.316.905,78 | 3.009.655,71 | 14.913.367,57 | 11.058.577,71 | 14.431.635,63 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 21.000.000,00 | 25.971.945,28 | 4.127.273,67 | 16.655.039,50 | 9.316.905,78 | 3.009.655,71 | 14.913.367,57 | 11.058.577,71 | 14.431.635,63 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.407.113,50 | (1.407.113,50) | 778.848,09 | 3.148.785,43 | (3.148.785,43) | 3.630.517,37 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 22.000.000,00 | 25.971.945,28 | 4.127.273,67 | 18.062.153,00 | 7.909.792,28 | 3.788.503,80 | 18.062.153,00 | 7.909.792,28 | 18.062.153,00 |

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**E8C85123

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO 5º BIMESTRE DE 2020 E SUBFUNÇÃO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 19.943.200,00 | 24.809.289,10 | 3.958.303,11 | 15.807.410,08 | 94,91 | 9.001.879,02 | 2.840.685,15 | 14.065.738,15 | 94,32 | 10.743.550,95 |
| **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | 189.000,00 | 189.000,00 | 17.927,62 | 140.411,98 | 0,84 | 48.588,02 | 17.927,62 | 140.411,98 | 0,94 | 48.588,02 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 189.000,00 | 189.000,00 | 17.927,62 | 140.411,98 | 0,84 | 48.588,02 | 17.927,62 | 140.411,98 | 0,94 | 48.588,02 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 2.351.100,00 | 2.456.558,41 | 346.160,68 | 1.722.363,37 | 10,34 | 734.195,04 | 368.693,05 | 1.714.379,41 | 11,50 | 742.179,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.877.600,00 | 1.985.258,41 | 293.888,32 | 1.436.803,21 | 8,63 | 548.455,20 | 316.420,69 | 1.428.819,25 | 9,58 | 556.439,16 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 393.800,00 | 393.800,00 | 40.381,16 | 222.886,02 | 1,34 | 170.913,98 | 40.381,16 | 222.886,02 | 1,49 | 170.913,98 |
| CONTROLE INTERNO | 79.700,00 | 77.500,00 | 11.891,20 | 62.674,14 | 0,38 | 14.825,86 | 11.891,20 | 62.674,14 | 0,42 | 14.825,86 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 1.590.606,67 | 1.937.070,98 | 238.316,71 | 900.447,94 | 5,41 | 1.036.623,04 | 166.677,54 | 827.801,14 | 5,55 | 1.109.269,84 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 273.800,00 | 288.200,40 | 0,00 | 93.137,14 | 0,56 | 195.063,26 | 0,00 | 93.137,14 | 0,62 | 195.063,26 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.316.806,67 | 1.616.670,58 | 238.316,71 | 807.310,80 | 4,85 | 809.359,78 | 166.677,54 | 734.664,00 | 4,93 | 882.006,58 |
| **SAÚDE** | 4.814.603,33 | 5.655.271,74 | 933.647,60 | 3.769.772,45 | 22,63 | 1.885.499,29 | 684.162,27 | 3.504.844,70 | 23,50 | 2.150.427,04 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 0,00 | 17.528,00 | 5.156,50 | 5.156,50 | 0,03 | 12.371,50 | 5.156,50 | 5.156,50 | 0,03 | 12.371,50 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 0,00 | 140.000,00 | 21.910,96 | 79.652,57 | 0,48 | 60.347,43 | 21.910,96 | 79.652,57 | 0,53 | 60.347,43 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 4.471.253,98 | 4.652.458,52 | 716.018,90 | 3.127.537,20 | 18,78 | 1.524.921,32 | 467.259,38 | 2.863.788,81 | 19,20 | 1.788.669,71 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 270.000,00 | 140.000,00 | 8.295,79 | 65.404,58 | 0,39 | 74.595,42 | 8.295,79 | 65.404,58 | 0,44 | 74.595,42 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 50.000,00 | 235.818,48 | 13.005,08 | 163.082,00 | 0,98 | 72.736,48 | 12.279,27 | 161.902,64 | 1,09 | 73.915,84 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 0,00 | 441.767,39 | 169.260,37 | 328.939,60 | 1,98 | 112.827,79 | 169.260,37 | 328.939,60 | 2,21 | 112.827,79 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0,00 | 4.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.350,00 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 23.349,35 | 23.349,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.349,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.349,35 |
| **EDUCAÇÃO** | 5.480.160,00 | 5.827.960,00 | 610.841,31 | 3.494.137,16 | 20,98 | 2.333.822,84 | 594.780,33 | 3.280.896,38 | 22,00 | 2.547.063,62 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 73.800,00 | 73.800,00 | 29.075,96 | 39.294,82 | 0,24 | 34.505,18 | 23.549,42 | 33.768,28 | 0,23 | 40.031,72 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 4.470.100,00 | 4.917.100,00 | 581.765,35 | 3.168.733,23 | 19,03 | 1.748.366,77 | 571.230,91 | 3.154.650,99 | 21,15 | 1.762.449,01 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 140.000,00 | 40.800,00 | 0,00 | 58,44 | 0,00 | 40.741,56 | 0,00 | 58,44 | 0,00 | 40.741,56 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 4.018,48 | 0,02 | 30.981,52 | 0,00 | 4.018,48 | 0,03 | 30.981,52 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 713.260,00 | 713.260,00 | 0,00 | 282.032,19 | 1,69 | 431.227,81 | 0,00 | 88.400,19 | 0,59 | 624.859,81 |
| **URBANISMO** | 2.203.730,00 | 4.585.389,46 | 1.011.380,54 | 2.575.049,42 | 15,46 | 2.010.340,04 | 420.625,57 | 1.869.709,93 | 12,54 | 2.715.679,53 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.203.730,00 | 4.585.389,46 | 1.011.380,54 | 2.575.049,42 | 15,46 | 2.010.340,04 | 420.625,57 | 1.869.709,93 | 12,54 | 2.715.679,53 |
| **SANEAMENTO** | 0,00 | 310.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1,80 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310.000,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 0,00 | 310.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1,80 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310.000,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 1.474.500,00 | 1.501.000,00 | 292.960,39 | 1.360.197,45 | 8,17 | 140.802,55 | 287.424,84 | 1.354.661,90 | 9,08 | 146.338,10 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.273.000,00 | 1.293.000,00 | 249.053,43 | 1.191.735,90 | 7,16 | 101.264,10 | 243.517,88 | 1.186.200,35 | 7,95 | 106.799,65 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 201.500,00 | 208.000,00 | 43.906,96 | 168.461,55 | 1,01 | 39.538,45 | 43.906,96 | 168.461,55 | 1,13 | 39.538,45 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **AGRICULTURA** | 645.000,00 | 1.261.700,00 | 89.277,21 | 1.099.238,94 | 6,60 | 162.461,06 | 234.852,88 | 979.491,34 | 6,57 | 282.208,66 |
| EXTENSÃO RURAL | 645.000,00 | 1.141.700,00 | 89.277,21 | 990.721,25 | 5,95 | 150.978,75 | 234.852,88 | 920.973,65 | 6,18 | 220.726,35 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,30 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| TRANSPORTES ESPECIAIS | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 58.517,69 | 0,35 | 6.482,31 | 0,00 | 58.517,69 | 0,39 | 6.482,31 |
| **TRANSPORTE** | 0,00 | 110.000,00 | 52.250,00 | 52.250,00 | 0,31 | 57.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 0,00 | 110.000,00 | 52.250,00 | 52.250,00 | 0,31 | 57.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| **DESPORTO E LAZER** | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 5.134,18 | 0,03 | 46.865,82 | 0,00 | 5.134,18 | 0,03 | 46.865,82 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 5.134,18 | 0,03 | 46.865,82 | 0,00 | 5.134,18 | 0,03 | 46.865,82 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 732.500,00 | 513.338,51 | 65.541,05 | 388.407,19 | 2,33 | 124.931,32 | 65.541,05 | 388.407,19 | 2,60 | 124.931,32 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 570.000,00 | 330.000,00 | 37.910,58 | 241.567,77 | 1,45 | 88.432,23 | 37.910,58 | 241.567,77 | 1,62 | 88.432,23 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 162.500,00 | 183.338,51 | 27.630,47 | 146.839,42 | 0,88 | 36.499,09 | 27.630,47 | 146.839,42 | 0,98 | 36.499,09 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 1.056.800,00 | 1.162.656,18 | 168.970,56 | 847.629,42 | 5,09 | 315.026,76 | 168.970,56 | 847.629,42 | 5,68 | 315.026,76 |
| TOTAL III = (I + II) | 21.000.000,00 | 25.971.945,28 | 4.127.273,67 | 16.655.039,50 | 100,00 | 9.316.905,78 | 3.009.655,71 | 14.913.367,57 | 100,00 | 11.058.577,71 |

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**CEF24F4A

# DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
# DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 5º BIMESTRE DE 2020

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 560.640,00 | 560.640,00 | 478.052,76 | 85,27 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 72.600,00 | 72.600,00 | 39.373,58 | 54,23 |
| IPTU | 70.000,00 | 70.000,00 | 36.075,90 | 51,54 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 2.600,00 | 2.600,00 | 3.297,68 | 126,83 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 111.944,43 | 559,72 |
| ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 111.938,95 | 559,69 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 5,48 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 215.010,00 | 215.010,00 | 62.529,72 | 29,08 |
| ISS | 215.000,00 | 215.000,00 | 62.512,40 | 29,08 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 10,00 | 10,00 | 17,32 | 173,20 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 253.030,00 | 253.030,00 | 264.205,03 | 104,42 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 19.128.955,32 | 19.128.955,32 | 13.150.028,61 | 68,74 |
| Cota-Parte FPM | 11.019.840,00 | 11.019.840,00 | 6.983.159,13 | 63,37 |
| Cota-Parte ITR | 269.115,32 | 269.115,32 | 165.694,66 | 61,57 |
| Cota-Parte IPVA | 265.000,00 | 265.000,00 | 276.418,79 | 104,31 |
| Cota-Parte ICMS | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 5.637.833,97 | 75,17 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 75.000,00 | 75.000,00 | 86.922,06 | 115,90 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 19.689.595,32 | 19.689.595,32 | 13.628.081,37 | 69,21 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.916.439,30 | 3.050.213,30 | 2.237.603,60 | 73,36 | 2.171.485,21 | 71,19 | 2.157.679,40 | 70,74 |
| Despesas Correntes | 2.816.439,30 | 2.942.439,30 | 2.170.462,16 | 73,76 | 2.158.343,77 | 73,35 | 2.144.537,96 | 72,88 |
| Despesas de Capital | 100.000,00 | 107.774,00 | 67.141,44 | 62,30 | 13.141,44 | 12,19 | 13.141,44 | 12,19 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 270.000,00 | 140.000,00 | 65.404,58 | 46,72 | 65.404,58 | 46,72 | 65.404,58 | 46,72 |
| Despesas Correntes | 270.000,00 | 140.000,00 | 65.404,58 | 46,72 | 65.404,58 | 46,72 | 65.404,58 | 46,72 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 23.349,35 | 40.877,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 23.349,35 | 40.877,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 3.209.788,65 | 3.231.090,65 | 2.303.008,18 | 71,28 | 2.236.889,79 | 69,23 | 2.223.083,98 | 68,80 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.303.008,18 | 2.236.889,79 | 2.223.083,98 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.303.008,18 | 2.236.889,79 | 2.223.083,98 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.044.212,21 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 2.044.212,21 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 258.795,97 | 192.677,58 | 178.871,77 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | | | 16,41 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2020 | 2.044.212,21 | 3.987.637,55 | 1.943.425,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.943.425,34 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.688.664,68 | 2.175.320,18 | 1.634.340,20 | 75,13 |
| Proveniente da União | 1.391.945,28 | 1.870.826,78 | 1.285.492,30 | 68,71 |
| Proveniente dos Estados | 296.719,40 | 304.493,40 | 348.847,90 | 114,57 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 24.500,00 | 31.708,73 | 1.003,47 | 3,16 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.713.164,68 | 2.207.028,91 | 1.635.343,67 | 74,10 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.819.814,68 | 1.903.245,22 | 1.107.798,70 | 58,21 | 910.168,70 | 47,82 | 898.873,82 | 47,23 |
| Despesas Correntes | 1.558.814,68 | 1.636.688,29 | 902.323,88 | 55,13 | 899.693,88 | 54,97 | 888.399,00 | 54,28 |
| Despesas de Capital | 261.000,00 | 266.556,93 | 205.474,82 | 77,08 | 10.474,82 | 3,93 | 10.474,82 | 3,93 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 50.000,00 | 235.818,48 | 163.082,00 | 69,16 | 161.902,64 | 68,66 | 153.808,94 | 65,22 |
| Despesas Correntes | 50.000,00 | 161.018,48 | 96.606,00 | 60,00 | 95.426,64 | 59,26 | 87.332,94 | 54,24 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 74.800,00 | 66.476,00 | 88,87 | 66.476,00 | 88,87 | 66.476,00 | 88,87 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 441.767,39 | 328.939,60 | 74,46 | 328.939,60 | 74,46 | 251.012,74 | 56,82 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 441.767,39 | 328.939,60 | 74,46 | 328.939,60 | 74,46 | 251.012,74 | 56,82 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 4.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 4.325,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 140.000,00 | 84.809,07 | 60,58 | 84.809,07 | 60,58 | 79.652,57 | 56,89 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 140.000,00 | 84.809,07 | 60,58 | 84.809,07 | 60,58 | 79.652,57 | 56,89 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.869.814,68 | 2.725.181,09 | 1.684.629,37 | 61,82 | 1.485.820,01 | 54,52 | 1.383.348,07 | 50,76 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.736.253,98 | 4.953.458,52 | 3.345.402,30 | 67,54 | 3.081.653,91 | 62,21 | 3.056.553,22 | 61,71 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 270.000,00 | 140.000,00 | 65.404,58 | 46,72 | 65.404,58 | 46,72 | 65.404,58 | 46,72 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 50.000,00 | 235.818,48 | 163.082,00 | 69,16 | 161.902,64 | 68,66 | 153.808,94 | 65,22 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 441.767,39 | 328.939,60 | 74,46 | 328.939,60 | 74,46 | 251.012,74 | 56,82 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 4.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 23.349,35 | 180.877,35 | 84.809,07 | 46,89 | 84.809,07 | 46,89 | 79.652,57 | 44,04 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 5.079.603,33 | 5.956.271,74 | 3.987.637,55 | 66,95 | 3.722.709,80 | 62,50 | 3.606.432,05 | 60,55 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**2B8E56BE

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 5º BIMESTRE DE 2020

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 |

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

**RECEITAS DE ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 560.640,00 | 560.640,00 | 478.052,76 | 85,27 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 72.600,00 | 72.600,00 | 39.373,58 | 54,23 |
| 1.1.1 - IPTU | 70.000,00 | 70.000,00 | 36.075,90 | 51,54 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 2.600,00 | 2.600,00 | 3.297,68 | 126,83 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 111.944,43 | 559,72 |
| 1.2.1 - ITBI | 20.000,00 | 20.000,00 | 111.938,95 | 559,69 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 5,48 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 215.010,00 | 215.010,00 | 62.529,72 | 29,08 |
| 1.3.1 - ISS | 215.000,00 | 215.000,00 | 62.512,40 | 29,08 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 10,00 | 10,00 | 17,32 | 173,20 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 253.030,00 | 253.030,00 | 264.205,03 | 104,42 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 19.868.955,32 | 19.868.955,32 | 13.547.675,89 | 68,19 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 11.759.840,00 | 11.759.840,00 | 7.380.806,41 | 62,76 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 11.019.840,00 | 11.019.840,00 | 6.983.159,13 | 63,37 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 740.000,00 | 740.000,00 | 397.647,28 | 53,74 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 5.637.833,97 | 75,17 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 75.000,00 | 75.000,00 | 86.922,06 | 115,90 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 269.115,32 | 269.115,32 | 165.694,66 | 61,57 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 265.000,00 | 265.000,00 | 276.418,79 | 104,31 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 20.429.595,32 | 20.429.595,32 | 14.025.728,65 | 68,65 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 10.700,00 | 10.700,00 | 130,94 | 1,22 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 500.400,00 | 700.400,00 | 288.565,89 | 41,20 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 170.000,00 | 170.000,00 | 131.427,33 | 77,31 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 326.100,00 | 519.732,00 | 156.941,12 | 30,20 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 4.300,00 | 10.668,00 | 197,44 | 1,85 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 5.700,00 | 6.500,20 | 105,70 | 1,63 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 5.700,00 | 6.500,20 | 105,70 | 1,63 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 516.800,00 | 717.600,20 | 288.802,53 | 40,25 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.831.968,00 | 3.831.968,00 | 2.630.005,42 | 68,63 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.203.968,00 | 2.203.968,00 | 1.396.631,59 | 63,37 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.127.566,63 | 75,17 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 15.000,00 | 15.000,00 | 17.384,45 | 115,90 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 60.000,00 | 60.000,00 | 33.138,85 | 55,23 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 53.000,00 | 53.000,00 | 55.283,90 | 104,31 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 2.207.500,00 | 2.207.500,00 | 1.659.831,05 | 75,19 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 1.659.224,97 | 75,42 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 7.500,00 | 7.500,00 | 606,08 | 8,08 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | (1.631.968,00) | (1.631.968,00) | (970.780,45) | 59,49 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.028.400,00 | 2.028.400,00 | 1.669.060,42 | 82,28 | 1.669.060,42 | 82,28 |
| 13.1 - Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 2.028.400,00 | 2.028.400,00 | 1.669.060,42 | 82,28 | 1.669.060,42 | 82,28 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 179.100,00 | 179.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1 - Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 179.100,00 | 179.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 2.207.500,00 | 2.207.500,00 | 1.669.060,42 | 75,61 | 1.669.060,42 | 75,61 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 37.367,95 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 37.367,95 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | 37.367,95 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.631.692,47 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 98,30 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 1,70 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | Valor |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 37.367,95 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | 37.367,95 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 140.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 140.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.849.500,00 | 5.014.500,00 | 3.190.910,87 | 63,63 | 3.176.828,63 | 63,35 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 2.207.500,00 | 2.207.500,00 | 1.669.060,42 | 75,61 | 1.669.060,42 | 75,61 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 2.642.000,00 | 2.807.000,00 | 1.603.561,62 | 57,13 | 1.589.479,38 | 56,63 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (81.711,17) | 0,00 | (81.711,17) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 487.860,00 | 287.860,00 | 48.139,79 | 16,72 | 48.139,79 | 16,72 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 5.477.360,00 | 5.342.360,00 | 3.239.050,66 | 60,63 | 3.224.968,42 | 60,37 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | (970.780,45) |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 37.367,95 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 15.806,49 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | (917.606,01) |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35) | 4.094.434,64 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 29,19 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 174.300,00 | 174.300,00 | 57.503,60 | 32,99 | 57.503,60 | 32,99 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 4.600,00 | 5.400,00 | 58,44 | 1,08 | 58,44 | 1,08 |
| 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 178.900,00 | 179.700,00 | 57.562,04 | 32,03 | 57.562,04 | 32,03 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 5.656.260,00 | 5.522.060,00 | 3.296.612,70 | 59,70 | 3.282.530,46 | 59,44 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADOS EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 15.515,99 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 37.367,95 | 8.089,59 |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 1.659.224,97 | 131.427,33 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.669.060,42 | 57.503,60 |
| 47.1 - Orçamento do Exercício | 1.669.060,42 | 57.503,60 |
| 47.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 606,08 | 196,50 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 28.138,58 | 82.209,82 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 - (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 28.138,58 | 82.209,82 |

**Publicado por:**
Juliano Mexko
**Código Identificador:**70E6EDB0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2020.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2020.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER PROGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **43/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
**PARAGRAFO QUINTO** - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
**PARAGRAFO SEXTO** - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
**PARAGRAFO SETIMO** - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
**PARAGRAFO OITAVO** - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**
**EMPRESA: ATM ALIMENTOS LTDA**
**ENDEREÇO: Rua Alba Vieira nº 683, Bairro Cataratas, na Cidade de Cascavel-PR, CEP: 85818-630**
**CNPJ: 05.862.721/0001-24**
**REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Tolotti de Mesquita, portador da cédula de identidade nº 6.223.555-1 e do CPF 025.579.019-89, residente e domiciliado à Rua Plinio Salgado nº 579 Jd Santa Luzia, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.**

| Item | Qtde | Unid | Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Pacote | Açúcar cristal, especial tipo 1, aspecto granulado fino a médio, de cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 5 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produtor, peso e data de vencimento estampados na embalagem. | Santa Isabel | 9,98 | 9,98 |
| 2 | 1 | Pacote | Arroz branco tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem com 5kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimentos estampados na embalagem. | Taipan | 25,10 | 25,10 |
| 3 | 2 | Pacote | Biscoito sortido, embalagem 400g, tamanho uniforme, acondicionamento em saco plástico transparente apropriado, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem. | Luan | 3,55 | 7,10 |
| 4 | 1 | Pacote | Café tradicional, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC. | Odebrecht | 6,74 | 6,74 |
| 5 | 2 | Pacote | Farinha de milho tipo biju, classe amarela, embalagem 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem. | Indiana | 4,00 | 8,00 |
| 6 | 1 | Pacote | Farinha de milho tipo fubá amarelo, livre de fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem. | Sinha | 2,30 | 2,30 |
| 7 | 1 | Pacote | Farinha de trigo especial tipo 1, embalagem de 5 kg, de primeira qualidade, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas e larvas, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem. | Spessato | 12,90 | 12,90 |
| 8 | 2 | Pacote | Feijão classe preto tipo 1, livre de sujeiras parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos, embalagem de 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem. | Femila | 6,40 | 12,80 |
| 9 | 2 | Pacote | Leite em pó integral, embalagem de 400gr, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampadas na embalagem. | Danky | 11,95 | 23,90 |
| 10 | 2 | Pacote | Macarrão tipo espaguete, pacote com 1 kg, livre de sujeiras, parasitas e larvas, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem. | Ninfa | 4,00 | 8,00 |
| 11 | 2 | Unidade | Óleo de soja refinado, embalagem com 900ml, registrado no SIF, contendo informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Se embalado em lata, esta não poderá apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. | Coamo | 7,49 | 14,98 |
| 12 | 1 | Pacote | Sabão em barra embalagem com 5 unidades de 200gr cada, boa qualidade, contendo informações do fabricante, especificações do produto, peso e data de vencimento. | Barra Nova | 6,40 | 6,40 |
| 13 | 1 | Quilo | Sal refinado, iodado, tendo em sua composição cloreto de sódio e iodeto de potássio, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 1 kg, contendo informações do fabricante e nutricionais, especificações do produto, peso e data de vencimento estampados na embalagem. | 5 Estrelas | 0,90 | 0,90 |
| **TOTAL** | | | | | | **139,10** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

**3 -** Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2 -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA –** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO -** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO -** A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO -** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO -** A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05/11/2020.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

ATM Alimentos LTDA
***ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA***
Representante Legal
CPF 025.579.019-89

***SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**8A99D8B4

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020.**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020.**
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil , na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **48/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
**PARAGRAFO QUINTO -** Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**
**ENDEREÇO: Rodovia PR 444, Km 07, s/n, Jardim Petrópolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas-PR**
**CNPJ: 18.702.297/0001-00**
**REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Henrique Gonçalves Barbosa, portador da Cédula de Identidade nº 5.798.668-9, inscrito no CPF nº 017.976.519-19 residente e domiciliado à Rua Campos do Jordão nº 260, Parque Industrial Cafezal, Cidade de Rolândia, Estado do Paraná.**

| Item | Qtde | Unid | Descrição do produto | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5000 | Sacas de 25 kg | Massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, fluência entre 3,5 e 4, estabilidade entre 9,9 e 10,2, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura.<br>Estocável por até 12 meses.<br>Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura.<br>Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica. | Via Nova | 21,50 | 107.500,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
**1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
**2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
**3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
**1** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
**2** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega será de forma parcelada, sendo especificada na solicitação a quantidade necessária a cada pedido.
**PARAGRAFO TERCEIRO -** O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
**PARÁGRAFO QUARTO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
**PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA –** Conforme indicado pela Secretaria solicitando, dentro da área urbana do município.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
**02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – Material de consumo**
**02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – Material de consumo**

**PARAGRAFO QUINTO** – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
**PARAGRAFO SEGUNDO -** O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
**1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
**2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
**4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**PARAGRAFO QUARTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
**PARAGRAFO QUINTO** - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
**PARAGRAFO SEXTO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
**PARAGRAFO SÉTIMO** - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
**PARAGRAFO OITAVO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
**PARAGRAFO NONO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
**PARAGRAFO DÉCIMO** - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**1 - São obrigações do Município:**
**1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
**1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
**1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
**1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
**1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**
**2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
**2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
**2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
**2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
**2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
**2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
**2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
**2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
**2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
**2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
**3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
**3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
**3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
**3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
**3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
**3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
**3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
**3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
**3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

**PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05/11/2020.

Município De Catanduvas
***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Paraná Norte Tecnologia Em Asfaltos EIRELI
***CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA***
Representante Legal
CPF: 017.976.519-19

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal Do Contrato

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Gestora Do Contrato

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**8C605C34

---

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2020 E ADJUDICAÇÃO**

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2020 E ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PAR, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO: Nº 201306266**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 44/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

| **MONICA R. DE MELLO FARIA ME** | | | | **CNPJ: 17.353.208/0001-97** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **MARCA** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA<br>Descrição: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF, com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia.<br>O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm.<br>As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico na área da janela. | 1 | B&A | 72,94 | 72,94 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Embalagem: caixa de papelão. | | | | |
| 4 | CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF<br>Descrição: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco.<br>Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm.<br>Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triangulo, cruz, cilindro e meia lua.<br>Material colorido, mínimo 4 cores.<br>Embalado em saco plástico tipo shrink resistente.<br>Quantidade: 10 unidades | 3 | B&A | 130,00 | 390,00 |
| 7 | CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA<br>Descrição: 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças.<br>Matéria-prima: blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas.<br>Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm.<br>A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas.<br>Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).<br>Quantidades: 10 unidades | 4 | B&A | 164,00 | 656,00 |
| 12 | CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL<br>Descrição: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) /Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico;<br>Diâmetro : 21 cm ( 8”), circunferência de 64 cm.<br>Peso médio: 315 a 325 gramas.<br>Quantidade: 10 unidades<br>Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. | 1 | Furlan | 90,73 | 90,73 |
| 17 | CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO<br>Descrição: máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: "Olha o passarinho", "Diga X" e "Vamos tirar uma foto". Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses.<br>Dimensões aproximadas: L19cm x A22cm x P10 cm.<br>Embalada em cartucho resistente.<br>Quantidade: 10 unidades | 2 | Brink Mobil | 258,94 | 517,88 |
| 22 | CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA<br>Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas.<br>Quantidade: 10 unidades<br>Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. | 2 | Silme | 82,97 | 165,94 |
| 23 | CAVALO DE BALANÇO – MADEIRA<br>Descrição: cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira.<br>Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: min. 30 e max. 35 cm.<br>Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.<br>Embalagem: caixa de papelão. | 10 | B&A | 100,99 | 1.009,90 |
| 27 | CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA<br>Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo.<br>Quantidade: 05 unidades<br>Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. | 2 | Silme | 82,97 | 165,94 |
| 30 | CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES – PAPELÃO<br>Descrição: 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). | 10 | Brincadeira de Criança | 19,99 | 199,90 |
| 36 | CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF<br>Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo).<br>Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso.<br>Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68mm.<br>Quantidades: 10 unidades | 3 | B&A | 201,00 | 603,00 |
| 37 | CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO – MADEIRA<br>Descrição: Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores.<br>Dimensões aproximadas: C: 29cm x L: 31cm x A: 12cm.<br>Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.<br>Embalagem: caixa de papelão.<br>Quantidade: 10 unidades | 2 | B&A | 289,50 | 579,00 |
| 38 | CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY – VINIL<br>Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) /Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico;<br>Diâmetro : 21 cm ( 8”), circunferência de 64 cm<br>Peso médio: 250 a 260 gramas<br>Quantidade: 10 unidades<br>Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. | 1 | Furlan | 90,50 | 90,50 |
| 40 | CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES – TECIDO<br>Descrição: conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de plush colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro.<br>Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos.<br>Tartaruga Marinha: Deverá conter no mínimo 4 filhotes acondicionados no mínimo em 4 ovos.<br>Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga.<br>Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga.<br>Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão. | 4 | Brink Mobil | 218,46 | 873,84 |

| **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA** | | | | **CNPJ: 01.763.210/0001-02** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **MARCA** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 8 | CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL<br>Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé.<br>Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm<br>Embalagem: caixa de papelão.<br>Quantidade: 5 unidades | 3 | DM Toys | 238,50 | 715,50 |
| 9 | CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO<br>Descrição: um caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação, encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel.<br>O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande.<br>Medidas aproximadas: 50 x 22 x 22 cm<br>Embalagem: caixa de papelão.<br>Quantidade: 10 unidades | 2 | Divplast | 350,00 | 700,00 |
| 19 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO<br>Descrição: caminhão plástico dotado de carroceria para acondicionar no mínimo 3 e no máximo 4 carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos.<br>A carroceria deverá conter até 8 rodas.<br>O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande.<br>Medidas aproximadas: 92 x 17 x 30 cm<br>Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).<br>Quantidade: 10 unidades | 2 | Monte Libano | 648,58 | 1.297,16 |
| 20 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO<br>Descrição: um caminhão de bombeiro, em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura.<br>Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis.<br>Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm Peso aproximado: 1,2 kg<br>Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).<br>Quantidade: 10 unidades | 2 | Mercotoys | 427,00 | 854,00 |
| 21 | CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL<br>Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica.<br>Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush.<br>A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico.<br>Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; | 1 | Milk | 291,00 | 291,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).<br>Quantidade: 10 bonecas | | | | |
| 26 | PIA DE COZINHA – MDF<br>Descrição: o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas abrir e fechar. Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água.<br>O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada revestida (MDF) de 15mm laminado.<br>Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel.<br>Dimensões aproximadas: A 98 cm X L 55 cm X P 31 cm.<br>Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.<br>Embalagem: Caixa de papelão.<br>OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material | 5 | Junges | 175,34 | 876,70 |
| 28 | CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO<br>Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior.<br>Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 rastelo.<br>Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm;<br>Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).<br>Quantidade: 10 unidades | 2 | Divplast | 280,00 | 560,00 |
| 29 | CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL<br>Descrição: boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina.<br>Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato.<br>Dimensão aproximada: 30 cm.<br>Embalagem: caixa de papelão.<br>Quantidade: 10 unidades | 1 | Bambola | 334,00 | 334,00 |
| 32 | CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL<br>Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália feminina.<br>Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1par de meias e 1 par de sapato.<br>Dimensão aproximada: 30 cm.<br>Embalagem: caixa de papelão.<br>Quantidade: 10 unidades | 1 | Bambola | 249,00 | 249,00 |
| 35 | CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF<br>Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica.<br>As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado- para que a caixa possa ser transportada facilmente.<br>Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.<br>Quantidade: 5 unidades<br>Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm<br>Embalagem: Caixa de papelão. | 2 | Junges | 690,00 | 1.380,00 |
| 39 | CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE – PLÁSTICO<br>Descrição: jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra.<br>Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).<br>Quantidade: 10 unidades | 2 | Lig Lig | 396,32 | 792,64 |

Catanduvas, 05 de novembro de 2020.

***ANIELY BIESECHE BELINATO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**F834CA5C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 57/2020 - ID 5720

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 57/2020 - ID 5720**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**
**CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
REGISTRO DE PREÇOS.
**VALOR TOTAL**: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unid | Preço unit | % Reajustado | Preço Unit. Reaj. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C | T | 2.678,73 | 8,00% | 2.893,03 |
| 1 | 2 | EMULSÃO ASFALTICA RR 2C | T | 2.800,26 | 8,00% | 3.024,28 |

**DATA DE ASSINATURA: 05/11/2020.**

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**D0299FB3

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### RELATÓRIO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM (TST) 2.238,51 M², SEDU 2017 CONVÊNIO sob nº 533/2017 - PROJETO Nº 50.

01. ABERTURA: 05/11/2020, as 09horas na sala do Dep. de Licitações situada no endereço Praça Padre Aurélio Basso, nº 378 – centro CEP: 86630-000.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial do Paraná no dia 16/10/2020;
Jornal Folha de Londrina no dia 16/10/2020;
Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2020.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 16 de Outubro de 2020.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para o dia 05/11/2020, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

| Nº | NOME | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 01 | FLÁVIO ALBERTO BAZZONI – ME CNPJ: 10.949.562/0001-30 | Rua: Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439 – centro Alvorada do Sul-pr CEP: 86150-000 |
| 02 | GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 68.761.238/0001-73 | Rua: Reverendo Roberto Rickle Sobrinho, nº 192 – centro, Turvo-pr CEP: 85150-000 |

04. PARTICIPANTES DO CERTAME

| Nº | EMPRESA | REPRESENTANTE CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 01 | FLÁVIO ALBERTO BAZZONI – ME CNPJ: 10.949.562/0001-30 | Flávio Alberto Bazzoni |
| 02 | GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 68.761.238/0001-73 | João Victor Rosinholi Mathias |

05. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

| Nº | NOME | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 01 | FLÁVIO ALBERTO BAZZONI – ME CNPJ: 10.949.562/0001-30 | Rua: Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439 – centro Alvorada do Sul-pr CEP: 86150-000 |
| 02 | GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 68.761.238/0001-73 | Rua: Reverendo Roberto Rickle Sobrinho, nº 192 – centro, Turvo-pr CEP: 85150-000 |

06. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

| Nº | EMPRESA | REPRESENTANTE CREDENCIADO |
|---|---|---|
| 01 | FLÁVIO ALBERTO BAZZONI – ME CNPJ: 10.949.562/0001-30 | Flávio Alberto Bazzoni |
| 02 | GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 68.761.238/0001-73 | João Victor Rosinholi Mathias |

Os preços propostos foram:

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ |
|---|---|---|
| 01 | FLÁVIO ALBERTO BAZZONI – ME CNPJ: 10.949.562/0001-30 | R$ 224.590,32 |
| 02 | GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 68.761.238/0001-73 | R$ 230.615,50 |

07. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 240.306,35, o prazo de execução é de 150 (cento e cinqüenta) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

| Nº | EMPRESA | VALOR PROPOSTO R$ | VALOR ANALISADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | FLÁVIO ALBERTO BAZZONI – ME CNPJ: 10.949.562/0001-30 | R$ 224.590,32 | R$ 224.590,32 |
| 02 | GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI CNPJ: 68.761.238/0001-73 | R$ 230.615,50 | R$ 230.615,50 |

A decisão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

08. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020 , seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, à respectiva proponente vencedora, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Lote nº 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM (TST) 2.238,51 M², SEDU 2017 CONVÊNIO sob nº 533/2017 - PROJETO Nº 50.
proponente : FLÁVIO ALBERTO BAZZONI – ME CNPJ: 10.949.562/0001-30
valor global : R$ 224.590,32 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais e trinta e dois centavos).
prazo de execução : 150 (cento e cinquenta) dias.

*Centenário do Sul-pr, 05 de Novembro de 2020.*

| | |
|---|---|
| ***DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA*** | ***ANDERSON MUNIZ DA SILVA*** |
| Presidente | Vice - Presidente |
| CPF 086.718.629-17 | CPF 057.466.969-86 |
| ***GENI DOS SANTOS*** | ***FRANCISCO CESAR DE MELO*** |
| Secretária | Secretário |
| CPF 053.476.529-77 | CPF 149.262.578-74 |
| ***PAULO HENRIQUE BEZERRA*** | |
| Membro | |
| CPF 077.886.389-19 | |

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**C330BC00

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA GOVERNO
### DECRETO N.º 180/20

**DECRETO Nº 180/2020.**

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 463.201,33 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 463.201,33 **(** quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e um reais e trinta e três centavos ), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Unidade Orçamentária: | 07.01 | Departamento de Assistência Social | |
| 08.122.0100.2.019 | | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | |
| Fonte: | 3760 | BBAJ - Exercícios Anteriores | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 145,13 |
| Fonte: | 1729 | PROGRAMA BAIF | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 40,20 |
| Fonte: | 3942 | PROGRAMA PPD | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 16,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 201,33 |
| Órgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.365.0190.2.049 | | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| Fonte: | 103 | Educação 5% | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal | R$ 160.000,00 |
| 3.1.90.05.00 | | Outros Benefícios Previdenciários RPPS | R$ 2.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 162.000,00 |
| Órgão: | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0160.2.016 | | Manutenção do Programa de Agentes Comunitários | |
| Fonte: | 494 | Bloco de Custeio da Ações da Saúde | |
| 3.1.90.13.00 | | Obrigações Patronais | R$ 80.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO | | | R$ 80.000,00 |
| Órgão: | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0160.2.017 | | Manutenção do Programa de Saúde da Família | |
| Fonte: | 494 | Bloco de Custeio da Ações da Saúde | |
| 3.3.90.39.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica | R$ 61.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO | | | R$ 61.000,00 |
| Órgão: | 10.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente | |
| Unidade Orçamentária: | 10.01 | Departamento de Agricultura | |
| 04.122.0040.2.056 | | Manutenção da Secretaria de Agricultura | |
| Fonte: | 000 | Recursos Ordinário Livres | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratação | R$ 15.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 15.000,00 |
| Órgão: | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0160.2.011 | | Serviços da Administração da Saúde | |
| Fonte: | 003 | Apoio Financeiro aos Municípios | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratação | R$ 60.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 60.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 09.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| Unidade Orçamentária: | 09.01 | Departamento de Obras e Viação | |
| 04.122.0040.2.055 | | Manutenção da Secretaria de Obras | |
| Fonte: | 003 | Apoio Financeiro aos Municípios | |
| 3.3.90.34.00 | | Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratação | R$ 85.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 85.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | R$ 463.201,33 |

**Art. 2o** Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0190.2.043 | | Manutenção da Secretaria de Educação | |
| Fonte: | 103 | Educação 5% | |
| 3.3.90.36.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física | R$ 12.600,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 12.600,00 |
| Órgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPO | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.361.0210.2.048 | | Manutenção do Transporte Escolar | |
| Fonte: | 103 | Educação 5% | |
| 3.3.90.33.00 | | Passagens e Despesas com Locomoção | R$ 78.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 78.000,00 |
| Órgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.365.0190.2.049 | | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| Fonte: | 103 | Educação 5% | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de Consumo | R$ 42.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | | Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | | Serviços de Tecnologia | R$ 10.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 62.000,00 |
| Órgão: | 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO | |
| Unidade Orçamentária: | 08.01 | Departamento de Educação | |
| 12.367.0190.2.050 | | Manutenção da Escola Especial | |
| Fonte: | 103 | Educação 5% | |
| 3.3.90.30.00 | | Material de Consumo | R$ 9.400,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 9.400,00 |
| Órgão: | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| Unidade Orçamentária: | 06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0160.2.017 | | Manutenção do Programa de Saúde da Família | |
| Fonte: | 494 | Bloco de Custeio da Ações da Saúde | |
| 3.1.90.11.00 | | Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal | R$ 141.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 141.000,00 |
| Órgão: | 05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| Unidade Orçamentária: | 05.01 | Departamento Financeiro | |
| 04.122.0040.2.009 | | Departamento Financeiro | |
| Fonte: | 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3.3.91.97.00 | | Aportes para cobertura Déficit Atuarial | R$ 15.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO | | | R$ 15.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | | | R$ 318.000,00 |

II Os valores de R$ 145,13 Fonte 3760, R$ 40,20 Fonte 1729, R$ 16,00 Fonte 3942, são superávit financeiros nas fontes de Exercícios Anteriores; O valor de R$145.000,00 é referente excesso de arrecadação na fonte 003 – Apoio Financeiro aos Municípios;

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 23 de outubro 2020.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**716FF4D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 136/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:** | | | | |
| **Nr. Processo:** | 136/2020 | | | |
| **Nr. Licitação:** | 55/2020 – IL | | | |
| **Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação | | | |
| **Data de Homologação:** | 04/11/2020 | | | |
| **Objeto de Licitação:** | CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. | | | |
| **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | | |
| | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA** | | | | |
| **1 – 0301010072 – CONSULTA MÉDICA** | **UND** | **12,000** | **20.480,0000** | **R$ 245.760,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA** | | | | |
| **Total geral:** | **R$ 245.760,00** | | | |

**02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):**

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

***ALTAIR JOSÉ GASPARETTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**64AF98D1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2020

**HOMOLOGAÇÃO**
O Secretário Municipal de Administração, A Secretária Municipal de Assistência Social, O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Alimentação Pronta em embalagens descartáveis (Marmitex).
**VENCEDOR: ALNUTTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 01.660.282/0002-05**

| Item | Qtde. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.500 | Refeição pronta (Marmitex) contendo:<br>**I -** 02 tipos de carne;<br>**II -** 02 acompanhamentos;<br>**III -** Arroz e Feijão;<br>**IV –** Farofa;<br>**V –** Saladas;<br>**VI -** 01 Sobremesa (elaborada ou fruta);<br>**VII -** Suco ou Refrigerante 300 ml. | R$ 20,40 | R$ 51.000,00 |

**TOTAL:** R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
**PRAZO DE EXECUÇÃO** Conforme edital.
**FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após o recebimento das respectivas mercadorias, conferência dos recibos, emissão das notas fiscais aceitas pelo fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de novembro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***MARIA DA SILVA SOUZA*** | ***JOSÉ MAURI HENEMANN*** |
| Secretária Municipal de Assistência Social | Secretário Municipal de Administração |
| ***PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA*** | ***ANTONIO RICARDO MILGIORANSA*** |
| Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude | Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho |

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**23C45719

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

**HOMOLOGAÇÃO**

Os Secretários Municipais de Governo; de Assistência Social; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Desenvolvimento Urbano e Habitação; de Educação; de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude; da Fazenda; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Planejamento; de Comunicação Social; de Saúde e de Tecnologia da Informação do Município de Colombo – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral.

| **VENCEDOR - ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 18 | CADEIRA UNIVERSITÁRIA | UNIDADE | MARCA PROPRIA ES 5034 | 150 | R$120,00 | R$18.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | MESA DE REFEITÓRIO REDONDA, estrutura com uma coluna central em aço, e pés em formado de X (em tubo retangular), estrutura confeccionada (aço) tubo industrial retangular 30 X 50 cm. Medidas 01 (um) metro de diâmetro, altura do chão 0,75cm. Sistema de solda MIG unindo todas as partes metálicas. Tampo laminado texturizado baixa pressão com espessura 25mm; base: quatro (04) sapatas niveladoras. Cor do móvel e demais estruturas metálicas: cinza cristal. Acabamento geral: Bordas: fita de PVC de no mínimo 02 mm, sistema fixação hot melt, estruturas de aço: em pintura epóxi. | UNIDADE | MARCA PROPRIA ST 0010 | 20 | R$229,50 | R$4.590,00 |
| 35 | MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS, medidas 1,20 largura X 0,70 altura, tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º, painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestimento laminado melanínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano. | UNIDADE | MARCA PROPRIA ST 0052 | 100 | R$233,00 | R$23.300,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | **R$ 45.890,00** |

**VENCEDOR - ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | QUADRO ESCOLAR, PARA GIZ COM LOUSA MELAMÍNICA VERDE QUADRICULADA, MEDINDO 1,20M X 4,00M. | UNIDADE | LOUSART QLQM008 | 80 | R$700,00 | R$56.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | **R$ 56.000,00** | |

**VENCEDOR - JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ARMÁRIO EM AÇO, CHAPA 26, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS | UNIDADE | Big Metal 1411 | 225 | R$490,00 | R$110.250,00 |
| 5 | ARMÁRIO EM AÇO, CHAPA 26, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS | UNIDADE | Big Metal 1411 | 75 | R$490,00 | R$36.750,00 |
| 6 | ARMÁRIO 8 PORTAS COM CHAVE TIPO ROUPEIRO | UNIDADE | Big Metal 683,00 | 60 | R$495,00 | R$29.700,00 |
| 26 | ESTANTE DE AÇO | UNIDADE | Big Metal 2616P | 300 | R$150,00 | R$45.000,00 |
| 27 | ESTANTE DE AÇO | UNIDADE | Big Metal 2616P | 100 | R$150,00 | R$15.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | **R$ 236.700,00** | |

**VENCEDOR - LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS - Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade 25 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas (todas) com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, 03 dobradiças metálicas por porta com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, fundo e portas confeccionadas em madeira aglomerada 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: cinza, medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 (variação máxima aceita de 5 cm para maior ou menor). | UNIDADE | PLATMOVEIS PLA160 | 150 | R$375,00 | R$56.250,00 |
| 2 | ARMÁRIO COM 02 PORTAS - Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade 25 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas (todas) com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, 03 dobradiças metálicas por porta com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, fundo e portas confeccionadas em madeira aglomerada 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: cinza, medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 (variação máxima aceita de 5 cm para maior ou menor). | UNIDADE | PLATMOVEIS PLA160 | 50 | R$375,00 | R$18.750,00 |
| 13 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS BASE COM 5 HASTES RODÍZIO DE NYLON | UNIDADE | PLATMOVEIS PLFLEX10 | 300 | R$156,00 | R$46.800,00 |
| 14 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS BASE COM 5 HASTES RODÍZIO DE NYLON | UNIDADE | PLATMOVEIS PLFLEX10 | 100 | R$156,00 | R$15.600,00 |
| 17 | CADEIRA GIRATÓRIA TIPO POLTRONA COM ESPALDAR ALTO | UNIDADE | PLATMOVEIS PLFLEX11 | 150 | R$244,49 | R$36.673,50 |
| 30 | LONGARINA 4 LUGARES | UNIDADE | PLATMOVEIS PLLONG04 | 60 | R$239,88 | R$14.392,80 |
| 51 | GAVETEIRO VOLANTE COM MÍNIMO 03 GAVETAS | UNIDADE | PLATMOVEIS PLGAV03 | 60 | R$230,00 | R$13.800,00 |
| 55 | BANQUETAS, para laboratório, giratórias, altura regulável a gás, assento e encosto anatômicos, com revestimento, com aro para apoio dos pés. Para uso em bancadas de 0,75m de altura. | UNIDADE | PLATMOVEIS BANQUETA | 10 | R$250,00 | R$2.500,00 |
| 56 | BANQUETAS, para laboratório, giratórias, altura regulável a gás, assento e encosto anatômicos, com revestimento, com aro para apoio dos pés. Para uso em bancadas de 0,90m de altura. | UNIDADE | PLATMOVEIS BANQUETA | 10 | R$300,00 | R$3.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | **R$ 207.766,30** |

**VENCEDOR - LUCINEIDE B. DOS SANTOS MOVEIS**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | CONJUNTO MESA E CADEIRA DO PROFESSOR | CONJUNTO | LBS MOVEIS CJP | 200 | R$210,00 | R$42.000,00 |
| 24 | ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO L, COM CORTE ARREDONDADO, COM 03 GAVETAS DESLIZANTES, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR CHAVE, COM DUAS CHAVES, MEDINDO 1,40M X 1,40M X 0,75M (LXCXA) (VARIAÇÃO MÁXIMA ACEITA DE 10CM PARA MAIOR OU MENOR NA LARGURA E COMPRIMENTO E 5CM NA ALTURA), NA COR CINZA OU ARGILA, ACABAMENTO NAS BORDAS EM PVC, ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, COM TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PÉ DA MESA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM, COM SAPATA NIVELADORA DE PISO | UNIDADE | LBS MOVEIS OFFICE | 90 | R$390,00 | R$35.100,00 |
| 25 | ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO L, COM CORTE ARREDONDADO, COM 03 GAVETAS DESLIZANTES, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR CHAVE, COM DUAS CHAVES, MEDINDO 1,40M X 1,40M X 0,75M (LXCXA) (VARIAÇÃO MÁXIMA ACEITA DE 10CM PARA MAIOR OU MENOR NA LARGURA E COMPRIMENTO E 5CM NA ALTURA), NA COR CINZA OU ARGILA, ACABAMENTO NAS BORDAS EM PVC, ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, COM TAMPO EM MDP DE NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, PÉ DA MESA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTE FERRUGEM, COM SAPATA NIVELADORA DE PISO | UNIDADE | LBS MOVEIS OFFICE | 30 | R$390,00 | R$11.700,00 |
| 28 | ILHA COM 04 ESTAÇÕES DE TRABALHO | UNIDADE | LBS MOVEIS OFFICE | 30 | R$1.730,00 | R$51.900,00 |
| 52 | GAVETEIRO MINI KART | UNIDADE | LBS MOVEIS OFFICE | 40 | R$348,00 | R$13.920,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | **R$ 154.620,00** |

**VENCEDOR - M. MOBILE EIRELI**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência, 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínima de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas para retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo ) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. | UNIDADE | MELANINOS | 50 | R$260,00 | R$13.000,00 |
| 16 | CADEIRA GIRATÓRIA TIPO POLTRONA COM ESPALDAR MÉDIO | UNIDADE | MELANINOS | 200 | R$257,99 | R$51.598,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20MX3,50M | UNIDADE | BELA ARTE | 120 | R$599,00 | R$71.880,00 |
| 45 | MESA MONOBLOCO QUADRADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, EMPILHAVEL | UNIDADE | Duo Plast | 400 | R$48,99 | R$19.596,00 |
| 46 | CADEIRA FIXA DE POLIPROPILENO | UNIDADE | Duo Plast | 1.600 | R$27,84 | R$44.544,00 |
| 53 | BANCADAS, MODELO ESPECIAL, COM TAMPO EM AGLOMERADO 25 MM, ACABAMENTO POSFORMING, NA COR OVO E COM 02 ANÉIS PASSA-FIO DE CADA LADO DESLIZADORES REGULARES DE ALTURA | UNIDADE | Mobile | 180 | R$259,00 | R$46.620,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | **R$ 247.238,00** |

**VENCEDOR - MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BANCO DE REFEITÓRIO EM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO, COM CORTES SOB A FORMA DE ÂNGULO, EMPILHÁVEL | UNIDADE | nilmar ba01 | 300 | R$149,99 | R$44.997,00 |
| 21 | CONJUNTO DE REFEITÓRIO MODELO INFANTIL CONTENDO 1 MESA E 2 BANCOS | CONJUNTO | nilmar cr01 | 120 | R$446,99 | R$53.638,80 |
| 22 | CONJUNTO DE REFEITÓRIO MODELO INFANTIL CONTENDO 1 MESA E 2 BANCOS | CONJUNTO | nilmar cr01 | 40 | R$446,99 | R$17.879,60 |
| 34 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS DESLIZANTES | UNIDADE | nilmar me01 | 150 | R$238,99 | R$35.848,50 |
| 47 | ARMÁRIO SUSPENSO | UNIDADE | nilmar ar43 | 25 | R$286,99 | R$7.174,75 |
| 49 | ARMÁRIO COMPACTO DUPLO | UNIDADE | nilmar cp01 | 15 | R$1.126,00 | R$16.890,00 |
| 50 | COMPACTO TRIPLO ( PIA + PRATELEIRA + GAVETEIRO) | UNIDADE | nilmar cp03 | 15 | R$1.366,00 | R$20.490,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | **R$ 196.918,65** | |

**VENCEDOR - MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | PLACA DE TATAME EM EVA MEDINDO 1000 MM X 1000 MM, COM ESPESSURA DE 20 MM | UNIDADE | Brasmanco TT020 | 200 | R$37,58 | R$7.516,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | **R$ 7.516,00** | |

**VENCEDOR - NORMELIA LOTTERMANN**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20MX3,50M | UNIDADE | REIFLEX RX40 | 40 | R$590,00 | R$23.600,00 |
| 41 | QUADRO ESCOLAR, PARA GIZ COM LOUSA MELAMÍNICA VERDE QUADRICULADA, COLADA EM PLACA DE MDF, COM MOLDURA E SUPORTE DE GIZ E PÓ EM TODA A EXTENSÃO DO QUADRO, MEDINDO 1,20M X 3,50M | UNIDADE | REIFLEX RX41 | 80 | R$590,00 | R$47.200,00 |
| 43 | QUADRO ESCOLAR, PARA GIZ COM LOUSA MELAMÍNICA VERDE QUADRICULADA, MEDINDO 1,20M X 4,50M. | UNIDADE | REIFLEX RX43 | 80 | R$810,00 | R$64.800,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | **R$ 135.600,00** | |

**VENCEDOR - PAPIROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CADEIRA EMPILHÁVEL | UNIDADE | ELITE | 50 | R$63,00 | R$ 3.150,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | **R$ 3.150,00** | |

**VENCEDOR - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS, Corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade 25 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas (todas) com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, 02 dobradiças metálicas por porta com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira, fundo e portas confeccionada em madeira aglomerada de 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca ou cinza medindo 85 cm de largura X 76 cm de altura X 53 cm de profundidade (variação máxima aceita de 5 cm para maior ou menor). | UNIDADE | ANDRIEI MA602 | 200 | R$215,00 | R$43.000,00 |
| 11 | BANCO DE REFEITÓRIO EM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR, ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO, COM CORTES SOB A FORMA DE ÂNGULO, EMPILHÁVEL | UNIDADE | ANDRIEI MA603 | 100 | R$155,00 | R$15.500,00 |
| 12 | CADEIRA FIXA | UNIDADE | ANDRIEI MA605 | 400 | R$60,00 | R$24.000,00 |
| 31 | MESA DE REFEITÓRIO RETANGULAR | UNIDADE | ANDRIEI MA611 | 160 | R$228,00 | R$36.480,00 |
| 32 | MESA DE REFEITÓRIO RETANGULAR | UNIDADE | ANDRIEI MA611 | 40 | R$228,00 | R$9.120,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | **R$ 128.100,00** | |

**VENCEDOR - TECVENDAS COM E REPESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | MESA DE REUNIÃO RETANGULAR | UNIDADE | CEQUIPEL MRF014/E SP | 40 | R$300,00 | R$ 12.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | **R$ 12.000,00** | |

**VENCEDOR - VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | BANCADA DE INOX, COM TAMPO E PANELEIRO INFERIOR EM AÇO INOX | UNIDADE | BRASCOOL | 15 | R$1.389,00 | R$20.835,00 |
| 19 | CARRO PLATAFORMA PARA REFEITÓRIO | UNIDADE | IMECA | 15 | R$1.563,17 | R$23.447,55 |
| 48 | ARMÁRIO PIA COM TAMPO DE INOX | UNIDADE | Indekes; Pianox | 25 | R$498,00 | R$12.450,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | **R$ 56.732,55** | |

**DESERTOS -** 29, 38, 44 e 54.

**FRACASSADOS -** 07 e 08.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.
**PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até **20 (dias) dias** a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.

**FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de novembro de 2020.

***AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN***
Secretária Municipal da Educação

***JOSÉ MAURI HENNEMAN***
Secretário Municipal da Administração

***LUIS GILBERTO PAVIN***
Secretário de Governo

***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Saúde

***LUIS CARLOS SILVÉRIO***
Secretário Municipal de Des. Urbano e Habitação

***ANTONIO RICARDO MILGIORANSA***
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

***MÁRCIO STRAPASSON***
Secretário Municipal de Planejamento

***LUIS CARLOS SILVÉRIO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Obras e Viação

***MÁRCIO ROBERTO TONIOLO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

***ALESSANDRA DA SILVA***
Secretária Municipal da Fazenda

***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

***PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

***AMAURI CESAR CARDOZO***
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**A1E17A17

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL - PSPS 004/2020**

Dispõe sobre a Homologação do Resultado da classificação geral dos candidatos à Agentes de Combate a Endemias (ACE) e à Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2020.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 004/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:
Fica homologado o Resultado Final e Classificação Final dos candidatos à Agente de Combate a Endemias e à Agente Comunitário de Saúde, conforme abaixo:
I – A classificação final geral conforme data e hora do contato via WhatsApp dos Agentes Comunitários de Saúde ( ACS) , conforme Anexo I;
II – A classificação final geral conforme data e hora do contato via WhatsApp dos Agente de Combate à Endemias (ACE), conforme Anexo II.
NOTA DE ESCLARECIMENTO:

Para a classificação dos candidatos o método utilizado foi a data e horário do primeiro contato realizado pelo candidato através do WhatsApp. Foram desclassificados os candidatos que não encaminharam ficha de inscrição preenchida, ou não informaram todos os campos solicitados na ficha e, que não realizaram o contato dentro do período de inscrição determinado pelo Edital nº 004/2020 – sendo de 16/06/2020 à 22/06/2020.

Esclarecemos ainda, que dada a Urgência da contratação devido a Pandemia de COVID 19 (Coronavírus), já foram convocados os candidatos até a classificação 193 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e, até a classificação 13 para o cargo de Agente de Combate a Endemias.
Além disso os candidatos classificados para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde devem residir dentro da área de abrangência das Unidades de Saúde que possuem vagas disponíveis conforme Edital 004/2020 e, serão ainda classificados por Unidade de Saúde de acordo com o endereço informado na ficha de inscrição.
ANEXO I: CLASSIFICAÇÃO GERAL AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

| Classificação Agentes Comunitários de Saúde | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Data | Horário | final do telefone | Nome Completo | RG | CPF |
| 1 | 16/06/2020 | 00:03 | *****9702 | Vitor Francis Assis Gonzales | 12.706.720-1 | 084.865.929-50 |
| 2 | 16/06/2020 | 07:58 | *****3132 | Leonardo Kabitschke Vieira | 31.277.657-8 | 075.733.009-64 |
| 3 | 16/06/2020 | 07:59 | *****8930 | Louanne Kabitschke Nascimento | 13.759.423-4 | 076.482.129-60 |
| 4 | 16/06/2020 | 08:01 | *****8187 | Kelly Cristina Ribas | 8.949.484-2 | 063.494.119-43 |
| 5 | 16/06/2020 | 08:01 | *****1656 | Aline Pissaia De Souza Bessa | 10.490.477-7 | 080.728.159-03 |
| 6 | 16/06/2020 | 08:05 | *****7290 | Elen Regina Ribas | 10.807.976-2 | 075.438.099-82 |
| 7 | 16/06/2020 | 08:59 | *****5334 | Marcela Fatima De Oliveira | 9.655.692-6 | 051.260.079-12 |
| 8 | 16/06/2020 | 08:59 | *****3619 | Fabiana Da Silva | 8.490.168-7 | 053.560.219-76 |
| 9 | 16/06/2020 | 09:54 | *****8808 | Natally Xavier Martins Durando | 13.044.307-9 | 112.042.959-56 |
| 10 | 16/06/2020 | 09:56 | *****1444 | Rafaela De Oliveira Leopoldo | 10.848.397-0 | 073.158.979-33 |
| 11 | 16/06/2020 | 10:03 | *****0879 | Amanda Karoliny Tavares Da Silva | 10.273.982-5 | 067.255.649-85 |
| 12 | 16/06/2020 | 10:06 | *****0329 | Neusa Moraes De Almeida | 5.428.835-2 | 574.709.529-34 |
| 13 | 16/06/2020 | 10:06 | *****2634 | Lucimara Da Aparecida Ramos Martins | 10.433.938-1 | 070.774.809-76 |
| 14 | 16/06/2020 | 10:07 | *****6889 | Isabela Schuster De Souza | 13.050.989-4 | 107.985.279-43 |
| 15 | 16/06/2020 | 10:10 | *****8885 | Lucas Gabriel Da Silva Kaczorowski | 15.043.410-6 | 134.220.679-73 |
| 16 | 16/06/2020 | 10:12 | *****5230 | Virginia Lane Casanova Antunes Petrus | 10.348.730-7 | 070.893.869-88 |
| 17 | 16/06/2020 | 10:14 | *****1738 | Tadeu Pedroso Rodrigues de Moraes | 14.125.894-0 | 134.905.199-30 |
| 18 | 16/06/2020 | 10:14 | *****5941 | Nicoly Cavalheiro Jesuino | 13.024.533-1 | 093.148.259-30 |
| 19 | 16/06/2020 | 10:17 | *****1736 | Patricia Berti Alves Machado | 6.847.082-0 | 029.740.529-24 |
| 20 | 16/06/2020 | 10:17 | *****3239 | Leticia Aparecida Borges | 12.665.257-7 | 102.613.769-18 |
| 21 | 16/06/2020 | 10:22 | *****6644 | Jenniffer Fernanda Santana Dos Santos | 13.637.634-9 | 106.581.169-16 |
| 22 | 16/06/2020 | 10:25 | *****1820 | Christian Candido Ferreira De Campos | 8.685.552-6 | 050.834.859-58 |
| 23 | 16/06/2020 | 10:26 | *****3975 | Alice Santos E Silva | 11.052669-5 | 101.204.099-25 |
| 24 | 16/06/2020 | 10:31 | *****0291 | Elaine Aparecida Padilha | 5.458.916-6 | 610.616.979-91 |
| 25 | 16/06/2020 | 10:31 | *****3237 | Karine Débora Faria Da Silva Soares | 14.358.347-3 | 082.930.769-92 |
| 26 | 16/06/2020 | 10:33 | *****3664 | Solange Heinzen Da Paz Da Silva | 9.636.087-8 | 080.061.099-74 |
| 27 | 16/06/2020 | 10:34 | *****2616 | Jessica Santiago Dos Santos De Souza | 10.393.632-2 | 082.965.819-06 |
| 28 | 16/06/2020 | 10:35 | *****2282 | Noeli De Fatima Vansovitz Dos Santos | 4.389.196-0 | 609.202.899-91 |
| 29 | 16/06/2020 | 10:39 | *****9462 | Bruna Camile Pereira | 12.431.147-0 | 103.411.839-03 |
| 30 | 16/06/2020 | 10:39 | *****6673 | Camila Das Neves Botega Netto | 8.692.380-7 | 049.052.599-75 |
| 31 | 16/06/2020 | 10:40 | *****7492 | Rayza Bassani Da Silva | 42.826.849-3 | 085.678.019-74 |
| 32 | 16/06/2020 | 10:42 | *****3153 | Rafaela Ceccon Boeno | 10.000.498-4 | 068.304.609-80 |
| 33 | 16/06/2020 | 10:46 | *****8816 | Phamella Torres | 10.904.803-8 | 075.599.519-88 |
| 34 | 16/06/2020 | 10:46 | *****4814 | Naielle Najara Xavier | 12.534.946-3 | 088.433.989-03 |
| 35 | 16/06/2020 | 10:47 | *****1271 | Luzia De Jesus De Paula | 11.052.300-9 | 090.818.909-56 |
| 36 | 16/06/2020 | 10:49 | *****5260 | Jheniffer Christini Schneider Rosa | 14.336.633-2 | 125.210.049-36 |
| 37 | 16/06/2020 | 10:49 | *****2218 | Nara Cristina Kovalezuck De Oliveira | 9.943.387-6 | 062.469.509-30 |
| 38 | 16/06/2020 | 10:52 | *****1979 | Arielly Colis Martins | 13.723.560-9 | 131.272.239-86 |
| 39 | 16/06/2020 | 10:53 | *****1366 | Karen Alexandre Prestes | 10.400.579-9 | 112.022.149-83 |
| 40 | 16/06/2020 | 10:53 | *****4704 | Andreia Francisco Dos Santos Biora | 9.887.456-9 | 056.610.449-09 |
| 41 | 16/06/2020 | 10:53 | *****1273 | Adalgisa Loeper | 7.922.305-0 | 036.281.709-07 |
| 42 | 16/06/2020 | 10:53 | *****8075 | Leila Sirlei Da Silva | 8.914.613-5 | 063.124.339-94 |
| 43 | 16/06/2020 | 10:53 | *****4577 | Geraldo Wolff Jakopitsch | 6.570.735-7 | 029.413.089-62 |
| 44 | 16/06/2020 | 10:53 | *****4462 | Josieli De Jesus Correia | 9.319.927-8 | 072.074.449-07 |
| 45 | 16/06/2020 | 10:55 | *****4841 | Josiane Taborda Araujo | 7.999.663-7 | 043.520.619-21 |
| 46 | 16/06/2020 | 10:55 | *****6750 | João Victor Moleta | 13.207.078-4 | 108.905.249-98 |
| 47 | 16/06/2020 | 10:55 | *****8063 | Beatriz Lepeco Do Prado | 12.944.429-3 | 116.524.799-29 |
| 48 | 16/06/2020 | 10:55 | *****4411 | Karolina Beatriz Albring Zamarchi | 12.858.834-5 | 105.135.479-08 |
| 49 | 16/06/2020 | 10:55 | *****4997 | Cristiele Mafra | 9.989.096-7 | 073.940.829-11 |
| 50 | 16/06/2020 | 10:55 | *****6601 | Lucas Fonseca De Souza | 13.194.039-4 | 111.876.099-94 |
| 51 | 16/06/2020 | 10:59 | *****3832 | Tristao De Castro Miranda | 9.497.109-8 | 064.472.669-56 |
| 52 | 16/06/2020 | 10:59 | *****1425 | Lisangela Cristina Da Silva Assumpção | 9.743.150-7 | 056.992.989-08 |
| 53 | 16/06/2020 | 10:59 | *****9556 | Welton Rodrigo Baldissera Izak | 8.103.980-1 | 006.954.639-85 |
| 54 | 16/06/2020 | 10:59 | *****7094 | Paola Cristiane Dos Reis Rodrigues | 12.504.914-1 | 081.482.049-26 |
| 55 | 16/06/2020 | 10:59 | *****8669 | Shirle Martins Bordinhon | 10.769.224-0 | 075.212.09-06 |
| 56 | 16/06/2020 | 11:01 | *****0364 | Michael Thiago Coelho | 8.480.008-2 | 047.878.919-01 |
| 57 | 16/06/2020 | 11:01 | *****0804 | Francielli Da Silva Baiano | 13.415.455-1 | 093.181.389-20 |
| 58 | 16/06/2020 | 11:01 | *****5317 | Diomarina Aparecida Machado | 4.629.664-8 | 544.693.339-72 |
| 59 | 16/06/2020 | 11:01 | *****5794 | Wanderson Hansen Da Silva | 9.455.347-4 | 046.453.479-85 |
| 60 | 16/06/2020 | 11:01 | *****0362 | Larissa De Morais Fantato | 11.052.251-1 | 096.329.439-37 |
| 61 | 16/06/2020 | 11:04 | *****1614 | Jociele Cristina Franco | 8.566.411-5 | 059.920.029-44 |
| 62 | 16/06/2020 | 11:04 | *****5287 | Dara Aparecida Heger Dos Santos | 12.619.733-0 | 069.273.189-0 |
| 63 | 16/06/2020 | 11:04 | *****6753 | Suzana Borges | 8.479.150-4 | 050.588.399-62 |
| 64 | 16/06/2020 | 11:04 | *****4105 | Indianara Mariane Lopes | 9.132.656-6 | 010.016.689-01 |
| 65 | 16/06/2020 | 11:06 | *****8302 | Nilcea Santos Da Silva | 7.104.822-5 | 020.201.049-03 |
| 66 | 16/06/2020 | 11:06 | *****9997 | Elen Da Silva Magalhães | 13.069.021-1 | 108.441.119-96 |
| 67 | 16/06/2020 | 11:06 | *****5012 | Emerson Ribeiro Schimerski | 9.66.296-3 | 073.646.729-74 |
| 68 | 16/06/2020 | 11:06 | *****0236 | Elizabeth Adriana Souza | 6.111.584-6 | 862.239.849-87 |
| 69 | 16/06/2020 | 11:06 | *****3470 | Daniele Aparecida Silvestre | 12.899.914-0 | 093.194.839-81 |
| 70 | 16/06/2020 | 11:06 | *****9760 | Jucimara De Jesus | 8.450.746-6 | 047.269.249-66 |
| 71 | 16/06/2020 | 11:06 | *****0979 | Daniele Regina Weber | 14.285.410-4 | 003.695.319-90 |
| 72 | 16/06/2020 | 11:06 | *****6675 | Elisângela Bozza De Oliveira | 8.942.168-3 | 052.319.939-21 |
| 73 | 16/06/2020 | 11:10 | *****8722 | Monica Dos Santos Moreira | 10.536.166-1 | 071.582.789-80 |
| 74 | 16/06/2020 | 11:10 | *****8415 | Heloisa Eva Ribeiro De Almeida | 13.097.958-1 | 063.725.069-98 |
| 75 | 16/06/2020 | 11:10 | *****9423 | Alexssandro Alves Maciel | 8.846.811-2 | 045.101.259-33 |
| 76 | 16/06/2020 | 11:10 | *****8415 | Heloisa Eva Ribeiro De Almeida | 13.097.958-1 | 063.725.069-98 |
| 77 | 16/06/2020 | 11:10 | *****8090 | Elisiane Dos Santos | 14.429.365-7 | 119.787.699-54 |
| 78 | 16/06/2020 | 11:10 | *****5455 | Fabiana Pereira Da Cruz | 7.840.683-6 | 036.342.269-27 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 16/06/2020 | 11:10 | *****8960 | Josiane Alves De Freitas | 8.449.928-50 | 007.850.449-06 |
| 80 | 16/06/2020 | 11:10 | *****2427 | Eleandro Parizotto | 15.475.128-9 | 423.267.498-55 |
| 81 | 16/06/2020 | 11:10 | *****3050 | Luana Paula Machado | 90.883.882-2 | 058.092.089-59 |
| 82 | 16/06/2020 | 11:10 | *****9281 | Maria Lúcia Zamaro | 8.821.561-3 | 046.676.169-46 |
| 83 | 16/06/2020 | 11:10 | *****9194 | Regiane Wolf | 8.422.964-4 | 054.653.789-80 |
| 84 | 16/06/2020 | 11:10 | *****6194 | Idalécio Douglas De Paula | 7-504.385-6 | 034.891.729-57 |
| 85 | 16/06/2020 | 11:10 | *****7457 | Arlete Kapp | 9.583.225-3 | 065.481.029-08 |
| 86 | 16/06/2020 | 11:14 | *****5633 | Nicoly Leite De Abreu | 14.189.000-26 | 130.763.959-39 |
| 87 | 16/06/2020 | 11:14 | *****5495 | Rodrigo Bonfim Da Silveira | 10.093.499-0 | 082.251.879-11 |
| 88 | 16/06/2020 | 11:14 | *****5697 | Graziele Cristina Da Silva | 10.861.896-5 | 074.537.859-52 |
| 89 | 16/06/2020 | 11:14 | *****8800 | Vanessa Lima Dos Santos | 14.025.402-9 | 139.949.229-25 |
| 90 | 16/06/2020 | 11:14 | *****3082 | Thays Mironov Franco | 12.720.162-5 | 085.766.349-61 |
| 91 | 16/06/2020 | 11:14 | *****2219 | Suelen Lining Custodio | 9.185.336-1 | 075.656.059-48 |
| 92 | 16/06/2020 | 11:18 | *****4419 | Adriana Damaso Da Rosa Soares | 9.544.954-4 | 052.062.299-54 |
| 93 | 16/06/2020 | 11:18 | *****4242 | Lucas Henrique Gonçalves Da Cruz | 10.469.397-0 | 103.914.779-86 |
| 94 | 16/06/2020 | 11:18 | *****0979 | Fernanda Santos Souza | 9.717.261-7 | 060.928.769-60 |
| 95 | 16/06/2020 | 11:18 | *****6121 | Daisy Julia Santos Antunes De Souza | 13.414.992-2 | 099.820.119-79 |
| 96 | 16/06/2020 | 11:18 | *****9556 | Alice Da Silva Izidoro | 12.505.234-7 | 096.238.159-48 |
| 97 | 16/06/2020 | 11:18 | *****4840 | Davillyn Fernanda De Souza Moretto | 10.636.864-3 | 073.833.699-80 |
| 98 | 16/06/2020 | 11:18 | *****0592 | Rodrigo De Souza Santos | 9-428-923-8 | 052.451.399-60 |
| 99 | 16/06/2020 | 11:18 | *****2456 | Camila Fernanda Mendes | 7.966.515-0 | 064.981.889-01 |
| 100 | 16/06/2020 | 11:22 | *****5273 | Estela Diovana Fogaça De Araujo | 12.450.911-4 | 113.426.519-01 |
| 101 | 16/06/2020 | 11:22 | *****2521 | Rozilei Da Silva Santos | 709.033.765-5 | 835.308.806-68 |
| 102 | 16/06/2020 | 11:22 | *****1178 | Allana Aparecida Santos Berlanda | 14.065.092-7 | 112.413.939-74 |
| 103 | 16/06/2020 | 11:22 | *****6073 | Cassio De Souza | 6.974.213-0 | 033.352.939-16 |
| 104 | 16/06/2020 | 11:22 | *****8292 | Brigitte Da Cruz | 7.644.079-4 | 028.756.389-80 |
| 105 | 16/06/2020 | 11:24 | *****2158 | Ana Carolaine Jung Da Silva | 10.968.442-2 | 084.900.229-09 |
| 106 | 16/06/2020 | 11:26 | *****0452 | Geni Dolinski Da Rocha | 7.229.482-3 | 023.044.079-78 |
| 107 | 16/06/2020 | 11:26 | *****3491 | Edilson Lima Da Silva | 9.973.981-9 | 096.224.159-89 |
| 108 | 16/06/2020 | 11:26 | *****7953 | Franciane Aparecida Medeiros dos Santos Goveia | 13.698.660-5 | 104.924.429-08 |
| 109 | 16/06/2020 | 11:27 | *****4299 | Morgana Gasparin | 10.381.490-1 | 083.403.179-54 |
| 110 | 16/06/2020 | 11:27 | *****2659 | Marciane Aparecida da Rosa | 9.585.259-9 | 068.588.559-39 |
| 111 | 16/06/2020 | 11:28 | *****5302 | Anderson Turmina De Lara | 7.249.958-1 | 044.787.449-71 |
| 112 | 16/06/2020 | 11:28 | *****3556 | Francielle Aparecida Medeiros Garcia | 13.658.811-7 | 104.924.479-69 |
| 113 | 16/06/2020 | 11:28 | *****1831 | Dayane Ferreira De Marafigo | 9.966.505-0 | 085.557.309-02 |
| 114 | 16/06/2020 | 11:30 | *****6112 | Lilian Terezinha Vieira Dos Santos | 3.881.238 | 030.434.739-65 |
| 115 | 16/06/2020 | 11:30 | *****6718 | Leonardo Vinicius Farias Bonato | 9.372.971-2 | 046.306.239-17 |
| 116 | 16/06/2020 | 11:30 | *****0132 | Fernando De Paula | 12.819.593-9 | 089.984.179-10 |
| 117 | 16/06/2020 | 11:30 | *****1584 | Maria Aline Medeiros Da Rosa | 8.934.792-0 | 047.650.899-16 |
| 118 | 16/06/2020 | 11:30 | *****9002 | Damaris Dos Santos Nascimento | 9.145.307-0 | 039.801.379-96 |
| 119 | 16/06/2020 | 11:30 | *****8994 | Daniele De Paula Alves | 9.193.151-3 | 043.846.249-13 |
| 120 | 16/06/2020 | 11:30 | *****9304 | Ketlyn Gonçalves Dos Santos | 14.702.637-7 | 125.631.339-47 |
| 121 | 16/06/2020 | 11:30 | *****6521 | Ana Paula Fernandes Dias | 8.217.283-1 | 075.740.979-25 |
| 122 | 16/06/2020 | 11:31 | *****9456 | Simone Da Silva Sereia | 14.050.705-9 | 127.969.279-03 |
| 123 | 16/06/2020 | 11:31 | *****0612 | Rosmari Garais | 05.005.540-07 | 716.619.809-53 |
| 124 | 16/06/2020 | 11:31 | *****5809 | Bianca Caroline Nascimento Andrade | 12.347.253-5 | 084.177.319-03 |
| 125 | 16/06/2020 | 11:31 | *****8796 | Juliete Da Silva Do Nascimento | 8.218.768-5 | 035.230.009-47 |
| 126 | 16/06/2020 | 11:32 | *****8474 | Amanda Caroline De Oliveira Camarinho | 10.637.485-6 | 087.350.489-56 |
| 127 | 16/06/2020 | 11:32 | *****8441 | Jennifer Caroline Moraes | 10.966.779-0 | 053.023.279-64 |
| 128 | 16/06/2020 | 11:32 | *****4749 | Grazielle Do Nascimento Heck | 12.397.937-0 | 106.779.299-60 |
| 129 | 16/06/2020 | 11:32 | *****5683 | Maria Gabriele Nascimento de Brito Santos | 14.296.764-2 | 117.257.339-51 |
| 130 | 16/06/2020 | 11:33 | *****5782 | Inajara Dailla Depetris | 9.484.429-0 | 011.313.779-66 |
| 131 | 16/06/2020 | 11:34 | *****0776 | Adalia Soares Rocha | 7.922.269-0 | 006.480.294-38 |
| 132 | 16/06/2020 | 11:34 | *****9925 | Silmara Dos Santos Nascimento | 9.865.346-5 | 055.466.099-74 |
| 133 | 16/06/2020 | 11:34 | *****1934 | Silvana De Freitas Ribeiro | 32.980.166-1 | 264.527.178-20 |
| 134 | 16/06/2020 | 11:35 | *****7186 | Hellen Thayná Prestes E Silva | 12.910.726-0 | 124.224.689-42 |
| 135 | 16/06/2020 | 11:35 | *****3141 | Cristiane Aparecida De Freitas | 3.764.991-0 | 544.226.049-53 |
| 136 | 16/06/2020 | 11:35 | *****4936 | Jéssica De Oliveira Santos De Jesus | 11.063.615-6 | 078.321.389-12 |
| 137 | 16/06/2020 | 11:35 | *****0511 | Danielli Vaz de Almeida | 12.328.973-0 | 082.343.009-03 |
| 138 | 16/06/2020 | 11:35 | *****5590 | Chaiane Aparecida De Meua | 17.769.776-9 | 107.852.189-12 |
| 139 | 16/06/2020 | 11:35 | *****2143 | Juliano Daeski Duda | 8.900.897-2 | 059.782.459-24 |
| 140 | 16/06/2020 | 11:35 | *****3154 | Thais Ferreira Da Silva | 10.635.859-1 | 083.222.069-84 |
| 141 | 16/06/2020 | 11:35 | *****3730 | Herivelton Ribeiro Dos Santos | 8.758.627-8 | 039.067.229-70 |
| 142 | 16/06/2020 | 11:37 | *****6063 | Camila Barbosa Do Nascimento | 10.476.505-6 | 069.048.739-81 |
| 143 | 16/06/2020 | 11:37 | *****0237 | Zelia Aparecida Martins | 6.148-800-6 | 031.117.919-39 |
| 144 | 16/06/2020 | 11:37 | *****6558 | Viviane Rodrigues Da Silva | 12.414.552-0 | 091.513.849-22 |
| 145 | 16/06/2020 | 11:37 | *****5967 | Milena De Aguiar Dos Santos | 21.424.463-61 | 084.872.655-37 |
| 146 | 16/06/2020 | 11:37 | *****2827 | Silei França | 24.270.855-9 | 133.687.958-05 |
| 147 | 16/06/2020 | 11:37 | *****9584 | Daniela Reis Dos Santos | 12.759.644-1 | 096.255.679-33 |
| 148 | 16/06/2020 | 11:38 | *****0741 | Thatielly Alves Otton Silva | 13.448.041-6 | 090.042.539-39 |
| 149 | 16/06/2020 | 11:38 | *****1970 | Marjory Karine Taborda De Faria | 12.672.988-0 | 084.810.289-40 |
| 150 | 16/06/2020 | 11:38 | *****4916 | Andreina Valentina Azocar | 179686 | 706.704.182-18 |
| 151 | 16/06/2020 | 11:38 | *****6455 | Marcia Cristiane Nascimento Mondeque | 7.709.176-9 | 044.543.939-40 |
| 152 | 16/06/2020 | 11:38 | *****4140 | Stephanie Da Silva Ostroski Mendes | 8.608.499-6 | 086.089.089-99 |
| 153 | 16/06/2020 | 11:38 | *****2714 | Bruna Estefani Lopes | 12.591.831-0 | 103.291.419-02 |
| 154 | 16/06/2020 | 11:38 | *****1821 | Eliane Do Espirito Santo Purcotes | 10.411.655-8 | 089.469.409-05 |
| 155 | 16/06/2020 | 11:38 | *****8253 | Camilo Henrique De Almeida Siva | 15.209.422-1 | 027.859.262-77 |
| 156 | 16/06/2020 | 11:38 | *****4313 | Flavia Cristina De Oliveira Brito | 15.119.985-0 | 039.192.619-50 |
| 157 | 16/06/2020 | 11:38 | *****7228 | Rosangela Aparecido Belini | 6.379.305-1 | 026.090.369-81 |
| 158 | 16/06/2020 | 11:41 | *****0206 | Patricia Lilian Delfino Reis | 10.391.624-0 | 072.356.859-64 |
| 159 | 16/06/2020 | 11:41 | *****9687 | Daiane Izak | 10.965.972-0 | 078.557.119-10 |
| 160 | 16/06/2020 | 11:41 | *****8014 | Tabata Amanda Chagas De Carvalho | 12.349.726-0 | 106.912.319-66 |
| 161 | 16/06/2020 | 11:41 | *****7620 | Juliana Beatriz Azi Martins | 11.062.833-1 | 098.630.579-08 |
| 162 | 16/06/2020 | 11:41 | *****1641 | Fernanda Moreira Lacerda | 11.087.217-8 | 083.797.729-03 |
| 163 | 16/06/2020 | 11:41 | *****4941 | Paloma Rodrigues Dos Santos | 12.810.170-5 | 088.100.409-02 |
| 164 | 16/06/2020 | 11:41 | *****0215 | Jackson David Pawlak | 13.251.047-4 | 106.664.469-11 |
| 165 | 16/06/2020 | 11:41 | *****6396 | Franciane Ivaniski Da Silva | 9.966.517-3 | 076.987.669-26 |
| 166 | 16/06/2020 | 11:41 | *****5958 | Valciane Da Costa Cavali De Souza | 7-632.964-8 | 036.788.839-40 |
| 167 | 16/06/2020 | 11:41 | *****7108 | Ketlyn Rocha De Andrade Pereira | 14.159.212-2 | 124.639.289-56 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 168 | 16/06/2020 | 11:41 | *****1507 | Lindicey Cristine Cavalin De Souza | 12.533.823-2 | 121.015.199-50 |
| 169 | 16/06/2020 | 11:41 | *****1793 | Jessica Laurine Oliveira Comparin | 9.322.814-6 | 081.746.399-26 |
| 170 | 16/06/2020 | 11:41 | *****7845 | Kainara Vitória Soares Sebastião | 15.135.361-4 | 136.461.729-32 |
| 171 | 16/06/2020 | 11:41 | *****7048 | Jeane Da Rocha Oliveira | 7.075.079-1 | 024.053.029-26 |
| 172 | 16/06/2020 | 11:41 | *****7542 | Iracellis Soares Fragoso Bontorin | 15.280.897-6 | 028.183.469-59 |
| 173 | 16/06/2020 | 11:41 | *****8833 | Suzana Aparecida Brapa | 7.980.599-8 | 009.356.949-19 |
| 174 | 16/06/2020 | 11:41 | *****9215 | Kelly Solange Teodoro | 9.904.982-0 | 0558.037.339-89 |
| 175 | 16/06/2020 | 11:41 | *****8293 | Gabriela Cristina De Souza Vieira | 13.372.402-8 | 115.691.599-63 |
| 176 | 16/06/2020 | 11:41 | *****6296 | Suellen Ribeiro Boletti | 13.590.422-8 | 119.899.939-07 |
| 177 | 16/06/2020 | 11:41 | *****3456 | Márcia Piotrowsky Da Silva | 6.438.490-2 | 996.081.389-49 |
| 178 | 16/06/2020 | 11:41 | *****0608 | Bibiane Cristine De Proença Silva | 11.113.672-6 | 083.660.929-84 |
| 179 | 16/06/2020 | 11:41 | *****4043 | Mirele Catarina Siqueira | 10.153.319-0 | 064.305.599-12 |
| 180 | 16/06/2020 | 11:49 | *****2086 | Isa Carla Nascimento Da Fonseca | 10.635.847-8 | 078.176.169-73 |
| 181 | 16/06/2020 | 11:49 | *****1991 | Keity Daniella Ferreira Dos Santos | 12.352.101-3 | 092.619.959-50 |
| 182 | 16/06/2020 | 11:49 | *****7459 | Jennifer Thais Dos Santos Alves | 14.794.807-7 | 106.515.069-56 |
| 183 | 16/06/2020 | 11:49 | *****2996 | Jaquelina De Almeida | 6.404.840-6 | 005.213.139-45 |
| 184 | 16/06/2020 | 11:50 | *****3262 | Amanda Campozano De Lima Calixtro | 9.443.005-4 | 079.313.789-62 |
| 185 | 16/06/2020 | 11:50 | *****3795 | Agata Jessica Da Silva Stacker | 8.722.676-0 | 050.575.719-23 |
| 186 | 16/06/2020 | 11:50 | *****4142 | Izabela Jéssica De Lima Santana | 13.469.869-1 | 111.427.579-43 |
| 187 | 16/06/2020 | 11:50 | *****1003 | Luciana Santos Lima | 9.358.947-5 | 054.398.239-48 |
| 188 | 16/06/2020 | 11:50 | *****0840 | Emily Alexandra Dos Santos | 14.177.279-1 | 114.703.989-58 |
| 189 | 16/06/2020 | 11:50 | *****9336 | Ana Karoline Ferreira Da Silva | 12.970.754-2 | 093.014.349-38 |
| 190 | 16/06/2020 | 11:50 | *****8159 | Luiz Carlos De Oliveira | 14.673.334-4 | 124.957.719-55 |
| 191 | 16/06/2020 | 11:50 | *****8063 | Miria Rosa De Oliveira | 7.345.620-7 | 271.459.794-7 |
| 192 | 16/06/2020 | 11:51 | *****6273 | Adriele Valdete Machado | 9.436.802-2 | 062.592.809-12 |
| 193 | 16/06/2020 | 11:51 | *****0716 | Jhony De Lima Do Carmo | 13.276.090-0 | 100.358.949-97 |
| 194 | 16/06/2020 | 11:51 | *****7528 | Suzana Aparecida Corrêa | 9.358.904-1 | 059.502.349-52 |
| 195 | 16/06/2020 | 11:52 | *****5644 | Alana Fagundes Da Silva Santos | 12.415.456-1 | 096.051.959-92 |
| 196 | 16/06/2020 | 11:52 | *****7521 | Angelita Vieira Lopes | 8.610.746-5 | 066.881.669-41 |
| 197 | 16/06/2020 | 11:52 | *****8806 | Fabiana Aparecida Da Silva | 9.051.505-55 | 042.905.729-60 |
| 198 | 16/06/2020 | 11:52 | *****6751 | Jucimara Guimarães Polli | 9.181.680-6 | 042.193.399-22 |
| 199 | 16/06/2020 | 11:52 | *****8642 | Karol Batista Carvalho | 13.062.501-0 | 111.261.139-80 |
| 200 | 16/06/2020 | 11:52 | *****6224 | Daniele Maria Ferreira Lopes | 9.486.731-2 | 048.887.419-05 |
| 201 | 16/06/2020 | 11:54 | *****2015 | Brunagodoi Amestrong | 12.926.508-6 | 057.723.079-40 |
| 202 | 16/06/2020 | 11:54 | *****4256 | Rosani Dos Santos Cardoso | 8.704.741-5 | 040.909.618-98 |
| 203 | 16/06/2020 | 11:54 | *****7695 | Raquel Moreira Ferraz | 8.321.033-8 | 036.424.949-86 |
| 204 | 16/06/2020 | 11:54 | *****8183 | Caio Francisco Ribeiro | 12.537.970-2 | 114.960.059-45 |
| 205 | 16/06/2020 | 11:54 | *****6454 | Daniel De Oliveira Brasil | 15.820.374 | 564.265.939-15 |
| 206 | 16/06/2020 | 11:54 | *****2953 | Thais Biora Comim Da Silva | 12.375.850-1 | 806.235.969-85 |
| 207 | 16/06/2020 | 11:54 | *****4293 | Claudete Luds | 7.152.999-1 | 968.270.419-72 |
| 208 | 16/06/2020 | 11:54 | *****8269 | Ingrid Dos Santos Néres | 10.964.180-4 | 099.951.149-17 |
| 209 | 16/06/2020 | 11:54 | *****7566 | Cilene Bandaszawskida Silva | 8.118.961-7 | 037.458.909-73 |
| 210 | 16/06/2020 | 11:55 | *****1372 | Aline Daiana Bestel De Moura | 9.486.295-7 | 052.647.469-66 |
| 211 | 16/06/2020 | 11:55 | *****7254 | Verissimo Ideraldo Ferreira | 4.498.070-3 | 689.084.159-04 |
| 212 | 16/06/2020 | 11:55 | *****9726 | Lhoisyane Stheffane Braga dos Santos | 10.386.853-0 | 087.311.079-07 |
| 213 | 16/06/2020 | 11:55 | *****6654 | Edileuza Pinheiro Evangelista | 9.329.744-0 | 047.264.149-25 |
| 214 | 16/06/2020 | 11:55 | *****2022 | Marcos Eduardo Sprada De Oliveira | 14.555.257-5 | 085.007.459-24 |
| 215 | 16/06/2020 | 11:55 | *****3132 | Margarete Cristiana de Souza | 8.861.904-8 | 045.883.859-24 |
| 216 | 16/06/2020 | 11:56 | *****3212 | Camila Rodrigues Mendes | 3.722.706-8 | 121.441.834-14 |
| 217 | 16/06/2020 | 11:56 | *****8981 | Dalmir Geraldo Zermiani | 4.062.915-7 | 766.839.589-04 |
| 218 | 16/06/2020 | 11:56 | *****7728 | Elio Cardoso Junior | 4.678.838-9 | 766.694.599-04 |
| 219 | 16/06/2020 | 11:56 | *****4691 | Ricardo Delfino Dos Santos | 9.035.121-4 | 062.201.359-97 |
| 220 | 16/06/2020 | 11:56 | *****0901 | Debora De Oliveira Brasileiro | 4.889.909-9 | 029.513.289-23 |
| 221 | 16/06/2020 | 11:56 | *****0308 | Gustavo Fromholtz Borba | 9.358.484-8 | 101.079.979-75 |
| 222 | 16/06/2020 | 11:56 | *****8739 | Cristiano Mafra | 12.594.259-8 | 084.967.599-77 |
| 223 | 16/06/2020 | 11:56 | *****9537 | Aline Cristine Da Silva Saldanha | 10.580.797-0 | 076.581.639-37 |
| 224 | 16/06/2020 | 11:56 | *****0028 | Diego Dutra Dos Santos | 13.570.678-7 | 089.758.109-17 |
| 225 | 16/06/2020 | 11:56 | *****6001 | Liliane Havrechak Wolck | 7.591.495-4 | 028.824.899-60 |
| 226 | 16/06/2020 | 11:56 | *****8666 | Fabiane Gabriele Lima De Freitas | 9.563.403-6 | 058.315.389-58 |
| 227 | 16/06/2020 | 11:56 | *****9940 | Rafael Guyss Macedo | 10.539.945-6 | 069.601.879-90 |
| 228 | 16/06/2020 | 11:56 | *****1941 | Cristina Toniolo | 8.175.856-5 | 061.096.369-40 |
| 229 | 16/06/2020 | 11:56 | *****3350 | Edinaldo Da Silva Lorena | 13.507.341-5 | 110.410.109-23 |
| 230 | 16/06/2020 | 11:56 | *****5416 | Mariane Dos Santos De Assis Pacheco | 10.323.515-4 | 008.004.409-47 |
| 231 | 16/06/2020 | 11:56 | *****5131 | Janaína Guyss Macedo | 10.784.387-6 | 083.941.389-00 |
| 232 | 16/06/2020 | 11:56 | *****3530 | Delis Aparecida Do Espirito Santo da Silva | 11.061.251-6 | 075.470.529-32 |
| 233 | 16/06/2020 | 11:56 | *****0611 | Cleide Aparecida Rodrigues Carneiro | 6.529.855-4 | 830.609.109-44 |
| 234 | 16/06/2020 | 11:58 | *****2166 | Eduardo Henrique Ramos Barreira | 10.507.214-7 | 099.158.999-80 |
| 235 | 16/06/2020 | 11:58 | *****9786 | Jhulia Rafaele Dutra | 13.131.971-1 | 093.721.559-77 |
| 236 | 16/06/2020 | 11:58 | *****1839 | Mizael Machado Ribeiro | 7.119.879-6 | 019.049.359-31 |
| 237 | 16/06/2020 | 11:58 | *****1135 | Conceição Aparecida Rodrigues | 6.838.157-6 | 023.448.919-78 |
| 238 | 16/06/2020 | 11:58 | *****3383 | Leticia Teixeira Neves | 13.678.931-7 | 105.206.079-02 |
| 239 | 16/06/2020 | 11:58 | *****2638 | Taciane De Almeida Ireno | 10.387.840-3 | 095.910.429-14 |
| 240 | 16/06/2020 | 11:58 | *****3971 | Janaina Nascimento Soares | 12.545.605-7 | 082.545.229-52 |
| 241 | 16/06/2020 | 11:59 | *****2285 | Thalyta Samara Simiano do Nascimento | 11.063.441-2 | 078.344.909-74 |
| 242 | 16/06/2020 | 11:59 | *****9590 | Nerli Aparecida Dos Santos Cruz | 8.963.572-1 | 060.134.709-25 |
| 243 | 16/06/2020 | 11:59 | *****3056 | Siumara Cardoso De Lima | 8.747.715-0 | 053.628.749-00 |
| 244 | 16/06/2020 | 11:59 | *****0731 | Bruna Bomfim | 13.141.541-9 | 125.053.089-00 |
| 245 | 16/06/2020 | 12:00 | *****4708 | Janaina Dias Quirino Albino | 13.378.772-0 | 353.668.848-96 |
| 246 | 16/06/2020 | 12:00 | *****0971 | Larissa Karoline Da Silva | 12.335.44-3 | 112.434.189-74 |
| 247 | 16/06/2020 | 12:00 | *****1579 | Edi Dayane Cardoso Pereira Teixeira | 9.239307-0 | 042.640.349-57 |
| 248 | 16/06/2020 | 12:00 | *****2507 | João Silvério Larguesa | 13.199.603-9 | 125.477.959-06 |
| 249 | 16/06/2020 | 12:00 | *****7725 | Ana Paula Da Silva Ussler | 8.129.961-7 | 049.31.909-10 |
| 250 | 16/06/2020 | 12:00 | *****1671 | Jean Carlos Simões | 7.189.106-2 | 029.318.319-80 |
| 251 | 16/06/2020 | 12:00 | *****7393 | Fabiana Aparecida De Brito | 10.234.015-9 | 052.142.889-05 |
| 252 | 16/06/2020 | 12:00 | *****1935 | Eliabe Oliveira De Almeida | 13.854.872-4 | 117.993.659-05 |
| 253 | 16/06/2020 | 12:00 | *****8976 | Morgana Aparecida Ribeiro | 12.384.210-3 | 080.273.659-96 |
| 254 | 16/06/2020 | 12:00 | *****0686 | Debora Regina Ribeiro | 12.990.799-1 | 091.477.949-41 |
| 255 | 16/06/2020 | 12:00 | *****4030 | Isabela Maria Da Silva Santos | 13.280.776-0 | 097.397.379-00 |
| 256 | 16/06/2020 | 12:00 | *****8925 | Paola Christina Scuciato | 8.988..339-3 | 041.806.049-57 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 257 | 16/06/2020 | 12:00 | *****4003 | Raquel Cristina De Andrade | 12.473.348-0 | 081.746.389-54 |
| 258 | 16/06/2020 | 12:02 | *****9920 | Tatiane Barbosa Ferreira | 8.718.935-0 | 041.671.509-56 |
| 259 | 16/06/2020 | 12:02 | *****4289 | Sabrina Rosa Dias Gonçalves | 13.383.748-5 | 420.427.128-96 |
| 260 | 16/06/2020 | 12:03 | *****1620 | Ana Carla Mega | 12.337.363-40 | 082.798.009-48 |
| 261 | 16/06/2020 | 12:03 | *****7222 | Michelle Ostroski dos Santos Mendes | 7.295.495-5 | 029.447.969-81 |
| 262 | 16/06/2020 | 12:03 | *****6932 | Kamila Celestina Martins da Silva | 12.832.402-0 | 101.171.549-03 |
| 263 | 16/06/2020 | 12:04 | *****0151 | Jefferson Ramos dos Santos | 7.310.023-2 | 025.393.999-24 |
| 264 | 16/06/2020 | 12:04 | *****2015 | Elizabete Santiago da Silva | 7.225.402-3 | 021.801.439-23 |
| 265 | 16/06/2020 | 12:04 | *****8394 | Josiane da Silva Faria | 7.316.899-6 | 026.804.059-19 |
| 266 | 16/06/2020 | 12:04 | *****7609 | Edilaine Rodrigues Vieira | 40.321.490-7 | 047.510.819-18 |
| 267 | 16/06/2020 | 12:05 | *****4358 | Ana Paula Nunes Cardoso | 8.610.757-0 | 067.579.439-05 |
| 268 | 16/06/2020 | 12:05 | *****4452 | Darline Bueno de Christo | 8.842.798-0 | 045.768.179-90 |
| 269 | 16/06/2020 | 12:06 | *****5679 | Reginal Deni Carneiro | 5.912.987-2 | 787.610.349-91 |
| 270 | 16/06/2020 | 12:07 | *****0119 | Alex Batista da Silva | 10.270.212-3 | 100.622.139-54 |
| 271 | 16/06/2020 | 12:08 | *****0886 | Elisangela Ferreira Rocha | 7.922.838-9 | 037.243.379-06 |
| 272 | 16/06/2020 | 12:09 | *****1062 | Laudiceia Magna de Souza | 7.321.275-8 | 005.057.079-00 |
| 273 | 16/06/2020 | 12:10 | *****3612 | Leonardo Moraes Cecon | 13.617.693-5 | 113.611.299-56 |
| 274 | 16/06/2020 | 12:10 | *****9028 | Solange Barboza Leite | 6.255.191-7 | 859.208.789-91 |
| 275 | 16/06/2020 | 12:11 | *****4562 | Jocineia Cristina dos Santos Faustino | 6.628.245-7 | 027.134.539-09 |
| 276 | 16/06/2020 | 12:11 | *****9734 | Bruna Mottin D'Agostin | 9.309.370-4 | 091.983.789-10 |
| 277 | 16/06/2020 | 12:11 | *****8415 | Heloisa Eva Ribeiro de Almeida | 13.097.958-1 | 063.725.069-98 |
| 278 | 16/06/2020 | 12:13 | *****1433 | Larissa Pina Ribeiro | 13.144.345-5 | 106.362.599-86 |
| 279 | 16/06/2020 | 12:13 | *****8267 | Ana Cristina Garcia da Silva | 8.658.636-3 | 051.757.309-16 |
| 280 | 16/06/2020 | 12:13 | *****3325 | Marisa Bontempo Reis | 5.185.838 | 855.608.986-00 |
| 281 | 16/06/2020 | 12:13 | *****6933 | Bernadete Felde de Jesus | 8.276.575-1 | 030.622.699-52 |
| 282 | 16/06/2020 | 12:13 | *****0374 | Brenda Elis Ferreira da Silva | 13.147.143-2 | 078.522.259-69 |
| 283 | 16/06/2020 | 12:15 | *****0235 | Ana Paula de Souza Jubate | 8.440.566-3 | 057.468.959-11 |
| 284 | 16/06/2020 | 12:16 | *****5426 | Semidelzia Alves Alexandre | 3.823.191-0 | 091.948.048-93 |
| 285 | 16/06/2020 | 12:17 | *****7203 | Caroline de Lima Sales Nagano | 44.692.858-6 | 375.684.648-22 |
| 286 | 16/06/2020 | 12:18 | *****4905 | Taiene Medeiros da Paz | 13.718.101-0 | 110.155.459-20 |
| 287 | 16/06/2020 | 12:18 | *****0898 | Luiz Eduardo França Freire | 15.016.347-1 | 393.497.638-77 |
| 288 | 16/06/2020 | 12:19 | *****3360 | Geane Cristina Taborda | 6.883.001-0 | 023.419.779-01 |
| 289 | 16/06/2020 | 12:19 | *****6695 | Maria dos Santos Gorski | 5.931.982-5 | 875.326-469-04 |
| 290 | 16/06/2020 | 12:20 | *****0243 | Rute Belo de Freitas da Silva | 9.874.753-2 | 671.474.029-05 |
| 291 | 16/06/2020 | 12:21 | *****4410 | Sanderson Eduardo Martins | 13.469.266-9 | 400.689.328-04 |
| 292 | 16/06/2020 | 12:22 | *****5239 | Pamela de Amorim Costa | 12.344.187-7 | 097.438.499-20 |
| 293 | 16/06/2020 | 12:22 | *****7280 | Emanoele dos Santos da Silva | 15.247.421-0 | 111.923.199-07 |
| 294 | 16/06/2020 | 12:22 | *****2472 | Kauane Larissa Silva | 14.352.382-9 | 123.651.459-90 |
| 295 | 16/06/2020 | 12:22 | *****9468 | Joselis de Albuquerque Ribeiro | 9.825.051-4 | 055.625.159-89 |
| 296 | 16/06/2020 | 12:22 | *****3701 | Luana de Castro Lima | 12.524.187-5 | 104.770.879-57 |
| 297 | 16/06/2020 | 12:23 | *****6636 | Elaine Aparecida de Paula | 10.518.119 | 068.748.999-70 |
| 298 | 16/06/2020 | 12:24 | *****7044 | Luciana Heua | 7.829.810-3 | 028.409.589-37 |
| 299 | 16/06/2020 | 12:25 | *****3512 | Gleicy Luana da Silva Magalhaes | 12.967.038-0 | 108.927.339-85 |
| 300 | 16/06/2020 | 12:26 | *****4065 | Alessandra Cristina Henrique da Silva | 10.385.412-1 | 061.807.999-89 |
| 301 | 16/06/2020 | 12:27 | *****4959 | Ivani da Rosa Santos | 10.121.482-6 | 101.124.198-60 |
| 302 | 16/06/2020 | 12:27 | *****2944 | Luana Carolina da Silva | 13.848.946-9 | 108.830.989-54 |
| 303 | 16/06/2020 | 12:27 | *****6596 | Lidiane Marques Gonçalves Dias Shioskai | 7.910.264-4 | 036.221.219-80 |
| 304 | 16/06/2020 | 12:27 | *****9269 | Mariclea Cordeiro Prates dos Santos | 7.869.454-8 | 044.579.389-98 |
| 305 | 16/06/2020 | 12:28 | *****4854 | Silvia Mara do Nascimento | 7.075.059-7 | 018.804.889-81 |
| 306 | 16/06/2020 | 12:28 | *****1833 | Jaqueline Coleta | 5.324.835-7 | 872.860.339-72 |
| 307 | 16/06/2020 | 12:29 | *****5422 | Milaine Regina de Araújo | 9.725.340-4 | 058.445.029-06 |
| 308 | 16/06/2020 | 12:31 | *****2904 | Thais Monique Tavares | 12.348.545-9 | 098.501.079-79 |
| 309 | 16/06/2020 | 12:32 | *****7085 | Felipe Nunes Velho | 8.726.612-5 | 058.707.569-44 |
| 310 | 16/06/2020 | 12:32 | *****6469 | Fatima Aparecida dos Santos Bezerra | 16.614.900-7 | 066.960.728-29 |
| 311 | 16/06/2020 | 12:32 | *****6028 | Camila Lachoski Telles | 14.112.750-0 | 127.934.679-52 |
| 312 | 16/06/2020 | 12:32 | *****8587 | Jhonathan de Souza Santos | 12.734.812-0 | 095.689.169-11 |
| 313 | 16/06/2020 | 12:32 | *****7299 | Gabriele Gonçalves Teixeira | 12.419.421-0 | 101.873.239-09 |
| 314 | 16/06/2020 | 12:33 | *****6712 | Adriana Duarte | 13.795.370-6 | 124.126.899-40 |
| 315 | 16/06/2020 | 12:36 | *****6724 | Rodrigo Ribeiro | 10.748.049-8 | 086.605.86-99 |
| 316 | 16/06/2020 | 12:36 | *****8683 | Andressa Zeglan Espindola | 8.172.658-2 | 031.803.439-58 |
| 317 | 16/06/2020 | 12:36 | *****1608 | Thays Oliveira Miguel | 12.873.040-0 | 091.155.989-26 |
| 318 | 16/06/2020 | 12:37 | *****5699 | Vitor Afonso dos santos Fabricio | 12.771.760-5 | 115.517.469-05 |
| 319 | 16/06/2020 | 12:38 | *****3568 | Rita de Cassia Dias Cunha | 9.954.559-3 | 058.161.409-73 |
| 320 | 16/06/2020 | 12:38 | *****6736 | Adrielle Ferreira Nascimento | 10.546.159-3 | 086.687.909-94 |
| 321 | 16/06/2020 | 12:39 | *****3141 | Sara Sanfelice Martins | 7.836.243-0 | 039.955.479-31 |
| 322 | 16/06/2020 | 12:39 | *****3138 | José Aparecido de Moraes | 19.460.130-4 | 107.628.058-70 |
| 323 | 16/06/2020 | 12:39 | *****5905 | Katiane Cristina Marinho | 10.484.274-7 | 083.968.069-42 |
| 324 | 16/06/2020 | 12:40 | *****7821 | Joice Campanharo | 10.855.556-4 | 077.098.579-30 |
| 325 | 16/06/2020 | 12:40 | *****2775 | Carlos Eduardo Tsuruda Amaral | 12.659.610-3 | 098.673.639-22 |
| 326 | 16/06/2020 | 12:40 | *****0949 | Suzane do Rosario Braine | 8.313.480 | 045.699.489-01 |
| 327 | 16/06/2020 | 12:41 | *****5667 | Edina Aparecida da Costa Franco | 7.510.024-8 | 007.483.289-12 |
| 328 | 16/06/2020 | 12:43 | *****0376 | Gislaine Aparecida de Oliveira | 12.405.592-0 | 092.434.649-30 |
| 329 | 16/06/2020 | 12:44 | *****6125 | Marinalva Pereira Paulino | 8.016.796-2 | 052.462.839-41 |
| 330 | 16/06/2020 | 12:44 | *****3161 | Dayane Regina de Oliveira Gonçalves | 11.114.551-2 | 316.486.398-52 |
| 331 | 16/06/2020 | 12:44 | *****5588 | Fabiane Dambroski | 12.985.488-0 | 091.306.399-13 |
| 332 | 16/06/2020 | 12:45 | *****8535 | Selma Maria da Silva | 5.006.054-3 | 683.351.569-72 |
| 333 | 16/06/2020 | 12:45 | *****7340 | Maria Aparecida Roque Souza Dias | 5.947.396-4 | 835.072.219-34 |
| 334 | 16/06/2020 | 12:45 | *****0779 | Mylena Ribas de Souza | 13.545.845-7 | 116.700.409-41 |
| 335 | 16/06/2020 | 12:46 | *****2688 | Michele Mandira de Almeida | 41.662.558-7 | 083.150.389-07 |
| 336 | 16/06/2020 | 12:46 | *****8389 | Rita Isabela Santiago | 12.610.775-7 | 124.499.699-85 |
| 337 | 16/06/2020 | 12:48 | *****7688 | Cilmara Mosdnik Saraiva | 6.254.549-6 | 877.907.009-44 |
| 338 | 16/06/2020 | 12:48 | *****5278 | Gizele Moreira dos Santos | 9.258.311-2 | 056.374.589-44 |
| 339 | 16/06/2020 | 12:48 | *****1544 | Regina de Mattos | 7.962.364-4 | 029.693.429-10 |
| 340 | 16/06/2020 | 12:49 | *****7906 | Juliana TamirisEsteves dos Reis | 10.721.765-7 | 051.634.949-02 |
| 341 | 16/06/2020 | 12:49 | *****1144 | Gabriely Prates de Oliveira | 12.935.823-8 | 110.385.989-74 |
| 342 | 16/06/2020 | 12:50 | *****9311 | Luiz Henrique da Silva | 9.671.385-1 | 070.830.749-33 |
| 343 | 16/06/2020 | 12:50 | *****5776 | Francisca Maria Menezes da Silva | 15.711.203-1 | 695.620.323-53 |
| 344 | 16/06/2020 | 12:50 | *****7195 | Yasmim Magalhaes Wolkovs | 12.471.127-4 | 122.175.349-55 |
| 345 | 16/06/2020 | 12:51 | *****1032 | Simone do Rocio Gonçalves | 9.094-075-9 | 045.775-809-00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 346 | 16/06/2020 | 12:53 | *****4558 | Anice Gonçalves Antunes | 8.892.425-8 | 047.811.009-02 |
| 347 | 16/06/2020 | 12:53 | *****1239 | Fernanda Furlan | 9.642.439-5 | 072.228.399-07 |
| 348 | 16/06/2020 | 12:54 | *****5200 | Jaqueline Lagos | 7.173.663-6 | 016.189.929-37 |
| 349 | 16/06/2020 | 12:55 | *****2561 | Murilo Biscaia | 8.253.152-1 | 044.259.539-59 |
| 350 | 16/06/2020 | 12:55 | *****0585 | Valdete Aparecida de Lima | 5.945.405-6 | 018.807.329-98 |
| 351 | 16/06/2020 | 12:57 | *****6659 | Jessica Fernanda Knaut | 12.352.059-9 | 096.389.169-31 |
| 352 | 16/06/2020 | 12:57 | *****6129 | Rodrigo Inacio da Silva | 7.604.411-2 | 024.813.909-62 |
| 353 | 16/06/2020 | 12:57 | *****3413 | Caio Henrique Neris Silveira de Oliveira | 14.417.200-0 | 120.328.519-11 |
| 354 | 16/06/2020 | 12:58 | *****1243 | Nikaira Gilmara Pires da Costa Gasparin | 8.666.821-1 | 010.588.979-26 |
| 355 | 16/06/2020 | 13:00 | *****4076 | Valderez Alves de Araújo | 4.351.155-6 | 610.339.289-68 |
| 356 | 16/06/2020 | 13:00 | *****9998 | Rosilene Gomes da Silva | 8.125.237-8 | 034.046.039-31 |
| 357 | 16/06/2020 | 13:00 | *****6548 | Juvenildo Moreira de Souza | 11.064.329-2 | 078.269.899-90 |
| 358 | 16/06/2020 | 13:00 | *****4685 | Simone Cleusa Ribeiro da Silva de Carvalho | 12.489.805-6 | 090.429.059-05 |
| 359 | 16/06/2020 | 13:01 | *****3746 | Ilizete Quella | 8.227.731-5 | 033.568069-04 |
| 360 | 16/06/2020 | 13:02 | *****1800 | Francis Adalberto Ribeiro de Souza | 8.663.486-4 | 044.742.619-25 |
| 361 | 16/06/2020 | 13:03 | *****1289 | Rafaela Cristina de Souza | 10.488.582-9 | 066.906.159-01 |
| 362 | 16/06/2020 | 13:04 | *****8568 | Ariadne Antoniacomi | 12.647.667-1 | 064.605.199-78 |
| 363 | 16/06/2020 | 13:07 | *****1903 | Thyphny Colombo Bez Batti | 9.695.831-3 | 059.730.729-67 |
| 364 | 16/06/2020 | 13:07 | *****2785 | Ana Carla Martins dos Santos | 10.918.875-1 | 076.613.259-50 |
| 365 | 16/06/2020 | 13:07 | *****6003 | Vania Francisco Pessoa Silvestre | 5.827.853-0 | 838.659.189-72 |
| 366 | 16/06/2020 | 13:09 | *****1701 | Elaine de Fatima Candido Lopes | 8.838.851-8 | 053.371.239-47 |
| 367 | 16/06/2020 | 13:10 | *****5538 | Zurai Levy Bentubo Martins | 3.358.055-0 | 545.617.369-72 |
| 368 | 16/06/2020 | 13:10 | *****3487 | Maria Aparecida Cardoso de Moraes de Brito | 4.789.635-5 | 676.077.059-53 |
| 369 | 16/06/2020 | 13:14 | *****9042 | Aline Batista de Jesus | 12.425.939-8 | 118.441.819-52 |
| 370 | 16/06/2020 | 13:15 | *****0890 | Mayara dos Santos Silva | 10.807.855-3 | 090.257.679-82 |
| 371 | 16/06/2020 | 13:16 | *****0382 | Ana Claudia Barbosa de Oliveira | 10.574.896-5 | 093.355.819-84 |
| 372 | 16/06/2020 | 13:16 | *****5342 | Cristina de Oliveira de Andrade | 11.087.155-4 | 085.070.919-97 |
| 373 | 16/06/2020 | 13:17 | *****3101 | Marilde Weigert de Morais | 8.588.489-1 | 034.820.359-46 |
| 374 | 16/06/2020 | 13:20 | *****3303 | Rosangela Ferreira da Silva | 8.588.546-9 | 009.936.439-57 |
| 375 | 16/06/2020 | 13:21 | *****3564 | Jucilene Cardoso dos Santos Correia | 8.590.353-5 | 049.789.059-31 |
| 376 | 16/06/2020 | 13:21 | *****7062 | Gabriely Rodolfo Vervez | 13.414.468-8 | 121.786.689-25 |
| 377 | 16/06/2020 | 13:21 | *****2372 | Silvana Sodré de Freitas | 9.622.389-7 | 048.415.999-24 |
| 378 | 16/06/2020 | 13:24 | *****6117 | Helena de Souza Faria | 50.342.841-73 | 764.212.440-68 |
| 379 | 16/06/2020 | 13:24 | *****4099 | Ingredh Elise Vicente Gigerl | 14.123.894-9 | 124.651.779-58 |
| 380 | 16/06/2020 | 13:24 | *****6920 | Patrícia dos Santos Polli Miranda | 10.166.275-6 | 071.661.599-10 |
| 381 | 16/06/2020 | 13:26 | *****5849 | Renata Bacil Pinto | 13.463.545-2 | 101.093.569-00 |
| 382 | 16/06/2020 | 13:27 | *****7126 | Debora Piai dos Santos Fernandes | 11.063.681-4 | 099.166.479-50 |
| 383 | 16/06/2020 | 13:27 | *****8477 | Andrea Lopes | 6.652.594-5 | 020.936.749-04 |
| 384 | 16/06/2020 | 13:28 | *****6656 | Michele de Bonfim Paes | 13.746.379-4 | 096.725.999-19 |
| 385 | 16/06/2020 | 13:28 | *****3001 | Roberta Dias Zezilia | 14.113.718-2 | 354.315.058-82 |
| 386 | 16/06/2020 | 13:31 | *****2633 | Maria Aparecida Gonçalves Gomes | 8.960.544-00 | 045.924.409-43 |
| 387 | 16/06/2020 | 13:32 | *****6950 | Kelly Cristina Ribeiro | 7.618.714-2 | 042.377.349-60 |
| 388 | 16/06/2020 | 13:33 | *****6677 | Luciana Ailin Machado Vieira | 7.084.950-0 | 041.088.319-00 |
| 389 | 16/06/2020 | 13:33 | *****1080 | Marcelo Marques Ferreira | 6.920.166-0 | 031.621.319-52 |
| 390 | 16/06/2020 | 13:34 | *****5341 | Deyse Alves Batista | 8.312.339-63 | 095.043.699-28 |
| 391 | 16/06/2020 | 13:34 | *****0052 | Cristiano de Oliveira Simões | 3.920.726-2 | 350.119.308-40 |
| 392 | 16/06/2020 | 13:36 | *****0911 | Renato Teixeira | 14.787.807-9 | 060.301.569-77 |
| 393 | 16/06/2020 | 13:38 | *****6771 | Maria Daniele Skavroinski | 9.807.364-7 | 077.294.799-66 |
| 394 | 16/06/2020 | 13:41 | *****2433 | Roseli de Fátima Silvestre | 8.551.744-9 | 045.126.329-48 |
| 395 | 16/06/2020 | 13:42 | *****7566 | Elisete Gonçalves Gottardello | 6.434.289-4 | 851.851.169-00 |
| 396 | 16/06/2020 | 13:42 | *****7353 | Thalia Silva Bernardi Moro | 13.354.629-4 | 101.704.949-18 |
| 397 | 16/06/2020 | 13:42 | *****4569 | Silvana Padua Ferreira | 7.792.827-8 | 043.890.519-97 |
| 398 | 16/06/2020 | 13:42 | *****3141 | Davi da Silva Barbosa | 09.247.567-2 | 172.413.308-03 |
| 399 | 16/06/2020 | 13:43 | *****9051 | Jacqueline Figueiró | 3.485.712-1 | 504.407.489-68 |
| 400 | 16/06/2020 | 13:44 | *****4870 | Graziele Cristina Pedroso Alves | 9.942.134-7 | 058.878.699-33 |
| 401 | 16/06/2020 | 13:44 | *****2451 | Ketleem Corea da Silva | 8.236.142-1 | 030.319.609-20 |
| 402 | 16/06/2020 | 13:44 | *****4893 | Jaqueline de Oliveira | 11.087.366-2 | 076.946.219-74 |
| 403 | 16/06/2020 | 13:46 | *****7556 | Isabela Figueiró Gomes de Araújo | 10.967.769-8 | 109.358.679-61 |
| 404 | 16/06/2020 | 13:46 | *****3767 | Emilia Beatriz Henning | 14.467.733-1 | 037.381.029-65 |
| 405 | 16/06/2020 | 13:46 | *****1473 | Adriele Frydrigevski | 9.632.830-0 | 070.392.469-96 |
| 406 | 16/06/2020 | 13:48 | *****7852 | Tania Cristina da Silva | 5.578.070-6 | 025.890.439-96 |
| 407 | 16/06/2020 | 13:50 | *****0993 | Juliana da Silva Ferreira | 8.748.417-3 | 036.374.639-03 |
| 408 | 16/06/2020 | 13:50 | *****7158 | Fabiano Jossue Cordeiro | 8.585.318-0 | 065.305.119-98 |
| 409 | 16/06/2020 | 13:52 | *****1475 | Marcos Antonio Rodrigues | 4.689.446-4 | 673.356.919-15 |
| 410 | 16/06/2020 | 13:53 | *****5434 | Michele dos Santos Ribeiro de Andrade de Macedo | 12.523.167-5 | 090.340.359-56 |
| 411 | 16/06/2020 | 13:54 | *****4204 | Ana Leticia Videira | 7.836.331-2 | 030.013.549-17 |
| 412 | 16/06/2020 | 13:54 | *****5001 | Lucilaine dos Santos da Silva | 5.843.932-0 | 043.072.059-95 |
| 413 | 16/06/2020 | 13:55 | *****0954 | Suelen Dos Santos Rondini Gomes | 13.054.979-9 | 066.263.429-24 |
| 414 | 16/06/2020 | 13:55 | *****7609 | Elizabeth Vaz de Toledo Vianna Skavroinski | 15.451.513-5 | 319.852.188-28 |
| 415 | 16/06/2020 | 13:59 | *****2070 | Amanda Jaqueline Sassi dos Santos | 14.045.981-0 | 114.200.639-52 |
| 416 | 16/06/2020 | 14:20 | *****1101 | Tatiane Cristine Domingues Faria | 7.636.378-1 | 032.284.859-86 |
| 417 | 16/06/2020 | 15:34 | *****6375 | Anna Carolina de Souza | 7.788.562-5 | 068.344.899-40 |
| 418 | 16/06/2020 | 15:36 | *****9679 | Tamiris de Carvalho Lima | 10.545.113-0 | 112.179.159-07 |
| 419 | 16/06/2020 | 15:37 | *****4120 | Fiama Souza Motyenko | 9.979.029-6 | 045.890.269-10 |
| 420 | 16/06/2020 | 15:37 | *****2894 | Jessica Caroline Rosa | 10.748.439-6 | 091.531.489-40 |
| 421 | 16/06/2020 | 15:38 | *****5352 | Carmen Lucia Zulinski Duarte | 7.333.822-0 | 025.834.529-24 |
| 422 | 16/06/2020 | 15:41 | *****1436 | Emmanuelle Ribas Bettinardi | 7.037.376-9 | 021.742.729-46 |
| 423 | 16/06/2020 | 15:43 | *****6341 | Glassi Cardoso Gomes dos Santos | 3.906.453-7 | 735.509.909-44 |
| 424 | 16/06/2020 | 15:44 | *****2960 | Michele Conceição da Silva | 9.708.352-5 | 061.453.129-52 |
| 425 | 16/06/2020 | 15:45 | *****7618 | Daniely de Aguiar Cardoso de Melo | 10.895.869-3 | 076.150.259-90 |
| 426 | 16/06/2020 | 15:48 | *****5161 | Dafne Atzori Silva Aguiar | 14.111.564-2 | 105.901.406-80 |
| 427 | 16/06/2020 | 15:48 | *****0019 | Paulo Anthoni Marques de Lima | 13.695.810-0 | 097.783.569-39 |
| 428 | 16/06/2020 | 15:52 | *****9263 | Sueli Lemes Alves dos Santos | 4.198.704-9 | 642.841.749-91 |
| 429 | 16/06/2020 | 15:54 | *****7531 | Jucilene Cavalli | 9.227.314-8 | 055.897.579-83 |
| 430 | 16/06/2020 | 15:54 | *****6616 | Monica Aparecida Ferreira Lima | 15.569.375-4 | 073.411.186-30 |
| 431 | 16/06/2020 | 15:57 | *****6531 | Fernanda Santos Barros | 11.024.771-0 | 099.815.289-78 |
| 432 | 16/06/2020 | 16:01 | *****8760 | Graciele de Lima | 8.903.224-5 | 043.514.889-30 |
| 433 | 16/06/2020 | 16:01 | *****9340 | Thais Andressa Tomé | 7.859.818-2 | 045.454.059-08 |
| 434 | 16/06/2020 | 16:03 | *****0960 | Rana Camila Schueabe | 13.635.871-5 | 104.571.829-70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 435 | 16/06/2020 | 16:04 | *****9490 | Fabiana Cristina Lucindo da Costa | 7.295.404-1 | 024.701.829-56 |
| 436 | 16/06/2020 | 16:06 | *****4637 | Iracema Alves Damaceno | 7.872.949-0 | 059.320.723-58 |
| 437 | 16/06/2020 | 16:06 | *****8968 | Raquel da Silva | 8.440.539-6 | 040.882.599-55 |
| 438 | 16/06/2020 | 16:08 | *****5575 | Samarone Jacob Brito de Almeida Moura | 9.613.621-8 | 059.522.159-98 |
| 439 | 16/06/2020 | 16:12 | *****4834 | Vanderleia dos Santos Segantin da Silva | 8.411.992-8 | 010.269.029-40 |
| 440 | 16/06/2020 | 16:13 | *****7231 | Brenda Lee Lucas Evangelista | 11.087.682-3 | 093.313.439-81 |
| 441 | 16/06/2020 | 16:14 | *****5691 | Francislaine Paula Trindade | 12.966.916-0 | 117.173.159-09 |
| 442 | 16/06/2020 | 16:17 | *****6657 | Vera Alice de Siqueira | 7.786.432-6 | 057.526.629-58 |
| 443 | 16/06/2020 | 16:19 | *****6756 | Patricia Pinheiro Moreira | 13.466.145-3 | 123.084.859-22 |
| 444 | 16/06/2020 | 16:20 | *****2532 | Celia Regina dos Anjos | 5.212.411-5 | 859.870.429-68 |
| 445 | 16/06/2020 | 16:22 | *****1386 | Monica Elizangela Gonçalves | 10.175.543-6 | 069.277.799-73 |
| 446 | 16/06/2020 | 16:25 | *****4056 | Mike Marques França | 9.201.565-3 | 072.545.499-73 |
| 447 | 16/06/2020 | 16:25 | *****0068 | Karina Domingues da Silva | 9.682.758-0 | 063.500.429-13 |
| 448 | 16/06/2020 | 16:28 | *****9080 | Graciana de Lima | 9.061.340-5 | 063.096.179-40 |
| 449 | 16/06/2020 | 16:29 | *****0688 | Cristianne da Veiga Tanner | 7.590.506-8 | 029.016.809-09 |
| 450 | 16/06/2020 | 16:33 | *****0761 | Mirian Rodrigues dos Santos | 45.317.970-8 | 316.958.248-81 |
| 451 | 16/06/2020 | 16:34 | *****0228 | Katllen Chaves Martins | 12.866.275-8 | 091.155.439-43 |
| 452 | 16/06/2020 | 16:34 | *****0228 | Kasiana Forte dos Santos de Brito | 12.438.910-0 | 086.491.989-10 |
| 453 | 16/06/2020 | 16:36 | *****5270 | Neura Aparecida Lopes da Silva | 6.857.263-0 | 015.548.579-29 |
| 454 | 16/06/2020 | 16:40 | *****7641 | Vinicius Batista Alves | 15.127.879-5 | 136.238.949-82 |
| 455 | 16/06/2020 | 16:40 | *****3879 | Camila de Miranda | 9.908.761-7 | 069.958.039-06 |
| 456 | 16/06/2020 | 16:40 | *****9099 | Cesar Augusto de Lima | 12.334.096-5 | 107.892.959-97 |
| 457 | 16/06/2020 | 16:47 | *****5774 | Jessica Trindade Henkel | 10.039.234-4 | 092.071.979-10 |
| 458 | 16/06/2020 | 16:49 | *****0626 | Gislene Roberta dos Santos | 8.561.027-9 | 009.783.779-23 |
| 459 | 16/06/2020 | 16:49 | *****3925 | Rosemari de Fatima da Silva França | 599.924-0 | 716.477.169-34 |
| 460 | 16/06/2020 | 16:52 | *****4161 | Marli Terezinha Mathias dos Santos | 6.738.407-5 | 015.164.989-84 |
| 461 | 16/06/2020 | 16:53 | *****4862 | Silvania Pereira da Silva | 13.373.215-2 | 697.971.374-49 |
| 462 | 16/06/2020 | 17:09 | *****4619 | Daniele Dias de Oliveira | 4.323.527-9 | 335.825.048-47 |
| 463 | 16/06/2020 | 17:11 | *****7229 | Eliana Prohnii Batista | 6.337.585-3 | 815.964.809-04 |
| 464 | 16/06/2020 | 17:12 | *****3315 | Sibeli Nunes Nicolay Lopes | 8.476.808-1 | 043.630.029-05 |
| 465 | 16/06/2020 | 17:16 | *****9449 | Cleumeire Castilho Fernandes | 6.315.625-6 | 876.360.429-81 |
| 466 | 16/06/2020 | 17:18 | *****6856 | Suelen Cristina da Cunha Antonio | 8.916.649-7 | 074.991.449-17 |
| 467 | 16/06/2020 | 17:19 | *****4813 | José Ailton Rosa de Magalhaes | 7.333.646-5 | 027.369.669-61 |
| 468 | 16/06/2020 | 17:21 | *****3950 | Douglas Rodrigues de Oliveira | 10.918.606-6 | 088.687.489-08 |
| 469 | 16/06/2020 | 17:22 | *****8641 | Leidi Suelen Batista | 8.628.963-6 | 059.782.369-33 |
| 470 | 16/06/2020 | 17:26 | *****6733 | Maria Aparecida Stefano Soika | 5.571.226-0 | 850.766.439-34 |
| 471 | 16/06/2020 | 17:27 | *****6400 | Fabiane dos Santos Cabreira | 10.049.707-7 | 075.773.299-24 |
| 472 | 16/06/2020 | 17:29 | *****8174 | Silene Passos Oliveira | 13.256.183-4 | 403.191.483-00 |
| 473 | 16/06/2020 | 17:35 | *****4255 | Roseli Bargas dos Santos | 41.239.087-5 | 339.624.788-41 |
| 474 | 16/06/2020 | 17:36 | *****7178 | Marcia Mayara Daldegam Schuetze | 9.548.635-5 | 055.356.819-11 |
| 475 | 16/06/2020 | 17:39 | *****1864 | Lidiane Candida de Souza | 12.516.642-3 | 081.994.069-09 |
| 476 | 16/06/2020 | 17:40 | *****4318 | Terezinha Carmo da Silva | 6.699.299-3 | 995.729.829-15 |
| 477 | 16/06/2020 | 17:42 | *****5167 | Aline Felipini Bresolin | 9.596.080-4 | 065.824.239-32 |
| 478 | 16/06/2020 | 17:49 | *****0673 | Michelli Gomes da Silva | 8.497.918-0 | 047.619.159-94 |
| 479 | 16/06/2020 | 17:52 | *****4083 | Camila Pompeu dos Santos | 12.512.623-5 | 107.106.329-40 |
| 480 | 16/06/2020 | 17:53 | *****3808 | Raquel Hoffmann Mariana de Oliveira | 9.100.756-8 | 045.476.069-86 |
| 481 | 16/06/2020 | 17:55 | *****1221 | Jucimara da Silva | 9.477.440-3 | 046.931.609-89 |
| 482 | 16/06/2020 | 17:58 | *****6547 | Jennifer Andressa Ferreira Santos | 10.459.640-1 | 081.536.879-80 |
| 483 | 16/06/2020 | 18:00 | *****7122 | Marilete Lopes | 4.446.780-1 | 544.842.199-72 |
| 484 | 16/06/2020 | 18:02 | *****4144 | Karin Jaqueline da Silva Santos | 8.431.428-5 | 056.018.319-47 |
| 485 | 16/06/2020 | 18:04 | *****7027 | Elis Andreia Machado Siqueira | 80.787.360-17 | 823.596.950-53 |
| 486 | 16/06/2020 | 18:06 | *****3309 | Natalina Auta Felix da Silva | 4.385.273-2 | 610.298.159-68 |
| 487 | 16/06/2020 | 18:07 | *****2926 | Marilene Matos da Silva | 5.912.501-0 | 721.052.599-87 |
| 488 | 16/06/2020 | 18:21 | *****3832 | Danielly Alyne Rodrigues da Silva | 9.766.627-0 | 095.491.219-50 |
| 489 | 16/06/2020 | 18:31 | *****2256 | Viviane Fernandes da Silva | 7.571.830-6 | 050.063.409-24 |
| 490 | 16/06/2020 | 18:31 | *****3959 | Ivone Aparecida dos Santos | 8.936.727-1 | 047.383.319-06 |
| 491 | 16/06/2020 | 18:33 | *****9307 | Taliane Andrade Conceição dos Santos | 9.717.237-4 | 070.039.829-51 |
| 492 | 16/06/2020 | 18:34 | *****9343 | Felipe Rodrigues Dias Jurado | 13.270.787-1 | 109.424.929-78 |
| 493 | 16/06/2020 | 18:38 | *****9969 | Sandra Mara Gonçalves | 4.713.684-9 | 793.086.519-34 |
| 494 | 16/06/2020 | 18:43 | *****1716 | Brenda Moreira Fiel | 12.409.258-2 | 070.201.739-69 |
| 495 | 16/06/2020 | 18:46 | *****9643 | Robson Ribeiro Lepeco | 8.722.375-2 | 046.532.799-00 |
| 496 | 16/06/2020 | 18:47 | *****4683 | Virlene Gomes | 6.988.784-8 | 004.811.029-90 |
| 497 | 16/06/2020 | 18:58 | *****6450 | Rosangela das Neves Ramos | 406.220-6 | 039.926.489-23 |
| 498 | 16/06/2020 | 19:12 | *****0010 | Eduardo Hermogenes Ferreira | 9.347.968-8 | 096.493.569-40 |
| 499 | 16/06/2020 | 19:26 | *****4140 | Lucineia Ramos | 30.801.045-0 | 306.738.518-77 |
| 500 | 16/06/2020 | 19:42 | *****6416 | Josefa Paula de Almeida Ferreira | 6.752.203-6 | 021.810.099-02 |
| 501 | 16/06/2020 | 19:42 | *****3612 | Deyse Cristina Taborda da Silveira | 10.375.273-6 | 069.670.689-03 |
| 502 | 16/06/2020 | 19:55 | *****7558 | Suelen Oliveira de Paula | 10.394.447-3 | 064.609.469-65 |
| 503 | 16/06/2020 | 20:08 | *****4091 | Andreia Freitas de Faria | 7.289.084-1 | 020.085.929-36 |
| 504 | 16/06/2020 | 20:17 | *****4762 | Janaína Camargo dos Santos | 101.568.679 | 072.314.009-06 |
| 505 | 16/06/2020 | 20:28 | *****1924 | Andressa Emilyn Dias Gomes Miguel | 9.709.125-0 | 063.782.059-22 |
| 506 | 16/06/2020 | 20:41 | *****4311 | Tatiane Aparecida de Souza Alves Bertoli | 8.605.074-9 | 056.990.939-30 |
| 507 | 16/06/2020 | 20:52 | *****5847 | Cleide de Aguiar Kutz | 10.990.661-1 | 073.639.739-62 |
| 508 | 16/06/2020 | 21:00 | *****2095 | Guilherme Rangel Silva | 10.807.401-9 | 073.099.419-85 |
| 509 | 16/06/2020 | 21:06 | *****0173 | Thais Regina Taurino Moreira Machado | 9.054.380-6 | 049.054.919-59 |
| 510 | 16/06/2020 | 21:26 | *****8406 | Evelin Ramos Venâncio | 12.372.150-0 | 096.060.969-55 |
| 511 | 16/06/2020 | 21:35 | *****4088 | Eliane dos Santos | 9.886.895-0 | 059.341.559-03 |
| 512 | 16/06/2020 | 22:01 | *****8222 | Carolina da Silva Santos | 14.023.312-9 | 111.667.589-74 |
| 513 | 16/06/2020 | 22:05 | *****7618 | Mayara de Paula da Silva | 12.439.303-5 | 094.897.359-57 |
| 514 | 16/06/2020 | 22:31 | *****9307 | Gabriela Inacia Brasil | 13.195.211-2 | 121.443.179-84 |
| 515 | 17/06/2020 | 05:36 | *****6074 | Echeley Sthefani da Rosa | 10.918.141-2 | 103.583.629-70 |
| 516 | 17/06/2020 | 07:32 | *****6029 | Agatha Christy França da Silva | 13.251.036-9 | 109.123.519-85 |
| 517 | 17/06/2020 | 08:00 | *****9605 | Gilmara Neves | 6.961.376-4 | 026.682.679-27 |
| 518 | 17/06/2020 | 08:00 | *****0862 | Adriana Strapasson Francisco | 8.559.462-1 | 050.867.679-70 |
| 519 | 17/06/2020 | 08:01 | *****4851 | Fernanda Ferreira | 12.473.082-1 | 085.557.349-08 |
| 520 | 17/06/2020 | 08:02 | *****3031 | Jaine da Silva de Souza | 10.324.752-7 | 093.966.309-00 |
| 521 | 17/06/2020 | 08:02 | *****0776 | Carla Caroline Fracaro | 10.856.567-5 | 087.405.599-71 |
| 522 | 17/06/2020 | 08:22 | *****5268 | Eriane da Costa Limão | 10.698.912-5 | 109.200.899-33 |
| 523 | 17/06/2020 | 08:23 | *****6203 | Vilma de Souza Ramos Albino | 8.922.434-9 | 044.544.629-88 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 524 | 17/06/2020 | 08:25 | *****1176 | Andrea de Fatima Gonçalves da Silva Santos | 7.895.868-5 | 037.452.669-94 |
| 525 | 17/06/2020 | 08:29 | *****3531 | Natalina Teodoroda Silva | 6.315.270-1 | 885.331.604-49 |
| 526 | 17/06/2020 | 08:33 | *****2724 | Michele Cristina Silva | 10.965.494-9 | 103.089.679-84 |
| 527 | 17/06/2020 | 08:35 | *****7860 | Conceição Cordeiro | 55.191.679-5 | 022.985.529-67 |
| 528 | 17/06/2020 | 08:37 | *****2927 | Juliana Ferreira Martins dos Santos | 7.731.078-9 | 041.128.429-02 |
| 529 | 17/06/2020 | 08:37 | *****8993 | Elaine Candida Nogueira | 10.154.052-9 | 075.723.789-43 |
| 530 | 17/06/2020 | 08:44 | *****3095 | Mirian Andressa Mattos | 6.800.762-3 | 018.892.999-10 |
| 531 | 17/06/2020 | 09:05 | *****2177 | Kauane Cristina Pereira da Silva | 14.476.255-0 | 125.402.669-08 |
| 532 | 17/06/2020 | 09:08 | *****9138 | Franciele Irineu Felipe Cordeiro | 11.087.168-6 | 107.376.489-37 |
| 533 | 17/06/2020 | 09:19 | *****0247 | Priscilla Pazinatto Rinaldi | 5.084.947-3 | 826.039.019-15 |
| 534 | 17/06/2020 | 09:22 | *****2623 | Elaine Cristina Ferreira Machado | 6.809.099-7 | 003.524.699-51 |
| 535 | 17/06/2020 | 09:30 | *****1147 | Marcelo Augusto Rodrigues | 10.398.707-5 | 079.911.569-07 |
| 536 | 17/06/2020 | 09:33 | *****5096 | Rakele Teleken | 8.955.654-6 | 059.897.949-24 |
| 537 | 17/06/2020 | 09:40 | *****1150 | Leticia Conceição do Nascimento Perucelli | 12.473.453-8 | 107.282.889-82 |
| 538 | 17/06/2020 | 09:43 | *****4912 | Carlos Eduardo Siqueira | 8.370.197-8 | 070.150.679-27 |
| 539 | 17/06/2020 | 09:44 | *****6725 | Valciza de Souza Santos | 12.883.316-0 | 432.050.618-96 |
| 540 | 17/06/2020 | 09:54 | *****7948 | Cleonice Marinha Soares | 12.980.781-4 | 023.480.671-02 |
| 541 | 17/06/2020 | 09:54 | *****9978 | Angela Moreira Fagundes | 8.042.825-4 | 043.428.209-00 |
| 542 | 17/06/2020 | 09:56 | *****6446 | Mislane Bezerra Soares | 15.862.117-7 | 429.610.388-12 |
| 543 | 17/06/2020 | 09:58 | *****6868 | Cícero Mendes da Silva Junior | 10.748.170-2 | 090.839.209-50 |
| 544 | 17/06/2020 | 10:02 | *****3888 | Isabella Maria Von Muller da Silva | 12.408.112-2 | 104.248.779-02 |
| 545 | 17/06/2020 | 10:14 | *****3620 | Rosa Eva Rufino dos Santos | 9.647.734-1 | 050.775.939-73 |
| 546 | 17/06/2020 | 10:17 | *****4652 | Ione Ortiz da Silva Domingues | 7.028.516-6 | 022.918.191-0 |
| 547 | 17/06/2020 | 10:20 | *****0466 | Ana Paula Silverio Souza | 10.563.846-78 | 909.012.070-04 |
| 548 | 17/06/2020 | 10:23 | *****9671 | Acir Marcos de Mattos | 6.319.288-0 | 021.420.789-74 |
| 549 | 17/06/2020 | 10:33 | *****6399 | Erica Silva da Cruz | 14.075.683-0 | 112.637.789-92 |
| 550 | 17/06/2020 | 10:34 | *****1860 | Jackson Antunes Crispim | 12.567.311-2 | 086.195.329-01 |
| 551 | 17/06/2020 | 10:38 | *****7110 | Ernani de Castro | 5.787.910-6 | 019.935.529-01 |
| 552 | 17/06/2020 | 10:49 | *****4012 | Priscila Dalcomuni | 8.195.067-9 | 047.308.219-55 |
| 553 | 17/06/2020 | 10:50 | *****3008 | Clarice Gonçalves de Camargo | 3.798.723-9 | 530.589.259-72 |
| 554 | 17/06/2020 | 11:11 | *****4902 | Rosangela Rodrigues da Veiga Esteves | 13.940.922-1 | 022.687.919-47 |
| 555 | 17/06/2020 | 11:14 | *****3764 | Edna Lemes Antonio | 4.733.664-3 | 729.641.899-00 |
| 556 | 17/06/2020 | 11:18 | *****6223 | Valéria Vieira Alves de Souza | 9.628.177-3 | 010.307.009-58 |
| 557 | 17/06/2020 | 11:20 | *****7625 | Vilma Barbosa da Cruz | 10.838.055-1 | 073.688.169-70 |
| 558 | 17/06/2020 | 11:23 | *****9464 | Flavio Vinicius Costa Vaz | 13.324.209-0 | 098324.749-81 |
| 559 | 17/06/2020 | 11:26 | *****9445 | João Ramil Fitz Schanan Mariano | 6.703.343-4 | 025.208.829-80 |
| 560 | 17/06/2020 | 11:28 | *****5181 | Susana Moreira | 7.207.087-9 | 032.900.099-39 |
| 561 | 17/06/2020 | 11:45 | *****5402 | Geovani Guirro Alves | 10.784.379-5 | 091.122.459-92 |
| 562 | 17/06/2020 | 11:54 | *****7669 | Patricia Prestes | 7.028.715-3 | 028.780.179-94 |
| 563 | 17/06/2020 | 11:58 | *****5170 | Diego Guebur | 9.309.373-9 | 077.670.789-22 |
| 564 | 17/06/2020 | 12:18 | *****6751 | José Carlos Favile | 9.198.116 | 061.674.808-40 |
| 565 | 17/06/2020 | 12:23 | *****3379 | Pamella Ipsen de Oliveira Lessa | 9.473.820-2 | 071.596.429-10 |
| 566 | 17/06/2020 | 12:26 | *****7977 | Airton Carravieri de Oliveira | 2.068.398-2 | 064.166.688-82 |
| 567 | 17/06/2020 | 12:31 | *****3097 | Silvia Carolina Alves da Silva | 3.979.196-0 | 542.269.299-34 |
| 568 | 17/06/2020 | 12:32 | *****5571 | Isabela Woellner Ribeiro | 10.492.524-3 | 098.241.049-25 |
| 569 | 17/06/2020 | 12:39 | *****3809 | Gerimias dos Santos de Souza | 12.639.358-0 | 084.457.099-09 |
| 570 | 17/06/2020 | 12:48 | *****6576 | Rosicleia Stelle | 8.176.306-2 | 042.361.009-08 |
| 571 | 17/06/2020 | 12:59 | *****8190 | Gabriel Mattos da Silva | 13.795.413-3 | 114.467.749-10 |
| 572 | 17/06/2020 | 13:07 | *****9676 | Cristiane de Jesus dos Santos | 223037620028 | 018.781.443-08 |
| 573 | 17/06/2020 | 13:07 | *****9056 | Mara Priscila da Silva | 9.105.679-8 | 047.179.119-97 |
| 574 | 17/06/2020 | 13:10 | *****9072 | Maeli Costa de Souza | 10.620.461-6 | 086.033069-90 |
| 575 | 17/06/2020 | 13:19 | *****0231 | Camila da Silva Almeida | 11.087.815-0 | 078.074.549-38 |
| 576 | 17/06/2020 | 13:23 | *****8936 | Derci da Cruz de Lima Silva | 7.051.197-5 | 024.035.929-19 |
| 577 | 17/06/2020 | 13:25 | *****0977 | Sandra Martins | 8.912.479-4 | 050.406.629-29 |
| 578 | 17/06/2020 | 13:34 | *****7217 | Fernanda Maria Machado | 9.840.807-0 | 063.966.099-16 |
| 579 | 17/06/2020 | 13:47 | *****5319 | Fernando Teixeira dos Santos | 12.538.079-4 | 081.098.457-11 |
| 580 | 17/06/2020 | 13:49 | *****7191 | Adriana do Rocio de Oliveira | 6.123.101 | 018.562.369-78 |
| 581 | 17/06/2020 | 14:10 | *****7328 | Solange Araújo dos Santos Silva | 03.620.306-85 | 509.167.695-34 |
| 582 | 17/06/2020 | 14:32 | *****5922 | Renata Amanda Brito Feijó | 1.734.765-3 | 519.677.312-68 |
| 583 | 17/06/2020 | 15:13 | *****4028 | Elisangela Weigert de Morais | 7.619.999-0 | 027.493.369-10 |
| 584 | 17/06/2020 | 15:20 | *****6104 | Evonilde de Fatima Selhorst | 6.480.008-9 | 929.934.199-00 |
| 585 | 17/06/2020 | 15:22 | *****9663 | Talita Guerega Santana | 13.339.099-5 | 109.466.299-27 |
| 586 | 17/06/2020 | 15:44 | *****9140 | Fabiana Ferreira de Lima | 7.638.312-0 | 031.248.269-81 |
| 587 | 17/06/2020 | 16:24 | *****6730 | Thiago Rodrigues de Souza | 11.327.886 | 055.875.766-98 |
| 588 | 17/06/2020 | 16:42 | *****0048 | Bianca Caroline Gonçalves dos Santos | 12.697.748-4 | 090.973.469-08 |
| 589 | 17/06/2020 | 16:48 | *****8552 | Jane de Lima Karasczuk | 9.639.985-5 | 063.695.149-93 |
| 590 | 17/06/2020 | 19:50 | *****2746 | Wender Henrique de Moraes Andrade | 10.392.109-0 | 068.185.909-18 |
| 591 | 17/06/2020 | 19:58 | *****9839 | Marlene Barbosa de Oliveira | 4.515.456-4 | 755.468.509-06 |
| 592 | 17/06/2020 | 22:33 | *****2233 | Marcelo Camargo da Silva | 6.175.365-6 | 914.487.009-49 |
| 593 | 17/06/2020 | 22:36 | *****0188 | Bruna Souza da Luz | 41.589.535-2 | 089.191.579-60 |
| 594 | 18/06/2020 | 11:24 | *****2394 | Marcia Tavares Messias | 8.288.233-2 | 036.618.419-98 |
| 595 | 18/06/2020 | 14:34 | *****1666 | Elisangela Rotta | 6.032.574-0 | 921.646.929-34 |
| 596 | 19/06/2020 | 15:49 | *****5520 | Denis Diego do Espirito Santo | 11.061.314-8 | 075.470.519-60 |
| 597 | 19/06/2020 | 16:38 | *****6640 | Elisandra Cristina Francisco | 6.483.364-2 | 019.673.569-63 |
| 598 | 19/06/2020 | 18:45 | *****1284 | Anderson Marques Gadelha | 990.010.005-26 | 013.127.283-70 |
| 599 | 20/06/2020 | 08:04 | *****7449 | Tania Mara Santos Krug | 5.966.881-1 | 020.055.749-10 |
| 600 | 20/06/2020 | 09:41 | *****2202 | Maria Eliziane Nascimento Araújo | 2008010282250 | 049.753.603-06 |
| 601 | 20/06/2020 | 11:42 | *****7493 | Karina Silva Soares | 13.048.853-6 | 093.620.319-39 |
| 602 | 20/06/2020 | 12:13 | *****1898 | Diego Aparecido Pereira Serpejante | 9.275.415-4 | 043.453.979-10 |
| 603 | 20/06/2020 | 18:59 | *****3699 | Fernando Pires Caruccio Junior | 4.918.389-5 | 596.706.651-91 |
| 604 | 21/06/2020 | 12:35 | *****9923 | Sonia Regina Maieski de Oliveira | 6.884.476-2 | 016.369.69-06 |
| 605 | 21/06/2020 | 13:09 | *****5146 | Henrique Elias dos Santos | 13.004.165-5 | 093.150.949-13 |
| 606 | 21/06/2020 | 17:48 | *****8857 | Christiane Lima da Silva | 5.243.603-9 | 027.860.429-33 |
| 607 | 21/06/2020 | 18:24 | *****8153 | Eliton Augusto Machado | 13.277723-3 | 097.338.999-09 |
| 608 | 21/06/2020 | 19:29 | *****8359 | Cleidilene de Queiroz | 7.629.140-3 | 023.684.259-50 |
| 609 | 22/06/2020 | 08:00 | *****5077 | Andressa de Melo Campos | 12.463.600-0 | 092.706.419-70 |
| 610 | 22/06/2020 | 09:31 | *****9274 | Elisangela Maria Berlez | 5.248.599-1 | 838.836.069-87 |
| 611 | 22/06/2020 | 10:25 | *****7811 | Viviane Braga da Rosa | 11.309.723 -24 | 049.097.380-96 |
| 612 | 22/06/2020 | 10:29 | *****1064 | Gabriel Felipe Filardo Fernandes | 14.038.780-0 | 111.942.809-27 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 613 | 22/06/2020 | 10:51 | *****1130 | Rosemari Sampaio | 4.496.654-9 | 723.635.259-49 |
| 614 | 22/06/2020 | 11:23 | *****9174 | Otto Mauricio Purim | 12.742.823-0 | 069.429.229-89 |
| 615 | 22/06/2020 | 16:10 | *****6256 | Tayna Patricia da Mata | 10.272.077-6 | 099.326.569-33 |
| 616 | 22/06/2020 | 18:36 | *****4209 | Eder Alves Gonçalves | 12.628.493-4 | 091.449.539-92 |
| 617 | 22/06/2020 | 22:29 | *****2604 | Viviane Medeiros da Silva | 9.519.110-9 | 060.412.709-03 |

ANEXO II: CLASSIFICAÇÃO GERAL AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

| classificados para vaga de Agente de Combate a Endemias | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classificação | Data | Horário | Final doTelefone Utilizado para Inscrição | Nome Completo | RG | CPF |
| 1 | 16/06/2020 | 08:27 | *****6705 | Kaue Da Silva Tschurtschenthaler | 7.869.513-7 | 042.868.269-37 |
| 2 | 16/06/2020 | 09:18 | *****1431 | Liliane Geffer de Jesus | 9.473.785-0 | 068.564.589-40 |
| 3 | 16/06/2020 | 09:56 | *****3975 | Thiago Dias Machado | 12.676.527-4 | 112.227.369-00 |
| 4 | 16/06/2020 | 10:01 | *****1161 | Igor Natal Da Silva Pinto | 13.887.242-4 | 118.607.379-94 |
| 5 | 16/06/2020 | 10:11 | *****9336 | Danubi Alessandra Do Vale | 10.620.306-7 | 079.728.859-74 |
| 6 | 16/06/2020 | 10:14 | *****5435 | Luiz Ferreira Da Costa Junior | 37.429.904-3 | 048.574.219-50 |
| 7 | 16/06/2020 | 10:17 | *****5195 | Rosana Da Silva Argozo Mineli | 8.266..815-2 | 033.701.319-51 |
| 8 | 16/06/2020 | 10:21 | *****8694 | Vitória Batista Dos Santos | 13.676.068-8 | 117.627.889-42 |
| 9 | 16/06/2020 | 10:27 | *****8826 | Maria Clara De Souza | 13.351.738-3 | 111.736.869-67 |
| 10 | 16/06/2020 | 10:27 | *****0088 | Eduardo Mendonça Moro | 14.034.050-2 | 111.837-289-13 |
| 11 | 16/06/2020 | 10:27 | *****6133 | Lusia Pereira Da Silva Faria | 8.680.590-1 | 049.238.659-54 |
| 12 | 16/06/2020 | 10:34 | *****0763 | Rodrigo Martins Paulico | 7.949.388-0 | 033.894.799-02 |
| 13 | 16/06/2020 | 10:37 | *****3104 | Cleide Ines Plagliarini | 6.299.805-9 | 631.301.499-53 |
| 14 | 16/06/2020 | 11:34 | *****2154 | Rogerson Mariano | 10.807.311-0 | 090.250.079-10 |
| 15 | 16/06/2020 | 11:37 | *****9280 | Randerson Pantoja Ferreira | 555433 | 018.448.952-03 |
| 16 | 16/06/2020 | 11:41 | *****8605 | Rui Ribeiro | 3.556.315-6 | 544.328.989 |
| 17 | 16/06/2020 | 11:41 | *****0800 | Elina Ribeira Dos Santos | 6.386.796-9 | 030.690.239-75 |
| 18 | 16/06/2020 | 11:50 | *****1174 | Priscila Lopes Real Prado | 11.028.604-0 | 087.562.329-85 |
| 19 | 16/06/2020 | 11:54 | *****3132 | Margarete Cristiana De Souza | 8.861.904-8 | 045.883.859-24 |
| 20 | 16/06/2020 | 12:00 | *****0209 | Romario Camara da Silva | 15.736.985-1 | 068.948.555-79 |
| 21 | 16/06/2020 | 12:02 | *****8856 | Wiviane Aparecida da Silva Queiroz | 7.558.347-8 | 029.677.169-44 |
| 22 | 16/06/2020 | 12:15 | *****7800 | Raquel Noemi Doro | 9.440.836-9 | 127.580.958-82 |
| 23 | 16/06/2020 | 12:15 | *****1864 | Camila Calbente Guth de Freitas | 13.380.831-0 | 126.596.929-98 |
| 24 | 16/06/2020 | 12:33 | *****2273 | Ornelino Santos Souza | 7.638.638-2 | 029.087.979-50 |
| 25 | 16/06/2020 | 12:33 | *****2685 | Anderson Elias Ferreira Vicente | 9.908.738-2 | 058.110.839-63 |
| 26 | 16/06/2020 | 12:35 | *****3784 | Bruno Gustavo de Paiva | 8.579.326-8 | 058.417.889-14 |
| 27 | 16/06/2020 | 13:11 | *****9673 | Danielle dos Santos de Souza | 14.768.783-4 | 120.144.039-45 |
| 28 | 16/06/2020 | 13:23 | *****6611 | Tiago Silva Pontes | 7.417.951 | 030.768.242-01 |
| 29 | 16/06/2020 | 15:33 | *****9173 | Rosiley Bonfim Santiago Chuchaja | 4.986.834-0 | 839.382.499-00 |
| 30 | 16/06/2020 | 15:34 | *****0588 | Suellen dos Santos Schoen | 12.805.944-0 | 099.374.729-97 |
| 31 | 16/06/2020 | 15:39 | *****3865 | Ariane Alves de Oliveira | 6.116.037-0 | 764.338.209-30 |
| 32 | 16/06/2020 | 15:50 | *****3447 | Francielle de Moraes | 35.570.002-5 | 009.703.439-81 |
| 33 | 16/06/2020 | 16:20 | *****6582 | Vanessa Cristina Schwabe | 11.115.411-2 | 077.639.149-63 |
| 34 | 16/06/2020 | 16:50 | *****4378 | Paulo Mantovani Teté Dias | 10.002.000-9 | 089.294.639-32 |
| 35 | 16/06/2020 | 16:57 | *****3987 | Kathlen Aparecida Gomes | 13.043.859-3 | 100.623.669-47 |
| 36 | 16/06/2020 | 17:21 | *****9763 | Ari Padilha | 7.853.418-4 | 881.338.939-68 |
| 37 | 16/06/2020 | 19:33 | *****1554 | Edna de Fatima Tammenhain | 3.021.880-9 | 374.833.589-04 |
| 38 | 16/06/2020 | 19:54 | *****2157 | Debora Aparecida Batista | 10.861.441-2 | 076.385.049-76 |
| 39 | 16/06/2020 | 20:26 | *****1219 | Patricia do Carmo Quinapp | 7.351.115-1 | 019.170.259-55 |
| 40 | 16/06/2020 | 20:38 | *****7418 | Elisangela Rocio da Silva | 6.567.602-8 | 019.784.049-30 |
| 41 | 16/06/2020 | 21:18 | *****8545 | Ana Paula Gomes Macedo | 6.757.495-8 | 023.032.589-01 |
| 42 | 16/06/2020 | 21:20 | *****2010 | Miriam Santos de Oliveira | 6.095.330-9 | 020.620.509-09 |
| 43 | 16/06/2020 | 21:30 | *****9558 | Erondina Maria dos Santos | 4.410.075-4 | 629.638.999-04 |
| 44 | 16/06/2020 | 23:18 | *****6063 | Katia Line Velasco Morgenstern | 7.719.687-0 | 048.675.969-57 |
| 45 | 17/06/2020 | 09:03 | *****9095 | Neide Rodrigues Pires | 7.532.173-2 | 049.132.779-01 |
| 46 | 17/06/2020 | 09:31 | *****1303 | Tereza Rosani Bauer | 1.091.589 | 780.512.589-91 |
| 47 | 17/06/2020 | 10:11 | *****4010 | Roger Alves de Oliveira | 15.707.387-7 | 885.133.942-20 |
| 48 | 17/06/2020 | 10:13 | *****2289 | Cleisiane Rodrigues dos Santos Halma | 10.173.431-5 | 076.085.179-48 |
| 49 | 17/06/2020 | 11:01 | *****8408 | Dalila Soares Alferder | 7.840.366-7 | 035.502.299-09 |
| 50 | 17/06/2020 | 13:38 | *****3076 | Maritanea Bezerra Gama | 14.829.651-0 | 003.851.605-50 |
| 51 | 17/06/2020 | 13:56 | *****9116 | Sandra Regina Cruz | 6.245.774-0 | 983.321.559-91 |
| 52 | 17/06/2020 | 15:14 | *****0544 | Graciele Pires Vieira Azevedo | 8.777.854-1 | 054.979.589-82 |
| 53 | 19/06/2020 | 20:29 | *****8255 | Luciana Conte Barreiros | 4.707.449-5 | 728.778.809-82 |
| 54 | 20/06/2020 | 12:34 | *****6753 | Larissa Machado de Souza | 14.093.827-0 | 071.650.549-52 |
| 55 | 22/06/2020 | 11:21 | *****2147 | Dirce Leoflora Rauber | 4.186.175-4 | 404.991.469-72 |
| 56 | 22/06/2020 | 17:12 | *****8540 | Vera Lucia Carraro Kreitchmann | 4.000.596-0 | 659.093.569-68 |
| 57 | 22/06/2020 | 23:00 | *****8128 | Rosa Colpani | 3.105.299-8 | 836.124.249-04 |

Colombo, 05 de novembro de 2020.

***CAROLINE PERIN***
Gestora de Documentação e Registros

***DANIELE DENISE MANIKA***
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Caroline Perin
**Código Identificador:**8B245A76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 007/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS**
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020**
**Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) na Rua 15 de Novembro (trechos 1 e 2) e Rua Jaco Tokarski**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado da fase da Proposta de Preços da licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:
**Propostas validas:**

| CLASSIFICAÇÃO | JULGAMENTO | EMPRESA | VALOR GLOBAL PROPOSTO |
|---|---|---|---|
| 1º | **Proposta Válida** | **A & T CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ n° 33.827.535/0001-90. | **R$ 2.124.630,64** (Dois milhões e cento e vinte e quatro mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) |
| 2º | **Proposta Válida** | **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRA**, CNPJ n° 07.733.757/0001-33. | **R$ 2.206.698,21** (Dois milhões e duzentos e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos). |
| 3º | **Proposta Válida** | **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ n° 12.797.654/0001-77. | **R$ 2.364.170,22** (Dois milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e cento e setenta reais e vinte e dois centavos). |
| 4º | **Proposta Válida** | **E C EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° 21.352.152/0001-23. | **R$ 2.474.651,21** (Dois milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos). |
| 5º | **Proposta Válida** | **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ n° 27.657.370/0001-52. | **R$ 2.550.043,07** (Dois milhões e quinhentos e cinquenta mil e quarenta e três reais e sete centavos). |
| 6º | **Proposta Válida** | **MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ n° 78.166.287/0001-11. | **R$ 2.583.639,13** (Dois milhões e quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta e nove reais e treze centavos). |

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado aos interessados através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 05 de novembro de 2020.

***PATRIK ALVES***
Presidente

***HELENA GAWLAK***
Membro

***ODETE PAVLIK***
Membro

***OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ***
Membro

***LARRY HUGO SANCHES***
Membro

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**91D0C9D2

---

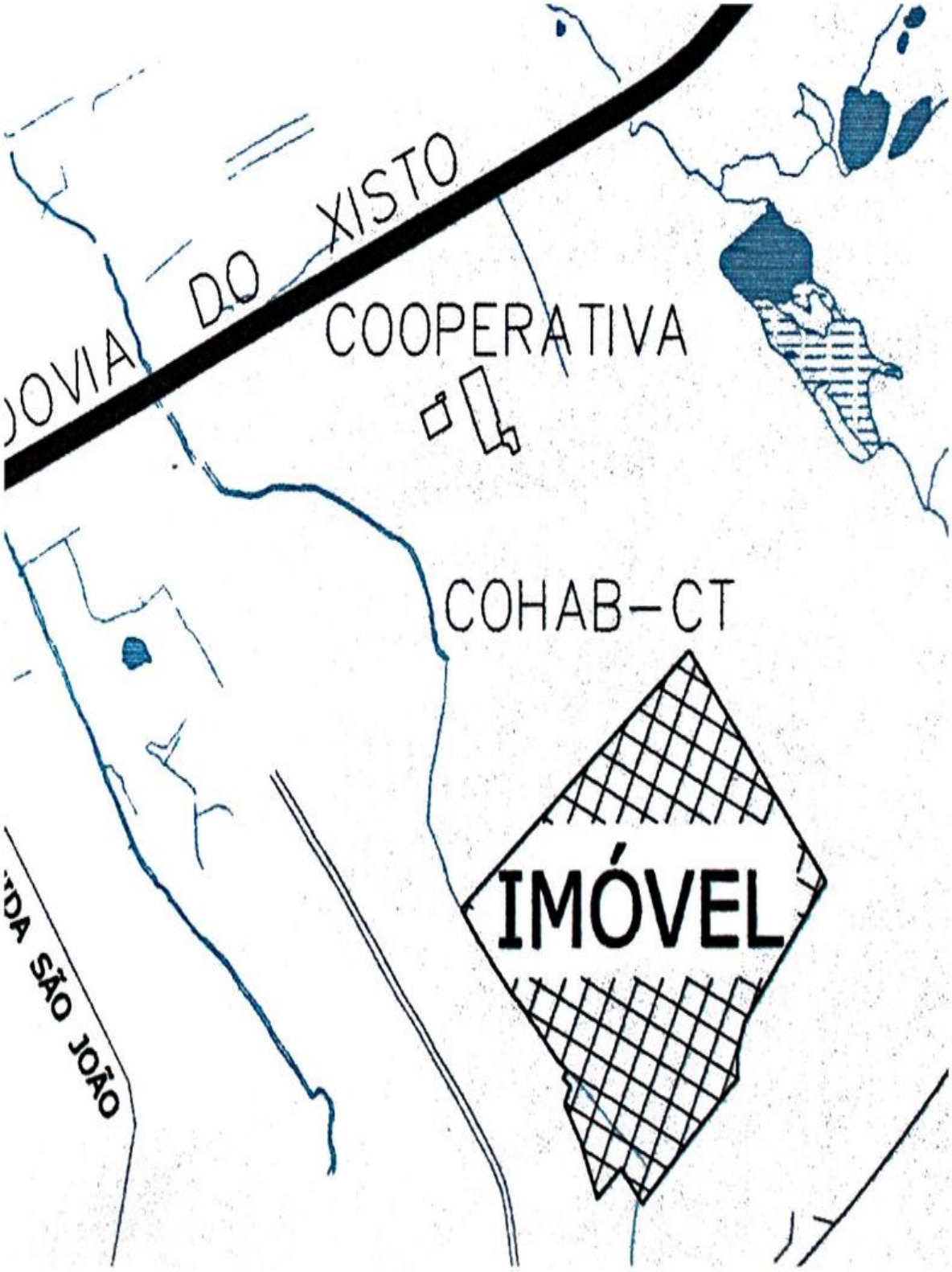
**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LOTEAMENTO DENOMINADO "FÊNIX"**

LOTEAMENTO DENOMINADO "FÊNIX"
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ
IWAYR MACHADO, Registrador Imobiliário da Comarca de Lapa, Estado do Paraná,
FAZ público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei nº..6.766 de 19/12/1979, que o loteador MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Contenda PR, na Avenida João Franco, nº.400, centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.105.519/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal Carlos Eugenio Stabach, - DEPOSITOU neste Serviço Registral, na Rua Aminthas de Barros, 251-A, centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano da cidade de Contenda, desta Comarca de Lapa PR, loteado com a denominação de "LOTEAMENTO FÊNIX", totalizando a área de 93.029,10m², matriculada sob nº.29.022, ficha 01 do Livro nº.02 de Registro Geral, deste Oficio. O LOTEAMENTO, é constituído de 10 (dez) quadras, referenciadas de "Q1" a "Q10", e estas subdivididas em lotes, sendo 15.561,47m² de área de sistema viário, 18.610,87m² de área do municipio, 20.588,72m² de área de preservação, 18.606,00m² de área de Reserva Legal e 19.662,04m² de área de lotes habitacionais. As exigencias, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo.
Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última públicação deste no jornal; e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

Lapa, Pr, 04 de novembro de 2020.

Eu, Iwayr Machado, Oficial, digitei e subscrevi, O Oficial:

***IWAYR MACHADO***
Oficial




**Publicado por:**
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
**Código Identificador:**248F8FE4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020**

**Início**: 04/11/2020 **Validade/Término**: 03/11/2021
**Objeto**: **Aquisição de concreto usinado para fornecimento no município de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: J. WAYDZIK & CIA LTDA
CNPJ: 05.633.955/0003-61
Endereço: R JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA , S/N LOTE 65 A-8 - CEP: 84130000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL , Palmeira/PR
Telefone: 42 3423 3232
E-mail: FATURAMENTO@ARGA.ENG.BR
Representante Legal: JOSÉ WAYDZIK
R.G.: 3.192.606.-8
CPF: 500.545.469-15

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata.
**1.2.** O preço registrado na presente Ata são:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CONCRETO CONVENCIONAL 25 MPA | ARGA | M3 | 100,00 | 313,50 | 31.350,00 |
| 3 | CONCRETO CONVENCIONAL 30 MPA | ARGA | M3 | 50,00 | 315,40 | 15.770,00 |
| 7 | CONCRETO BOMBEÁVEL 30 MPA | ARGA | M3 | 50,00 | 342,00 | 17.100,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**15.1** O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
**15.2** O prazo para atendimento a cada serviço é de 02 (dois) dias úteis após a solicitação;
**15.3**. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1**. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2**. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3**. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3**. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
**b)**. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1**. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2**. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20, Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**5.1 -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0901.2-056 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**6.1**. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

**6.3**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

**6.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**6.3.3**. Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

**6.4**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**6.4.2**. Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.

**6.5**. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

**7.1**. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**9.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**9.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida

**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**10.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**10.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

***J. WAYDZIK & CIA LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**56D943BC

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 092/2020**
**Início**: 04/11/2020 **Validade/Término**: 03/11/2021
**Objeto**: **Aquisição de concreto usinado para fornecimento no município de Fernandes Pinheiro.**

Razão Social: PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA-EPP
CNPJ: 29.117.142/0001-15
Endereço: ROD BR 277, 01 AL R F CONDOMINIO INDUSTRIAL - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, Irati/PR
Telefone: 4234222000
E-mail: CONCRETO@PANKA.COM.BR
Representante Legal: BRUNO PANKA
R.G.: 86786875
CPF: 068.674.199-41

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata.
**1.2.** O preço registrado na presente Ata são:

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONCRETO CONVENCIONAL 20 MPA | M3 | 50,00 | 300,00 | 15.000,00 |
| 4 | CONCRETO CONVENCIONAL 35 MPA | M3 | 50,00 | 350,00 | 17.500,00 |
| 5 | CONCRETO BOMBEÁVEL 20 MPA | M3 | 50,00 | 345,00 | 17.250,00 |
| 6 | CONCRETO BOMBEÁVEL 25 MPA | M3 | 100,00 | 340,00 | 34.000,00 |
| 8 | CONCRETO BOMBEÁVEL 35 MPA | M3 | 50,00 | 356,00 | 17.800,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**
**15.1** O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.
**15.2** O prazo para atendimento a cada serviço é de 02 (dois) dias úteis após a solicitação;
**15.3**. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1**. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2**. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3**. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3**. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
**b)**. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1**. Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2**. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20, Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000;

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
**5.1 -** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
15.451.0901.2-055 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
15.451.0901.2-056 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**6.1**. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**6.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**6.3**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**6.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**6.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**6.3.3**. Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
**6.4**. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**6.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**6.4.2**. Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
**6.5**. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**7.1**. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1 -** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2 -** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares-PR.

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2020.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

***PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA-EPP***
Fornecedor

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**51894C38

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Saúde, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19), do **Pregão Eletrônico nº 120/2020** com vigência de 05/11/2020 a 03/05/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 824/2020
EMPRESA DETENTORA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 74985 | Luva borracha, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo.<br>OBS.: Luva de látex Longa Ranhurada 40 CM; Principais características: Proteção do antebraço, excelente resistência e durabilidade confeccionada em látex de borracha natural, acabamento interno liso (clorinado), antiderrapante na face palmar e dedos.<br>100 Unidades – Assistência Social<br>600 Unidades – Saúde | danny | PAR | 700,00 | 5,60 |
| 8 | 74989 | Óculos de Proteção Individual, material armação: armação em aço revestido de polipropileno, material lente: lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente: anti-embaçante, características adicionais: ajuste e regulagem lateral, esterelizável a frio, tamanho: tamanho único, unidade: unidade, obs: óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, anti-embaçante, lavável e passível de desinfecção química, com haste regulável.<br>50 Unidades – Assistência Social | wonder | UN | 50,00 | 3,81 |

ATA SRP Nº 825/2020
EMPRESA DETENTORA: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 27.343.091/0001-14

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 74987 | Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, capacidade: 500 ml, aplicação: acondicionar solução reveladora. Unidade: unidade.<br>OBS.: nas seguintes características:<br>- Tanque com capacidade para 500ml;<br>- Dimensões: 24cm de altura x 9cm de comprimento x 7cm de largura;<br>- Material plástico resistente em polietileno alta densidade;<br>- Bico spray e stream;<br>- Gatilho ergonômico, com melhor empunhadura.<br>200 Unidades – Assistência Social<br>250 Unidades - Saúde | arbra | UN | 450,00 | 6,24 |

ATA SRP Nº 826/2020
EMPRESA DETENTORA: D3M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 19.324.150/0001-89

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 75007 | Filamento PLA para impressora 3D, fabricado com resina polimérica chamada Poliácido Láctico. Embalagem de 1 KG.<br>3 Unidades - Saúde | 3dfila | UN | 3,00 | 160,00 |

ATA SRP Nº 827/2020
EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 75005 | KIT HIGIENE – CONTENDO PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE ABAIXO RELACIONADOS:<br>- 02 pacote de absorvente higiênico, com abas, cobertura suave, com gel tripla proteção, pacote contendo 08 unidades;<br>- 01 creme dental com flúor – embalagem de 180 gramas;<br>- 02 kg sabão em pó de primeira qualidade para lavagem de roupas, com micropartículas que agem durante a lavagem, embalagem de papelão impermeabilizado, com prático sistema de abertura, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, número de lote e registro na Anvisa/MS – unidade 1 kg;<br>- 02 litros de água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a | varias marcas | UN | 1.000,00 | 48,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem 1 ou 2 litros;<br>- 05 sabonete sólido suave cor branca, para higiene pessoal, de 90 gramas;<br>- 02 detergente líquido neutro, com glicerina, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas (testado dermatologicamente). Embalagem de 500 ml;<br>- 02 álcool gel antisséptico, concentração 70%, sem fragrância ou cheiro, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Embalagem com mínimo de 450 ml;<br>- 01 kg de sabão em barra glicerinado neutro multiuso, embalagem com 05 barras de 200 gramas cada de 1ª qualidade. O produto deverá possuir registro/notificação na Anvisa, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega.<br>1000 Unidades – Assistência Social | | | | |

ATA SRP Nº 828/2020
EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 38.120.208/0001-17

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 74988 | Máscara, tipo: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais: semi-facial, classe PFF2, referência 3M N95. Unidade: unidade. Obs: máscara de proteção N95 ou PFF2, modelo bico de pato, descartável, caixa com 20 unidades.<br>2 caixas – Assistência Social | supersafety | CX | 60,00 | 34,32 |

ATA SRP Nº 829/2020
EMPRESA DETENTORA: STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.388.997/0001-15

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 75030 | Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala até 50° C, tipo: uso em testa, componentes: c/ alarmes, medição à distância, memória: memória de até 10 medições. | stramedical | UN | 12,00 | 77,87 |

ATA SRP Nº 830/2020
EMPRESA DETENTORA: SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
CNPJ Nº 85.511.954/0001-11

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 74986 | Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. Unidade: embalagem mínimo 470g.<br>OBS.: Com registro/notificação na Anvisa.<br>500 Unidades – Assistência Social | vale verde | UN | 500,00 | 4,22 |
| 14 | 75022 | Álcool etílico, hidratado, teor alcoólico 70% (70º GL). Apresentação em gel. Embalagem de 5 litros. Validade mínima de 01 ano. Com registro/notificação na Anvisa.<br>100 Unidades – Assistência Social<br>400 Unidades - Saúde | vale verde | UN | 500,00 | 23,74 |
| 15 | 75023 | Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. unidade: frasco 1000 ml. obs: álcool etílico 70% em frasco plástico de 1 litro com identificação de embalagem hospitalar.<br>500 Unidades – Assistência Social | vale verde | UN | 500,00 | 3,78 |

ATA SRP Nº 831/2020
EMPRESA DETENTORA: TER 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 27.763.508/0001-06

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 75027 | Avental hospitalar, tipo capote cirúrgico, material : sms, tamanho : G, gramatura: cerca de 50 g/cm2, cor branca, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único. unidade: unidade, adicional: com barreira bacteriana e viral.<br>pacote com 10 unidades.<br>250 Unidades - Saúde | tre | UN | 250,00 | 5,40 |
| 17 | 75029 | Avental hospitalar, tipo capote cirúrgico, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 40 g/cm2, cor branca, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho elástico, esterilidade : uso único. unidade: unidade obs: avental descartável manga longa, não estéril, fabricado em material não tecido (100% polipropileno), cor branca, com punho da manga com elástico, com tiras externas para amarrar no pescoço e cintura, tamanho único.<br>pacote com 10 unidades.<br>50.000 Unidades – Saúde | tre | UN | 50.000,00 | 3,38 |

ATA SRP Nº 832/2020
EMPRESA DETENTORA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 05.291.541/0001-30

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 74990 | Pano Descartável Multiuso 30x50cm, rolo com 50 panos com as seguintes características:<br>- Rolo com 50 panos; - Picotado a cada 50 cm; - Cor: Azul;<br>- Gramatura do pano: 35 gr/m²;<br>- Composição: viscose e poliéster.<br>200 Unidades – Assistência Social<br>200 Unidades - Saúde | lifeclean | UN | 400,00 | 17,08 |

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2020.

***NÁDIA AP. DALL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços – SRP

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**ECBE3E10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento e instalação de padrões completos, para entrada de energia elétrica, para o "Conjunto Habitacional Terra Nossa", localizado Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR, do **Pregão Eletrônico nº 118/2020** com vigência de 04/11/2020 a 03/11/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 823/2020
EMPRESA DETENTORA: LUMEN PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 19.373.750/0001-37

| Item | Código | Descrição | Marca | UN | Quant. | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 74979 | Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, bifásico de 50 ampères, incluindo instalação, o fornecimento do material, a mão de obra e o recolhimento da ART Anotação de Responsabilidade Técnica. | propria | UN | 800,00 | 850,00 |

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2020.

***NÁDIA AP. DALL AGNOL***
Sistema de Registro de Preços – SRP

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**F6D7D96A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1636/2020

*SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº030/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º -** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 340 | 1000 | 02.010.27.812.0028.2.069 | DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.009/19 | 3.3.90.30 | 8.400,00 |

**ART. 2.º -** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor – R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 341 | 1000 | 02.010.27.812.0028.2.069 | DESTINAÇÃO DE VLRS. P/SECRET. DE ESPORTES EMENDA IMP.009/19 | 3.3.90.39 | 8.400,00 |

**ART. 3° -** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de novembro de 2020.

***LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Montoski
**Código Identificador:**948A99E8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 270/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
Valor: R$ - 513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos)
Vigência: 2 (dois) meses
Início: 05 de novembro de 2.020.
Processo: Nº 217/2020
Pregão: Nº:076/2020

Dotações:

| Cód.Red. | Unid. Orç. | Proj./Ativ. | Elemento da Despesa | Compl. do Elemento |
|---|---|---|---|---|
| 537 | 13.03 | 2.050 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.19.00.00.00 |
| 538 | 13.03 | 2.050 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.32.05.00.00.00 |
| 1031 | 14.02 | 2.229 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3.3.90.30.07.99.00.00 |

**O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e EMBALAGENS DE CESTA BÁSICA, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 076/2020.**

Goioerê, 05 de novembro de 2.020.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**1A1D64EE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

### MUNICIPIO DE GOIOXIM
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 82/2020

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 82/2020**

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 82/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de clínico geral para atendimento junto ao município de Goioxim, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HELPMED SAÚDE LTDA CNPJ 04.770.650/0001-77 AV. IGUAÇU Curitiba-PR CEP 80240-031. Num total geral de *R$ 788.364,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).*

**HELPMED SAÚDE LTDA**

| Lote | Item | Descrição | Marca | Mod. | Und. | Qtd. | Vlr. Mensal | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | MÉDICO CLÍNICO GERAL: •Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. •Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; •Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. •Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde. •Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. CARGA HORARIA:•40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. •123 horas quinzenais de sobreaviso, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobreaviso das 17:00h as 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados. | HELPMED | SERVIÇOS MÉDICOS | SV | 12 meses | 23.899,00 | 286.788,00 |
| 1 | 2 | MÉDICO CLÍNICO GERAL: •dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está a prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. •Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; •Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. •Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. •Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde. CARGA HORARIA: •40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira. | HELPMED | SERVIÇOS MÉDICOS | SV | 12,00 | 17.899,00 | 214.788,00 |
| 1 | 3 | MÉDICO CLÍNICO GERAL: •Dentre as obrigações do profissional devidamente habilitado está prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência. •Realizar consultas, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; •Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBS Municipal. Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas | HELPMED | SERVIÇOS MÉDICOS | SV | 12,00 | 23.899,00 | 286.788,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ambulâncias e suas transferências, Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.<br>•Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica. Realização de plantões médicos em finais de semana e feriados municipais e em dias definidos pela secretaria municipal de saúde.<br>•Atendimento das Unidades de Saúde do interior do Município quando necessário conforme estabelecido pela Secretaria de Saúde.<br>CARGA HORARIA:<br>•40 horas semanais, dedicados a consultas clinicas, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira.<br>•123 horas quinzenais de sobreaviso, realizados em semanas alternadas com o outro profissional, sendo o sobreaviso das 17:00h as 08:00h de segunda a sexta-feira, e as 48h de fim de semana e feriados. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | 788.364,00 |

Goioxim, 05/11/2020.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**B9220992

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### ADENDO - 149/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020
Pregão Eletrônico nº 073/2020

**O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ,** comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços 236/2020, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2020, teve a seguinte alteração/correção no texto do item 7 do Anexo I, conforme descrito abaixo.

**Objeto da Ata de Registro de Preços:** O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, com endereço na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado do(e) Santa Catarina, CEP: 89.163-554, telefone(s): (47) 3520-9000 / 3520-9004, e-mail: altermed@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br.

**Onde se lê:**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Ceftriaxona 1g pó para solução injetável frasco/ampola - IV - BR0442701 | Ampolas | Eurofarma (Generico) | 10.000 | R$ 10,00 | R$ 100.000,00 |

**Leia-se:**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Ceftriaxona 1g pó para solução injetável frasco/ampola - IV - BR0442701 | Ampolas | Eurofarma (Generico) / **BIOCHIMICO** | 10.000 | R$ 10,00 | R$ 100.000,00 |

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2020.

***ANILDO MORAIS PERAÇOLI***
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**A502CC2E

### CONSAMU
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 143/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
**CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA**
**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU."

| LOTE | ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | 02 | UND | HD Externo 4 Terá USB 3.0 | SEAGATE STEA40004000 | R$ 999,00 | R$ 1.998,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 29 de outubro de 2020

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Antonio Augusto Neto |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**3032E066

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 140/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
**CONTRATADA: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**
**OBJETO:** "AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE EXTINTORES, E PLACAS DE INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA OS SEGUINTES LOCAIS: BASE ADMINISTRATIVA, BASES 1 E 2 DO SAMU, E HOSPITAL DE RETAGUARDA, TODOS SETORES DE ATUAÇÃO DO CONSAMU. **"**

| LOTE | ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 06 | UND | Recarga de Extintor de Incêndio Portátil – CO2 (dióxido de carbono) – 4 Kg, Classe 5-BC. | Nacional | R$ 25,00 | R$ 150,00 |
| 1 | 2 | 17 | UND | Recarga de Extintor de Incêndio Portátil – CO2 (dióxido de carbono) – 6 Kg, Classe 5-BC. | Nacional | R$ 30,00 | R$ 510,00 |
| 1 | 3 | 07 | UND | Recarga de Extintor de Incêndio Portátil – CO2 (dióxido de carbono) – 10 Kg, Classe 5-BC. | Nacional | R$ 44,00 | R$ 308,00 |
| 1 | 4 | 25 | UND | Recarga de Extintor de Incêndio Portátil – PQS (bicarbonato de sódio) – 4 Kg, Classe 20-BC. | Nacional | R$ 16,83 | R$ 420,75 |
| 1 | 5 | 09 | UND | Recarga de Extintor de Incêndio Portátil – PQS (bicarbonato de sódio) – 6 Kg, Classe 20-BC. | Nacional | R$ 20,00 | R$ 180,00 |
| 1 | 6 | 06 | UND | Recarga de Extintor de Incêndio Portátil – PQS (fosfato monoamônico) – 4 Kg, Classe 2-A; 20-ABC. | Nacional | R$ 19,60 | R$ 117,60 |
| 1 | 7 | 12 | UND | Recarga de Extintor de Incêndio Portátil – AP (água pressurizada) – 10 Litros, Classe 2-A. | Nacional | R$ 17,80 | R$ 213,60 |

**VALOR TOTAL:** R$ 1.899,95 (mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 29 de outubro de 2020

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Clodoaldo de Oliveira |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**B63072A1

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 141/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
**CONTRATADA: EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA EPP**
**OBJETO:** "AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS, SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO DE EXTINTORES, E PLACAS DE INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA OS SEGUINTES LOCAIS: BASE ADMINISTRATIVA, BASES 1 E 2 DO SAMU, E HOSPITAL DE RETAGUARDA, TODOS SETORES DE ATUAÇÃO DO CONSAMU. **"**

| LOTE | ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | 05 | Unid. | Extintor de Incêndio Portátil – CO2 - 4 Kg, Classe BC, Cilindro de Ferro – com carga | Mocelin | R$ 268,99 | R$ 1.344,95 |
| 2 | 2 | 12 | Unid. | Extintor de Incêndio Portátil – CO2 - 6 Kg, Classe BC, Cilindro de Ferro – com carga | Mocelin | R$ 302,17 | R$ 3.626,04 |
| 2 | 3 | 12 | Unid. | Extintor de Incêndio Portátil – CO2 - 10 Kg, Classe BC, Cilindro de Ferro, c/ carga | Mocelin | R$ 574,25 | R$ 6.891,00 |
| 2 | 4 | 12 | Unid. | Extintor de Incêndio Portátil – PQS - 4 Kg, Classe BC, Cilindro de Ferro, com carga | Mocelin | R$ 81,79 | R$ 981,48 |
| 2 | 5 | 12 | Unid. | Extintor de Incêndio Portátil – PQS - 6 Kg, Classe BC, Cilindro de Ferro – com carga | Mocelin | R$ 96,55 | R$ 1.158,60 |
| 2 | 6 | 05 | Unid. | Extintor de Incêndio Portátil – PQS - 4 Kg, Classe ABC, Cilindro de Ferro, com carga | Mocelin | R$ 111,34 | R$ 556,70 |
| 2 | 7 | 05 | Unid. | Extintor de Incêndio Portátil – AP (água pressurizada) – 10 Litros, Classe A, com carga | Mocelin | R$ 92,75 | R$ 463,75 |
| 2 | 8 | 70 | Unid. | Suporte Universal – fixação vertical – para Extintores de Diversos Tamanhos | Mocelin | R$ 3,96 | R$ 277,20 |
| 3 | 1 | 12 | Unid. | Placa de indicação do local de acionamento do alarme de incêndio, código E1 – 20 x 20 cm, fotoluminescente | Graff Art | R$ 4,73 | R$ 56,76 |
| 3 | 2 | 16 | Unid. | Placa de ponto de acionamento de alarme de incêndio, código E2 - 40 x 20 cm, fotoluminescente | Graff Art | R$ 4,96 | R$ 79,36 |
| 3 | 3 | 01 | Unid. | Placa de ponto de acionamento de bomba de incêndio, código E3 - 40 x 20 cm, fotoluminescente | Graff Art | R$ 4,98 | R$ 4,98 |
| 3 | 4 | 70 | Unid. | Placa de indicação de localização de extintor de incêndio, código E5 – 20 x 20 cm, fotoluminescente | Graff Art | R$ 4,73 | R$ 331,10 |
| 3 | 5 | 07 | Unid. | Placa de indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior, código E7 - 20 x 20 cm, fotoluminescente | Graff Art | R$ 4,73 | R$ 33,11 |
| 3 | 6 | 13 | Unid. | Placa de indicação do sentido (direita) de uma saída de emergência, código S1 – 40 x 20cm, fotoluminescente | Graff Art | R$ 4,98 | R$ 64,74 |
| 3 | 7 | 02 | Unid. | Placa de indicação do sentido (direita) de uma saída de emergência, código S1 – 40 x 20cm – Dupla Face, fotoluminescente | Graff Art | R$ 4,98 | R$ 9,96 |
| 3 | 8 | 02 | Unid. | Placa de indicação do sentido (esquerda) de uma saída de emergência, código S2 – 40 x 20cm, fotoluminescente | Graff Art | R$ 4,98 | R$ 9,96 |
| 3 | 9 | 04 | Unid. | Placa de indicação do sentido (esquerda) de uma saída de emergência, código S2 – 40 x 20 cm – Dupla Face, fotoluminescente | Graff Art | R$ 4,98 | R$ 19,92 |
| 3 | 10 | 02 | Unid. | Placa de indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso, código S3 - 40 x 20 cm, fotoluminescente | Graff Art | R$ 4,98 | R$ 9,96 |
| 3 | 11 | 02 | Unid. | Placa de indicação do sentido de fuga no interior das escadas – descendo à direita, código S8 – 30 x 15cm, fotoluminescente | Graff Art | R$ 5,05 | R$ 10,10 |
| 3 | 12 | 24 | Unid. | Placa de indicação da saída de emergência, código S12 – 40 x 20 cm, fotoluminescente | Graff Art | R$ 5,00 | R$ 120,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 16.049,67 (dezesseis mil, e quarenta e nove reais, e sessenta e sete centavos).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 29 de outubro de 2020

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Jucenir Leandro Stentzler |
| | José Peixoto da Silva Neto |
| | Mariana Francine Follmann |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**5A5E2541

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299**

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
**Objeto: Registro de Preços** para Contratação do Aquisição parcelada de Cestas Básicas para o Programa Bolsa Família Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 62/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ATM ALIMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua Alba Vieira 683 – Cataratas – Cascavel/Pr Cep 85818-630, inscrita no CNPJ sob nº 05.862.721/0001-24, representado por seu Administrador o Sr. Alexandre Tolotti de Mesquita, RG nº 6.223.555-1/Pr e CPF nº 025.579.019-89, à saber:

| ITEM | QUANT | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR DOS ITENS R$ | TOTAL MÁXIMO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1.700 | Un | **CESTA BÁSICA:** | | | |
| | | | - 05 kg de Arroz tipo 1 | OURO FINO | 23,20 | 39.440,00 |
| | | | - 05 kg de Farinha de Trigo tipo 1 | SPESSATO | 11,90 | 20.230,00 |
| | | | - 03 kg de Feijão | MALU | 19,60 | 33.320,00 |
| | | | - 02 kg de Açúcar | SANTA ISABEL | 4,75 | 8.075,00 |
| | | | - 02 kg de Macarrão Espaguete | NINFA | 8,80 | 14.960,00 |
| | | | - 01 kg de Farinha de Milho (Biju) | INDIANA | 2,98 | 5.066,00 |
| | | | - 01 kg de Farinha de Milho (Fubá) | SINHA | 2,50 | 4.250,00 |
| | | | - 01 kg de Sal | 5 ESTRELAS | 0,90 | 1.530,00 |
| | | | - 400 g de Bolacha Doce | RACINE | 4,17 | 7.089,00 |
| | | | - 02 Latas de Óleo de Soja 900ml | COAMO | 14,70 | 24.990,00 |
| | | | - 02 Barras de Sabão 400g | GIRANDO SOL | 5,50 | 9.350,00 |
| **Total das Cestas R$** | | | | | 99,00 | 168.300,00 |

1.2 A Secretaria efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 O fornecimento será efetuado a partir da assinatura dos contratos após homologação pela autoridade competente, no setor solicitante, com despesas tais como fretes, tributação, pessoal, por conta do contratado, com prazo máximo de 05 (cinco) dias do pedido ou empenho;
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.14 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão PRESENCIAL (SRP) Nº 62/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.16 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.17 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 03 de novembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.***
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Jose Hamilton Cordeiro
**Código Identificador:**2FBFFCDE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

### GOVERNO MUNICIPAL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2020**
Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2020, às 14h (quatorze horas) na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 113/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020:** Modalidade: Pregão Presencial n° 113/2020. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Luiz Alberto Nunes de Oliveira - CNPJ da Contratada nº 01.075.832/0001-30. Valor Registrado: R$ 8.490,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do Serviço | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 25 | Serviço alinhamento | Un | 50 | 67,00 | 3.350,00 |
| 26 | Serviço balanceamento | Un | 150 | 24,00 | 3.600,00 |
| 27 | Serviço cambagem (por eixo) | Un | 20 | 77,00 | 1.540,00 |
| TOTAL | | | | | 8.490,00 |

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020:** Modalidade: Pregão Presencial n° 113/2020. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pedro Ferreira Bastos - CNPJ da Contratada nº 09.482.002/0001-39. Valor Registrado: R$ 41.835,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do Serviço | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 02 | Conserto de pneu aro 13 e 14 (veículos e kombi) | Un | 300 | 22,00 | 6.600,00 |
| 04 | Conserto de pneu aro 15 (veículos) | Un | 10 | 24,00 | 240,00 |
| 06 | Conserto de pneu aro 16 (micro-ônibus) | Un | 20 | 29,00 | 580,00 |
| 07 | Conserto de pneu aro 16 van, toyota e camionete | Un | 60 | 26,00 | 1.560,00 |
| 08 | Conserto de pneu aro 17,5 (micro-ônibus) | Un | 40 | 31,00 | 1.240,00 |
| 10 | Conserto de pneu aro 18 (motos) | Un | 10 | 23,00 | 230,00 |
| 14 | Conserto de pneu aro 20 (caminhões e ônibus) | Un | 350 | 38,00 | 13.300,00 |
| 16 | Conserto de pneu aro 22,5 (caminhão) | Un | 50 | 42,00 | 2.100,00 |
| 29 | Troca de pneu aro 13 e 14 (veículos e kombi) | Un | 100 | 21,00 | 2.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Troca de pneu aro 15 (veículos) | Un | 10 | 22,50 | 225,00 |
| 33 | Troca de pneu aro 16 (micro-ônibus) | Un | 50 | 28,00 | 1.400,00 |
| 34 | Troca de pneu aro 16 van, toyota e camionete | Un | 80 | 25,00 | 2.000,00 |
| 35 | Troca de pneu aro 17,5 (micro-ônibus) | Un | 40 | 30,00 | 1.200,00 |
| 37 | Troca de pneu aro 18 (motos) | Un | 10 | 22,50 | 225,00 |
| 41 | Troca de pneu aro 20 (caminhões e ônibus) | Un | 150 | 37,00 | 5.550,00 |
| 43 | Troca de pneu aro 22 (caminhões e ônibus) | Un | 50 | 34,50 | 1.725,00 |
| 44 | Troca de pneu aro 22,5 (caminhão) | Un | 40 | 39,00 | 1.560,00 |
| TOTAL | | | | | 41.835,00 |

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020:** Modalidade: Pregão Presencial n° 113/2020. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Sergio Cardoso - CNPJ da Contratada nº 22.059.515/0001-08. Valor Registrado: R$ 48.574,50 (Quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do Serviço | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 01 | Conserto de pneu 14x17,5 (retroescavadeira) | Un | 10 | 67,00 | 670,00 |
| 03 | Conserto de pneu aro 14,9x24 (trator agrícola) | Un | 10 | 82,00 | 820,00 |
| 05 | Conserto de pneu aro 16 (carreta agrícola) | Un | 10 | 29,00 | 290,00 |
| 09 | Conserto de pneu aro 17,5 (patrola) | Un | 45 | 87,50 | 3.937,50 |
| 11 | Conserto de pneu aro 18 (retroescavadeira) | Un | 40 | 60,00 | 2.400,00 |
| 12 | Conserto de pneu aro 18 4x26 (trator agrícola) | Un | 10 | 86,50 | 865,00 |
| 13 | Conserto de pneu aro 19,5x24 (retroescavadeira) | Un | 10 | 90,00 | 900,00 |
| 15 | Conserto de pneu aro 20,5 (pá-carregadeira) | Un | 30 | 132,00 | 3.960,00 |
| 17 | Conserto de pneu aro 23,1x26 (rolo compactador) | Un | 10 | 126,00 | 1.260,00 |
| 18 | Conserto de pneu aro 24 (patrola) | Un | 85 | 81,00 | 6.885,00 |
| 19 | Conserto de pneu aro 24 5x32 (trator agrícola) | Un | 10 | 146,00 | 1.460,00 |
| 20 | Conserto de pneu aro 24 e 25 (retroescavadeira) | Un | 10 | 89,00 | 890,00 |
| 21 | Conserto de pneu aro 25,5 (moto niveladora) | Un | 10 | 92,00 | 920,00 |
| 22 | Conserto de pneu aro 25,5 (patrola) | Un | 40 | 88,50 | 3.540,00 |
| 23 | Conserto de pneu aro 30 (trator agrícola) | Un | 10 | 122,00 | 1.220,00 |
| 24 | Conserto de pneu aro 34 (trator agrícola) | Un | 10 | 129,00 | 1.290,00 |
| 28 | Troca de pneu 14,9x24 (trator agrícola) | Un | 10 | 81,00 | 810,00 |
| 30 | Troca de pneu aro 14x17,5 (retroescavadeira) | Un | 10 | 68,00 | 680,00 |
| 32 | Troca de pneu aro 16 (carreta agrícola) | Un | 10 | 28,00 | 280,00 |
| 36 | Troca de pneu aro 17,5 (patrola) | Un | 10 | 87,00 | 870,00 |
| 38 | Troca de pneu aro 18 (retroescavadeira) | Un | 20 | 59,00 | 1.180,00 |
| 39 | Troca de pneu aro 18 4x26 (trator agrícola) | Un | 10 | 85,50 | 855,00 |
| 40 | Troca de pneu aro 19,5x24 (retroescavadeira) | Un | 10 | 89,00 | 890,00 |
| 42 | Troca de pneu aro 20,5 (pá-carregadeira) | Un | 10 | 131,00 | 1.310,00 |
| 45 | Troca de pneu aro 23,1x26 (rolo compactador) | Un | 04 | 125,00 | 500,00 |
| 46 | Troca de pneu aro 24 (moto niveladora) | Un | 10 | 84,00 | 840,00 |
| 47 | Troca de pneu aro 24 (patrola) | Un | 40 | 80,00 | 3.200,00 |
| 48 | Troca de pneu aro 24 5x32 (trator agrícola) | Un | 04 | 145,00 | 580,00 |
| 49 | Troca de pneu aro 24 e 25 (retroescavadeira) | Un | 10 | 88,00 | 880,00 |
| 50 | Troca de pneu aro 25,5 (moto niveladora) | Un | 10 | 91,00 | 910,00 |
| 51 | Troca de pneu aro 25,5 (patrola) | Un | 20 | 88,00 | 1.760,00 |
| 52 | Troca de pneu aro 30 (trator agrícola) | Un | 10 | 121,00 | 1.210,00 |
| 53 | Troca de pneu aro 34 (trator agrícola) | Un | 04 | 128,00 | 512,00 |
| TOTAL | | | | | 48.574,50 |

Prazo de execução e vigência: 03/11/2020 a 02/11/2021. Assinatura: 03/11/2020.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**0F9B5499

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 212/2020 DE 05/11/20

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.450.148,14 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 640/2019.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.450.148,14 ( Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos) abrangendo as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | 40.857,90 |
| | 3.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 952 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | 2.257,98 |
| | 3.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 991 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 66.128,00 |
| | 5.002 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 26.782.0005.2019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2051 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 46.000,00 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2171 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 115.000,00 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5902 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 251.845,76 |
| | 6.003 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| | 12.365.0010.2028 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 5970 | 609 | Operações de Crédito Internas - Programa FINISA | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 123.000,00 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3725 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 13.000,00 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 3721 | 495 | Atenção Básica | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 279.000,00 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3774 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.000,00 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3771 | 495 | Atenção Básica | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 18.000,00 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 3775 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 19.485,60 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3863 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 38.130,00 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 4141 | 1021 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.045,00 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4163 | 1021 | FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 9.504,52 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 4165 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3,15 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 4191 | 787 | FEAS VEICULO ADAPTADO | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 465,50 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011. 2041 | MANUTENÇÃO DO CRAS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4444 | 799 | PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | |
| | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 1.170,00 |
| | 10.002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| | 27.812.0008.2045 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 5162 | 3 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | |
| | 2 | GOVERNO MUNICIPAL | 11.507,85 |
| | 2.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| | 04.122.0003.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 191 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 2 | GOVERNO MUNICIPAL | 3.568,06 |
| | 2.002 | PROCURADORIA GERAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 04.092.0003.2005 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 341 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 2 | GOVERNO MUNICIPAL | 1.025,00 |
| | 2.004 | CONTROLADORIA GERAL | |
| | 04.124.0003.2004 | CONTROLADORIA GERAL | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 481 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 2 | GOVERNO MUNICIPAL | 1.537,50 |
| | 2.005 | GABINETE DO VICE-PREFEITO | |
| | 04.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 601 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | 6.275,23 |
| | 3.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 831 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | 3.094,21 |
| | 3.003 | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| | 11.332.0003.2009 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1171 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | 5.062,76 |
| | 3.004 | DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | |
| | 04.122.0003.2010 | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1291 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 1.024,99 |
| | 4.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| | 04.122.0003. 2011 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1401 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 2.912,37 |
| | 4.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| | 04.123.0003.2012 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1511 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 1.640,00 |
| | 4.003 | DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO | |
| | 04.125.0003.2013 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1621 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 820,00 |
| | 4.004 | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| | 04.129.0003.2014 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1731 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 1.025,00 |
| | 5.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | |
| | 15.452.0004.2015 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1871 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 409,17 |
| | 5.002 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 26.782.0005.2019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 1971 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 7.481,01 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 2121 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.025,00 |
| | 7.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.122.0012.2035 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 3531 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 572,94 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3631 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 47.596,65 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 3661 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 17.550,00 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 3777 | 500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 29.133,29 |
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 3862 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 7 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 7.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 10.301.0012.2033 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3891 | 500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.025,00 |
| | 8.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | |
| | 08.122.0011.2030 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 3951 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 182,81 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4041 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 10.966,20 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 4071 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 23.619,54 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 4191 | 787 | FEAS VEICULO ADAPTADO | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 194,23 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2032 | MANUTENÇÃO DA CASA LAR | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4231 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 4.757,33 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2032 | MANUTENÇÃO DA CASA LAR | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 4241 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.107,08 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2032 | MANUTENÇÃO DA CASA LAR | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4261 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 857,66 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2041 | MANUTENÇÃO DO CRAS | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4352 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.333,15 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2041 | MANUTENÇÃO DO CRAS | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 4372 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 357,30 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2042 | MANUTENÇÃO DO CREAS | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4503 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 161,72 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2042 | MANUTENÇÃO DO CREAS | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 4531 | 935 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.468,81 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2042 | MANUTENÇÃO DO CREAS | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 4533 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 9 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 2.818,52 |
| | 9.002 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| | 20.608.0006.2020 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 4931 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 1.250,49 |
| | 10.002 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| | 27.812.0008.2045 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 5111 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 1.025,00 |
| | 11.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E | |
| | 04.122.0003.2038 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 5211 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 348,50 |
| | 11.002 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| | 04.121.0003.2003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5291 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 1.783,49 |
| | 11.002 | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| | 04.121.0003.2003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 5301 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 259,66 |
| | 11.003 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| | 15.121.0003.2018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5381 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 4.264,00 |
| | 11.003 | DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| | 15.121.0003.2018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 5391 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 1.025,00 |
| | 12.001 | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| | 18.122.0009.2044 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 5511 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 738,00 |
| | 12.002 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| | 18.542.0009.2022 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 5601 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 307,50 |
| | 13.002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| | 13.392.0003. 2046 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 5781 | 1015 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | |
| | 2 | GOVERNO MUNICIPAL | 5.000,00 |
| | 2.002 | PROCURADORIA GERAL | |
| | 04.092.0003.2005 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 420 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | 15.000,00 |
| | 3.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 04.122.0003.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 880 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 30.000,00 |
| | 4.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| | 04.123.0003.2012 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1490 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 10.000,00 |
| | 4.003 | DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO | |
| | 04.125.0003.2013 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1600 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 5.341,12 |
| | 5.002 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 26.782.0005.2019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2030 | 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 45.000,00 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2210 | 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 95.801,59 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 2240 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2031 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 4164 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.000,00 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2032 | MANUTENÇÃO DA CASA LAR | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4260 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| TOTAL | | | 1.450.148,14 |

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 208.112,02, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.028.893,41 e a anulação parcial no valor de R$ 213.142,71 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2 | GOVERNO MUNICIPAL | 1.000,00 |
| | 2.002 | PROCURADORIA GERAL | |
| | 04.092.0003.2005 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 410 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 2 | GOVERNO MUNICIPAL | 3.000,00 |
| | 2.002 | PROCURADORIA GERAL | |
| | 04.092.0003.2005 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| | 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 430 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 2 | GOVERNO MUNICIPAL | 1.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 2.002 | PROCURADORIA GERAL | |
| | 04.092.0003.2005 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 440 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | 15.000,00 |
| | 3.004 | DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | |
| | 04.122.0003.2010 | MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1270 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 4 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 40.000,00 |
| | 4.002 | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| | 04.123.0003.2012 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| | 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | |
| 1571 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 5.341,12 |
| | 5.002 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 26.782.0005.2019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2061 | 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 95.801,59 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2090 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO | 45.000,00 |
| | 5.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 15.452.0004.2016 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2180 | 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 1.000,00 |
| | 8.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | 08.244.0011.2032 | MANUTENÇÃO DA CASA LAR | |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4280 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| | 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 6.000,00 |
| | 8.003 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO | |
| | 08.243.0011.5001 | MANUTENÇÃO DO FMDCA | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4720 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| TOTAL | | | 213.142,71 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de novembro de 2020.

***HELIO VIEIRA GUIMARAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete Baido dos Santos Paes
**Código Identificador:**A091D816

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 53/2020 - PR | |
| | Processo Administrativo: | 127/2020 |
| RUAANTONIO COLETTO | Processo de Licitação: | 127/2020 |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: | 20/10/2020 |

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e descrições constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 5 de Novembro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 127/2020, Licitação nº 53/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

| Participante: 2606 - LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | REFEIÇÃO COMERCIAL COMPLETA COM 01 REFRIGERANTE DE 350 ML. CARDÁPIO: ARROZ - MÍNIMO DE 150G POR PESSOA; FEIJÃO - MÍNIMO DE 120G POR PESSOA; 03 TIPOS DE CARNE (VERMELHA OU BRANCA) - 200G POR PESSOA; 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 03 TIPOS DE SALADAS - MÍNIMO 120G POR | Un | 2.500,00 | | 0,0000 | 24,00 | 60.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PESSOA; 01 TIPO DE REFOGADO - MÍNIMO 200G POR PESSOA; E 01 REFRIGERANTE DE 350 ML. | | | | | | |
| 2 | MARMITEX TIPO MÉDIA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 700 G (SETECENTOS GRAMAS): 150 GRAMAS DE FEIJÃO; 250 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 200 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO) 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA). | Un | 500,00 | | 0,0000 | 18,00 | 9.000,00 |
| 3 | MARMITEX TIPO PEQUENA: TER NO MÍNIMO TOTAL DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS): SENDO: 50 GRAMAS DE FEIJÃO; 200 GRAMAS DE ARROZ; 50 GRAMAS DE VERDURA COZIDA (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, QUIABO, CENOURA OU COUVE REFOGADA, ETC.); 50 GRAMAS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA, ETC.); 150 GRAMAS DE CARNE (BIFE OU FRANGO); 01 REFRIGERANTE DE 350 ML E SALADA: NO MÍNIMO 100 GRAMAS (EMBALADA SEPARADAMENTE EM POTE TRANSPARENTE DESCARTÁVEL E COM TAMPA). | Un | 500,00 | | 0,0000 | 15,50 | 7.750,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 76.750,00 |
| Total Geral ----------> | | | | | | | 76.750,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 5 de Novembro de 2020

Comissão:

***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
Pregoeiro(a)

***SEBASTIÃO CHECOM***
Membro

***ADRIANO APARECIDO MORA***
Membro

***KELI CRISTINA CAVALLARI***
Membro

***ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO***
Membro

***JOSUE CRUZ***
Membro

***MIGUEL QUEIROZ NETO***
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

***EVA EFIGENIA DE SOUZA SILVA***
Representante

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**ACA0825F

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 54/2019<br>- PR | |
| RUAANTONIO COLETTO | Processo Administrativo: | 112/2019 |
| | Processo de Licitação: | 112/2019 |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: | 22/11/2019 |

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 29/2020 (Sequência: 7)

Ao(s) 5 de Novembro de 2020, às 14:50 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 112/2019, Licitação nº 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA AUTO POSTO BERGATON EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ nº. 01.328.535/0001-59, CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E AUTORIDADE COMPETENTE QUE OPINARAM PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E

PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, E DIANTE DOS TERMOS EXPOSTOS EM DESPACHO À INTERESSADA, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE, CONSIDERANDO PESQUISA DE PREÇO REALIZADA NA DATA DE 05/11/2020, NO SITE https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/, ONDE SE CONSTATOU OS PREÇOS PRATICADOS PELA REQUERENTE. DESTA FORMA, (DO SALDO REMANESCENTE) O ITEM PASSARÁ A SER REGISTRADO COM O SEGUINTE PREÇO: ITEM 02 - ETANOL (ÀLCOOL COMUM) - VALOR ATUAL: R$ 3,09 - VALOR REALINHAMENTO: R$ 3,19. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

| Participante: 2498 - AUTO POSTO BERGATON - EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | GASOLINA COMUM | Lts | 15.000,00 | | 0,0000 | 4,29 | 64.350,00 |
| 2 | ETANOL (ALCOOL COMUM). | Lts | 30.000,00 | | 0,0000 | 3,19 | 95.700,00 |
| 3 | DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM) | Lts | 100.000,00 | | 0,0000 | 3,29 | 329.000,00 |
| 4 | Arla (tambor com 20 litros) | Gal | 150,00 | | 0,0000 | 52,00 | 7.800,00 |
| Total do Participante --------> | | | | | | | 496.850,00 |
| Total Geral ----------> | | | | | | | 496.850,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 5 de Novembro de 2020

Comissão:

***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
Pregoeiro(a)

***SEBASTIÃO CHECOM***
Membro

***ADRIANO APARECIDO MORA***
Membro

***KELI CRISTINA CAVALLARI***
Membro

***ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO***
Membro

***JOSUE CRUZ***
Membro

***MIGUEL QUEIROZ NETO***
Membro

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**5F50D70F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### GABINETE/SECRETARIA
### DECRETO Nº 157/2020

*Abre Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 41, inciso III da Lei Federal 4320/64,
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4320 de 16 de março de 2020, que dispõe medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID 19
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 50/2020, de 6 de abril de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Lupionópolis;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 que dispões sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19
**DECRETA:**
**Artigo 1º** Fica incluído na ação 133 do anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2020, o seguinte valor:

| **PROGRAMA: 0008 – SAÚDE PARA TODOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **AÇÃO** | | **FUNÇÃO** | | **SUB-FUNÇÃO** | |
| **133** | Enfrentamento da Emergência **(COVID-19)** | | 10 – Saúde | | 122 – Administração Geral | |
| **UNIDADE** | **TIPO** | **PRODUTO** | **UNID** | **META** | **VALOR** | **FONTE** |
| 08.001 – Fundo Municipal de Saúde | Atividade | Realização da ação coordenada de enfrentamento ao coronavírus no Município | Unidade | 1 | 89.580,00 | 1019 |
| **TOTAL** | | | | | **89.580,00** | |

Artigo 2º Fica incluído na ação 133 do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o seguinte valor:

| **PROGRAMA 0008 – SAUDE PARA TODOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO** | **PRODUTO** | **UN DE MED** | **META** | **VALOR** | **FONTE** |
| 133 - Enfrentamento da Emergência (COVID-19) | Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no Município | Unidade | 1 | 89.580,00 | 1019 |
| **TOTAL** | | | | **89.580,00** | |

Artigo 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 89.580,00 (*oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)* como se segue:

| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|---|
| **001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10** | SAÚDE | |
| 10.122 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 10.122.0008 | SAÚDE PARA TODOS | |
| 10.122.0008.133 | Enfrentamento da Emergência (COVID-19) | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |
| 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde | 89.580,00 |
| **TOTAL** | | **89.580,00** |

Artigo 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

| CÓDIGO | RECEITA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| P1.7.1.8.03.9.1 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 1019 | 89.580,00 |
| TOTAL | | | 89.580,00 |

**Artigo 5º** Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 5 de novembro de 2020.

***JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Turozi
**Código Identificador:**12A4E217

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
### DIÁRIAS COMPETÊNCIA 10/2020

| **DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 10/2020** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS** | | | | | | | | | |
| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO* | MOTIVO | VALOR | TIPO | EMPENHO | DATA DO EMPENHO | DATA DA VIAGEM |
| MOACIR ALFREDO SZINVELSKI | 3098 | PREFEITO MUNICIPAL | CURITIBA/PR | AGENDAMENTO NA ALEP E REUNIÃO COM LÍDER DE GOVERNO E SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL SÃO PEDRO | R$ 350,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8366 | 06/10/2020 | 06/10/2020 |
| **TOTAL:** | | | | | **R$ 350,00** | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA** | | | | | | | | | |
| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO* | MOTIVO | VALOR | TIPO | EMPENHO | DATA DO EMPENHO | DATA DA VIAGEM |
| ERITON RONI SCHELIGA | 3585 | DIRETOR DE FRUTICULTURA E FLORESTA | PITANGA/PR | ENTREGAR PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8655 | 21/10/2020 | 21/10/2020 |
| **TOTAL:** | | | | | **R$ 60,00** | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | | | | | | |
| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO* | MOTIVO | VALOR | TIPO | EMPENHO | DATA DO EMPENHO | DATA DA VIAGEM |
| ALEXANDRO CLEDER BORDUN | 3109 | DIRETOR DE OBRAS | CURITIBA/PR | BUSCAR CAMINHÃO PIPA DOADO PELO GOVERNO DO ESTADO PELO CONVÊNIO 193/2020 | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8438 | 08/10/2020 | 08/10/2020 |
| LUCIANDRO PAULO UPALOVSKI | 4125 | DIRETOR DE OBRAS | CURITIBA/PR | BUSCAR CAMINHÃO PIPA DOADO PELO GOVERNO DO ESTADO PELO CONVÊNIO 193/2020 | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8439 | 08/10/2020 | 08/10/2020 |
| DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL | 1200 | RESP. SECRET. DE OBRAS | SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | BUSCAR CAMINHÃO CAÇAMBA | R$ 100,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8657 | 22/10/2020 | 22/10/2020 |
| ALEXANDRO CLEDER BORDUN | 3109 | DIRETOR DE OBRAS | SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | BUSCAR CAMINHÃO CAÇAMBA | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8658 | 22/10/2020 | 22/10/2020 |
| **TOTAL:** | | | | | **R$ 280,00** | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | | |
| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO* | MOTIVO | VALOR | TIPO | EMPENHO | DATA DO EMPENHO | DATA DA VIAGEM |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8181 | 01/10/2020 | 01/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8182 | 01/10/2020 | 01/10/2020 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8183 | 01/10/2020 | 01/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8184 | 01/10/2020 | 01/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8185 | 01/10/2020 | 01/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8186 | 01/10/2020 | 02/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8187 | 01/10/2020 | 02/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8188 | 01/10/2020 | 02/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8189 | 01/10/2020 | 02/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8190 | 01/10/2020 | 02/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8291 | 02/10/2020 | 02/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8292 | 02/10/2020 | 04/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8293 | 02/10/2020 | 05/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8305 | 05/10/2020 | 05/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8306 | 05/10/2020 | 05/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8307 | 05/10/2020 | 05/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8308 | 05/10/2020 | 05/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8309 | 05/10/2020 | 05/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8310 | 05/10/2020 | 05/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8311 | 05/10/2020 | 06/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8312 | 05/10/2020 | 06/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8313 | 05/10/2020 | 06/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8314 | 05/10/2020 | 06/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8315 | 05/10/2020 | 06/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8316 | 05/10/2020 | 06/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8317 | 05/10/2020 | 06/10/2020 |
| SILVIO KARPINSKI | 937 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8318 | 05/10/2020 | 06/10/2020 |
| FABIO FELIX SOKOLOWSKI | 345 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8358 | 06/10/2020 | 06/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | BUSCAR MEDICAMENTO NA 4ª REGIONAL | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8359 | 06/10/2020 | 07/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | IRATI/PR | BUSCAR SANGUE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8360 | 06/10/2020 | 06/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8361 | 06/10/2020 | 07/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8362 | 06/10/2020 | 07/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | UNIÃO DA VITÓRIA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8363 | 06/10/2020 | 07/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8364 | 06/10/2020 | 07/10/2020 |
| SILVIO KARPINSKI | 937 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8365 | 06/10/2020 | 07/10/2020 |
| LORENA APARECIDA SOARES | 3111 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CURITIBA/PR | AGENDAMENTO NA ALEP E REUNIÃO COM LÍDER DE GOVERNO E SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNCIONÁRIOS DO | R$ 100,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8367 | 06/10/2020 | 06/10/2020 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | HOSPITAL SÃO PEDRO | | | | | |
| SILVIO KARPINSKI | 937 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8414 | 07/10/2020 | 08/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8416 | 07/10/2020 | 08/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8418 | 07/10/2020 | 08/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8419 | 07/10/2020 | 08/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8421 | 07/10/2020 | 08/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8423 | 07/10/2020 | 08/10/2020 |
| ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA | 233 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8429 | 08/10/2020 | 08/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8432 | 08/10/2020 | 09/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8433 | 08/10/2020 | 09/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8434 | 08/10/2020 | 09/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8435 | 08/10/2020 | 09/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8436 | 08/10/2020 | 09/10/2020 |
| SILVIO KARPINSKI | 937 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8437 | 08/10/2020 | 09/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8446 | 09/10/2020 | 09/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME E INTERNAMENTO | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8447 | 09/10/2020 | 10/10/2020 |
| FABIO FELIX SOKOLOWSKI | 345 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8448 | 09/10/2020 | 11/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8449 | 09/10/2020 | 12/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8450 | 09/10/2020 | 10/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | LEVAR FAMILIAR PARA VISITA DE PACIENTE | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8451 | 09/10/2020 | 09/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8452 | 09/10/2020 | 10/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8453 | 09/10/2020 | 12/10/2020 |
| FABIO FELIX SOKOLOWSKI | 345 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8454 | 09/10/2020 | 10/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8463 | 13/10/2020 | 13/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8464 | 13/10/2020 | 13/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8465 | 13/10/2020 | 13/10/2020 |
| SILVIO KARPINSKI | 298 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8466 | 13/10/2020 | 13/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8469 | 13/10/2020 | 14/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8470 | 13/10/2020 | 14/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8471 | 13/10/2020 | 13/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8472 | 13/10/2020 | 14/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 21047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8473 | 13/10/2020 | 14/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8474 | 13/10/2020 | 14/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8475 | 13/10/2020 | 14/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL | 8477 | 13/10/2020 | 14/10/2020 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM PERNOITE | | | |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8478 | 13/10/2020 | 14/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8480 | 13/10/2020 | 14/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8493 | 14/10/2020 | 15/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8494 | 14/10/2020 | 15/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8495 | 14/10/2020 | 15/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8496 | 14/10/2020 | 15/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8497 | 14/10/2020 | 15/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8516 | 15/10/2020 | 16/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8517 | 15/10/2020 | 16/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8518 | 15/10/2020 | 16/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8519 | 15/10/2020 | 16/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8520 | 15/10/2020 | 16/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8522 | 16/10/2020 | 16/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8536 | 16/10/2020 | 17/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8537 | 16/10/2020 | 17/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8538 | 16/10/2020 | 18/10/2020 |
| FABIO FELIX SOKOLOWSKI | 345 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8539 | 16/10/2020 | 18/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | CAMPO LARGO/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8540 | 16/10/2020 | 19/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8541 | 16/10/2020 | 19/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | CAMPO LARGO/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8542 | 16/10/2020 | 19/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8543 | 16/10/2020 | 19/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8544 | 16/10/2020 | 19/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8545 | 16/10/2020 | 19/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8546 | 16/10/2020 | 19/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8547 | 16/10/2020 | 19/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8560 | 19/10/2020 | 19/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8561 | 19/10/2020 | 20/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8562 | 19/10/2020 | 20/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8563 | 19/10/2020 | 20/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8564 | 19/10/2020 | 20/10/2020 |
| SILVIO KARPINSKI | 937 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8565 | 19/10/2020 | 20/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8566 | 19/10/2020 | 20/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8593 | 20/10/2020 | 21/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL | 8594 | 20/10/2020 | 21/10/2020 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM PERNOITE | | | |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8595 | 20/10/2020 | 21/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME E CONSULTA | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8596 | 20/10/2020 | 20/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAME | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8597 | 20/10/2020 | 20/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8598 | 20/10/2020 | 21/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8599 | 20/10/2020 | 21/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8600 | 20/10/2020 | 21/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8640 | 21/10/2020 | 21/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8642 | 21/10/2020 | 22/10/2020 |
| SILVIO KARPINSKI | 937 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8643 | 21/10/2020 | 22/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8645 | 21/10/2020 | 22/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8646 | 21/10/2020 | 22/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8647 | 21/10/2020 | 22/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8650 | 21/10/2020 | 22/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8651 | 21/10/2020 | 22/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8653 | 21/10/2020 | 22/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8672 | 22/10/2020 | 22/10/2020 |
| FABIO FELIX SOKOLOWSKI | 345 | MOTORISTA | IRATI/PR | INTERNAMENTO DE PACIENTE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8676 | 22/120 | 22/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8678 | 22/10/2020 | 23/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8679 | 22/10/2020 | 23/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8681 | 22/10/2020 | 23/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8683 | 22/10/2020 | 23/10/2020 |
| SILVIO KARPINSKI | 937 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8686 | 22/10/2020 | 23/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8688 | 22/10/2020 | 23/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1352 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8689 | 22/10/2020 | 23/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8690 | 22/10/2020 | 23/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8685 | 22/10/2020 | 23/10/2020 |
| ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA | 233 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8811 | 23/10/2020 | 23/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8812 | 23/10/2020 | 24/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | CAMPO LARGO/PR | BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8813 | 23/10/2020 | 25/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AMAMENTAÇÃO | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8814 | 23/10/2020 | 25/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8815 | 23/10/2020 | 26/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8816 | 23/10/2020 | 26/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | CAMPO LARGO/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8817 | 23/10/2020 | 26/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL | 8818 | 23/10/2020 | 26/10/2020 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM PERNOITE | | | |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8819 | 23/10/2020 | 26/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8820 | 23/10/2020 | 26/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8821 | 23/10/2020 | 26/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8822 | 23/10/2020 | 26/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8823 | 23/10/2020 | 24/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | IRATI/PR | BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8840 | 23/10/2020 | 24/10/2020 |
| FABIO FELIX SOKOLOWSKI | 345 | MOTORISTA | UNIÃO DA VITÓRIA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8842 | 26/10/2020 | 26/10/2020 |
| FABIO FELIX SOKOLOWSKI | 345 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8843 | 26/10/2020 | 27/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8844 | 26/10/2020 | 27/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8848 | 26/10/2020 | 27/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8850 | 26/10/2020 | 27/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8852 | 26/10/2020 | 27/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8846 | 26/10/2020 | 27/10/2020 |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | CAMPO LARGO/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8853 | 26/10/2020 | 27/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8854 | 26/10/2020 | 27/10/2020 |
| SILVIO KARPINSKI | 937 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8855 | 26/10/2020 | 27/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | IRATI/PR | LEVAR VEÍCULO, PLACA ALT6308, PARA REVISÃO | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8856 | 26/10/2020 | 27/10/2020 |
| FABIANE FARINIUK | 1080 | ENFERMEIRA | CURITIBA/PR | TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8861 | 26/10/2020 | 26/10/2020 |
| SILVIO KARPINSKI | 937 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8865 | 26/10/2020 | 26/10/2020 |
| ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA | 233 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8900 | 27/10/2020 | 27/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8901 | 27/10/2020 | 28/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8902 | 27/10/2020 | 28/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8903 | 27/10/2020 | 28/10/2020 |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8927 | 28/10/2020 | 29/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8928 | 28/10/2020 | 29/10/2020 |
| SILVIO KARPINSKI | 937 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8930 | 28/10/2020 | 29/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | ENFERMEIRA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8931 | 28/10/2020 | 29/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8933 | 28/10/2020 | 29/10/2020 |
| LORENA APARECIDA SOARES | 3111 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | IRATI/PR | REUNIÃO COM A DIREÇÃO DO HOSPITAL SANTA CASA DE IRATI, REFERENTE ÀS CIRURGIAS ELETIVAS | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8924 | 28/10/2020 | 28/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8939 | 29/10/2020 | 29/10/2020 |
| CLAUDIO SÉRGIO BIELAK | 515 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8940 | 29/10/2020 | 30/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8941 | 29/10/2020 | 30/10/2020 |
| ADELINO DREWNOWSKI | 298 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8942 | 29/10/2020 | 30/10/2020 |
| SILVIO KARPINSKI | 937 | MOTORISTA | PONTA GROSSA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL | 8943 | 29/10/2020 | 30/10/2020 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | SEM PERNOITE | | | |
| PEDRO SUCH | 1352 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 17,50 | 01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE | 8945 | 29/10/2020 | 30/10/2020 |
| JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS | 600 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8946 | 29/10/2020 | 30/10/2020 |
| IVO ROLINSKI | 2573 | MOTORISTA | UNIÃO DA VITÓRIA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8947 | 29/10/2020 | 30/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8963 | 29/10/2020 | 30/10/2020 |
| WALDIR KURZYDLOVSKI | 1021 | MOTORISTA | CURITIBA/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 60,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8964 | 29/10/2020 | 30/10/2020 |
| ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA | 233 | MOTORISTA | IRATI/PR | LEVAR AMOSTRAS ATÉ A 4ª REGIONAL | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8980 | 30/10/2020 | 31/10/2020 |
| ALBERTO PCHENECZUK | 1047 | MOTORISTA | IRATI/PR | TRANSPORTE DE PACIENTES | R$ 35,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8981 | 30/10/2020 | 01/11/2020 |
| **TOTAL:** | | | | | **R$ 7.970,00** | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** | | | | | | | | | |
| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO* | MOTIVO | VALOR | TIPO | EMPENHO | DATA DO EMPENHO | DATA DA VIAGEM |
| LADY DAYANA TIBES FARIAS | 3514 | SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO | SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | BUSCAR CAMINHÃO CAÇAMBA | R$ 100,00 | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 8671 | 22/10/2020 | 22/10/2020 |
| **TOTAL:** | | | | | **R$ 100,00** | | | | |
| *Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR. | | | | | | | | | |
| **DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS** | | | | | | | | | |
| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | TIPO | EMPE-NHO | DATA DO EMPENHO | DATA DA VIAGEM | VALOR | DATA DA DEVOLU-ÇÃO |
| SERGIO WLODARCZYK | 1351 | MOTORISTA | IRATI/PR | 01 DIÁRIA INTEGRAL SERM PERNOITE | 7752 | 16/09/2020 | 16/09/2020 | R$ 35,00 | 29/10/2020 |
| JORGE LUIZ LINK | 1020 | MOTORISTA | IRATI/PR | 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE | 7610 | 08/09/2020 | 09/09/2020 | R$ 35,00 | 29/10/2020 |

**Publicado por:**
Regiana Bocianoski
**Código Identificador:**8B61A8E4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO

### LEI N.º 3.490/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ

**LEI N.º 3.490/2020**

*Súmula:* Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**
***ARTIGO 1º*** **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º*** **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$95.230,75(Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais, e Setenta e Cinco Centavos),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

**PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020**

**Inclusão**

**08- Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**

**Publico Alvo: População em Geral**

| **AÇÕES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO:** | **TIPO ATIVIDADE/ PROJETO** | **ANO** | **METAS FÍSICAS** | | | **VALOR (R$)** |
| | | | **INDICADORES** | **UN. MEDIDA** | **QUANT** | |
| PA 2211 – Cofinanciamento de Ações | A | 2020 | População em Geral | População Atendida | 874 | R$ 95.230,75 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Socioassistenciais – Covid-19 | | | | | | |

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 95.230,75**

**LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)**

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **08** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0031.2211** | **Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais- COVID-19** | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1022 | R$ 67.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais | 000 | R$ 14.640,75 |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 1022 | R$ 13.090,00 |
| **Total** | | | **R$ 95.230,75** |

***ARTIGO 3º*** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 95.230,75(Noventa e Cinco Mil, Duzentos e TrintaReais, e Setenta e Cinco Centavos).**

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **08** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0015.2130** | **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 959-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | R$ 14.640,75 |
| **08.001.08.244.0031.2211** | **Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais- COVID-19** | | |
| 985-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1022 | R$ 49.740,00 |
| 987-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1022 | R$ 25.850,00 |
| 988-3.3.90.40.00.00 | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica | 1022 | R$ 5.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 95.230,75** |

***ARTIGO 4º*** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 05 de Novembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D5D8E53C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 3.488/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARA**

**LEI N.º 3.488/2020**

*Súmula:* Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

***ARTIGO 1º*** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º*** - **Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$45.300,00(Quarenta e Cinco Mil, e Trezentos Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

**PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020**

**Inclusão**

**06- Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**

**Programa- 18.541.0007- Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**
**Público Alvo: População em Geral**

| AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO: | TIPO ATIVIDADE/ PROJETO | ANO | METAS FÍSICAS | | | VALOR (R$) |
| | | | INDICADORES | UN. MEDIDA | QUANT | |
| 2084 – Compensação Financeira ao Meio Ambiente | A | 2020 | População Rural | Pessoas | 34.000 | R$ 45.000,00 |

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 45.000,00**

**07- Fundo Municipal de Saúde**

**Programa- 10.301.0010- Atenção Primária**
**Público Alvo: População em Geral**

| AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO: | TIPO ATIVIDADE/ PROJETO | ANO | METAS FÍSICAS | | | VALOR (R$) |
| | | | INDICADORES | UN. MEDIDA | QUANT | |
| PA 1164 – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica- IOAF | A | 2020 | População Rural | Pessoas | 1000 | R$ 300,00 |

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 300,00**

**LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)**

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **06** | **Secretaria de Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo** | | |
| **06.002** | **Unidade de Meio Ambiente** | | |
| **06.002.18.541.0007.2084** | **Compensação financeira ao Meio Ambiente** | | |
| 525-4.4.90.51.00.00 | Obras e instalações | 555 | R$ 45.000,00 |
| **07** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.10.301.0010.1164** | **Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 357 | R$ 300,00 |
| | | **Total** | **R$ 45.300,00** |

***ARTIGO 3º*** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$45.300,00(Trezentos Reais)**

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **06** | **Secretaria de Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo** | | |
| **06.002** | **Unidade de Meio Ambiente** | | |
| **06.002.18.541.0007.2084** | **Compensação financeira ao Meio Ambiente** | | |
| 525-4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material Permanente | 555 | R$ 45.000,00 |
| **07** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.10.3010010.2096** | **Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde** | | |
| 636-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 357 | R$ 300,00 |
| | | **Total** | **R$ 45.300,00** |

***ARTIGO 4º*** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3475/2020 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B26A7DEB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 3.489/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021**

**LEI N.º 3.489/2020**

*Súmula:* Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**
***ARTIGO 1º*** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º*** - **Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$280.519,18(Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais, e Dezoito Centavos),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

**PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020**

**Inclusão**

**07- Fundo Municipal de Saúde**

**Programa: 10.122.0030– PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)**

**Publico Alvo: População em Geral**

| AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO: | TIPO ATIVIDADE/ PROJETO | ANO | METAS FÍSICAS | | | VALOR (R$) |
| | | | INDICADORES | UN. MEDIDA | QUANT | |
| PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19) | A | 2020 | População Atendida | Pessoas | 600 | 230.000,00 |
| **VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$230.000,00** | | | | | | |

**08- Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**

**Publico Alvo: População em Geral**

| AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO: | TIPO ATIVIDADE/ PROJETO | ANO | METAS FÍSICAS | | | VALOR (R$) |
| | | | INDICADORES | UN. MEDIDA | QUANT | |
| PA 2212 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19 | A | 2020 | População em Geral | População Atendida | 93 | R$16.680,96 |
| PA 2213 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19 | A | 2020 | População em Geral | População Atendida | 1.310 | R$ 33.838,22 |

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 50.519,18**

**LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)**

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **07** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001** | **Fundo Municipal de saúde** | | |
| **07.001.10.122.0030.2205** | **Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)** | | |
| 581-4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1019 | R$ 230.000,00 |
| **08** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0031.2212** | **Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19** | | |
| 990-3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1022 | R$ 10.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais | 000 | R$ 6.680,96 |
| **08.001.08.244.0031.2213** | **Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19** | | |
| 1080-3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1022 | R$ 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais | 000 | R$ 13.838,22 |
| **Total** | | | **R$ 280.519,18** |

***ARTIGO 3º*** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 280.519,18(Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais, e Dezoito Centavos).**

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **07** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001** | **Fundo Municipal de saúde** | | |
| **07.001.10.122.0030.2205** | **Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)** | | |
| 576-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1019 | R$ 115.000,00 |
| 578-3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1019 | R$ 115.000,00 |
| **08** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0015.2130** | **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 959-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | R$ 20.519,18 |
| **08** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0031.2212** | **Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19** | | |
| 1083-3.3.90.34.00.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização | 1022 | R$ 10.000,00 |
| **08.001.08.244.0031.2213** | **Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19** | | |
| 1087-3.3.90.34.00.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização | 1022 | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 280.519,18** |

***ARTIGO 4º*** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**022BE670

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 474/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***DECRETO N.º 474/2020***

*Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.*

*O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.*

***Decreta:***

***Artigo 1º*** **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 119.600,00 (Cento e Dezenove Mil e Seicentos Reais ), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **02.002.00.000.0000.0.000** | **Procuradoria Geral do Municipio** | | |
| **02.002.04.122.0002.2004** | **Manutenção das Procuradoria Geral do Municipio** | | |
| 18-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | Fonte 000 | R$ 400,00 |
| **03.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão** | | |
| **03.001.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão** | | |
| **03.001.04.122.0002.2014** | **Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão** | | |
| 106-3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte 000 | R$ 10.000,00 |
| 108-3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | Fonte 000 | R$ 2.200,00 |
| 110-3.1.90.94.00.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | Fonte 000 | R$ 7.000,00 |
| **04.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| **04.001.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| **04.001.12.361.0003.2039** | **Manter o Transporte Escolar PETE Estadual** | | |
| 314-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | Fonte 133 | R$ 80.000,00 |
| **08.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0013.2121** | **Manutenção da Proteção Social Básica** | | |
| 871-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | Fonte 000 | R$ 5.000,00 |
| 878-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 000 | R$ 14.000,00 |
| 881-3.3.90.40.00.00 | Serviço de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica | Fonte 000 | R$ 1.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 119.600,00** |

***ARTIGO 2º*** **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Governo** | | |
| **02.002.00.000.0000.0.000** | **Procuradoria Geral do Municipio** | | |
| **02.002.04.122.0002.2004** | **Manutenção das Procuradoria Geral do Municipio** | | |
| 21-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 000 | R$ 400,00 |
| **03.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão** | | |
| **03.001.00.000.0000.0.000** | **Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão** | | |
| **03.001.04.122.0002.2014** | **Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão** | | |
| 105-3.1.90.01.00.00 | Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares | Fonte 000 | R$ 12.200,00 |
| 114-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | Fonte 000 | R$ 7.000,00 |
| **04.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| **04.001.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Educação** | | |
| **04.001.12.361.0003.2039** | **Manter o Transporte Escolar PETE Estadual** | | |
| 316-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte 133 | R$ 80.000,00 |
| **08.000.00.000.0000.0.000** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.00.000.0000.0.000** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0013.2121** | **Manutenção da Proteção Social Básica** | | |
| 874-3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte 000 | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 119.600,00** |

***Artigo 3º*** **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2020

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**8FEADCA0

---

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº466 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 466/2020**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari- PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.483/2020,
**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$199.260,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **07** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **07.001** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **07.001.10.301.0010.2.096.** | | **Manutenção das Ações da Atenção Primaria em Saúde** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1102 -3.3.90.30.00.00 | 357 | MATERIAL DE CONSUMO | 131.655,00 |
| 1103 -3.3.90.39.00.00 | 357 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 67.605,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **199.260,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$199.260,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

| **Excesso de Arrecadação:** | | |
|---|---|---|
| **Receita** | **Fonte** | |
| 1.7.2.8.03.11.00.000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo- Principal | 31357 | 199.260,00 |
| **Total:** | | **199.260,00** |

**Artigo 4º** - Este decreto wentrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 de novembro, 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**F4E4481D

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº472/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.**

**DECRETO Nº472/2020**

*Súmula:* Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.490/2020,

**DECRETA:**
***ARTIGO 1º*** **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º*** **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$95.230,75(Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Trinta Reais, e Setenta e Cinco Centavos),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

**PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020**

**Inclusão**

**08- Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**

**Publico Alvo: População em Geral**

| **AÇÕES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO:** | **TIPO ATIVIDADE/ PROJETO** | **ANO** | **METAS FÍSICAS** | | | **VALOR (R$)** |
| | | | **INDICADORES** | **UN. MEDIDA** | **QUANT** | |
| PA 2211 – Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais – Covid-19 | A | 2020 | População em Geral | População Atendida | 874 | R$ 95.230,75 |

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 95.230,75**

**LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)**

| **CÓDIGOS** | **DESCRIÇÃO** | **FONTE** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|
| **08** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0031.2211** | **Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais- COVID-19** | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1022 | R$ 67.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais | 000 | R$ 14.640,75 |
| 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 1022 | R$ 13.090,00 |
| **Total** | | | **R$ 95.230,75** |

***ARTIGO 3º*** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 95.230,75(Noventa e Cinco Mil, Duzentos e TrintaReais, e Setenta e Cinco Centavos).**

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **08** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0015.2130** | **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 959-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | R$ 14.640,75 |
| **08.001.08.244.0031.2211** | **Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais- COVID-19** | | |
| 985-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1022 | R$ 49.740,00 |
| 987-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1022 | R$ 25.850,00 |
| 988-3.3.90.40.00.00 | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica | 1022 | R$ 5.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 95.230,75** |

***ARTIGO 4º*** **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 05 de Novembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**83E5C283

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 471/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PAR**

**DECRETO Nº 471/2020**

*Súmula:* Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.488/2020,

**DECRETA:**

***ARTIGO 1º*** **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º*** **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$45.300,00(Quarenta e Cinco Mil, e Trezentos Reais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

**PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020**

**Inclusão**

**06- Secretaria De Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**

**Programa- 18.541.0007- Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**
**Público Alvo: População em Geral**

| AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO: | TIPO ATIVIDADE/ PROJETO | ANO | METAS FÍSICAS | | | VALOR (R$) |
| | | | INDICADORES | UN. MEDIDA | QUANT | |
| 2084 – Compensação Financeira ao Meio Ambiente | A | 2020 | População Rural | Pessoas | 34.000 | R$ 45.000,00 |

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 45.000,00**

**07- Fundo Municipal de Saúde**

**Programa- 10.301.0010- Atenção Primária**
**Público Alvo: População em Geral**

| AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO: | TIPO ATIVIDADE/ PROJETO | ANO | METAS FÍSICAS | | | VALOR (R$) |
| | | | INDICADORES | UN. MEDIDA | QUANT | |
| PA 1164 – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica- IOAF | A | 2020 | População Rural | Pessoas | 1000 | R$ 300,00 |

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 300,00**

**LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)**

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **06** | **Secretaria de Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo** | | |
| **06.002** | **Unidade de Meio Ambiente** | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06.002.18.541.0007.2084** | **Compensação financeira ao Meio Ambiente** | | |
| 525-4.4.90.51.00.00 | Obras e instalações | 555 | R$ 45.000,00 |
| **07** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.10.301.0010.1164** | **Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF** | | |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 357 | R$ 300,00 |
| **Total** | | | **R$ 45.300,00** |

***ARTIGO 3º*** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$45.300,00(Trezentos Reais)**

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **06** | **Secretaria de Desenv. Econômico, Meio Ambiente e Turismo** | | |
| **06.002** | **Unidade de Meio Ambiente** | | |
| **06.002.18.541.0007.2084** | **Compensação financeira ao Meio Ambiente** | | |
| 525-4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e material Permanente | 555 | R$ 45.000,00 |
| **07** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **07.001.10.3010010.2096** | **Manutenção das Ações da Atenção Primária em Saúde** | | |
| 636-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 357 | R$ 300,00 |
| **Total** | | | **R$ 45.300,00** |

***ARTIGO 4º*** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 434/2020 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**5F58743C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 473 /2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PA**

**DECRETO Nº 473 /2020**

*Súmula:* Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2020, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2020 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.489/2020,

**DECRETA:**
***ARTIGO 1º*** **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

***ARTIGO 2º*** **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$280.519,18(Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais, e Dezoito Centavos),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

**PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020**

**Inclusão**

**07- Fundo Municipal de Saúde**

**Programa: 10.122.0030– PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA (COVID-19)**
**Publico Alvo: População em Geral**

| AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO: | TIPO ATIVIDADE/ PROJETO | ANO | METAS FÍSICAS | | | VALOR (R$) |
| | | | INDICADORES | UN. MEDIDA | QUANT | |
| PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19) | A | 2020 | População Atendida | Pessoas | 600 | 230.000,00 |
| **VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020.....R$230.000,00** | | | | | | |

**08- Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Programa- 08.244.0031- COVID 19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**

**Publico Alvo: População em Geral**

| AÇÕES | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO: | TIPO ATIVIDADE/ PROJETO | ANO | METAS FÍSICAS | | | VALOR (R$) |
| | | | INDICADORES | UN. MEDIDA | QUANT | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PA 2212 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19 | A | 2020 | População em Geral | População Atendida | 93 | R$16.680,96 |
| PA 2213 – Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19 | A | 2020 | População em Geral | População Atendida | 1.310 | R$ 33.838,22 |

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 50.519,18**

**LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)**

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **07** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001** | **Fundo Municipal de saúde** | | |
| **07.001.10.122.0030.2205** | **Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)** | | |
| 581-4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1019 | R$ 230.000,00 |
| **08** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0031.2212** | **Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19** | | |
| 990-3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1022 | R$ 10.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais | 000 | R$ 6.680,96 |
| **08.001.08.244.0031.2213** | **Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19** | | |
| 1080-3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1022 | R$ 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | Obrigações patronais | 000 | R$ 13.838,22 |
| **Total** | | | **R$ 280.519,18** |

***ARTIGO 3º*** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$ 280.519,18(Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Dezenove Reais, e Dezoito Centavos).**

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **07** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **07.001** | **Fundo Municipal de saúde** | | |
| **07.001.10.122.0030.2205** | **Programa para Enfrentamento da Emergência (COVID-19)** | | |
| 576-3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1019 | R$ 115.000,00 |
| 578-3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1019 | R$ 115.000,00 |
| **08** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0015.2130** | **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 959-3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | R$ 20.519,18 |
| **08** | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001** | **Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| **08.001.08.244.0031.2212** | **Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Especial para Ações de Combate ao COVID-19** | | |
| 1083-3.3.90.34.00.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização | 1022 | R$ 10.000,00 |
| **08.001.08.244.0031.2213** | **Increm. Temporário ao Bloco da Proteção Soc. Básica para Ações de Combate ao COVID-19** | | |
| 1087-3.3.90.34.00.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização | 1022 | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 280.519,18** |

***ARTIGO 4º*** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2020.

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D8D2C149

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº.475/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº.475/2020**

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

| MATRIC | SERVIDOR | ADMISSÃO | CARGO | CPF | RG | NASCIMENTO | EXONERAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96326 | VINICIUS BENONI DE MIRANDA | 02/04/2019 | COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS | 103.406.769-90 | 132517738 | 14/08/1998 | 27/10/2020 | A PEDIDO DO SERVIDOR |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (05.11.2020).

***ROMUALDO BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**52AC5092

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2020 PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR: Marcela de Lima Donadelli - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.042.804/0001-11, sediada na Rua Luiz Bonato Filho, n° 110, Bairro Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Marcela de Lima Donadelli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.377.286-9, expedida pela SSP/PR, CPF nº 082.222.939-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Bonato Filho, n° 110, Bairro Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de novembro de 2020.

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 92 | Botij | Recarga de cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 Kg, doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794 | R$ 273,0000 | R$ 25.116,0000 |
| 2 | 37 | Botij | Casco com recarga de cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 Kg, doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794 | R$ 670,0000 | R$ 24.790,0000 |
| 3 | 300 | Botij | Recarga de botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão, uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614 | R$ 67,0000 | R$ 20.100,0000 |
| 4 | 54 | Botij | Casco com recarga botijão de gás P13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão, uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614 | R$ 170,0000 | R$ 9.180,0000 |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 79.186,00 (setenta e nove mil cento e oitenta e seis reais).

| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 939 | TON | Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C | R$ 287,9900 | R$ 270.422,6100 |
| 2 | 261 | TON | Concreto Betuminoso usinado a quente – CBUQ FAIXA – C | R$ 287,9900 | R$ 75.165,3900 |

VALOR TOTAL DA ATA = 345.588,0000 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

| |
|---|
| Marcela De Lima Donadelli - ME |
| ***MARCELA DE LIMA DONADELLI*** |
| Fornecedor |

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**88512628

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 95/2020

| | |
|---|---|
| **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS** | **N° 95/2020** |
| **LEI MUNICIPAL 704/2020** | **REQUISIÇÃO Nº 37/2020** |

**PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

| DADOS DO SERVIDOR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA | | **MATR.** | **1012015** |
| **CARGO/FUNÇÃO** | DIRETOR DPTO | **LOTAÇÃO:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS | |

| **VÍNCULO** | | | | **TIPO DE TRANSPORTE** | **VEÍCULO:** |
|---|---|---|---|---|---|
| | **EFETIVO** | X | **COMISSIONADO** | | ONIX |
| | **AGENTE POLÍTICO** | | **MEMBRO DE CONSELHOS** | **AVIÃO ( )** | **PLACA:** |
| | **OUTROS COLABORADORES** | | **DIARIAS EXTERIOR** | **OUTROS (X)** | BEG5F20 |

| **MOTIVO DA VIAGEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DATA DA VIAGEM** | | **CIDADE DESTINO** | **UF** | **OBJETIVO DA VIAGEM** | **TOTAL DE DIÁRIAS** |
| **INICIO** | **FIM** | | | | |
| 06/11/2020 | 07/11/2020 | CURITIBA | PR | TRANSPORTE DE PACIENTE. | 02 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS** | | **TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS** | |
| **EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | | **CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS** | |
| **TRANSPORTE DE PACIENTES** | **X** | **OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR** | |

Manfrinópolis – Pr, em 05 de Novembro de 2020.

***CAETANO ILAIR ALIEVI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**3726F334

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### BOLETIM INTERNO Nº 10/2020

**BOLETIM INTERNO Nº 10/2020**
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020**

| Proposto | Cargo/Função | Número da Solicitação | Justificativa | Trecho | | | Período | | | Valores das Diárias |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Origem | UF | Destino | UF | Início | Término | |
| José Donizete Bálico | Motorista | 342/2020 | Para buscar paciente Arlindo Mariano da Silva, no Hospital Angelina Caron. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 03/10/2020 | 04/10/2020 | R$432,00 |
| José Donizete Bálico | Motorista | 351/2020 | Para buscar a paciente Jessica Ferreira da Silva, no hospital Santa Casa de Curitiba. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 10/10/2020 | 11/10/2020 | R$216,00 |
| Elizeu da Silva Sobreira | Motorista | 352/2020 | Para buscar a paciente Jessica Ferreira da Silva, no hospital Santa Casa de Curitiba. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 10/10/2020 | 11/10/2020 | R$216,00 |
| Jeremias Gomes da Silva | Motorista | 357/2020 | Para levar paciente Arlindo Mariano da Silva, no Hospital Angelina Caron. | Marilena | PR | Curitiba | PR | 14/10/2020 | 15/10/2020 | R$432,00 |
| Rosangela da Silva | Secretária de Saúde | 360/2020 | Para participar da 2ª reunião Extraordinária da CIR - Comissão Intergestores Regional de 2020, que acontecerá no auditório da 14ª Regional de Saúde. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 23/10/2020 | 23/10/2020 | R$54,00 |
| Osmar dos Santos | Motorista | 363/2020 | Para levar munícipes na Junta do Tribunal do Trabalho. | Marilena | PR | Paranavaí | PR | 23/10/2020 | 23/10/2020 | R$54,00 |
| ***JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO*** | | | | | | | | **TOTAL** | | **R$1.404,00** |
| Secretário de Administração | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**99839BCF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### PORTARIA 229/2020

**PORTARIA Nº 229/2020**

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

| MAT | FUNCIONÁRIOS | PERÍODO | Dias | INICÍO | FIM | PECUNIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 200786 | Jocelia Urbanski | 2015 2020 | 90 | 03112020 | 31012020 | -x- |
| 200607 | Adão Ferreira do Nascimento | 2011 2016 | 90 | 03112020 | 31/01/2020 | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de novembro de 2020.

***MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Priscilla de Souza Ruteski
**Código Identificador:**E6AD4583

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 807 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 807 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no Art. 69 da Lei Orgânica, e na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Estabelece por meio deste Decreto aos órgãos da Administração Pública Municipal, quanto a oferta de bolsas de estágio de Ensino Fundamental (Anos Finais), Ensino Médio (Ensino Médio Técnico e Ensino Médio Regular); e Graduação nas condições estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º.** O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração competirá a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários.

**Parágrafo Único** – O processo de seleção e admissão dos estagiários vinculados ao Poder Executivo Municipal deverá cumprir estritamente o disposto na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, e prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, dentre outros aplicáveis a Administração Pública.

**Art. 4º.** O estágio obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando atestado pela instituição de ensino;
II – Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

**Art. 5º.** O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos Relatórios de Estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

**Art. 6º.** A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regulamente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

**Art. 7º.** A Secretaria de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração pública e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

**Art. 8º.** Os órgãos e entidades da Administração Municipal podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações;

I – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – Indicar supervisor (servidor público), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;
IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valor de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;
V – Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII – Enviar a instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses Relatório de Estágio das atividades, obrigatório ao estagiário;
VIII – A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, à condição essencial para a celebração, devendo constar no Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

**Art. 9º.** A jornada de atividade do estágio será de 06 (seis) horas diárias/ 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 10.** A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que está matriculado(a).

**Art. 11.** O estagiário perceberá bolsa de estágio mais auxílio transporte.

**Parágrafo Único:** Será considerado para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, contabilizando os dias de faltas sem justificativas.

**Art. 12.** É assegurado ao estagiário sempre que o contrato tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Art. 13.** O desligamento do contrato do estagiário poderá ocorrer;

I – Automaticamente ao término do contrato;

II – A qualquer momento conforme conveniência da Administração ou a pedido do estagiário;
III – Comprovando a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
IV – No descumprimento de qualquer cumprimento assumido na assinatura do Termo de Compromisso;
V – Pelo não comparecimento (falta sem justificativa), por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
VI – Pela interrupção do curso na instituição de ensino, vinculado ao Termo de Compromisso;
VII – Por conduta incompatível com a Administração Municipal.

**Art. 14.** O Anexo I e II que dispõe sobre os valores da bolsa de estágio e vagas respectivamente é parte integrante deste Decreto.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 806/2020.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de novembro de 2020.

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**TABELA COM OS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE**

| Formação | Valor da Bolsa | Valor do Auxílio Transporte |
|---|---|---|
| Pós Graduação | R$ 1.100,00 | R$ 50,00 |
| Graduação | R$ 800,00 | R$ 50,00 |
| Formação de Docentes | R$ 650,00 | R$ 50,00 |
| Ensino Médio | R$ 600,00 | R$ 50,00 |
| Ensino Fundamental | R$ 550,00 | R$ 50,00 |

**ANEXO II**
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SECRETARIA**

| Secretaria | Vagas | Formação |
|---|---|---|
| Secretaria de Administração | 02 | - Graduação em Administração ou Gestão Pública |
| | 07 | - Ensino Médio |
| | 01 | - Ensino Fundamental |
| Secretaria de Fazenda | 01 | - Graduação em Finanças ou Contabilidade |
| Secretaria de Educação e Esporte | 8 | - Graduação em Pedagogia |
| | 01 | - Graduação em Educação Física |
| | 09 | - Formação de Docentes |
| | 01 | - Ensino Médio |
| Secretaria de Ação Social | 02 | - Graduação em Pedagogia |
| | 01 | - Serviço Social |
| | 02 | - Formação de Docentes |
| Secretaria de Saúde | 01 | - Graduação em Gestão Pública |
| | 01 | - Graduação na Área de Saúde |
| | 01 | - Graduação em Farmácia |
| | 01 | - Ensino Médio |
| Secretaria de Infraestrutura | 01 | - Graduação em Engenharia Ambiental |
| | 01 | - Pós Graduação na área de Engenharia Civil/Projetos |
| | 01 | - Graduação em Arquitetura e Urbanismo |
| Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura | 02 | - Ensino Médio |
| | 01 | - Graduação em Turismo, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Bacharelado/Licenciatura em Letras, Bacharelado/Licenciatura em História e Bacharelado/Licenciatura em Geografia. |
| Secretaria de Agricultura | 01 | - Ensino Médio |
| Procuradoria Geral | 03 | - Graduação em Direito |
| | 01 | - Ensino Médio |
| Total | 50 | |

**Publicado por:**
Michelle Bressan
**Código Identificador:**0D5C014D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**CNPJ 76.970.300/0001-65**
**PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150**
**DECRETO Nº 90/2020**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17/12/2019 e dá outras providências.

**Francisco Lorival Maratta,** Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:
**DECRETA**
**Artigo 1º** - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) nas seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS** | | |
| 04.001.00.000.0000.0.000 | - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 04.001.28.843.0016.2.402 | - AMORTIZAR DÍVIDA E ENCARGOS | | |
| 3.2.90.21.00.00 | - Juros Sobre a Dívida por Contrato | | |
| 1507 | - Cosip – Iluminação Pública | R$ | 6.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00 | - Principal da Dívida Cont. Resgatado | | |
| 1507 | - Cosip – Iluminação Pública | R$ | 30.000,00 |
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.301.0007.2.705 | - MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE | | |
| 3.3.90.40.00.00 | - Serv. De Tec. Da Inf. E Com. – PJ | | |
| 01000 | - Recursos Ordinários Livres | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | - Serv. De Tec. Da Inf. E Com. – PJ | | |
| 01303 | - 15% S/ Trans. Constitucionais | R$ | 5.000,00 |
| **13.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| 13.003.00.000.0000.0.000 | - DIV. FUNDO DE MUN. DE ASSIST. SOCIAL | | |
| 13.003.08.244.0008.2.139 | - MANTER O PROG. DE ATEND. SOCIO FAM. | | |
| 3.3.90.32.00.00 | - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita | | |
| 31946 | - Feas – Benef. Eventual IV – Del. 06 2019 | R$ | 20.000,00 |
| **- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$** | **66.000,00** |

**Artigo 2º** - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
**A)** O Cancelamento Parcial das Seguinte Dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **07.000.00.000.0000.0.000** | **- DEPARTAMENTO DE SAÚDE** | | |
| 07.001.00.000.0000.0.000 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 07.001.10.301.0007.2.705 | - MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE | | |
| 3.3.90.39.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros - PJ | | |
| 01000 | - Recursos Ordinários Livres | R$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | - Outros Serviços de Terceiros – PJ | | |
| 01303 | - 15% S/ Trans. Constitucionais | R$ | 5.000,00 |
| **- TOTAL DO CANCELAMENTO** | | **R$** | **10.000,00** |

**B)** ao provável excesso de arrecadação no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), conforme tabela abaixo:

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 1507 | - Cosip – Iluminação Pública | 36.000,00 |
| 31946 | - Feas –Benef. Eventual IV – Del. 06 2019 | 20.000,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 05 de novembro de 2020.

***FRANCISCO LORIVAL MARATTA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Evandro Carlos Porto
**Código Identificador:**DBC2655B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 13.965 DE 05/11/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 440.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.247 de 30/10/2020.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação**

18.000.00.000.0000.0.000. INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE ASSISTENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA
18.001.10.000.0000.0.000. Saúde
18.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
18.001.10.302.0010.0.000. Programa de Assistência Comunitária
18.001.10.302.0010.2.002. Contratação de unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, assistência ambulatorial, consultas médicas, exames complementares; assistência hospitalar, incluindo internações clínicas e cirúrgicas

3.0.00.00.00.00. 02040 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00. 02040 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00. 02040 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.48.00.00. 02040 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$ 440.000,00

**Total Suplementação: R$ 440.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2019 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte** | **Saldo da Fonte** | **Passivo Financeiro Flutuante / Realizável** | **Superávit Financeiro** | **Superávit Utilizado** | **Superávit Reservado** | **Superávit Recalculado** |
| 0040 | R$ 440.803,90 | R$ 405,48 | R$ 440.398,42 | R$ 0,00 | R$ 440.000,00 | R$ 398,42 |
| **TOTAL** | | | **R$** 440.398,42 | **R$ 0,00** | **R$ 440.000,00** | **R$ 398,42** |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2020.

***EDIR HAVRECHAKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**8F23575F

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020 - NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.387.337/0001-90**, estabelecida na Rua Cambé, nº 90-A, Jardim San Rafael, Ibiporã, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Maria Eduarda Gomes Rodovalho**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 10.842.009-0**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 114.507.689-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13796/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação aos itens 01 e 02, conforme tabela descritiva a seguir:

| Item | Descrição | Valor Anterior | Percentual de aumento | Valor Atual |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA SACO PLÁSTICO CONTENDO:<br>1 PACOTE DE ARROZ PARBOLIZADO; EMBALAGEM 5 KG; TIPO 1; (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>3 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 PCT CAFÉ TIPO 2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 PACOTES LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 POTE DE DOCE EM PASTA: DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 PACOTE DE BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO: TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 PACOTES DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 UNIDADES DE ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; FRASCO COM 900 ML. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 PACOTE DE SAL, EMBALAGEM C/ 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO BRANCO EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 PACOTES DE MACARRÃO EMBALAGEM COM 500 G CADA. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 PACOTES DE FEIJÃO; PRETO. EMBALAGEM COM 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 LATAS DE 125G DE SARDINHA EM ÓLEO.<br>1 FERMENTO QUÍMICO; TIPO DE PÓ, CONTENDO 100 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). | R$ 94,75 | 32,052% | R$ 125,12 |
| 02 | CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA SACO PLÁSTICO CONTENDO:<br>1 PACOTE DE ARROZ PARBOLIZADO; EMBALAGEM 5 KG; TIPO 1; (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>3 PACOTES DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 PCT CAFÉ TIPO 2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 PACOTES LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 POTE DE DOCE EM PASTA: DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 PACOTE DE BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO: TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 PACOTES DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 UNIDADES DE ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; FRASCO COM 900 ML. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 PACOTE DE SAL, EMBALAGEM C/ 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO BRANCO EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>1 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 PACOTES DE MACARRÃO EMBALAGEM COM 500 G CADA. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 PACOTES DE FEIJÃO; PRETO. EMBALAGEM COM 1 KG. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA).<br>2 LATAS DE 125G DE SARDINHA EM ÓLEO. | R$ 94,75 | 32,052% | R$ 125,12 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1 FERMENTO QUÍMICO; TIPO DE PÓ, CONTENDO 100 G. (CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA). | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de Novembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
***MÁRIO ANTONIO WIECZOREK***
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

New Company Licitações -EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 32.387.337/0001-90
***MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO***
CPF/MF Sob o nº 114.507.689-03
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**ANDRIELI FERREIRA ASTORDE**
**R.G nº 13.070.267-8**

_____
**LEILIANE COSTA**
**R.G nº 10.312.618-5**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**2DACDEF0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
## EDITAL DE INCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº46/2020 – FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA LEI ALDIR BLANC

**EDITAL DE INCRITOS**

O Presidente da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto nº 13.876, de 04/09/2020, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os INCRITOS para concorrer no chamamento público 46/2020 de fomento cultural através da Lei de Emergência Cultural, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam validados como INSCRITOS os relacionadas no ANEXO I deste Edital.

Art. 2º. Quanto aos indeferidos, terão cinco (05) dias para recurso que deve ser protocolado no Centro de Atendimento ao Cidadão, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, horário de Brasília na Rua Luiza Trombini Malucelli – Centro Cívico – 134.

Art. 3º. O Edital de SELECIONADOS estará disponível em diário oficial dois (02) após a finalização dos prazos de recursos.

Palmeira - PR, 05 de novembro de 2020 – Dia Nacional da Cultura

***WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO***
Presidente Comissão de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Nº 14.017/2020

**ANEXO I**

| **LITERATURA – IMPRESSÃO DE LIVROS** | | |
|---|---|---|
| | **NOME DO LIVRO** | **SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO** |
| **01** | Algum lugar incrível | Deferido |
| **02** | Palmeira – Cidade Clima do Brasil | Deferido |
| **03** | O cronista que caiu no conto | Deferido |
| **04** | A história da música em Palmeira e seus músicos | Deferido |
| **05** | A história da música em Palmeira e seus músicos | Indeferido – inscrição em duplicidade |
| **LITERATURA – COMPRA DE LIVROS** | | |
| **NOME DO LIVRO** | | **SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO** |
| **01** | Inverso | Deferido |
| **02** | Vapores | Deferido |
| **03** | Tropeiros | Deferido |
| **04** | Trens | Deferido |
| **05** | Porcadeiros | Deferido |
| **06** | Diligências | Deferido |
| **07** | Contos Mágicos | Deferido |
| **08** | Contos Fantásticos | Deferido |
| **09** | Colônia Cecilia | Deferido |
| **10** | Carroções | Deferido |
| **11** | Alemães do Volga do Pulgas | Deferido |
| **12** | Contos e Lendas dos Campos Gerais | Deferido |
| **13** | Pae e Patrono | Deferido |

| MÚSICA E ARTES VISUAIS - SELEÇÃO PARA EXPOSIÇÃO – ITEM 06 | | |
|---|---|---|
| | **NOME DA OBRA** | **SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO** |
| **01** | Descanso | Deferido |
| **02** | O homem e a tecnologia | Deferido |
| **03** | Virtude | Deferido |
| **04** | Dos Dedos | Deferido |
| **05** | Revoada | Deferido |
| **06** | Edle Kunst Kultur ind Tradition - Cultura e Tradição | Deferido |
| **07** | Profunda Tranquilidade | Deferido |
| **08** | Sonhava com você | Indeferido – Inscrição não corresponde ao item |
| **09** | Palmeira 200 anos | Indeferido – Inscrição não corresponde ao item |
| **MÚSICA E ARTES VISUAIS – GRAVAÇÃO DE DVD – ITEM 07** | | |
| **01** | História Cantada | Deferido |
| **02** | Heraldo Gillung – Um Legado | Deferido |
| **03** | DVD – O melhor do fandango | Deferido |
| **04** | Documentário Manoel Demétrio – Um herói Palmeirense | Deferido |
| **MÚSICA E ARTES VISUAIS – TEATRO EM FORMATO LIVE – ITEM 11** | | |
| **01** | Teatro Colônia Cecilia | Deferido |
| **MÚSICA E ARTES VISUAIS – SHOW AUTORAL LIVE – ITEM 12** | | |
| **01** | Pouso das Tropas | Deferido |
| **MÚSICA E ARTES VISUAIS – DANÇA EM FORMATO LIVE – ITEM 13** | | |
| **01** | Ballet Clássico | Deferido |
| **MÚSICA E ARTES VISUAIS – CULTURA LGBQI+ – ITEM 14** | | |
| **01** | Nossa Ginga | Indeferido – Inscrição não corresponde ao item |
| **MÚSICA E ARTES VISUAIS – COMPRA DE OBRA DE ARTE – ITEM 15** | | |
| **01** | Cultivo | Deferido |
| **02** | Díptico | Deferido |

| PATRIMÔNIO CULTURAL – GERAL | | |
|---|---|---|
| | **NOME DO LIVRO** | **SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO** |
| **01** | Contempla Cercado | Deferido |
| **02** | Museu Cemitério | Deferido |
| **03** | Registro Cultural Através da Música | Deferido |
| **04** | Registro Musical – "Gärung" | Deferido |
| **05** | Educação Ambiental na Prática do Ecoturismo | Deferido |
| **06** | Cara de Nossa Gente – Palmeira em Gravura | Deferido |
| **07** | Restauração do Altar da Capela Bom Jesus | Deferido |
| **08** | Adequação da Reserva Técnica do Museu de Witmarsum | Deferido |
| **09** | Fronteira que une | Deferido |
| **10** | Oficina de Gravura – Prática Artística | Deferido |
| **11** | Videoclipe de divulgação das tradições de Witmarsum com a Banda "Die Dorfmusikantem" | Deferido |
| **PATRIMÔNIO CULTURAL – CULTURA ALIMENTAR** | | |
| **01** | Cerveja e Choop – Linha Gastronômica | Deferido |

Palmeira - PR, 05 de novembro de 2020 – Dia Nacional da Cultura

***WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO***
Presidente Comissão de Trabalho e Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Nº 14.017/2020

**Publicado por:**
Gabriel Osternack Lima
**Código Identificador:**5BD87987

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 102/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
**CONSIDERANDO** a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital por meio do Decreto Municipal n º 28 de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n.º 6 de 22 de abril de 2020;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;
**CONSIDERANDO** ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, Créditos Extraordinários, em dotações específicas no valor de **R$ 312.584,00 (trezentos e doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).** Para tanto, ficam incluídos, dentro de atividade própria, os elementos de despesa e fontes de recurso com respectivos valores, conforme colocado a seguir:

| Codificação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.002 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.122.1001.2-145 | Enfrentamento da Emergência COVID-19 | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | |

| | | |
|---|---|---|
| 339.1019.09.02.06.20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 285.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | |
| 346.1035.09.01.00.00 | Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde | 27.584,00 |
| **SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | **312.584,00** |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) o Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 339.1019.09.02.06.20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 285.000,00 |

b) o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

| **Codificação** | **Especificação** | **Valor R$** |
|---|---|---|
| 08 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.002 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.122.1001.2-145 | Enfrentamento da Emergência COVID-19 | |
| 3.3.90.32.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| 346.1035.09.01.00.00 | Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde | 27.584,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 06 de novembro de 2020.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Simiano
**Código Identificador:**9C3D7532

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DECRETO Nº 2.244

**DECRETO Nº 2.244**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.317.450,00 (dois milhões, trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.317.450,00 (dois milhões, trezentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Procuradoria Geral do Município** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Procuradoria Geral | |
| 05.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 05.001.0002.0062.0002.2020 | Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 01016 - 1 - Fundo de Sucumbência | R$ 150.000,00 |
| **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0122.0006.2060 | Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessários as ações de saúde Pública. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19 | R$ 150.000,00 |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica | 00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19 | R$ 27.000,00 |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0301.0006.2062 | Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde da família - Agentes Comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19 | R$ 200.000,00 |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19 | R$ 580.000,00 |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 10.001.0010.0302.0006.2063 | Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00033 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19 | R$ 1.200.000,00 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |

| | | |
|---|---|---|
| 18.003.0008.0244.0019.2175 | Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 01881 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Acolhimento Familiar | R$ 10.450,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.317.450,00** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991199 - Auxílio Financeiro aos Municipios - Enfrentamento ao COVID-19 - Inciso II art. 5 da L.C 173/2020 - Recurso Federal (F-033), 1728991103 - SUAS - Incentivo Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar - BB 80.127-5 (F-881), 1990122100 - Ônus de sucumbência - principal da fonte 33 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - COVID-19, 1016 - 1 - Fundo de Sucumbência, 1881 - Fundo Estadual - Infancia e Adoslencência - FIA - Acolhimento Familiar nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de novembro de 2020.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**B21D7C20

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A. F. R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: A. F. R. Distribuidora de Produtos Ltda* | |
| *CNPJ: 34.813.172/0001-04* | FONE/FAX: (44) 99108-5930 |
| *ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, nº 495, Centro – Mundo Novo/MS CEP: 79980-000* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Adilson Fernando Rodrigues* | |
| *CPF Nº: 050.186.599-39* | RG Nº: 35.444.882-1 SSP/SP |
| *E-MAIL: vendas@afr.ind.br* | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nayr/Nayr | CAIXA | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CLIP NASAL E TIRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES | 3956 | R$ 29,65 | R$ 117.295,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 117.295,40** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

A. F. R. Distribuidora de Produtos LTDA
***ADILSON FERNANDO RODRIGUES***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**B3901EAB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CW ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI**

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: CW Artigos do Vestuário Eireli* | |
| *CNPJ: 06.283.056/0001-87* | FONE/FAX: (46) 98821-2790 |
| *ENDEREÇO: R. Dom Pedro I, nº 219, Centro – Santo Antônio do Sudoeste/PR CEP: 85710-000* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Felipe Cauduro* | |
| *CPF Nº: 092.806.789-06* | RG Nº: 9.941.747-1 |
| *E-MAIL: cwartigos@hotmail.com* | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | KDU | UNID. | MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO - MACACÃO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM CAPUZ, MANGA LONGA, POSSUI ELÁSTICO NOS TORNOZELOS E PUNHOS, ABERTURA EM VELCRO OU ZÍPER. TECIDO POLIPROPILENO TAMANHOS: M, G, GG, EG A SEREM ESCOLHIDOS POSTERIORMENTE | 2050 | R$ 20,75 | R$ 42.537,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 42.537,50** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CW Artigos do Vestuário EIRELI
***EDUARDO FELIPE CAUDURO***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**2463DF6B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ELENICE LEÃO FANINE - ME**

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME* | |
| *CNPJ: 07.845.024/0001-90* | FONE/FAX: (41) 3038-5044 |
| *ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227, Centro – Paranaguá/PR CEP: 83203-030* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine* | |
| *CPF Nº: 742.227.919-20* | RG Nº: 4.519.802-2/I.I./PR |
| *E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br* | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Nobre | CX. 100 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 | 1802 | R$ 10,865 | R$ 19.578,73 |
| 14 | Nobre | CX. 100 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 | 5400 | R$ 10,22 | R$ 55.188,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 74.766,73** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Elenice Leão Fanine - ME
***ELENICE LEÃO FANINE***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**7138F615

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP**

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**
Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: Epinet Comércio de Equipamentos de Proteção Eireli - EPP* | |
| *CNPJ: 14.984.352/0001-33* | FONE/FAX: (51) 98183-4203 |
| *ENDEREÇO: R. Cristiano Greve, nº 332, Jd. Senador Vergueiro – Limeira/SP CEP: 13482-380* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Walter Rebolo Júnior* | |
| *CPF Nº: 171.712.578-60* | RG Nº: 250812782 |
| *E-MAIL: walter.rebolo@ig.com.br* / epinet.comercial@ig.com.br | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PLASTCOR / MODELO: RESPIRADOR PFF2 – CA 38811 / FABRICANTE: PLASTCOR | UNID. | MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - N95, PFF2, NA COR BRANCA OU AZUL TIPO CONCHA, DESCARTÁVEL. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO | 15000 | R$ 3,13 | R$ 46.950,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 46.950,00** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Epinet Comércio de Equipamentos de Proteção EIRELI - EPP
***WALTER REBOLO JÚNIOR***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**AA7F4F75

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**
Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: Inca Tecnologia de Produtos e Serviços Eireli* | |
| *CNPJ: 14.239.192/0001-06* | FONE/FAX: (41) 3377-2054 |
| *ENDEREÇO: Rua Emanuel Kant, nº 60, 13º Andar – Sala 1307, Capão Raso – Curitiba/PR CEP: 81020-670* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Bento de Araújo* | |
| *CPF Nº: 608.345.959-15* | RG Nº: 3.491.982-8 SSP/PR |
| *E-MAIL: incatecnologia@incatecnologia.com.br* | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | INC HOSPITALAR / MODELO: INC.TIV / REGISTRO ANVISA Nº 81777089001 / FAABRICANTE: GUIZHOU XINHUI OPTOELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD – CHINA REPÚBLICA POPULAR | UNID. | PISTOLA DIGITAL COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL SEM TOQUE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO TEMPERATURA DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE 10.0 °C - 35.0 °C (50.0 °F - 95.0°F);TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: DC 3.0V2 * PILHA AAA (NÃO INCLUÍDA);FAIXA DE MEDIÇÃO: 35--42.9 °C (95.0 °F - 109.2 °F) (MODO DE TEMPERATURA CORPORAL);PRECISÃO: 35 °C -42°C (95.0 °F - 107.6 °F): ± 0.2 °C (± 32.4 °F); FORA 35 °C - 42°C (95.0 °F -107.6 °F): ± 0.3 °C (± 32.5°F);DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO : 1 CM - 3 CM. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO TEMPERATURA DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE 10.0 °C - 35.0 °C (50.0 °F - 95.0°F);TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: DC 3.0V2 * PILHA AAA (NÃO INCLUÍDA);FAIXA DE MEDIÇÃO: 35--42.9 °C (95.0 °F - 109.2 °F) (MODO DE TEMPERATURA CORPORAL);PRECISÃO: 35 °C -42°C (95.0 °F -107.°F): ± 0.2 °C (± 32.4 °F); FORA 35 °C - 42°C (95.0 °F -107.6 °F): ± 0.3 °C (± 32.5°F);DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO : 1 CM - 3 CM | 152 | R$ 152,30 | 23.149,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 23.149,60** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Inca Tecnologia de Produtos e Serviços EIRELI
***SÉRGIO BENTO DE ARAÚJO***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**39F0A568

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS - EIRELI

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM,

Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: Innovare Comércio de Peças Plásticas - Eireli* | |
| *CNPJ: 33.656.835/0001-53* | FONE/FAX: (11) 98231-2105 |
| *ENDEREÇO: Rua do Morro Verde, nº 125, Parque Novo Horizonte – Itaquaquecetuba/SP CEP: 08596-380* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Soares Pereira Belém* | |
| *CPF Nº: 257.700.388-96* | RG Nº: 26397786-9 |
| *E-MAIL:* licitacoesinnovare@gmail.com / innovareplasticos@gmail.com | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Innovare | UNIDADE | PROTETOR FACIAL TIPO FACE SHIELD EM ACRÍLICO/POLICARBONATO | 3600 | R$ 4,70 | R$ 16.920,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 16.920,00** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Innovare Comércio de Peças Plásticas - EIRELI
***DANIEL SOARES PEREIRA BELÉM***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**23685786

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - M. M. DE JESUS SANTIN & CIA LTDA**

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: M. M. de Jesus Santin & Cia Ltda* | |
| *CNPJ: 37.379.919/0001-48* | FONE/FAX: (16) 99703-5570 / (47) 99759-3315 |
| *ENDEREÇO: Rua Antônio Belucci, nº 80, Agulha – Fernando Prestes/SP CEP: 15945-000* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Jean de Carvalho Baraldi* | |
| *CPF Nº: 321.019.138-79* | RG Nº: 40.384.698-5 |
| *E-MAIL:* baraldiatacado@uol.com.br / rafael_c_torres@msn.com | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | VIVA CARE / MODELO: CIRÚRGICO SMS | CAIXA | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CLIP NASAL E TIRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES | 11868 | R$ 19,29 | R$ 228.933,72 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 228.933,72** |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

M. M. de Jesus Santin & CIA LTDA
***JEAN DE CARVALHO BARALDI***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**A93A41B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LEONARDO MIOTO ALVES**

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: Leonardo Mioto Alves* | |
| *CNPJ: 34.176.309/0001-59* | FONE/FAX: (45) 3306-2669 |
| *ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, nº 3313, Cancelli – Cascavel/PR CEP: 85811-340* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Mioto Alves* | |
| *CPF Nº: 098.794.149-69* | RG Nº: 13.130.043-3 |
| *E-MAIL: licita33@yahoo.com* | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LOA | UNID. | AVENTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT COM GRAMATURA DE 40GR. NA COR BRANCA OU AZUL | 30000 | R$ 3,73 | R$ 111.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 111.900,00** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

***LEONARDO MIOTO ALVES***
Leonardo Mioto Alves

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**9F464200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PERSONALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIREI - ME**

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: Personalit Indústria e Comércio Eirei - ME* | |
| *CNPJ: 11.420.136/0001-77* | FONE/FAX: (44) 99172-2072 / (44) 99915-8807 |
| *ENDEREÇO: Av. Américo Belay, nº 1661, Sala A, Jd. Imperial – Maringá/PR CEP: 87023-000* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Reginaldo Cristiano Henrique* | |
| *CPF Nº: 051.471.269-45* | RG Nº: 8.191.061-8 |
| *E-MAIL: contato@cflicitacoes.com.br* | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | PERSONALIT | UNID. | AVENTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT COM GRAMATURA DE 40GR. NA COR BRANCA OU AZUL | 90000 | R$ 3,90 | R$ 351.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 351.000,00** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Personalit Indústria e Comércio EIREI - ME
***REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**1DBD286B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PORTÁTIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: Portátil Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda* | |
| *CNPJ: 04.819.377/0001-28* | FONE/FAX: (41) 4042-9000 |
| *ENDEREÇO: Rua Clóvis Bevilaqua, nº 590, Vargem Grande – Pinhais/PR CEP: 83321-110* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Vinícius Valle de Lima* | |
| *CPF Nº: 087.815.869-30* | RG Nº: 8548618-7/PR |
| *E-MAIL:* vendas@texseg.com.br / vendas01@texseg.com.br / vinicius@texseg.com.br | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | SUPER SAFETY | UNIDADE | MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - N95, PFF2, NA COR BRANCA OU AZUL TIPO CONCHA, DESCARTÁVEL. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO | 45050 | R$ 2,79 | R$ 125.689,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 125.689,50** |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Portátil Comércio de Equipamentos de Segurança LTDA
***VINÍCIUS VALLE DE LIMA***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**3042EEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME**

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: Rodrigo Augusto Rodrigues - ME* | |
| *CNPJ: 06.786.973/0001-84* | FONE/FAX: (17) 3421-7054 |
| *ENDEREÇO: Rua Tibagi, nº 2762, Vl. Nova – Votuporanga/SP CEP: 15501-222* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Augusto Rodrigues* | |
| *CPF Nº: 184.492.238-30* | RG Nº: 19775636-0 SSP/SP |
| *E-MAIL: tigare@terra.com.br* | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | TIGARE | PACOTE | SAPATILHA PRO - PÉ, NA COR BRANCA, DESCARTÁVEL, FABRICADA 100% POLIPROPILENO. POSSUI ELÁSTICO NA BOCA E NA SOLA GARANTINDO ASSIM UMA MELHOR MOLDAGEM AO PÉ DO USUÁRIO. PACOTE COM 100 UNIDADES (50 PARES) | 7200 | R$ 9,00 | R$ 64.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 64.800,00** |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Rodrigo Augusto Rodrigues - ME
***RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**1A98C513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SULVALE EQUIPAMENTO EIRELI**

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: Sulvale Equipamento Eireli* | |
| *CNPJ: 35.830.997/0001-91* | FONE/FAX: (47) 3369-9342 / (47) 99923-8374 |
| *ENDEREÇO: Av. Hironildo Conceição dos Santos, nº 1284 – Sala 6, Perequê – Porto Belo/SC CEP: 88210-000* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Jonathan César Nazário* | |
| *CPF Nº: 026.332.319-69* | RG Nº: 3351930 |
| *E-MAIL: sulvale@sulvale.net* | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ISSO MOLD / MODELO: IMPERIAL C.A 28018 | UNID. | ÓCULOS DE SEGURANÇA - COM LENTES DE POLICARBONATO. INCOLOR | 1420 | R$ 2,10 | R$ 2.982,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 2.982,00** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Sulvale Equipamento EIRELI
***JONATHAN CÉSAR NAZÁRIO***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**E6905740

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos vinte e um dias de setembro do ano de 2020, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Ligia Regina de Campos Cordeiro**, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **Silvio Cesar Loyola**, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, pelo FUNREBOM, Cap.QOBM **Everton Soares de Oliveira**, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Gisele Cristina da Silva**, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor **Antônio Ricardo dos Santos**, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor **Claudio Roberto Mariano**, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Koiti Claudio Takiguti**, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor **Aldo José das Neves** e pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor **Vinícius Yugi Higashi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR**, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes, constantes no Anexo I do edital, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|---|---|
| *EMPRESA: WPB Comércio, Serviços e Assessoria Eireli* | |
| *CNPJ: 28.610.644/0001-10* | FONE/FAX: (11) 98585-8899 |
| *ENDEREÇO: Rua Antônio Serafim Zampieri, nº 150, Casa 49, Demarchi – São Bernardo do Campo/SP CEP: 09820-050* | |
| *REPRESENTANTE LEGAL: Willian Paulo Burkle* | |
| *CPF Nº: 318.847.358-35* | RG Nº: 33.806.531-3 |
| *E-MAIL: wpbcomercial@hotmail.com* | |

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ZURICH | UNID. | PROTETOR DE FACE COM VISOR FIXO E INCOLOR INFANTIL. COMPOSTO POR SUPORTE ESTRUTURAL PARA MÁSCARA, FEITO COM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO VIRGEM, ATÓXICO, INODORO, ISENTO DE METAIS PESADOS E QUALQUER COMPOSTO QUE CAUSE IRRITAÇÃO OU EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA, MUNIDA DE TRÊS FIXADORES NA ESTRUTURA EXTERNA OPOSTA À DE CONTATO DO USUÁRIO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10MM DE ALTURA, 3MM DE ESPESSURA E ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESTRUTURAS DE 35 MM; NA REGIÃO DE CONTATO COM A TESTA DO USUÁRIO A LARGURA MÍNIMA DEVE SER DE 20MM PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO; COM A FINALIDADE DE FIXAÇÃO DA VISEIRA; ENCAIXE EM FORMATO DE "U" EM CADA EXTREMIDADE DE ESTRUTURA DA VISEIRA, COM FUNÇÃO DE EVITAR O DESPRENDIMENTO DURANTE O USO; DEVERÁ POSSUIR UM ESPAÇAMENTO ENTRE A ESTRUTURA DE CONTATO AO USUÁRIO E A ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DA VISEIRA PARA SER EVITADO O EMBAÇAMENTO OU O CONTATO INCOMODO DA VISEIRA NO ROSTO; EQUIPADO DE ENCAIXES EM FORMATO DE "U" NAS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA DE CONTATO COM O USUÁRIO, PARA MANTER PRESO O ELEMENTO ELÁSTICO; O ENCAIXE DA CABEÇA NÃO PODE TER NENHUM MECANISMO DE ENCAIXE, EVITANDO DESGASTE PRECOCE; A ESTRUTURA NÃO PODE CONTER TECIDO OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE MATERIAIS QUE DIFICULTEM A ASSEPSIA; E VISEIRA TRANSPARENTE, FEITA COM MATERIAL: PETG TRANSPARENTE COM 0,5MM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE PELÍCULA PROTETORA NAS DUAS FACES (PARA A GARANTIA CONTA RISCOS E SUJEIRAS); COM FORMATO PLOTADO E RECORTADO EM MOLDE ANATÔMICO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 180 MM ALTURA X 275 MM X 0,5MM ESPESSURA; ISENTO DE CANTOS VIVOS, POSSUINDO TRÊS ORIFÍCIOS QUE ENCAIXEM PERFEITAMENTE NOS FIXADORES DO SUPORTE ESTRUTURAL ARTICULADO, SENDO QUE A LARGURA DEVE COINCIDIR AO ENCAIXE DOS FIXADORES EM FORMATO DE "U" DO MESMO SUPORTE ESTRUTURAL, DE FORMA QUE GARANTA UM FINO JUSTE, NO LIMITE DE UMA FÁCIL MONTAGEM E IMPOSSIBILITANDO O FÁCIL DESPRENDIMENTO | 4250 | R$ 9,00 | R$ 38.250,00 |
| 16 | ZURICH | UNID. | PROTETOR DE FACE COM VISOR FIXO E INCOLOR INFANTIL. COMPOSTO POR SUPORTE ESTRUTURAL PARA MÁSCARA, FEITO COM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO VIRGEM, ATÓXICO, INODORO, ISENTO DE METAIS PESADOS E QUALQUER COMPOSTO QUE CAUSE IRRITAÇÃO OU EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA, MUNIDA DE TRÊS FIXADORES NA ESTRUTURA EXTERNA OPOSTA À DE CONTATO DO USUÁRIO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10MM DE ALTURA, 3MM DE ESPESSURA E ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESTRUTURAS DE 35 MM; NA REGIÃO DE CONTATO COM A TESTA DO USUÁRIO A LARGURA MÍNIMA DEVE SER DE 20MM PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO; COM A FINALIDADE DE FIXAÇÃO DA VISEIRA; ENCAIXE EM FORMATO DE "U" EM CADA EXTREMIDADE DE ESTRUTURA DA VISEIRA, COM FUNÇÃO DE EVITAR O DESPRENDIMENTO DURANTE O USO; DEVERÁ POSSUIR UM ESPAÇAMENTO ENTRE A ESTRUTURA DE CONTATO AO USUÁRIO E A ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DA VISEIRA PARA SER EVITADO O EMBAÇAMENTO OU O CONTATO INCOMODO DA VISEIRA NO ROSTO; EQUIPADO DE ENCAIXES EM FORMATO DE "U" NAS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA DE CONTATO COM O USUÁRIO, PARA MANTER PRESO O ELEMENTO ELÁSTICO; O ENCAIXE DA CABEÇA NÃO PODE TER NENHUM MECANISMO DE ENCAIXE, EVITANDO DESGASTE PRECOCE; A ESTRUTURA NÃO PODE CONTER TECIDO OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE MATERIAIS QUE DIFICULTEM A ASSEPSIA; E VISEIRA TRANSPARENTE, FEITA COM MATERIAL: PETG TRANSPARENTE COM 0,5MM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE PELÍCULA PROTETORA NAS DUAS FACES (PARA A GARANTIA CONTA RISCOS E SUJEIRAS); COM FORMATO PLOTADO E RECORTADO EM MOLDE ANATÔMICO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 180 MM ALTURA X 275 MM X 0,5MM ESPESSURA; ISENTO DE CANTOS VIVOS, POSSUINDO TRÊS ORIFÍCIOS QUE ENCAIXEM PERFEITAMENTE NOS FIXADORES DO SUPORTE ESTRUTURAL ARTICULADO, SENDO QUE A LARGURA DEVE COINCIDIR AO ENCAIXE DOS FIXADORES EM FORMATO DE "U" DO MESMO SUPORTE ESTRUTURAL, DE FORMA QUE GARANTA UM FINO JUSTE, NO LIMITE DE UMA FÁCIL MONTAGEM E IMPOSSIBILITANDO O FÁCIL DESPRENDIMENTO | 12750 | R$ 9,00 | R$ 114.750,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 153.000,00** | |

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

WPB Comércio, Serviços e Assessoria EIRELI
***WILLIAN PAULO BURKLE***

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**D7402C41

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E Nº 039/2020 R.P Nº 031/2020**

**PROCESSO Nº 15.004/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes,** assinada aos 21 **(vinte e um)** dias do mês de **setembro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***A. F. R. Distribuidora de Produtos Ltda***
**CNPJ/MF sob nº *34.813.172/0001-04***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nayr/Nayr | CAIXA | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CLIP NASAL E TIRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES | 3956 | R$ 29,65 | R$ 117.295,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 117.295,40** | |

Empresa vencedora do lote 08: ***CW Artigos do Vestuário Eireli***
***CNPJ/MF sob nº 06.283.056/0001-87***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | KDU | UNID. | MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO - MACACÃO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM CAPUZ, MANGA LONGA, POSSUI ELÁSTICO NOS TORNOZELOS E PUNHOS, ABERTURA EM VELCRO OU ZÍPER. TECIDO POLIPROPILENO TAMANHOS: M, G, GG, EG A SEREM ESCOLHIDOS POSTERIORMENTE | 2050 | R$ 20,75 | R$ 42.537,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 42.537,50** | |

Empresa vencedora dos lotes 05 e 14: ***Elenice Leão Fanine - ME***
***CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Nobre | CX. 100 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 | 1802 | R$ 10,865 | R$ 19.578,73 |
| 14 | Nobre | CX. 100 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 100 | 5400 | R$ 10,22 | R$ 55.188,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 74.766,73** | |

Empresa vencedora do lote 02: ***Epinet Comércio de Equipamentos de Proteção Eireli - EPP***
***CNPJ/MF sob nº 14.984.352/0001-33***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PLASTCOR / MODELO: RESPIRADOR PFF2 – CA 38811 / FABRICANTE: PLASTCOR | UNID. | MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - N95, PFF2, NA COR BRANCA OU AZUL TIPO CONCHA, DESCARTÁVEL. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO | 15000 | R$ 3,13 | R$ 46.950,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 46.950,00** | |

Empresa vencedora do lote 11: ***Inca Tecnologia de Produtos e Serviços Eireli***
***CNPJ/MF sob nº 14.239.192/0001-06***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | INC HOSPITALAR / MODELO: INC.TIV / REGISTRO ANVISA Nº 81777089001 / FAABRICANTE: GUIZHOU XINHUI OPTOELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD – CHINA REPÚBLICA POPULAR | UNID. | PISTOLA DIGITAL COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL SEM TOQUE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO TEMPERATURA DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE 10.0 °C - 35.0 °C (50.0 °F - 95.0°F);TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: DC 3.0V2 * PILHA AAA (NÃO INCLUÍDA);FAIXA DE MEDIÇÃO: 35--42.9 °C (95.0 °F - 109.2 °F) (MODO DE TEMPERATURA CORPORAL);PRECISÃO: 35 °C -42°C (95.0 °F - 107.6 °F): ± 0.2 °C (± 32.4 °F); FORA 35 °C - 42°C (95.0 °F -107.6 °F): ± 0.3 °C (± 32.5°F);DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO : 1 CM - 3 CM. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO TEMPERATURA DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE 10.0 °C - 35.0 °C (50.0 °F - 95.0°F);TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: DC 3.0V2 * PILHA AAA (NÃO INCLUÍDA);FAIXA DE MEDIÇÃO: 35--42.9 °C (95.0 °F - 109.2 °F) (MODO DE TEMPERATURA CORPORAL);PRECISÃO: 35 °C -42°C (95.0 °F -107.6°F): ± 0.2 °C (± 32.4 °F); FORA 35 °C - 42°C (95.0 °F -107.6 °F): ± 0.3 °C (± 32.5°F);DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO : 1 CM - 3 CM | 152 | R$ 152,30 | 23.149,60 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 23.149,60** |

Empresa vencedora do lote 7: ***Innovare Comércio de Peças Plásticas - Eireli***
***CNPJ/MF sob nº 33.656.835/0001-53***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Innovare | UNIDADE | PROTETOR FACIAL TIPO FACE SHIELD EM ACRÍLICO/POLICARBONATO | 3600 | R$ 4,70 | R$ 16.920,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 16.920,00** | |

Empresa vencedora do lote 12: ***M. M. de Jesus Santin & Cia Ltda***
***CNPJ/MF sob nº 37.379.919/0001-48***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | VIVA CARE / MODELO: CIRÚRGICO SMS | CAIXA | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CLIP NASAL E TIRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES | 11868 | R$ 19,29 | R$ 228.933,72 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 228.933,72** |

Empresa vencedora do lote 6: ***Leonardo Mioto Alves***
***CNPJ/MF sob nº 34.176.309/0001-59***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | LOA | UNID. | AVENTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT COM GRAMATURA DE 40GR. NA COR BRANCA OU AZUL | 30000 | R$ 3,73 | R$ 111.900,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 111.900,00** | |

Empresa vencedora do lote 15: ***Personalit Indústria e Comércio Eirei - ME***
***CNPJ/MF sob nº 11.420.136/0001-77***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | PERSONALIT | UNID. | AVENTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT COM GRAMATURA DE 40GR. NA COR BRANCA OU AZUL | 90000 | R$ 3,90 | R$ 351.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 351.000,00** | |

Empresa vencedora do lote 13: ***Portátil Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda***
***CNPJ/MF sob nº 04.819.377/0001-28***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | SUPER SAFETY | UNIDADE | MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - N95, PFF2, NA COR BRANCA OU AZUL TIPO CONCHA, DESCARTÁVEL. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO | 45050 | R$ 2,79 | R$ 125.689,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 125.689,50** | |

Empresa vencedora do lote 3: ***Sulvale Equipamento Eireli***
***CNPJ/MF sob nº 35.830.997/0001-91***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ISSO MOLD / MODELO: IMPERIAL C.A 28018 | UNID. | ÓCULOS DE SEGURANÇA - COM LENTES DE POLICARBONATO. INCOLOR | 1420 | R$ 2,10 | R$ 2.982,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 2.982,00** | |

Empresa vencedora dos lotes 10 e 16: ***WPB Comércio, Serviços e Assessoria Eireli***
***CNPJ/MF sob nº 28.610.644/0001-10***

| ITEM | MARCA | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ZURICH | UNID. | PROTETOR DE FACE COM VISOR FIXO E INCOLOR INFANTIL. COMPOSTO POR SUPORTE ESTRUTURAL PARA MÁSCARA, FEITO COM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO VIRGEM, ATÓXICO, INODORO, ISENTO DE METAIS PESADOS E QUALQUER COMPOSTO QUE CAUSE IRRITAÇÃO OU EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA, MUNIDA DE TRÊS FIXADORES NA ESTRUTURA EXTERNA OPOSTA À DE CONTATO DO USUÁRIO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10MM DE ALTURA, 3MM DE ESPESSURA E ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESTRUTURAS DE 35 MM; NA REGIÃO DE CONTATO COM A TESTA DO USUÁRIO A LARGURA MÍNIMA DEVE SER DE 20MM PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO; COM A FINALIDADE DE FIXAÇÃO DA VISEIRA; ENCAIXE EM FORMATO DE "U" EM CADA EXTREMIDADE DE ESTRUTURA DA VISEIRA, COM FUNÇÃO DE EVITAR O DESPRENDIMENTO DURANTE O USO; DEVERÁ POSSUIR UM ESPAÇAMENTO ENTRE A ESTRUTURA DE CONTATO AO USUÁRIO E A ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DA VISEIRA PARA SER EVITADO O EMBAÇAMENTO OU O CONTATO INCOMODO DA VISEIRA NO ROSTO; EQUIPADO DE ENCAIXES EM FORMATO DE "U" NAS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA DE CONTATO COM O USUÁRIO, PARA MANTER PRESO O ELEMENTO ELÁSTICO; O ENCAIXE DA CABEÇA NÃO PODE TER NENHUM MECANISMO DE ENCAIXE, EVITANDO DESGASTE PRECOCE; A ESTRUTURA NÃO PODE CONTER TECIDO OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE MATERIAIS QUE DIFICULTEM A ASSEPSIA; E VISEIRA TRANSPARENTE, FEITA COM MATERIAL: PETG TRANSPARENTE COM 0,5MM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE PELÍCULA PROTETORA NAS DUAS FACES (PARA A GARANTIA CONTA RISCOS E SUJEIRAS); COM FORMATO PLOTADO E RECORTADO EM MOLDE ANATÔMICO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 180 MM ALTURA X 275 MM X 0,5MM ESPESSURA; ISENTO DE CANTOS VIVOS, POSSUINDO TRÊS ORIFÍCIOS QUE ENCAIXEM PERFEITAMENTE NOS FIXADORES DO SUPORTE ESTRUTURAL ARTICULADO, SENDO QUE A LARGURA DEVE COINCIDIR AO ENCAIXE DOS FIXADORES EM FORMATO DE "U" DO MESMO SUPORTE ESTRUTURAL, DE FORMA QUE GARANTA UM FINO JUSTE, NO LIMITE DE UMA FÁCIL MONTAGEM E IMPOSSIBILITANDO O FÁCIL DESPRENDIMENTO | 4250 | R$ 9,00 | R$ 38.250,00 |
| 16 | ZURICH | UNID. | PROTETOR DE FACE COM VISOR FIXO E INCOLOR INFANTIL. COMPOSTO POR SUPORTE ESTRUTURAL PARA MÁSCARA, FEITO COM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO VIRGEM, ATÓXICO, INODORO, ISENTO DE METAIS PESADOS E QUALQUER COMPOSTO QUE CAUSE IRRITAÇÃO OU EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA, MUNIDA DE TRÊS FIXADORES NA ESTRUTURA EXTERNA OPOSTA À DE CONTATO DO USUÁRIO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10MM DE ALTURA, 3MM DE ESPESSURA E ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESTRUTURAS DE 35 MM; NA REGIÃO DE CONTATO COM A TESTA DO USUÁRIO A LARGURA MÍNIMA DEVE SER DE 20MM PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO; COM A FINALIDADE DE FIXAÇÃO DA VISEIRA; ENCAIXE EM FORMATO DE "U" EM CADA EXTREMIDADE DE ESTRUTURA DA VISEIRA, COM FUNÇÃO DE EVITAR O DESPRENDIMENTO DURANTE O USO; DEVERÁ POSSUIR UM ESPAÇAMENTO ENTRE A ESTRUTURA DE CONTATO AO USUÁRIO E A ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DA VISEIRA PARA SER EVITADO O EMBAÇAMENTO OU O CONTATO INCOMODO DA VISEIRA NO ROSTO; EQUIPADO DE ENCAIXES EM FORMATO DE "U" NAS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA DE CONTATO COM O USUÁRIO, PARA MANTER PRESO O ELEMENTO ELÁSTICO; O ENCAIXE DA CABEÇA NÃO PODE TER NENHUM MECANISMO DE ENCAIXE, EVITANDO DESGASTE PRECOCE; A ESTRUTURA NÃO PODE CONTER TECIDO OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE MATERIAIS QUE DIFICULTEM A ASSEPSIA; E VISEIRA TRANSPARENTE, FEITA COM MATERIAL: PETG TRANSPARENTE COM 0,5MM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE PELÍCULA PROTETORA NAS DUAS FACES (PARA A GARANTIA CONTA RISCOS E SUJEIRAS); COM FORMATO PLOTADO E RECORTADO EM MOLDE ANATÔMICO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 180 MM ALTURA X 275 MM X 0,5MM ESPESSURA; ISENTO DE CANTOS VIVOS, POSSUINDO TRÊS ORIFÍCIOS QUE ENCAIXEM PERFEITAMENTE NOS FIXADORES DO SUPORTE ESTRUTURAL ARTICULADO, SENDO QUE A LARGURA DEVE COINCIDIR AO ENCAIXE DOS FIXADORES EM FORMATO DE "U" DO MESMO SUPORTE ESTRUTURAL, DE FORMA QUE GARANTA UM FINO JUSTE, NO LIMITE DE UMA FÁCIL MONTAGEM E IMPOSSIBILITANDO O FÁCIL DESPRENDIMENTO | 12750 | R$ 9,00 | R$ 114.750,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 153.000,00** | |

Paranaguá, 21 de setembro de 2020

***LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO***
Secretária Municipal de Saúde

***SILVIO CESAR LOYOLA***
Secretário Municipal de Obras Públicas

***TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER***
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

***JOÃO CARLOS DA SILVA***
Secretário Municipal de Segurança

***CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA***
FUNREBOM

***GISELE CRISTINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

***CLAUDIO ROBERTO MARIANO***
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

***KOITI CLAUDIO TAKIGUTI***
Secretário Municipal de Urbanismo

***ALDO JOSÉ DAS NEVES***
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

***VINÍCIUS YUGI HIGASHI***
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**10D07E24

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/12/2020.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ACG5262 | 277490A000149888 | 30/09/2020 | 55412 |
| AJQ8580 | 277490A000149877 | 30/09/2020 | 55412 |
| AKE9295 | 277490A000149860 | 30/09/2020 | 55412 |
| AKE9295 | 277490A000149889 | 30/09/2020 | 55412 |
| AKH8384 | 277490A000149862 | 30/09/2020 | 55412 |
| AKH8384 | 277490A000149886 | 30/09/2020 | 55412 |
| ALD3667 | 277490A000149857 | 30/09/2020 | 55412 |
| AND8534 | 277490A000149890 | 30/09/2020 | 55412 |
| ANI8741 | 277490A000149859 | 30/09/2020 | 55412 |
| ANT6I18 | 277490A000149851 | 30/09/2020 | 55412 |
| AOE7873 | 277490A000149893 | 30/09/2020 | 55412 |
| AOV4481 | 277490A000149855 | 30/09/2020 | 55412 |
| AQC2F95 | 277490A000149853 | 30/09/2020 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000149892 | 30/09/2020 | 55412 |
| ART5667 | 277490A000149865 | 30/09/2020 | 55412 |
| ART5667 | 277490A000149861 | 30/09/2020 | 55412 |
| ASC4410 | 277490A000149876 | 30/09/2020 | 55412 |
| ASL0826 | 277490A000149882 | 30/09/2020 | 55412 |
| ATI3C67 | 277490A000149852 | 30/09/2020 | 55412 |
| ATW4396 | 277490A000149878 | 30/09/2020 | 55412 |
| AUL5562 | 277490A000149887 | 30/09/2020 | 55412 |
| AUY9837 | 277490A000149863 | 30/09/2020 | 55412 |
| AVT8137 | 277490A000149879 | 30/09/2020 | 55412 |
| AVU0H61 | 277490A000149659 | 01/10/2020 | 55412 |
| AYC8654 | 277490A000149880 | 30/09/2020 | 55412 |
| BBY3410 | 277490A000149864 | 30/09/2020 | 55412 |
| BKA2577 | 277490A000149881 | 30/09/2020 | 55412 |
| BOB9705 | 277490A000149891 | 30/09/2020 | 55412 |
| BSC0944 | 277490A000149885 | 30/09/2020 | 55412 |
| CHF8C57 | 277490A000149854 | 30/09/2020 | 55412 |
| EDZ9808 | 277490A000149856 | 30/09/2020 | 55412 |
| FME2I10 | 277490A000149600 | 30/09/2020 | 55412 |
| HRM0282 | 277490A000149884 | 30/09/2020 | 55412 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**B77A6899

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 15/2020**

2º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o Provopar Ação Social do Município de Paranavaí , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 80.904.790/0001-79, neste ato representado por seu representante legal **Marcos Roberto da Silveira** , CPF: 754.108.509-04 RG. 3.120993-5 - SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1Valor concedente : R$ 133.662,80 ( cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos )**

**1.2 Plano de Aplicação Detalhado**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| 1 | **MATERIAL DE CONSUMO** | **R$ 4.621,29** |
| 1.1 | **Material de Limpeza e higiene** | **R$ 300,00** |
| 1.2 | **Outros materiais de consumo** | **R$ 2.122,53** |
| 1.3 | **Materiais para manutenção de bens e imóveis** | **R$ 0,00** |
| 1.4 | **Materiais elétricos e eletrônicos** | **R$ 0,00** |
| 1.5 | **Materiais de expediente** | **R$ 1.321,83** |
| 1.6 | **Materiais para processamento de dados** | **R$ 600,00** |
| 1.7 | **Combustíveis e lubrificantes** | **R$ 181,93** |

| | | |
|---|---|---|
| 1.8 | **Uniformes, tecidos e aviamentos** | **R$ 0,00** |
| 1.9 | **Manut. e Conservação de Máquinas e Equipamentos** | **R$ 95,00** |
| 2 | **SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | **R$ 24.917,10** |
| 2.1 | **Despesas de teleprocessamento** | **R$ 950,00** |
| 2.2 | **Serviço de Seleção e Treinamento** | **R$ 9.979,00** |
| 2.3 | **Serviço de Telecomunicação** | **R$ 450,00** |
| 2.4 | **Serviço de energia elétrica** | **R$ 2.511,15** |
| 2.5 | **Serviço de água e esgoto** | **R$ 3.076,95** |
| 2.6 | **Honorários Contábeis** | **R$ 7.950,00** |
| 2.7 | **Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis** | **R$ 0,00** |
| 2.8 | **Manutenção de máquinas e equipamentos** | **R$ 0,00** |
| 3 | **VENCIMENTOS E SALÁRIOS** | **R$ 104.124,41** |
| 3.1 | **Pessoal** | **R$ 54.089,82** |
| 3.2 | **13°** | **R$ 5.457,69** |
| 3.3 | **Férias** | **R$ 6.952,34** |
| 3.4 | **INSS** | **R$ 20.742,15** |
| 3.5 | **Indenizações Trabalhistas** | **R$ 11.103,81** |
| 3.6 | **FGTS** | **R$ 5.058,78** |
| 3.7 | **PIS** | **R$ 719,82** |
| 3.8 | **Horas Extras.** | **R$ 0,00** |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | | **R$ 133,662.80** |

**1.3Plano de Aplicação Resumido**

| Item | Especificação | Valor Total Elemento |
|---|---|---|
| 1 | **Material de Consumo** | **R$ 4.425,10** |
| 2 | **Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **R$ 24.917,10** |
| 3 | **Vencimentos e Salários** | **R$ 104.320,60** |
| **TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)** | | **R$ 133.662,80** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 13/03/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 29 de Outubro de 2020..

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

***MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI***
Secretária Municipal de Assistencia Social

***MARCOS ROBERTO DA SILVEIRA***
Presidente da OSC Parceira

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**DABE0F73

---

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS**

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

| NOT. | PROPRIETÁRIO | QD | LT | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|
| 1575 | W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | 09 | 22 | JD. DAS AMÉRICAS |
| 1577 | MILTON MASAYOSHI KATO | CHAC. | +25ª | CHAC. DIVERSAS |
| 1579 | MIRIAN HATORI | 1/19 | 66 | PARQUE MORUMBI E CHAC. |
| 1589 | JORGE FIATES | 62 | 11/12 | CENTRO |
| 1593 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 15 | 04 | JD. ITÁLIA |
| 1595 | PARANAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | 15 | 03 | JD. ITÁLIA |
| 1613 | AMÉLIA FRATTA BERNARDELLI | 04 | 08 | JD. CAMPO GRANDE |
| 1614 | VETOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA | CHAC. | 55-A/55-B-1/A | CHAC. DIVERSAS |
| 1619 | GLAÚCIA FÁTIMA BURNELLO | 08 | 06 | RES. VILA NOVA |
| 1636 | LEONILDA APARECIDA LUCIN DA PENHA | 4/23 | 1B/9B | JD. PANORAMA |
| 1641 | DEVANIR ANTÔNIO ZANATTA | 81 | A-01 | JD. SANTOS DUMONT |
| 1664 | ADENILSON DEL CASTILHO | 20 | 20 | JD. FAZ. SIMONE II |
| 1665 | ANTÔNIO SILVA ROZA | 20 | 14 | JD. FAZ. SIMONE II |
| 1671 | MARIA DO CARMO MARGALHÃES CARNELOS | 21 | 12 | JD. FAZ. SIMONE III |
| 1673 | MADEIPISOS – COMÉRCIO DE PISOS DE MADEIRA LTDA-ME | CHAC. | 102C | CHAC. JARAGUÁ |
| 1675 | (ESPÓLIO) DE MARIA APARECIDA SETRA | CHAC. | B2 | CHAC. DIVERSAS |

Paranavaí, 27 de outubro de 2020.

***CLAYTON SOUSA DE ANDRADE***

***CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR***

***MARCELO TORO ALÉCIO***

***SAMARA Z. MORALES***

Fiscais de Obras

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**D5415CB5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

Processo Nº: 131/2020
Pregão eletrônico Nº: 76/2020
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020**

| Empresa | CPF/CNPJ | Responsável Legal | CPF |
|---|---|---|---|
| OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA 32412601860 | 29.161.384/0001-06 | OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA | 324.126.018-60 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa objetivando a execução futura e parcelada de SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMPRESSORA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, destinadas às Unidades Básicas de Saúde - UBS's, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| **Fornecedor: 4876572 - OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA 32412601860** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Qtd. | Preço Un. | Preço Total |
| 1 | IMPRESSORA HP LASERJET 1132: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER. | UND | MARCA PRÓPRIA | 20 | 42,00 | 840,00 |
| 2 | IMPRESSORA HP LASERJET M27/128: DESMONTAGEM, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COM SCANNER) A LASER. | UND | MARCA PRÓPRIA | 10 | 40,70 | 407,00 |
| 3 | IMPRESSORA SAMSUNG 2070 XPRESS: DESMONTAGEM, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER. | UND | MARCA PRÓPRIA | 10 | 41,50 | 415,00 |
| 4 | IMPRESSORA SAMSUNG ML2165: DESMONTAGEM, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MONOFUNCIONAL(SEM SCANNER) A LASER. | UND | MARCA PRÓPRIA | 15 | 38,20 | 573,00 |
| 5 | IMPRESSORA HP LASERJET 1102W: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MONOFUNCIONAL(SEM SCANNER) A LASER. | UND | MARCA PRÓPRIA | 40 | 37,80 | 1.512,00 |
| 6 | IMPRESSORA HP LASERJET CM1415: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER. | UND | MARCA PRÓPRIA | 5 | 48,20 | 241,00 |
| 7 | IMPRESSORA Brother DCP L 2540: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER. | UND | MARCA PRÓPRIA | 5 | 48,20 | 241,00 |
| 8 | IMPRESSORA HP LASERJET M130NW: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER. | UND | MARCA PRÓPRIA | 10 | 44,40 | 444,00 |
| 9 | IMPRESSORA HP LASERJET PRO200MFP: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL(COM SCANNER) A LASER. | UND | MARCA PRÓPRIA | 30 | 47,80 | 1.434,00 |
| 10 | IMPRESSORA HP LASERJET M102: DESMONTAGEM(MONTAGEM), LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, DETECÇÃO DE DEFEITOS, EM IMPRESSORA (SEM SCANNER) A LASER. | UND | MARCA PRÓPRIA | 4 | 48,22 | 192,88 |
| **Valor Total:** | | | | | | **6.299,88** |

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos Valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata.
4.2. As quantidades para execução serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Tancredo Neves, 2.726, Centro, Paranavaí/PR, no horário de expediente (das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
7.4.2.O prazo de entrega será de até **07 (dez) dias úteis**, após a retirada do equipamento e recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. A quantidade para execução será solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
7.7.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **10 (dez) dias,** conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelo servidor MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR, Analista de Sistemas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. O recebimento será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 21 de Outubro de 2020.

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
***OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA 32412601860***
CNPJ: 29.161.384/0001-06

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**7DE0A287

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/11/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ACN5588 | 277510A000153153 | 06/10/2020 | 58194 |
| ACV4H69 | 116100E008938782 | 02/10/2020 | 60502 |
| ACV4H69 | 116100E008938781 | 02/10/2020 | 61732 |
| ACZ0B27 | 277510A000152929 | 06/10/2020 | 60501 |
| AJO5J33 | 277510A000153086 | 06/10/2020 | 76332 |
| AJW3839 | 277510A000153100 | 06/10/2020 | 51930 |
| AKH1350 | 277510A000151930 | 06/10/2020 | 60412 |
| AMV0431 | 277510A000153109 | 05/10/2020 | 58194 |
| ANC0605 | 277510A000152795 | 06/10/2020 | 76252 |
| AOM6463 | 277510A000152665 | 06/10/2020 | 54870 |
| AQA2528 | 277510A000151472 | 06/10/2020 | 58191 |
| AQJ0177 | 277510A000151935 | 06/10/2020 | 60412 |
| AQU0840 | 116100E008972912 | 05/10/2020 | 54600 |
| AQZ7936 | 277510A000151938 | 06/10/2020 | 60412 |
| ARC4A34 | 277510A000153095 | 06/10/2020 | 51930 |
| ARZ5809 | 116100E008969974 | 05/10/2020 | 61220 |
| ASA0I38 | 277510A000151756 | 02/10/2020 | 60412 |
| ATE1415 | 277510A000152794 | 06/10/2020 | 76332 |
| ATZ7F08 | 277510A000152791 | 06/10/2020 | 60501 |
| AUL7203 | 277510A000153102 | 05/10/2020 | 54526 |
| AUO7368 | 277510A000152789 | 06/10/2020 | 76332 |
| AUQ8449 | 277510A000152808 | 06/10/2020 | 54600 |
| AUU2500 | 116100E008938662 | 04/10/2020 | 65300 |
| AUY5539 | 277510A000152926 | 06/10/2020 | 60501 |
| AVD3E82 | 277510A000153110 | 05/10/2020 | 54521 |
| AVJ7762 | 277510A000152666 | 06/10/2020 | 55411 |
| AVM1A19 | 277510A000153096 | 06/10/2020 | 76331 |
| AVR1B88 | 277510A000152922 | 06/10/2020 | 76331 |
| AXZ3E15 | 277510A000152925 | 06/10/2020 | 55417 |
| AYK0686 | 277510A000151934 | 06/10/2020 | 60412 |
| AZK3592 | 277510A000152924 | 06/10/2020 | 60501 |
| AZS3586 | 277510A000152798 | 06/10/2020 | 76331 |
| AZT4217 | 277510A000152923 | 06/10/2020 | 55417 |
| BAL1108 | 277510A000152788 | 06/10/2020 | 76332 |
| BAU3G66 | 277510A000153151 | 06/10/2020 | 76332 |
| BAU4138 | 277510A000153089 | 06/10/2020 | 76331 |
| BAU5289 | 277510A000153103 | 05/10/2020 | 76332 |
| BBJ0331 | 277510A000153104 | 05/10/2020 | 56300 |
| BBP4617 | 277510A000153105 | 05/10/2020 | 54526 |
| BCH8751 | 277510A000152663 | 06/10/2020 | 55411 |
| BCZ6J79 | 277510A000151809 | 03/10/2020 | 54526 |
| BDV9D96 | 277510A000152668 | 06/10/2020 | 58194 |
| BEA0J61 | 277510A000153101 | 05/10/2020 | 54521 |
| BEK2A50 | 277510A000152920 | 06/10/2020 | 76332 |
| CUD7185 | 277510A000152609 | 05/10/2020 | 54870 |
| CUD7185 | 277510A000153107 | 05/10/2020 | 55414 |
| DKV0466 | 277510A000153108 | 05/10/2020 | 54521 |
| EDG4726 | 277510A000153092 | 06/10/2020 | 57030 |
| EKY2176 | 277510A000152921 | 06/10/2020 | 60412 |
| ELM3123 | 277510A000145159 | 03/10/2020 | 76331 |
| EQJ3507 | 277510A000153090 | 06/10/2020 | 57030 |
| EWX2C72 | 277510A000152670 | 06/10/2020 | 58194 |
| FQQ9A74 | 277510A000152919 | 06/10/2020 | 76332 |
| FXB9910 | 277510A000153094 | 06/10/2020 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FZW9000 | 277510A000153098 | 06/10/2020 | 76332 |
| FZW9A00 | 277510A000151941 | 06/10/2020 | 76331 |
| HRG4E07 | 277510A000152800 | 06/10/2020 | 55680 |
| HZP9978 | 277510A000152799 | 06/10/2020 | 76332 |
| IDV6617 | 277510A000151936 | 06/10/2020 | 60412 |
| IHI6I79 | 277510A000152786 | 06/10/2020 | 76332 |
| IMT3H14 | 277510A000152790 | 06/10/2020 | 76331 |
| INH2670 | 277510A000151931 | 06/10/2020 | 60412 |
| INW8G35 | 277510A000153093 | 06/10/2020 | 57030 |
| ISI8537 | 277510A000153091 | 06/10/2020 | 57030 |
| IZK2E46 | 277510A000153097 | 06/10/2020 | 54521 |
| MBJ9750 | 116100E008183029 | 02/10/2020 | 54284 |
| MHC4042 | 277510A000152669 | 06/10/2020 | 58194 |
| MHP2541 | 277510A000153099 | 06/10/2020 | 57030 |
| MIT3499 | 277510A000152667 | 06/10/2020 | 58194 |
| MJQ3716 | 277510A000152787 | 06/10/2020 | 76332 |
| MLS3514 | 277510A000153087 | 06/10/2020 | 76332 |
| OFD3956 | 277510A000152928 | 06/10/2020 | 76332 |
| OLT6011 | 277510A000151937 | 06/10/2020 | 60412 |
| OXK7781 | 277510A000151929 | 06/10/2020 | 60412 |
| PYM7J91 | 277510A000152793 | 06/10/2020 | 76332 |
| QIQ3545 | 277510A000152664 | 06/10/2020 | 58194 |
| QPN7G70 | 277510A000153085 | 06/10/2020 | 76332 |
| QPP5299 | 277510A000153106 | 05/10/2020 | 54526 |
| QQD0325 | 277510A000152797 | 06/10/2020 | 76332 |
| QXB9464 | 277510A000151933 | 06/10/2020 | 60412 |
| RFI3F37 | 277510A000152610 | 05/10/2020 | 76331 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**EBEACD89

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/11/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ARK2546 | 116100E008938785 | 03/10/2020 | 54521 |
| ARM8244 | 116100E008974510 | 02/10/2020 | 60412 |
| ARX3174 | 116100E009043734 | 03/10/2020 | 59242 |
| ASP6072 | 116100E009043844 | 06/10/2020 | 60501 |
| ASX7I01 | 116100E008938664 | 04/10/2020 | 65300 |
| AVL6I67 | 116100E009043733 | 03/10/2020 | 57380 |
| AWE7036 | 116100E008938786 | 03/10/2020 | 57380 |
| AWJ8230 | 116100E008973610 | 03/10/2020 | 60501 |
| AXD0G58 | 116100E008665248 | 02/10/2020 | 55411 |
| AYQ2856 | 116100E008938601 | 06/10/2020 | 60412 |
| AYT2A16 | 116100E008973000 | 03/10/2020 | 61732 |
| AYW9C18 | 116100E009043843 | 06/10/2020 | 60502 |
| AZD0716 | 116100E008972604 | 01/10/2020 | 60174 |
| BAF9035 | 116100E008973617 | 04/10/2020 | 60501 |
| BDM8J94 | 116100E008973609 | 03/10/2020 | 60502 |
| BDO2C41 | 116100E008973618 | 04/10/2020 | 53800 |
| CKZ2C77 | 116100E009043730 | 01/10/2020 | 54600 |
| IMN8A63 | 116100E008183037 | 05/10/2020 | 57200 |
| KEV8863 | 116100E008938663 | 04/10/2020 | 72340 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**922AF954

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/11/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAM7647 | 277510A000152546 | 02/10/2020 | 76332 |
| AAY2J28 | 277510A000170823 | 24/09/2020 | 55412 |
| ABB0780 | 277510A000153213 | 07/10/2020 | 57030 |
| ABK7478 | 277510A000170587 | 24/09/2020 | 55412 |
| ABW3555 | 277510A000152268 | 06/10/2020 | 76331 |
| ACS5E23 | 277510A000153004 | 07/10/2020 | 51930 |
| ADD2198 | 277510A000170586 | 24/09/2020 | 55412 |
| AEI5758 | 277510A000148247 | 02/10/2020 | 76331 |
| AEI5758 | 277510A000153227 | 08/10/2020 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AEO9191 | 277510A000170632 | 24/09/2020 | 55412 |
| AEY1924 | 277510A000152965 | 05/10/2020 | 76332 |
| AFA0742 | 277510A000153160 | 07/10/2020 | 57030 |
| AHS4995 | 277510A000153248 | 09/10/2020 | 76332 |
| AHW7054 | 277510A000153232 | 08/10/2020 | 76251 |
| AJH0464 | 277510A000152539 | 02/10/2020 | 76331 |
| AJL7657 | 277510A000170668 | 24/09/2020 | 55412 |
| AJU0357 | 277510A000153237 | 08/10/2020 | 60501 |
| AKF1509 | 277510A000170900 | 24/09/2020 | 55412 |
| AKG3366 | 277510A000152972 | 07/10/2020 | 51930 |
| AKS4011 | 277510A000152956 | 02/10/2020 | 76332 |
| AME3078 | 277510A000152967 | 07/10/2020 | 51930 |
| AME5947 | 277510A000171009 | 24/09/2020 | 55412 |
| AMI5910 | 277510A000153209 | 07/10/2020 | 55417 |
| AMO7F08 | 277510A000152959 | 02/10/2020 | 54600 |
| AMP8476 | 277510A000153206 | 07/10/2020 | 76331 |
| AMT2H06 | 116100E009043736 | 04/10/2020 | 72340 |
| ANA5413 | 277510A000170545 | 24/09/2020 | 55412 |
| AND5176 | 277510A000152672 | 07/10/2020 | 51851 |
| ANP3H74 | 277510A000170670 | 24/09/2020 | 55412 |
| ANP3H74 | 277510A000170730 | 24/09/2020 | 55412 |
| AOE9836 | 277510A000153229 | 08/10/2020 | 51930 |
| AOM7472 | 277510A000153161 | 07/10/2020 | 57380 |
| APB2935 | 277510A000153247 | 09/10/2020 | 76331 |
| APB4634 | 277510A000152944 | 08/10/2020 | 51851 |
| APC6I59 | 277510A000153159 | 07/10/2020 | 54526 |
| AQE4J93 | 277510A000151758 | 07/10/2020 | 55411 |
| AQF1724 | 277510A000170790 | 24/09/2020 | 55412 |
| AQG7336 | 277510A000152981 | 08/10/2020 | 61220 |
| AQP9265 | 277510A000151757 | 07/10/2020 | 55411 |
| AQT7796 | 277510A000152603 | 02/10/2020 | 56731 |
| AQV5A45 | 277510A000153156 | 07/10/2020 | 76332 |
| ARK3C82 | 277510A000152550 | 02/10/2020 | 58512 |
| ARL9179 | 277510A000152950 | 08/10/2020 | 54521 |
| ARX2195 | 277510A000170149 | 24/09/2020 | 55412 |
| ARZ2H83 | 277510A000170899 | 24/09/2020 | 55412 |
| ASA2J70 | 277510A000152810 | 07/10/2020 | 76332 |
| ASL0747 | 277510A000170909 | 24/09/2020 | 55412 |
| ASU4494 | 277510A000153225 | 08/10/2020 | 76331 |
| ASY8160 | 277510A000152949 | 08/10/2020 | 55411 |
| ASY9B47 | 277510A000170633 | 24/09/2020 | 55412 |
| ATA4572 | 277510A000152968 | 07/10/2020 | 76331 |
| ATA6A10 | 277510A000153201 | 07/10/2020 | 76331 |
| ATE8662 | 277510A000152976 | 08/10/2020 | 76332 |
| ATH9493 | 277510A000153230 | 08/10/2020 | 76331 |
| ATI2I92 | 277510A000152545 | 02/10/2020 | 60501 |
| ATT3049 | 277510A000152938 | 07/10/2020 | 76331 |
| ATU3029 | 277510A000152605 | 02/10/2020 | 54870 |
| AUJ9880 | 277510A000153223 | 08/10/2020 | 76332 |
| AUU0229 | 277510A000152939 | 07/10/2020 | 51930 |
| AUU2500 | 116100E009043735 | 04/10/2020 | 65300 |
| AUW2579 | 277510A000153208 | 07/10/2020 | 55417 |
| AVD8452 | 277510A000170728 | 24/09/2020 | 55412 |
| AVF2212 | 277510A000152544 | 02/10/2020 | 76251 |
| AVJ1654 | 277510A000153163 | 07/10/2020 | 60501 |
| AVK4A56 | 277510A000153235 | 08/10/2020 | 60412 |
| AVK5028 | 277510A000171011 | 24/09/2020 | 55412 |
| AVO3413 | 277510A000153210 | 07/10/2020 | 57030 |
| AVU7560 | 277510A000152604 | 02/10/2020 | 59910 |
| AVU9368 | 277510A000152948 | 08/10/2020 | 56300 |
| AVX2581 | 277510A000170150 | 24/09/2020 | 55412 |
| AVX8150 | 277510A000152954 | 02/10/2020 | 58434 |
| AWD8C53 | 277510A000152958 | 02/10/2020 | 51930 |
| AWG3724 | 277510A000152964 | 05/10/2020 | 76332 |
| AWL7411 | 277510A000152979 | 08/10/2020 | 76332 |
| AWN6548 | 277510A000152941 | 07/10/2020 | 76332 |
| AWT2451 | 277510A000153112 | 08/10/2020 | 54522 |
| AWZ6955 | 277510A000152812 | 07/10/2020 | 76332 |
| AXD3699 | 277510A000148248 | 02/10/2020 | 76331 |
| AXF4D76 | 277510A000153113 | 08/10/2020 | 54526 |
| AXG4618 | 277510A000148249 | 02/10/2020 | 76331 |
| AXG9375 | 277510A000170631 | 24/09/2020 | 55412 |
| AXH8895 | 277510A000153226 | 08/10/2020 | 76332 |
| AXK5146 | 277510A000152671 | 07/10/2020 | 76332 |
| AXK7836 | 277510A000153244 | 09/10/2020 | 76331 |
| AXM9357 | 277510A000170953 | 24/09/2020 | 55412 |
| AXM9357 | 277510A000153231 | 08/10/2020 | 76251 |
| AXS9020 | 277510A000152969 | 07/10/2020 | 76331 |
| AXU9D16 | 277510A000152957 | 02/10/2020 | 51930 |
| AXX8H22 | 277510A000153242 | 08/10/2020 | 58194 |
| AXZ3E15 | 277510A000170954 | 24/09/2020 | 55412 |
| AYM6618 | 277510A000153157 | 07/10/2020 | 76332 |
| AZJ6652 | 277510A000152963 | 05/10/2020 | 76332 |
| BAA0960 | 277510A000152536 | 02/10/2020 | 76331 |
| BAA2095 | 277510A000170729 | 24/09/2020 | 55412 |
| BAC4A79 | 277510A000153111 | 07/10/2020 | 54522 |
| BAD2182 | 277510A000170146 | 24/09/2020 | 55412 |
| BAI2070 | 277510A000152973 | 08/10/2020 | 76251 |
| BAM7179 | 277510A000152971 | 07/10/2020 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BAQ7469 | 277510A000152677 | 08/10/2020 | 55090 |
| BAV5081 | 277510A000152818 | 08/10/2020 | 54600 |
| BBH5167 | 277510A000153255 | 08/10/2020 | 55411 |
| BBI4594 | 277510A000170898 | 24/09/2020 | 55412 |
| BBJ1204 | 277510A000152549 | 02/10/2020 | 55417 |
| BBK2670 | 277510A000153212 | 07/10/2020 | 60501 |
| BBL3B25 | 277510A000171010 | 24/09/2020 | 55412 |
| BBL6I90 | 277510A000153170 | 08/10/2020 | 55411 |
| BBO8B53 | 277510A000151409 | 07/10/2020 | 76331 |
| BBU4318 | 277510A000152673 | 07/10/2020 | 54600 |
| BBU7I79 | 277510A000152982 | 08/10/2020 | 76331 |
| BBV7D90 | 277510A000152816 | 08/10/2020 | 55411 |
| BCA5541 | 277510A000153003 | 07/10/2020 | 60412 |
| BCB0639 | 277510A000153221 | 08/10/2020 | 54600 |
| BCB0639 | 277510A000153173 | 08/10/2020 | 54870 |
| BCB6445 | 277510A000151406 | 02/10/2020 | 76331 |
| BCD0564 | 277510A000148250 | 02/10/2020 | 76331 |
| BCG4H00 | 277510A000152946 | 08/10/2020 | 76331 |
| BCG7496 | 277510A000152678 | 08/10/2020 | 55500 |
| BCI9F88 | 277510A000152935 | 07/10/2020 | 76332 |
| BCK8296 | 277510A000153001 | 03/10/2020 | 60412 |
| BCL7J57 | 277510A000152962 | 02/10/2020 | 76252 |
| BCX7J69 | 277510A000152940 | 07/10/2020 | 76332 |
| BCZ9E41 | 277510A000152815 | 08/10/2020 | 54521 |
| BDA7B50 | 277510A000153234 | 08/10/2020 | 76252 |
| BDI1I71 | 277510A000170793 | 24/09/2020 | 55412 |
| BDS1H76 | 277510A000153252 | 08/10/2020 | 60412 |
| BDT7G40 | 277510A000152951 | 02/10/2020 | 55500 |
| BDV8A54 | 277510A000170910 | 24/09/2020 | 55412 |
| BDZ6A32 | 277510A000152813 | 08/10/2020 | 55411 |
| BEA3E27 | 277510A000152540 | 02/10/2020 | 76331 |
| BEF0280 | 277510A000151407 | 02/10/2020 | 76331 |
| BEG5A59 | 277510A000170669 | 24/09/2020 | 55412 |
| BEG5A59 | 277510A000170795 | 24/09/2020 | 55412 |
| BEP2156 | 277510A000153254 | 08/10/2020 | 76332 |
| BEV2629 | 277510A000152970 | 07/10/2020 | 76331 |
| DAQ6H17 | 277510A000152817 | 08/10/2020 | 55411 |
| DJD9645 | 277510A000153224 | 08/10/2020 | 51930 |
| DML3I16 | 277510A000170791 | 24/09/2020 | 55412 |
| DPR6593 | 277510A000170792 | 24/09/2020 | 55412 |
| DQQ8971 | 277510A000153207 | 07/10/2020 | 76331 |
| DXV2G32 | 277510A000153251 | 08/10/2020 | 76331 |
| EBT1440 | 277510A000152537 | 02/10/2020 | 60412 |
| EBT1440 | 277510A000152538 | 02/10/2020 | 60502 |
| ELV9J33 | 277510A000152947 | 08/10/2020 | 76332 |
| EUS9H07 | 277510A000152814 | 08/10/2020 | 76332 |
| EVG7326 | 277510A000170634 | 24/09/2020 | 55412 |
| EYG0098 | 277510A000153245 | 09/10/2020 | 76332 |
| FAI4E86 | 277510A000170794 | 24/09/2020 | 55412 |
| FQD7650 | 277510A000152272 | 08/10/2020 | 60412 |
| FUY1170 | 277510A000153155 | 07/10/2020 | 57030 |
| FVP2A59 | 277510A000152966 | 05/10/2020 | 60501 |
| FZS6896 | 277510A000153240 | 08/10/2020 | 76252 |
| GCA5267 | 277510A000153250 | 09/10/2020 | 76332 |
| ILC0621 | 277510A000170147 | 24/09/2020 | 55412 |
| INR9150 | 277510A000152606 | 02/10/2020 | 60501 |
| IOT7640 | 277510A000152271 | 07/10/2020 | 54522 |
| IVO1051 | 277510A000153239 | 08/10/2020 | 76252 |
| IWZ9684 | 277510A000153168 | 08/10/2020 | 76331 |
| JOK6096 | 277510A000170896 | 24/09/2020 | 55412 |
| JQH6915 | 277510A000152952 | 02/10/2020 | 55500 |
| KFC0585 | 277510A000151408 | 05/10/2020 | 76331 |
| KNR0101 | 277510A000152541 | 02/10/2020 | 76331 |
| KXG8J36 | 277510A000153162 | 07/10/2020 | 76332 |
| LWU0732 | 277510A000153203 | 07/10/2020 | 60501 |
| LXQ1B40 | 277510A000153204 | 07/10/2020 | 68580 |
| LXQ2C15 | 116100E008938668 | 07/10/2020 | 65300 |
| LYG0I31 | 277510A000153166 | 07/10/2020 | 57030 |
| LYZ8078 | 277510A000153169 | 08/10/2020 | 76332 |
| MAX2396 | 116100E008974561 | 05/10/2020 | 54521 |
| MCF6111 | 277510A000152953 | 02/10/2020 | 51930 |
| MFV3C37 | 277510A000152943 | 08/10/2020 | 76332 |
| MFW2844 | 277510A000170897 | 24/09/2020 | 55412 |
| MHU7633 | 277510A000151927 | 02/10/2020 | 76252 |
| MHV6A19 | 277510A000152936 | 07/10/2020 | 76332 |
| MIL4I83 | 277510A000170789 | 24/09/2020 | 55412 |
| MJC1930 | 277510A000153214 | 07/10/2020 | 58191 |
| MJC1930 | 277510A000153218 | 07/10/2020 | 69800 |
| MJN9H66 | 277510A000153236 | 08/10/2020 | 76252 |
| MJQ2H63 | 277510A000152542 | 02/10/2020 | 76332 |
| MKN6979 | 277510A000153243 | 09/10/2020 | 51930 |
| MLF2722 | 277510A000152937 | 07/10/2020 | 58511 |
| MLV7226 | 277510A000152934 | 07/10/2020 | 56731 |
| MLY5147 | 277510A000152961 | 02/10/2020 | 55411 |
| MMI2600 | 277510A000152809 | 07/10/2020 | 55417 |
| MMM6017 | 277510A000152942 | 07/10/2020 | 76331 |
| MVX3855 | 277510A000153005 | 08/10/2020 | 60412 |
| NUD6C19 | 277510A000152270 | 07/10/2020 | 60412 |
| NWT6396 | 277510A000153202 | 07/10/2020 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBG4B15 | 277510A000152974 | 08/10/2020 | 55417 |
| OCF1D31 | 277510A000152548 | 02/10/2020 | 76331 |
| OHI1023 | 277510A000170635 | 24/09/2020 | 55412 |
| OLD4B65 | 277510A000153241 | 08/10/2020 | 76251 |
| PBV9566 | 277510A000152932 | 07/10/2020 | 76331 |
| PVH0J79 | 277510A000153228 | 08/10/2020 | 76331 |
| PYS2448 | 277510A000152945 | 08/10/2020 | 76332 |
| QEY8979 | 277510A000153253 | 08/10/2020 | 60412 |
| QHW1377 | 277510A000152679 | 08/10/2020 | 60412 |
| QIL5034 | 277510A000152980 | 08/10/2020 | 76332 |
| QJM4186 | 277510A000153164 | 07/10/2020 | 57030 |
| QJM6239 | 277510A000170148 | 24/09/2020 | 55412 |
| QND1634 | 277510A000153167 | 07/10/2020 | 76332 |
| QNG3G15 | 277510A000152676 | 08/10/2020 | 55090 |
| QOJ4C18 | 277510A000153171 | 08/10/2020 | 76332 |
| QQG0352 | 277510A000153246 | 09/10/2020 | 76331 |
| QWZ7935 | 277510A000153238 | 08/10/2020 | 55500 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**7D18FD45

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/11/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AEN7G86 | 277510A000171109 | 28/09/2020 | 55412 |
| AHJ5118 | 277510A000171106 | 28/09/2020 | 55412 |
| AHJ9636 | 277510A000170955 | 25/09/2020 | 55412 |
| AHN5A04 | 277510A000171101 | 25/09/2020 | 55412 |
| ALZ0196 | 277510A000171108 | 28/09/2020 | 55412 |
| ANP3H74 | 277510A000170798 | 25/09/2020 | 55412 |
| AOT3E07 | 277510A000170589 | 26/09/2020 | 55412 |
| ASC9868 | 277510A000170956 | 25/09/2020 | 55412 |
| ASL0747 | 277510A000171012 | 25/09/2020 | 55412 |
| ATJ4A11 | 116100E008938670 | 08/10/2020 | 72340 |
| ATO7809 | 277510A000170637 | 25/09/2020 | 55412 |
| ATO9525 | 277510A000170546 | 25/09/2020 | 55412 |
| ATQ8744 | 277510A000170911 | 25/09/2020 | 55412 |
| AUB5D97 | 277510A000171054 | 28/09/2020 | 55412 |
| AUP5J30 | 277510A000171014 | 28/09/2020 | 55412 |
| AVB2306 | 277510A000171058 | 28/09/2020 | 55412 |
| AVB5928 | 277510A000171104 | 25/09/2020 | 55412 |
| AWB1726 | 277510A000170826 | 28/09/2020 | 55412 |
| AWF9041 | 277510A000170591 | 28/09/2020 | 55412 |
| AWP5025 | 277510A000170547 | 25/09/2020 | 55412 |
| AXC6A99 | 277510A000170915 | 28/09/2020 | 55412 |
| AXO3533 | 277510A000170642 | 28/09/2020 | 55412 |
| AXR4I23 | 116100E009043744 | 08/10/2020 | 54100 |
| AXZ3E15 | 277510A000170548 | 25/09/2020 | 55412 |
| AYA8432 | 277510A000170732 | 25/09/2020 | 55412 |
| AYR8696 | 277510A000170640 | 25/09/2020 | 55412 |
| AYY3425 | 277510A000170914 | 28/09/2020 | 55412 |
| AZO8755 | 277510A000170733 | 28/09/2020 | 55412 |
| AZX0689 | 277510A000170674 | 25/09/2020 | 55412 |
| AZY0B36 | 116100E008969911 | 08/10/2020 | 54600 |
| BAH7866 | 277510A000170913 | 28/09/2020 | 55412 |
| BAP1405 | 277510A000171105 | 25/09/2020 | 55412 |
| BAS2526 | 277510A000170671 | 25/09/2020 | 55412 |
| BAT7943 | 277510A000171057 | 28/09/2020 | 55412 |
| BBH7521 | 277510A000170957 | 28/09/2020 | 55412 |
| BBS9410 | 116100E008969908 | 08/10/2020 | 54600 |
| BDP2A80 | 277510A000170676 | 26/09/2020 | 55412 |
| BEE1002 | 277510A000170824 | 25/09/2020 | 55412 |
| BEL5D86 | 277510A000170799 | 25/09/2020 | 55412 |
| BEN1I98 | 277510A000171107 | 28/09/2020 | 55412 |
| BTR1696 | 277510A000170641 | 28/09/2020 | 55412 |
| BZP5152 | 277510A000171103 | 25/09/2020 | 55412 |
| CQK2955 | 277510A000171055 | 28/09/2020 | 55412 |
| CZN8I21 | 116100E008938671 | 08/10/2020 | 72340 |
| DFY9843 | 277510A000171016 | 28/09/2020 | 55412 |
| DST6B68 | 277510A000170590 | 26/09/2020 | 55412 |
| ECO4979 | 116100E008969910 | 08/10/2020 | 54600 |
| ETV0876 | 277510A000170675 | 26/09/2020 | 55412 |
| EUS9H07 | 277510A000170797 | 25/09/2020 | 55412 |
| EVG7326 | 277510A000170825 | 25/09/2020 | 55412 |
| FGU6F30 | 277510A000170639 | 25/09/2020 | 55412 |
| FIG8B63 | 277510A000171015 | 28/09/2020 | 55412 |
| FPJ8C64 | 116100E008969909 | 08/10/2020 | 54600 |
| GJG4D79 | 277510A000170958 | 28/09/2020 | 55412 |
| HMR9A45 | 277510A000170672 | 25/09/2020 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IFB4451 | 277510A000170912 | 28/09/2020 | 55412 |
| JQU6I79 | 116100E008938674 | 08/10/2020 | 60502 |
| JQU6I79 | 116100E008938673 | 08/10/2020 | 59593 |
| LVK4492 | 277510A000171102 | 25/09/2020 | 55412 |
| MAO1235 | 277510A000170959 | 28/09/2020 | 55412 |
| MAS8760 | 277510A000170636 | 25/09/2020 | 55412 |
| MAU7050 | 277510A000170588 | 26/09/2020 | 55412 |
| MAX2436 | 277510A000171013 | 25/09/2020 | 55412 |
| MAZ3972 | 277510A000170677 | 28/09/2020 | 55412 |
| MCM0D77 | 277510A000171056 | 28/09/2020 | 55412 |
| MDG8410 | 277510A000170550 | 28/09/2020 | 55412 |
| MDX5I73 | 277510A000170673 | 25/09/2020 | 55412 |
| MEW7071 | 277510A000171052 | 25/09/2020 | 55412 |
| MEW7071 | 277510A000170549 | 25/09/2020 | 55412 |
| MFS6F93 | 116100E008969912 | 08/10/2020 | 54600 |
| MHH8I57 | 277510A000170678 | 28/09/2020 | 55412 |
| MIO8185 | 277510A000171053 | 28/09/2020 | 55412 |
| MJI9447 | 277510A000170638 | 25/09/2020 | 55412 |
| MLT0223 | 277510A000170731 | 25/09/2020 | 55412 |
| MME6570 | 277510A000171051 | 25/09/2020 | 55412 |
| NBG3A12 | 277510A000171111 | 28/09/2020 | 55412 |
| OHI1023 | 277510A000171110 | 28/09/2020 | 55412 |
| QBZ9D86 | 116100E008938675 | 08/10/2020 | 65300 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**CAAC357B

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/12/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAY5911 | 277510A000152821 | 09/10/2020 | 76251 |
| AAY5911 | 277510A000152983 | 09/10/2020 | 51930 |
| ABQ7200 | 277510A000171060 | 29/09/2020 | 55412 |
| ADR5206 | 277510A000170827 | 29/09/2020 | 55412 |
| ADR5206 | 277510A000171059 | 29/09/2020 | 55412 |
| AIF8952 | 277510A000153176 | 09/10/2020 | 76332 |
| AIM6159 | 277510A000153262 | 09/10/2020 | 55417 |
| AJO7710 | 277510A000152985 | 09/10/2020 | 60501 |
| ALD2324 | 277510A000170594 | 29/09/2020 | 55412 |
| AOL8J01 | 277510A000152273 | 09/10/2020 | 54526 |
| APD9215 | 277510A000153259 | 09/10/2020 | 76252 |
| APN0988 | 277510A000170961 | 29/09/2020 | 55412 |
| AQE1900 | 277510A000171119 | 29/09/2020 | 55412 |
| AQG1616 | 277510A000171202 | 29/09/2020 | 55412 |
| AQL1689 | 277510A000171152 | 29/09/2020 | 55412 |
| AQN7485 | 277510A000153127 | 09/10/2020 | 76331 |
| ARJ9164 | 277510A000170593 | 29/09/2020 | 55412 |
| ASB1C74 | 277510A000153124 | 09/10/2020 | 55414 |
| ATG3909 | 277510A000171113 | 29/09/2020 | 55412 |
| AUD7918 | 277510A000153115 | 08/10/2020 | 58194 |
| AUR0188 | 277510A000153174 | 09/10/2020 | 76332 |
| AUU6533 | 277510A000153175 | 09/10/2020 | 76332 |
| AVQ8931 | 277510A000153260 | 09/10/2020 | 76252 |
| AWD8C53 | 277510A000152866 | 07/10/2020 | 76332 |
| AWJ8B71 | 277510A000170975 | 05/10/2020 | 55412 |
| AWN0907 | 277510A000171117 | 29/09/2020 | 55412 |
| AXC6A99 | 277510A000171017 | 29/09/2020 | 55412 |
| AXC6A99 | 277510A000170735 | 29/09/2020 | 55412 |
| AXW4690 | 277510A000170223 | 29/09/2020 | 55412 |
| AYB4748 | 277510A000153119 | 08/10/2020 | 51930 |
| AZE3923 | 277510A000170592 | 29/09/2020 | 55412 |
| AZM2886 | 277510A000153177 | 09/10/2020 | 76332 |
| AZY4B59 | 277510A000170645 | 29/09/2020 | 55412 |
| BAB6C94 | 277510A000171018 | 29/09/2020 | 55412 |
| BAK0D84 | 277510A000170960 | 29/09/2020 | 55412 |
| BAP1099 | 277510A000153125 | 09/10/2020 | 54600 |
| BAU8680 | 277510A000152274 | 09/10/2020 | 55500 |
| BAW0J61 | 277510A000170681 | 29/09/2020 | 55412 |
| BBG1290 | 277510A000153257 | 09/10/2020 | 54600 |
| BBR9232 | 277510A000153121 | 09/10/2020 | 54522 |
| BBT1732 | 277510A000170646 | 29/09/2020 | 55412 |
| BBZ9870 | 277510A000170680 | 29/09/2020 | 55412 |
| BCA4I87 | 277510A000153258 | 09/10/2020 | 76251 |
| BCG8728 | 277510A000171114 | 29/09/2020 | 55412 |
| BCP0518 | 277510A000171203 | 29/09/2020 | 55412 |
| BCZ3C75 | 277510A000171115 | 29/09/2020 | 55412 |
| BDD6E46 | 277510A000153122 | 09/10/2020 | 54522 |
| BDJ8H73 | 277510A000152864 | 07/10/2020 | 76332 |
| BDW1F53 | 277510A000170679 | 29/09/2020 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BDW4D87 | 277510A000170829 | 29/09/2020 | 55412 |
| BDW4E53 | 277510A000153006 | 09/10/2020 | 60412 |
| CMG0778 | 277510A000152871 | 07/10/2020 | 76332 |
| CSY4467 | 277510A000153256 | 09/10/2020 | 58511 |
| DIU7613 | 277510A000171116 | 29/09/2020 | 55412 |
| DZY5452 | 277510A000171151 | 29/09/2020 | 55412 |
| EBD7490 | 277510A000171112 | 29/09/2020 | 55412 |
| FLP2A23 | 277510A000152984 | 09/10/2020 | 76251 |
| GBN1F16 | 277510A000153114 | 08/10/2020 | 55411 |
| GDF3595 | 277510A000153123 | 09/10/2020 | 55414 |
| ICJ4D22 | 277510A000171201 | 29/09/2020 | 55412 |
| IFB4451 | 277510A000170644 | 29/09/2020 | 55412 |
| ILC8304 | 277510A000152820 | 09/10/2020 | 76331 |
| IPL4C32 | 277510A000171153 | 29/09/2020 | 55412 |
| MAZ5035 | 277510A000171019 | 29/09/2020 | 55412 |
| MCX0024 | 277510A000153178 | 09/10/2020 | 76332 |
| MFA2780 | 277510A000152819 | 09/10/2020 | 60501 |
| MHJ7D12 | 277510A000170595 | 29/09/2020 | 55412 |
| MHZ5039 | 277510A000170596 | 29/09/2020 | 55412 |
| MLR8820 | 277510A000152275 | 09/10/2020 | 76331 |
| MWA4075 | 277510A000152863 | 07/10/2020 | 76332 |
| OBD8E37 | 277510A000152865 | 07/10/2020 | 76331 |
| OXA3J95 | 277510A000153261 | 09/10/2020 | 76332 |
| OYE4E38 | 277510A000170734 | 29/09/2020 | 55412 |
| PYA7282 | 277510A000171120 | 29/09/2020 | 55412 |
| QCR0089 | 277510A000152681 | 09/10/2020 | 54526 |
| QDB5695 | 277510A000153117 | 08/10/2020 | 54521 |
| QIG3901 | 277510A000170643 | 29/09/2020 | 55412 |
| QIQ5609 | 277510A000170828 | 29/09/2020 | 55412 |
| QNE0H63 | 277510A000153007 | 09/10/2020 | 60412 |
| QPY8J07 | 277510A000171118 | 29/09/2020 | 55412 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**837C354C

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABO8A05 | 116100E008775653 | 11/10/2020 | 69472 |
| AHJ7744 | 277510A000152999 | 13/10/2020 | 76331 |
| AHR1E79 | 277510A000153129 | 10/10/2020 | 56300 |
| AIC6605 | 277510A000151816 | 10/10/2020 | 60412 |
| AJN3F26 | 277510A000151583 | 10/10/2020 | 60501 |
| AKO6498 | 277510A000153011 | 14/10/2020 | 76331 |
| ALD0I80 | 116100E008938795 | 09/10/2020 | 54284 |
| ALF7688 | 277510A000151819 | 10/10/2020 | 56300 |
| ALV5462 | 277510A000152997 | 13/10/2020 | 76331 |
| ALZ6124 | 277510A000152682 | 10/10/2020 | 76252 |
| AMZ6923 | 277510A000151812 | 10/10/2020 | 76331 |
| ANP6967 | 277510A000152826 | 10/10/2020 | 76332 |
| ANS1712 | 277510A000153276 | 14/10/2020 | 54526 |
| ANU4921 | 277510A000153200 | 14/10/2020 | 60501 |
| AOG0304 | 277510A000153356 | 14/10/2020 | 76332 |
| AOH2296 | 277510A000153193 | 14/10/2020 | 56731 |
| AOQ8368 | 277510A000151635 | 02/10/2020 | 76252 |
| AOX2190 | 277510A000152839 | 14/10/2020 | 55411 |
| APD6617 | 116100E009043904 | 12/10/2020 | 52311 |
| APO2434 | 277510A000152836 | 14/10/2020 | 76332 |
| AQF6103 | 116100E008938687 | 13/10/2020 | 57380 |
| AQP0627 | 277510A000153277 | 14/10/2020 | 76331 |
| ARA7782 | 277510A000151810 | 10/10/2020 | 76331 |
| ARB2371 | 277510A000151820 | 10/10/2020 | 76331 |
| ARS4224 | 277510A000153000 | 13/10/2020 | 51930 |
| ART2I71 | 277510A000152840 | 14/10/2020 | 76332 |
| ASX3873 | 116100E008666956 | 10/10/2020 | 57200 |
| ATA6749 | 277510A000153267 | 13/10/2020 | 54600 |
| ATI5910 | 277510A000153188 | 13/10/2020 | 76332 |
| ATI5J83 | 277510A000153187 | 13/10/2020 | 76332 |
| ATJ6D19 | 277510A000152989 | 10/10/2020 | 76331 |
| ATU2591 | 277510A000153268 | 13/10/2020 | 76331 |
| AUD2485 | 277510A000152827 | 13/10/2020 | 76332 |
| AUG4372 | 277510A000151814 | 10/10/2020 | 56731 |
| AUM3580 | 277510A000151641 | 08/10/2020 | 76332 |
| AUN1685 | 277510A000153195 | 14/10/2020 | 60501 |
| AVB8368 | 277510A000153270 | 13/10/2020 | 76332 |
| AVE9477 | 277510A000151638 | 07/10/2020 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AVP9904 | 277510A000153265 | 13/10/2020 | 76331 |
| AWF4I92 | 116100E008665290 | 12/10/2020 | 60412 |
| AWF9A41 | 116100E009043905 | 13/10/2020 | 65300 |
| AWI6103 | 277510A000153275 | 14/10/2020 | 76331 |
| AWS5719 | 277510A000152986 | 10/10/2020 | 76332 |
| AWV5242 | 277510A000152991 | 13/10/2020 | 55411 |
| AXA3F16 | 277510A000152277 | 14/10/2020 | 54870 |
| AXB5A48 | 277510A000153009 | 13/10/2020 | 76331 |
| AXR2191 | 116100E008938685 | 12/10/2020 | 72340 |
| AXS5164 | 277510A000151639 | 08/10/2020 | 76332 |
| AXV7E94 | 277510A000152993 | 13/10/2020 | 76252 |
| AXY6420 | 277510A000152825 | 10/10/2020 | 76332 |
| AYA3I35 | 277510A000153181 | 10/10/2020 | 60330 |
| AYE7166 | 277510A000153357 | 14/10/2020 | 60412 |
| AYE7719 | 277510A000152831 | 14/10/2020 | 76332 |
| AYJ4604 | 277510A000152833 | 14/10/2020 | 60412 |
| AYL7453 | 277510A000151587 | 10/10/2020 | 56300 |
| AYP1414 | 277510A000153302 | 14/10/2020 | 55417 |
| AYX6120 | 116100E009043902 | 12/10/2020 | 60330 |
| AZJ5367 | 277510A000151584 | 10/10/2020 | 56300 |
| AZL5I74 | 277510A000151586 | 10/10/2020 | 76331 |
| AZV6091 | 277510A000151818 | 10/10/2020 | 60501 |
| BAF1989 | 277510A000153185 | 13/10/2020 | 76332 |
| BAG6785 | 277510A000151811 | 10/10/2020 | 60412 |
| BAI1760 | 277510A000152822 | 10/10/2020 | 51930 |
| BAJ8049 | 277510A000151632 | 01/10/2020 | 76252 |
| BAJ8809 | 277510A000152835 | 14/10/2020 | 55411 |
| BAL7F45 | 277510A000153180 | 10/10/2020 | 70561 |
| BAM2327 | 277510A000153352 | 14/10/2020 | 60412 |
| BAM4200 | 116100E008938678 | 11/10/2020 | 55250 |
| BAR9590 | 277510A000151642 | 08/10/2020 | 51930 |
| BBB3942 | 277510A000153198 | 14/10/2020 | 76332 |
| BBB9H22 | 277510A000152683 | 10/10/2020 | 76332 |
| BBD0825 | 277510A000153272 | 13/10/2020 | 51851 |
| BBE1408 | 277510A000153358 | 14/10/2020 | 60412 |
| BBF7384 | 277510A000153269 | 13/10/2020 | 76331 |
| BBQ3I88 | 277510A000152998 | 13/10/2020 | 76331 |
| BBU9A47 | 277510A000152994 | 13/10/2020 | 55417 |
| BBV5H31 | 277510A000153263 | 10/10/2020 | 76332 |
| BCF4304 | 277510A000153278 | 14/10/2020 | 55417 |
| BCH7D99 | 277510A000152684 | 13/10/2020 | 76332 |
| BCJ4660 | 277510A000151813 | 10/10/2020 | 76331 |
| BCO8503 | 277510A000152828 | 13/10/2020 | 76332 |
| BCV1J23 | 277510A000145163 | 14/10/2020 | 55411 |
| BDI3A18 | 277510A000153351 | 14/10/2020 | 76332 |
| BDN0I47 | 277510A000153010 | 14/10/2020 | 56144 |
| BDZ2604 | 277510A000152990 | 10/10/2020 | 55411 |
| CMK6120 | 277510A000151410 | 13/10/2020 | 60501 |
| CNM7775 | 116100E009043906 | 12/10/2020 | 65300 |
| CZG9837 | 277510A000151643 | 10/10/2020 | 76251 |
| DBJ3A16 | 277510A000151414 | 14/10/2020 | 54522 |
| DSJ4313 | 116100E008938684 | 12/10/2020 | 72340 |
| DTQ1A48 | 277510A000151582 | 10/10/2020 | 60501 |
| ECZ4A19 | 277510A000153264 | 10/10/2020 | 60501 |
| ELQ3D13 | 277510A000151942 | 13/10/2020 | 76252 |
| EVM2982 | 277510A000152278 | 14/10/2020 | 76252 |
| FDZ9F61 | 277510A000152830 | 13/10/2020 | 76331 |
| FGQ2583 | 277510A000153354 | 14/10/2020 | 60412 |
| FGQ2583 | 277510A000153196 | 14/10/2020 | 57030 |
| FPJ8C64 | 277510A000151943 | 13/10/2020 | 76331 |
| GOL2576 | 277510A000151637 | 07/10/2020 | 76331 |
| IQI3H60 | 277510A000152823 | 10/10/2020 | 76332 |
| IWZ9684 | 277510A000145162 | 13/10/2020 | 55417 |
| IYY6169 | 277510A000152824 | 10/10/2020 | 51930 |
| KNB7B39 | 277510A000151413 | 14/10/2020 | 76331 |
| KPA3128 | 277510A000153274 | 13/10/2020 | 76332 |
| LVC8F76 | 277510A000152995 | 13/10/2020 | 51930 |
| LZG1745 | 277510A000153279 | 14/10/2020 | 60412 |
| MAR4378 | 277510A000153008 | 13/10/2020 | 76331 |
| MAR6I65 | 277510A000152837 | 14/10/2020 | 55411 |
| MEC6I86 | 277510A000153128 | 10/10/2020 | 60412 |
| MES9640 | 277510A000145161 | 09/10/2020 | 60501 |
| MFH8961 | 116100E008973629 | 11/10/2020 | 56731 |
| MFP5619 | 277510A000152992 | 13/10/2020 | 76332 |
| MGA0337 | 116100E008938679 | 11/10/2020 | 65300 |
| MIC0853 | 277510A000152276 | 14/10/2020 | 76332 |
| MIW2484 | 277510A000151817 | 10/10/2020 | 56300 |
| MJV2741 | 277510A000153130 | 10/10/2020 | 54526 |
| MKP0560 | 116100E008775652 | 11/10/2020 | 59161 |
| MKQ1629 | 116100E008695977 | 10/10/2020 | 57380 |
| MKZ4730 | 277510A000151634 | 02/10/2020 | 54870 |
| MLS2663 | 277510A000151415 | 14/10/2020 | 60412 |
| MLW2C20 | 277510A000152996 | 13/10/2020 | 76332 |
| MWA7066 | 277510A000151412 | 14/10/2020 | 76331 |
| NQH2002 | 277510A000153191 | 14/10/2020 | 57030 |
| NRW9475 | 277510A000153303 | 14/10/2020 | 55417 |
| PYM7J91 | 277510A000153301 | 14/10/2020 | 76332 |
| PYM7J91 | 277510A000151633 | 01/10/2020 | 76331 |
| QHQ5064 | 277510A000153271 | 13/10/2020 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QJN6F59 | 277510A000153273 | 13/10/2020 | 76332 |
| QOO5399 | 277510A000151815 | 10/10/2020 | 56300 |
| QPC2652 | 277510A000153197 | 14/10/2020 | 76332 |
| QPN7701 | 277510A000153189 | 14/10/2020 | 57030 |
| QPN7G70 | 277510A000153194 | 14/10/2020 | 76332 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**F649AD64

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/12/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABC3978 | 277510A000153327 | 15/10/2020 | 55411 |
| ACS3081 | 277510A000153463 | 15/10/2020 | 54526 |
| ADI7476 | 277510A000153147 | 14/10/2020 | 54521 |
| AEE5E53 | 277510A000145166 | 15/10/2020 | 60412 |
| AER7862 | 277510A000153409 | 15/10/2020 | 60412 |
| AGF7011 | 277510A000153367 | 15/10/2020 | 76332 |
| AIC6144 | 277510A000152686 | 14/10/2020 | 60412 |
| AII3857 | 277510A000152691 | 14/10/2020 | 57030 |
| AIW3794 | 277510A000152844 | 15/10/2020 | 76332 |
| AIW9405 | 277510A000153412 | 15/10/2020 | 51930 |
| AJD8833 | 277510A000151647 | 15/10/2020 | 76331 |
| AKR4611 | 277510A000153281 | 15/10/2020 | 76251 |
| AMU2256 | 277510A000151645 | 13/10/2020 | 76331 |
| AMW3440 | 277510A000152695 | 15/10/2020 | 55411 |
| AMW3440 | 277510A000153461 | 15/10/2020 | 55411 |
| ANQ2261 | 277510A000153362 | 15/10/2020 | 51930 |
| AOD8900 | 277510A000153360 | 15/10/2020 | 76332 |
| AOJ9342 | 277510A000152694 | 15/10/2020 | 55411 |
| APD0944 | 277510A000153286 | 15/10/2020 | 76332 |
| APW7166 | 277510A000146360 | 15/10/2020 | 60175 |
| APW7166 | 277510A000146359 | 15/10/2020 | 57200 |
| AQB3E48 | 277510A000153453 | 15/10/2020 | 54870 |
| AQL1689 | 277510A000153135 | 13/10/2020 | 55250 |
| AQZ7936 | 277510A000152849 | 15/10/2020 | 56731 |
| ARF8252 | 277510A000151649 | 15/10/2020 | 76331 |
| ARJ0280 | 277510A000152690 | 14/10/2020 | 76332 |
| ARU3E32 | 277510A000153359 | 15/10/2020 | 76331 |
| ARY9258 | 277510A000153451 | 15/10/2020 | 76251 |
| ASL9B13 | 277510A000152842 | 15/10/2020 | 60501 |
| ASQ5647 | 277510A000153015 | 15/10/2020 | 76331 |
| ASV9711 | 277510A000153313 | 15/10/2020 | 76332 |
| ATB5826 | 277510A000153149 | 15/10/2020 | 58194 |
| ATB9857 | 277510A000152689 | 14/10/2020 | 51851 |
| ATT4327 | 277510A000153280 | 15/10/2020 | 76331 |
| AUB9J12 | 277510A000153458 | 15/10/2020 | 55411 |
| AUQ9140 | 277510A000153460 | 15/10/2020 | 54600 |
| AUW0681 | 277510A000153014 | 15/10/2020 | 60501 |
| AUY9900 | 277510A000153330 | 15/10/2020 | 52311 |
| AVB6832 | 277510A000153144 | 14/10/2020 | 76332 |
| AVD2F80 | 277510A000153363 | 15/10/2020 | 55417 |
| AVN4601 | 277510A000153146 | 14/10/2020 | 54521 |
| AVT1725 | 277510A000153405 | 15/10/2020 | 76332 |
| AWB7938 | 277510A000153324 | 15/10/2020 | 60412 |
| AWE6597 | 277510A000153452 | 15/10/2020 | 54526 |
| AWJ8280 | 277510A000153148 | 14/10/2020 | 55680 |
| AWL3626 | 277510A000153366 | 15/10/2020 | 76332 |
| AWY9016 | 277510A000153325 | 15/10/2020 | 76331 |
| AXB8515 | 277510A000153142 | 14/10/2020 | 55411 |
| AXL9G21 | 277510A000152841 | 15/10/2020 | 76332 |
| AXN9530 | 277510A000153133 | 13/10/2020 | 55411 |
| AXU9D16 | 277510A000153371 | 15/10/2020 | 76332 |
| AXV7E94 | 277510A000153407 | 15/10/2020 | 60501 |
| AYA1760 | 277510A000152843 | 15/10/2020 | 76332 |
| AYF9748 | 277510A000153285 | 15/10/2020 | 51930 |
| AYR2567 | 277510A000151946 | 15/10/2020 | 55417 |
| AYR2H90 | 277510A000153310 | 15/10/2020 | 54870 |
| AZB6434 | 277510A000153459 | 15/10/2020 | 76252 |
| AZG0272 | 277510A000152845 | 15/10/2020 | 76332 |
| AZI3488 | 277510A000152846 | 15/10/2020 | 76332 |
| AZI6150 | 277510A000152693 | 15/10/2020 | 76332 |
| BAW4H97 | 277510A000153457 | 15/10/2020 | 54521 |
| BBA6D59 | 277510A000153454 | 15/10/2020 | 54522 |
| BBE1829 | 277510A000153131 | 13/10/2020 | 76331 |
| BBQ4531 | 277510A000153413 | 15/10/2020 | 60412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BBR9896 | 277510A000151945 | 15/10/2020 | 76251 |
| BBY3C48 | 277510A000153408 | 15/10/2020 | 76332 |
| BBY3C48 | 277510A000153141 | 14/10/2020 | 55090 |
| BCB7252 | 277510A000153137 | 13/10/2020 | 58194 |
| BCJ2343 | 277510A000153320 | 15/10/2020 | 54870 |
| BCJ6143 | 277510A000153322 | 15/10/2020 | 76331 |
| BCN1253 | 277510A000153326 | 15/10/2020 | 76331 |
| BCP7G82 | 277510A000153406 | 15/10/2020 | 76332 |
| BCR9H72 | 277510A000153321 | 15/10/2020 | 76331 |
| BCT6D31 | 277510A000153323 | 15/10/2020 | 60412 |
| BCU0D47 | 277510A000153401 | 14/10/2020 | 76332 |
| BCW5C28 | 277510A000153410 | 15/10/2020 | 60412 |
| BDE0115 | 277510A000153462 | 15/10/2020 | 60175 |
| BDG1444 | 277510A000153309 | 15/10/2020 | 76331 |
| BDK2C45 | 277510A000153328 | 15/10/2020 | 54522 |
| BDN0I47 | 277510A000151646 | 14/10/2020 | 76331 |
| BDO4D50 | 277510A000153306 | 14/10/2020 | 76331 |
| BDO5E58 | 277510A000152685 | 14/10/2020 | 60412 |
| BDP5A38 | 277510A000153307 | 15/10/2020 | 76252 |
| BDX0I67 | 277510A000153318 | 15/10/2020 | 54521 |
| BEC9B95 | 277510A000153317 | 15/10/2020 | 60412 |
| BEE0874 | 277510A000152692 | 14/10/2020 | 51851 |
| BER2735 | 277510A000145164 | 15/10/2020 | 76332 |
| BXH4521 | 277510A000152688 | 14/10/2020 | 55414 |
| DLR7251 | 277510A000153150 | 15/10/2020 | 58194 |
| DVM5969 | 277510A000153365 | 15/10/2020 | 76331 |
| DXD8944 | 277510A000153361 | 15/10/2020 | 51930 |
| ETP1538 | 277510A000153012 | 15/10/2020 | 60501 |
| EWU0446 | 277510A000153140 | 14/10/2020 | 55414 |
| EZH4G14 | 277510A000153414 | 15/10/2020 | 76332 |
| FRD9J66 | 277510A000152687 | 14/10/2020 | 76331 |
| FRP1A75 | 277510A000153312 | 15/10/2020 | 51930 |
| FRP3A65 | 277510A000153372 | 15/10/2020 | 61300 |
| GCC0C15 | 277510A000151944 | 15/10/2020 | 54600 |
| HJF0D24 | 277510A000153331 | 15/10/2020 | 55411 |
| IZZ9E60 | 277510A000153455 | 15/10/2020 | 55090 |
| KZN1818 | 277510A000153136 | 13/10/2020 | 54521 |
| LOJ7099 | 277510A000153370 | 15/10/2020 | 76332 |
| LVC8F76 | 277510A000153304 | 14/10/2020 | 55417 |
| LYH0272 | 277510A000153138 | 13/10/2020 | 54521 |
| MAV3I54 | 277510A000146357 | 02/10/2020 | 55411 |
| MBI2783 | 277510A000153364 | 15/10/2020 | 76331 |
| MBJ0806 | 277510A000153139 | 14/10/2020 | 54526 |
| MEH3733 | 277510A000153132 | 13/10/2020 | 55411 |
| MGB4G96 | 277510A000151650 | 15/10/2020 | 76251 |
| MGJ5004 | 277510A000153311 | 15/10/2020 | 76332 |
| MHG6107 | 277510A000153143 | 14/10/2020 | 55411 |
| MHJ7D12 | 277510A000153369 | 15/10/2020 | 76331 |
| MJA6493 | 277510A000152847 | 15/10/2020 | 76332 |
| MJJ8105 | 277510A000152697 | 15/10/2020 | 76331 |
| MLC4700 | 277510A000153368 | 15/10/2020 | 76331 |
| MLI4009 | 277510A000151759 | 15/10/2020 | 55411 |
| MLR8820 | 277510A000153319 | 15/10/2020 | 76332 |
| OOI0H01 | 277510A000153305 | 14/10/2020 | 56731 |
| PGG4781 | 277510A000152696 | 15/10/2020 | 76331 |
| QAP0855 | 277510A000153013 | 15/10/2020 | 76331 |
| QHH9A13 | 277510A000153308 | 15/10/2020 | 76332 |
| QIK5924 | 277510A000153145 | 14/10/2020 | 54521 |
| QOL1620 | 277510A000153134 | 13/10/2020 | 60501 |
| QOZ2A11 | 277510A000153282 | 15/10/2020 | 60501 |
| QPC2G52 | 277510A000153283 | 15/10/2020 | 76332 |
| QPC2G52 | 277510A000153373 | 15/10/2020 | 76331 |
| REA0B05 | 277510A000153316 | 15/10/2020 | 60412 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**679C21DA

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO
## NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/12/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAJ5656 | 277510A000153426 | 17/10/2020 | 76251 |
| AAK0A16 | 277510A000170740 | 01/10/2020 | 55412 |
| AAW3884 | 277510A000153606 | 17/10/2020 | 60412 |
| ABJ6F58 | 277510A000170980 | 06/10/2020 | 55412 |
| ABW0363 | 277510A000171252 | 01/10/2020 | 55412 |
| ACP4871 | 277510A000153607 | 17/10/2020 | 60412 |
| AEG1987 | 277510A000167748 | 02/10/2020 | 55412 |
| AEG1987 | 277510A000170737 | 30/09/2020 | 55412 |
| AEQ4172 | 277510A000153421 | 17/10/2020 | 76332 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AES9855 | 277510A000171206 | 06/10/2020 | 55412 |
| AET8F66 | 277510A000170738 | 30/09/2020 | 55412 |
| AGE7987 | 277510A000153424 | 17/10/2020 | 64910 |
| AGK0086 | 277510A000153422 | 17/10/2020 | 51930 |
| AGO6858 | 277510A000171310 | 06/10/2020 | 55412 |
| AHA5980 | 277510A000170649 | 30/09/2020 | 55412 |
| AHJ9636 | 277510A000171038 | 06/10/2020 | 55412 |
| AHJ9636 | 277510A000170597 | 30/09/2020 | 55412 |
| AHJ9636 | 277510A000171207 | 06/10/2020 | 55412 |
| AHN9589 | 277510A000171020 | 30/09/2020 | 55412 |
| AHS4C90 | 277510A000171303 | 02/10/2020 | 55412 |
| AIC3008 | 277510A000170695 | 06/10/2020 | 55412 |
| AIE6F31 | 277510A000170968 | 01/10/2020 | 55412 |
| AIK6543 | 277510A000153556 | 16/10/2020 | 76332 |
| AIP4408 | 277510A000151948 | 16/10/2020 | 61300 |
| AJL0456 | 277510A000170830 | 30/09/2020 | 55412 |
| AJM5693 | 277510A000145167 | 16/10/2020 | 76331 |
| AJP6822 | 277510A000171122 | 30/09/2020 | 55412 |
| AKB3H33 | 277510A000171257 | 05/10/2020 | 55412 |
| AKC0801 | 277510A000171023 | 01/10/2020 | 55412 |
| AKZ9877 | 277510A000152279 | 17/10/2020 | 54526 |
| ALD3H31 | 277510A000153753 | 17/10/2020 | 51851 |
| ALF6411 | 277510A000170919 | 02/10/2020 | 55412 |
| ALL6852 | 277510A000171079 | 02/10/2020 | 55412 |
| ALY8390 | 277510A000171076 | 02/10/2020 | 55412 |
| ALY8390 | 277510A000171022 | 30/09/2020 | 55412 |
| ALY8390 | 277510A000170688 | 02/10/2020 | 55412 |
| AMU4729 | 277510A000171137 | 03/10/2020 | 55412 |
| AMW6352 | 277510A000171253 | 02/10/2020 | 55412 |
| AMW6352 | 277510A000167750 | 02/10/2020 | 55412 |
| AMW6352 | 277510A000171353 | 06/10/2020 | 55412 |
| ANA6F80 | 277510A000170971 | 02/10/2020 | 55412 |
| ANI4352 | 277510A000153604 | 16/10/2020 | 76332 |
| ANP6967 | 277510A000153289 | 16/10/2020 | 76332 |
| AOI5439 | 277510A000171021 | 30/09/2020 | 55412 |
| AOI5D47 | 277510A000153661 | 18/10/2020 | 52070 |
| AOP3031 | 277510A000153418 | 16/10/2020 | 55417 |
| AOR0767 | 277510A000171154 | 30/09/2020 | 55412 |
| AOT5566 | 277510A000153651 | 17/10/2020 | 76251 |
| AOZ5358 | 277510A000171163 | 06/10/2020 | 55412 |
| AOZ7305 | 277510A000153339 | 16/10/2020 | 76331 |
| APM1A13 | 277510A000170964 | 01/10/2020 | 55412 |
| APM3I98 | 277510A000171208 | 06/10/2020 | 55412 |
| APO4339 | 277510A000151761 | 16/10/2020 | 65300 |
| APR3171 | 277510A000153433 | 17/10/2020 | 76331 |
| APX7185 | 277510A000153428 | 17/10/2020 | 58194 |
| APZ0248 | 277510A000151760 | 16/10/2020 | 65300 |
| AQA4H96 | 277510A000170647 | 30/09/2020 | 55412 |
| AQL1689 | 277510A000153346 | 16/10/2020 | 76251 |
| AQT9931 | 277510A000170918 | 02/10/2020 | 55412 |
| ARG1481 | 277510A000171312 | 06/10/2020 | 55412 |
| ARG6900 | 277510A000171037 | 06/10/2020 | 55412 |
| ARG8J22 | 277510A000153756 | 17/10/2020 | 61732 |
| ARH1I75 | 277510A000170969 | 01/10/2020 | 55412 |
| ARI3363 | 277510A000170742 | 01/10/2020 | 55412 |
| ARN5526 | 277510A000171308 | 02/10/2020 | 55412 |
| ASE3058 | 277510A000170833 | 01/10/2020 | 55412 |
| ASF7763 | 277510A000171351 | 02/10/2020 | 55412 |
| ASI9736 | 277510A000170837 | 05/10/2020 | 55412 |
| ASL9E49 | 277510A000153754 | 17/10/2020 | 58194 |
| ASP4701 | 277510A000171305 | 02/10/2020 | 55412 |
| ASR6414 | 277510A000170694 | 05/10/2020 | 55412 |
| ASU6846 | 277510A000171139 | 05/10/2020 | 55412 |
| ASW1342 | 277510A000170835 | 02/10/2020 | 55412 |
| ATF3D21 | 277510A000171031 | 01/10/2020 | 55412 |
| ATL6345 | 277510A000171304 | 02/10/2020 | 55412 |
| ATL6345 | 277510A000171036 | 05/10/2020 | 55412 |
| ATQ8518 | 277510A000171254 | 02/10/2020 | 55412 |
| ATR0965 | 277510A000153602 | 16/10/2020 | 51851 |
| ATR1706 | 277510A000171063 | 30/09/2020 | 55412 |
| ATU2591 | 277510A000171155 | 30/09/2020 | 55412 |
| ATX7B25 | 277510A000171027 | 01/10/2020 | 55412 |
| ATZ7E76 | 277510A000153432 | 17/10/2020 | 58350 |
| AUB4391 | 277510A000153296 | 17/10/2020 | 58511 |
| AUC0G95 | 277510A000171309 | 02/10/2020 | 55412 |
| AUE5654 | 277510A000171080 | 05/10/2020 | 55412 |
| AUI8078 | 277510A000152699 | 16/10/2020 | 55411 |
| AUI8B14 | 277510A000153659 | 18/10/2020 | 52070 |
| AUW7F46 | 277510A000171124 | 01/10/2020 | 55412 |
| AVJ1981 | 277510A000171141 | 06/10/2020 | 55412 |
| AVO0105 | 277510A000153338 | 16/10/2020 | 76332 |
| AVP4G15 | 277510A000171033 | 01/10/2020 | 55412 |
| AVQ5E59 | 277510A000153350 | 17/10/2020 | 51930 |
| AVS3498 | 277510A000171072 | 02/10/2020 | 55412 |
| AVT8042 | 277510A000153017 | 17/10/2020 | 58511 |
| AVX6382 | 277510A000153557 | 16/10/2020 | 51852 |
| AWE3820 | 277510A000152615 | 16/10/2020 | 60412 |
| AWE4A28 | 277510A000171073 | 02/10/2020 | 55412 |
| AWM2566 | 277510A000153417 | 16/10/2020 | 76332 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWP5025 | 277510A000171251 | 01/10/2020 | 55412 |
| AWP5025 | 277510A000170600 | 01/10/2020 | 55412 |
| AWP8015 | 277510A000171061 | 30/09/2020 | 55412 |
| AWQ1489 | 277510A000153758 | 17/10/2020 | 54522 |
| AWR8419 | 277510A000153655 | 17/10/2020 | 52070 |
| AWT3315 | 277510A000171136 | 02/10/2020 | 55412 |
| AWT8C91 | 277510A000171083 | 05/10/2020 | 55412 |
| AWV1390 | 277510A000170736 | 30/09/2020 | 55412 |
| AWX2768 | 277510A000171086 | 06/10/2020 | 55412 |
| AXA2C23 | 277510A000153016 | 16/10/2020 | 60501 |
| AXA9772 | 277510A000170839 | 05/10/2020 | 55412 |
| AXD5C49 | 277510A000171126 | 01/10/2020 | 55412 |
| AXI2483 | 277510A000152894 | 16/10/2020 | 76332 |
| AXL9595 | 277510A000171032 | 01/10/2020 | 55412 |
| AXM9357 | 277510A000171204 | 30/09/2020 | 55412 |
| AXM9357 | 277510A000171127 | 01/10/2020 | 55412 |
| AXN1A79 | 277510A000171134 | 02/10/2020 | 55412 |
| AXN9335 | 277510A000171125 | 01/10/2020 | 55412 |
| AXO1069 | 277510A000170682 | 30/09/2020 | 55412 |
| AXS3913 | 277510A000153300 | 17/10/2020 | 55417 |
| AXW6091 | 277510A000171255 | 03/10/2020 | 55412 |
| AXY7365 | 277510A000171256 | 03/10/2020 | 55412 |
| AXY7365 | 277510A000171035 | 05/10/2020 | 55412 |
| AYA5648 | 277510A000171156 | 01/10/2020 | 55412 |
| AYB4749 | 277510A000170689 | 02/10/2020 | 55412 |
| AYF9748 | 277510A000171084 | 05/10/2020 | 55412 |
| AYH7183 | 277510A000153751 | 17/10/2020 | 54522 |
| AYT6105 | 277510A000170693 | 05/10/2020 | 55412 |
| AYU7235 | 277510A000153340 | 16/10/2020 | 54600 |
| AYZ1J55 | 277510A000170921 | 05/10/2020 | 55412 |
| AZA1665 | 277510A000170974 | 05/10/2020 | 55412 |
| AZG6808 | 277510A000171121 | 30/09/2020 | 55412 |
| AZI3F30 | 277510A000170225 | 01/10/2020 | 55412 |
| AZJ3J76 | 277510A000171258 | 05/10/2020 | 55412 |
| AZL2041 | 277510A000170687 | 02/10/2020 | 55412 |
| AZT5968 | 277510A000170963 | 30/09/2020 | 55412 |
| AZU9G27 | 277510A000171306 | 02/10/2020 | 55412 |
| AZV6H99 | 277510A000153551 | 16/10/2020 | 76332 |
| AZW5696 | 277510A000153293 | 16/10/2020 | 55417 |
| BAD3102 | 277510A000171128 | 01/10/2020 | 55412 |
| BAH1649 | 277510A000171071 | 01/10/2020 | 55412 |
| BAM0903 | 277510A000171081 | 05/10/2020 | 55412 |
| BAM9319 | 277510A000153349 | 16/10/2020 | 55411 |
| BAN1C70 | 277510A000153553 | 16/10/2020 | 51930 |
| BAR8074 | 277510A000153601 | 16/10/2020 | 57030 |
| BAX8478 | 277510A000153287 | 16/10/2020 | 76332 |
| BAZ6388 | 277510A000170967 | 01/10/2020 | 55412 |
| BBC8G90 | 277510A000153342 | 16/10/2020 | 60412 |
| BBD2419 | 277510A000171205 | 03/10/2020 | 55412 |
| BBL2279 | 277510A000153299 | 17/10/2020 | 60412 |
| BBO2959 | 277510A000171133 | 02/10/2020 | 55412 |
| BBQ8982 | 277510A000170744 | 02/10/2020 | 55412 |
| BBR3253 | 277510A000152700 | 16/10/2020 | 76332 |
| BBS1788 | 277510A000153416 | 16/10/2020 | 76332 |
| BBS8I59 | 277510A000153652 | 17/10/2020 | 54600 |
| BBW4312 | 277510A000170598 | 30/09/2020 | 55412 |
| BBX9639 | 277510A000153288 | 16/10/2020 | 54521 |
| BBY2241 | 277510A000153334 | 16/10/2020 | 60412 |
| BBZ3965 | 277510A000171029 | 01/10/2020 | 55412 |
| BCA7597 | 277510A000153347 | 16/10/2020 | 76251 |
| BCF6497 | 277510A000171088 | 06/10/2020 | 55412 |
| BCF7687 | 277510A000153336 | 16/10/2020 | 76331 |
| BCN4359 | 277510A000153344 | 16/10/2020 | 76252 |
| BCU2A56 | 277510A000170739 | 01/10/2020 | 55412 |
| BDA4J04 | 277510A000171302 | 01/10/2020 | 55412 |
| BDB4B89 | 277510A000170979 | 06/10/2020 | 55412 |
| BDD1E87 | 277510A000153420 | 16/10/2020 | 76332 |
| BDI1C20 | 277510A000170838 | 05/10/2020 | 55412 |
| BDP8D43 | 277510A000170599 | 01/10/2020 | 55412 |
| BDQ9F89 | 277510A000171131 | 02/10/2020 | 55412 |
| BDU8E26 | 277510A000153654 | 17/10/2020 | 52070 |
| BDZ6A32 | 277510A000153343 | 16/10/2020 | 60411 |
| BEA3I36 | 277510A000171065 | 30/09/2020 | 55412 |
| BEA4007 | 277510A000170224 | 30/09/2020 | 55412 |
| BEA4007 | 277510A000171082 | 05/10/2020 | 55412 |
| BEB1D25 | 277510A000153554 | 16/10/2020 | 76332 |
| BEC3B82 | 277510A000171130 | 02/10/2020 | 55412 |
| BEE1D67 | 277510A000153653 | 17/10/2020 | 60681 |
| BEF0772 | 277510A000171143 | 06/10/2020 | 55412 |
| BEG3E11 | 277510A000153558 | 16/10/2020 | 76331 |
| BEL5J86 | 277510A000171066 | 01/10/2020 | 55412 |
| BEL6G68 | 277510A000171064 | 30/09/2020 | 55412 |
| BEN1I98 | 277510A000171062 | 30/09/2020 | 55412 |
| BEX2E09 | 277510A000151949 | 16/10/2020 | 76332 |
| BQA0719 | 277510A000170831 | 30/09/2020 | 55412 |
| CDW3658 | 277510A000153430 | 17/10/2020 | 58270 |
| DDI6568 | 277510A000153435 | 17/10/2020 | 58194 |
| DIS2646 | 277510A000171123 | 01/10/2020 | 55412 |
| DOO2B53 | 277510A000153333 | 16/10/2020 | 51930 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DPR6593 | 277510A000170743 | 01/10/2020 | 55412 |
| DZY8I22 | 277510A000170966 | 01/10/2020 | 55412 |
| EDM8D26 | 277510A000170978 | 06/10/2020 | 55412 |
| EGW3541 | 277510A000171160 | 02/10/2020 | 55412 |
| EGW3541 | 277510A000170741 | 01/10/2020 | 55412 |
| EIV7185 | 277510A000170692 | 05/10/2020 | 55412 |
| EJF1D78 | 277510A000171301 | 01/10/2020 | 55412 |
| EVG7326 | 277510A000171158 | 02/10/2020 | 55412 |
| EVG7326 | 277510A000171162 | 05/10/2020 | 55412 |
| FDM6314 | 277510A000153345 | 16/10/2020 | 55411 |
| FII7B72 | 277510A000170650 | 01/10/2020 | 55412 |
| FKM5661 | 277510A000171352 | 06/10/2020 | 55412 |
| FLW0E24 | 277510A000170690 | 02/10/2020 | 55412 |
| FLW0E24 | 277510A000171138 | 03/10/2020 | 55412 |
| FLW0E24 | 277510A000171028 | 01/10/2020 | 55412 |
| FNT1263 | 277510A000153337 | 16/10/2020 | 76331 |
| FUI3596 | 277510A000171030 | 01/10/2020 | 55412 |
| FUS0D00 | 277510A000170970 | 02/10/2020 | 55412 |
| HHF1517 | 277510A000170696 | 06/10/2020 | 55412 |
| HQF7D96 | 277510A000170920 | 02/10/2020 | 55412 |
| HRQ3023 | 277510A000153429 | 17/10/2020 | 58194 |
| HSG9D41 | 277510A000170836 | 05/10/2020 | 55412 |
| IAZ8A95 | 277510A000170917 | 01/10/2020 | 55412 |
| IFB4451 | 277510A000170973 | 03/10/2020 | 55412 |
| IGY4A00 | 277510A000153018 | 17/10/2020 | 76331 |
| IGY4A00 | 277510A000153019 | 17/10/2020 | 76331 |
| IIL6778 | 277510A000171077 | 02/10/2020 | 55412 |
| INC0237 | 277510A000171135 | 02/10/2020 | 55412 |
| IUF3D11 | 277510A000170834 | 01/10/2020 | 55412 |
| JYV9413 | 277510A000171087 | 06/10/2020 | 55412 |
| JZP4B96 | 277510A000170976 | 05/10/2020 | 55412 |
| KGX4250 | 277510A000170916 | 30/09/2020 | 55412 |
| KLS6992 | 277510A000170965 | 01/10/2020 | 55412 |
| KZQ7430 | 277510A000171157 | 01/10/2020 | 55412 |
| LNK8D22 | 277510A000153419 | 16/10/2020 | 60412 |
| LNL7017 | 277510A000153297 | 17/10/2020 | 76332 |
| LNQ8167 | 277510A000171307 | 02/10/2020 | 55412 |
| LNQ8167 | 277510A000171075 | 02/10/2020 | 55412 |
| LPM9742 | 277510A000153603 | 16/10/2020 | 58194 |
| LPV8078 | 277510A000170685 | 01/10/2020 | 55412 |
| LXK4870 | 277510A000171025 | 01/10/2020 | 55412 |
| LZO6711 | 277510A000171067 | 01/10/2020 | 55412 |
| MAU4J32 | 277510A000170691 | 02/10/2020 | 55412 |
| MCM0D77 | 277510A000170962 | 30/09/2020 | 55412 |
| MDO1665 | 277510A000153295 | 16/10/2020 | 76331 |
| MDO4026 | 277510A000171069 | 01/10/2020 | 55412 |
| MDQ1250 | 277510A000167749 | 02/10/2020 | 55412 |
| MEF8D75 | 277510A000152893 | 16/10/2020 | 55411 |
| MEF8D75 | 277510A000153332 | 16/10/2020 | 55411 |
| MEJ3793 | 277510A000171024 | 01/10/2020 | 55412 |
| MEP2H10 | 277510A000170972 | 02/10/2020 | 55412 |
| MEW7071 | 277510A000170684 | 30/09/2020 | 55412 |
| MEW7071 | 277510A000171354 | 06/10/2020 | 55412 |
| MEW7071 | 277510A000170686 | 01/10/2020 | 55412 |
| MEW7071 | 277510A000171129 | 01/10/2020 | 55412 |
| MGM2560 | 277510A000153348 | 16/10/2020 | 76251 |
| MHN6G18 | 277510A000153298 | 17/10/2020 | 76332 |
| MIH3604 | 277510A000171132 | 02/10/2020 | 55412 |
| MJB3890 | 277510A000170683 | 30/09/2020 | 55412 |
| MKH5H02 | 277510A000171085 | 05/10/2020 | 55412 |
| MLE4758 | 277510A000171078 | 02/10/2020 | 55412 |
| MLE4758 | 277510A000171026 | 01/10/2020 | 55412 |
| MLE6H63 | 277510A000171074 | 02/10/2020 | 55412 |
| MLP2H09 | 277510A000153658 | 18/10/2020 | 60681 |
| MMA2472 | 277510A000152698 | 16/10/2020 | 60412 |
| NCR7580 | 277510A000171034 | 02/10/2020 | 55412 |
| NDP4B17 | 277510A000153335 | 16/10/2020 | 76331 |
| NRS3D75 | 277510A000170977 | 05/10/2020 | 55412 |
| NXQ4123 | 277510A000170832 | 30/09/2020 | 55412 |
| OGR7I97 | 277510A000153559 | 16/10/2020 | 61220 |
| OQO5243 | 277510A000171159 | 02/10/2020 | 55412 |
| OZZ4A52 | 277510A000170648 | 30/09/2020 | 55412 |
| PXE1H64 | 277510A000153757 | 17/10/2020 | 59161 |
| PYY9512 | 277510A000171070 | 01/10/2020 | 55412 |
| QDX0280 | 277510A000153290 | 16/10/2020 | 76332 |
| QID3250 | 277510A000153555 | 16/10/2020 | 76332 |
| QID5942 | 277510A000153752 | 17/10/2020 | 76331 |
| QIL7429 | 277510A000171068 | 01/10/2020 | 55412 |
| QJT3079 | 277510A000171161 | 05/10/2020 | 55412 |
| QNA9J58 | 277510A000153656 | 18/10/2020 | 60681 |
| QNL9E92 | 277510A000153434 | 17/10/2020 | 55500 |
| RFC7B45 | 277510A000171142 | 06/10/2020 | 55412 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**1E3906F2

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/12/2020.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ABH6J98 | 277510A000153467 | 16/10/2020 | 53800 |
| ABY1117 | 277510A000153567 | 19/10/2020 | 60412 |
| ACQ6F00 | 277510A000153387 | 19/10/2020 | 76331 |
| AGH7070 | 277510A000151762 | 19/10/2020 | 76332 |
| AGI6877 | 277510A000152889 | 15/10/2020 | 76332 |
| AGW4594 | 277510A000153491 | 19/10/2020 | 55411 |
| AII4232 | 277510A000152880 | 15/10/2020 | 51851 |
| AJJ8788 | 277510A000153374 | 16/10/2020 | 51930 |
| AJZ1593 | 277510A000153486 | 16/10/2020 | 54521 |
| AJZ1593 | 277510A000153497 | 19/10/2020 | 54521 |
| AKH6E89 | 277510A000153475 | 16/10/2020 | 58194 |
| AKK5471 | 277510A000153664 | 19/10/2020 | 60412 |
| AKR1762 | 277510A000153437 | 19/10/2020 | 55417 |
| ALA3I65 | 277510A000153496 | 19/10/2020 | 54521 |
| ALY8390 | 277510A000153563 | 19/10/2020 | 76332 |
| AML8718 | 277510A000151763 | 19/10/2020 | 54522 |
| AMT2903 | 277510A000152878 | 15/10/2020 | 51851 |
| ANJ9791 | 277510A000153375 | 16/10/2020 | 76332 |
| AOB8381 | 277510A000153385 | 19/10/2020 | 76331 |
| API7791 | 277510A000153666 | 19/10/2020 | 60412 |
| AQA6067 | 277510A000153465 | 16/10/2020 | 55411 |
| AQB0176 | 277510A000153490 | 19/10/2020 | 76251 |
| AQE8436 | 277510A000153667 | 19/10/2020 | 60412 |
| AQS8246 | 277510A000152616 | 19/10/2020 | 76331 |
| AQS8496 | 277510A000151821 | 20/10/2020 | 55411 |
| AQX3734 | 277510A000153448 | 20/10/2020 | 76332 |
| ARG7I27 | 277510A000152899 | 16/10/2020 | 76332 |
| ARX1185 | 116100E008665293 | 18/10/2020 | 57380 |
| ASO2716 | 277510A000153562 | 19/10/2020 | 76332 |
| ATI2I92 | 277510A000153662 | 19/10/2020 | 76331 |
| ATQ5271 | 277510A000153479 | 16/10/2020 | 54521 |
| AUP5398 | 277510A000152890 | 15/10/2020 | 51930 |
| AUT4695 | 277510A000151822 | 20/10/2020 | 76331 |
| AVB2J83 | 277510A000153473 | 16/10/2020 | 54870 |
| AVD8782 | 277510A000153482 | 16/10/2020 | 55414 |
| AVU9882 | 277510A000153468 | 16/10/2020 | 54526 |
| AVX4592 | 277510A000153484 | 16/10/2020 | 54600 |
| AVX4893 | 277510A000153477 | 16/10/2020 | 76251 |
| AVX7238 | 277510A000153389 | 19/10/2020 | 76331 |
| AWE6597 | 277510A000153480 | 16/10/2020 | 54526 |
| AWF9A41 | 277510A000153472 | 16/10/2020 | 54521 |
| AWR3642 | 277510A000153471 | 16/10/2020 | 55411 |
| AWW1F62 | 277510A000153383 | 19/10/2020 | 76331 |
| AXA1021 | 277510A000152613 | 13/10/2020 | 51930 |
| AXE9266 | 277510A000151589 | 20/10/2020 | 76331 |
| AXS5177 | 277510A000152891 | 15/10/2020 | 76332 |
| AYD7490 | 277510A000152886 | 15/10/2020 | 56731 |
| AYE1848 | 277510A000153450 | 20/10/2020 | 76332 |
| AYE2157 | 277510A000153487 | 19/10/2020 | 55411 |
| AYN2C78 | 277510A000153449 | 20/10/2020 | 57030 |
| AYO2315 | 277510A000153609 | 19/10/2020 | 76332 |
| AYO4679 | 277510A000153440 | 19/10/2020 | 51930 |
| AYS2D86 | 277510A000153470 | 16/10/2020 | 55414 |
| AYV7450 | 277510A000153379 | 16/10/2020 | 76331 |
| AYW7522 | 277510A000153481 | 16/10/2020 | 54870 |
| AYX8460 | 277510A000152895 | 16/10/2020 | 60501 |
| AZA7E51 | 277510A000153668 | 20/10/2020 | 76331 |
| AZK3326 | 277510A000152877 | 14/10/2020 | 76332 |
| AZR0048 | 277510A000153384 | 19/10/2020 | 76331 |
| AZU5A19 | 116100E008775660 | 17/10/2020 | 59161 |
| AZZ7767 | 277510A000153439 | 19/10/2020 | 76332 |
| BAO6289 | 277510A000170922 | 09/10/2020 | 55412 |
| BAQ8678 | 277510A000153488 | 19/10/2020 | 55411 |
| BAT1649 | 277510A000153561 | 19/10/2020 | 76332 |
| BAU6790 | 277510A000153483 | 16/10/2020 | 54600 |
| BAW6221 | 277510A000152898 | 16/10/2020 | 76332 |
| BAX3E47 | 116100E008938694 | 17/10/2020 | 65300 |
| BBE1128 | 277510A000152874 | 13/10/2020 | 76332 |
| BBO4348 | 277510A000153378 | 16/10/2020 | 76332 |
| BBP1784 | 277510A000151823 | 20/10/2020 | 76331 |
| BBP5995 | 277510A000152617 | 19/10/2020 | 76251 |
| BCA3884 | 277510A000152876 | 14/10/2020 | 76332 |
| BCB7252 | 277510A000152612 | 13/10/2020 | 54521 |
| BCB7252 | 277510A000153494 | 19/10/2020 | 54521 |
| BCD0H21 | 116100E008974622 | 18/10/2020 | 54284 |
| BCD4766 | 277510A000152881 | 15/10/2020 | 76331 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCF5980 | 277510A000152888 | 15/10/2020 | 76332 |
| BCF6773 | 277510A000153382 | 16/10/2020 | 76331 |
| BCN4359 | 277510A000153386 | 19/10/2020 | 51930 |
| BCN7817 | 277510A000153701 | 19/10/2020 | 56731 |
| BCO2276 | 277510A000153474 | 16/10/2020 | 58194 |
| BCP0141 | 277510A000153388 | 19/10/2020 | 51930 |
| BCR5A62 | 277510A000153568 | 19/10/2020 | 60412 |
| BCV3113 | 277510A000153702 | 19/10/2020 | 76331 |
| BDK5J30 | 277510A000152614 | 13/10/2020 | 76252 |
| BDV3399 | 277510A000153608 | 19/10/2020 | 60412 |
| BDX5A79 | 277510A000153476 | 16/10/2020 | 54522 |
| BDX9C74 | 277510A000153611 | 19/10/2020 | 76332 |
| BED7I01 | 116100E008665292 | 18/10/2020 | 65300 |
| BEG8686 | 277510A000153498 | 19/10/2020 | 54870 |
| BOV6880 | 277510A000152885 | 15/10/2020 | 51851 |
| CRN4E90 | 277510A000153381 | 16/10/2020 | 76332 |
| CUD6926 | 277510A000153489 | 19/10/2020 | 55411 |
| CUD6926 | 277510A000153492 | 19/10/2020 | 54870 |
| DGG5196 | 277510A000153703 | 19/10/2020 | 76332 |
| DIF2696 | 277510A000153376 | 16/10/2020 | 76332 |
| DME0I06 | 116100E008775661 | 17/10/2020 | 65300 |
| DRR6B68 | 116100E008971982 | 17/10/2020 | 60501 |
| FLO2711 | 277510A000153495 | 19/10/2020 | 54521 |
| FNZ2292 | 277510A000153493 | 19/10/2020 | 54521 |
| FXG5J45 | 277510A000153560 | 19/10/2020 | 76332 |
| FZD6B22 | 277510A000152897 | 16/10/2020 | 76331 |
| HBU5210 | 277510A000153478 | 16/10/2020 | 54522 |
| HQU1635 | 116100E008665291 | 18/10/2020 | 65300 |
| ILH9661 | 277510A000153485 | 16/10/2020 | 54521 |
| IVW5H06 | 277510A000153380 | 16/10/2020 | 76331 |
| LBN1776 | 277510A000153436 | 19/10/2020 | 76332 |
| LXK2879 | 277510A000153499 | 19/10/2020 | 54521 |
| MBS7815 | 277510A000153566 | 19/10/2020 | 60412 |
| MFE5063 | 277510A000153564 | 19/10/2020 | 76332 |
| MGN1536 | 277510A000153500 | 19/10/2020 | 55680 |
| MJE3632 | 277510A000152884 | 15/10/2020 | 51851 |
| MJJ3823 | 277510A000153464 | 16/10/2020 | 55411 |
| MMA3696 | 277510A000153565 | 19/10/2020 | 60412 |
| MWC8723 | 277510A000153612 | 19/10/2020 | 60412 |
| MZQ4478 | 277510A000152879 | 15/10/2020 | 76332 |
| OGU7E00 | 277510A000152873 | 13/10/2020 | 76332 |
| QHH9A13 | 277510A000152882 | 15/10/2020 | 76332 |
| QIE6630 | 116100E008665937 | 18/10/2020 | 56731 |
| QIK7A84 | 277510A000153443 | 19/10/2020 | 76331 |
| QIT9836 | 277510A000153610 | 19/10/2020 | 76331 |
| QIT9836 | 277510A000153442 | 19/10/2020 | 76332 |
| QIY8I80 | 277510A000153665 | 19/10/2020 | 76332 |
| QJN7048 | 277510A000152887 | 15/10/2020 | 59910 |
| RAD7530 | 277510A000152872 | 13/10/2020 | 54526 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**F2BF6A14

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 8.803, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R$1.550.000,00(um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26dedezembro de 2019,

**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **0007** | **Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento** | **200.000,00** |
| **0021** | **Transito** | **420.000,00** |
| **0034** | **Limpeza Publica** | **930.000,00** |

**Art. 2º**Altera a açãoda Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **2.216** | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | **200.000,00** |
| **2.032** | Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito | **420.000,00** |
| **2.084** | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo | **930.000,00** |

**Art. 3º** Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$1.550.000,00(um milhão quinhentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **05.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **Administração** | |
| **04.122** | **Administração Geral** | |
| **04.122.0007** | **Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento** | |
| 2.216 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | |
| 3.3.90.39 – 510 (155) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 200.000,00 |

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** | |
| **06.05** | **DEPARTAMENTO DE TRANSITO** | |
| **26** | **Transporte** | |
| **26.782** | **Transporte Rodoviário** | |
| **26.782.0021** | **Transito** | |
| 2.032 | Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito | |
| 3.1.90.11 – 510 (422) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 200.000,00 |
| 3.1.90.16 – 510 (426) | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 20.000,00 |
| 3.3.90.39 – 509 (437) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 200.000,00 |
| **Sub Total** | | **420.000,00** |

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.03** | **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS** | |
| **17** | **Saneamento** | |
| **17.512** | **Saneamento Básico Urbano** | |
| **17.512.0034** | **Limpeza Publica** | |
| 2.084 | Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo | |
| 3.1.90.11 – 511 (889) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 400.000,00 |
| 3.1.90.46 – 511 (895) | Auxilio – Alimentação | 30.000,00 |
| 3.1.91.13 – 511 (899) | Obrigações Patronais | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 – 511 (902) | Material de Consumo | 200.000,00 |
| 3.3.90.39 – 511 (905) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 200.000,00 |
| **Sub Total** | | **930.000,00** |
| **Total** | | **1.550.000,00** |

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, conforme discriminado a seguir:

| Fonte | Valor |
|---|---|
| **509 – Gerencia de Transito** | **200.000,00** |
| **510 -Taxas – Exercício Poder de Policia** | **420.000,00** |
| **511 – Taxas – Prestação de Serviços** | **930.000,00** |
| **Total** | **1.550.000,00** |

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de novembro de 2020.

***AUGUSTINHO ZUCCHI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
**Código Identificador:**088747F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 858, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**PORTARIA Nº 858, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 087, de 22 de junho de 2020 e no Decreto nº 090, de 22 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Sra. Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Secretária de Governo, Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo e Secretária de Desenvolvimento Econômico, como Gestora de todos os contratos vinculados as referidas Secretarias.

**Parágrafo único**. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Governo, Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| Serviços e compras para a Secretaria de Desenvolvimento econômico | Juliana Cachoeira Bueno Franco, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Indústria e Comércio | Nelson Silvano Simões, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo |
| **Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle de Frotas, Tributação,** | José Luiz de Barros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador | Claudinei de Siqueira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador |

| | | |
|---|---|---|
| **Protocolos e Portal de transparência** | | |
| **Faturas** | Doroti de Fátima Pieckocz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo | **Jhonn Lenonn Vaz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo** |
| Frotas/Combustível | Marcia Zigovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas | **Jhonn Lenonn Vaz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo** |
| Serviços e compras relacionadas a Informática | Adriano Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática | Antônio Lourenço dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Informática |
| Publicações | Patrícia Aparecida Trojanovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras | Luciana Lubke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo |
| Serviços e compras relacionadas a Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo | Simon Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil | Fernanda Buba, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Urbanismo |
| Recortes jurídicos | Kátia Rejane Nenevê, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada | Nádia Marcela Niesponginski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procuradora Jurídica |
| Repasses/Associações | Marcos Aurélio Milke, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete | Patrícia Aparecida Trojanovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitação e Compras |
| Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes | Luciana Lubke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo | Ana Claudia Klassar Augustin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo |

**Art. 2º** Designar a Sra. Carla de Fátima Rudnick Mendes, Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil e Secretária do Esporte, Cultura e Lazer, como Gestora de todos os contratos vinculados as referidas Secretarias.

**Parágrafo único**. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil e Secretaria do Esporte, Cultura e Lazer, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| **Serviços e compras relacionados a Secretaria Assistência social** | **Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo** | **Elizete Aparecida de Oliveira Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais** |
| **Serviços e compras relacionadas ao CRAS** | **Maria de Fátima Reck, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Lazer** | **Maria José do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Gestão do SUAS** |
| **Serviços e compras relacionados ao Conselho Tutelar** | **Jean Fábio Martins Sobrinho, Conselheiro Tutelar** | **Dirlei Aparecia Pieckocz, Conselheiro Tutelar** |
| **Serviços e compras relacionados a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer** | João do Rocio Martins, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esporte | **Marica do Rocio Alves de Lima Bineck, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Proteção Social Básica** |
| Serviços e compras relacionados a Defesa Civil | Regiane Rauth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil | Ederson Jairo Mielke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil |
| Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes | **Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo** | Tatiane Andreza Katzer, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga |

**Art. 3º** Designar a Sra. Norilda Grossl Sacht, Secretária Municipal de Educação, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

**Parágrafo único**. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| **Combustíveis, manutenção de veículos, serviços de mecânica, Pneus, materiais para manutenção das instituições de ensino** | **Ivan Bueno Franco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo** | **Noili Forteski Gassner, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar** |
| **Aquisições de merenda escolar, materiais de limpeza, material de expediente** | **Heloneida Souza da Matta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo** | **Noili Forteski Gassner, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar** |
| **Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes** | **Noili Forteski Gassner, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar** | **Heloneida Souza da Matta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo** |
| **Locação de imóveis** | **Heloneida Souza da Matta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo** | **Noili Forteski Gassner, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar** |

**Art. 4º** Designar o Sr. Nivaldo Knopiek, Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

**Parágrafo único. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, os seguintes servidores:**

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| **Material de expediente, cozinha e limpeza** | **Cleia Maria Machado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais** | Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas |
| **Combustível, manutenção de frotas, faturas de luz, água, telefone e telefonia móvel** | **Ivan Bueno Franco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo** | Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas |
| **Saibros, tubos e demais itens para manutenção de estradas** | Ivan Bueno Franco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo | Dirceu Jose Grosskopf, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas |
| **Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes** | Ivan Bueno Franco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo | Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas |

**Art. 5º** Designar a Sra. Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde, Secretária de Saúde, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

**Parágrafo único. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:**

| Objeto do Contrato | Fiscal Titular/Cargo | Fiscal Suplente/Cargo |
|---|---|---|
| **Terceirização de Serviços Médicos, Locação de Concentradores de Oxigênio, e coleta de lixo contaminado** | **Georgia Luciane de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira** | **Daiane Aparecida Sura, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Assistência à Saúde** |
| **Exames Laboratoriais, RX e casa de apoio** | **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo** | Jéssica da Cruz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Gestão da Saúde |
| **Materiais Hospitalares e medicamentos** | **Gabriela Tambosi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica** | **Mariana Alves Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem** |
| **Materiais odontológicos** | **Patrícia Hau França, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga** | Índia Mara Moreira de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário |
| **Frota, combustível, peças, funilaria, elétrica, mão de obra, lavação.** | **Denis Carvalho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista** | **Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo** |
| **Material de consumo e expediente** | Daiane Aparecida Sura, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Assistência à Saúde | **Danielli dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social** |
| **Limpeza de caixa d´água e dedetização** | **Gilmar Fabiano Nogueira, ocupante do cargo de provimento efetivo** | **Marialina Stoeberl, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica** |

| | | |
|---|---|---|
| | **de Técnico em Meio Ambiente** | **em Vigilância Sanitária** |
| **Contratos de repasses financeiros para a** Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel | **Danielli dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social; e** Rubia Forteski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira | Patrícia Lemos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista; e Leila Gertler, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem |
| **Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes** | **Georgia Luciane de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira** | Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo |
| **Aquisição de suplementos alimentares** | **Georgia Luciane de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira** | Patrícia Lemos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista |
| **Locação de imóveis** | **Marialina Stoeberl, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Vigilância Sanitária** | **Gilmar Fabiano Nogueira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Meio Ambiente** |

**Art. 6º** Designar o Sr. Moacir Gravi Gonçalves, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

**Parágrafo único. Designo como fiscal dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes servidores:**

| **Objeto do Contrato** | **Fiscal Titular/Cargo** | **Fiscal Suplente/Cargo** |
|---|---|---|
| **Coleta de lixo e demais contratos que envolvem o meio ambiente.** | **Cristiane Telmann Abuda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Meio Ambiente** | **Alexandre Fortescki de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária** |
| **Materiais Hidráulicos e afins** | **Flávia Martins de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de tributos** | Marcio Alves Domingos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura |
| **Equipamentos, peças agrícolas, manutenção da frota e combustível** | **Marcio Alves Domingos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura** | **Alexandre Fortescki de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária** |
| **Material de expediente e copa** | **Claudia Knopick Lisboa, ocupante do carto de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo** | **Cristiane Telmann Abuda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Meio Ambiente** |

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria nº 767, de 27 de outubro de 2020 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2020.

***JOÃO OSMAR MENDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**9F6726F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 62/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de plantio de mudas de árvores e serviços de podas de árvores e trituração dos galhos resultantes das podas em todo o perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR para execução do plano de arborização urbana..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| MEGA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada para realização de serviços de podas de árvores, e trituração dos galhos resultantes das podas, em todo o perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento - PR.<br>Incluso nos serviços: Destinação final dos resíduos resultantes do processo conforme legislação vigente; bem como, o fornecimento de mão de obra e equipamentos (máquinas entre outros) a serem utilizados na realização dos serviços. | MEGA SERVIÇOS | MEGA SERVIÇOS | SERV | 1,00 | 15.500,00 | 15.500,00 |
| 1 | 2 | Contratação de empresa especializada para realização de serviços de plantio de mudas (aproximadamente 600 unidades) de árvores florestais para arborização urbana, contemplando os seguintes serviços:<br>- Preparo de covas de acordo com o plano de arborização;<br>- Adubação e calagem, com adubo químico da formula 4-14-8 (300g) e 300g de calcário por cova;<br>- Tutoramento das mudas;<br>- Retirada de calçadas onde for necessário para o plantio;<br>Todos os serviços devem ser seguidos conforme plano de arborização. | MEGA SERVIÇOS | MEGA SERVIÇOS | SERV | 1,00 | 21.500,00 | 21.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 37.000,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 62/2020 - Pregão: R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 05/11/2020.

***JAIME ERNESTO CARNIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Argeu Antonio Geittenes
**Código Identificador:**99B31E4F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 8.684/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.

**DECRETA**

**Art. 1º** Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Novembro** de 2020:

| CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **NÍVEL ANTERIOR** | **NÍVEL ATUAL** |
| 85014-1 | ELIANE ABRANGE CARDOSO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 02 | 03 |
| 66273-1 | JANAINA CRISTINA TEIXEIRA | AGENTE OPERACIONAL | 08 | 09 |
| 85022-1 | KATIA FERNANDA DE MELLO E SILVA MANSANO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01 | 02 |
| 66508-1 | PATRICIA DO ROCIO OLIVEIRA | AGENTE OPERACIONAL | 04 | 05 |
| 66257-1 | RENILDA DE LIMA BENETI | AGENTE OPERACIONAL | 08 | 09 |
| 66320-1 | ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS | AGENTE OPERACIONAL | 07 | 08 |
| 66290-1 | WAGNER GAVLAK TREFFLIS | AGENTE OPERACIONAL | 06 | 07 |
| CARREIRA – NÍVEL MÉDIO | | | | |
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **NÍVEL ANTERIOR** | **NÍVEL ATUAL** |
| 66230-1 | ANDRIELLY HENRIQUE ALVARENGA DE CARVALHO | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 08 | 09 |
| 85138-1 | LORECI DA SILVA FARIAS | TÉCNICO EM CONSTRUÇÕES | 01 | 02 |
| CARREIRA – GESTOR PÚBLICO | | | | |
| **MATRÍCULA** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **NÍVEL ANTERIOR** | **NÍVEL ATUAL** |
| 85049-1 | LUCAS MILEKE SCUCATO | ENGENHEIRO CIVIL | 02 | 03 |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2020.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**3718E0CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 51-2020 (LOTE 01)**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LOTE 01**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n°. 10.024/2019 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, solicitação de desistência do item da primeira colocada, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão eletrônico n°. 51/2020 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 11/09/2020 |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |

**FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59**
**Valor Total do Fornecedor: R$ 6.236,80 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

**LOTE 1 - Valor Total do Lote: R$ 6.236,80 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Lixeira com tampa a pedal, capacidade 15 litros, produzida em polipropileno de alta resistência, na cor branca. | Nitroplast pedal | UN | 160 | R$ 38,98 | R$ 6.236,80 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.236,80 (seis mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar o

contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga-PR, 05 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado
***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Albano Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**34CA18FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 55-2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n°. 10.024/2019 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão eletrônico n°. 55/2020 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 06/10/2020 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DE INTERNET DEDICADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. |

**FORNECEDOR: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.798.740/0001-20**
**Valor Total do Fornecedor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

**LOTE 1 - Valor Total do Lote: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 400MB E IPS PÚBLICOS FIXO EM CLASSE/29 –<br>O LINK DE INTERNET DEVE ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS:<br>LINK DEDICADO SIMÉTRICO 99,9% DE GARANTIA DE BANDA.<br>RANGE COM 6 IPS PÚBLICOS E FIXOS.<br>PRAZO PARA ATENDIMENTO SLA DE 4 HORAS.<br>TEMPO MÁXIMO PARA RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS DE 12 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CHAMADO INICIAL.<br>DISPONIBILIDADE DE 99,5% DO TEMPO.<br>FORNECIMENTO DE DNS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, COM AUTORIDADE SOBRE DOMÍNIO E DESIGNAÇÃO DO BLOCO DE IPS.<br>LINK 100% EM FIBRA ÓPTICA.<br>REDUNDÂNCIA DE REDE E ASN PRÓPRIO.<br>EQUIPAMENTOS EM COMODATO (CONVERSORES). | SERVIÇO | MS | 12 | R$ 1.325,00 | R$ 15.900,00 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos).**

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 05 de novembro de 2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

_____
**Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**
**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**
Lucas Albano Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**57BCE894

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA**
**EDITAL Nº 05/2020 FESTIVAL DE MÚSICA ALDIR BLANC – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

**REGULAMENTO**
O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, situada na Avenida Dom Pedro II Nº 110 - Centro, por meio do decreto Municipal DECRETO Nº 7730/2020 que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, cujo objetivo central estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de

2020, e da Lei Municipal nº 812/2013 sendo este instrumento destinado a aplicação dos recursos do INCISO III, torna público a quem possa interessar o edital na forma deste regulamento e seus Anexos, para o **Festival de Música Aldir Blanc**, cujas inscrições estarão abertas a partir da data da publicação deste edital, até dia **24 de Novembro**.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objetivo do **Festival de Música Aldir Blanc** é mostrar a produção, promover o conhecimento e a valorização do artista Quatro-barrense e de sua produção, selecionando e premiando músicos locais, por meio da inscrição de seus trabalhos.

**1.2.** As apresentações das músicas serão avaliadas por júri técnico, que selecionará os trabalhos de acordo com suas categorias.

**1.3.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da Lei Aldir Blanc, conforme o art 2º .

**1.4.** O recurso total destinado para este edital é de R$ 20.000,00 ( Vinte mil reais ).

**1.5.** A dotação orçamentária do município é de n° 04.05.2181.3.3.90.31.00.00.00.00.1956

**2. CONDIÇÕES**

**2.1.** As apresentações dos selecionados do **Festival de Música Aldir Blanc,** serão disponibilizadas de forma virtual, em data que será comunicada no site da prefeitura de Quatro Barras, após a divulgação dos contempladosno site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais : **http://quatrobarras.pr.gov.br/**

**2.2.** Somente poderão se inscrever artistas residentes em Quatro Barras, com idade igual ou superior a 18 anos, completos na data da inscrição.

**2.3.**Para proporcionar a ampla participação e premiação, o candidato poderá se inscrever em qualquer dos Editais de premiação ( **Festmovie, I Salão Virtual Artesanato, I Salão de Literatura, Festival de Música Aldir Blanc,I Salao de Artes Visuais)** , porém caso se classifique em mais de uma premiação, poderá receber a premiação em um edital definido entre o proponente e a Comissão.

**2.4 .** Não se aplica para Aquisição de Bens e materiais. O proponente poderá participar do Edital de Aquisição de bens e ser contemplado e também dos Editais de premiação ( conforme item 3.1)

**3. INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição é gratuita e cada artista terá direito a 01 (uma) inscrição em uma (1) categoria. Devendo inscrever também os instrumentistas que o acompanhará na apresentação

**3.2**. O participante deverá ter suas informações atualizadas no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras. Ter o cadastrado no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras não significa ter realizado a inscrição para este Edital.

Para cadastro ou atualização do Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras, acessar

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEEdxL3Fj_fSGfhuZUWqmdT8zZFC873HGUx6q4U-BXIIB3EQ/viewform

Informações : 3671 8800 - ramal 7992, 7873 ou e-mail: cultura@quatrobarras.pr.gov.br

**3.3.** O Regulamento, e anexos solicitados estão disponíveis no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais **http://quatrobarras.pr.gov.br/**

**3.4**. A inscrição é gratuita e será feita online via protocolo digital, conforme instruções passo a passo, n no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br.

**3.5** No protocolo digital deve ser preenchido os dados solicitados com os anexos solicitados para oficializar a inscrição.

**3.6.** O prazo de inscrição é de 05 de Novembro de 2020 a 24 de Novembro de 2020.

**3.7.** Inscrições postadas após o dia 24 de Novembro de 2020 não serão aceitas sob nenhuma justificativa.

**3.8.** A inscrição será realizada online.

Documentação para inscrição (anexadas no protocolo digital): Todos os documentos e arquivos digitalizados em formato PDF nomeado com o nome do proponente

a) Ficha de inscrição específica da Premiação ( Anexo I ) : Todos os dados preenchidos.

b)Cópia do cartão do banco ( frente e verso)

b) Currículo resumido (Anexo II).

c)Cópia do RG (frente e verso).

d)CPF ou Documento de identificação com o número do CPF ( nª de cpf com dados atualizados )

e)Comprovante de residência: Aceitos água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência com data igual ou inferior a 3 (três) meses e

f) Declaração de residência (Anexo IV): Para quem não tiver os comprovantes em seu nome.

g) Declaração de veracidade: Assinar e enviar em PDF (Anexo III).

h) Autorização de uso de imagem ( Anexo V): Assinar e enviar em PDF (Anexo III).

**3.8.1)** O artista preencherá sua inscrição (Anexo I), em plataforma digital; sendo uma única inscrição no caso Grupos, Bandas, Duetos etc.

**3.8.2)** Para apresentação de mais de 1 músico (ex: Grupos, Bandas, Duetos, instrumentistas acompanhantes etc), o artista representante fará uma (1) inscrição no protocolo digital, preencherá a ficha de inscrição conforme instruções (Anexo I.), que deverá conter as informações dos demais participantes.

**3.8.3.** Todos que se apresentarem no palco do Festival de Música, deverão anexar os documentos no protocolo digital de inscrição do artista representante:

**3.9.** A efetivação da inscrição se dará automaticamente após o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento.

**3.10.** O participante, ao realizar a inscrição, autoriza o uso de imagem para divulgação e realização do evento (Anexo V).

**3.11.** O ato da inscrição, implica na plena concordância com os termos do regulamento.

**4.CATEGORIA**

**4.1.**Cada artista poderá inscrever uma das seguintes categorias: conjuntos, bandas, trios, duplas, cantores solo, instrumentistas, outra categoria musical.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1**. Caberá a Comissão Aldir Blanc, verificar se a inscrição e a documentação atendem as exigências do regulamento, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição.

**a)** Será avaliado o correto preenchimento das informações solicitados no item 3;

Protocolo digital, contendo todos os anexos obrigatórios (Anexo I, II, III), PDF dos documentos, comprovante de residência (Anexo IV se necessário), Termo de uso de Imagem (Anexo V) e o cadastro no Registro Municipal de Artistas de Quatro Barras.

5.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou aferir a legalidade das propostas.

5.2.1 Na hipótese de necessidade suspensão da sessão pública para a realização de diligências a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.2.2 Dentre os documentos passiveis de solicitação pela comissão não deve constar os que se referem aos requisitos essenciais para a participação devendo se restringir a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida após a entrega de documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, para:
I – Atualização de documentos cuja a validade tenha expirado a validade após a data de recebimento dos documentos e propostas;
II – Esclarecimentos de dúvidas ou manifestos erros materiais.
5.2.3 qualquer forma deverá oportunizado a todos os participantes de maneira igualitária, as diligências disposta nesta cláusula.
**5.3**. Após a divulgação do resultado da fase de homologação das inscrições, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso à Comissão Aldir Blanc, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico cultura@quatrobarras.pr.gov.br, não cabendo a complementação do formulário de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 3.
**5.4**.Os recursos serão julgados pela Comissão Aldir Blanc em até 01 (um) dia útil, e seu resultado será disponibilizado no site da prefeitura de Quatro Barras, disponível no site da Prefeitura de Quatro Barras/Cidadão/Lei Aldir Blanc/ Editais http://quatrobarras.pr.gov.br. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**6. APRESENTAÇÃO**

**6.1.** A apresentação será realizada para o júri técnico, tendo direito a uma música por inscrição.
**6.2.** A Comissão Organizadora indicará a sequência de apresentações, de acordo com a ordem de inscrição dos participantes.
**6.3**. A apresentação não poderá ultrapassar cinco minutos, sem contar o tempo de ajuste de equipamento musical do artista, devendo ser rigorosamente obedecidas tais disposições, sob pena de perda de 1,0 (um) ponto na média final.
**6.4.** Uma música de livre escolha do participante, que deverá trazer seus instrumentos ou playback, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, providenciar playbacks ou acompanhamentos.
**6.5.** Cada participante deverá trazer seus próprios instrumentos, caixas e cubos amplificados, microfones e cabos, ficando ao encargo da Organização do evento disponibilizar caixa amplificada para voz ou playback, verificar se tem mais algum item que o participante precisa trazer.
**6.6.** Bateria: estará montado no local um kit básico, ficando ao encargo dos músicos pratos de ataque e chimbau.
**6.7.** E de inteira responsabilidade do artista a sua apresentação perante o júri.

**7. SELETIVA**

**7.1.** Os inscritos homologados deverão comparecer na data e local e horário indicado para a apresentação da seletiva:
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Nilo Fávaro, nº100, Centro, Quatro Barras, PR.
Data: Conforme convocação da comissão organizadora
Horário: 9 h às 12 h das 13 h às 17 h.
**7.2.** Os participantes deverão portar documento original.
**7.3** Músicas autorais de artistas de Quatro Barras, deverão conter autorização do autor para execução. Caso o executante seja autor ou coautor, declaração de próprio punho de autoria da obra a ser executada ( Apresentar a declaração no dia da Seletiva)
**7.4.** O não comparecimento na seletiva, caracteriza desclassificação.
**7.5**. Serão selecionados, dentre os inscritos, até 10 (dez) participantes, escolhidos pelo júri.
**7.6.** Os artistas selecionados participarão do vídeo institucional do evento, estando disponíveis para exibição pública, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
**7.7.** Competência da Comissão Julgadora a avaliação e escolha dos finalistas, sendo suas decisões irrevogáveis.

**8. CRITÉRIOS**

**8.3.** Os itens serão avaliados com base na pontuação: Regular: 1-3 pontos, Bom: 4-6 pontos e excelente 7-10 pontos.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Festival de Música Aldir Blanc** | Interpretação; | Regular 0-3 pontos | Bom: 4-6 pontos | Excelente 7-10 pontos |
| | Presença de palco | Regular 0-3 pontos | Bom: 4-6 pontos | Excelente 7-10 pontos |
| | Afinação | Regular 0-3 pontos | Bom: 4-6 pontos | Excelente 7-10 pontos |
| | Ritmo/Harmonia | Regular 0-3 pontos | Bom: 4-6 pontos | Excelente 7-10 pontos |
| | Conjunto da Obra | Regular 0-3 pontos | Bom: 4-6 pontos | Excelente 7-10 pontos |
| | Tempo de Apresentação: | Exceder 5 minutos | | Perde um ( 1) ponto da Média Final. |

**8.2**. Critérios de desempate: Em caso de empate, o melhor colocado será definido de acordo os critérios: conjunto da obra, interpretação, presença de palco, afinação e ritmo/harmonia.

**9. DOS ACOMPANHANTES**

**9.1**. Devido as orientações da Secretaria de Saúde em virtude da Pandemia do COVID 19, não poderá ter acompanhantes na audição. Somente os candidatos, júri, equipe de som e equipe de filmagem.
**9.2.** Considerando que a audição é realizada dentro de um ambiente controlado, restringir o público é uma medida para não prejudicar nenhum candidato em sua apresentação, além de preservar a integridade física de todos da equipe de avaliação e candidato.
**9.3.** Acompanhantes dos músicos (motoristas, etc.), deverão aguardar na área do estacionamento, para evitar aglomerações na porta do auditório.
**9.4.** O descumprimento dessa regra, implicará em decréscimo de 5 (cinco) pontos na apresentação do candidato.

**10. SEGUNDA FASE**

**10.1.** Os selecionados deverão comparecer no local e horário definido, conforme convocação para gravação do Vídeo Institucional do Evento:
**10.2.** As gravações serão realizadas pela Comunicação da Prefeitura de Quatro Barras, com a mesma aparelhagem de som, luz, vídeo para todos os candidatos, garantindo a isonomia.
**10.3.** O não comparecimento para a gravação sem justificativa, implica na desclassificação.

**11. PREMIAÇÃO**

**11.1**. Até 10 (dez) inscritos serão selecionados e receberão um Prêmio de Participação no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada um.
**11.2.** Para as inscrições em grupo (Bandas, duetos, trios, etc) a premiação será uma, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos na conta da pessoa indicada na inscrição como representante.
**11.3.** Os pagamentos dos Prêmios serão efetuados após a divulgação dos selecionados, os quais serão comunicados sobre o prazo para cumprir o item 11.4.
**11.4.** O Prêmio será pago somente mediante recibo assinado pelo artesão na Secretária de Assistência Social e Cultura, Avenida Dom Pedro II, Nº 110 – Centro. (Anexo V)
**11.5.** O pagamento dos prêmios será efetuado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 14017/20, inciso III – Recurso Federal, através de transferência bancária.
**11.6.** Ter conta bancária no nome do proponente preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Conta-Corrente ou Conta Poupança) Informação que deve constar na ficha de Inscrição.

**12. VETOS**

**12.1.** Obras ofensivas ou discriminatórias de qualquer espécie (crença, gênero, raça etc), ou que façam apologia ao crime.
**12.2..** É vedada a participação, como proponente de, parentes em linha reta, em primeiro , de membros da comissão de Julgadora.
**13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**
**13.1.** Os artistas ficam cientes de que as imagens e sons integrantes do **Festival de Música Aldir Blanc,** poderão ser usadas para divulgação do evento, e as imagens ficarão disponíveis no site de divulgação dos ganhadores.
**13.2.** Fica garantido o direito da livre expressão de qualquer dos participantes, exceto comportamento que afronte o público presente, destrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, bem como à Comissão Organizadora, à Instituição e demais pessoas envolvidas na organização do festival, caso em que ocorrerá a imediata exclusão.
**13.3**. As obras deverão ter conteúdo que se enquadrem em obras sem restrição etária.
**13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Aldir Blanc.
**13.5.** Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelos telefones **(41)** 3671-8800 ramal 7749 ou 7992 ou pelo e-mail: cultura@quatrobarras@pr.gov.br
**CRONOGRAMA:**

Início das Inscrições: 05de Novembro de 2020
Fim das Inscrições: 24 de Novembro de 2020.
Seletiva: Os homologados serão convocados para a Seletiva .

Quatro Barras,03 de Novembro de 2020.

***BRUNO MIGUEL PEROTTI***
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

***DANIELE DE MARCH***
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Cultura

**N° 005/2020**
**Festival de Música Aldir Blanc**
**ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO**
Orientações: O representante (cantor principal) e todos que integrarem a apresentação, deverão preencher a ficha de inscrição e enviar todos os documentos solicitados neste edital

1 ( ) Representante ( ) Acompanhamento Musical ( ) Integrante do Grupo.
2)Nome Completo: _____
3)Nome Social: _____
4)Nome artístico: _____
5)Data de Nascimento: _____/_____/_____
6)RG: _____
7)CPF: _____
8)Endereço: _____Nº:
Bairro: _____Complemento :_____
Telefone: _____
9)E-mail: _____

10) Conta Bancária (Somente do Representante) ( ) Corrente ( ) Poupança

Banco: _____ Agência: ___N°Conta :

**Edital - N° 005/2020**
**Festival de Música Aldir Blanc**
**ANEXO II –Currículo**
**1) Descreva brevemente sua formação, experiências artísticas na área proposta e principais trabalhos realizados.**

**Edital - N° 005/2020**
**Festival de Música Aldir Blanc**
**ANEXO III– DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu,_____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Quatro Barras, de de 2020.

_____
**Assinatura**

**Edital - N° 005/2020**
**Festival de Música Aldir Blanc**
**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,_____, residente à Rua_____, na Cidade de_____UF_____CEP:_____, CPF nº _____ RG nº _____ Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura de Quatro Barras, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo, no endereço acima mencionado.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Quatro Barras, _____ de_____ de 2020.

_____
Assinatura do Declarante

**Observações:**
1) Enviar o Comprovante de Residência em nome do Declarante (PDF).
*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal: "Artigo 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Edital - N° 005/2020 -**
**Festival de Música Aldir Blanc**
**ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____ _____, nº _____, na cidade de_____, AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Quatro Barras, ____ de_____de 2020.

_____
**Assinatura**

**Edital - N° 005/2020 -**
**Festival de Música Aldir Blanc**
**ANEXO VI – RECIBO**

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob nº_____, residente à Rua_____,nº_, Bairro_____na cidade de_,declaro que recebi o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais ), referente a premiação do Edital 005/2020 Festival de Música Aldir Blanc.

Quatro Barras, de 2020.

_____
**Assinatura**

**Publicado por:**
Mariana Baggio Annibelli
**Código Identificador:**4000E3AC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE ADITIVOS

| PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº ADITIVO ANO 2020 | CONTRATADA/DETENTORA | ATA/CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | FINALIDADE | DATA DE ASSINATURA | VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR | VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL |
| 6° | RADINS TELECOMUNICAÇÃO LTDA | 94/2019 | PREGÃO 40/2019 | PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR | 27/10/2020 | 23/11/2020 R$ 71.710,05 | 23/11/2021 R$ 148.880,25 |
| 2º | TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA | 16/2020 | PREGÃO Nº 02/2020 | ACRÉSCIMODE QUANTIDADES | 27/10/2020 | R$ 230.750,00 | R$ 260.412,50 |
| 8º | MECÂNICA IRMÃOS MLENEK LTDA | 63/2016 | PREGÃO Nº 20/2016 | PRORROGAÇÃO DEVIGÊNCIA | 29/10/2020 | 02/11/2020 | 27/05/2021 |
| 8º | AUTO ELÉTRICA QUITANDINHA LTDA | 64/2016 | PREGÃO Nº 20/2016 | PRORROGAÇÃO DEVIGÊNCIA | 29/10/2020 | 02/11/2020 | 27/05/2021 |
| 2º | HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI | 71/2020 | CONCORRÊNCIA N. 02/2020 | PRORROGAÇÃO EXECUÇÃO | 03/11/2020 | 15 DIAS | |

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**1937F745

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### ATA Nº 118/2020-PMQ PREGÃO Nº 47/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: Z-KINGDOM COMERCIO ATACADISTA DE CARNES EIRELI CNPJ N° 02.706.999/0001-14

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 10 | CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA RESFRIADA | IMPERADOR | KG | 525,00 | 23,99 | 12.594,75 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 2 | 67 | FIGADO DE BOI | IMPERADOR | KG | 22,50 | 14,52 | 326,70 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 3 | 130 | PONTA DE COSTELA BOVINA | IMPERADOR | KG | 397,50 | 22,40 | 8.904,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 004 - Lote 004 | 4 | 174 | CARNE BOVINA TIPO BIFE RESFRIADA | IMPERADOR | KG | 187,50 | 31,90 | 5.981,25 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 5 | 175 | CARNE BOVINA TIPO CONTRA FILE | IMPERADOR | KG | 432,50 | 27,40 | 11.850,50 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 6 | 176 | CARNE BOVINA COSTELA RIPA | IMPERADOR | KG | 412,50 | 21,40 | 8.827,50 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 7 | 179 | CARNE BOVINA TIPO FILE | IMPERADOR | KG | 532,50 | 33,30 | 17.732,25 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 8 | 181 | CARNE BOVINA TIPO SETE | IMPERADOR | KG | 202,50 | 24,40 | 4.941,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 9 | 5988 | CARNE BOVINA TIPO PICADAO DE PRIMEIRA RESFRIADA | IMPERADOR | KG | 412,50 | 23,90 | 9.858,75 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 10 | 10220 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO POSTA | IMPERADOR | KG | 37,50 | 29,00 | 1.087,50 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 11 | 18472 | CHARQUE, TIPO CARNE DE SOL BOVINA, ORIGEM ANIMAL, PRIMEIRA QUALIDADE | NOVILHO NOBRE | KG | 60,00 | 30,00 | 1.800,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 150 | BACON DEFUMADO | NUTRIBRAS | KG | 215,00 | 33,50 | 7.202,50 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 2 | 151 | LINGUICA TOSCANA | SERENO | KG | 645,00 | 16,64 | 10.732,80 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 3 | 13638 | CARNE SUINA TIPO BISTECA | IMPERADOR | KG | 320,00 | 16,95 | 5.424,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 4 | 18473 | CARNE SUINA TIPO LOMBINHO DEFUMADO | FRIMESA | KG | 100,00 | 32,45 | 3.245,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 5 | 18474 | CARNE SUINA TIPO COSTELINHA DEFUMADA | NUTRIBRAS | KG | 140,00 | 32,45 | 4.543,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 6 | 18475 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA CARNE SUINA, RESFRIADA | SERENO | KG | 80,00 | 21,33 | 1.706,40 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 7 | 19097 | CARNE SUINA TIPO PERNIL | IMPERADOR | KG | 100,00 | 17,20 | 1.720,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 1 | 10 | CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA RESFRIADA | IMPERADOR | KG | 175,00 | 23,99 | 4.198,25 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 2 | 67 | FIGADO DE BOI | IMPERADOR | KG | 7,50 | 14,52 | 108,90 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 3 | 130 | PONTA DE COSTELA BOVINA | IMPERADOR | KG | 132,50 | 22,40 | 2.968,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 4 | 174 | CARNE BOVINA TIPO BIFE RESFRIADA | IMPERADOR | KG | 62,50 | 31,90 | 1.993,75 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 5 | 175 | CARNE BOVINA TIPO CONTRA FILE | IMPERADOR | KG | 127,50 | 27,40 | 3.493,50 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 6 | 176 | CARNE BOVINA COSTELA RIPA | IMPERADOR | KG | 137,50 | 21,40 | 2.942,50 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 7 | 179 | CARNE BOVINA TIPO FILE | IMPERADOR | KG | 177,50 | 33,30 | 5.910,75 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 8 | 181 | CARNE BOVINA TIPO SETE | IMPERADOR | KG | 67,50 | 24,40 | 1.647,00 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 9 | 5988 | CARNE BOVINA TIPO PICADAO DE PRIMEIRA RESFRIADA | IMPERADOR | KG | 137,50 | 23,90 | 3.286,25 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 10 | 10220 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO POSTA | IMPERADOR | KG | 12,50 | 29,00 | 362,50 |
| LOTE: 008 - Lote 008 | 11 | 18472 | CHARQUE, TIPO CARNE DE SOL BOVINA, ORIGEM ANIMAL, PRIMEIRA QUALIDADE | NOVILHO NOBRE | KG | 20,00 | 30,00 | 600,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 145.989,30 |

Total Geral: R$ 145.989,30 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos)
Vigência: 21/10/2021
Data de Assinatura: 22/10/2020

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeiro

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**C506882A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 119/2020-PMQ PREGÃO Nº 47/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA CNPJ N° 08.903.201/0001-00**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 7 | BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM 400 GRS | RACINE | PCTE | 1.710,00 | 4,44 | 7.592,40 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 2 | 8 | BISCOITO TIPO WAFER RECHEIO CHOCOLATE EMBALAGEM 160 GRS | BAUDUCO | PECA | 30,00 | 2,36 | 70,80 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 3 | 154 | BISCOITO DOCE SORTIDO AMANTEIGADO EMBALAGEM 400GRS | ISABELA | PCTE | 2.312,00 | 5,66 | 13.085,92 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 4 | 5344 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE PCT 800GR | MARILAN | UNID | 182,00 | 11,21 | 2.040,22 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 5 | 5345 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO PCT 800GR | MARILAN | UNID | 132,00 | 11,21 | 1.479,72 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 6 | 5985 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 400 G | RACINE | PCTE | 172,00 | 4,30 | 739,60 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 7 | 5986 | BISCOITO SALGADO COM GERGELIM EMBALAGEM 400 G | ISABELA | PCTE | 90,00 | 5,20 | 468,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 8 | 17564 | WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE CONTENDO 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 126 GRAMAS | BIS | UNID | 860,00 | 3,65 | 3.139,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 003 - Lote 003 | 9 | 17819 | BISCOITO AMANTEIGADO AVEIA E MEL PACOTE DE 400 G | BAUDUCO | UNID | 150,00 | 6,12 | 918,00 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 1 | 18 | FERMENTO BIOLOGICO DESIDRATADO INST. EMBALAGEM A VACUO 500GRS | GLORIPAN | UNID | 77,00 | 17,48 | 1.345,96 |
| LOTE: 007 - Lote 007 | 2 | 19 | FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM LATA 250 GRS | TRISANTI | UNID | 112,00 | 5,84 | 654,08 |
| TOTAL | | | | | | | | 31.533,70 |

Total Geral: R$ 31.533,70 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos)
Vigência: 21/10/2021
Data de Assinatura: 22/10/2020

***ADAIANE CAROLINE KNAPIK***
Pregoeiro

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**740535B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 120/2020-PMQ PREGÃO Nº 42/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ N° 09.505.300/0001-05**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1 | 16194 | TERMOMETRO CLINICO FRONTAL E AURICULAR / VISOR DE LCD COLORIDO / ESCALA DE TEMPERATURA: 32º~49ºC / DIVISÃO: 0,1ºC. / PRECISÃO: ±0,2ºC (DE 35,5~42ºC) ±0,3º / FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO APÓS 10 MINUTOS / ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU BATERIA RECARREGÁVEL. | MT | UNID | 50,00 | 120,00 | 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.000,00 |

Total Geral: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Vigência: 27/10/2021
Data de Assinatura: 28/10/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**B17AE499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 121/2020-PMQ PREGÃO Nº 42/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: GRAFICA DO PRETO LTDA ME CNPJ N° 03.750.414/0001-26**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 20658 | Totem dispenser de álcool em gel, em estrutura de MDF com plotagem em vinil adesivo laminado, tubo de vazão em inox, acionamento e pedal metálicos, com arte e personalização de responsabilidade da empresa vencedora com prévia aprovação da secretaria de saúde. Com medidas aproximadas de no mínimo 1,50mx60x60 cm e dispenser de no mínimo 500 ml. | PRETO | UNID | 40,00 | 318,63 | 12.745,20 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 2 | 20873 | Tótem dispenser álcool em gel - Infantil - em formato de girafa, em estrutura de MDF com plotagem em vinil impresso, recortes a laser, acionamento e pedal metálicos, com arte e personalização de responsabilidade da empresa vencedora com prévia aprovação da secretaria de saúde. Com medidas aproximadas de no mínimo 1,00mx40x40 cm e dispenser de no mínimo 500 ml. | PRETO | UNID | 22,00 | 318,40 | 7.004,80 |
| TOTAL | | | | | | | | 19.750,00 |

Total Geral: R$ 19.750,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 27/10/2021
Data de Assinatura: 28/10/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**ACA74A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 122/2020-PMQ PREGÃO Nº 42/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 32.593.430/0001-50**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 006 - Lote 006 | 1 | 20646 | MASCARA FACIAL TIPO VISEIRA | CAREGA | UNID | 50,00 | 17,80 | 890,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 890,00 |

Total Geral: R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)
Vigência: 27/10/2021
Data de Assinatura: 28/10/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**9A43F7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ATA Nº 123/2020-PMQ PREGÃO Nº 42/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSP LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02**

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 18658 | AVENTAL CIRURGICO - NAO TECIDO, 100% SMS, IMPERMEAVEL RESPIRAVEL, NÃO ESTERIL,BARREIRA VIRAL,IDENTIFICANDO GRAU DE PROTECAO VIRAL, MANGAS LONGAS, AJUSTAVEL NO PESCOCO PARA FECHAMENTO EM LACO GANCHO,TAMANHO P, M e G, DOBRA MODELO LIVRO, DESCARTAVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONFORME ROTULO RESPEITANDO REGISTRO NO MS,PROCEDENCIA E DA DATA DE FABRICAO | MEDGAUZE | PCTE | 500,00 | 46,67 | 23.335,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 23.335,00 |

Total Geral: R$ 23.335,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)
Vigência: 27/10/2021
Data de Assinatura: 28/10/2020

***CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ***
Pregoeiro

***CAROLINE PRZYBYLOK***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Adaiane Caroline Knapik
**Código Identificador:**47E05A86

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI Nº 1711/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2020**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 245.213,27 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e treze reais, e vinte e sete centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

| **CÓDIGO** | **NOMENCLATURA** | **Fonte** | **VALOR R$** |
|---|---|---|---|
| 0800 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | |
| 0801 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | **Fonte: 30000 –** | |
| 1030100342.031 | ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS | BB C/C 07820-4 - Apoio Financeiro Auxílio FPM (MP 938 de 02/04/2020) | |
| 3.3.90.39.00.00 (15242) | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | | 245.213,27 |
| **TOTAL** | | | **245.213,27** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (recursos recebidos em 2020)**, através da Medida Provisória nº 938/2020, de 02/04/2020 (Apoio Financeiro – Auxílio ao FPM – Fundo de Participação dos Municípios), conforme abaixo especifica:

| **Código da Receita** | **Discriminação da Receita** | **Valor Orça-do** | **Valor Arrecadado/ Estimado** | **Valor já utilizado para Suple-mentação** | **Valor do Excesso de Arrecadação da receita** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1718991199.03 (387) | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 30000 –** | 0,00 | 707.063,11 | 461.849,84 | 245.213,27 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fonte: 30000 | BB C/C 07820-4 - Apoio Financeiro Auxílio FPM (MP 938 de 02/04/2020) | | | | |
| **TOTAIS.....R$** | | **0,00** | **707.063,11** | **461.849,84** | **245.213,27** |

**Art. 3º) -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**70FB84FD

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**LEI Nº 1712/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - ANEXOS**

ANEXO I

Rua Getúlio Vargas, 901, Centro – Renascença – Pr CEP: 85.610-000
Cnpj: 76.205.681/0001-96
**Anexo ao Projeto de Lei nº 045/2020, de 07/10/2020** Fone/Fax: (46) 3550-8300 - www.renascenca.pr.gov.br
**ANEXO À LEI 1543/2017 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018/2021; e**
**ANEXO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2021, LEI Nº 1697, DE 05/08/2020.**
**Alterações da Despesa:**
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0034 – Ações de Saúde
**Demonstrativo do "Texto" da Ação 1.047 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento **ORIGINAL** da Ação: 1.047 | Detalhamento **"Complementado"** da Ação: 1.047 **(para o exercício financeiro de 2021) (Obs.: alteração efetuada pela Portaria nº 828/2020 do MS)** |
|---|---|---|---|
| 1.047 – Estruturação da rede de serviços de saúde - FMS Função: 10 Subfunção: 301 | 08.01 - FUNDO MUNICI- PAL DE SAÚDE | Realizar investimento na rede de serviços de Saúde, utilizando-se de recursos financeiros que serão transferidos mediante repasse regular e automático dos Fundos: Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante propostas de projetos apresentadas pelo Município (VI Bloco da Saúde, Portaria nº 837, de 23/04/2009, complementa a Portaria nº 204/GM, de 29/01/2007); aplicar os recursos de contrapartida municipal nos respectivos investimentos. Poderão ser utilizados recursos provenientes de Operações de Crédito; Proporcionar um atendimento de excelência à população do município, através da aquisição de novos equipamentos, mobiliários, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos; aquisição de veículos, ambulâncias, microônibus, ônibus e vans; Aplicar os recursos (capital) provindos do Vigia SUS em: vigilância sanitária e melhorias de água, saneamento básico e lixo; Construir e ampliar unidades de saúde com recursos próprios, de convênios estaduais e federais, com recursos do SUS e de alienação de bens. Aquisição de equipamentos e material permanente para a Assistência Farmacêutica. | Realizar **estruturação da** rede de serviços de Saúde, utilizando-se de recursos financeiros que serão transferidos mediante repasse regular e automático dos Fundos: Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante propostas de projetos apresentadas pelo Município (VI Bloco da Saúde, Portaria nº 837, de 23/04/2009, complementa a Portaria nº 204/GM, de 29/01/2007); aplicar os recursos de contrapartida municipal nos respectivos investimentos. Poderão ser utilizados recursos provenientes de Operações de Crédito; Proporcionar um atendimento de excelência à população do município, através da aquisição de novos equipamentos, mobiliários, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos; aquisição de veículos, ambulâncias, microônibus, ônibus e vans; Aplicar os recursos (capital) provindos do Vigia SUS em: vigilância sanitária e melhorias de água, saneamento básico e lixo; Construir e ampliar unidades de saúde com recursos próprios, de convênios estaduais e federais, com recursos do SUS e de alienação de bens. Aquisição de equipamentos e material permanente para a Assistência Farmacêutica. **Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).** |

**Alterações da Despesa:**
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0034 – Ações de Saúde
**Demonstrativo do "Texto" da Ação 2.031 – Atenção Básica Fixa – FMS (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento **ORIGINAL** da Ação: 2.031 | Detalhamento **"Complementado"** da Ação: 2.031 **(para o exercício financeiro de 2021)** |
|---|---|---|---|
| 2.031 – Atenção Básica Fixa - FMS Função: 10 Subfunção: 301 | 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Atender as despesas com a manutenção das atividades da unidade, pessoal e encargos; manter e ampliar os convênios hospitalares especializados, visando um bom atendimento à população; manter e ampliar o programa de distribuição de medicamentos, consultas, e exames laboratoriais; manter, aperfeiçoar e melhorar o transporte de pacientes usuários do SUS; efetuar pagamentos para casas de apoio relativo a pacientes encaminhados pelo Município para atendimento de saúde em hospitais e clínicas situadas fora e na região sudoeste; manter e ampliar os programas de saúde, inclusive os vinculados ao SUS; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; manter atendimento odontológico noturno; Aplicar os recursos provindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com o § 2º fo Artigo 6º da Portaria 204/GM de 29/01/2007 e Portaria 2.488/2011. Atender as despesas com o Programa MAIS MÉDICOS do Governo Federal. | Atender as despesas com a manutenção das atividades da unidade, pessoal e encargos; manter e ampliar os convênios hospitalares especializados, visando um bom atendimento à população; manter e ampliar o programa de distribuição de medicamentos, consultas, e exames laboratoriais; manter, aperfeiçoar e melhorar o transporte de pacientes usuários do SUS; efetuar pagamentos para casas de apoio relativo a pacientes encaminhados pelo Município para atendimento de saúde em hospitais e clínicas situadas fora e na região sudoeste; manter e ampliar os programas de saúde, inclusive os vinculados ao SUS; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; manter atendimento odontológico noturno; Aplicar os recursos provindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com o § 2º fo Artigo 6º da Portaria 204/GM de 29/01/2007 e Portaria 2.488/2011. Atender as despesas com o Programa MAIS MÉDICOS do Governo Federal.**Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).** |

**Alterações da Despesa:**
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0034 – Ações de Saúde
**Demonstrativo do "Texto" da Ação 2.049 – Assistência Farmacêutica – FMS (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento **ORIGINAL** da Ação: 2.049 | Detalhamento **"Complementado"** da Ação: 2.049 **(para o exercício financeiro de 2021)** |
|---|---|---|---|
| 2.049 – Assistência Farmacêutica - FMS Função: 10 Subfunção: 301 | 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Promover o acesso da população a medicamentos básicos, conforme a demanda, e auxiliar no pedido e encaminhamento de medicamentos de Alta complexidade; Adquirir equipamentos e material permanente para a assistência farmacêutica, com recursos próprios, de convênios estaduais e federais, e com recursos do SUS. Contratar os serviços necessários às atividades de assistência farmacêutica | Promover o acesso da população a medicamentos básicos, conforme a demanda, e auxiliar no pedido e encaminhamento de medicamentos de Alta complexidade; Adquirir equipamentos e material permanente para a assistência farmacêutica, com recursos próprios, de convênios estaduais e federais, e com recursos do SUS. Contratar os serviços necessários às atividades de assistência farmacêutica. **Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).** |

**Alterações da Despesa:**
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

**Demonstrativo do "Texto" da Ação 2.050 – Vigilância sanitária – FMS (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento **ORIGINAL** da Ação: 2.050 | Detalhamento **"Complementado"** da Ação: 2.050 **(para o exercício financeiro de 2021)** |
|---|---|---|---|
| 2.050 – Vigilância sanitária - FMS Função: 10 Subfunção: 304 | 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Atender as despesas com a manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária, pessoal e encargos; promover ações que visem a prevenção e o controle de doenças, através da vigilância sanitária e de campanhas preventivas junto à população, com vistas a melhorar a qualidade de vida dos munícipes; executar ações e programas de vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços de interesse da saúde; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos servidores da saúde; Aplicar os recursos (custeio) provindos do Vigia SUS em: vigilância sanitária e melhorias de água, saneamento básico e lixo; Implementar ações em relação à Saúde do Trabalhador, vigilancia sanitaria ambiental, e combate à Dengue. | Atender as despesas com a manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária, pessoal e encargos; promover ações que visem a prevenção e o controle de doenças, através da vigilância sanitária e de campanhas preventivas junto à população, com vistas a melhorar a qualidade de vida dos munícipes; executar ações e programas de vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços de interesse da saúde; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos servidores da saúde; Aplicar os recursos (custeio) provindos do Vigia SUS em: vigilância sanitária e melhorias de água, saneamento básico e lixo; Implementar ações em relação à Saúde do Trabalhador, vigilancia sanitaria ambiental, e combate à Dengue. **Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID- 19).** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

**Demonstrativo do "Texto" da Ação 2.051 – Vigilância epidemiológica e ambiental em saúde – FMS (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento **ORIGINAL** da Ação: 2.051 | Detalhamento **"Complementado"** da Ação: 2.051 **(para o exercício financeiro de 2021)** |
|---|---|---|---|
| 2.051 – Vigilância epidemiológica e ambiental em saúde - FMS Função: 10 Subfunção: 301 | 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Manter e ampliar o programa de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde; atender as despesas com a manutenção das atividades do programa, pessoal e encargos; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; executar ações de combate à Dengue, através da inspeção e coleta de amostras em imóveis, residências e outros pontos de riscos; executar ações e programas de saúde do trabalhador , e de vigilância ambiental em saúde; executar ações de informação, educação e comunicação, visando minimizar riscos e promovendo a saúde e a qualidade de vida da população; executar ações e programas para o controle de zoonozes e vetores, através do serviço de controle, apreensão e remoção de animais, desratizações e outros; viabilizar a vigilância à saúde, através de ações ligadas à epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle aos agravos de interesse coletivo do município, incluindo doenças infecciosas e imuno-preveníveis; promover e divulgar através de emissoras de rádio, jornais, internet e eventos, ações e campanhas educativas, visando estimular hábitos de vida saudável; executar ações e programas gratuitos de castração de animais domésticos, fornecendo inclusive vacinação contra raiva, podendo celebrar convênios ou contratação de clínicas veterinárias, objetivando o controle da reprodução de animais e a prevenção e propagação de doenças. | Manter e ampliar o programa de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde; atender as despesas com a manutenção das atividades do programa, pessoal e encargos; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; executar ações de combate à Dengue, através da inspeção e coleta de amostras em imóveis, residências e outros pontos de riscos; executar ações e programas de saúde do trabalhador , e de vigilância ambiental em saúde; executar ações de informação, educação e comunicação, visando minimizar riscos e promovendo a saúde e a qualidade de vida da população; executar ações e programas para o controle de zoonozes e vetores, através do serviço de controle, apreensão e remoção de animais, desratizações e outros; viabilizar a vigilância à saúde, através de ações ligadas à epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle aos agravos de interesse coletivo do município, incluindo doenças infecciosas e imuno-preveníveis; promover e divulgar através de emissoras de rádio, jornais, internet e eventos, ações e campanhas educativas, visando estimular hábitos de vida saudável; executar ações e programas gratuitos de castração de animais domésticos, fornecendo inclusive vacinação contra raiva, podendo celebrar convênios ou contratação de clínicas veterinárias, objetivando o controle da reprodução de animais e a prevenção e propagação de doenças. **Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

**Demonstrativo do "Texto" da Ação 2.053 – Média e alta complexidade – FMS (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento **ORIGINAL** da Ação: 2.053 | Detalhamento **"Complementado"** da Ação: 2.053 **(para o exercício financeiro de 2021)** |
|---|---|---|---|
| 2.053 – Média e alta complexidade - FMS Função: 10 Subfunção: 301 | 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Manter e ampliar o programa de Média e Alta Complexidade; promover o repasse dos recursos provindos do Ministério da Saúde ao Município concernentes à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença; aplicar os recursos da MAC conforme o determinado em legislação específica. | Manter e ampliar o programa de Média e Alta Complexidade; promover o repasse dos recursos provindos do Ministério da Saúde ao Município concernentes à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença; aplicar os recursos da MAC conforme o determinado em legislação específica. **Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

**Demonstrativo do "Texto" da Ação 2.071 – VIGIASUS Estadual FMS/SUS (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento **ORIGINAL** da Ação: 2.071 | Detalhamento **"Complementado"** da Ação: 2.071 **(para o exercício financeiro de 2021)** |
|---|---|---|---|
| 2.071 – VIGIASUS Estadual FMS/SUS Função: 10 Subfunção: 304 | 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Atender as despesas de CUSTEIO e INVESTIMENTO do Programa Estadual VIGIA SUS. | Atender as despesas de CUSTEIO e INVESTIMENTO do Programa Estadual VIGIASUS. **Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.031 – Atenção Básica Fixa - FMS (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.031 – Atenção Básica Fixa – FMS Função: 10 Subfunção: 301 | 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Atender as despesas com a manutenção das atividades da unidade, pessoal e encargos; manter e ampliar os convênios hospitalares especializados, visando um bom atendimento à população; manter e ampliar o programa de distribuição de medicamentos, consultas, e exames laboratoriais; manter, aperfeiçoar e melhorar o transporte de pacientes usuários do SUS; efetuar pagamentos para casas de apoio relativo a pacientes encaminhados pelo Município para atendimento de saúde em hospitais e clínicas situadas fora e na região sudoeste; manter e ampliar os programas de saúde, inclusive os vinculados ao SUS; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; manter atendimento odontológico noturno; Aplicar os recursos provindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com o § 2º fo Artigo 6º da Portaria 204/GM de 29/01/2007 e Portaria 2.488/2011. Atender as despesas com o Programa MAIS MÉDICOS do Governo Federal.**Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).** | A | Manuten-ção da Saúde | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 5.370.000,00 | 5.370.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 5.370.000,00 | 5.370.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 5.370.000,00 | 5.370.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.031 – Atenção Básica Fixa – FMS:**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319011.00 | Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil | 494 | 2021 | 470.000,00 | 445.000,00 | (-) 25.000,00 |
| 339040.00 | Serviços da tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica | 494 | 2021 | 5.000,00 | 30.000,00 | (+) 25.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **475.000,00** | **475.000,00** | **0,00** |

**RESUMO DA DESPESA:**
**AUMENTO DA FIXAÇÃO DA DESPESA NO PPA: 2021, e LDO 2021:**
**2021**
**Aumento de.....R$ 0,00 ("não houve aumento da Despesa")**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**CBBC8BC4

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI 1713/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

**LEI N.º 1713/2020, de 04 de novembro de 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar ações orçamentárias da despesa no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2018 a 2021 (especificamente: 2021), o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 1543, de 17 de agosto de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2021, a qual foi aprovada através da Lei Municipal nº 1697, de 05 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**AUTORIA:** Executivo Municipal
**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei**:
**Art. 1º )** – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2018 a 2021 (especificamente: 2021), e no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2021, ficam incluídas/alteradas as ações orçamentárias abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei: Incluída(s)/alterada(s):

| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0003 – Administração Geral | 2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0015 – Programa de apoio administrativo - agropecuária | 2.013 – Manutenção das atividades de agropecuária | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0014 – Programa de apoio administrativo - educação | 2.018 – Manutenção do ensino – apoio administrativo | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0018 – Manutenção e revitalização da educação infantil | 2.016 – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0018 – Manutenção e revitalização da educação infantil | 2.069 – PRÉ-ESCOLAR (5%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças de 4 e 5 | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0018 – Manutenção e revitalização da educação infantil | 2.070 – PRÉ-ESCOLAR (5%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças de 4 e 5 | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0020 – FUNDEB (60%) – Manutenção e revitalização do ensino | 2.019 – FUNDEB (60%) – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, e especial | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0022 – FUNDEB (40%) – Manutenção e revitalização do ensino | 2.021 – FUNDEB (40%) – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0021 – FUNDEB (60%) – Manutenção e revitalização da educação infantil | 2.020 – FUNDEB (60%) – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 anos | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0021 – FUNDEB (60%) – Manutenção e revitalização da educação infantil | 2.068 – FUNDEB (60%) – PRÉ-ESCOLAR: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0025 – Educação física e desporto | 2.024 – Manutenção das atividades desportivas | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0029 – Programa de apoio administrativo – obras e viação | 2.027 – Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0026 – Ações de urbanismo | 2.026 – Manutenção do urbanismo | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA | 0029 – Programa de | 2.046 – Atividades do | | Rubricas |
| MUNICIPAL | apoio administrativo – Obras e Viação | Departamento de Manutenção e Abastecimento | 2021 | e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0038 – Programa de apoio administrativo – SANEAMENTO BÁSICO | 2.037 – Manutenção do Saneamento Básico | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| CÂMARA MUNICIPAL | 0001 – Processo Legislativo | 2.001 – Manutenção das atividades legislativas | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| SAÚDE | 0034 – Ações de Saúde | 2.031 – Atenção Básica Fixa - FMS | 2021 | Rubricas e valores |

| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0042 – Estruturação e manutenção do Órgão Gestor de Assistência Social | 2.041 – Atividades de Assistência Social - ÓRGÃO GESTOR | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| FAPEN | 0036 – Previdência dos Servidores Municipais | 2.035 – Manutenção das atividades do FAPEN (FINANCEIRO) | 2021 | Rubricas e valores |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| FAPEN | 0036 – Previdência dos Servidores Municipais | 2.036 – Beneficiários do FAPEN - Manutenção (FINANCEIRO) | 2021 | Rubricas e valores E complemento da ação |
| Unidade Gestora | Programa | Ação | Período | Tipo |
| FAPEN | 0036 – Previdência dos Servidores Municipais | 2.075 – Manutenção e Beneficiários do FAPEN - PREVIDENCIÁRIO | 2021 | Rubricas e valores |

**Art. 2º )** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**A65229CD

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI 1713/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020 - ANEXOS

ANEXO I - (Anexo ao Projeto de Lei nº 048/2020, de 09/10/2020 )
Rua Getúlio Vargas, 901, Centro – Renascença – Pr CEP: 85.610-000
Cnpj: 76.205.681/0001-96
Fone/Fax: (46) 3550-8300 - www.renascenca.pr.gov.br
**ANEXO À LEI 1543/2017 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018/2021; e**
**ANEXO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2021, LEI Nº 1697, DE 05/08/2020.**
**Alterações da Despesa:**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0003 – Administração Geral
**Demonstrativo "completo" da Ação 2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos Função: 04 Subfunção: 122 | 03.01 - DEPARTA-MENTO DE ADMINIS-TRAÇÃO | Manutenção das atividades do departamento; Executar processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; Divulgação dos atos oficiais do Município, dos atos oficiais administrativos e publicidades; Manutenção de programas permanentes de treinamento, incentivando os funcionários a participarem dos cursos de aperfeiçoamento e especializações; Manutenção do sistema de imagem e som de televisão por repetidoras fixas terrestres; Realização de concursos públicos para a admissão de novos funcionários para suprir as necessidades de todas as unidades administrativas; Ampliação do sistema de imagem e som de televisão por repetidoras fixas terrestres; procurar mecanismos de modernização e simplificação na telefonia rural; Procurar mecanismos para a modernização e desenvolvimento da telefonia celular; Atualizar o plano diretor; Manter Reserva de Contingência para suprir eventuais emergências e calamidade pública; Atender os dispêndios necessários ao atendimento da NBCT 16. Desenvolvimento e aquisição de produtos, softwares e treinamentos para INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. Contribuir com Entidades de Classes. | A | Atividades administrativas | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 2.083.800,00 | 2.083.800,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 2.083.800,00 | 2.083.800,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 2.083.800,00 | 2.083.800,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos:**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 000 | 2021 | 5.000,00 | 0,00 | (-) 5.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 2021 | 756.000,00 | 761.000,00 | (+) 5.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **761.000,00** | **761.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0015 – Programa de apoio administrativo - agropecuária
**Demonstrativo "completo" da Ação 2.013 – Manutenção das atividades de agropecuária (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.013 – Manutenção das atividades de agropecuária Função: 20 Subfunção: 608 | 05.01 - DEPARTA-MENTO DE AGROPECU ÁRIA | Manutenção das atividades da unidade. Pessoal e encargos sociais alocados às atividades de agropecuária, através dos meios legais, tais como concursos públicos, etc.; estabelecer parcerias e convênios com órgãos públicos de diversas esferas, e entidades legalmente constituídas e autarquias; promover cursos, palestras, seminários, treinamentos, feiras, excursões e exposições agropecuárias; manutenção de bens imóveis; ações de informática. | A | Atividades de agropecuária | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 700.000,00 | 700.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 700.000,00 | 700.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 700.000,00 | 700.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.013 – Manutenção das atividades de agropecuária:**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 000 | 2021 | 1.000,00 | 0,00 | (-) 1.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 2021 | 486.000,00 | 487.000,00 | (+) 1.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **487.000,00** | **487.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Programa: 0014 – Programa de apoio administrativo - educação
**Demonstrativo "completo" da Ação 2.018 – Manutenção do ensino – apoio administrativo (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.018 – Manutenção do ensino – apoio administrativo Função: 12 | 06.01 - DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO | Manutenção das atividades da secretaria. Pessoal e encargos sociais alocados às atividades de educação, através dos meios legais, tais como concursos públicos, etc.; estabelecer parcerias e convênios com órgãos públicos de diversas esferas, e entidades legalmente | A | Atividades de educação | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 853.000,00 | 853.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 853.000,00 | 853.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Subfunção: 361 | | constituídas e autarquias; promover cursos, palestras, seminários e treinamentos; manutenção de bens imóveis; ações de informática. | | | | | | | 1,00 | 853.000,00 | 853.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | | | 1,00 | 853.000,00 | 853.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.018 – Manutenção do ensino – apoio administrativo:**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 103 | 2021 | 4.000,00 | 0,00 | (-) 4.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 103 | 2021 | 465.000,00 | 469.000,00 | (+) 4.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **469.000,00** | **469.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0018 – Manutenção e revitalização da educação infantil

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.016 – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.016 – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado Função: 12 Subfunção: 365 | 06.01 - DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO | CRECHE: Manutenção das atividades da Creche e Jardim de Infância, para atendimento de crianças do Berçário aos 3 anos de idade; Contratar professores e/ou profissionais especializados de acordo com a necessidade, em apoio aos alunos da educação infantil. Implantar estrutura na Educação Infantil, de forma de ampliar gradativamente a OFERTA DE VAGAS para as crianças de 0 a 3 anos de idade (Criança em CRECHE), e com Plano de Carreira e realização de Concurso Público aos Docentes; Implantação e manutenção do Sistema de Ensino APRENDE BRASIL da Editora POSITIVO. Atender as despesas com o Programa BRASIL CARINHOSO; GARANTIR o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação. | A | Educação infantil – Estrtura-ção | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 337.000,00 | 337.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 337.000,00 | 337.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 337.000,00 | 337.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.016 – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado:**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 103 | 2021 | 2.000,00 | 0,00 | (-) 2.000,00 |
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 104 | 2021 | 2.000,00 | 0,00 | (-) 2.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 103 | 2021 | 42.000,00 | 44.000,00 | (+) 2.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 104 | 2021 | 39.000,00 | 41.000,00 | (+) 2.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **85.000,00** | **85.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0018 – Manutenção e revitalização da educação infantil

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.069 – PRÉ-ESCOLAR (5%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças de 4 e 5 (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.069 – PRÉ- ESCOLAR (5%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças de 4 e 5 Função: 12 Subfunção: 365 | 06.01 - DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO | PRE-ESCOLAR (5%): Manutenção das atividades do ensino Pré-Escolar, para atendimento de crianças de 4 e 5 anos de idade; Contratar professores e/ou profissionais especializados de acordo com a necessidade, em apoio aos alunos da educação infantil. Implantar estrutura na Educação Infantil, visando atender a TOTALIDADE da demanda nessa faixa etária (Criança no Pré-Escolar), e com Plano de Carreira e realização de Concurso Público para Docentes; Implantação e manutenção do Sistema de Ensino APRENDE BRASIL da Editora POSITIVO; GARANTIR o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação. | A | Educação infantil – Estrtura-ção | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 142.000,00 | 142.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 142.000,00 | 142.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 142.000,00 | 142.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.069 – PRÉ-ESCOLAR (5%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças de 4 e 5:**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 103 | 2021 | 2.000,00 | 0,00 | (-) 2.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 103 | 2021 | 84.000,00 | 86.000,00 | (+) 2.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **86.000,00** | **86.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0018 – Manutenção e revitalização da educação infantil

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.070 – PRÉ-ESCOLAR (5%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças de 4 e 5 (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.070 – PRÉ- ESCOLAR (5%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças de 4 e 5 Função: 12 Subfunção: 365 | 06.01 - DEPARTA-MENTO DE EDUCAÇÃO | PRE-ESCOLAR (25%): Manutenção das atividades do ensino Pré-Escolar, para atendimento de crianças de 4 e 5 anos de idade; Viabilizar as vagas necessárias às Crianças do Pré-Escolar, de modo a atender todo o contingente; Contratar professores e/ou profissionais especializados de acordo com a necessidade, em apoio aos alunos da educação infantil. Implantar estrutura na Educação Infantil, visando atender a TOTALIDADE da demanda nessa faixa etária (Criança no Pré-Escolar), e com Plano de Carreira e realização de Concurso Público para Docentes; Implantação e manutenção do Sistema de Ensino APRENDE BRASIL da Editora POSITIVO; GARANTIR o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação. | A | Educação infantil – Estrtura-ção | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 76.000,00 | 76.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 76.000,00 | 76.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 76.000,00 | 76.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.070 – PRÉ-ESCOLAR (5%): Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças de 4 e 5:**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 104 | 2021 | 1.000,00 | 0,00 | (-) 1.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 104 | 2021 | 39.000,00 | 40.000,00 | (+) 1.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **40.000,00** | **40.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0020 – FUNDEB (60%) – Manutenção e revitalização do ensino

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.019 – FUNDEB (60%) – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, e especial(antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.019 – FUNDEB (60%) – Desenvolvimento das atividades curriculares do | 06.02 - Encargos do FUNDEB | Manter o FUNDEB de acordo com as instruções normativas operacionais. Manutenção do ensino fundamental regular, e educação especial, atendendo também as despesas com pessoal e encargos. Universalizar as séries iniciais do Ensino Fundamental,garantindo que os alunos | A | Ensino Fundamen tal, especial e EJA | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 2.461.000,00 | 2.461.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 2.461.000,00 | 2.461.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ensino fundamental, e especial Função: 12 Subfunção: 361 | | concluam na idade recomendada. Fomentar a qualidade da educação básica, com melhoria do fluxo de aprendizagem. Promover a alfabetização das crianças até,no máximo,o final do 3º ano do ensino fundamental, e sistema educacional inclusivo, com materiais didáticos e profissionais habilitados ao atendimento dos alunos com deficiência. Profissionalizar os servidores da área de educação, selecionando-os através da realização de concurso público, e oportunizando a participação em treinamentos e especialização. Implantar gradativamente a escola em tempo integral, oferecendo oportunidades ao aluno de reforço escolar, aprendizagens culturais, esportivas, de lazer e acesso à profissionalização. Reduzir a taxa de analfabetismo existente no município. Reduzir a taxa de evasão escolar e repetência na rede municipal de ensino, bem como o percentual de crianças fora da escola. Adequar o plano de carreira dos servidores da rede pública municipal de ensino; GARANTIR o cumprimento das metas estabelecidas no PME - Plano Municipal de Educação. | | – Estruturação | | | | | |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | | 1,00 | 2.461.000,00 | 2.461.000,00 |

| **Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.019 – FUNDEB (60%) – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, e especial:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | **Denominação** | **Fonte** | **Ano** | **Valor ORIGINAL R$** | **Valor após ALTERAÇÃO R$** | **Diferença R$ (+ ou -)** |
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 101 | 2021 | 7.000,00 | 0,00 | (-) 7.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 101 | 2021 | 1.990.000,00 | 1.997.000,00 | (+) 7.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **1.997.000,00** | **1.997.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0022 – FUNDEB (40%) – Manutenção e revitalização do ensino

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.021 – FUNDEB (40%) – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.021 – FUNDEB (40%) – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA Função: 12 Subfunção: 361 | 06.02 - Encargos do FUNDEB | Manter o FUNDEB de acordo com as instruções normativas operacionais. Manutenção do ensino fundamental regular, educação especial e EJA-Educação de Jovens e Adultos, atendendo também as despesas com pessoal e encargos. Universalizar as séries iniciais do Ensino Fundamental,garantindo que os alunos concluam na idade recomendada. Fomentar a qualidade da educação básica,c/melhoria do fluxo de aprendizagem. Promover a alfabetização das crianças até,no máximo,o final do 3º ano do ensino fundamental, e sistema educacional inclusivo,c/materiais didáticos e profissionais habilitados ao atendimento dos alunos com deficiência. Profissionalizar os servidores da área de educação, selecionando-os através da realização de concurso público, e oportunizando a participação em treinamentos e especialização. Implantar gradativamente a escola em tempo integral, oferecendo oportunidades ao aluno de reforço escolar, aprendizagens culturais, esportivas, de lazer e acesso à profissionalização. Erradicar em absoluto o analfabetismo existente no município. Reduzir o numero de analfabetos funcionais, elevando o nivel de escolaridade da população. Reduzir a taxa de evasão escolar e repetência na rede municipal de ensino, bem como o percentual de crianças fora da escola. Adequar o plano de carreira dos servidores da rede pública municipal de ensino. concessão de auxílio/subvenção/contribuição à entidades educacionais (APAE, etc.); Manutenção do Sistema de Ensino APRENDE BRASIL da Editora POSITIVO; Fomentar a gestão democratica da educação; Repassar à APAE parte do valor do FUNDEB 40% (relativo à Educação Especial), em atendimento à Nota Técnica Conjunta nº 01/2017-SEB/SECADI/SETEC/FNDE, e Lei nº 11.494, de 20/06/2017. | A | Ensino Fundamental, especial e EJA – Estruturação | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |

| **Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.021 – FUNDEB (40%) – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | **Denominação** | **Fonte** | **Ano** | **Valor ORIGINAL R$** | **Valor após ALTERAÇÃO R$** | **Diferença R$ (+ ou -)** |
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 102 | 2021 | 5.000,00 | 0,00 | (-) 5.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 102 | 2021 | 120.000,00 | 125.000,00 | (+) 5.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **125.000,00** | **125.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0021 – FUNDEB (60%) – Manutenção e revitalização da educação infantil

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.020 – FUNDEB (60%) – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 anos(antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.020 – FUNDEB (60%) – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 anos Função: 12 Subfunção: 365 | 06.02 - Encargos do FUNDEB | FUNDEB (60%) - CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 anos de idade; Viabilizar as vagas necessárias às Crianças em Creche, de modo a atender todo o contingente; Implantação e manutenção do Sistema de Ensino APRENDE BRASIL da Editora POSITIVO. | A | Educação infantil - Estrtutura ção | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 957.000,00 | 957.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 957.000,00 | 957.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 957.000,00 | 957.000,00 |

| **Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.020 – FUNDEB (60%) – CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças do Berçário aos 3 anos:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | **Denominação** | **Fonte** | **Ano** | **Valor ORIGINAL R$** | **Valor após ALTERAÇÃO R$** | **Diferença R$ (+ ou -)** |
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 101 | 2021 | 4.000,00 | 0,00 | (-) 4.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 101 | 2021 | 779.000,00 | 783.000,00 | (+) 4.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **783.000,00** | **783.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0021 – FUNDEB (60%) – Manutenção e revitalização da educação infantil

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.068 – FUNDEB (60%) – PRÉ-ESCOLAR: Desenvolvimento das Atividades de aprendizado específicas para crianças (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.068 – FUNDEB (60%) – PRÉ-ESCOLAR: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças Função: 12 Subfunção: 365 | 06.02 - Encargos do FUNDEB | FUNDEB (60%) - PRÉ-ESCOLAR: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças de 4 e 5 anos de idade; Viabilizar as vagas necessárias às Crianças do Pré-Escolar, de modo a atender todo o contingente; Implantação e manutenção do Sistema de Ensino APRENDE BRASIL da Editora POSITIVO. | A | Educação infantil - Estrtutura ção | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 654.000,00 | 654.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 654.000,00 | 654.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 654.000,00 | 654.000,00 |

| **Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.068 – FUNDEB (60%) – PRÉ-ESCOLAR: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específicas para crianças:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | **Denominação** | **Fonte** | **Ano** | **Valor ORIGINAL R$** | **Valor após ALTERAÇÃO R$** | **Diferença R$ (+ ou -)** |
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 101 | 2021 | 3.000,00 | 0,00 | (-) 3.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 101 | 2021 | 532.000,00 | 535.000,00 | (+) 3.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **535.000,00** | **535.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0025 – Educação física e desporto

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.024 – Manutenção das atividades desportivas (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.024 – Manutenção das atividades desportivas Função: 27 Subfunção: 812 | 06.04 - Departamento de esportes | Manutenção das atividades da unidade, atendendo despesas com pessoal, encargos e outras; manutenção e conservação dos bens da unidade, bem como melhorias no Ginásio de Esportes Mário Nardi; realização da meia-maratona da primavera; manutenção das escolinhas de treinamentos esportivos, e viabilização do Projeto 2º Tempo nas mesmas; contratação de professores de educação física e monitores para atuação nas escolas e escolinhas de treinamentos; promover campeonatos municipais em todas as modalidades; apoiar, sediar e promover eventos esportivos municipais, regionais e estaduais; incentivar a participação de atletas amadores em eventos locais, regionais e estaduais. Aplicar os recursos provindos da Lei 9615/98 (Lei Pelé). | A | Atividades desportivas | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 409.100,00 | 409.100,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 409.100,00 | 409.100,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 409.100,00 | 409.100,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.024 – Manutenção das atividades desportivas :**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 000 | 2021 | 600,00 | 0,00 | (-) 600,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 2021 | 155.000,00 | 155.600,00 | (+) 600,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **155.600,00** | **155.600,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0029 – Programa de apoio administrativo – obras e viação

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.027 – Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.027 – Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo Função: 26 Subfunção: 782 | 07.01 - Departamento de obras e viação | Atender as despesas com pessoal, serviços administrativos e atividades de apoio necessárias ao funcionamento da unidade; manutenção, conservação, reformas, reparos e recuperação de bens móveis do departamento; manutenção dos bens imóveis do departamento; ações de informática; treinamentos e reciclagem do pessoal. | A | Manutenção mantida | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 1.949.000,00 | 1.949.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 1.949.000,00 | 1.949.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 1.949.000,00 | 1.949.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.027 – Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo :**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 000 | 2021 | 4.000,00 | 0,00 | (-) 4.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 2021 | 1.200.000,00 | 1.204.000,00 | (+) 4.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **1.204.000,00** | **1.204.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0026 – Ações de urbanismo

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.026 – Manutenção do urbanismo (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.026 – Manutenção do urbanismo Função: 15 Subfunção: 452 | 07.02 - Departamento de urbanismo | Manutenção das atividades da unidade, pagamento de pessoal e encargos, etc.; modernização dos serviços de limpeza pública e coleta de lixo seletiva; incentivar e apoiar a expansão urbana de novos loteamentos e regularização dos existentes; incentivo a construção civil, com a realização de terraplenagem e estrutura básica; disciplinar e implantar o programa de ocupação racional do solo urbano; incrementar o embelezamento e ajardinamento nos lotes urbanos; dar suporte e ampliar o programa de construção de casas populares, criando novas alternativas e modelos; Implantação de Loteamento Social, em parceria com a iniciativa privada; Implantar projetos de regularização fundiária do Bairro Associação, Quadra 37, além de Outros. | A | Manutenção mantida | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 1.486.000,00 | 1.486.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 1.486.000,00 | 1.486.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 1.486.000,00 | 1.486.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.026 – Manutenção do urbanismo :**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 000 | 2021 | 4.000,00 | 0,00 | (-) 4.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 2021 | 180.000,00 | 184.000,00 | (+) 4.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **184.000,00** | **184.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0029 – Programa de apoio administrativo – Obras e Viação

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.046 – Atividades do Departamento de Manutenção e Abastecimento (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.046 – Atividades do Departamento de Manutenção e Abastecimento Função: 26 Subfunção: 782 | 07.03 - Departamento de manutenção e abastecimento | Manter as despesas relacionadas ao Departamento, tais como: pessoal e encargos, materiais de consumo, serviços e outros. | A | Manutenção mantida | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 86.000,00 | 86.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 86.000,00 | 86.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 86.000,00 | 86.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.046 – Atividades do Departamento de Manutenção e Abastecimento:**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 000 | 2021 | 2.000,00 | 0,00 | (-) 2.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 2021 | 40.000,00 | 42.000,00 | (+) 2.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **42.000,00** | **42.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0038 – Programa de apoio administrativo – SANEAMENTO BÁSICO

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.037 – Manutenção do Saneamento Básico (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.037 – Manutenção do Saneamento Básico Função: 17 Subfunção: 512 | 08.02 - Departamento de vigilância em saúde | Atender as despesas com pessoal, serviços administrativos e atividades de apoio necessárias ao funcionamento do Saneamento Básico; manutenção, conservação, reformas, reparos e recuperação de bens móveis do departamento; manutenção dos bens imóveis do departamento; ações de informática; treinamentos e reciclagem do pessoal; manutenção do sistema de água e esgoto da cidade em convênio com a SANEPAR; organizar sistema de coleta seletiva do lixo do município, incluindo a coleta de resíduos especiais, tais como: pneus, pilhas, baterias, lâmpadas, azeite, lixo hospitalar e industrial. | A | Manutenção mantida | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 180.000,00 | 180.000,00 |

| **Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.037 – Manutenção do Saneamento Básico:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | **Denominação** | **Fonte** | **Ano** | **Valor ORIGINAL R$** | **Valor após ALTERAÇÃO R$** | **Diferença R$ (+ ou -)** |
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 000 | 2021 | 500,00 | 0,00 | (-) 500,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 2021 | 100.000,00 | 100.500,00 | (+) 500,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **100.500,00** | **100.500,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 – Processo Legislativo

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.001 – Manutenção das atividades legislativas (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.001 – Manutenção das atividades legislativas Função: 01 Subfunção: 031 | 01.01 - Câmara Municipal | Manutenção das atividades legislativas; criação de cargos e contratação de pessoal através da realização de concurso público; Divulgação de atividades e atos legislativos; Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo; aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do município; manter a administração da Câmara Municipal com subsídios aos Vereadores, Presidente da Câmara e salários dos Servidores, encargos sociais, diárias, material de expediente e limpeza, combustíveis e peças e acessórios; contratar serviços técnicos especializados; adquirir impressos, assinaturas de joranis, revistas, periódicos, serviços de comunicação (correio,telefone,fax,internet), publicações, passagens, condecorações, congressos, simpósios, serviços de encadernação, seguros, impostos, manutenção, conservação e reforma de bens; contribuir para a ACAMSOP. | A | Manutenção mantida | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 |

| **Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.001 – Manutenção das atividades legislativas:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | **Denominação** | **Fonte** | **Ano** | **Valor ORIGINAL R$** | **Valor após ALTERAÇÃO R$** | **Diferença R$ (+ ou -)** |
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 001 | 2021 | 3.000,00 | 0,00 | (-) 3.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 001 | 2021 | 810.000,00 | 813.000,00 | (+) 3.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **813.000,00** | **813.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.031 – Atenção Básica Fixa - FMS (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.031 – Atenção Básica Fixa - FMS Função: 10 Subfunção: 301 | 08.01 - Fundo Municipal de Saúde | Atender as despesas com a manutenção das atividades da unidade, pessoal e encargos; manter e ampliar os convênios hospitalares especializados, visando um bom atendimento à população; manter e ampliar o programa de distribuição de medicamentos, consultas, e exames laboratoriais; manter, aperfeiçoar e melhorar o transporte de pacientes usuários do SUS; efetuar pagamentos para casas de apoio relativo a pacientes encaminhados pelo Município para atendimento de saúde em hospitais e clínicas situadas fora e na região sudoeste; manter e ampliar os programas de saúde, inclusive os vinculados ao SUS; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; manter atendimento odontológico noturno; Aplicar os recursos provindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com o § 2º fo Artigo 6º da Portaria 204/GM de 29/01/2007 e Portaria 2.488/2011. Atender as despesas com o Programa MAIS MÉDICOS do Governo Federal.Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19). | A | Manutenção mantida | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 5.370.000,00 | 5.370.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 5.370.000,00 | 5.370.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 5.370.000,00 | 5.370.000,00 |

| **Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.031 – Atenção Básica Fixa - FMS:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | **Denominação** | **Fonte** | **Ano** | **Valor ORIGINAL R$** | **Valor após ALTERAÇÃO R$** | **Diferença R$ (+ ou -)** |
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 303 | 2021 | 5.000,00 | 0,00 | (-) 5.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 303 | 2021 | 890.000,00 | 895.000,00 | (+) 5.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **895.000,00** | **895.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0042 – Estruturação e manutenção do Órgão Gestor de Assistência Social

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.041 – Atividades de Assistência Social - ÓRGÃO GESTOR (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.041 – Atividades de Assistência Social - ÓRGÃO GESTOR Função: 08 Subfunção: 244 | 10.03 - Assistência Social – ÓRGÃO GESTOR | Manter as atividades da unidade de assistência social, folha de pagamento, encargos e outras despesas; executar ações de informática; manutenção dos bens móveis e imóveis da unidade; manter estrutura física e administrativa do órgão gestor da assistência social e da rede de atendimento; implantar e manter o CRAS-Centro de Referência de Assistência Social; capacitar técnicos e gestores da área social, do órgão gestor, rede de atendimento e conselheiros municipais; realizar e apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, a realização de conferência municipais, bem como a participação das instâncias deliberativas nos três níveis de governo; realização de diagnóstico social com banco de dados; contratação de técnicos (assistente social, psicólogo, pedagogo). Arcar com os dispêndios do valor da folha de pagamento e encargos sociais dos CONSELHEIROS TUTELARES. | A | Manutenção mantida | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 1.001.000,00 | 1.001.000,00 |
| | | | | | | TOTAL PPA | 1,00 | 1.001.000,00 | 1.001.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 1.001.000,00 | 1.001.000,00 |

| **Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.041 – Atividades de Assistência Social - ÓRGÃO GESTOR:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica** | **Denominação** | **Fonte** | **Ano** | **Valor ORIGINAL R$** | **Valor após ALTERAÇÃO R$** | **Diferença R$ (+ ou -)** |
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 000 | 2021 | 2.000,00 | 0,00 | (-) 2.000,00 |
| 319011.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 2021 | 567.000,00 | 569.000,00 | (+) 2.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **569.000,00** | **569.000,00** | **0,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: FAPEN

Programa: 0036 – Previdência dos Servidores Municipais

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.035 – Manutenção das atividades do FAPEN (FINANCEIRO) (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.035 – Manutenção das atividades do FAPEN (FINANCEIRO) Função: 09 Subfunção: 272 | 09.01 - Fundo FINANCEI- RO | Atender as despesas com as atividades necessárias à boa administração do FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Renascença. | A | Adm. FAPEN | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 91.000,00 | 88.000,00 |
| | | | | | | TOTA L PPA | 1,00 | 91.000,00 | 88.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 91.000,00 | 88.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.035 – Manutenção das atividades do FAPEN (FINANCEIRO):**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319005.55 | Salário Família de Segurados | 040 | 2021 | 3.000,00 | 0,00 | (-) 3.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **3.000,00** | **0,00** | **(-) 3.000,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: FAPEN

Programa: 0036 – Previdência dos Servidores Municipais

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.036 – Beneficiários do FAPEN - Manutenção (FINANCEIRO) (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação E **"complemento"** da ação 2.036 | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.036 – Beneficiários do FAPEN - Manutenção (FINANCEIRO) Função: 09 Subfunção: 272 | 09.01 - Fundo FINANCEI- RO | Manter o pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões aos Inativos e Pensionistas do FAPEN. **Atender as despesas com as atividades necessárias à boa administração do FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Renascença, tais como: Material de consumo, serviços, e equipamentos e material permanente.** | A | Beneficiá- rios | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 3.321.000,00 | 3.324.000,00 |
| | | | | | | TOTA L PPA | 1,00 | 3.321.000,00 | 3.324.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 3.321.000,00 | 3.324.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.036 – Beneficiários do FAPEN - Manutenção (FINANCEIRO) :**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319001.00 | Aposentadoria do RPPS, reserva remunerada e reforma dos militares | 040 | 2021 | 2.800.000,00 | 2.944.000,00 | (+) 144.000,00 |
| 319003.00 | Pensões do RPPS e do militar | 040 | 2021 | 300.000,00 | 380.000,00 | (+) 80.000,00 |
| 319005.53 | Auxílio reclusão | 040 | 2021 | 13.000,00 | 0,00 | (-) 13.000,00 |
| 319005.54 | Auxílio acidente | 040 | 2021 | 13.000,00 | 0,00 | (-) 13.000,00 |
| 319005.56 | Salário maternidade | 040 | 2021 | 65.000,00 | 0,00 | (-) 65.000,00 |
| 319005.99 | Outros benefícios previdenciário | 040 | 2021 | 130.000,00 | 0,00 | (-) 130.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **3.321.000,00** | **3.324.000,00** | **(+) 3.000,00** |

**Alterações da Despesa:**

Unidade Gestora: FAPEN

Programa: 0036 – Previdência dos Servidores Municipais

**Demonstrativo "completo" da Ação 2.075 – Manutenção e Beneficiários do FAPEN - PREVIDENCIÁRIO (antes e após a alteração):**

| Ação/ Função/ Subfunção | Unidade Responsável | Detalhamento da Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de medida | Ano | Metas físicas | Valor **Original** (R$) | Valor **após Alteração** R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.075 – Manutenção e Beneficiários do FAPEN - PREVIDENCIÁ RIO Função: 09 Subfunção: 272 | 09.02 - Fundo PREVIDEN- CIÁRIO | Manter o pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões aos Inativos e Pensionistas do FAPEN. Atender as despesas com as atividades necessárias à boa administração do FAPEN - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Renascença, tais como: Material de consumo, serviços, e equipamentos e material permanente. | A | Alterado para: Beneficiá- rios | Outras unidades | 2021 | 1,00 | 745.000,00 | 745.000,00 |
| | | | | | | TOTA L PPA | 1,00 | 745.000,00 | 745.000,00 |
| TOTAL DA AÇÃO | | | | | | | 1,00 | 745.000,00 | 745.000,00 |

**Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.075 – Manutenção e Beneficiários do FAPEN - PREVIDENCIÁRIO :**

| Rubrica | Denominação | Fonte | Ano | Valor ORIGINAL R$ | Valor após ALTERAÇÃO R$ | Diferença R$ (+ ou -) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319001.00 | Aposentadoria do RPPS, reserva remunerada e reforma dos militares | 040 | 2021 | 160.000,00 | 300.000,00 | (+) 140.000,00 |
| 319003.00 | Pensões do RPPS e do militar | 040 | 2021 | 180.000,00 | 356.000,00 | (+) 176.000,00 |
| 319005.53 | Auxílio reclusão | 040 | 2021 | 13.000,00 | 0,00 | (-) 13.000,00 |
| 319005.54 | Auxílio acidente | 040 | 2021 | 13.000,00 | 0,00 | (-) 13.000,00 |
| 319005.55 | Salário-família segurados | 040 | 2021 | 10.000,00 | 0,00 | (-) 10.000,00 |
| 319005.56 | Salário maternidade | 040 | 2021 | 130.000,00 | 0,00 | (-) 130.000,00 |
| 319005.99 | Outros benefícios previdenciário | 040 | 2021 | 150.000,00 | 0,00 | (-) 150.000,00 |
| **TOTAIS.....R$** | | | | **656.000,00** | **656.000,00** | **0,00** |

**RESUMO DA DESPESA:**
**AUMENTO DA FIXAÇÃO DA DESPESA NO PPA: 2021, e LDO 2021: 2021**
**Aumento de.....R$ 0,00**

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**A9073228

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO Nº 2109/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1711, de 04 de novembro de 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no

valor de **R$ 245.213,27 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e treze reais, e vinte e sete centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | Fonte | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 0800 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 30000 –** BB C/C 07820-4 - Apoio Financeiro Auxílio FPM (MP 938 de 02/04/2020) | |
| 0801 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 1030100342.031 | ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS | | |
| 3.3.90.39.00.00 (15242) | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | | 245.213,27 |
| **TOTAL** | | | **245.213,27** |

**Art. 2º**) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (recursos recebidos em 2020)**, através da Medida Provisória nº 938/2020, de 02/04/2020 (Apoio Financeiro – Auxílio ao FPM – Fundo de Participação dos Municípios), conforme abaixo especifica:

| Código da Receita | Discriminação da Receita | Valor Orça-do | Valor Arrecadado/ Estimado | Valor já utilizado para Suple-mentação | Valor do Excesso de Arrecadação da receita |
|---|---|---|---|---|---|
| 1718991199.03 (387)<br>Fonte: 30000 | **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 30000 –** BB C/C 07820-4 - Apoio Financeiro Auxílio FPM (MP 938 de 02/04/2020) | 0,00 | 707.063,11 | 461.849,84 | 245.213,27 |
| **TOTAIS.....R$** | | **0,00** | **707.063,11** | **461.849,84** | **245.213,27** |

**Art. 3º) -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2020.

***LESSIR CANAN BORTOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**300CA8BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### DECRETO Nº 179/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 545.453,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

| | | |
|---|---|---|
| 03 | **Procuradoria Geral do Município – PGM** | |
| 002 | **Assessoria Jurídica – AJ** | |
| 0309100022.005 | **Manutenção da Assessoria Jurídica** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 10.112 | **FPM/Auxílio Financeiro União** | 85.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 8.000,00 |
| 05 | **Secretaria Municipal de Administração – SADM** | |
| 001 | **Gabinete de Assessoramento - GA** | |
| 0412200022.010 | **Serviço de Administração Geral – Administração** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 10.112 | **FPM/Auxílio Financeiro União** | 30.000,00 |
| 002 | **Departamento Administrativo – DA** | |
| 0412200022.011 | **Serviço Administrativo** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 10.112 | **FPM/Auxílio Financeiro União** | 80.000,00 |
| 11 | **Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS** | |
| 001 | **Gabinete do Gestor do Fundo – GG** | |
| 1012200072.039 | **Gestão do SUS** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 150.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 6.500,00 |
| 3.3.90.46.00 | **Auxílio-Alimentação** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 3.000,00 |
| 002 | **Departamento de Municipalização – DEM** | |
| 1012200072.040 | **Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS** | |
| 3.3.90.46.00 | **Auxílio-Alimentação** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 3.600,00 |
| 003 | **Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS** | |
| 1030400072.041 | **Vigilância Sanitária** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |

| | | |
|---|---|---|
| Fonte 494 | **Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 10.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 800,00 |
| 004 | **Departamento de Assistência à Saúde – DAS** | |
| 0824400072.084 | **Programa de Assistência a Saúde – PAMS** | |
| 3.3.90.32.00 | **Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 500,00 |
| 1030100072.047 | **Atenção á Saúde Bucal** | |
| 3.3.90.46.00 | **Auxílio-Alimentação** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 7.200,00 |
| 1030100072.087 | **Atenção Primária em Saúde** | |
| 3.3.90.37.00 | **Locação de Mão de Obra** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 15.000,00 |
| Fonte 10.120 | **Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020** | 10.980,00 |
| 1030200072.043 | **Atenção a Saúde Mental** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 4.500,00 |
| 3.1.90.16.00 | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 2.500,00 |
| 3.3.90.37.00 | **Locação de Mão de Obra** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 2.500,00 |
| 3.3.90.46.00 | **Auxílio-Alimentação** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 3.400,00 |
| 1030200072.088 | **Atenção as Urgências e Emergências** | |
| 3.1.90.05.00 | **Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 20,00 |
| 3.3.90.39.00 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 100.453,00 |
| 3.3.90.46.00 | **Auxílio-Alimentação** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 4.000,00 |
| 1030300072.089 | **Assistência Farmacêutica** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 8.000,00 |
| | | |
| 17 | **Secretaria Municipal da Fazenda - SMF** | |
| 002 | **Departamento Financeiro – DF** | |
| 2884300000.025 | **Dívida Aporte 13º Salário/ 240 Meses – IPRERINE** | |
| 3.2.91.21.00 | **Juros Sobre a Dívida por Contrato C/ RPPS** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 5.000,00 |
| 4.6.91.71.00 | **Principal da Dívida Por Contrato** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 2.000,00 |
| 2884300000.028 | **Dívida GILRAT – FAP** | |
| 4.6.90.71.00 | **Principal da Dívida Contratual Resgatado** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 2.500,00 |

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 460.453,00 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 03 | **Procuradoria Geral do Município – PGM** | |
| 002 | **Assessoria Jurídica – AJ** | |
| 0309100022.005 | **Manutenção da Assessoria Jurídica** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 8.000,00 |
| 11 | **Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS** | |
| 001 | **Gabinete do Gestor do Fundo – GG** | |
| 1012200072.039 | **Gestão do SUS** | |
| 3.1.91.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 10.000,00 |
| Fonte 10.120 | **Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020** | 3.500,00 |
| 3.3.90.46.00 | **Auxílio-Alimentação** | |
| Fonte 10.120 | **Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020** | 900,00 |
| 1012200072.100 | **Ouvidoria Geral da Saúde** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 39.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 5.823,00 |
| 002 | **Departamento de Municipalização – DEM** | |
| 1012200072.040 | **Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS** | |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 45.000,00 |
| Fonte 10.120 | **Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020** | 5.380,00 |
| 003 | **Departamento Técnico Apoio as Ações de Saúde – DATS** | |
| 1030500072.042 | **Vigilância Epidemiológica** | |
| 3.1.90.05.00 | **Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 1.650,00 |
| 3.1.90.11.00 | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 17.100,00 |
| Fonte 494 | **Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 10.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 6.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | **Auxílio-Alimentação** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 6.900,00 |
| 004 | **Departamento de Assistência à Saúde – DAS** | |
| 0824400072.084 | **Programa de Assistência a Saúde – PAMS** | |
| 3.3.90.48.00 | **Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 1030100072.047 | **Atenção á Saúde Bucal** | |
| 3.1.91.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 20.000,00 |
| 1030100072.087 | **Atenção Primária em Saúde** | |
| 3.1.90.05.00 | **Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 5.000,00 |
| 3.1.91.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 75.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | **Auxílio-Alimentação** | |
| Fonte 303 | **Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)** | 80.000,00 |
| 1030200072.044 | **Atenção Especializada em Saúde** | |
| 3.1.91.13.00 | **Obrigações Patronais** | |
| Fonte 10.120 | **Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020** | 1.200,00 |
| 17 | **Secretaria Municipal da Fazenda - SMF** | |
| 002 | **Departamento Financeiro – DF** | |
| 2884300000.001 | **Dívida Contratada – Operação de Crédito** | |
| 3.2.90.21.00 | **Juros Sobre a Dívida por Contrato** | |
| Fonte 10.112 | **FPM/Auxílio Financeiro União** | 80.000,00 |
| 4.6.90.71.00 | **Principal da Dívida Contratual Resgatado** | |
| Fonte 10.112 | **FPM/Auxílio Financeiro União** | 30.000,00 |
| 2884300000.024 | **Dívida Aporte 13º Salário/ 60 Meses – IPRERINE** | |
| 3.2.91.21.00 | **Juros Sobre a Dívida por Contrato C/ RPPS** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 5.000,00 |
| 4.6.91.71.00 | **Principal da Dívida por Contrato** | |
| Fonte 000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | 4.500,00 |

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 05 de novembro de 2020.***

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal

***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal De Administração
Planejamento E Coordenação Geral

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**9888B037

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### SECRETARIA GERAL
### DECRETO Nº 286, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.*

Súmula: Regulamenta as aliquotas e fixa os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69/2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2021 e atualiza a planilha de custos do Decreto nº 7.555, de 28 de agosto de 2014, prevista no art. 253 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, com os valores bases de cálculo da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Rolândia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, a fim de regulamentar as aliquotas e fixar em reais (R$) os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2021, e no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos, 118, 253, 254 e 255 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** As alíquotas e os valores em reais (R$) previstos nos Anexos I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2021, serão os seguintes:

**ANEXO I**

| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN (U.F.M) | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Discriminação** | **Valor (R$)** |
| I | Profissionais de nível superior. | 841,70 |
| II | Profissionais de nível médio e técnico. | 420,85 |
| III | Profissionais de nível primário ou fundamental | 252,51 |

## ANEXO II

| Tabela I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Discriminação** | **Alíquota sobre o Valor Venal** |
| I | Imposto Predial Urbano | 1,0% |
| II | Imposto Territorial Urbano | 3,0% |

**Nota:** Os imóveis enquadrados no inciso V do artigo 192 da Lei Complementar nº 69/2012 terão a alíquota do IPTU reduzida em 50% (cinqüenta por cento).

## ANEXO III

| BASE DE CALCULO DA COSIP ART. 253 –CTM | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Para cada lote vago por ano** | **R$** 60,93 |

## ANEXO IV

| DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
|---|---|
| **Tabela I - TAXA DE COLETA DE LIXO** | |
| **Discriminação: Área edificada, em m².** | **Em R$ por ano e por área edificada no lote** |
| até 70,00m² | 126,25 |
| de 71,00 a 100,00m² | 168,22 |
| de 101,00 a 150,00m² | 210,42 |
| de 151,00 a 300,00m² | 252,52 |
| de 301,00 a 500,00m² | 336,70 |
| acima de 501,00m² | 420,87 |

| Tabela V - TAXA DE EXPEDIENTE | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Discriminação** | **Em R$** |
| I | Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal | Isento |
| II | Segunda via de alvará de concessão de qualquer licença ou alteração de dados da empresa ou do alvará | 16,83 |
| III | Certidão negativa , positiva com efeito de negativa | 16,83 |
| IV | Outras certidões ou atestados não mencionadas no item anterior | 16,83 |
| V | Fornecimento de cópia de plantas, diagramas e outros do arquivo municipal | 16,83 |

**Nota** – Certidões, atestados ou outros que possam ser fornecidos por fotocópias, a Administração poderá determinar seu valor em função dos custos das cópias e dos trabalhos de buscas.

| Tabela V – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Discriminação** | **Em R$** |
| I | Identificação da numeração de prédios | Isento |
| II | Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido. | 2,53 |
| III | Liberação de bens apreendidos ou depositados: | |
| | a) de bens e mercadorias, por dia. | 25,25 |
| | b) de cães, por cabeça, por dia. | 8,41 |
| | c) de outros animais, por cabeça, por dia. | 16,83 |

**Nota: -** Além dos valores para a liberação de bens apreendidos ou depositados cobrar-se-ão as despesas com armazenamento de mercadorias, com alimentação dos animais, incluindo-se o transporte até o depósito.

## ANEXO VII

| TAXAS DE LICENÇA DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA | | |
|---|---|---|
| **Tabela I - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR (RENOVAÇÃO) E DE ESTABELECIMENO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.** | | |
| **Item** | **Discriminação**<br>**Atividades econômicas localizadas no Município, por ano:** | **Em R$** |
| I | Estabelecimentos industriais de qualquer natureza. | 420,87 |
| II | Profissionais autônomos de qualquer natureza. | 83,14 |
| III | Demais atividades. | 294,60 |

| Tabela II – TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Discriminação por unidade** | **Valor em R$ por até 30 dias ou fração** | **Valor em R$ por Ano** |
| I | Anúncios localizados no próprio estabelecimento e relacionados com as atividades neles exercidas | Isento | Isento |
| II | Anúncios luminosos ou iluminados não localizados nos próprios estabelecimentos | 8,41 | 83,14 |
| III | Anúncios em quadros próprios para fixação de cartazes murais (outdoor) não localizados nos próprios estabelecimentos | 8,41 | 126,25 |
| IV | Anúncios por meio sonoro, em veículos de som ou por outros meios, valor por unidade transmissora. | 12,62 | 126,25 |
| V | Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, valor por veículo. | 4,22 | 67,34 |
| VI | Anúncios por sistemas aéreos, em aviões, helicópteros, planadores, asas-deltas, balões e assemelhados. | 8,41 | 168,35 |
| VII | Anúncios em placas, faixas e assemelhados afixados em vias ou locais públicos, por unidade. | 25,25 | 252,52 |
| VIII | Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio, valor, valor por milheiro ou fração ou por ponto de distribuição. | 8,41 | 83,14 |
| IX | Outros tipos de publicidade por quaisquer meio não enquadrados nos itens anteriores. | 8,41 | 126,25 |

| Tabela III – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS E DEMOLIÇÃO. | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Discriminação** | **Valor em R$** |
| I | Aprovação de projetos de edificação ou obra ou de substituição ou modificação de projetos, pela área e pela respectiva fiscalização: | |
| | a) pela aprovação de projetos, por m². | 1,68 |
| | licença para demolição, por m². | 0,84 |
| | c) pela substituição ou modificação de projeto, por m². | 0,84 |
| II | Pela execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de lotes e outros: | |
| | a) diretrizes, por m² do lote. | 0,08 |
| | b) subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m². | 83,14 |
| | c) subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 a 20.000 m². | 168,45 |
| | Subdivisões, anexações e anotações, acima de 20.000 m². | 252,52 |
| | e) aprovação de loteamento, de perfis de ruas, projetos de galerias pluviais, substituição ou modificações de projetos, por área, na seguinte proporção: | |
| | e.1) até 30.000 m². | 336,7 |
| | e.2) de 30.000,01 a 100.000,00 m². | 500,80 |
| | e.3) de 100.000,01 a 300.000,00 m². | 841,75 |
| | e.4) de 300.000,01 a 500.000,00 m². | 1262,62 |
| | e5) de 500.000,01 a 1.000.000,00 m². | 1683,51 |
| | e.6) acima de 1.000.000,01 m². | 2525,25 |
| III | Licença de para rebaixamento de meio-fio, construção de tapume e assemelhados, quando solicitado em separado. | 4,21 |

**Nota: -** Quando ocorrer a subdivisão e anexação ou anotação simultânea num mesmo processo a taxa será única.

| Tabela IV – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Discriminação** | **Valor em R$** | | |
| I | **LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO ANUAL DA LICENÇA:** | **Por ano e por grupo de risco.** | | |
| | Grupo de Risco | Baixo | Médio | Alto |
| | Em função do grupo de risco descrito no inciso III | 84,17 | 126,25 | 168,34 |
| **II** | Aprovação de projeto para construção de estabelecimentos saúde e hospitalares, expedição de guias e autorizações: | **Por ato praticado** | | |
| | consultórios médicos, dentários e estabelecimentos de saúde. | 42,08 | | |
| | hospitais. | 168,35 | | |
| | termo de abertura, encerramento, transferência de livros e responsabilidade técnica. | 16,83 | | |
| **III** | **GRUPOS DE RISCO** | | | |
| **Alto Risco –** atividades de industrialização, preparação e comercialização de gêneros alimentícios; atividades de industrialização, preparação e comercialização de medicamentos para saúde humana e veterinários; atividades de prestação de serviços ligados à saúde humana; atividades de industrialização e prepara de produtos saneantes e agrotóxicos; atividades não especificadas, mas ligadas diretamente ou prejudiciais à saúde humana. | | | | |
| **Médio Risco –** atividades de comercialização de produtos agrotóxicos e saneantes; atividades de depósito e comercialização, por atacado de produtos alimentícios; atividades de prestação de serviços de hospedagem e higiene humana; atividades não especificadas, mas ligadas indiretamente com a saúde humana. | | | | |
| **Baixo Risco –** as demais atividades de industrialização, comercialização e de prestação de serviços não relacionadas nos itens acima. | | | | |

| Tabela V – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | |
|---|---|---|
| **Item** | **Discriminação** | **Valor em R$** |
| I | Por veículo de aluguel, ao ano. | 84,17 |
| II | Por banca na feira livre, ao dia. | 16,83 |
| III | Por banca na feira livre, ao mês. | 77,62 |
| IV | Por banca na feira livre, ao ano. | 168,34 |
| V | Por banca de feira do produtor, ao dia. | 16,83 |
| VI | Por banca de feira do produtor, ao mês. | 67,33 |
| VII | Por banca de feira do produtor, ao ano. | 68,34 |
| VIII | Por ocupações de diversão pública, por dia | 38,90 |
| IX | Por comércio através de food truck e food bike, por dia | 38,90 |
| X | Por comércio com carrinho manual, ao ano. | 168,34 |
| XI | Por comércio com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados, ao ano | 168,34 |
| XII | Por outras ocupações, ao dia. | 16,83 |
| XIII | Por outras ocupações, ao mês. | 84,17 |
| XIV | Por outras ocupações, ao ano. | 168,34 |

| Tabela VI – TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Discriminação** | **Em R$** | | |
| | | **Por dia** | **Por mês** | **Por ano** |
| I | Ambulante vendedor com cesta. | 12,63 | 84,17 | 210,42 |
| II | Ambulante vendedor com carrinho manual. | 16,83 | 101,01 | 252,52 |
| III | Ambulante vendedor com veículo de tração animal. | 25,25 | 117,84 | 336,68 |
| IV | Ambulante vendedor com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados. | 33,67 | 126,25 | 378,76 |
| V | Ambulante vendedor com veículo automotor tipo trailer, food truck e food bike | 33,67 | 126,25 | 378,76 |
| VI | Ambulante vendedor ou prestador de serviços não especificados acima. | 37,88 | 134,70 | 420,85 |

**Art. 2º –**Fica atualizada a Planilha de Custos para o ano de 2021, com uma correção de 2,86 % (dois virgula oitenta e seis porcento ) sobre o valor "base de cálculo" de R$54,66, sera aplicado percentual referente a inflação (INPC) dos anos de 2019 e 2020, perfazendo o valor de R$ 56,22.

**Art. 3º-** O artigo 3º do Decreto nº 7.533, de 28 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º.** Sobre a base de cálculo constante no § 2º do artigo anterior, será aplicado desconto progressivo para cada categoria econômica nos termos das tabelas seguintes:

| RESIDENCIAL | | |
|---|---|---|
| **CONSUMO EM KW/h** | **DESCONTO (%)** | **VALOR MENSAL** |
| De 01 até 30 | 95,76 | R$ 2,38 |
| De 31 até 50 | 95,32 | R$ 2,63 |
| De 51 até 70 | 85 | R$ 8,43 |
| De 71 até 90 | 80 | R$ 11,24 |
| De 91 até 100 | 65 | R$ 19,68 |
| De 101 até 250 | 58 | R$ 23,61 |
| De 251 até 300 | 48 | R$ 29,23 |
| De 301 até 350 | 44 | R$ 31,48 |
| De 351 até 400 | 37 | R$ 35,42 |

| | | |
|---|---|---|
| De 401 até 450 | 32 | R$ 38,23 |
| De 451 até 500 | 26 | R$ 41,60 |
| De 501 até 600 | 24 | R$ 42,73 |
| De 601 até 800 | 22 | R$ 43,85 |
| De 801 até 1000 | 20 | R$ 44,98 |
| Acima de 1000 | 18 | R$ 46,10 |
| **INDÚSTRIA** | | |
| **CONSUMO EM KW/h** | **DESCONTO (%)** | **VALOR MENSAL** |
| De 01 até 500 | 35 | R$ 35,54 |
| De 501 até 1000 | 25 | R$ 42,17 |
| De 1001 até 1500 | 15 | R$ 47,79 |
| De 1501 até 2000 | 5 | R$ 53,41 |
| Acima de 2000 | 0 | R$ 56,22 |
| **COMÉRCIO SERVIÇOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS** | | |
| **CONSUMO EM KW/h** | **DESCONTO** | **VALOR MENSAL** |
| De 1 até 40 | 65 | R$ 19,68 |
| De 41 até 80 | 60 | R$ 22,49 |
| De 81 até 100 | 55 | R$ 25,30 |
| De 101 até 200 | 42 | R$ 32,61 |
| De 201 até 300 | 40 | R$ 33,73 |
| De 301 até 400 | 36 | R$ 35,98 |
| De 401 até 500 | 34 | R$ 37,11 |
| De 501 até 600 | 30 | R$ 39,35 |
| De 601 até 700 | 28 | R$ 40,48 |
| De 701 até 800 | 25 | R$ 42,16 |
| De 801 até 900 | 22 | R$ 43,86 |
| De 901 até 1000 | 18 | R$ 46,10 |
| De 1001 até 1500 | 12 | R$ 49,47 |
| De 1501 até 2000 | 8 | R$ 51,72 |
| De 2001 até 2500 | 4 | R$ 53,97 |
| Acima de 2500 | 0 | R$ 56,22 |

(NR)

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 11 de Setembro de 2020.

***LUIZ FRANCISCONI NETO***
Prefeito Municipal

***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário da Finanças

*Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**31D2B2D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 077/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PAPIROS - MOVEIS E ELETROS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santos Dumont, nº1406, Jardim Joana D'Arc, CEP nº87.308-832, fone nº44-3016-2724, e-mail: papiroscm@gmail.com, na cidade de Campo Mourão - PR, cadastrada no CNPJ/MF 25.325.301/0001-16, representada pela Sra. **ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº 8.967.429-8 e do CPF nº 063.212.449-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2020.

| Item | Qtd | Unid. | Cód. do Item | Discriminação | R$ Unitário | R$ Total Unitário | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | 1.500,0000 | und | 8741 | Envelope colorido tam. Convite | 0,35 | 525,00 | RIBBON |
| 196 | 400,0000 | CX | 55938 | Tempera guache com 250 ml. Não tóxico. Solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Certificado pelo INMETRO. cores variadas | 2,36 | 944,00 | PIRATININGA |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Fornecer amostras dos produtos quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.469,00 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***PAPIROS - MOVEIS E ELETROS - EIRELI - ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | ANTÔNIO CELSO CHEQUIN |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 13.093.443-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**CEE47048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 103/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente e domiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lopes Trovão, nº266, Zona 04, CEP nº87.014-080, fone nº44-3041-2699, e-mail: bravonutri@hotmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no

CNPJ/MF 26.231.202.0001-38, representada pelo Sr. **LUCAS GARCIA BRAVO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.588.902-2 e do CPF nº 081.572.779-81, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmula Infantil, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 103/2020, devidamente homologado pelo Município em 27/10/2020.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | G | 80.000,00 | 57124 | Formula infantil Isenta de Lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos. Contem nucleotídeos e LCPufas (ácidos graxos de cadeia longa), com ARA e DHA. Fonte de carboidrato: maltodextrina ou polímero de glicose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem lata de 400 g constando Registro no Ministério da Saúde.. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA | 0,0580 | 4.640,00 | APTAMIL SL DANONE |
| 6 | G | 44.000,00 | 57127 | Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA, nucleotídeos. Isento de sacarose e glúten. Osmolalidade de até 280 mOsm/kg. Embalagem lata a partir de 400 gramas constando Registro no Ministério da Saúde.. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. | 0,1630 | 7.172,00 | APTAMIL PEPTI |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.812,00 (onze mil oitocentos e doze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA ONZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de outubro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***ROBERTO FERNANDES NEGRÃO*** | _____ |
| Prefeito Municipal Interino | ***BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 1.575.209-2 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**D38141AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 103/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, nº454, Prado Velho, CEP nº80.215-270, fone nº41-3044-0500, e-mail: licitação@savimed.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 26.640.161/0001-33, representada pela Sra. **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM**, brasileira, casada, sócia/administrador, portadora do RG nº 30.472.217-0 e do CPF nº 254.432.178-44, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmula Infantil, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 103/2020, devidamente homologado pelo Município em 27/10/2020.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | G | 240.000,00 | 57122 | Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com adição de prebióticos 0,04g/100ml à 0,08g/100ml de fórmula reconstituída de FOS e 0,4g/100ml a 0,72g/100ml de fórmula reconstituída de GOS. Enriquecida com LC-Pufas (DHA e ARA). Embalagem lata de 800 g constando Registro no Ministério da Saúde.. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. O produto Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA | 0,0320 | 7.680,00 | NAN COMFOR 1 800G - NESTLÉ |
| 2 | G | 880.000,00 | 57123 | Fórmula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com adição de prebióticos 0,04g/100ml à 0,1g/100ml de fórmula reconstituída de FOS e 0,36g/100ml a 0,7g/100ml de fórmula reconstituída de GOS. Enriquecida com LC-Pufas (DHA e ARA). Embalagem lata de 800 g constando Registro no Ministério da Saúde.. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA | 0,0319 | 28.072,00 | NAN COMFOR 2 800G - NESTLÉ |
| 4 | G | 168.000,00 | 57125 | Formula infantil para lactentes, à base de proteína isolada de SOJA, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Isenta de scarose, lactose e proteínas lácteas. Alimentação de lactentes a partir do nascimento, com intolerancia a lactose ou com restrição ao uso do leite de vaca. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. Embalagem latas de 800 g constando Registro no Ministério da Saúde. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA | 0,0558 | 9.374,40 | NAN SOJA 800G - NESTLÉ |
| 5 | G | 24.000,00 | 57126 | Formula infantil Anti Regurgitação com agente espessante : amido pré- gelatinizado ou goma jatai - isento de Glúten. Para crianças desde o nascimento Embalagem lata de 400 g constando Registro no Ministério da Saúde. Deve conter na embalagem a informação PROIBIDO A VENDA. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. | 0,0480 | 1.152,00 | NAN ESPESSAR 400G - NESTLÉ |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 46.278,40 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA ONZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de outubro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***ROBERTO FERNANDES NEGRÃO*** | ***SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME*** |
| Prefeito Municipal Interino | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 1.575.209-2 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**23D3BDDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

**Ref. Pregão Presencial nº 077/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Herbert Neal, nº79, Santa Quitéria, CEP nº80.310-330, fone nº41-3245-1304, e-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 28.818.594/0001-61, representada pelo Sr. **LUCAS ROSA DOMINGUES**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 11.020.701-8 e do CPF nº 083.997.989-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

| Item | Unid. | Cód. do Item | Discriminação | R$ Unitário | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 67 | TB | 55875 | Cola adesiva branca 500ml, lavável. Não tóxica. Composição: resina de PVA. Certificado pelo INMETRO. Conforms to ASTM D 4236 EM 71-3 e DCP 0040 em sua embalagem. | 3,61 | PIRATININGA |
| 68 | CX | 55876 | Cola relevo cristal com 6 cores 20ml, pode ser aplicada sobre papel, papel cartão, cartolina e EVA. Não tóxica. Composição: resina, pigmentos, mica tratada. Certificado pelo INMETRO. OCP 0098 conforms to ASTM D 4236 EN71-3 estampado em sua embalagem. Nas cores: vermelho, dourado, prata, azul, verde e cobre. | 7,60 | ACRILEX |
| 73 | CX | 55881 | Cola colorida com 6 unidades. Não tóxica. 23 gr, solúvel, composição resina em PVA e pigmentos e conservantes. | 4,32 | SPLASH COLOR |
| 74 | TB | 55882 | Cola gliter 35 ml, lavável, não tóxica, composição resina de PVA, gliter e conservantes. Selo do INMETRO. Prata ou dourada | 2,02 | ACRILEX |
| 82 | und | 8743 | Envelope amarelo saco ouro 176 x 250 mm | 0,17 | RIPOM |
| 103 | RL | 8749 | Fita adesiva transparente fina 12 mm x 40 m grande | 0,60 | DELFIX |
| 134 | und | 48861 | Lápis 6B, grafite sextavado, grafite com qualidade superior disponível em 10 graduações: ideal para uso técnico, artístico, esboços e escrita em geral, corpo sextavado com acabamento especial, produzido com madeira 100% reflorestada, certificada pelo FSC. Cor: grafite | 0,64 | LEO LEO |
| 145 | PCT | 48871 | Palito sorvete REDONDO com 100 unid. | 2,34 | MARTINS |
| 162 | FLS | 48882 | Papel parana 100x80 | 2,95 | REALCE |
| 182 | und | 48899 | Pastaplástica transparente em polipropileno, tamanho 245x55x335 | 2,79 | ALAPLAST |
| 188 | und | 48903 | Hidrocor color 850. Pincel atômico. Possui ponta de poliéster de 4.0mm e tinta à base de água. Características: escrita 1.8mm. Não recarregável. Com código de barras no corpo do produto. Indústria brasileira. Cor: preto. | 0,98 | COMPACTOR |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | ANTÔNIO CELSO CHEQUIN |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 13.093.443-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**C61DEC9C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

**Ref. Pregão Presencial nº 077/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa

**COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Herbert Neal, nº79, Santa Quitéria, CEP nº80.310-330, fone nº41-3245-1304, e-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 28.818.594/0001-61, representada pelo Sr. **LUCAS ROSA DOMINGUES**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 11.020.701-8 e do CPF nº 083.997.989-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

| Item | Unid. | Cód. do Item | Discriminação | R$ Unitário | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 43 | und | 55859 | Caneta marca texto laranja, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm. | 0,65 | WORLD MASTER |
| 44 | und | 55860 | Caneta marca texto rosa, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm. | 0,65 | WORLD MASTER |
| 45 | und | 55861 | Caneta marca texto verde, tinta de composição fluorescente, ponta de poliester chanfrada 4.0mm. Espessura escrita de 3.8mm não carregável. Medidas do corpo 12,70mm. Diâmetro médio da tampa 17,50mm. Comprimento total: 136, 750mm. Comprimento sem tampa: 144,90mm. | 0,65 | WORLD MASTER |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de outubro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | ANTÔNIO CELSO CHEQUIN |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 13.093.443-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**FAEA2610

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 077/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Mauá, nº2457, Zona 03, CEP nº87.050-020, fone nº44-99927-8463, e-mail: topdistribuidoramga@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 32.835.984/0001-17, representada pela Sra. **GRAZIELLE NICKUS FONDAZZI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.822.904-7 e do CPF nº 037.065.359-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Fica incluso o item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

| Item | Unid. | Cód. do Item | Discriminação | R$ Unitário | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 113 | und | 55897 | Furador grande 2 furos para 40 folhas de uma vez, (papel 75g/m², com alavanca e estrutura metálica pintada na cor preta, manual, para dois furos simultâneos com apoio plástico. Dimensão: 13x12,5x15,5cm. Pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm | 29,77 | LYKE |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2020.

| | |
|---|---|
| ***LUIZ FRANCISCONI NETO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | ANTÔNIO CELSO CHEQUIN |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 13.093.443-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**59AA0F2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 063/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede à Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86703-250, Fone (43) 3252-9947, e-mail cirnossasenhora@hotmail.com, representada pelo Senhor **JOÃO ALEX MARTIN**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 10.865.872-0 e do CPF nº 074.610.019-14, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

| Item | Und. | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | FR | 33164 | Dimenidrato associado com piridoxina cloridrato, 25mg/mL + 5mg/mL, solução oral gotas - Frasco com 20mL | 3,9037 | UNIÃO |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2020.

| *ROBERTO FERNANDES NEGRÃO* | *CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP* |
|---|---|
| Prefeito Municipal Interino | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| _____ | _____ |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 3.917.887-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**11421EB0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020
(RETIFICAÇÃO)

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Recape Asfáltico Rua Vereador Idanir Canello, Conforme Projeto e com recursos próprios | SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI | SM RESENDE | 1,00 | 89.954,80 | 89.954,80 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI | 89.954,80 |

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2020

***MAURÍCIO BAÚ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0925B812

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 1600/2020 DE 28/10/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1600/2020 de 28/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 361/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$255.000,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 04.003.04.123.0007.2.013. | | Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização | |
| 107 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.000,00 |
| 108 - 3.1.90.11.00.00 | 01510 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.500,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 05.001.08.244.0017.2.109. | | Manutenção da Capela Mortuária | |
| 207 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| 05.001.15.452.0013.2.017. | | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 276 - 4.4.90.52.00.00 | 01507 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 54.200,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0023.2.026. | | Administração Geral da Secretaria de Educação | |
| 381 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.100,00 |
| 06.001.12.361.0024.2.029. | | Manutenção do Ensino Fundamental - MDE | |
| 469 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.100,00 |
| 06.001.12.361.0024.2.030. | | Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental | |
| 513 - 3.3.90.39.00.00 | 01107 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.301.0030.2.044. | | PAB - Programa de Atenção Básica | |
| 765 - 3.1.90.04.00.00 | 31494 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 771 - 3.1.90.11.00.00 | 31494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26.000,00 |
| 774 - 3.1.90.13.00.00 | 31494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.000,00 |
| 785 - 3.3.90.30.00.00 | 01497 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.000,00 |
| 788 - 3.3.90.34.00.00 | 01303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 40.000,00 |
| 07.001.10.301.0033.2.048. | | Programas de Atenção à Distância ao Doente | |
| 828 - 3.3.90.30.00.00 | 31494 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA | |
| 09.001.23.691.0044.2.066. | | Atividades de Incentivo ao Comércio | |
| 1181 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.100,00 |
| Total Suplementação: | | | 255.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 04.003.04.123.0007.2.013. | | Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização | |
| 122 - 3.3.90.39.00.00 | 01510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU | |
| 05.001.15.451.0013.1.004. | | Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia | |
| 208 - 3.3.90.30.00.00 | 01507 | MATERIAL DE CONSUMO | 574,96 |
| 211 - 4.4.90.51.00.00 | 01507 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.581,00 |
| 05.001.15.452.0013.2.017. | | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 265 - 3.1.90.04.00.00 | 01507 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.087,00 |
| 266 - 3.1.90.05.00.00 | 01507 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 2.426,00 |
| 267 - 3.1.90.11.00.00 | 01507 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| 269 - 3.1.90.16.00.00 | 01507 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.513,00 |
| 270 - 3.1.90.94.00.00 | 01507 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.757,00 |
| 272 - 3.3.90.30.00.00 | 01507 | MATERIAL DE CONSUMO | 28.261,04 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.0024.2.029. | | Manutenção do Ensino Fundamental - MDE | |
| 460 - 3.3.90.30.00.00 | 01107 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 472 - 3.3.90.39.00.00 | 01107 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| 06.001.23.695.0029.2.037. | | Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos | |
| 643 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 64.300,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07.001.10.301.0030.2.039. | | Manutenção do Programa Saúde da Família | |
| 714 - 3.1.90.11.00.00 | 31494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.000,00 |
| 716 - 3.1.90.13.00.00 | 31494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 07.001.10.301.0030.2.044. | | PAB - Programa de Atenção Básica | |
| 770 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.000,00 |
| 07.001.10.301.0033.2.048. | | Programas de Atenção à Distância ao Doente | |
| 829 - 3.3.90.30.00.00 | 01497 | MATERIAL DE CONSUMO | 16.000,00 |
| Total Redução: | | | 255.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2020.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**888B94B4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.º 1.601/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 038/2020 C/C registro de preço n.º016/2020 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

**D E C R E T A**:

**Art. 1.º** - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 038/2020, o qual objetiva Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 50.584,00 (cinqüenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais) à Empresa **J H AR CONDICIONADOS - EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 29.468.112/0002-34, com sede Rua Florentina Pereira Jasper, 910, sala B3, CEP: 89.245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina;

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS, IGUAL OU SUPERIOR AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: TIPO SPLIT DE CICLO FRIO CONSUMO 635W; CORRENTE 2.9; DIMENSÕES UNIDADES, UNIDADES EXTERNA (AXLXP) MM-5455X785X280; DIMENSÕES UNIDADEINTERNA (AXLXP) MM 240X770X179: PESO UNIDADE EXTERNA 31KG; PESO UNIDADE INTERNA 9KG; TENSÃO 220V; VAZÃO DE AR 420M³/H, IDEAL PARA AREA DE APLICAÇÃO: 14-21M² C/ CONTROLE REMOTO. COM SELO PROCEL CATEGORIA "A" do INMETRO, COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO GARANTIA EM PORTUGUES. Marca Elgin | UND | 8 | R$ 1.298,00 | R$ 10.384,00 |
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, MODELO SPLIT, PISO TETO FRIO, COM CONTROLE REMOTO. COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NO MINIMO DE 60.000 BTUS, COM SAIDA DE AR REGULAVEL COM FILTRO DE PROTEÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO,FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, GAS R410 ECOLOGICO BAIXO NIVEL DE RUIDO, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Marca Elgin | UND | 6 | R$ 6.700,00 | R$ 40.200,00 |

**Art. 3.º** - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 27.295,00 (cento e vinte mil reais) à Empresa **VMLH ELETRONICOS EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 03.800.477/0001-40, com sede Rua Luiz Cirimbelli, 1659, sala 02, Imigrantes, CEP: 88.930-000, na cidade de Turvo, Estado de Santa Catarina;

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 3 - 12.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3) DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Marca Agratto | UND | 15 | R$ 1.749,00 | R$ 8.745,00 |
| 1 | VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM DE DIAMETRO, GRADE DE FERRO, ÉLISE 03 PÁS DE PLASTICO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. TAMANHO 33X53X55 (LXAXP). Marca Ventisol | UND | 100 | R$ 163,00 | R$ 16.300,00 |
| 1 | VENTILADOR OSCILANTE DE PEDESTAL, 50CM DE DIAMETRO, GRADE DE FERRO, ÉLISE 06 PÁS DE PLASTICO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. TAMANHO 33X53X55 (LXAXP). Marca Ventisol | UND | 15 | R$ 150,00 | R$ 2.250,00 |

**Art. 4.º** - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 49.950,00 (cento e vinte mil reais) à Empresa **E & Ar EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.368.504/0001-82, com sede Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 402, Canto, CEP: 88.070-000, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 3 - 12.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3) DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Marca Elgin | UND | 15 | R$ 1.930,00 | R$ 28.950,00 |
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 2 - 18.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Marca Elgin | UND | 10 | R$ 2.100,00 | R$ 21.000,00 |

**Art. 5.º** - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 1.800,00 (cento e vinte mil reais) à Empresa **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168106983**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.072.590/0001-17, com sede Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, Julio Zacarias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado de Paraná;

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VENTILADOR DE TETO, ALTA ROTAÇÃO, COM FUNÇÃO VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO, 03 PÁS EM AÇO COM NO MIN, 40CM DE COMPRIMENTO , PINTURA EPÓXI MATERIAL RESISTENTE, GARANTIA DE UM ANO NO MÍNIMO. Marca ventisol | UND | 10 | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |

**Art. 6.º** - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 2.066,55 (cento e vinte mil reais) à Empresa **LETTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 13.258.144/0001-94, com sede Rua Munhoz da Rocha, 72, Centro, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado de Paraná;

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VENTILADOR DE MESA PREMIUM TURBO; 40CM; 3 VELOCIDADES; 110 VOLTS. Marca ventisol | UND | 15 | R$ 137,77 | R$ 2.066,55 |

**Art. 7.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2020.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**A4730327

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 047/2020

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

**DECRETO N° 047/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020 e Dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de Suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 544/2019 de 23/12/2019, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 702.000,00 (setecentos e dois mil),** para cobertura das despesas abaixo especificadas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | Acréscimo | **5.000,00** |
| 2.002 | | ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS | Abertura | |
| 04.128.0401.2006 | | Atividades da Assessoria de Recursos Humanos | Transferência | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 180 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 2 | | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | Acréscimo | **15.000,00** |
| 2.003 | | ASSESSORIA DE GABINETE | Reabertura | |
| 04.122.0401.2003 | | Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 250 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | **8.000,00** |
| 4.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Abertura | |
| 04.122.0401.2011 | | Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Administração | Transferência | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 370 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | **2.000,00** |
| 4.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Abertura | |
| 04.122.0401.2011 | | Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Administração | Transferência | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 380 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Acréscimo | **30.000,00** |
| 4.004 | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | Abertura | |
| 04.122.0401.2016 | | Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais | Transferência | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | |
| 570 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Acréscimo | **47.000,00** |
| 8.003 | | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL | Abertura | |
| 12.365.1201.2037 | | Atividades Manutenção da Educação Infantil | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 1360 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Acréscimo | **7.000,00** |
| 8.003 | | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL | Abertura | |
| 12.365.1201.2037 | | Atividades Manutenção da Educação Infantil | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | |
| 1370 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS | Acréscimo | **30.000,00** |
| 11.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO | Abertura | |
| 04.122.1501.2057 | | Atividades do Departamento de Obras e Manutenção | Transferência | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2470 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | Acréscimo | **15.000,00** |
| 12.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Abertura | |
| 15.452.1501.2061 | | Atividades do Departamento de Serviços Urbanos | Transferência | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2560 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Acréscimo | **1.000,00** |
| 13.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Abertura | |
| 10.301.1001.1068 | | Reequipamento Unidades de Saúde | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 2671 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Acréscimo | **21.000,00** |
| 13.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Abertura | |
| 10.301.1001.2070 | | Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo | Transferência | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2720 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Acréscimo | **81.000,00** |
| 13.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura | |
| 10.301.1001.2070 | | Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2743 | 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Acréscimo | **200.000,00** |
| 13.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Reabertura | |
| 10.301.1001.2070 | | Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2792 | 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Acréscimo | **120.000,00** |
| 13.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Abertura | |
| 10.301.1001.2075 | | Atividades do Fundo Municipal de Saúde Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 2811 | 1019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Acréscimo | **100.000,00** |
| 13.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Abertura | |
| 10.301.1001.2075 | | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Transferência | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2860 | 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 14 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Acréscimo | **20.000,00** |
| 14.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Abertura | |
| 08.243.0801.2082 | | Qualificação da Gestão - Recursos Fundo a Fundo | Transferência | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3260 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | | | **702.000,00** |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

| | |
|---|---|
| FONTE 1019 - 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00 - ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA EM SAUDE COVID - 19 | 401.000,00 |
| **TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **401.000,00** |

b) A anulação das seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | **5.000,00** |
| 2.002 | | ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS | Abertura | |
| 04.128.0401.2006 | | Atividades da Assessoria de Recursos Humanos | Transferência | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 200 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 2 | | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | **10.000,00** |
| 2.003 | | ASSESSORIA DE GABINETE | Abertura | |
| 04.122.0401.2003 | | Atividades do Gabinete do Prefeito | Transferência | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | | |
| 240 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 2 | | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | Anulação | **5.000,00** |
| 2.003 | | ASSESSORIA DE GABINETE | Reabertura | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.122.0401.2003 | | Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.3.90.33.00.00 | | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| 260 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Anulação | **10.000,00** |
| 3.002 | | DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO | Abertura | |
| 04.131.0401.2010 | | Atividades do Departamento de Comunicação | Transferência | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | | |
| 350 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Anulação | **15.000,00** |
| 4.004 | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | Abertura | |
| 04.122.0401.2016 | | Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais | Transferência | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 610 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Anulação | **15.000,00** |
| 4.004 | | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | Abertura | |
| 04.122.0401.2016 | | Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais | Transferência | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 620 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Anulação | **54.000,00** |
| 8.002 | | DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO | Abertura | |
| 12.361.1201.2035 | | Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 1200 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS | Anulação | **30.000,00** |
| 11.002 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO | Abertura | |
| 04.122.1501.2057 | | Atividades do Departamento de Obras e Manutenção | Transferência | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2450 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | Anulação | **10.000,00** |
| 12.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Abertura | |
| 15.452.1501.2061 | | Atividades do Departamento de Serviços Urbanos | Transferência | |
| 3.3.90.37.00.00 | | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | | |
| 2580 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | Anulação | **5.000,00** |
| 12.002 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | Abertura | |
| 15.452.1501.2061 | | Atividades do Departamento de Serviços Urbanos | Transferência | |
| 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | |
| 2600 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Anulação | **21.000,00** |
| 13.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Abertura | |
| 10.301.1001.2070 | | Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo | Transferência | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 2740 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Anulação | **100.000,00** |
| 13.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Abertura | |
| 10.301.1001.2075 | | Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Transferência | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2920 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 13 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Anulação | **1.000,00** |
| 13.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Abertura | |
| 10.301.1001.2098 | | Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3090 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 14 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Anulação | **20.000,00** |
| 14.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Abertura | |
| 08.243.0801.2082 | | Qualificação da Gestão - Recursos Fundo a Fundo | Transferência | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | | |
| 3240 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - | | |
| **Crédito adicional:** | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| **TOTAL DE ANULAÇÕES** | | | | **301.000,00** |

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de setembro de 2020.

***JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**A66934D1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2020**

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente GABRIELE SOUSA MARTINS, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0001848-29.2020.8.16.0154.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | RITUXIMABE (EMBALAGEM COM 1 FRASCO) 500MG/50ML | SANDOZ | SANDOZ | FRASC | 3,00 | 4.100,00 | 12.300,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 12.300,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/11/2020.

***ZELIRIO PERON FERRARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Brum
**Código Identificador:**FC1011DA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 108/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

*Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para prestação de serviços.e a empresa:* ***Centro De Integracao Nacional de Estagios para Estudantes - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26****, situada na Rua Araribóia, nº 255, 1º andar, Pato Branco/Pr, neste ato representado pelo senhora* ***Neide Akiko Fugivala Pedroso****, com cédula de identidade nº 2.116.565-4 Sesp/Pr, inscrito no cpf nº 360.424.399-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr, Rua Natalino Frouti, 320, J.Vale do Reno, cep. 86.047-470, telefone comercial 43. 3025-4806, celular 43. 9661-5001. Doravante denominada contratada.*
**CLÁUSULA PRIMEIRA.**
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e *Terceira Cláusula do contrato*, de n.º 108/2017 da pregão presencial nº 14/2017, decorrente da prorrogação de contrato no valor anual de R$ 33.901,20 (Trinta e três mil novecentos e um reais e vinte centavos), valor mensal de R$ 470,85 (quatrocentos e sententa reais e oitenta e cinco centavos), por estagiário.
Conforme tabela:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total | taxa administrativa |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para prestação de serviços de agente integrador de Estágio para 06(seis) estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, com carga horária diária de 04 (quatro) horas, com Bolsa-auxílio + auxílio transporte – total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) + taxa administrativa max. 9,67% pelo período de 12 (doze) meses. | **CEINEE** | 72,00 | R$ 470,85 | R$ 33.901,20 | 9,50% |

**CLÁUSULA SEGUNDA.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de novembro de 2020

***ILTO DE SOUZA***
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

***CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE***
Contratada

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| NOME | NOME |
| CPF: | CPF: |

**Publicado por:**
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
**Código Identificador:**E499ECFA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 084/2020-ANEXO I RECEITA MENSAL

Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2021
**DECRETO 084/2020 – Anexo I**

| | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL** | | | | | | **Total Programação Financeira** | **Previsão Inicial 2021** | |
| | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** | **Jun** | | | |
| | **Jul** | **Ago** | **Set** | **Out** | **Nov** | **Dez** | | | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 2.484.486,22 | 2.472.612,50 | 2.472.612,50 | 2.472.612,50 | 2.472.612,50 | 2.472.612,50 | 29.683.223,72 | 29.683.223,72 | |
| | 2.472.612,50 | 2.472.612,50 | 2.472.612,50 | 2.472.612,50 | 2.472.612,50 | 2.472.612,50 | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 107.072,28 | 106.560,48 | 106.560,48 | 106.560,48 | 106.560,48 | 106.560,48 | 1.279.237,56 | 1.279.237,56 | |
| | 106.560,48 | 106.560,48 | 106.560,48 | 106.560,48 | 106.560,48 | 106.560,48 | | | |
| Impostos | 96.212,14 | 95.752,28 | 95.752,28 | 95.752,28 | 95.752,28 | 95.752,28 | 1.149.487,22 | 1.149.487,22 | |
| | 95.752,28 | 95.752,28 | 95.752,28 | 95.752,28 | 95.752,28 | 95.752,28 | | | |
| Taxas | 9.805,76 | 9.758,86 | 9.758,86 | 9.758,86 | 9.758,86 | 9.758,86 | 117.153,22 | 117.153,22 | |
| | 9.758,86 | 9.758,86 | 9.758,86 | 9.758,86 | 9.758,86 | 9.758,86 | | | |
| Contribuição de Melhoria | 1.054,38 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 12.597,12 | 12.597,12 | |
| | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | | | |
| Contribuições | 15.393,88 | 15.320,37 | 15.320,37 | 15.320,37 | 15.320,37 | 15.320,37 | 183.917,95 | 183.917,95 | |
| | 15.320,37 | 15.320,37 | 15.320,37 | 15.320,37 | 15.320,37 | 15.320,37 | | | |
| Contribuições Sociais | 2.741,43 | 2.728,28 | 2.728,28 | 2.728,28 | 2.728,28 | 2.728,28 | 32.752,51 | 32.752,51 | |
| | 2.728,28 | 2.728,28 | 2.728,28 | 2.728,28 | 2.728,28 | 2.728,28 | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 12.652,45 | 12.592,09 | 12.592,09 | 12.592,09 | 12.592,09 | 12.592,09 | 151.165,44 | 151.165,44 | |
| | 12.592,09 | 12.592,09 | 12.592,09 | 12.592,09 | 12.592,09 | 12.592,09 | | | |
| Receita Patrimonial | 10.839,06 | 10.787,21 | 10.787,21 | 10.787,21 | 10.787,21 | 10.787,21 | 129.498,37 | 129.498,37 | |
| | 10.787,21 | 10.787,21 | 10.787,21 | 10.787,21 | 10.787,21 | 10.787,21 | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.054,38 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 12.597,12 | 12.597,12 | |
| | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | 1.049,34 | | | |
| Valores Mobiliários | 9.784,68 | 9.737,87 | 9.737,87 | 9.737,87 | 9.737,87 | 9.737,87 | 116.901,25 | 116.901,25 | |
| | 9.737,87 | 9.737,87 | 9.737,87 | 9.737,87 | 9.737,87 | 9.737,87 | | | |
| Receita Agropecuária | 8.435,04 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 100.776,96 | 100.776,96 | |
| | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | | | |
| Receita de Serviços | 9.489,42 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 113.374,08 | 113.374,08 | |
| | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | | | |
| Outros Serviços | 9.489,42 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 113.374,08 | 113.374,08 | |
| | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | | | |
| Transferências Correntes | 2.333.256,54 | 2.322.105,66 | 2.322.105,66 | 2.322.105,66 | 2.322.105,66 | 2.322.105,66 | 27.876.418,80 | 27.876.418,80 | |
| | 2.322.105,66 | 2.322.105,66 | 2.322.105,66 | 2.322.105,66 | 2.322.105,66 | 2.322.105,66 | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.620.918,02 | 1.613.171,50 | 1.613.171,50 | 1.613.171,50 | 1.613.171,50 | 1.613.171,50 | 19.365.804,52 | 19.365.804,52 | |
| | 1.613.171,50 | 1.613.171,50 | 1.613.171,50 | 1.613.171,50 | 1.613.171,50 | 1.613.171,50 | | | |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 582.860,74 | 580.075,20 | 580.075,20 | 580.075,20 | 580.075,20 | 580.075,20 | 6.963.687,94 | 6.963.687,94 | |
| | 580.075,20 | 580.075,20 | 580.075,20 | 580.075,20 | 580.075,20 | 580.075,20 | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 129.477,78 | 128.858,96 | 128.858,96 | 128.858,96 | 128.858,96 | 128.858,96 | 1.546.926,34 | 1.546.926,34 | |
| | 128.858,96 | 128.858,96 | 128.858,96 | 128.858,96 | 128.858,96 | 128.858,96 | | | |
| DEDUÇÕES (B) | -363.760,78 | -362.022,33 | -362.022,33 | -362.022,33 | -362.022,33 | -362.022,33 | -4.346.006,41 | -4.346.006,41 | |
| | -362.022,33 | -362.022,33 | -362.022,33 | -362.022,33 | -362.022,33 | -362.022,33 | | | |
| RECEITA TOTAL (A-B) | 2.120.725,44 | 2.110.590,17 | 2.110.590,17 | 2.110.590,17 | 2.110.590,17 | 2.110.590,17 | 25.337.217,31 | 25.337.217,31 | |
| | 2.110.590,17 | 2.110.590,17 | 2.110.590,17 | 2.110.590,17 | 2.110.590,17 | 2.110.590,17 | | | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**F87FD3D4

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 084/2020-ANEXO I RECEITA BIMESTRAL

Programação Financeira da Receita Bimestral
1º bimestre/2021
**DECRETO 084/2020 – Anexo I**

| Unidade Gestora: CONSOLIDADO | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL** | | | | | | **Total Programação Financeira** | **Previsão Inicial 2021** |
| | **1º bimestre Até Bimestre** | **2º bimestre Até Bimestre** | **3º bimestre Até Bimestre** | **4º bimestre Até Bimestre** | **5º bimestre Até Bimestre** | **6º bimestre Até Bimestre** | | |
| RECEITAS CORRENTES (A) | 4.957.098,72 | 4.945.225,00 | 4.945.225,00 | 4.945.225,00 | 4.945.225,00 | 4.945.225,00 | | |
| | 4.957.098,72 | 9.902.323,72 | 14.847.548,72 | 19.792.773,72 | 24.737.998,72 | 29.683.223,72 | 29.683.223,72 | 29.683.223,72 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 213.632,76 | 213.120,96 | 213.120,96 | 213.120,96 | 213.120,96 | 213.120,96 | | |
| | 213.632,76 | 426.753,72 | 639.874,68 | 852.995,64 | 1.066.116,60 | 1.279.237,56 | 1.279.237,56 | 1.279.237,56 |
| Impostos | 191.964,42 | 191.504,56 | 191.504,56 | 191.504,56 | 191.504,56 | 191.504,56 | | |
| | 191.964,42 | 383.468,98 | 574.973,54 | 766.478,10 | 957.982,66 | 1.149.487,22 | 1.149.487,22 | 1.149.487,22 |
| Taxas | 19.564,62 | 19.517,72 | 19.517,72 | 19.517,72 | 19.517,72 | 19.517,72 | | |
| | 19.564,62 | 39.082,34 | 58.600,06 | 78.117,78 | 97.635,50 | 117.153,22 | 117.153,22 | 117.153,22 |
| Contribuição de Melhoria | 2.103,72 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | | |
| | 2.103,72 | 4.202,40 | 6.301,08 | 8.399,76 | 10.498,44 | 12.597,12 | 12.597,12 | 12.597,12 |
| Contribuições | 30.714,25 | 30.640,74 | 30.640,74 | 30.640,74 | 30.640,74 | 30.640,74 | | |
| | 30.714,25 | 61.354,99 | 91.995,73 | 122.636,47 | 153.277,21 | 183.917,95 | 183.917,95 | 183.917,95 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | 5.469,71 | 5.456,56 | 5.456,56 | 5.456,56 | 5.456,56 | 5.456,56 | | |
| | 5.469,71 | 10.926,27 | 16.382,83 | 21.839,39 | 27.295,95 | 32.752,51 | 32.752,51 | 32.752,51 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 25.244,54 | 25.184,18 | 25.184,18 | 25.184,18 | 25.184,18 | 25.184,18 | | |
| | 25.244,54 | 50.428,72 | 75.612,90 | 100.797,08 | 125.981,26 | 151.165,44 | 151.165,44 | 151.165,44 |
| Receita Patrimonial | 21.626,27 | 21.574,42 | 21.574,42 | 21.574,42 | 21.574,42 | 21.574,42 | | |
| | 21.626,27 | 43.200,69 | 64.775,11 | 86.349,53 | 107.923,95 | 129.498,37 | 129.498,37 | 129.498,37 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 2.103,72 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | | |
| | 2.103,72 | 4.202,40 | 6.301,08 | 8.399,76 | 10.498,44 | 12.597,12 | 12.597,12 | 12.597,12 |
| Valores Mobiliários | 19.522,55 | 19.475,74 | 19.475,74 | 19.475,74 | 19.475,74 | 19.475,74 | | |
| | 19.522,55 | 38.998,29 | 58.474,03 | 77.949,77 | 97.425,51 | 116.901,25 | 116.901,25 | 116.901,25 |
| Receita Agropecuária | 16.829,76 | 16.789,44 | 16.789,44 | 16.789,44 | 16.789,44 | 16.789,44 | | |
| | 16.829,76 | 33.619,20 | 50.408,64 | 67.198,08 | 83.987,52 | 100.776,96 | 100.776,96 | 100.776,96 |
| Receita de Serviços | 18.933,48 | 18.888,12 | 18.888,12 | 18.888,12 | 18.888,12 | 18.888,12 | | |
| | 18.933,48 | 37.821,60 | 56.709,72 | 75.597,84 | 94.485,96 | 113.374,08 | 113.374,08 | 113.374,08 |
| Outros Serviços | 18.933,48 | 18.888,12 | 18.888,12 | 18.888,12 | 18.888,12 | 18.888,12 | | |
| | 18.933,48 | 37.821,60 | 56.709,72 | 75.597,84 | 94.485,96 | 113.374,08 | 113.374,08 | 113.374,08 |
| Transferências Correntes | 4.655.362,20 | 4.644.211,32 | 4.644.211,32 | 4.644.211,32 | 4.644.211,32 | 4.644.211,32 | | |
| | 4.655.362,20 | 9.299.573,52 | 13.943.784,84 | 18.587.996,16 | 23.232.207,48 | 27.876.418,80 | 27.876.418,80 | 27.876.418,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 3.234.089,52 | 3.226.343,00 | 3.226.343,00 | 3.226.343,00 | 3.226.343,00 | 3.226.343,00 | | |
| | 3.234.089,52 | 6.460.432,52 | 9.686.775,52 | 12.913.118,52 | 16.139.461,52 | 19.365.804,52 | 19.365.804,52 | 19.365.804,52 |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 1.162.935,94 | 1.160.150,40 | 1.160.150,40 | 1.160.150,40 | 1.160.150,40 | 1.160.150,40 | | |
| | 1.162.935,94 | 2.323.086,34 | 3.483.236,74 | 4.643.387,14 | 5.803.537,54 | 6.963.687,94 | 6.963.687,94 | 6.963.687,94 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 258.336,74 | 257.717,92 | 257.717,92 | 257.717,92 | 257.717,92 | 257.717,92 | | |
| | 258.336,74 | 516.054,66 | 773.772,58 | 1.031.490,50 | 1.289.208,42 | 1.546.926,34 | 1.546.926,34 | 1.546.926,34 |
| DEDUÇÕES (B) | -725.783,11 | -724.044,66 | -724.044,66 | -724.044,66 | -724.044,66 | -724.044,66 | | |
| | -725.783,11 | -1.449.827,77 | -2.173.872,43 | -2.897.917,09 | -3.621.961,75 | -4.346.006,41 | -4.346.006,41 | -4.346.006,41 |
| RECEITA TOTAL (A-B) | 4.231.315,61 | 4.221.180,34 | 4.221.180,34 | 4.221.180,34 | 4.221.180,34 | 4.221.180,34 | | |
| | 4.231.315,61 | 8.452.495,95 | 12.673.676,29 | 16.894.856,63 | 21.116.036,97 | 25.337.217,31 | 25.337.217,31 | 25.337.217,31 |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**2059D9B2

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO 084/2020-ANEXO I DESPESA MENSAL

Cronograma de Execução
Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021
**DECRETO 084/2020 – Anexo I**

| Grupo de Despesa | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial | | | | | | Total Cronograma Desembolso | Fixação Inicial |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | | |
| | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | | |
| **Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| **Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 458.439,45 | 456.248,61 | 456.248,61 | 456.248,61 | 456.248,61 | 456.248,61 | 5.477.174,16 | 5.477.174,16 |
| | 456.248,61 | 456.248,61 | 456.248,61 | 456.248,61 | 456.248,61 | 456.248,61 | | |
| 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 10.543,80 | 10.493,40 | 10.493,40 | 10.493,40 | 10.493,40 | 10.493,40 | 125.971,20 | 125.971,20 |
| | 10.493,40 | 10.493,40 | 10.493,40 | 10.493,40 | 10.493,40 | 10.493,40 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 288.863,22 | 287.482,74 | 287.482,74 | 287.482,74 | 287.482,74 | 287.482,74 | 3.451.173,36 | 3.451.173,36 |
| | 287.482,74 | 287.482,74 | 287.482,74 | 287.482,74 | 287.482,74 | 287.482,74 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 50.018,58 | 49.779,64 | 49.779,64 | 49.779,64 | 49.779,64 | 49.779,64 | 597.594,62 | 597.594,62 |
| | 49.779,64 | 49.779,64 | 49.779,64 | 49.779,64 | 49.779,64 | 49.779,64 | | |
| 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 28.468,27 | 28.332,18 | 28.332,18 | 28.332,18 | 28.332,18 | 28.332,18 | 340.122,25 | 340.122,25 |
| | 28.332,18 | 28.332,18 | 28.332,18 | 28.332,18 | 28.332,18 | 28.332,18 | | |
| 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 8.435,04 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 100.776,96 | 100.776,96 |
| | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | 8.394,72 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 0** | **844.768,36** | **840.731,29** | **840.731,29** | **840.731,29** | **840.731,29** | **840.731,29** | **10.092.812,55** | **10.092.812,55** |
| | **840.731,29** | **840.731,29** | **840.731,29** | **840.731,29** | **840.731,29** | **840.731,29** | | |
| **Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 115.981,69 | 115.427,41 | 115.427,41 | 115.427,41 | 115.427,41 | 115.427,41 | 1.385.683,20 | 1.385.683,20 |
| | 115.427,41 | 115.427,41 | 115.427,41 | 115.427,41 | 115.427,41 | 115.427,41 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 101** | **115.981,69** | **115.427,41** | **115.427,41** | **115.427,41** | **115.427,41** | **115.427,41** | **1.385.683,20** | **1.385.683,20** |
| | **115.427,41** | **115.427,41** | **115.427,41** | **115.427,41** | **115.427,41** | **115.427,41** | | |
| **Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.706,94 | 13.641,42 | 13.641,42 | 13.641,42 | 13.641,42 | 13.641,42 | 163.762,56 | 163.762,56 |
| | 13.641,42 | 13.641,42 | 13.641,42 | 13.641,42 | 13.641,42 | 13.641,42 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 102** | **13.706,94** | **13.641,42** | **13.641,42** | **13.641,42** | **13.641,42** | **13.641,42** | **163.762,56** | **163.762,56** |
| | **13.641,42** | **13.641,42** | **13.641,42** | **13.641,42** | **13.641,42** | **13.641,42** | | |
| **Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 108.917,36 | 108.396,83 | 108.396,83 | 108.396,83 | 108.396,83 | 108.396,83 | 1.301.282,49 | 1.301.282,49 |
| | 108.396,83 | 108.396,83 | 108.396,83 | 108.396,83 | 108.396,83 | 108.396,83 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 79.487,17 | 79.107,30 | 79.107,30 | 79.107,30 | 79.107,30 | 79.107,30 | 949.667,47 | 949.667,47 |
| | 79.107,30 | 79.107,30 | 79.107,30 | 79.107,30 | 79.107,30 | 79.107,30 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 3.057,65 | 3.043,09 | 3.043,09 | 3.043,09 | 3.043,09 | 3.043,09 | 36.531,64 | 36.531,64 |
| | 3.043,09 | 3.043,09 | 3.043,09 | 3.043,09 | 3.043,09 | 3.043,09 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 103** | **191.462,18** | **190.547,22** | **190.547,22** | **190.547,22** | **190.547,22** | **190.547,22** | **2.287.481,60** | **2.287.481,60** |
| | **190.547,22** | **190.547,22** | **190.547,22** | **190.547,22** | **190.547,22** | **190.547,22** | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Inicial** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.515,98 | 25.394,03 | 25.394,03 | 25.394,03 | 25.394,03 | 25.394,03 | 304.850,31 | 304.850,31 |
| | 25.394,03 | 25.394,03 | 25.394,03 | 25.394,03 | 25.394,03 | 25.394,03 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.365,88 | 22.258,95 | 22.258,95 | 22.258,95 | 22.258,95 | 22.258,95 | 267.214,33 | 267.214,33 |
| | 22.258,95 | 22.258,95 | 22.258,95 | 22.258,95 | 22.258,95 | 22.258,95 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 104** | **47.881,86** | **47.652,98** | **47.652,98** | **47.652,98** | **47.652,98** | **47.652,98** | **572.064,64** | **572.064,64** |
| | **47.652,98** | **47.652,98** | **47.652,98** | **47.652,98** | **47.652,98** | **47.652,98** | | |
| **Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.122,09 | 10.073,66 | 10.073,66 | 10.073,66 | 10.073,66 | 10.073,66 | 120.932,35 | 120.932,35 |
| | 10.073,66 | 10.073,66 | 10.073,66 | 10.073,66 | 10.073,66 | 10.073,66 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 107** | **10.122,09** | **10.073,66** | **10.073,66** | **10.073,66** | **10.073,66** | **10.073,66** | **120.932,35** | **120.932,35** |
| | **10.073,66** | **10.073,66** | **10.073,66** | **10.073,66** | **10.073,66** | **10.073,66** | | |
| **Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.217,52 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 50.388,48 | 50.388,48 |
| | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 110** | **4.217,52** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **50.388,48** | **50.388,48** |
| | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | | |
| **Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.271,90 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 62.985,60 | 62.985,60 |
| | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 122** | **5.271,90** | **5.246,70** | **5.246,70** | **5.246,70** | **5.246,70** | **5.246,70** | **62.985,60** | **62.985,60** |
| | **5.246,70** | **5.246,70** | **5.246,70** | **5.246,70** | **5.246,70** | **5.246,70** | | |
| **Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.380,66 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 88.179,84 | 88.179,84 |
| | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 124** | **7.380,66** | **7.345,38** | **7.345,38** | **7.345,38** | **7.345,38** | **7.345,38** | **88.179,84** | **88.179,84** |
| | **7.345,38** | **7.345,38** | **7.345,38** | **7.345,38** | **7.345,38** | **7.345,38** | | |
| **Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 185.254,33 | 184.369,06 | 184.369,06 | 184.369,06 | 184.369,06 | 184.369,06 | 2.213.313,99 | 2.213.313,99 |
| | 184.369,06 | 184.369,06 | 184.369,06 | 184.369,06 | 184.369,06 | 184.369,06 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 227.640,37 | 226.552,53 | 226.552,53 | 226.552,53 | 226.552,53 | 226.552,53 | 2.719.718,20 | 2.719.718,20 |
| | 226.552,53 | 226.552,53 | 226.552,53 | 226.552,53 | 226.552,53 | 226.552,53 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 8.856,86 | 8.814,45 | 8.814,45 | 8.814,45 | 8.814,45 | 8.814,45 | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Inicial** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| | 8.814,45 | 8.814,45 | 8.814,45 | 8.814,45 | 8.814,45 | 8.814,45 | 105.815,81 | 105.815,81 |
| **Total da Fonte de Recurso 303** | **421.751,56** | **419.736,04** | **419.736,04** | **419.736,04** | **419.736,04** | **419.736,04** | **5.038.848,00** | **5.038.848,00** |
| | **419.736,04** | **419.736,04** | **419.736,04** | **419.736,04** | **419.736,04** | **419.736,04** | | |
| **Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.108,76 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | 25.194,24 | 25.194,24 |
| | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | 2.098,68 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 317** | **2.108,76** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **25.194,24** | **25.194,24** |
| | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | | |
| **Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.217,52 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 50.388,48 | 50.388,48 |
| | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | 4.197,36 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 321** | **4.217,52** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **50.388,48** | **50.388,48** |
| | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | **4.197,36** | | |
| **Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.373,99 | 3.357,89 | 3.357,89 | 3.357,89 | 3.357,89 | 3.357,89 | 40.310,78 | 40.310,78 |
| | 3.357,89 | 3.357,89 | 3.357,89 | 3.357,89 | 3.357,89 | 3.357,89 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 328** | **3.373,99** | **3.357,89** | **3.357,89** | **3.357,89** | **3.357,89** | **3.357,89** | **40.310,78** | **40.310,78** |
| | **3.357,89** | **3.357,89** | **3.357,89** | **3.357,89** | **3.357,89** | **3.357,89** | | |
| **Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.489,42 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 113.374,08 | 113.374,08 |
| | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | 9.444,06 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 329** | **9.489,42** | **9.444,06** | **9.444,06** | **9.444,06** | **9.444,06** | **9.444,06** | **113.374,08** | **113.374,08** |
| | **9.444,06** | **9.444,06** | **9.444,06** | **9.444,06** | **9.444,06** | **9.444,06** | | |
| **Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.027,46 | 41.826,60 | 41.826,60 | 41.826,60 | 41.826,60 | 41.826,60 | 502.120,06 | 502.120,06 |
| | 41.826,60 | 41.826,60 | 41.826,60 | 41.826,60 | 41.826,60 | 41.826,60 | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.952,11 | 40.756,47 | 40.756,47 | 40.756,47 | 40.756,47 | 40.756,47 | 489.273,28 | 489.273,28 |
| | 40.756,47 | 40.756,47 | 40.756,47 | 40.756,47 | 40.756,47 | 40.756,47 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 494** | **82.979,57** | **82.583,07** | **82.583,07** | **82.583,07** | **82.583,07** | **82.583,07** | **991.393,34** | **991.393,34** |
| | **82.583,07** | **82.583,07** | **82.583,07** | **82.583,07** | **82.583,07** | **82.583,07** | | |
| **Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 169.336,57 | 168.527,25 | 168.527,25 | 168.527,25 | 168.527,25 | 168.527,25 | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Inicial** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| | 168.527,25 | 168.527,25 | 168.527,25 | 168.527,25 | 168.527,25 | 168.527,25 | 2.023.136,32 | 2.023.136,32 |
| 4 - INVESTIMENTOS | 20.451,72 | 20.353,96 | 20.353,96 | 20.353,96 | 20.353,96 | 20.353,96 | 244.345,28 | 244.345,28 |
| | 20.353,96 | 20.353,96 | 20.353,96 | 20.353,96 | 20.353,96 | 20.353,96 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 504** | **189.788,29** | **188.881,21** | **188.881,21** | **188.881,21** | **188.881,21** | **188.881,21** | **2.267.481,60** | **2.267.481,60** |
| | **188.881,21** | **188.881,21** | **188.881,21** | **188.881,21** | **188.881,21** | **188.881,21** | | |
| **Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.652,56 | 12.592,08 | 12.592,08 | 12.592,08 | 12.592,08 | 12.592,08 | 151.165,44 | 151.165,44 |
| | 12.592,08 | 12.592,08 | 12.592,08 | 12.592,08 | 12.592,08 | 12.592,08 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 507** | **12.652,56** | **12.592,08** | **12.592,08** | **12.592,08** | **12.592,08** | **12.592,08** | **151.165,44** | **151.165,44** |
| | **12.592,08** | **12.592,08** | **12.592,08** | **12.592,08** | **12.592,08** | **12.592,08** | | |
| **Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.380,66 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 88.179,84 | 88.179,84 |
| | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | 7.345,38 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 527,19 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 6.298,56 | 6.298,56 |
| | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 510** | **7.907,85** | **7.870,05** | **7.870,05** | **7.870,05** | **7.870,05** | **7.870,05** | **94.478,40** | **94.478,40** |
| | **7.870,05** | **7.870,05** | **7.870,05** | **7.870,05** | **7.870,05** | **7.870,05** | | |
| **Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.897,91 | 1.888,81 | 1.888,81 | 1.888,81 | 1.888,81 | 1.888,81 | 22.674,82 | 22.674,82 |
| | 1.888,81 | 1.888,81 | 1.888,81 | 1.888,81 | 1.888,81 | 1.888,81 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 511** | **1.897,91** | **1.888,81** | **1.888,81** | **1.888,81** | **1.888,81** | **1.888,81** | **22.674,82** | **22.674,82** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1.888,81** | **1.888,81** | **1.888,81** | **1.888,81** | **1.888,81** | **1.888,81** | | |
| **Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 527,19 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 6.298,56 | 6.298,56 |
| | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | 524,67 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 5.271,90 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 62.985,60 | 62.985,60 |
| | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | 5.246,70 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 512** | **5.799,09** | **5.771,37** | **5.771,37** | **5.771,37** | **5.771,37** | **5.771,37** | **69.284,16** | **69.284,16** |
| | **5.771,37** | **5.771,37** | **5.771,37** | **5.771,37** | **5.771,37** | **5.771,37** | | |
| **Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.846,80 | 2.833,22 | 2.833,22 | 2.833,22 | 2.833,22 | 2.833,22 | 34.012,22 | 34.012,22 |
| | 2.833,22 | 2.833,22 | 2.833,22 | 2.833,22 | 2.833,22 | 2.833,22 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 551** | **2.846,80** | **2.833,22** | **2.833,22** | **2.833,22** | **2.833,22** | **2.833,22** | **34.012,22** | **34.012,22** |
| | **2.833,22** | **2.833,22** | **2.833,22** | **2.833,22** | **2.833,22** | **2.833,22** | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Inicial** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.103,05 | 23.987,92 | 23.987,92 | 23.987,92 | 23.987,92 | 23.987,92 | 287.970,17 | 287.970,17 |
| | 23.987,92 | 23.987,92 | 23.987,92 | 23.987,92 | 23.987,92 | 23.987,92 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 569,40 | 566,64 | 566,64 | 566,64 | 566,64 | 566,64 | 6.802,44 | 6.802,44 |
| | 566,64 | 566,64 | 566,64 | 566,64 | 566,64 | 566,64 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 934** | **24.672,45** | **24.554,56** | **24.554,56** | **24.554,56** | **24.554,56** | **24.554,56** | **294.772,61** | **294.772,61** |
| | **24.554,56** | **24.554,56** | **24.554,56** | **24.554,56** | **24.554,56** | **24.554,56** | | |
| **Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.792,42 | 1.783,88 | 1.783,88 | 1.783,88 | 1.783,88 | 1.783,88 | 21.415,10 | 21.415,10 |
| | 1.783,88 | 1.783,88 | 1.783,88 | 1.783,88 | 1.783,88 | 1.783,88 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 316,34 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 3.779,14 | 3.779,14 |
| | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 936** | **2.108,76** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **25.194,24** | **25.194,24** |
| | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | **2.098,68** | | |
| **Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.423,40 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 17.006,11 | 17.006,11 |
| | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 938** | **1.423,40** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **17.006,11** | **17.006,11** |
| | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | | |
| **Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.845,11 | 1.836,35 | 1.836,35 | 1.836,35 | 1.836,35 | 1.836,35 | 22.044,96 | 22.044,96 |
| | 1.836,35 | 1.836,35 | 1.836,35 | 1.836,35 | 1.836,35 | 1.836,35 | | |
| 4 - INVESTIMENTOS | 316,34 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 3.779,14 | 3.779,14 |
| | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | 314,80 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 940** | **2.161,45** | **2.151,15** | **2.151,15** | **2.151,15** | **2.151,15** | **2.151,15** | **25.824,10** | **25.824,10** |
| | **2.151,15** | **2.151,15** | **2.151,15** | **2.151,15** | **2.151,15** | **2.151,15** | | |
| **Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade** | | | | | | | | |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.423,40 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 17.006,11 | 17.006,11 |
| | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | 1.416,61 | | |
| **Total da Fonte de Recurso 941** | **1.423,40** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **17.006,11** | **17.006,11** |
| | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | **1.416,61** | | |
| **Total da Unidade Gestora 0** | **2.017.395,98** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **24.102.699,55** | **24.102.699,55** |
| | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | | |
| **Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA** | | | | | | | | |
| **Grupo de Despesa** | **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial** | | | | | | **Total Cronograma Desembolso** | **Fixação Inicial** |
| | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | | |
| | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | | |
| **Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)** | | | | | | | | |
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | - | 853.580,86 |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | - | 264.791,46 |
| 4 - INVESTIMENTOS | | | | | | | - | 116.145,44 |
| **Total da Fonte de Recurso 1** | - | - | - | - | - | - | - | **1.234.517,76** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **Total da Unidade Gestora 1** | - | - | - | - | - | - | - | **1.234.517,76** |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **TOTAL GERAL** | **2.017.395,98** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **24.102.699,55** | **25.337.217,31** |
| | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | **2.007.754,87** | | |

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**F0DB45C0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2802/2020

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
**DECRETO Nº 2802, de 5 de novembro de 2020**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2802/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.250,00( vinte mil e duzentos e cinquenta reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2063.33390390000000000000.01019 | 20.250,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171803910100000000 - 01019 | 20.250,00 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 783,75( setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2064.33190110000000000000.01024 | 783,75 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 4171899119902000000 - 01024 | 783,75 |

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de novembro de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**915589D3

---

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2803/2020

| CNPJ: | 75.793.786/0001-40 | | |
|---|---|---|---|
| Endereço: | RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: | 87.240-000 |
| Telefone: | (44) 3641-8000 | Cidade: | Terra Boa |

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
**DECRETO Nº 2803, de 5 de novembro de 2020**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2803/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 151.080,00( cento e cinquenta e um mil e oitenta reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Departamento de Assistência Social | 11.001.0008.0122.0003.2073.33390390000000000000.00000 | 4.750,00 |
| Suplementar | Divisão de Serviços Públicos | 08.002.0026.0782.0016.2042.33390390000000000000.00000 | 106.330,00 |
| Suplementar | Divisão de Turismo | 05.002.0015.0451.0018.2036.33390300000000000000.00000 | 40.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade | 04.003.0004.0123.0009.2022.39999990000000000000.00000 | 151.080,00 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00( quarenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00103 | 40.000,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0361.0042.2053.33390320000000000000.00103 | 40.000,00 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.250,00( um mil e duzentos e cinquenta reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Fundo Municipal de Assistência Social | 11.002.0008.0122.0003.2077.33390300000000000000.00934 | 1.250,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Fundo Municipal de Assistência Social | 11.002.0008.0244.0003.2074.33390300000000000000.00934 | 1.250,00 |

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de novembro de 2020

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**1DB06C16

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

### CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
### CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA Nº 008/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ**, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

**Art. 1º** Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

**Art. 2º** Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

**Art. 3º** Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, no período de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 06 de novembro de 2020.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Presidente

**ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO**

| **Auxiliar de Serviços Gerais** | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | D | 16 | Alterar C |
| 2 | B | 17 | Alterar A |
| 3 | D | 18 | B |
| 4 | D | 19 | D |
| 5 | C | 20 | A |
| 6 | B | 21 | B |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7 | A | 22 | A |
| 8 | D | 23 | A |
| 9 | D | 24 | C |
| 10 | A | 25 | A |
| 11 | C | 26 | C |
| 12 | B | 27 | B |
| 13 | D | 28 | B |
| 14 | C | 29 | B |
| 15 | A | 30 | D |
| **Advogado** | | | |
| 1 | B | 16 | D |
| 2 | C | 17 | Anulada |
| 3 | D | 18 | B |
| 4 | A | 19 | B |
| 5 | D | 20 | A |
| 6 | B | 21 | D |
| 7 | C | 22 | A |
| 8 | B | 23 | A |
| 9 | A | 24 | A |
| 10 | D | 25 | A |
| 11 | D | 26 | A |
| 12 | B | 27 | C |
| 13 | B | 28 | C |
| 14 | D | 29 | C |
| 15 | D | 30 | C |
| **Contador** | | | |
| 1 | B | 16 | D |
| 2 | C | 17 | C |
| 3 | D | 18 | A |
| 4 | A | 19 | Anulada |
| 5 | D | 20 | B |
| 6 | B | 21 | D |
| 7 | C | 22 | B |
| 8 | B | 23 | D |
| 9 | A | 24 | A |
| 10 | Anulada | 25 | C |
| 11 | C | 26 | C |
| 12 | A | 27 | A |
| 13 | D | 28 | B |
| 14 | B | 29 | A |
| 15 | A | 30 | C |

**ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS**

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais
**Questão:** nº 16
**Parecer:** Alterado Gabarito Preliminar para Alternativa C
**Justificativa:** A banca esclarece que Gabarito Preliminar será alterado para alternativaCpor ser a única correta, pois o hino também é um símbolo do Município de Japira.

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais
**Questão:** nº 17
**Parecer:** Alterado Gabarito Preliminar para Alternativa A
**Justificativa:** A banca esclarece que o Gabarito Preliminar será alterado para alternativaApor ser a única correta, pois a primeira assertiva está errada por conta do ano posto na questão, onde ao invés de ser 1923, o correto seria 1924. Porém a segunda e a terceira assertiva estão corretas.

**Cargo:** Advogado
**Questão:** nº 17
**Parecer:** Anulada
**Justificativa:** A banca esclarece que há um grave erro ortográfico na alínea b, vejamos: “O estado parará custas e preparo a final”. Ora, trata-se de uma questão mal redigida e com erro de ortografia, que ocasionou dificuldade de compreensão e interpretação. Não foi possível distinguir qual seria a ação ou omissão do Estado, inclusive a palavra “parará” não existe no dicionário brasileiro. Ademais, caso a alínea b tivesse sido formulada com base no art. 10 da Lei 4.717/65, o correto seria: “O Estado só pagará custas e preparo a final”. Assim sendo, levando-se em conta que a finalidade do concurso é de aferir aptidões pessoais (intelectual, física e psíquica) e selecionar os melhores candidatos e não de confundi-los no momento da aplicação da prova, tal questão deve ser de pronto anulada.

**Cargo:** Contador
**Questão:** nº 10
**Parecer:** Anulada
**Justificativa:** A banca esclarece que, a questão deve ser anulada, sendo pontuado todos os candidatos, pois não possui nenhuma resposta correta.

**Cargo:** Contador
**Questão:** nº 19
**Parecer:** Anulada
**Justificativa:** A banca esclarece que, a questão deve ser anulada, sendo pontuado todos os candidatos, pois realmente está em desconformidade com o conteúdo proposto em edital.

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**C64A8F29

## CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
## CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 009/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ**, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

**Art. 1º** Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

**Art. 2º** Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **09 a 11 de novembro de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 do CIAS, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

**Art. 3º** As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 17 de novembro de 2020, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 06 de novembro de 2020.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | IDENTIDADE | NOTA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| Advogado | ADONIS ALEXANDRE LAQUALE | 009.600.829-41 | 49474823-0 | 61.90 | APROVADO |
| Advogado | ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI | 009.600.828-54 | 8819398-9 | 81.90 | APROVADO |
| Advogado | ALINE APARECIDA PRADO | 009.600.828-29 | 13.538.635-9 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | AMIR LOPES MARTINS JUNIOR | 009.600.828-64 | 86223392 | 68.40 | APROVADO |
| Advogado | ANA BEATRIZ CAPRONI SANCHES | 009.600.831-67 | 107397108 | 47.40 | ELIMINADO |
| Advogado | ANA KELEN DA SILVA FRAGA | 009.600.829-05 | 127724423 | 69.90 | APROVADO |
| Advogado | ANA LÍGIA DE PAULA ZANIN | 009.600.829-49 | 106440468 | 98.80 | APROVADO |
| Advogado | ANA PAULA ALMEIDA DE GODOI | 009.600.828-94 | 129774290 | 35.40 | ELIMINADO |
| Advogado | ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES | 009.600.828-81 | 20149166 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | ANDRÉ LUIZ DIAS | 009.600.830-67 | 97604495 | 89.60 | APROVADO |
| Advogado | ANTONIO HENRIQUE NICOLLELLI MARODIN | 009.600.828-47 | 107496505 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | ARTUR MANOEL BIZ | 009.600.829-06 | 39676436-8 | 79.40 | APROVADO |
| Advogado | BRUNO ANTUNES RIBEIRO | 009.600.831-49 | 10181094-1 | 67.10 | APROVADO |
| Advogado | BRUNO DE MORAES ULHARUSO | 009.600.829-51 | 64488 | 56.40 | APROVADO |
| Advogado | BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI | 009.600.828-52 | 92722902 | 83.10 | APROVADO |
| Advogado | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SEGANTINI | 009.600.833-08 | 109092487 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | BRUNO HENRIQUE FUJITA | 009.600.829-52 | 134253266 | 68.60 | APROVADO |
| Advogado | BRUNO PEDRUNTI DE BRITO | 009.600.828-20 | 430798775 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | CAROLINA SOCCIO VITAL | 009.600.832-50 | 77042733 | 84.40 | APROVADO |
| Advogado | CLAUDIA CRISTINA BARANSK | 009.600.828-57 | 81548820 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | CLAYTON DA SILVA FRANÇA | 009.600.828-46 | 96590733 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | DANIELE ABE | 009.600.829-30 | 123129121 | 59.40 | APROVADO |
| Advogado | DAYANE RODRIGUES BORGES | 009.600.830-54 | 88097505 | 79.20 | APROVADO |
| Advogado | DIEGO ROBERTO FARES | 009.600.832-01 | 107703691 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | DYEGO DE ALMEIDA MARTINS | 009.600.828-18 | 98344420 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | EDNEI JOSÉ DE ALMEIDA | 009.600.830-05 | 230959982 | 70.20 | APROVADO |
| Advogado | EDUARDO MOREIRA TURRA | 009.600.832-48 | 106843694 | 45.60 | ELIMINADO |
| Advogado | EDUARDO NEINESKA | 009.600.829-19 | 98432256 | 88.30 | APROVADO |
| Advogado | ELEANDRO JOSÉ LAURO | 009.600.829-50 | 71416194 | 76.60 | APROVADO |
| Advogado | ELIABE DA SILVA FARAGO LEMES | 009.600.830-63 | 12.9746246 | 68.90 | APROVADO |
| Advogado | ELIAS MACIEL VIANA | 009.600.828-42 | 16296 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | ENVER MEREGE NETO | 009.600.831-57 | 1065905 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | FELIPE JUNIOR DOMINGUES DA SILVA | 009.600.828-44 | 107687300 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES | 009.600.829-78 | 130212999 | 89.50 | APROVADO |
| Advogado | GIOVANA BEATRIZ MORO DE OLIVEIRA | 009.600.828-53 | 129007770 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | GUSTAVO BARBOSA GOMES | 009.600.829-31 | 123116879 | 57.60 | APROVADO |
| Advogado | HAGNES MARTINS SAIVISH LIRA | 009.600.829-92 | 98356053 | 60.60 | APROVADO |
| Advogado | IGOR UNICA GREGO | 009.600.828-58 | 59054 | 69.60 | APROVADO |
| Advogado | ISABELLA SOUZA DIAS | 009.600.829-83 | 9574780-9 | 81.60 | APROVADO |
| Advogado | ISAMARA MAURA MACHADO | 009.600.829-73 | 9768856 | 36.70 | ELIMINADO |
| Advogado | JESSICA CRIS AFFONSO | 009.600.828-76 | 108132957 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | JESSICA TEIXEIRA DE ANDRADE | 009.600.829-77 | 123407644 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | JOÃO BRUNO DA SILVA GONÇALVES | 009.600.832-41 | 104629229 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | JOÃO MARCOS HEIDGGER JUNIOR | 009.600.828-95 | 105980558 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | JOÃO PAULO REIS RIBEIRO | 009.600.828-51 | 108238941 | 85.80 | APROVADO |
| Advogado | JOSÉ AUGUSTO STOSKI | 009.600.828-87 | 109796557 | 86.80 | APROVADO |
| Advogado | JOSÉ FÁBIO PAULO GABRIEL | 009.600.832-53 | 74041043 | 47.10 | ELIMINADO |
| Advogado | JOSÉ GUIMARÃES DE ALMEIDA NETTO | 009.600.828-28 | 103452554 | 54.80 | APROVADO |
| Advogado | JOSE OTAVIO LOUREIRO | 009.600.828-24 | 86912392 | 32.60 | ELIMINADO |
| Advogado | JULIAN ACOSTA DA PAIXÃO | 009.600.831-85 | 105794100 | 66.20 | APROVADO |
| Advogado | JUNIOR CESAR CARNEIRO | 009.600.830-49 | 106371563 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES | 009.600.832-03 | 101690679 | 55.10 | APROVADO |
| Advogado | KARINE DIVINO | 009.600.828-16 | 135770639 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | LAÍZA VIEIRA CORTZ | 009.600.829-88 | 108253959 | 62.80 | APROVADO |
| Advogado | LEONARDO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA | 009.600.832-72 | 104966594 | 63.40 | APROVADO |
| Advogado | LETÍCIA TORRES BATISTA | 009.600.831-99 | 131193262 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | LUANA CONSANI DE SOUZA | 009.600.831-48 | 10192046-1 | 61.90 | APROVADO |
| Advogado | LUCAS MATER | 009.600.829-20 | 127967644 | 93.60 | APROVADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Advogado | LUIS ANDRÉ OVÇAR VARGAS | 009.600.828-15 | 8.231.360-5 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES | 009.600.828-74 | 526048785 | 53.90 | APROVADO |
| Advogado | MARIANE CRISTINA SIMAO | 009.600.832-97 | 109436283 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | MARISA FIGUEIRA | 009.600.832-30 | 67302249 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | MATEUS DE LUNA DIAS RABELO | 009.600.833-01 | 50990804-4 | 84.40 | APROVADO |
| Advogado | MATEUS FERREIRA DE AGUIAR | 009.600.831-89 | 101618757 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | MIRIÃ DOS SANTOS MUNHOS DA SILVA | 009.600.830-85 | 108248882 | 53.90 | APROVADO |
| Advogado | NATHAN ARANTES PINSON | 009.600.828-91 | 102267621 | 69.60 | APROVADO |
| Advogado | NATHAN VINICIUS PIRES DA LUZ | 009.600.830-80 | 124029490 | 84.40 | APROVADO |
| Advogado | NAYSA VICTORIA APARECIDA AGUIAR | 009.600.829-17 | 130219667 | 59.50 | APROVADO |
| Advogado | NICOLE PIMENTEL DE OLIVEIRA | 009.600.828-56 | 127952329 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | OZIEL BRITO SILVA | 009.600.829-13 | 8373961-4 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | PEDRO HENRIQUE LUCHESI | 009.600.832-15 | 50.142.459-3 | 67.10 | APROVADO |
| Advogado | PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO | 009.600.833-00 | 89839866 | 94.80 | APROVADO |
| Advogado | RAFAEL DE SOUZA | 009.600.831-98 | 110836384 | 41.90 | ELIMINADO |
| Advogado | RENATA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS | 009.600.832-27 | 91047853 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | RHAYANE DA SILVA SANTOS | 009.600.828-25 | 147012063 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | RICHARD POLI SOARES | 009.600.829-18 | 208186815 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | ROBERTA LEMES DE CARVALHO | 009.600.832-81 | 106406324 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | RODRIGO PEREIRA PAIS | 009.600.829-39 | 26389223 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | ROGÉRIA DE OLIVEIRA PENHA | 009.600.829-33 | 107430644 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ | 009.600.828-62 | 90567454 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA | 009.600.832-99 | 823421 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | SIMIÃO GOMES AVELAR | 009.600.830-71 | 42342807 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | TALUBIA MAIARA CARVALHO OLIVEIRA FRANÇA | 009.600.828-50 | 106031886 | 0.00 | AUSENTE |
| Advogado | THAYS DE OLIVEIRA FERREIRA MELO | 009.600.832-08 | 131875355 | 59.10 | APROVADO |
| Advogado | VAGNER APARECIDO XAVIER | 009.600.828-90 | 10.660.115-1 | 52.70 | APROVADO |
| Advogado | VANESSA GALLERANI DE ALMEIDA | 009.600.833-05 | 10.034.240-5 | 71.10 | APROVADO |
| Advogado | VITÓRIA REGINA CHUEIRE CARVALHO | 009.600.828-32 | 88487419 | 72.40 | APROVADO |
| Advogado | WALDEMAR DE MOURA BUENO NETO | 009.600.829-16 | 107680950 | 57.90 | APROVADO |
| Advogado | WEBER NISO LEITE | 009.600.831-45 | 48224 | 91.10 | APROVADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | ALINE GONÇALVES DA SILVA | 009.600.832-40 | 132882827 | 47.00 | ELIMINADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | ANDREIA LEITE MIRANDA DE OLIVEIRA | 009.600.829-02 | 80809514 | 45.00 | ELIMINADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | APARECIDO DARCI DO PRADO | 009.600.829-36 | 26154270 | 0.00 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | DIEGO DO VALE CRUZ | 009.600.828-92 | 145547792 | 39.00 | ELIMINADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | EVANDRO CARSTEN | 009.600.828-35 | 70076314 | 62.00 | APROVADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | FERNANDO INOCENCIO MIRANDA DE OLIVEIRA | 009.600.829-04 | 14460560-8 | 49.00 | ELIMINADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | GILCIELI DA SILVA FERREIRA SENE | 009.600.829-46 | 12 948 728 3 | 75.00 | APROVADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | HELENAY APARECIDA MASSARUTI | 009.600.832-73 | 148852758 | 0.00 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | JESSICA DA SILVA | 009.600.828-34 | 144030303 | 49.00 | ELIMINADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA | 009.600.829-03 | 75979991 | 46.00 | ELIMINADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | JOSIELI DA SILVA FERREIRA | 009.600.832-85 | 14 288 720 7 | 54.00 | APROVADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | LENICE ALVES DA SILVA | 009.600.829-43 | 82112812 | 59.00 | APROVADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | LETÍCIA DE CÁSSIA RODRIGUES | 009.600.829-37 | 133957880 | 72.00 | APROVADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | LETÍCIA INOCÊNCIA LEMES GALDINO | 009.600.829-45 | 127247692 | 54.00 | APROVADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | LUCAS APARECIDO DA SILVA | 009.600.832-52 | 130855334 | 53.00 | APROVADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | PABLO RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES | 009.600.832-44 | 13.537.689-2 | 73.00 | APROVADO |
| Auxiliar de Serviços Gerais | RONALDO PEREIRA DE LIMA | 009.600.828-85 | 136413309 | 0.00 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 009.600.828-63 | 107939504 | 0.00 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | VANDERLEI LEITE DE MORAES | 009.600.829-85 | 348301029 | 0.00 | AUSENTE |
| Auxiliar de Serviços Gerais | VITÓRIA DE JESUS MOURA MORAIS | 009.600.828-38 | 135852651 | 68.00 | APROVADO |
| Contador | ADAUTO VIEIRA | 009.600.829-29 | 70999765 | 72.30 | APROVADO |
| Contador | ALMIR DOS SANTOS | 009.600.828-13 | 102845200 | 0.00 | AUSENTE |
| Contador | ANA CÉLIA DE OLIVEIRA | 009.600.829-42 | 87264890 | 71.40 | APROVADO |
| Contador | CHRISTOFFER DE SOUZA FELIX DA SILVA | 009.600.829-14 | 106405301 | 0.00 | AUSENTE |
| Contador | DANIELE MALAGHINE CRUZ DE SOUZA | 009.600.828-17 | 126843186 | 56.70 | APROVADO |
| Contador | DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO | 009.600.830-04 | 410573061 | 92.30 | APROVADO |
| Contador | ELIS MARINA DA SILVA VIANA | 009.600.828-79 | 1819632 SEJUSP-MS | 68.70 | APROVADO |
| Contador | ELIZIANE DIONISIO | 009.600.829-07 | 102968450 | 65.80 | APROVADO |
| Contador | FABIO ALEXANDRE PARREIRA DE OLIVEIRA | 009.600.833-06 | 8737554-4 | 48.60 | ELIMINADO |
| Contador | HEBER ALVES DA SILVA | 009.600.830-79 | 140061891 | 42.20 | ELIMINADO |
| Contador | JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO | 009.600.833-02 | 67964705 | 57.90 | APROVADO |
| Contador | KEYLA RODRIGUES OLIVEIRA | 009.600.828-75 | 106439478 | 0.00 | AUSENTE |
| Contador | LUIZ HENRIQUE HASS | 009.600.829-62 | 75315660 | 0.00 | AUSENTE |
| Contador | MARCIA CRISTINA COSTA | 009.600.828-97 | 81952469 | 0.00 | AUSENTE |
| Contador | MATHEUS PRESTES | 009.600.828-83 | 103544009 | 76.30 | APROVADO |
| Contador | MATHEUS SILVA DE CASTRO | 009.600.830-45 | 128411372 | 84.30 | APROVADO |
| Contador | MICHELLE DE SOUZA SIMÕES | 009.600.828-45 | 82922580 | 71.10 | APROVADO |
| Contador | NABDI ELIAS FARIA | 009.600.828-14 | 8.186.326-1 | 68.70 | APROVADO |
| Contador | PAULO DANIEL ANGELELI | 009.600.828-86 | 106014566 | 0.00 | AUSENTE |
| Contador | REGIANE MARIA DA SILVA MORAIS | 009.600.828-33 | 131869428 | 0.00 | AUSENTE |
| Contador | REINALDO JUNIOR DE PAULA RIBEIRO | 009.600.828-80 | 102425022 | 0.00 | AUSENTE |
| Contador | RODRIGO LEAL RAMOS | 009.600.829-27 | 79712671 | 55.70 | APROVADO |
| Contador | ROSÂNGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA | 009.600.828-12 | 93121082 | 71.40 | APROVADO |
| Contador | RUBENS GALVAO RIBEIRO MARTINS | 009.600.829-90 | 5.134.260-7 | 48.90 | ELIMINADO |
| Contador | VANESSA CRISTINE DA ROSA | 009.600.830-25 | 146577822 | 64.70 | APROVADO |
| Contador | VINICIUS ALVES BALTAZAR | 009.600.828-55 | 107511016 | 64.30 | APROVADO |

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**925F1973

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.862.721/0001-24**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1.500 | Unidade | Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, embalagem 480g | ALPES | 3,26 | 4.890,00 |
| 9 | 150 | Unidade | Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L | VIDA | 3,25 | 487,50 |
| 29 | 420 | Unidade | Desodorizador de ar, várias fragrâncias, embalagem 360 ml. | ULTRA FRESCH | 5,95 | 2.499,00 |
| 31 | 400 | Unidade | Detergente líquido para louças, várias fragrâncias, embalagem 5L | VIDA | 8,25 | 3.300,00 |
| 32 | 1.700 | Unidade | Detergente líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml. | VIDA | 1,00 | 1.700,00 |
| 38 | 180 | Unidade | Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico. | SANI BRISA | 3,65 | 657,00 |
| 40 | 600 | Unidade | Esponja de aço inoxidável de longa duração, embalagem 10g. | RELUZ | 1,72 | 1.032,00 |
| 41 | 600 | Pacote | Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G. | ASSOLAN | 0,90 | 540,00 |
| 42 | 2.000 | Pacote | Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana, medindo 110x75x20mm, embalagem com 04 unidades. | BETANIN | 2,15 | 4.300,00 |
| 50 | 350 | Unidade | Inseticida aerosol multi-insetitica, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. | ULTRA INSET | 5,87 | 2.054,50 |
| 51 | 120 | Unidade | Inseticida para mosquitos (pernilongo), refil tipo pastilha, embalagem com 12 unidades | MATINSET | 2,81 | 337,20 |
| 53 | 2.200 | Unidade | Limpador instantâneo multiuso, embalagem 500 ml. | ALPES | 1,84 | 4.048,00 |
| 69 | 330 | Fardo | Papel higiênico, rolo com 300X0,10m, embalagem com 8 unidades | PARANÁ | 23,20 | 7.656,00 |
| 70 | 200 | Unidade | Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática, 25g, fragrâncias variadas, embalagem com 10 unidades. | PERFECT | 5,70 | 1.140,00 |
| 73 | 200 | Unidade | Rodo com cabo de alumínio, borracha duplo, tamanho 60 cm. | DESAFIO | 16,80 | 3.360,00 |
| 76 | 420 | Unidade | Rodo em espuma para passar cera, com cabo de alumínio, tamanho 40cm. | DESAFIO | 16,96 | 7.123,20 |
| 77 | 50 | Unidade | Rodo limpa tudo, com suporte para utilização de fibras abrasivas de limpeza, com junção articulada e cabo. | BETANIN | 21,50 | 1.075,00 |
| 78 | 450 | Unidade | Rodo plástico com cabo de alumínio, tamanho 40cm. | RODOTEK | 14,00 | 6.300,00 |
| 81 | 270 | Unidade | Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g. | BABY 123 | 1,39 | 375,30 |
| 84 | 2.000 | Unidade | Sabonete, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90g. | VIDA | 0,80 | 1.600,00 |
| 86 | 50 | Unidade | Saco de lixo branco hospitalar, tamanho 100 litros, pacote com 100 unidades. | VALPLASTIC | 31,90 | 1.595,00 |
| 98 | 550 | Unidade | Vassoura de Palha com cabo | SUPER PALHA | 10,67 | 5.868,50 |

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 550 | Unidade | Fósforo longo, tamanho do palito 5cm, caixa contendo 100 palitos | PARANÁ | 2,25 | 1.237,50 |
| 54 | 950 | Pacote | Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 20cx22cm, embalagem com 50 unidades | DE VALLI | 0,60 | 570,00 |
| 75 | 200 | Unidade | Pano de Louça, 100% algodão, medindo no mínimo 50x70 cm | VIA PANO | 2,34 | 468,00 |
| 85 | 400 | Rolo | Papel alumínio, largura 45cm, rolo com 7,5m. | BOREDA | 3,62 | 1.448,00 |
| 111 | 100 | Unidade | Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 2kg, rolo com 100 unidades | PACK | 2,64 | 264,00 |
| 112 | 60 | Unidade | Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 3kg, rolo com 100 unidades | PACK | 2,74 | 164,40 |
| 113 | 800 | Unidade | Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 5kg, rolo com 100 unidades | PACK | 3,90 | 3.120,00 |
| 114 | 150 | Unidade | Saco plástico multiuso transparente para freezer e micro-ondas, capacidade para 7kg, rolo com 100 unidades | PACK | 5,15 | 772,50 |
| 118 | 200 | Unidade | Toalha de rosto, tamanho 45X70cm, 100% algodão, gramatura 230g/m². | VIA PANO | 4,52 | 904,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 70.886,60 (Setenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.**

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**8D0C00BC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.919.156/0001-97**
LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4.500 | Unidade | Álcool etílico hidratado 70%, embalagem 1L | SUPER | 3,80 | 17.100,00 |
| 26 | 500 | Unidade | Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g | ALEGRINHO | 2,60 | 1.300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 120 | Unidade | Creme dental, com flúor e cálcio embalagem 90g | FREE DENT | 1,20 | 144,00 |
| 67 | 1.000 | Fardo | Papel higiênico, 100% celulose virgem, folha simples, na cor branca, picotado, gofrado, rolo com 30 metros, embalagem com 64 unidades. | GUIPEL | 29,12 | 29.120,00 |
| 68 | 800 | Fardo | Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, gofrado, macio, gramatura de 21g a 23g/m2, com alto poder de absorção, rolo com 30 metros embalagem com 64 unidades. | GUIPEL | 51,84 | 41.472,00 |

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | 100 | Pacote | Copo descartável 300 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades. | COPOSUL | 4,60 | 460,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 89.596,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.**

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**FAD13CBF

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **C F ANTONELLI EIRELI - CNPJ Nº 26.671.089/0001-01**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 2.300 | Unidade | Desinfetante líquido para uso geral, várias fragrâncias, com alto poder germicida e bactericida, com registro no ministério da saúde, embalagem plástico contendo 2L. | SIPRO LIMP | 2,68 | 6.164,00 |
| 55 | 120 | Unidade | Lustra móveis, embalagem 500 ml. | PERFECT | 3,42 | 410,40 |
| 59 | 500 | Par | Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G. | VOLK | 2,65 | 1.325,00 |

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 | 800 | Caixa | Filtro de café nº 103, embalagem com 30 unidades. | BRIGITTA | 2,44 | 1.952,00 |
| 51 | 70 | Unidade | Garrafa térmica capacidade 1,8 L | INVICTA | 58,80 | 4.116,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.967,40 (Treze mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.**

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**9C9049C2

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **F. G DE OLIVEIRA LTDA - EPP - CNPJ Nº 36.046.750/0001-41**
LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 250 | Unidade | Ácido para limpeza de pisos e calçadas, embalagem 5L. | SIPROLIMP | 9,40 | 2.350,00 |
| 2 | 1.500 | Unidade | Água sanitária de 2 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. | SIPROLIMP | 2,70 | 4.050,00 |
| 3 | 1.100 | Unidade | Água sanitária de 5 litros, embalagem plástica, com registro no ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. | SIPROLIMP | 5,75 | 6.325,00 |
| 6 | 300 | Unidade | Álcool gel antisséptico 70%, dermatologicamente testado, sem fragrancia, embalagem de 5 litros | ALPES | 26,45 | 7.935,00 |
| 10 | 400 | Unidade | Amaciante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 5L | SIPROLIMP | 7,50 | 3.000,00 |
| 21 | 300 | Unidade | Cera líquida antiderrapante, cor a escolher, embalagem 5L | SIPROLIMP | 24,25 | 7.275,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 400 | Unidade | Cera líquida vermelha, auto brilho, para todos os tipos de pisos, embalagem de 750 ML | BRILMAX | 4,00 | 1.600,00 |
| 30 | 550 | Unidade | Detergente líquido para limpeza de pisos, embalagem 5 litros | SIPROLIMP | 7,72 | 4.246,00 |
| 52 | 900 | Unidade | Lenço umedecido, medindo aproximadamente, 17 x 12 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 48 unidades. | TURMA DOS ANJINHOS | 2,71 | 2.439,00 |
| 60 | 500 | Par | Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M. | VOLK | 2,58 | 1.290,00 |
| 61 | 400 | Par | Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho P. | VOLK | 2,55 | 1.020,00 |
| 66 | 1000 | Unidade | Pano flanelado, 100% algodão, no mínimo 0,80X0,90m. | FLABOM | 7,00 | 7.000,00 |
| 79 | 660 | Unidade | Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G cada | BARRA NOVA | 3,78 | 2.494,80 |
| 82 | 370 | Unidade | Sabonete líquido ph neutro, diversas fragrâncias, embalagem 5L | SIPROLIMP | 10,00 | 3.700,00 |
| 93 | 1.000 | Unidade | Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300ml. | PERFECT CLEAN | 1,70 | 1.700,00 |
| 94 | 450 | Pote | Soda Cáustica em escamas, hidróxido de sódio 99%, embalagem 1kg | ALPES | 10,90 | 4.905,00 |
| 96 | 250 | Pacote | Touca descartável, sanfonada TNT, pacote com 100 unidades | NOBRE | 15,79 | 3.947,50 |
| 99 | 230 | Unidade | Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml. | KANECHON | 8,51 | 1.957,30 |
| 100 | 350 | Unidade | Xampu infantil, neutro, embalagem 350 ml. | TA NA HORA | 7,17 | 2.509,50 |

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 8.000 | Pacote | Copo descartável 180 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades. | TOTAL PLAST | 2,60 | 20.800,00 |
| 28 | 1.200 | Pacote | Copo descartável 50 ml, transparente, material poliestireno, atóxico, temperatura para uso até 100°C, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865, embalagem com 100 unidades. | TOTAL PLAST | 1,30 | 1.560,00 |
| 31 | 150 | Unidade | Dispensador de álcool gel para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml | BELL PLUS | 24,90 | 3.735,00 |
| 32 | 100 | Unidade | Dispensador de sabonete liquido para parede, com reservatório, capacidade de 1000 ml | BELL PLUS | 24,90 | 2.490,00 |
| 52 | 12 | Unidade | Garrafa térmica capacidade 10 litros | INVICTA | 94,00 | 1.128,00 |
| 53 | 20 | Unidade | Garrafa térmica capacidade 5 litros | TERMOLAR | 34,00 | 680,00 |
| 86 | 6.000 | Pacote | Papel toalha, interfolhado, branco, crepado, tamanho mínimo 20,5 x 22 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, de alta absorção embalagem com 1000 folhas. | FG PAPEIS | 6,80 | 40.800,00 |
| 87 | 900 | Pacote | Papel toalha, tamanho 19x22cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos. | STYLUS | 2,90 | 2.610,00 |
| 115 | 100 | Unidade | Suporte de papel toalha interfolhada, com fixação na parede através de parafusos, cor branco. | BELL PLUS | 25,00 | 2.500,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 146.047,10 (Cento e quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e dez centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.**

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**E4D99EC4

---

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ Nº 22.094.574/0001-09**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 200 | Unidade | Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L | SIPROLIMP | 2,29 | 458,00 |
| 35 | 120 | Unidade | Escova dental adulta, macia, tamanho média | CLEAN | 1,20 | 144,00 |
| 36 | 400 | Unidade | Escova dental infantil, macia. | CLEAN | 1,02 | 408,00 |
| 39 | 1.300 | Unidade | Espoja de espuma para banho, anatômica, material poliuretano, dupla face, tamanho 150x90x35mm. | ESPLOFORA | 1,35 | 1.755,00 |
| 44 | 8.000 | Unidade | Fralda descartável infantil tamanho G, de 9 kg a 12,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais | GURI E GURIA | 0,75 | 6.000,00 |
| 58 | 300 | Caixa | Luva látex, descartável, com pó bioabsorvível, ambidestra, para procedimento não cirúrgico, tamanho M e G, caixa com 100 unidades | DESCARPACK | 52,82 | 15.846,00 |
| 64 | 600 | Unidade | Pano de chão grande, 100% algodão, alvejado, branco, com bainha mínima 45 x 75 cm. | C. R | 3,42 | 2.052,00 |
| 83 | 500 | Unidade | Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml | SIPROLIMP | 4,80 | 2.400,00 |
| 85 | 100 | Pacote | Saco de lixo amarelo, tamanho 15 litros, bobina com 100 unidades. | ECCO | 7,45 | 745,00 |
| 87 | 50 | Unidade | Saco de lixo verde, tamanho 50 litros, bobina com 100 unidades. | ECCO | 10,00 | 500,00 |
| 88 | 400 | Bobina | Saco de lixo, com 7 micras, com polietileno, tamanho 100l, bobina picotado com 100 unidades. | ECCO | 21,30 | 8.520,00 |
| 89 | 500 | Bobina | Saco de lixo, com polietileno, tamanho 20l, bobina picotada com 100 unidades. | ECCO | 6,06 | 3.030,00 |
| 90 | 400 | Bobina | Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30l, bobina picotada com 100 unidades. | ECCO | 7,80 | 3.120,00 |
| 92 | 15 | Milheiro | Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 30x40mm, reforçada (2,2kg) com 1000 unidades. | ECCO | 37,50 | 562,50 |

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | 400 | Unidade | Toalha de banho, tamanho 65X130cm, 100% algodão, gramatura 230g/m². | CR | 12,87 | 5.148,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 50.688,50 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.**

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**2942E49C

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENOS LTDA - CNPJ Nº 11.089.255/0001-99**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | 20 | Caixa | Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P | DESCARPACK | 54,45 | 1.089,00 |

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 50 | Dúzia | Garfo de mesa em inox com cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades | TRAMONTINA | 40,00 | 2.000,00 |
| 55 | 40 | Unidade | Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada | BIC | 4,80 | 192,00 |
| 96 | 250 | Unidade | Pilha alcalina média | PANASONIC | 6,75 | 1.687,50 |
| 117 | 30 | Unidade | Tesoura grande em inox e cabo em polipropileno | WESTEM | 18,00 | 540,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.508,50 (Cinco mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.**

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**F80F883E

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA - CNPJ Nº 03.657.902/0001-93**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 120 | Unidade | Escova para higienização de mãos, com cerdas em polipropileno e base plástica | CLEN | 2,38 | 285,60 |
| 45 | 8.000 | Unidade | Fralda descartável infantil tamanho M, de 5,5 kg a 9,5 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais. | DR. FRAUDINHA | 0,79 | 6.320,00 |
| 47 | 8.000 | Unidade | Fralda descartável infantil tamanho XG, de 12 kg a 15 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais | DR. FRAUDINHA | 0,79 | 6.320,00 |
| 48 | 200 | Caixa | Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades. | CATON | 1,38 | 276,00 |
| 54 | 260 | Unidade | Lixa para fogão 120 | 3M | 1,73 | 449,80 |
| 57 | 50 | Caixa | Luva PVC, descartável, sem pó, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M e G | DESCARPACK | 54,45 | 2.722,50 |
| 71 | 250 | Dúzia | Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unidades. | PARANÁ | 0,89 | 222,50 |

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | Unidade | Abridor de Lata | BRILMAX | 4,00 | 40,00 |
| 8 | 70 | Unidade | Bateria recarregável 9V | ALCALINA | 15,00 | 1.050,00 |
| 18 | 300 | Pacote | Colher descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades | FORTI FESTA | 2,77 | 831,00 |
| 23 | 15 | Unidade | Concha em inox, tamanho grande | TRAMONTINA | 27,44 | 411,60 |
| 25 | 250 | Unidade | Copo de vidro, capacidade 250ml | NADIR | 3,92 | 980,00 |
| 30 | 20 | Unidade | Cuia para chimarrão, confeccionada em porongo, com altura entre 16 a 18cm e abertura/boca entre 12 e 14cm, com base fixa de sustentação para manter-se em pé. | VERDELANDIA | 29,40 | 588,00 |
| 34 | 12 | Unidade | Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 51X37X16cm | ITAIPU | 69,58 | 834,96 |
| 36 | 30 | Unidades | Escumadeira tamanho normal | ZONANI | 16,83 | 504,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 35 | Dúzia | Faca de mesa em inox, cabo em polipropileno, embalagem com 12 unidades | TRAMONTINA | 53,00 | 1.855,00 |
| 40 | 65 | Unidade | Fatiador de legumes | PEELER | 38,22 | 2.484,30 |
| 43 | 12 | Unidade | Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm | VISSOTEX | 22,54 | 270,48 |
| 47 | 12 | Unidade | Frigideira em alumínio tamanho 33 cm | MUNDIAL | 50,96 | 611,52 |
| 48 | 200 | Pacote | Garfo descartável transparente para refeição, embalagem com 50 unidades | FORTI FESTA | 2,77 | 554,00 |
| 57 | 20 | Unidade | Jarra de vidro 2,5 litros com tampa de boa qualidades. | EUROQUADROS | 32,34 | 646,80 |
| 59 | 10 | Unidade | Leiteira em inox capacidade 3 litros | TRAVELMAX | 46,06 | 460,60 |
| 61 | 50 | Unidade | Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 50 litros | PLASNEW | 87,22 | 4.361,00 |
| 63 | 35 | Unidade | Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 15 litros. | PLASNEW | 20,58 | 720,30 |
| 65 | 30 | Unidade | Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa, cor branca, capacidade 50 litros. | PLASNEW | 101,93 | 3.057,90 |
| 67 | 40 | Unidade | Lixeira confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 10 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca. | PLASNEW | 57,82 | 2.312,80 |
| 71 | 20 | Unidade | Lixeiro plástico telado capacidade 9 litros | PLASNEW | 9,90 | 198,00 |
| 73 | 24 | Unidade | Pá plástica para polenta, tamanho 70cm | | 84,28 | 2.022,72 |
| 78 | 12 | Unidade | Panela de alumínio com tampa, capacidade 20 litros | BELMIRA | 163,00 | 1.956,00 |
| 80 | 10 | Unidade | Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 22 | BELMIRA | 76,44 | 764,40 |
| 82 | 10 | Unidade | Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 28 | BELMIRA | 102,72 | 1.027,20 |
| 84 | 5 | Unidade | Panela de pressão em inox, capacidade 20 litros | BELMIRA | 388,00 | 1.940,00 |
| 89 | 24 | Unidade | Pote quadrado com tampa, capacidade 10 litros | PARAMONT | 31,36 | 752,64 |
| 91 | 15 | Unidade | Pote quadrado com tampa, capacidade 3 litros | PARAMONT | 12,74 | 191,10 |
| 93 | 24 | Unidade | Pote retangular com tampa, capacidade 5 litros | PARAMONT | 24,50 | 588,00 |
| 95 | 100 | Unidade | Pilha alcalina grande | PANASONIC | 8,82 | 882,00 |
| 97 | 800 | Unidade | Pilha alcalina pequena AA | PANASONIC | 3,92 | 3.136,00 |
| 99 | 100 | Unidade | Prato fundo de vidro, cor escura. | DURALEV | 6,79 | 679,00 |
| 101 | 1.000 | Pacote | Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 15cm de diâmetro. | FORTI FESTA | 2,95 | 2.950,00 |
| 103 | 500 | Unidade | Prato fundo, em polipropileno, cor azul (escolar) | SBRISSA | 3,76 | 1.880,00 |
| 105 | 12 | Unidade | Ralador de quatro lados em inox | KEHOME | 15,68 | 188,16 |
| 107 | 20 | Unidade | Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L | PLASVALE | 20,58 | 411,60 |
| 109 | 25 | Unidade | Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros | PLASVALE | 49,00 | 1.225,00 |
| 116 | 24 | Unidade | Tábua de vidro para cortar carne | PURUS | 30,72 | 737,28 |
| 121 | 10 | Unidade | Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm | DURALEV | 41,40 | 414,00 |
| 122 | 10 | Unidade | Travessa de vidro com tampa, tamanho 36cm | DURALEV | 50,00 | 500,00 |
| 124 | 20 | Dúzia | Xícara para chá e café transparente, embalagem com 12 unidades | DURALEV | 72,00 | 1.440,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 63.054,66 (Sessenta e três mil cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.**

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**0239A9A5

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VALDELI JOSÉ VIDAL - EPP - CNPJ Nº 06.132.298/0001-70**

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 180 | Unidade | Algodão, embalagem 100g | YORK | 4,35 | 783,00 |
| 11 | 180 | Unidade | Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 12L | ARQPLAST | 4,25 | 765,00 |
| 12 | 150 | Unidade | Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L | V ZAGO | 6,79 | 1.018,50 |
| 13 | 440 | Unidade | Barbeador descartável, com 2 lâminas, cabeça fixa, cor escura, cartela com 2 unidades. | BIC | 2,58 | 1.135,20 |
| 14 | 10 | Par | Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 34. | VULCABRAS | 21,87 | 218,70 |
| 15 | 10 | Par | Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 36. | VULCABRAS | 21,87 | 218,70 |
| 16 | 40 | Par | Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 38. | VULCABRAS | 21,87 | 874,80 |
| 17 | 30 | Par | Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 39. | VULCABRAS | 21,87 | 656,10 |
| 18 | 15 | Par | Bota de borracha, cano médio, cor escura, numeração 40. | VULCABRAS | 21,87 | 328,05 |
| 19 | 80 | Unidade | Branqueador de roupas, tipo anil, embalagem com 4 saquinhos de 11g | KOLMANN | 8,00 | 640,00 |
| 20 | 300 | Unidade | Cebo bovino derretido, embalagem 4kg | MIOLAR | 16,17 | 4.851,00 |
| 23 | 60 | Unidade | Corda de nylon (sintético), nº 5, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M. | LIMPS | 1,30 | 78,00 |
| 24 | 130 | Unidade | Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml | TURMA DOS ANJINHOS | 8,73 | 1.134,90 |
| 25 | 150 | Unidade | Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml | SUAVE | 7,82 | 1.173,00 |
| 33 | 50 | Unidade | Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira. | DUPLAS | 1,74 | 87,00 |
| 34 | 50 | Unidade | Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base plástica. | DUPLAS | 2,77 | 138,50 |
| 43 | 450 | Unidade | Fibra para limpeza pesada com adaptador para o rodo | BETANIN | 5,00 | 2.250,00 |
| 46 | 8.000 | Unidade | Fralda descartável infantil tamanho P, peso até 6 kg, absorção entre 10 a 12 horas, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, cobertura extra impermeável, elástico nas pernas e fitas adesivas laterais. | DR FRALDINHA | 0,67 | 5.360,00 |
| 49 | 200 | Unidade | Hipoclorito de sódio 1%, 1000ml | ALECLEAN | 5,17 | 1.034,00 |
| 62 | 900 | Par | Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, **cano longo**, tamanhos M e G | VOLK | 5,28 | 4.752,00 |
| 63 | 100 | Unidade | Pá para lixo, com cabo em madeira, dimensões 25X22cm, cabo 90cmX22mm. | GUIRADO | 5,44 | 544,00 |
| 65 | 300 | Unidade | Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm. | ESTOQUE | 6,72 | 2.016,00 |
| 72 | 200 | Unidade | Refil de sabonete liquido para saboneteira/dispenser | BELPLUS | 7,76 | 1.552,00 |
| 74 | 200 | Unidade | Rodo com cabo de alumínio, E. V. A. quádruplo, tamanho 80cm. | TWIST | 10,15 | 2.030,00 |
| 75 | 500 | Unidade | Rodo em espuma e manta abrasiva para limpar pisos, com cabo de alumínio, tamanho | FELIPE | 17,46 | 8.730,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 40cm. | | | |
| 80 | 3.500 | Unidade | Sabão em pó, 1° qualidade, a base de tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, alqui bendezeno, sulfonato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com 1 kg. | TIXAN | 6,93 | 24.255,00 |
| 91 | 800 | Bobina | Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50l, bobina picotada com 100 unidades. | BIOPOL | 10,04 | 8.032,00 |
| 95 | 100 | Unidade | Talco perfumado para bebê, 200 g (para combater assaduras) | TURMA DOS ANJINHOS | 11,88 | 1.188,00 |
| 97 | 300 | Unidade | Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox. | CONDOR | 8,00 | 2.400,00 |

LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA

| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 20 | Unidade | Avental de cozinha de pano braço e com bolso | ARTPANO | 20,58 | 411,60 |
| 3 | 25 | Unidade | Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros | ARQPLAST | 4,00 | 100,00 |
| 4 | 80 | Unidade | Bacia plástica, material resistente, capacidade 40 litros | ARQPLAST | 16,96 | 1.356,80 |
| 5 | 24 | Unidade | Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 20 litros | ARQPLAST | 13,12 | 314,88 |
| 6 | 36 | Unidade | Balde de plástico com alça, transparente, com medida, capacidade 12 litros | ARQPLAST | 9,70 | 349,20 |
| 7 | 150 | Unidade | Bateria alcalina 9V | RAYOVAC | 11,88 | 1.782,00 |
| 9 | 15 | Unidade | Bomba para chimarrão, 23 CM em Aço Inox | GAUCHINHA | 34,65 | 519,75 |
| 10 | 12 | Unidade | Bule em inox, capacidade 3 litros | LUMILUZ | 47,44 | 569,28 |
| 11 | 30 | Unidade | Caneca em alumínio, capacidade 1 litro | LUMILUZ | 9,30 | 279,00 |
| 12 | 40 | Unidade | Caneca em alumínio, capacidade 2 litros | LUMILUZ | 19,40 | 776,00 |
| 13 | 10 | Unidade | Carregador de bateria 9V | PHILIPS | 33,78 | 337,80 |
| 14 | 24 | Unidade | Chaleira em inox, capacidade 3 litros | LUMILUZ | 80,00 | 1.920,00 |
| 15 | 12 | Unidade | Chaleira em alumínio, capacidade 5 litros | LUMILUZ | 63,36 | 760,32 |
| 16 | 75 | Unidade | Coador de pano (CAFÉ) Grande, Médio, cabo de madeira | COARTE | 4,66 | 349,50 |
| 17 | 20 | Unidade | Coador de plástico para suco | AMELIA | 6,93 | 138,60 |
| 19 | 40 | Unidade | Colher de Madeira Grande e Pequena | LAR | 8,38 | 335,20 |
| 20 | 30 | Unidade | Colher em inox, tamanho grande | DISSOLE | 7,76 | 232,80 |
| 21 | 50 | Dúzia | Colher em inox, tamanho médio (sopa), embalagem com 12 unidades | TRAMONTINA | 45,00 | 2.250,00 |
| 22 | 50 | Dúzia | Colher em inox, tamanho médio (sopa), cabo de polipropileno, embalagem com 12 unidades | TRAMONTINA | 32,00 | 1.600,00 |
| 24 | 30 | Unidade | Concha em inox, tamanho médio | TRAMONTINA | 19,80 | 594,00 |
| 29 | 30 | Unidade | Cortador de repolho | LAR | 27,72 | 831,60 |
| 33 | 20 | Unidade | Espremedor de frutas | PLASVALE | 16,49 | 329,80 |
| 35 | 10 | Unidade | Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm | 5 ESTRELA | 92,16 | 921,60 |
| 37 | 24 | Unidade | Faca grande de serra para cortar pão | TRAMONTINA | 11,76 | 282,24 |
| 39 | 24 | Unidade | Faca para cozinha tamanho grande em inox com cabo em polipropileno, medidas: lâmina 23cm e cabo 14cm | MUNDIAL | 31,68 | 760,32 |
| 41 | 100 | Unidade | Filme de PVC transparente 0,38x800m. | MEGA | 62,88 | 6.288,00 |
| 44 | 12 | Unidade | Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm | LUMILUZ | 27,44 | 329,28 |
| 46 | 12 | Unidade | Frigideira em alumínio tamanho 40 cm | LUMILUZ | 60,00 | 720,00 |
| 50 | 50 | Dúzia | Garfo de mesa em inox, embalagem com 12 unidades | TRAMONTINA | 46,06 | 2.303,00 |
| 56 | 70 | Unidade | Jarra em plástico resistente, com capacidade 2 Litros e 3 Litros. | ZANELLA | 8,82 | 617,40 |
| 58 | 5 | Unidade | Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes tamanhos | LUMILUZ | 85,14 | 425,70 |
| 60 | 40 | Unidade | Lixeira confeccionada em polipropileno, sem tampa, capacidade 100 litros | BELOSCH | 107,81 | 4.312,40 |
| 62 | 40 | Unidade | Lixeira confeccionafa em polipropileno, sem tampa, capacidade 20 litros. | BELOSCH | 51,42 | 2.056,80 |
| 64 | 24 | Unidade | Lixeira confeccionada em polipropileno com tampa, cor branca, capacidade 100 litros. | BELOSCH | 122,51 | 2.940,24 |
| 66 | 30 | Unidade | Lixeira confeccionada em polipropileno, com tampa e pedal, cor branca, capacidade 100 litros | BELOSCH | 111,87 | 3.356,10 |
| 68 | 30 | Unidade | Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 30 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca. | BELOSCH | 106,73 | 3.201,90 |
| 69 | 30 | Unidade | Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 50 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca. | BELOSCH | 170,00 | 5.100,00 |
| 70 | 20 | Unidade | Lixeira retangular confeccionada em polipropileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 100 litros, possuir aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo, cor branca. | BELOSCH | 220,00 | 4.400,00 |
| 72 | 15 | Unidade | Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade 100 litros. | PLASVALE | 55,30 | 829,50 |
| 74 | 50 | Unidade | Palito de dente, caixa com 200 unidades | PARANÁ | 0,99 | 49,50 |
| 76 | 10 | Unidade | Panela de alumínio com tampa, capacidade 10 litros. | 5 ESTRELA | 97,02 | 970,20 |
| 77 | 12 | Unidade | Panela de alumínio com tampa, capacidade 5 litros | 5 ESTRELA | 62,37 | 748,44 |
| 79 | 8 | Unidade | Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros. | 5 ESTRELA | 166,61 | 1.332,88 |
| 81 | 10 | Unidade | Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 24 | 5 ESTRELA | 82,17 | 821,70 |
| 83 | 10 | Unidade | Panela de Alumínio tipo caldeirão nº 30 de 20 litros | MUNDI | 190,08 | 1.900,80 |
| 88 | 12 | Unidade | Pegador de macarrão em inox, tamanho grande | BOREDA | 20,37 | 244,44 |
| 90 | 24 | Unidade | Pote quadrado com tampa, capacidade 5 litros | ALADIN | 20,27 | 486,48 |
| 92 | 30 | Unidade | Pote retangular com tampa, capacidade 10 litros | ALADIN | 41,58 | 1.247,40 |
| 94 | 12 | Unidade | Pote retangular com tampa, capacidade 3 litros | ALADIN | 15,84 | 190,08 |
| 98 | 800 | Unidade | Pilha alcalina palito AAA | RAYOVAC | 3,88 | 3.104,00 |
| 100 | 100 | Unidade | Prato fundo de vidro transparente | NADIR | 6,00 | 600,00 |
| 102 | 800 | Pacote | Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro. | COPO MAIS | 5,81 | 4.648,00 |
| 104 | 40 | Unidade | Prato raso de vidro, cor clara | NADIR | 5,94 | 237,60 |
| 106 | 20 | Unidade | Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L | ARQPLAST | 15,68 | 313,60 |
| 108 | 100 | Unidade | Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L | ARQPLAST | 30,00 | 3.000,00 |
| 110 | 90 | Unidade | Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15L | ARQPLAST | 59,00 | 5.310,00 |
| 120 | 10 | Unidade | Toalha de plástico para mesa, tamanho 300x180cm | SEVEN | 91,00 | 910,00 |
| 123 | 50 | Pacote | Vela nº 4, pacote com 6 unidades | CRISTALVEL | 3,96 | 198,00 |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 159.539,18 (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Presencial SRP Nº 44/2020.**

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**83A9215B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.905.076/0001-90**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 6 | 13.200 | COMPRIMIDO | 267510 | AMIODARONA, 200 MG | GEOLAB | 0,5500 | 7.260,00 |
| | | | | | | **TOTAL** | **7.260,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**BC909C67

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 04.889.315/0001-92**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 9 | 74.400 | COMPRIMIDO | 267517 | ATENOLOL, 50 MG | SANDOZ | 0,0730 | 5.431,20 |
| 27 | 1.800 | BISNAGA 20G | 308736 | CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO | BRATERAPICA | 3,5700 | 6.426,00 |
| 61 | 720 | FRASCO 8 ML | 278265 | HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA 0,4/140 MG | NOVARTIS | 13,0200 | 9.374,40 |
| 64 | 3.000 | CÁPSULA | 433280 | LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG | ACHÉ | 1,0780 | 3.234,00 |
| 82 | 600 | COMPRIMIDO | 396702 | NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG | BRAINFARMA | 0,5300 | 318,00 |
| 113 | 540 | BISNAGA 3,5G | 271570 | TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% - 0,1% COLÍRIO | LEGRAND | 7,3800 | 3.985,20 |
| **TOTAL** | | | | | | | **28.768,80** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 28.768,80 (Vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**A870B626

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 09.944.371/0001-04**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 35 | 24.000 | COMPRIMIDO | 431097 | COLECALCIFEROL, 7000UI | ACHÉ | 0,8600 | 20.640,00 |
| 67 | 36.000 | COMPRIMIDO | 268123 | LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG | ACHÉ | 0,0751 | 2.703,60 |
| **TOTAL** | | | | | | | **23.343,60** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 23.343,60 (Vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**DF08B8F2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 17 | 9.000 | COMPRIMIDO | 267564 | CARVEDILOL, 12,5 MG | E.M.S | 0,1300 | 1.170,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **1,170,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**CFD1FF92

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ Nº 32.743.242/0001-61**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 49 | 60 | FRASCO 20 ML | 396471 | FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL | HIPOLABOR | 4,7700 | 286,20 |
| 58 | 360 | FRASCO 5 ML | 272796 | HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL | BLAUSIEGEL | 20,9000 | 7.524,00 |
| 116 | 48 | FRASCO 5 ML | 267732 | VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | ALLERGAN | 38,0000 | 1.824,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **9.634,20** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 9.634,20 (Nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**FE6B8013

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 20.657.155/0001-02**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 240 | FRASCO 100 ML | 270558 | ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE | E.M.S | 6,2900 | 1.509,60 |
| 46 | 960 | FRASCO 100 ML | 269963 | DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO | MEDLEY | 8,9900 | 8.630,40 |
| 93 | 600 | COMPRIMIDO | 433171 | PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG | EUROFARMA | 1,5100 | 906,00 |
| 99 | 600 | COMPRIMIDO | 276258 | RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG | MEDLEY | 1,6440 | 986,40 |
| 103 | 48 | BISNAGA 3,50 G | 274918 | RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA | CRISTALIA | 10,2998 | 494,39 |
| 106 | 24 | FRASCO 10 ML | 268303 | SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO | G.S.K | 13,3589 | 320,61 |
| 108 | 168 | BISNAGA 6,50G | 365454 | SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA | MOMENTA | 4,1800 | 702,24 |
| 109 | 660 | FRASCO 100 ML | 308884 | SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | E.M.S | 3,3000 | 2.178,00 |
| 114 | 9.600 | COMPRIMIDO | 272849 | TOPIRAMATO, 25 MG | E.M.S | 0,1690 | 1.622,40 |
| **TOTAL** | | | | | | | **17.350,04** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 17.350,04 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**7F1582B6

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 8 | 31.200 | CÁPSULA | 271089 | AMOXICILINA, 500MG | PRATI DONADUZZI | 0,1899 | 5.924,88 |
| 37 | 4.800 | FRASCO 100 ML | 298454 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE | FARMACE | 1,1490 | 5.515,20 |
| 39 | 600 | FRASCO 20 ML | 272335 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | BRAINFARMA | 2,9590 | 1.775,40 |
| 41 | 9.600 | COMPRIMIDO | 273818 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG | BRAINFARMA | 0,3090 | 2.966,40 |
| 56 | 240 | AMPOLA 1 ML | 292194 | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | UNIÃO QUIMICA | 6,4790 | 1.554,96 |
| 65 | 240 | BOLSA 100 ML | 332985 | LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | 19,9900 | 4.797,60 |
| 84 | 10.800 | COMPRIMIDO | 368612 | NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG | FARMOQUÍMICA | 3,3150 | 35.802,00 |
| 112 | 300 | FRASCO/ AMPOLA | 268533 | TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL | UNIÃO QUÍMICA | 9,5050 | 2.851,50 |
| **TOTAL** | | | | | | | **61.187,94** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 61.187,94 (Sessenta e um mil cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**26122EE0

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A.G. KIENEN E CIA LTDA – CNPJ Nº 82.225.947/00101-65**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 32 | 24.000 | COMPRIMIDO | 267638 | CLORPROMAZINA, 100 MG | UNIÃO QUIMICA | 0,2600 | 6.240,00 |
| 44 | 5.700 | FRASCO 10 ML | 267205 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) | FARMACE | 0,7500 | 4.275,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **10.515,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 10.515,00 (Dez mil quinhentos e quinze reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**C3F36E97

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | 500 | FRASCO/AMPOLA | 270616 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL | BLAU | 8,5000 | 4.250,00 |
| 19 | 2.400 | FRASCO/ AMPOLA | 442693 | CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL | BLAU | 10,1200 | 24.288,00 |
| 20 | 1.200 | FRASCO/ AMPOLA | 339846 | CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G, INJETÁVEL | TEUTO | 22,0000 | 26.400,00 |
| 45 | 120 | AMPOLA 20 ML | 268446 | DOBUTAMINA, 12,5MG/ML | TEUTO | 7,0700 | 848,40 |
| 47 | 1.800 | SERINGA 0,4ML | 448982 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA | MYLAN | 20,0000 | 36.000,00 |
| 81 | 60 | AMPOLA 1 ML | 272326 | NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | 8,0000 | 480,00 |
| 98 | 60 | FRASCO 20 ML | 305935 | PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL | PROVIVE | 20,6800 | 1.240,80 |
| **TOTAL** | | | | | | | **93.507,20** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 93.507,20 (Noventa e três mil quinhentos e sete reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**090246CB

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | 3.600 | AMPOLA 10 ML | 292402 | AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | 1,0900 | 3.924,00 |
| 31 | 720 | FRASCO 20 ML | 375474 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL | AIRELA | 0,8780 | 632,16 |
| 42 | 1.800 | FRASCO 100 ML | 267206 | DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) | NATULAB | 2,9252 | 5.265,36 |
| 73 | 1.800 | COMPRIMIDO | 267692 | MEBENDAZOL, 100 MG | BELFAR | 0,2256 | 406,08 |
| 74 | 360 | AMPOLA 1 ML | 398702 | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL | UNIÃO QUIMICA | 14,2000 | 5.112,00 |
| 91 | 27.600 | COMPRIMIDO | 270907 | PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG | GEOLAB | 0,3000 | 8.280,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **23.619,60** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 23.619,60 (Vinte e três mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**38B4AE00

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | 18.000 | CÁPSULA | 267505 | ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG | ABBOTT | 0,5000 | 9.000,00 |
| 14 | 24.000 | COMPRIMIDO | 270140 | BIPERIDENO, 2 MG | CRISTALIA | 0,2119 | 5.085,60 |
| 25 | 12.000 | CÁPSULA | 268866 | CELECOXIBE, DOSAGEM: 200 MG | EUROFARMA | 0,6610 | 7.932,00 |
| 33 | 10.800 | COMPRIMIDO | 267635 | CLORPROMAZINA, 25 MG | CRISTALIA | 0,2372 | 2.561,76 |
| 83 | 1.056 | BISNAGA 10G | 273167 | NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA | BELFAR | 1,5561 | 1.643,24 |
| 88 | 1200 | AMPOLA 2 ML | 268504 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL | HYPOFARMA | 1,1856 | 1.422,72 |
| 104 | 100 | FRASCO 30 ML | 284106 | RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA | PRATI | 10,1082 | 1.010,82 |
| **TOTAL** | | | | | | | **28.656,14** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 28.656,14 (Vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**8DA28DB8

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.515.353/0001-02**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 36 | 1.440 | BISNAGA 10G | 267643 | DEXAMETASONA, 0,1%, CREME | SANVAL | 0,9700 | 1.396,80 |
| 38 | 36.720 | COMPRIMIDO | 267647 | DIGOXINA, 0,25 MG | PHARLAB | 0,0730 | 2.680,56 |
| 72 | 43.440 | COMPRIMIDO | 268856 | LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG | PRATI DONADUZZI | 0,0800 | 3.475,20 |
| 90 | 75.000 | COMPRIMIDO | 267778 | PARACETAMOL, 500 MG | PRATI DONADUZZI | 0,0850 | 6.375,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **13.927,56** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.927,56 (Treze mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**56844F70

---

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 54 | 2.100 | COMPRIMIDO | 267670 | HALOPERIDOL, 1 MG | CRISTALIA | 0,1400 | 294,00 |
| 55 | 26.400 | COMPRIMIDO | 267669 | HALOPERIDOL, 5 MG | CRISTALIA | 0,2300 | 6.072,00 |
| 62 | 26.400 | COMPRIMIDO | 267292 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG | CRISTALIA | 0,3300 | 8.712,00 |
| 71 | 900 | FRASCO 100 ML | 273467 | LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE | MARIOL | 2,4000 | 2.160,00 |
| 97 | 6.000 | COMPRIMIDO | 267768 | PROMETAZINA, 25 MG | CRISTALIA | 0,1400 | 840,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **18.078,00** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 18.078,00 (Dezoito mil e setenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**F57E2A98

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 12.889.035/0001-02**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 52 | 18.720 | COMPRIMIDO | 267663 | FUROSEMIDA, 40 MG | PRATI DONADUZZI | 0,0680 | 1.272,96 |
| 68 | 240 | BISNAGA 30 G | 269846 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA | PHARLAB | 2,4399 | 585,58 |
| 69 | 1.080 | FRASCO 20 ML | 269843 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL | HYPOFARMA | 3,2100 | 3.466,80 |
| 70 | 14.400 | COMPRIMIDO | 273466 | LORATADINA, 10MG | CIMED | 0,0799 | 1.150,56 |
| 77 | 31.800 | COMPRIMIDO | 267691 | METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG | MERCK | 0,0850 | 2.703,00 |
| 107 | 60.000 | COMPRIMIDO | 272365 | SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG | CIMED | 0,1380 | 8.280,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **17.458,90** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 17.458,90 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**7504A7E1

## MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74**

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA/ LABORATÓRIO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 3 | 480 | FRASCO 200 ML | 348002 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE | NUTRIEX | 3,6800 | 1.766,40 |
| 4 | 24.000 | AMPOLA 10 ML | 276839 | ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA | FARMACE | 0,2800 | 6.720,00 |
| 7 | 180 | AMPOLA 3 ML | 271710 | AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL | HIPOLABOR | 2,3200 | 417,60 |
| 12 | 60 | AMPOLA 1 ML | 270597 | BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL ( CELESTONE SOLUSPAN) | UNIÃO | 6,6100 | 396,60 |
| 13 | 120 | AMPOLA 10 ML | 268222 | BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | 0,7700 | 92,40 |
| 22 | 6.000 | FRASCO/ AMPOLA | 442701 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV | EUROFARMA | 10,8760 | 65.256,00 |
| 23 | 2.500 | FRASCO/ AMPOLA | 442703 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, IM/IV | NOVAFARMA | 9,6900 | 24.225,00 |
| 26 | 36 | FRASCO 10 ML | 270114 | CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | 75,0000 | 2.700,00 |
| 28 | 6.000 | FRASCO/ AMPOLA | 448844 | CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO | UNIÃO | 2,9333 | 17.599,80 |
| 29 | 600 | BOLSA 100 ML | 292418 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRESENIUS | 23,2200 | 13.932,00 |
| 30 | 1.200 | AMPOLA | 292419 | CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | 3,4600 | 4.152,00 |
| 34 | 240 | BISNAGA 30G | 270495 | COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA | CRISTALIA | 14,3700 | 3.448,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 1.440 | AMPOLA 10 ML | 272336 | DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | TAKEDA | 2,4689 | 3.555,22 |
| 43 | 5.400 | AMPOLA 2 ML | 268252 | DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | 0,5459 | 2.947,86 |
| 48 | 240 | AMPOLA 2 ML | 300725 | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTALIA | 2,3600 | 566,40 |
| 53 | 120 | FRASCO 5 ML | 406308 | GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | ALLERGAN | 8,3900 | 1.006,80 |
| 59 | 720 | COMPRIMIDO | 268111 | HIDRALAZINA, 25 MG | NOVARTIS | 0,2600 | 187,20 |
| 63 | 120 | FRASCO 150 ML | 352933 | LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL | UCB | 85,6100 | 10.273,20 |
| 75 | 5.400 | COMPRIMIDO | 432450 | METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG | BOEHRINGER | 2,9500 | 15.930,00 |
| 76 | 10.200 | COMPRIMIDO | 392708 | METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG | MERCK | 3,2300 | 32.946,00 |
| 78 | 4.200 | AMPOLA 2 ML | 267310 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | FARMACE | 0,4500 | 1.890,00 |
| 80 | 360 | AMPOLA 2 ML | 304871 | MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | HIPOLABOR | 2,2300 | 802,80 |
| 89 | 600 | FRASCO/ AMPOLA | 268513 | OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL | BLAU | 2,1999 | 1.319,94 |
| 94 | 600 | BISNAGA 30G | 367725 | POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR | TAKEDA | 43,2500 | 25.950,00 |
| 96 | 3.120 | CÁPSULA | 273952 | PROGESTERONA, 200 MG | BESINS | 2,9198 | 9.109,78 |
| 105 | 7200 | COMPRIMIDO | 412091 | RIVAROXABANA, 20MG | BAYER | 7,0500 | 50.760,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **297.951,80** |

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 297.951,80 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 05/11/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
**Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2020.**

**Publicado por:**
Vanessa Macagnan
**Código Identificador:**5AF1A0BE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 135/2020

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: MURIEL KRUGER DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.741/0001-47, com sede localizada na Rua Um, Nº 25, sala 02, Nucleo Habitacional BNH, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Muriel Kruger dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 95663354 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 063.939.259-81.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de peças e mão de obra em atendimento aos termos do Memorando nº 41/2020 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo 840/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 135/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

| **LOTE: 001 - PNEUS MÁQUINAS/TRATORES/CAMINHÕES** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | UND | QTD | Preço unitário | Preço total |
| 1 | BICO PARA PNEUS ARO 17,5 BICO PARA PNEUS ARO 17,5 | SCHRADER | UNI | 40,00 | 19,77 | 790,80 |
| 2 | BICO PARA PNEUS ARO 20/22 BICO PARA PNEUS ARO 20/22 | SCHRADER | UNI | 100,00 | 21,75 | 2.175,00 |
| 3 | BICO PARA PNEUS ARO 22,5 BICO PARA PNEUS ARO 22,5 | SCHRADER | UNI | 100,00 | 34,67 | 3.467,00 |
| 4 | BICO PARA PNEUS DE TOYOTA ARO 16 BICO PARA PNEUS DE TOYOTA ARO 16 | SCHRADER | UNI | 10,00 | 24,68 | 246,80 |
| 5 | CONSERTO DE PNEU DE TOYOTA CONSERTO DE PNEU DE TOYOTA | MURIEL | SER | 15,00 | 24,73 | 370,95 |
| 6 | CONSERTO DE PNEUS ARO 20/22/22.5/17.5 CAMINHÕES E ÔNIBUS | MURIEL | SER | 100,00 | 34,67 | 3.467,00 |
| 7 | MANCHAO TIP TOP Nº 03 | VULCAFLEX | SER | 120,00 | 11,82 | 1.418,40 |
| 8 | MANCHAO TIP TOP Nº 06 | VULCAFLEX | SER | 120,00 | 19,77 | 2.372,40 |
| 9 | SERV MON E DESMONTAGEM DE PNEUS 900 X 20 / 1000X20 / 1100X20 SERV MON E DESMONTAGEM DE PNEUS 900 X 20 / 1000X20 / 1100X20 | MURIEL | SER | 100,00 | 34,67 | 3.467,00 |
| 10 | SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5 | MURIEL | SER | 40,00 | 29,70 | 1.188,00 |
| 11 | SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 22,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 22,5 | MURIEL | SER | 60,00 | 29,70 | 1.782,00 |
| 12 | SERV. DE MONT. E DESMONTAGEM DE TOYOTA SERV. DE MONT. E DESMONTAGEM DE TOYOTA | MURIEL | UNI | 10,00 | 19,765 | 197,65 |
| **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 20.943,00** | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 135/2020
**VIGÊNCIA:** 05/11/2020 a 04/11/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2020
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**D43ADC33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 135 /2020**

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: ADEILSON JOSE CORREA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.253/0001-35, com sede localizada na Rodovia PR 460 KM 43, Entrada da Ibema, Bairro: Faxinal dos Vidal, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Adeilson Jose Correa, portador da cédula de identidade Nº 70410494 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.759.389-70.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de peças e mão de obra em atendimento aos termos do Memorando nº 41/2020 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo 840/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 135/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

| **LOTE: 002 - PNEUS LINHA PESADA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | UND | QTD | Preço unitário | Preço total |
| 1 | BICO PARA PNEUS ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 BICO PARA PNEUS ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 MAQUINAS | GERMAS | UNI | 100,00 | 33,92 | 3.392,00 |
| 2 | CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 | ADEILSON | SER | 50,00 | 67,84 | 3.392,00 |
| 3 | MANCHAO TIP TOP Nº 07 | ADEILSON | SER | 120,00 | 24,23 | 2.907,60 |
| 4 | MANCHAO TIP TOP Nº 08 | ADEILSON | SER | 120,00 | 33,92 | 4.070,40 |
| 5 | MANCHAO TIP TOP Nº 10 | ADEILSON | SER | 120,00 | 36,85 | 4.422,00 |
| 6 | SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PATROLA, TRATOR, CARREGADEIR SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PATROLA, TRATOR, CARREGADEIRA | ADEILSON | SER | 100,00 | 58,16 | 5.816,00 |
| **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 24.000,00** | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 135/2020
**VIGÊNCIA:** 05/11/2020 a 04/11/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2020
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**3CEF191E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 135 /2020**

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: NERI NATAL ANDRADE GUSSO MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.164/0001-13, com sede localizada na Rodovia PR 466 KM 225, S/N, Sala 03 Fundos, Bairro: Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Neri Natal Andrade Gusso, portador da cédula de identidade Nº 4.026.337-3 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 523.017.299-15.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de peças e mão de obra em atendimento aos termos do Memorando nº 41/2020 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo 840/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 135/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

| **LOTE: 003 - PNEUS LINHA LEVE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | UND | QTD | Preço unitário | Preço total |
| 1 | BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16 BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16 | SERVIÇOS | UND | 180,00 | 17,50 | 3.150,00 |
| 2 | CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE) CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE) | SERVIÇOS | SER | 250,00 | 19,31 | 4.827,50 |
| 3 | RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE | SERVIÇOS | SER | 180,00 | 19,45 | 3.501,00 |
| 4 | SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16 | SERVIÇOS | SER | 30,00 | 19,29 | 578,70 |
| 5 | SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16 | SERVIÇOS | SER | 30,00 | 24,56 | 736,80 |
| 6 | SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE | SERVIÇOS | SER | 300,00 | 19,45 | 5.835,00 |
| 7 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO SERVIÇO DE BALANCEAMENTO | SERVIÇOS | SER | 300,00 | 14,57 | 4.371,00 |
| **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 23.000,00** | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 135/2020
**VIGÊNCIA:** 05/11/2020 a 04/11/2021
**DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2020
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
**Código Identificador:**EB210A26

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## CRIANÇA E ADOLESCENTE

**Município de Verê - 2020**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO**
Período: 01/01/2020 até 31/10/2020

| Categoria | | Autorizada | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Paga |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 423.000,00 | 424.000,00 | 93.512,80 | 93.512,80 | 93.512,80 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 163.400,00 | 163.400,00 | 86.726,53 | 86.726,53 | 86.726,53 |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 163.400,00 | 163.400,00 | 86.726,53 | 86.726,53 | 86.726,53 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 129.400,00 | 129.400,00 | 73.175,81 | 73.175,81 | 73.175,81 |
| 3.1.90.11.01.00 | VENCIMENTOS E SALÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 67.753,94 | 67.753,94 | 67.753,94 |
| 3.1.90.11.01.07 | REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 67.753,94 | 67.753,94 | 67.753,94 |
| 3.1.90.11.42.00 | FÉRIAS INDENIZADAS | 0,00 | 0,00 | 1.375,22 | 1.375,22 | 1.375,22 |
| 3.1.90.11.45.00 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL | 0,00 | 0,00 | 4.046,65 | 4.046,65 | 4.046,65 |
| 3.1.90.11.45.07 | FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 4.046,65 | 4.046,65 | 4.046,65 |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.500,00 | 28.500,00 | 13.550,72 | 13.550,72 | 13.550,72 |
| 3.1.90.13.02.00 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS | 0,00 | 0,00 | 13.213,29 | 13.213,29 | 13.213,29 |
| 3.1.90.13.16.00 | INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS | 0,00 | 0,00 | 337,43 | 337,43 | 337,43 |
| 3.1.90.94.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 259.600,00 | 260.600,00 | 6.786,27 | 6.786,27 | 6.786,27 |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 259.600,00 | 260.600,00 | 6.786,27 | 6.786,27 | 6.786,27 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 47.700,00 | 47.700,00 | 3.667,20 | 3.667,20 | 3.667,20 |
| 3.3.90.30.01.00 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | 0,00 | 0,00 | 3.127,20 | 3.127,20 | 3.127,20 |
| 3.3.90.30.01.02 | GASOLINA | 0,00 | 0,00 | 3.127,20 | 3.127,20 | 3.127,20 |
| 3.3.90.30.23.00 | UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 540,00 | 540,00 | 540,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.400,00 | 4.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 204.200,00 | 205.200,00 | 3.119,07 | 3.119,07 | 3.119,07 |
| 3.3.90.39.05.00 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 | 960,00 | 960,00 | 960,00 |
| 3.3.90.39.12.00 | LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 0,00 | 0,00 | 189,72 | 189,72 | 189,72 |
| 3.3.90.39.19.00 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 377,00 | 377,00 | 377,00 |
| 3.3.90.39.19.99 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS | 0,00 | 0,00 | 377,00 | 377,00 | 377,00 |
| 3.3.90.39.58.00 | SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 1.408,93 | 1.408,93 | 1.408,93 |
| 3.3.90.39.99.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 183,42 | 183,42 | 183,42 |
| 3.3.90.39.99.99 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 183,42 | 183,42 | 183,42 |
| **TOTAL DAS DESPESAS** | | **423.000,00** | **424.000,00** | **93.512,80** | **93.512,80** | **93.512,80** |
| Critério de seleção: | | | | | | |
| Orgão: 05 | | | | | | |
| Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE | | | | | | |
| Função: 08 | | | | | | |
| Subfunção: 243 | | | | | | |

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**000E8A17

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 33.393.000,00 | 49.069.627,45 | 7.305.013,18 | 28.071.702,82 | 20.997.924,63 | 7.305.013,18 | 28.070.549,33 | 20.999.078,12 | 27.418.736,00 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 31.831.925,00 | 39.839.037,91 | 5.316.529,89 | 24.091.484,59 | 15.747.553,32 | 5.316.529,89 | 24.090.331,10 | 15.748.706,81 | 23.462.871,53 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.003.800,00 | 19.316.596,02 | 2.352.920,08 | 11.755.659,81 | 7.560.936,21 | 2.352.920,08 | 11.755.659,81 | 7.560.936,21 | 11.755.346,91 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 110.000,00 | 110.000,00 | 11.548,23 | 55.664,86 | 54.335,14 | 11.548,23 | 55.664,86 | 54.335,14 | 55.664,86 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.718.125,00 | 20.412.441,89 | 2.952.061,58 | 12.280.159,92 | 8.132.281,97 | 2.952.061,58 | 12.279.006,43 | 8.133.435,46 | 11.651.859,76 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 1.394.110,00 | 9.063.624,54 | 1.988.483,29 | 3.980.218,23 | 5.083.406,31 | 1.988.483,29 | 3.980.218,23 | 5.083.406,31 | 3.955.864,47 |
| INVESTIMENTOS | 1.147.110,00 | 8.668.624,54 | 1.894.177,04 | 3.587.319,75 | 5.081.304,79 | 1.894.177,04 | 3.587.319,75 | 5.081.304,79 | 3.562.965,99 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 247.000,00 | 395.000,00 | 94.306,25 | 392.898,48 | 2.101,52 | 94.306,25 | 392.898,48 | 2.101,52 | 392.898,48 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 166.965,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 166.965,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 33.393.000,00 | 49.069.627,45 | 7.305.013,18 | 28.071.702,82 | 20.997.924,63 | 7.305.013,18 | 28.070.549,33 | 20.999.078,12 | 27.418.736,00 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 33.393.000,00 | 49.069.627,45 | 7.305.013,18 | 28.071.702,82 | 20.997.924,63 | 7.305.013,18 | 28.070.549,33 | 20.999.078,12 | 27.418.736,00 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.979.677,23 | (1.979.677,23) | 0,00 | 1.980.830,72 | (1.980.830,72) | 2.632.644,05 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 33.393.000,00 | 49.069.627,45 | 7.305.013,18 | 30.051.380,05 | 19.018.247,40 | 7.305.013,18 | 30.051.380,05 | 19.018.247,40 | 30.051.380,05 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**D0FB403F

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 33.393.000,00 | 46.654.115,60 | 6.973.152,53 | 14,95 | 30.051.380,05 | 64,41 | 16.602.735,55 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.380.900,00 | 38.570.459,36 | 4.989.332,69 | 12,94 | 25.920.497,37 | 67,20 | 12.649.961,99 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.709.350,00 | 3.101.350,00 | 526.740,86 | 16,98 | 3.237.701,54 | 104,40 | (136.351,54) |
| IMPOSTOS | 1.405.310,00 | 2.727.310,00 | 503.731,39 | 18,47 | 3.026.988,80 | 110,99 | (299.678,80) |
| TAXAS | 243.540,00 | 313.540,00 | 23.009,47 | 7,34 | 210.712,74 | 67,20 | 102.827,26 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 360.690,00 | 370.690,00 | 64.897,80 | 17,51 | 350.471,07 | 94,55 | 20.218,93 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 360.690,00 | 370.690,00 | 64.897,80 | 17,51 | 350.471,07 | 94,55 | 20.218,93 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 447.700,00 | 456.085,70 | 2.002,46 | 0,44 | 21.746,11 | 4,77 | 434.339,59 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 1.160,00 | 0,00 | 5.837,89 | 0,00 | (5.837,89) |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 447.700,00 | 456.085,70 | 842,46 | 0,18 | 15.908,22 | 3,49 | 440.177,48 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 30.250,00 | 30.250,00 | 1.504,43 | 4,97 | 5.882,30 | 19,45 | 24.367,70 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 94.380,00 | 174.380,00 | 34.635,46 | 19,86 | 178.348,63 | 102,28 | (3.968,63) |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 94.380,00 | 174.380,00 | 34.635,46 | 19,86 | 178.348,63 | 102,28 | (3.968,63) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.647.780,00 | 34.346.953,66 | 4.343.394,05 | 12,65 | 22.100.034,00 | 64,34 | 12.246.919,66 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 15.043.050,00 | 18.195.709,66 | 1.901.314,46 | 10,45 | 10.391.606,46 | 57,11 | 7.804.103,20 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 11.369.730,00 | 11.916.244,00 | 1.864.274,57 | 15,64 | 8.960.411,38 | 75,19 | 2.955.832,62 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 4.235.000,00 | 4.235.000,00 | 577.805,02 | 13,64 | 2.747.710,12 | 64,88 | 1.487.289,88 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306,04 | 0,00 | (306,04) |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 90.750,00 | 90.750,00 | 16.157,63 | 17,80 | 26.313,72 | 29,00 | 64.436,28 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.100,00 | 0,00 | (7.100,00) |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 90.750,00 | 90.750,00 | 0,00 | 0,00 | 3.056,09 | 3,37 | 87.693,91 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 16.157,63 | 0,00 | 16.157,63 | 0,00 | (16.157,63) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 12.100,00 | 8.083.656,24 | 1.983.819,84 | 24,54 | 4.130.882,68 | 51,10 | 3.952.773,56 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 4.500.000,00 | 595.369,84 | 13,23 | 764.835,82 | 17,00 | 3.735.164,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 4.500.000,00 | 595.369,84 | 13,23 | 764.835,82 | 17,00 | 3.735.164,18 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 12.100,00 | 282.600,00 | 99.200,00 | 35,10 | 280.600,00 | 99,29 | 2.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 12.100,00 | 55.600,00 | 99.200,00 | 178,42 | 99.200,00 | 178,42 | (43.600,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 227.000,00 | 0,00 | 0,00 | 181.400,00 | 79,91 | 45.600,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 3.301.056,24 | 1.289.250,00 | 39,06 | 3.085.446,86 | 93,47 | 215.609,38 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 1.432.500,00 | 1.289.250,00 | 90,00 | 1.604.085,75 | 111,98 | (171.585,75) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 1.764.994,64 | 0,00 | 0,00 | 1.377.799,51 | 78,06 | 387.195,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 103.561,60 | 0,00 | 0,00 | 103.561,60 | 100,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 33.393.000,00 | 46.654.115,60 | 6.973.152,53 | 14,95 | 30.051.380,05 | 64,41 | 16.602.735,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 33.393.000,00 | 46.654.115,60 | 6.973.152,53 | 14,95 | 30.051.380,05 | 64,41 | 16.602.735,55 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 33.393.000,00 | 46.654.115,60 | 6.973.152,53 | 14,95 | 30.051.380,05 | 64,41 | 16.602.735,55 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**30CFEE0C

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 33.393.000,00 | 46.654.115,60 | 6.973.152,53 | 14,95 | 30.051.380,05 | 64,41 | 16.602.735,55 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.380.900,00 | 38.570.459,36 | 4.989.332,69 | 12,94 | 25.920.497,37 | 67,20 | 12.649.961,99 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.709.350,00 | 3.101.350,00 | 526.740,86 | 16,98 | 3.237.701,54 | 104,40 | (136.351,54) |
| IMPOSTOS | 1.405.310,00 | 2.727.310,00 | 503.731,39 | 18,47 | 3.026.988,80 | 110,99 | (299.678,80) |
| TAXAS | 243.540,00 | 313.540,00 | 23.009,47 | 7,34 | 210.712,74 | 67,20 | 102.827,26 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 60.500,00 | 60.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 360.690,00 | 370.690,00 | 64.897,80 | 17,51 | 350.471,07 | 94,55 | 20.218,93 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 360.690,00 | 370.690,00 | 64.897,80 | 17,51 | 350.471,07 | 94,55 | 20.218,93 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 447.700,00 | 456.085,70 | 2.002,46 | 0,44 | 21.746,11 | 4,77 | 434.339,59 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 1.160,00 | 0,00 | 5.837,89 | 0,00 | (5.837,89) |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 447.700,00 | 456.085,70 | 842,46 | 0,18 | 15.908,22 | 3,49 | 440.177,48 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 30.250,00 | 30.250,00 | 1.504,43 | 4,97 | 5.882,30 | 19,45 | 24.367,70 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 94.380,00 | 174.380,00 | 34.635,46 | 19,86 | 178.348,63 | 102,28 | (3.968,63) |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 94.380,00 | 174.380,00 | 34.635,46 | 19,86 | 178.348,63 | 102,28 | (3.968,63) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.647.780,00 | 34.346.953,66 | 4.343.394,05 | 12,65 | 22.100.034,00 | 64,34 | 12.246.919,66 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 15.043.050,00 | 18.195.709,66 | 1.901.314,46 | 10,45 | 10.391.606,46 | 57,11 | 7.804.103,20 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 11.369.730,00 | 11.916.244,00 | 1.864.274,57 | 15,64 | 8.960.411,38 | 75,19 | 2.955.832,62 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 4.235.000,00 | 4.235.000,00 | 577.805,02 | 13,64 | 2.747.710,12 | 64,88 | 1.487.289,88 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306,04 | 0,00 | (306,04) |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 90.750,00 | 90.750,00 | 16.157,63 | 17,80 | 26.313,72 | 29,00 | 64.436,28 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.100,00 | 0,00 | (7.100,00) |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 90.750,00 | 90.750,00 | 0,00 | 0,00 | 3.056,09 | 3,37 | 87.693,91 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 16.157,63 | 0,00 | 16.157,63 | 0,00 | (16.157,63) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 12.100,00 | 8.083.656,24 | 1.983.819,84 | 24,54 | 4.130.882,68 | 51,10 | 3.952.773,56 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 4.500.000,00 | 595.369,84 | 13,23 | 764.835,82 | 17,00 | 3.735.164,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 4.500.000,00 | 595.369,84 | 13,23 | 764.835,82 | 17,00 | 3.735.164,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 12.100,00 | 282.600,00 | 99.200,00 | 35,10 | 280.600,00 | 99,29 | 2.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 12.100,00 | 55.600,00 | 99.200,00 | 178,42 | 99.200,00 | 178,42 | (43.600,00) |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 227.000,00 | 0,00 | 0,00 | 181.400,00 | 79,91 | 45.600,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 3.301.056,24 | 1.289.250,00 | 39,06 | 3.085.446,86 | 93,47 | 215.609,38 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 1.432.500,00 | 1.289.250,00 | 90,00 | 1.604.085,75 | 111,98 | (171.585,75) |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 1.764.994,64 | 0,00 | 0,00 | 1.377.799,51 | 78,06 | 387.195,13 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 0,00 | 103.561,60 | 0,00 | 0,00 | 103.561,60 | 100,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 33.393.000,00 | 46.654.115,60 | 6.973.152,53 | 14,95 | 30.051.380,05 | 64,41 | 16.602.735,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 33.393.000,00 | 46.654.115,60 | 6.973.152,53 | 14,95 | 30.051.380,05 | 64,41 | 16.602.735,55 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 33.393.000,00 | 46.654.115,60 | 6.973.152,53 | 14,95 | 30.051.380,05 | 64,41 | 16.602.735,55 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**99FDD855

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## DEMOSTRATIVO RECEITA PUBLICO PRIVADA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| 2020 | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)<br>Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 29.879.092,86 | 25.920.497,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**E7022086

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 33.393.000,00 | 49.069.627,45 | 7.305.013,18 | 28.071.702,82 | 100,00 | 20.997.924,63 | 7.305.013,18 | 28.070.549,33 | 100,00 | 20.999.078,12 |
| **LEGISLATIVA** | 1.645.000,00 | 1.645.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 1.645.000,00 | 1.645.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.645.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 4.805.035,00 | 4.886.146,75 | 678.526,24 | 3.393.158,61 | 12,09 | 1.492.988,14 | 678.526,24 | 3.393.158,61 | 12,09 | 1.492.988,14 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.927.000,00 | 3.226.773,24 | 440.205,36 | 2.207.837,48 | 7,86 | 1.018.935,76 | 440.205,36 | 2.207.837,48 | 7,87 | 1.018.935,76 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 714.000,00 | 515.500,00 | 56.909,96 | 324.196,17 | 1,15 | 191.303,83 | 56.909,96 | 324.196,17 | 1,15 | 191.303,83 |
| HABITAÇÃO URBANA | 242.000,00 | 214.000,00 | 25.648,74 | 113.273,50 | 0,40 | 100.726,50 | 25.648,74 | 113.273,50 | 0,40 | 100.726,50 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 922.035,00 | 929.873,51 | 155.762,18 | 747.851,46 | 2,66 | 182.022,05 | 155.762,18 | 747.851,46 | 2,66 | 182.022,05 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 2.093.000,00 | 2.291.386,62 | 299.456,14 | 845.373,88 | 3,01 | 1.446.012,74 | 299.456,14 | 845.373,88 | 3,01 | 1.446.012,74 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 423.000,00 | 424.000,00 | 17.697,74 | 93.512,80 | 0,33 | 330.487,20 | 17.697,74 | 93.512,80 | 0,33 | 330.487,20 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.670.000,00 | 1.867.386,62 | 281.758,40 | 751.861,08 | 2,68 | 1.115.525,54 | 281.758,40 | 751.861,08 | 2,68 | 1.115.525,54 |
| **SAÚDE** | 9.111.000,00 | 11.677.660,46 | 1.772.178,32 | 7.514.812,37 | 26,77 | 4.162.848,09 | 1.772.178,32 | 7.513.658,88 | 26,77 | 4.164.001,58 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 8.930.000,00 | 11.647.660,46 | 1.762.865,06 | 7.505.499,11 | 26,74 | 4.142.161,35 | 1.762.865,06 | 7.504.345,62 | 26,73 | 4.143.314,84 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 181.000,00 | 30.000,00 | 9.313,26 | 9.313,26 | 0,03 | 20.686,74 | 9.313,26 | 9.313,26 | 0,03 | 20.686,74 |
| **EDUCAÇÃO** | 8.905.000,00 | 10.068.715,40 | 1.220.948,66 | 5.734.995,68 | 20,43 | 4.333.719,72 | 1.220.948,66 | 5.734.995,68 | 20,43 | 4.333.719,72 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 6.051.000,00 | 7.829.339,44 | 947.989,10 | 4.904.699,94 | 17,47 | 2.924.639,50 | 947.989,10 | 4.904.699,94 | 17,47 | 2.924.639,50 |
| ENSINO SUPERIOR | 363.000,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.573.000,00 | 1.530.926,68 | 189.010,28 | 740.594,60 | 2,64 | 790.332,08 | 189.010,28 | 740.594,60 | 2,64 | 790.332,08 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 459.000,00 | 217.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 459.000,00 | 487.949,28 | 83.949,28 | 89.701,14 | 0,32 | 398.248,14 | 83.949,28 | 89.701,14 | 0,32 | 398.248,14 |
| **CULTURA** | 242.000,00 | 222.000,00 | 5.168,87 | 113.135,36 | 0,40 | 108.864,64 | 5.168,87 | 113.135,36 | 0,40 | 108.864,64 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 242.000,00 | 222.000,00 | 5.168,87 | 113.135,36 | 0,40 | 108.864,64 | 5.168,87 | 113.135,36 | 0,40 | 108.864,64 |
| **URBANISMO** | 1.078.000,00 | 7.947.279,34 | 1.787.888,66 | 3.389.138,21 | 12,07 | 4.558.141,13 | 1.787.888,66 | 3.389.138,21 | 12,07 | 4.558.141,13 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 231.000,00 | 4.513.500,00 | 1.409.501,31 | 1.729.020,74 | 6,16 | 2.784.479,26 | 1.409.501,31 | 1.729.020,74 | 6,16 | 2.784.479,26 |
| SERVIÇOS URBANOS | 847.000,00 | 3.433.779,34 | 378.387,35 | 1.660.117,47 | 5,91 | 1.773.661,87 | 378.387,35 | 1.660.117,47 | 5,91 | 1.773.661,87 |
| **AGRICULTURA** | 1.022.800,00 | 1.680.067,73 | 191.187,86 | 1.078.767,34 | 3,84 | 601.300,39 | 191.187,86 | 1.078.767,34 | 3,84 | 601.300,39 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.022.800,00 | 1.680.067,73 | 191.187,86 | 1.078.767,34 | 3,84 | 601.300,39 | 191.187,86 | 1.078.767,34 | 3,84 | 601.300,39 |
| **INDÚSTRIA** | 242.000,00 | 212.000,00 | 29.736,33 | 127.060,97 | 0,45 | 84.939,03 | 29.736,33 | 127.060,97 | 0,45 | 84.939,03 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 242.000,00 | 212.000,00 | 29.736,33 | 127.060,97 | 0,45 | 84.939,03 | 29.736,33 | 127.060,97 | 0,45 | 84.939,03 |
| **TRANSPORTE** | 3.569.000,00 | 6.956.706,15 | 1.257.599,22 | 5.018.877,25 | 17,88 | 1.937.828,90 | 1.257.599,22 | 5.018.877,25 | 17,88 | 1.937.828,90 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 3.569.000,00 | 6.956.706,15 | 1.257.599,22 | 5.018.877,25 | 17,88 | 1.937.828,90 | 1.257.599,22 | 5.018.877,25 | 17,88 | 1.937.828,90 |
| **DESPORTO E LAZER** | 513.200,00 | 1.315.700,00 | 62.322,88 | 856.383,15 | 3,05 | 459.316,85 | 62.322,88 | 856.383,15 | 3,05 | 459.316,85 |
| TURISMO | 150.200,00 | 155.200,00 | 19.645,66 | 101.520,20 | 0,36 | 53.679,80 | 19.645,66 | 101.520,20 | 0,36 | 53.679,80 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 363.000,00 | 1.160.500,00 | 42.677,22 | 754.862,95 | 2,69 | 405.637,05 | 42.677,22 | 754.862,95 | 2,69 | 405.637,05 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 166.965,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 166.965,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.965,00 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL III = (I + II) | 33.393.000,00 | 49.069.627,45 | 7.305.013,18 | 28.071.702,82 | 100,00 | 20.997.924,63 | 7.305.013,18 | 28.070.549,33 | 100,00 | 20.999.078,12 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**B3019AF9

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** | |
| RECEITA DE CAPITAL | 283.810,00 | | 280.875,62 | | 2.934,38 | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 283.810,00 | | 280.875,62 | | 2.934,38 | |
| Alienação de Bens Móveis | 55.600,00 | | 99.200,00 | | (43.600,00) | |
| Alienação de Bens Imóveis | 227.000,00 | | 181.400,00 | | 45.600,00 | |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 | |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.210,00 | | 275,62 | | 934,38 | |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 283.810,00 | | 280.875,62 | | 2.934,38 | |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
| Despesas de Capital | 311.394,26 | 250.735,09 | 250.735,09 | 250.735,09 | 0,00 | 60.659,17 |
| Investimentos | 311.394,26 | 250.735,09 | 250.735,09 | 250.735,09 | 0,00 | 60.659,17 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 311.394,26 | 250.735,09 | 250.735,09 | 250.735,09 | 0,00 | 60.659,17 |
| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO ANTERIOR (h)** | | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** | |
| **VALOR (III)** | 27.584,26 | | 30.140,53 | | 57.724,79 | |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**0969CF8B

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RECEITA DESPESA E MANUTENÇÃO DESENV ENSINO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | | | |
| **RECEITAS DE ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.405.310,00 | 2.727.310,00 | 3.026.988,80 | 110,99 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 263.680,00 | 463.680,00 | 257.759,65 | 55,59 |
| 1.1.1 - IPTU | 220.000,00 | 420.000,00 | 236.299,56 | 56,26 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 43.680,00 | 43.680,00 | 21.460,09 | 49,13 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 242.000,00 | 362.000,00 | 374.660,65 | 103,50 |
| 1.2.1 - ITBI | 242.000,00 | 362.000,00 | 374.660,65 | 103,50 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 484.000,00 | 1.486.000,00 | 1.941.570,17 | 130,66 |
| 1.3.1 - ISS | 484.000,00 | 1.486.000,00 | 1.932.342,54 | 130,04 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 9.227,63 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 415.630,00 | 415.630,00 | 452.998,33 | 108,99 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.699.950,00 | 28.241.950,00 | 17.876.195,28 | 63,30 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 14.278.000,00 | 14.378.000,00 | 7.098.761,20 | 49,37 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 13.310.000,00 | 13.310.000,00 | 6.701.113,92 | 50,35 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 968.000,00 | 1.068.000,00 | 397.647,28 | 37,23 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 11.643.250,00 | 11.913.250,00 | 8.927.242,58 | 74,94 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 121.000,00 | 121.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 193.600,00 | 193.600,00 | 137.781,08 | 71,17 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 12.100,00 | 12.100,00 | 16.241,30 | 134,23 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 1.452.000,00 | 1.624.000,00 | 1.696.169,12 | 104,44 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 29.105.260,00 | 30.969.260,00 | 20.903.184,08 | 67,50 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 4.840,00 | 4.840,00 | 17,46 | 0,36 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 690.580,00 | 731.506,68 | 610.480,23 | 83,46 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 223.960,00 | 233.960,00 | 220.929,51 | 94,43 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 456.940,00 | 487.866,68 | 389.432,42 | 79,82 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 9.680,00 | 9.680,00 | 118,30 | 1,22 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.420,00 | 98.420,00 | 98.815,10 | 100,40 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 0,00 | 96.000,00 | 96.000,00 | 100,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 2.420,00 | 2.420,00 | 2.815,10 | 116,33 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 697.840,00 | 834.766,68 | 709.312,79 | 84,97 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.346.390,00 | 5.346.390,00 | 3.495.709,24 | 65,38 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.662.000,00 | 2.662.000,00 | 1.340.222,55 | 50,35 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 2.328.650,00 | 2.328.650,00 | 1.785.448,35 | 76,67 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 24.200,00 | 24.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 38.720,00 | 38.720,00 | 27.556,18 | 71,17 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 2.420,00 | 2.420,00 | 3.248,19 | 134,22 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 290.400,00 | 290.400,00 | 339.233,97 | 116,82 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 4.235.000,00 | 4.235.000,00 | 2.748.649,68 | 64,90 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 4.235.000,00 | 4.235.000,00 | 2.747.710,12 | 64,88 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 939,56 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | (1.111.390,00) | (1.111.390,00) | (747.999,12) | 67,30 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.944.600,00 | 3.944.600,00 | 2.631.597,07 | 66,71 | 2.631.597,07 | 66,71 |
| 13.1 - Com educação infantil | 550.000,00 | 550.000,00 | 294.839,65 | 53,61 | 294.839,65 | 53,61 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 3.394.600,00 | 3.394.600,00 | 2.336.757,42 | 68,84 | 2.336.757,42 | 68,84 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 290.400,00 | 290.400,00 | 83.949,28 | 28,91 | 83.949,28 | 28,91 |
| 14.1 - Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 290.400,00 | 290.400,00 | 83.949,28 | 28,91 | 83.949,28 | 28,91 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 4.235.000,00 | 4.235.000,00 | 2.715.546,35 | 64,12 | 2.715.546,35 | 64,12 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | 83.949,28 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 83.949,28 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | 83.949,28 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.631.597,07 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 95,74 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 4,26 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | Valor |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.463.000,00 | 1.345.000,00 | 645.073,94 | 47,96 | 645.073,94 | 47,96 |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 550.000,00 | 550.000,00 | 294.839,65 | 53,61 | 294.839,65 | 53,61 |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 913.000,00 | 795.000,00 | 350.234,29 | 44,05 | 350.234,29 | 44,05 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.386.000,00 | 7.050.792,93 | 4.305.998,96 | 61,07 | 4.305.998,96 | 61,07 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 3.685.000,00 | 3.685.000,00 | 2.420.706,70 | 65,69 | 2.420.706,70 | 65,69 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 2.701.000,00 | 3.365.792,93 | 1.923.906,72 | 57,16 | 1.923.906,72 | 57,16 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (38.614,46) | 0,00 | (38.614,46) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 363.000,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 8.212.000,00 | 8.399.292,93 | 4.951.072,90 | 58,95 | 4.951.072,90 | 58,95 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | (747.999,12) |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 9.563,23 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | (738.435,89) |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35) | 5.689.508,79 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 27,22 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 228.800,00 | 238.960,16 | 178.879,41 | 74,86 | 178.879,41 | 74,86 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 464.200,00 | 1.300.462,31 | 476.428,91 | 36,64 | 476.428,91 | 36,64 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 693.000,00 | 1.539.422,47 | 655.308,32 | 42,57 | 655.308,32 | 42,57 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 8.905.000,00 | 9.938.715,40 | 5.606.381,22 | 56,41 | 5.606.381,22 | 56,41 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADOS EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 92.744,78 | 0,00 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 0,00 | 160,16 |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 2.747.710,12 | 220.929,51 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.631.597,07 | 177.938,91 |
| 47.1 - Orçamento do Exercício | 2.631.597,07 | 177.938,91 |
| 47.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 939,56 | 95,02 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 117.052,61 | 43.245,78 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | (10,45) |
| 50.1 - (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária | 0,00 | (10,45) |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 117.052,61 | 43.235,33 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**3D6F3093

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 4.500.000,00 | 764.835,82 | 3.735.164,18 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.063.624,54 | 3.980.218,23 | 5.083.406,31 |
| Investimentos | 8.668.624,54 | 3.587.319,75 | 5.081.304,79 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 395.000,00 | 392.898,48 | 2.101,52 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 9.063.624,54 | 3.980.218,23 | 5.083.406,31 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 4.563.624,54 | 3.215.382,41 | 1.348.242,13 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**E2B75690

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 38.570.459,36 | 25.920.497,37 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.101.350,00 | 3.237.701,54 |
| IPTU | 463.680,00 | 257.759,65 |

| | | |
|---|---|---|
| ISS | 1.486.000,00 | 1.941.570,17 |
| ITBI | 362.000,00 | 374.660,65 |
| IRRF | 415.630,00 | 452.998,33 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 374.040,00 | 210.712,74 |
| Contribuições | 370.690,00 | 350.471,07 |
| Receita patrimonial | 456.085,70 | 21.746,11 |
| Aplicações Financeiras (II) | 456.085,70 | 15.908,22 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 5.837,89 |
| Transferências correntes | 34.346.953,66 | 22.100.034,00 |
| Cota-Parte do FPM | 11.716.000,00 | 5.758.538,65 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.584.600,00 | 7.141.794,23 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.333.600,00 | 1.356.935,15 |
| Cota-Parte do ITR | 9.680,00 | 12.993,11 |
| Transferências da LC 87/1996 | 96.800,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 4.235.000,00 | 2.747.710,12 |
| Outras transferências correntes | 7.371.273,66 | 5.082.062,74 |
| Demais receitas correntes | 295.380,00 | 210.544,65 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 16.157,63 |
| Receitas Correntes Restantes | 295.380,00 | 194.387,02 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 38.114.373,66 | 25.888.431,52 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 8.083.656,24 | 4.130.882,68 |
| Operações de Crédito (VI) | 4.500.000,00 | 764.835,82 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 282.600,00 | 280.600,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 282.600,00 | 280.600,00 |
| Transferências de Capital | 3.301.056,24 | 3.085.446,86 |
| Convênios | 3.197.494,64 | 2.972.885,26 |
| Outras Transferências de Capital | 103.561,60 | 112.561,60 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 3.583.656,24 | 3.366.046,86 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 41.698.029,90 | 29.254.478,38 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Outubro / 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 39.839.037,91 | 24.091.484,59 | 24.090.331,10 | 23.462.871,53 | 137.106,11 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 19.316.596,02 | 11.755.659,81 | 11.755.659,81 | 11.755.346,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 110.000,00 | 55.664,86 | 55.664,86 | 55.664,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 20.412.441,89 | 12.280.159,92 | 12.279.006,43 | 11.651.859,76 | 137.106,11 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 20.412.441,89 | 12.280.159,92 | 12.279.006,43 | 11.651.859,76 | 137.106,11 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 39.729.037,91 | 24.035.819,73 | 24.034.666,24 | 23.407.206,67 | 137.106,11 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 9.063.624,54 | 3.980.218,23 | 3.980.218,23 | 3.955.864,47 | 13.911,77 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 8.668.624,54 | 3.587.319,75 | 3.587.319,75 | 3.562.965,99 | 13.911,77 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 395.000,00 | 392.898,48 | 392.898,48 | 392.898,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 8.668.624,54 | 3.587.319,75 | 3.587.319,75 | 3.562.965,99 | 13.911,77 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 166.965,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 48.564.627,45 | 27.623.139,48 | 27.621.985,99 | 26.970.172,66 | 151.017,88 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 2.133.287,84 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até Outubro / 2020 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 15.908,22 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 55.664,86 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 2.093.531,20 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (242.000,00) |

**ABAIXO DA LINHA**

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2019 (a)** | **Até Outubro / 2020 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.815.301,07 | 1.591.868,57 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.260.645,40 | 3.448.799,73 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.260.645,40 | 3.448.799,73 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.419.756,38 | 4.106.715,55 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 159.110,98 | 657.915,82 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (445.344,33) | (1.856.931,16) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | 1.411.586,83 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até Outubro / 2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (498.804,84) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 157.829,60 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 2.068.221,27 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 2.107.977,91 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**E3D2D7C3

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A OUTUBRO DE 2020** | | | | |
| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | | | | 33.393.000,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | | | | 46.654.115,60 |
| **Receitas Realizadas** | | | | 30.051.380,05 |
| **Déficit Orçamentário** | | | | 0,00 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | 0,00 |
| **Dotação Inicial** | | | | 33.393.000,00 |
| **Créditos Adicionais** | | | | 15.676.627,45 |
| **Dotação Atualizada** | | | | 49.069.627,45 |
| **Despesas Empenhadas** | | | | 28.071.702,82 |
| **Despesas Liquidadas** | | | | 28.070.549,33 |
| **Despesas Pagas** | | | | 27.418.736,00 |
| **Superávit Orçamentário** | | | | 1.980.830,72 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | | | | 28.071.702,82 |
| **Despesas Liquidadas** | | | | 28.070.549,33 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | | | | 32.023.696,93 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | | | | 31.451.388,93 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | | | | 31.451.388,93 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | | | | 0,00 |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | | | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | | (242.000,00) | 2.093.531,20 | (865,00 %) |
| **Resultado Primário** | | 0,00 | 2.133.287,84 | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 159.110,98 | 1.990,61 | 151.017,88 | 6.102,49 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 319,03 | 0,00 | 0,00 | 319,03 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 159.430,01 | 1.990,61 | 151.017,88 | 6.421,52 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | | 5.689.508,79 | 25% / 18% | 27,22 % |
| **Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino** | | 2.631.597,07 | 60% | 95,74 % |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Operações de Crédito** | | | 764.835,82 | 3.735.164,18 |
| **Despesa de Capital Líquida** | | | 3.980.218,23 | 5.083.406,31 |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Plano Previdenciário** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Plano Financeiro** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 280.600,00 | 2.000,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 250.735,09 | 60.659,17 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 4.794.528,08 | 15% | 23,38 % |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** |
|---|---|
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**B05F66AA



## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | | | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2020 |
| | 11/2019 | 12/2019 | 01/2020 | 02/2020 | 03/2020 | 04/2020 | 05/2020 | 06/2020 | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.610.149,48 | 4.262.425,18 | 3.721.857,85 | 3.388.591,30 | 2.643.965,38 | 2.785.239,03 | 2.121.990,43 | 2.755.601,40 | 3.304.798,31 | 3.021.317,69 | 2.868.012,87 | 2.804.832,35 | 36.288.781,27 | 43.916.849,36 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 399.975,22 | 492.725,02 | 533.430,60 | 483.882,67 | 292.062,98 | 227.548,32 | 185.871,61 | 283.548,03 | 422.994,43 | 281.622,04 | 254.233,35 | 272.507,51 | 4.130.401,78 | 3.101.350,00 |
| IPTU | 3.500,83 | 7.204,29 | 2.073,78 | 6.774,64 | 8.279,08 | 2.241,58 | 2.723,55 | 22.437,38 | 158.056,79 | 18.620,08 | 14.244,23 | 22.308,54 | 268.464,77 | 463.680,00 |
| ISS | 326.763,89 | 394.581,97 | 417.963,12 | 399.881,34 | 133.318,51 | 116.881,34 | 104.573,63 | 163.933,32 | 179.538,83 | 131.518,12 | 148.705,51 | 145.256,45 | 2.662.916,03 | 1.486.000,00 |
| ITBI | 19.788,30 | 8.440,42 | 67.838,28 | 20.816,58 | 18.084,04 | 53.138,90 | 19.054,36 | 36.723,05 | 22.085,55 | 69.656,63 | 37.247,81 | 30.015,45 | 402.889,37 | 362.000,00 |
| IRRF | 42.075,47 | 70.420,93 | 38.724,94 | 37.847,12 | 43.081,76 | 43.640,70 | 47.778,73 | 43.301,12 | 45.330,40 | 47.340,16 | 42.413,44 | 63.539,96 | 565.494,73 | 415.630,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.846,73 | 12.077,41 | 6.830,48 | 18.562,99 | 89.299,59 | 11.645,80 | 11.741,34 | 17.153,16 | 17.982,86 | 14.487,05 | 11.622,36 | 11.387,11 | 230.636,88 | 374.040,00 |
| Contribuições | 31.363,52 | 30.994,65 | 35.181,09 | 33.114,76 | 35.326,46 | 37.709,58 | 33.918,91 | 32.712,97 | 43.746,15 | 33.863,35 | 31.895,51 | 33.002,29 | 412.829,24 | 370.690,00 |
| Receita patrimonial | 3.897,05 | 3.419,20 | 4.040,43 | 3.628,94 | 3.734,48 | 1.414,49 | 1.545,56 | 2.232,98 | 1.980,95 | 1.165,82 | 941,70 | 1.060,76 | 29.062,36 | 456.085,70 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3.266,53 | 2.912,33 | 3.243,06 | 2.589,48 | 2.633,42 | 1.414,49 | 1.545,56 | 1.652,98 | 1.400,95 | 585,82 | 361,70 | 480,76 | 22.087,08 | 456.085,70 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 630,52 | 506,87 | 797,37 | 1.039,46 | 1.101,06 | 0,00 | 0,00 | 580,00 | 580,00 | 580,00 | 580,00 | 580,00 | 6.975,28 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 557,04 | 779,52 | 460,08 | 0,00 | 750,72 | 636,48 | 638,88 | 0,00 | 1.245,36 | 646,35 | 818,40 | 686,03 | 7.218,86 | 30.250,00 |
| Receita de serviços | 16.544,90 | 15.112,33 | 15.766,16 | 15.563,06 | 16.607,72 | 17.603,64 | 17.802,39 | 22.963,45 | 18.269,51 | 19.137,24 | 17.074,81 | 17.560,65 | 210.005,86 | 174.380,00 |
| Transferências correntes | 2.157.811,75 | 3.719.394,46 | 3.130.668,98 | 2.852.401,87 | 2.295.483,02 | 2.499.580,94 | 1.882.213,08 | 2.414.143,97 | 2.816.561,91 | 2.677.782,89 | 2.546.891,47 | 2.480.015,11 | 31.472.949,45 | 39.693.343,66 |
| Cota parte do FPM | 801.063,25 | 1.365.680,60 | 808.350,50 | 1.168.030,37 | 682.979,69 | 387.426,08 | 699.445,93 | 569.386,51 | 981.564,10 | 623.513,17 | 502.245,34 | 675.819,51 | 9.265.505,05 | 14.378.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 859.024,54 | 1.162.838,57 | 980.127,96 | 922.803,65 | 948.431,10 | 748.673,15 | 534.891,61 | 919.020,20 | 878.607,14 | 861.088,83 | 1.109.736,36 | 1.023.862,58 | 10.949.105,69 | 11.913.250,00 |
| Cota parte do IPVA | 16.161,91 | 17.550,25 | 832.039,51 | 190.200,58 | 158.822,16 | 325.181,53 | 43.835,26 | 39.083,75 | 24.124,74 | 28.742,31 | 30.748,10 | 23.391,18 | 1.729.881,28 | 1.624.000,00 |
| Cota parte do ITR | 85,69 | 75,85 | 86,15 | 84,99 | 188,09 | 307,64 | 82,40 | 52,05 | 18,58 | 303,56 | 3.337,49 | 11.780,35 | 16.402,84 | 12.100,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 15.062,71 | 17.704,82 | 13.110,33 | 14.100,05 | 13.012,30 | 11.677,46 | 11.643,18 | 10.470,60 | 12.578,11 | 14.546,78 | 17.086,94 | 19.555,33 | 170.548,61 | 193.600,00 |
| Transferências do FUNDEB | 266.378,04 | 307.175,32 | 365.738,09 | 358.712,96 | 265.353,80 | 254.408,09 | 195.747,51 | 213.523,73 | 269.329,88 | 247.091,04 | 286.998,05 | 290.806,97 | 3.321.263,48 | 4.235.000,00 |
| Outras transferências correntes | 200.035,61 | 848.369,05 | 131.216,44 | 198.469,27 | 226.695,88 | 771.906,99 | 396.567,19 | 662.607,13 | 650.339,36 | 902.497,20 | 596.739,19 | 434.799,19 | 6.020.242,50 | 7.216.393,66 |
| Outras receitas correntes | 0,00 | 0,00 | 2.310,51 | 0,00 | 0,00 | 745,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.100,00 | 16.157,63 | 0,00 | 26.313,72 | 90.750,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 338.279,59 | 431.095,51 | 526.742,86 | 459.043,89 | 360.686,65 | 294.653,16 | 257.979,63 | 307.602,59 | 299.849,04 | 305.638,89 | 332.630,80 | 350.881,73 | 4.265.084,34 | 4.904.390,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 338.279,59 | 431.095,51 | 526.742,86 | 459.043,89 | 360.686,65 | 294.653,16 | 257.979,63 | 307.602,59 | 299.849,04 | 305.638,89 | 332.630,80 | 350.881,73 | 4.265.084,34 | 4.904.390,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.271.869,89 | 3.831.329,67 | 3.195.114,99 | 2.929.547,41 | 2.283.278,73 | 2.490.585,87 | 1.864.010,80 | 2.447.998,81 | 3.004.949,27 | 2.715.678,80 | 2.535.382,07 | 2.453.950,62 | 32.023.696,93 | 39.012.459,36 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 292.308,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 572.308,00 | 572.308,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.271.869,89 | 3.831.329,67 | 3.195.114,99 | 2.929.547,41 | 2.283.278,73 | 2.210.585,87 | 1.571.702,80 | 2.447.998,81 | 3.004.949,27 | 2.715.678,80 | 2.535.382,07 | 2.453.950,62 | 31.451.388,93 | 38.440.151,36 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2.271.869,89 | 3.831.329,67 | 3.195.114,99 | 2.929.547,41 | 2.283.278,73 | 2.210.585,87 | 1.571.702,80 | 2.447.998,81 | 3.004.949,27 | 2.715.678,80 | 2.535.382,07 | 2.453.950,62 | 31.451.388,93 | 38.440.151,36 |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**10F67CE5

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## RESTOS A PAGAR

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c + d ) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) k = ( f +g)- (i+j) | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Verê** | **8.093,10** | **151.017,88** | **151.017,88** | **1.990,61** | **6.102,49** | **319,03** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **319,03** | **6.421,52** |
| PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | 351,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351,38 |
| GOVERNO MUNICIPAL | 1.048,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.048,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.048,85 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 4.732,26 | 82.482,89 | 82.482,89 | 30,00 | 4.702,26 | 318,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318,03 | 5.020,29 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 518,23 | 0,00 | 0,00 | 518,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E | 442,38 | 0,00 | 0,00 | 442,38 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 25.881,89 | 25.881,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS | 0,00 | 42.653,10 | 42.653,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **8.093,10** | **151.017,88** | **151.017,88** | **1.990,61** | **6.102,49** | **319,03** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **319,03** | **6.421,52** |

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito

***ELIANA FAVERO MACULAN***
Contadora - CRC PR 061405/O-0

***NOELI CECHIM CAGNINI***
Controle Interno

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**19F33116